SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 3988

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviços aos municípios das máquinas pesadas cedidas ao CIMBASP pela AMBASP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada a prestação de serviços de máquinas pesadas cedidas ao CIMBASP pela AMBASP no âmbito dos municípios, conforme artigos seguintes.
Art. 2º As máquinas pesadas do CIMBASP incluem uma retroescavadeira e uma motovineladora e serão utilizadas exclusivamente na execução de obras e serviços em áreas públicas e em manutenção de estradas municipais, bem como em programas sociais, sendo expressamente vedado o uso dos equipamentos para o atendimento a particulares, e também vedados os serviços aos sábados, domingos e feriados, exceto quando for imprescindível a continuidade do serviço para resguardar a segurança da obra e/ou da população.
Art. 3º As obrigações do CIMBASP são:
I - Ceder durante o prazo do Contrato de Prestação de Serviços, o uso dos equipamentos da Patrulha Motomecanizada disponíveis, quando solicitados pelo Prefeito Municipal, conforme programação de atendimento sob controle do Consórcio, de conformidade com o estabelecido pela Assembleia Geral;
II – Responder pelas despesas de custeio de mão de obra do operador, de óleo lubrificante, reparo e reposição de peças, bem como administrar os equipamentos;
III - Emitir as notas fiscais dos serviços prestados pelos equipamentos com base nos relatórios apresentados pelos operadores, visados por um representante do Município, devidamente designado para este fim;
IV - Prestar assistência técnica orientando-se pela correta utilização dos equipamentos;
Art. 4º As obrigações do Município são:
I - Emitir requisição ou ordem de serviço, devidamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho Prévio, quando da solicitação de quaisquer uma das máquinas, em obediência ao artigo 60 da Lei 4.320/64;
II – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal pelo CIMBASP, assim como o custeio integral do débito contratado antes de nova contratação de serviços;
III - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas e de segurança;
IV - Arcar com o custeio da hospedagem e alimentação do operador, quando dessa forma contratar; óleo combustível; transporte do equipamento do local onde foi prestado o último serviço até o município solicitante; transporte do operador no âmbito do município para o local de trabalho e o seu retorno ao local de descanso;
V - Arcar com as despesas de mão-de-obra e peças de reposição, quando decorrentes do uso inadequado do equipamento;
VI - Informar ao CIMBASP sobre danos que venham ocorrer no equipamento, bem como o desempenho no trabalho e a conduta do operador durante a estada no Município;
VII - Proceder, rigorosamente, o controle no abastecimento do equipamento;
VIII - Manter o controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados, devendo o responsável pelo Setor de Obras anuir o relatório diário em poder do Operador;
IX - Disponibilizar um servidor encarregado para vistoria dos serviços prestados, verificar pendências e atestar as horas trabalhadas.
X - Acatar a decisão do operador da máquina quando da recusa em realizar determinado serviço que coloque em risco a sua integridade física e do equipamento.
Art. 5º As solicitações dos serviços deverão ser formalizadas junto à Secretaria Executiva, observando os recursos disponíveis e o programa de trabalho estabelecido pelo CIMBASP, em especial, no que se refere à utilização dos equipamentos.
Parágrafo único. Na solicitação de serviço de máquina deverá constar detalhadamente o tipo de serviço a ser feito e o local em que será realizado.
Art. 6º A cessão de cada equipamento da patrulha motomecanizada não poderá exceder a 200 (duzentas) horas por demanda, por município, quando deverá ser transferido, podendo em situação de relevada necessidade e devidamente justificada, e ou, havendo disponibilidade, ver aumentada o número de horas contratadas, até que haja solicitação por outro município consorciado regular.
Art. 7º A hora/máquina quando o custeio de hospedagem e alimentação do operador for realizado pelo Município associado serão de:
I – R$130,00 (cento e trinta reais) para a motoniveladora; e
II – R$110,00 (cento e dez reais) para a retroescavadeira.
Art. 8º A hora/máquina quando o custeio de hospedagem e alimentação do operador for realizado pela AMBASP serão de:
I – R$150,00 (cento e cinquenta reais) para a motoniveladora; e
II – R$130,00 (cento e trinta reais) para a retroescavadeira.
Art. 9º Integra esta Portaria como único Anexo a “Planilha de Custo da hora-máquina da motoniveladora e da retroescavadeira, para efeito de atualização do valor pago pelos Municípios, pelos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada do CIMBASP”.
Art. 10 O contrato de prestação de serviços gerado entre CIMBASP e Município deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação de ambos.
Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Varginha/MG, 26 de março de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:189020C7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

v**RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

Dispõe sobre a alteração do inciso IV do art. 4º da Resolução nº 012/2025 da AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1° O inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 012/2025 da AMBASP passará a ter a seguinte redação:
IV – documentação de habilitação, como: contrato social, documento de identificação do sócio e certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, de FGTS e de falência e concordata, para pessoa jurídica; e documento de identificação, comprovante de residência e certidões negativas municipal, estadual e federal, para pessoa física.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 26 de março de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:8E405AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 08 de abril de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 25 de março de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EB9B0A59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 022/2025.
CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõe o Consórcio Público CIMAG. Para atendimento aos municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 10 de abril de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 07 de abril de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

Os interessados deverão informar a quantidade estimada do produto/serviço e valor, e ainda enviar os dados completos da autoridade competente e o endereço do órgão solicitante.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou

pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 26 de março de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6A2D8A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 011/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 011/2024.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa SIM INOVA S.A
OBJETO: Fornecimento e implantação de Programa de Robótica, visando o atendimento dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, com fornecimento de livros paradidáticos, conjunto de robótica, dispositivo portátil, acesso a plataforma digital web e mobile e prestação de serviços de formação técnica e pedagógica e assessoria técnica periódica dos professores das secretarias de educação dos municípios consorciados
DATA: 25.03.2025
VENCIMENTO: 25.03.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO DO INPC.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BDEEAE7F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 021/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de gêneros alimentícios
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação, através da oferta de refeições balanceadas e diversificadas, em atendimento da resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, destinados a suprir as futuras demandas dos municípios filiados ao consórcio público CIMAG. Para atendimento dos 29 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de abril de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio 3.2. Público **CIMAG** até o dia 31 de março de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
3.3. Os interessados deverão informar a quantidade estimada do produto/serviço e valor, e ainda enviar os dados completos da autoridade competente e o endereço do órgão solicitante.
***4* – DO OBJETO**
01 - BANANADA 30 G.
CARACTERÍSTICAS:
FÍSICO QUÍMICAS: Por 100 g (30g, % VD*): Valor energético 320kcal (96kcal, 5%), Carboidratos 80g (24g, 8%), dos quais: Açúcares totais 30g (9g), Açúcares adicionados 50g (15g, 30%), Proteínas 00g (00g, 0%), Gorduras totais00g (0g, 0%), das quais: Gorduras saturadas 00g (0g, 00%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares 3,0 g (1,0g, 4%), Sódio 00mg (00mg, 0%). INGREDIENTES: polpa de banana, açúcar, acidulante Ácido cítrico (INS 330) e conservante Sorbato de potássio (INS 202). ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOAS, AMENDOIM, COCO, NOZES, PECÃS E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

02 - BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES 22 g.

CARACTERÍSTICAS:

FÍSICO QUÍMICAS: Por 100g (22g, % VD*): Valor energético 297kcal (65kcal, 3%),Carboidratos 70g (15g, 5%), dos quais: Açúcares totais 00g (00g, %), Açúcares adicionados 00g (00g, %), Proteínas 5,0g (1g, 2%), Gorduras totais 00g (0g, 0%), das quais: Gorduras saturadas 00g (0g, 00%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares 4,0g (1g, 4%), Sódio 00mg (00mg, 0%). INGREDIENTES: polpa de banana, acidulante Ácido cítrico (INS 330) e conservante Sorbato de potássio (INS 202). ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVEIA, AMÊNDOAS, AMENDOIM, NOZES, PECÃS E DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
03 - BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES – 30g
CARACTERÍSTICAS:
FÍSICO QUÍMICAS: Por 100g (30g, % VD*): Valor energético 297kcal (89kcal, 4%), Carboidratos 70g (21g, 7%), dos quais: Açúcares totais 00g (00g, %), Açúcares adicionados 00g (00g, %), Proteínas 5,0g (1g, 2%), Gorduras totais 00g (0g, 0%), das quais: Gorduras saturadas 00g (0g, 00%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares 4,0g (1g, 4%), Sódio 00mg (00mg, 0%). INGREDIENTES: polpa de banana. ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMENDOAS, NOZES, PECÃS, AMENDOIM E DERIVADOS DE SOJA E COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
04 - COCADA COM ABACAXI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES 22 g
CARACTERÍSTICAS:
FÍSICO QUÍMICAS: Por 100g (22g, % VD*): Valor energético 376kcal (83kcal, 4%), Carboidratos 29g (7,0g, 2%), dos quais: Açúcares totais 00g (00g, %), Açúcares adicionados 00g (00g, %), Proteínas 4,0g (1,0g, 2%), Gorduras totais 27g (6g, 9%), das quais: Gorduras saturadas 22g (5,0g, 25%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares mínimo de 8,0g (2,0g, 8%), Sódio 16mg (00mg, 0%). INGREDIENTES: coco ralado, polpa de abacaxi, edulcorantes: Sorbitol (INS 420), Maltitol (INS 965) e Isomalte (INS 953), espessante Goma acácia (INS 414), edulcorante natural Xilitol (INS 955), acidulante Ácido cítrico (INS 330), conservantes: Sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de sódio (INS 211). ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOAS, NOZES, PECÃS, AMENDOIM, AVEIA E DERIVADOS DE SOJA E DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
05 - COCADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES 22 g
CARACTERÍSTICAS:
FÍSICO QUÍMICAS: Por 100g (22g, % VD*): Valor energético mínimo de 515kcal (113kcal, 6%), Carboidratos mínimo 32g (7,0g, 2%), dos quais: Açúcares totais 00g (00g, %), Açúcares adicionados

00g (00g, %), Proteínas 6,0g (1,0g, 2%), Gorduras totais 40g (9,0g, 14%), das quais: Gorduras saturadas 33g (7,0g, 35%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares 11g (3,0g, 12%), Sódio 25mg (5,0mg, 0%).INGREDIENTES: coco ralado, edulcorantes: Sorbitol (INS 420), Maltitol (INS 965) e Isomalte (INS 953), espessante Goma arábica (INS 414), edulcorante natural Xilitol (INS 955) e conservantes: Sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de sódio (INS 211). ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVEIA, AMENDOAS, NOZES, PECÃS, AMENDOIM E DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

06 - GOIABADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES 22 g

CARACTERÍSTICAS:

FÍSICO QUÍMICAS: Por 100g (22g, % VD*): Valor energético 280kcal (62kcal, 3%), Carboidratos 70g (15g, 5%), dos quais: Açúcares totais 00g (0g, %), Açúcares adicionados 00g (00g, %), Proteínas mínimo 1,0g (00g, 2%), Gorduras totais 00g (0g, 0%), das quais: Gorduras saturadas 00g (0g, 00%), Gorduras trans 0g (0g, 0%), Fibras alimentares 2,0g (00g, 0%), Sódio 93mg (21mg, 1%).INGREDIENTES: polpa de goiaba, edulcorantes: Sorbitol (INS 420) e Isomalte (INS 953), espessante Pectina (INS 440), conservante Sorbato de potássio (INS 202), edulcorante natural Xilitol (INS 955) e acidulante Ácido cítrico (INS 330). ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOAS, AMENDOIM, NOZES, PECÃS E DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 20 de março de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A2A0265C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas REAL RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.166.704/0001-43 e Joao Rosário Matos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.758/0001-29, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:79963A12

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas JM Assessoria e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.391/0001-92 e RELTON UILIAN ARDENGUE, inscrita no CNPJ sob o nº27.577.159/0001-20, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde publica, para futuros contratos a serem firmados com os 28 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B81EDE60

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas DG COMERCIO, SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.035.812/0001-52, M.G.F SUL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.617.255/0001-51 e FERNANDA CRISTINA DA COSTA PRUDENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº44.460.924/0001-46, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de capina manual, capina com roçadeira, varrição e prestação de serviço de poda de árvores, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos localizadas em vias e passeios públicos, bem como nos imóveis públicos corte (supressão), segundo características, condições, para atender os municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F37C81A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MOURA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.430/0001-03 e LUMINUS CONSULTORIA, CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº24.414.572/0001-85, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, compras e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021), para atender as necessidade dos 28 municípios do consórcio público CIMAG, para futuros contratos a serem firmados com os 28 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 14 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C2E178F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MOURA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.430/0001-03 e LUMINUS CONSULTORIA, CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº24.414.572/0001-85, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, compras e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021), para atender as necessidade dos 28 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 14 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:74F0F487

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.535.618/0001-24 e CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO PASSA QUATRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.466.236/0001-89, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços objetivando a contratação dos serviços técnicos profissional veterinário, visando a execução dos serviços de protocolos hormonais de IATF - inseminação artificial em tempo fixo com vistas ao melhoramento genético do gado de leite e corte e para a realização de prenhezes oriundas de inseminação de fêmeas bovinas leiteiras e de corte conforme obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos para futuros contratos a serem firmados com os 28 (vinte e oito) municípios do consórcio público CIMAG.
Caxambu, 12 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:190EC568

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas REAL RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.166.704/0001-43 e Joao Rosário Matos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.758/0001-29, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C0E86E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, denominada **CONTRATADA,**

celebram o contrato 128/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 07 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:030F5CCF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 113/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA**, portadora do CNPJ nº 58.253.217/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) **KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA**, portador(a) do CPF Nº 164.613.136-30, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 102.000,36 (cento e dois mil e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B067C2E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VJR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.249/0001-06, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 020/2025, para FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 047/2024 e Pregão Eletrônico de nº 038/2024. O valor total do contrato é R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:80D1AE11

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 073/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 45.038,00 (quarenta e cinco mil e trinta e oito reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:745ED1D2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.450.107/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 083/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 10.319,95 (dez mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7F9F4177

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 091/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 1.962,50 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B184981C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 121/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:298D84D4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 139/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DACBDA8D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 105/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **WESCLEI DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CNPJ Nº 52.527.560/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) **WESCLEIDOS SANTOS RIBEIRO**, portador(a) do CPF Nº 079.400.476-80, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.914,56 (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7ADA8613

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 110/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portadora do CNPJ nº 36.697.909/0001-98, neste ato representada pelo Senhor(a) **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portador(a) do CPF Nº 098.733.666-52, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 46.708,48 (quarenta e seis mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7BDCC2A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 109/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA**, portadora do CNPJ 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 000.221.196-39,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 58.458,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,18 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F19AFFEA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 021/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PONTES, ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 31.972,50 (trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8DC96259

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 049/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 5.486,56 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AD9F988D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 136/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 109.598,10 (cento e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3E18169A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 075/2025, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$ 4.591,98 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BE7A60F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 076/2025, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 008/2024 e Pregão Eletrônico de nº 005/2024. O valor total do contrato é R$ 1.090,00 (mil e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F1E3D4D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 117/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45,representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 71.242.358/0002-50 neste ato representada pelo Senhor(a) **EDSON ROBERTO D MARTINS**, portador(a) do CPF Nº 671.038.806-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS no municipio de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F3BB447A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 057/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 12.654,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E7EC413B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.878.138/0001-84, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 058/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 12.602,80 (doze mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F09AB3F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 130/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 7.734,40 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 11 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7918868E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 148/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 2.358,01 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:84B50246

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO-AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no qual estipula o salário mínimo como um direito dos trabalhadores no país e determina que ele terá reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;

Considerando que nenhum trabalhador no país poderá receber valor menor que o salário mínimo nacional para o cumprimento de sua jornada mensal;

Considerando o salário mínimo aprovado para o ano de 2025,

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) o valor do piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2º Nenhum servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde perceberá, mensalmente, por cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, valor inferior ao estabelecido no artigo anterior, para o pagamento do valor do vencimento-base do emprego público ou função pública que ocupar.

Art. 3º Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º. da presente Resolução, as tabelas contendo os valores dos vencimentos-base dos empregos públicos e das funções públicas do quadro permanente de pessoal do Consórcio Público, de que trata essa Resolução, em especial:
I – R$ 1.518,00 para o valor do vencimento base do emprego público de Faxineira símbolo SV4, CBO 5143-20;
II - R$ 1.518,00 para o valor do vencimento base da função de estagiário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Uberlândia - MG, 02 de janeiro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:2ABD1BF2

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 005/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 005/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para uso do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto aquisição de medicamentos e insumos.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 005/2025, até as 23:59 horas do dia 25/03/2025. Os seguintes proponentes enviaram propostas:
Proponente 1: **Dimebras Comercial Hospitalar Ltda** – CNPJ: **56.081.482/0001-06**
Proponente 2: **Alfalagos Ltda -** CNPJ: **05.194.502/0001-14**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ: 56.081.482/0001-06, cumpriu todos os requisitos documentais.
Proponente 2: Alfalagos Ltda - CNPJ: 05.194.502/0001-14**, não cumpriu com todos os requisitos documentais.**

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ: 56.081.482/0001-06, apresentou valores unitários: Item 1: R$0,36(trinta e seis centavos) e Item 2: R$ R$3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) totalizando o valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Proponente 2: Alfalagos Ltda - CNPJ: 05.194.502/0001-14, apresentou valores unitários: Item 1: R$0,04(quatro centavos) e Item 2: R$ R$1,20 (um real e vinte centavos) totalizando o valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais).
1º lugar: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ: 56.081.482/0001-06 com os valores unitários de R$0,36(trinta e seis centavos), R$ R$3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinetes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:ED77E121

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2025

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FARMÁCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/03/2025 às 08:00h até 31/02/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E7E95EC0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: Quintino Maquinas e Ferramentas LTDA – CNPJ: 25.945.031/0003-08. Valor De R$7.367,35 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) – Vigência: 25/02/2025 a 31/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E8A06E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 25 de março de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:732E1D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Buritis, através de sua Presidente, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 10/2025, RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa ou prestador de serviços de limpeza e conservação da área externa e jardins da Câmara Municipal de Buritis, que se deu no dia 26/03/2025, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CPF	VAL. TOTAL
Cândido Durães Fonseca Junior	013.***.***-18	R$ 17.160,00
VALOR TOTAL		**R$ 17.160,00**

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C7F167B8

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 13/2025, por inexigibilidade de licitação, o Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o cadastro de profissional na especialidade com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais - LIBRAS, Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, de forma simultânea, conforme a demanda da Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes. Data de abertura do prazo para credenciamento: 27 de março de 2025. Buritis - MG, 26 de março de 2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:20AC30A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO", a ser realizado de 27 a 28 de março de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 26 de março de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DB07044E

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

Fica a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, endereço Rua Espirito Santos, 1204, Centro, Belo Horizonte/MG, CNPJ 21.650.715/0001-60, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO", a ser realizado de 27 a 28 de março de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00

Caetanópolis, 26 de março de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C8362E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vigência da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
Considerando o advento da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal da Campanha e dá outras providências;
Considerando ser a Ouvidoria um órgão de grande importância e que se revela como um mecanismo de controle social, gestão e participação do cidadão, a possibilitar e ampliar o exercício da cidadania no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Rosemary Miranda Mattos Ferreira Lopes para o cumprimento das atribuições e responsabilidades descritas na Lei Complementar Municipal n.º 153/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 25 de Março de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:618B96D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS– **Dispensa nº 03/2025.Objeto:**Contratação de empresa para aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, conforme Termo de Referência. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: lorena.comunicacao@camposaltos.mg.leg.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 03/2025 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Maria Rita Franco 290**, até o dia 31/03/2025 às 13h00min. Contato: Telefone: (37) 3426-9200, 3426-9203

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:4B4333F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 017/2025 ANÁLISE DE VETO TOTAL – PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/2025 – COMISSÃO - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 017/2025

Análise de Veto Total – Proposição de Lei nº 011/2025 – Comissão - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 32) e o Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 68, I; 69, I e 161, § 1º), tendo em vista a necessidade

de se nomear membros para composição de Comissão Especial para análise do Veto Total nº 001/2025, observando-se a proporcionalidade partidária, RESOLVE:

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeia Comissão Especial para análise do Veto Total nº 001/2025, na forma regimental.

Art. 2º. A Comissão Especial tem como membros efetivos:

I – Marcelo Leonardo Caetano;
II – Marcelo Roberto da Silva;
III – Sérgio Alves Quirino.

Art. 3°. A Comissão deverá reunir-se para eleger seu Presidente, Relator e membro, conforme determina o art. 58 do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de março de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:565C26AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 03/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica SRP Por Limite nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica SRP Por Limite e **ADJUDICA** as empresas: CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER - CNPJ: 59.103.019/0001-06, DIRCE MELO LIMA MAGALHAES - CNPJ: 21.802.947/0001-96 e LINETE APARECIDA MUNIZ MAGALHAES - CNPJ: 07.042.347/0001-46. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa cozinha e material de consumo e permanentes, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 26 de março de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:DCDC905F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 04/2025 - DISPENSA POR LIMITE 03/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZOo departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa por Limite**nº 03/2025, Processo Autuado n° 04/2025**.**OBJETO:**O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de quadros, serviços gráficos, carteiras de vereadores e placas de identificação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Catas Altas, 26 de março de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4A620533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 023/2025 - DISPENSA 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 010/2025, PROCESSO Nº 023/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de seguro veicular para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 27 de março de 2025 às 14h00min.
Data limite para envio das propostas: 01 de abril de 2025 às 14h00min.
Cláudio, 26 de março de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:51E15CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO ENGENHEIRO LÚCIO BORGES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Engenheiro Lúcio Borges o Título de Cidadão Honorário de Curvelo.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de março de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:D78393A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 901/2025

PORTARIA N.º 901, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 01/2025, oriunda do Processo de Licitatório n.º 03/2025 – Pregão Eletrônico n.º 01/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente.

Parágrafo único. A designação do(a) servidor(a) de que trata este artigo também se estende aos termos de contrato ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ARP(s).

Art. 2º Designar, como suplente na função de gestor e fiscal, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de acompanhamento e fiscalização da ARP serão exercidas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da ARP n.º 01/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:395685AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Ottoncar Veículos Ltda ME, CNPJ 05.016.945/0001-15. Valor total registrado: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). Período de Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.16.1.500.000.0000-38.
Curvelo/MG, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:74116A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL 06/25 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório nº 06/2025
Inexigibilidade nº 04/2025

Objeto:Contratação de Serviço Técnico Especializado em aperfeiçoamento pessoal para o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina e o Chefe de Gabinete, a ser realizado por meio meio de inscrição em Curso Presencial 'II Seminário Nacional de Contratações Públicas" a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de Março de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 06/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta o Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa promovida pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENIUM BRASIL LTDA-ME proceder-se-á contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENIUM BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21650.715/0001-60, sediada na Rua Espírito Santo, 1204, Centro, CEP: 30.1600-33 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG - 11.046.662 - SSP/MG edo CPF nº 076.679.476.862.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação é de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta Reais).
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 24 de Março de 2025.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidenteda Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EFE8116B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 27/03/2025, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 13/03/2025.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 013/2025 Altera o Anexo I da Lei Nº 1.030, de fevereiro de 2008, que regulamenta o Município – Programa de saúde da família (PSF) – Programa de Saúde Bucal (PSB)
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 14/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar superávit despesa orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 15/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento no Município de Guaraciaba e da outras providências. Tipo Suplementar
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 16/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional Tipo suplementar Superávit Despesa Orçamento de Guaraciaba e da outras **Providências**.
Leitura e distribuição de Projeto do Projeto de Lei 17/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo suplementar Superávit Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.

2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 12/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo suplementação de dotação Despesa orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.
Indicação
Requerimento
Moção de pesar
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores
Uso da tribuna Bruno Vilela Santana, que abordará o Tema: Lei Orgânica do Município

Guaraciaba/MG, 26 de março de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3BC556D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
CONTRATO 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024

Extrato Contrato nº 01/2025: Firmado entre a **Câmara Municipal de Itaguara-MG** e **MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA**, CNPJ nº 03.397.728/0001-97.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Controle Interno e Contratações Públicas no âmbito do Legislativo Municipal.
Dotação: 01.031.0030, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00.00.00.00, Projeto/Atividade: 2090, Ficha 18.
Vigência: 19/03/2025 a 18/03/2026.
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) anual, R$3.000,00 (Três mil reais) mensais
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.651/2017 e Decreto Municipal 1.465/2017.
Processo nº 02/2025 – Inexigibilidade nº 02/2025
Itaguara, 19 de março de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:0B8AABBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de preços visando a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRILAR EXPRESS LTDA**. **– CNPJ: 46 653 513/0001-00.** Valor total estimado: R$ 91.437,28 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado. Data: 21/03/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:53B7C815

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 035-2025 - PL EM 14-2025 - CIMINAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado o Protocolo de Intenções que após a ratificação dos municípios se converteu em Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

Art. 2º - Autoriza o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99.

Art. 3º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Lagoa da Prata ao CIMINAS na participação e integração do Município para

estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

•
- Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

•
– Realização e organização de eventos esportivos, com fins sociais;

•
- Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

•
- Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

V- Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

•
- Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

•
– Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;

•
- Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

•
- Integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;

X- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

•
- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

•
- Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

•
- desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

•
- gestão associada de serviços públicos;

•
- Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;

•
– criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;

•
- gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

•
- o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

•
- o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

•
- a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

•
- criação e manutenção do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

•
- implantação do gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;

•
- a implantação de sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;

•
– Serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

•
– assessoria, consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;

•
– serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;

•
– central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;

•
– consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.

•
- Implementação e operação de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;

XXX- implantação de aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;

•

- instalação, manutenção e modernização de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes

•
- realização de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;

•
- desenvolvimento de projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;

•
- planejamento e execução de projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;

•
- planejamento e implementação de ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;

•
- planejamento e execução de serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;

•
- conservação e revitalização de praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;

•
- execução de obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;

•
- concessão de serviços públicos de interesse dos consorciados;

XL- Realização de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI - auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
XLII - auxilio no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;
§1º. O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais serviços sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.
§2º As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

Art. 4º - As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O período de vigência da adesão do Município Lagoa da Prata, ao CIMINAS será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, necessitarão de autorização legislativa, nos termos do Art. 12-A da "Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005", com suas alterações.

Art. 7 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Lagoa da Prata nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo CIMINAS.

Art. 9 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D4E56568

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 036-2025 - PL EM 33-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 214.622,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 214.622,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 214.622,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 214.622,00
Total ..... R$ 214.622,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2024, da fonte de Recursos 706, proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202214070004 do Deputado Federal Odair Cunha.
Total ..... R$ 214.622,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:43BD32A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 037-2025 - PL EM 34-2025 - ALTERA A LEI Nº 3.946, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O § 5º do Art. 4º da "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 6º e 7º ao mesmo artigo:
Art. 4º (...)
§ 5º O Conselho Municipal de Habitação (CMH), em conformidade com os princípios e objetivos desta Lei, terá a competência para analisar casos que não puderam ser previstos nesta respectiva Lei, devido à peculiaridade da doação ou do direito de uso de imóveis municipais à época da doação, especialmente considerando que as regularizações abrangem, situações consolidadas há mais de 15 anos, sem que exista comprovação documental exigida neste artigo, quando devidamente justificada.
§ 6º Os casos previstos no parágrafo anterior serão encaminhados pelo Setor de Habitação (SH) ao Conselho Municipal de Habitação (CMH), que será responsável por analisar e deliberar sobre a viabilidade da autorização da doação, garantindo a efetividade e a justiça na implementação do programa de regularização fundiária.
§ 7º Para fins do disposto no inciso III do Art. 4º, a comprovação de que o beneficiário não possua outro bem imóvel será exigida no período anterior a cinco anos da data da doação.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art.5º, da "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A outorga do título de propriedade ao meeiro ou sucessores do titular do direito de uso e ou habitação por meio da doação prevista no art. 2º desta Lei está condicionada à exibição do formal de partilha, ou escritura pública de únicos herdeiros.

Art. 3º O *caput* e o §1º do Art. 7º da "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda acrescidos o inciso IV ao §1º e os §§4º e 5º ao mesmo artigo:
Art. 7º São passíveis de regularização nos termos desta Lei, os imóveis de propriedade do Município cuja utilização como moradia por particulares foi autorizada pelo Poder Público e, posteriormente, estes bens foram objeto de transferência onerosa ou gratuita pelo beneficiário à pessoa de baixa renda.
§1º Para que se regularize o imóvel que transferido de forma onerosa, o atual detentor deverá comprovar documentalmente, ressalvadas as exceções previstas no §5º do artigo 4º:
(…)
IV – autorização do Município ao primeiro beneficiário para utilização do imóvel como moradia;
§ 4º Para que se regularize o imóvel que foi transferido de forma gratuita, o atual detentor deverá comprovar documentalmente, ressalvadas as exceções previstas no §5º do artigo 4º:
I – autorização do Município ao primeiro beneficiário para utilização do imóvel como moradia;
II – a transferência gratuita realizada entre o primeiro beneficiário e o atual detentor, por meio de declaração autenticada, ou termo de doação;
III – a utilização do imóvel exclusivamente como moradia;
IV – a condição de baixa renda, conforme critérios do MDS.
V – a posse mansa e pacífica do imóvel por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sem contestação ou litígio.
§ 5º São aplicáveis à comprovação documental exigida no §4º, as disposições previstas nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 4º desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023" as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:18C9D2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 038-2025 - PL EM 36-2025 - SUBVENÇÃO SOCIAL - FSC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 38, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:CA5889C9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA FERREIRA E SILVA MÓVEIS LAGOENSE LTDA,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 6/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa FERREIRA E SILVA MÓVEIS LAGOENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.915/0001-35, localizada na Piauí, nº 555, Bairro Marília, Lagoa da Prata MG - CEP 35593-090, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de gaveteiros para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme PA nº 19/2024. Valor global estimado: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Período de vigência do contrato: doze meses a contar da data de sua assinatura ou a entrega definitiva do objeto contratual. Lagoa da Prata, 26 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:8CD6A83C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA –

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 7/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.512/0001-70, localizada na Rua Do Frezador, nº 146, Centro Empresarial, Lavras – MG – CEP: 37.205-836, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de mesas em estilo industrial para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme PA nº 19/2024. Valor global estimado: R$ 31.670,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais). Período de vigência do contrato: doze meses a contar da data de sua assinatura ou a entrega definitiva do objeto contratual. Lagoa da Prata, 26 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:200959E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 005/2025. Apresentação das propostas: 27/03/2025 às 14:00h até 10/04/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 10/04/2025 às 14:01h. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:E172C2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, torna público a RETIFICAÇÃO ao contrato nº. 001/2025, celebrado com a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a manutenção mensal e suporte técnico informatizados.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. Valor
5.1.1. O valor da contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento para prestação de serviços na Sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa situada na R. Eng. Vicente de Freitas, 124 - Lundcéia, Lagoa Santa - MG, 33400-000, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. Valor
5.1.1. O valor da contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais).
5.1.2. Valor para treinamento e consultoria é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora com limite máximo de 20 (vinte) horas, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), vinculado à prévia autorização da CONTRATANTE para a realização.
5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento para prestação de serviços na Sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa situada na Avenida Rodiviária, 124 - Lundcéia, Lagoa Santa-MG, 33.239-102, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LEONARDO VIANA DAHER -
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:9779AF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO -PROCESSO Nº 05/2024 - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.05 /2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2024.

OBJETO: Referente a 2ºtermo aditivo a Ata de Registro de Preço de nº.01/2024 de reequilíbrio/Financeiro ao valor do produto Café Torrado e Moído TM Três Corações Extra Forte Interior Stand Pack 500g, conforme requerimento em oficio da empresa fornecedora do produto anexo ao processo..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CONTRATADO: CEREAIS BRAMIL – FL 01
CNPJ: 32.296.378/0006-85
Av Cardoso Saraiva, 651
Centro.
Matias Barbosa- MG.
CEP: 36120-000.

2º TERMO ADITIVO – Referente ao reequilíbrio/financeiro para acréscimo ao valor do produto Café Torrado e Moído TM Três Corações Extra Forte Interior Stand Pack 500g, que passou de R$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos) para R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos)

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:0CB2B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 09/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025 OBJETO: aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Moema. Toda sua tramitação foi atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de dispensa

de licitação eletrônica nº 09/2025 e ADJUDICO ao proponente TM Mercearia LTDA todos os itens, no valor global de R$842,56 (oitocentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, em 14/03/2025 -

GERALDO DÂMASO JÚNIOR –
Presidente.

Publicado por:
Adriana Jonas Aparecida do Amaral Silva
Código Identificador:FFABB60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025. DISPENSA Nº 04/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria à Câmara Municipal de Morro da Garça, no exercício de 2025, com entrega parcelada, de acordo com termo de referência e aviso de dispensa física. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Copiadora Fênix Ltda. (CNPJ: 03.273.746/0001-67). VALOR GLOBAL: R$ 5.363,30 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 12/02/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:EAAF7FDD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025. DISPENSA Nº 05/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de posto de gasolina sediado no Município de Morro da Garça à Câmara Municipal, exercício de 2025, de acordo com a especificação do termo de referência. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Posto Parada Paraíso (CNPJ: 23.395.015/0001-00). VALOR GLOBAL: R$ 12.135,00 (doze mil e cento e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 25/02/2025 a 31/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:78A8EBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025. DISPENSA Nº 06/2025. CONTRATO Nº 08/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de estrutura temporária de vídeo e som para transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenidades da Câmara Municipal de Morro da Garça, via internet, de acordo com a especificação do termo de referência, para o exercício de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Ricardo Teles Fotografia Ltda. (CNPJ: 33.124.986/0001-60). VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) – Outros serviços de terceiros PJ. VIGÊNCIA: De 07/03/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 07 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:ACD717DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. CONTRATO Nº 09/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal para atender as necessidades, conforme estabelecido na Resolução de nº 66/2025, da Câmara Municipal de Morro da Garça, durante o exercício de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios – AMM (CNPJ: 20.513.859/0001-01). VALOR GLOBAL: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) – Outros serviços de terceiros PJ. VIGÊNCIA: De 10/03/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133/21 e Resolução 66/2025 da Câmara Municipal de Morro da Garça. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 10 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:7CD07998

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025. DISPENSA Nº 07/2025. CONTRATO Nº 10/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza com entrega parcelada à Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2025, de acordo com a especificação do termo de referência e cotações. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Coelho e Rego Comércio Ltda. (CNPJ: 26.768.786/0001-85). VALOR GLOBAL: R$ 5.557,28 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 14/03/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 14 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:A5BA79E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 11/2025. DISPENSA Nº 08/2025. CONTRATO Nº 11/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro de reforma do prédio da Câmara Municipal, exercício de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Morro da Garça (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: Deivite Pereira Guimarães 10598660640 (CNPJ: 19.909.221/0001-05). VALOR GLOBAL: R$ 4.386,36 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) – Outros serviços de terceiros PJ. VIGÊNCIA: De 14/03/2025 à 14/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 14 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:10607E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025-03-0052

No cumprimento do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2.021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo nº 2025.03.0052, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a participação de servidores efetivos da Câmara Municipal de Paracatu no curso "5ª Imersão Memory, de e-Social", com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa que irá realizar o curso será: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**, CNPJ: 71.000.731/0001-85, no valor global de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, nos dias 24 e 25 de março de 2.025.

Em consequência, delibero pela publicação deste ato na impresa oficial nos termos da Lei 14.133/2.021.

Paracatu - Minas Gerais, 18 de março de 2.025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente Câmara Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:886E8062

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°30/2025 DISPENSA Nº20/2025. - CONSERTO DO CARRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°30/2025 DISPENSA Nº20/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO AUTOMOTIVO PARA O CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 31/03/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E49E15D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°33/2025 DISPENSA Nº21/2025. - FRAGMENTADORAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°33/2025 DISPENSA Nº21/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FRAGMENTADORAS PARA UTILIZAÇÃO POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 31/03/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5D6C7EBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°26/2025 DISPENSA N°16/2025 - CALCULADORA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 26/2025, Dispensa n° 16/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de calculadora de mesa para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 61.457.941/0001-43 no valor de R$ 550,00.

Patrocínio, 25 de março de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:EF3D151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - RETIFICAÇÃO

Objeto: locação mensal de veículo, tipo SUV, 4 portas, sem motorista. Forma de Processamento da licitação: eletrônica. Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. Modo de Disputa: aberto e fechado. Período para envio de propostas: até **09/04/2025** às **13h59min**. Início da Sessão de Lances: **09/04/2025**– horário (Brasília): **14h**. Critério de Julgamento: **menor preço global**. Condições de execução: locação mensal, período integral. Pagamento: mensal/competência, até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal. Vigência do contrato: 5 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos. Edital disponível em 25.03.2025. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:E3E51AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025. PROCESSO N.° 009/2025

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa eletrônica n.º 007/2025. Processo n.° 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, sem fornecimento de motorista, para o transporte de vereadores, e esporadicamente de servidores, da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG para participação em cursos. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 01/04/2025 às 09h:00min. Local: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 26 de março de 2025.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:68BB8698

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 381/2025

Autoriza o Prefeito Municipala se ausentar do país por período superior a 15 (quinze) dias.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal - Sr. Walter José Lessa autorizado, com fulcro no art. 111-B da Lei Orgânica Municipal, a ausentar-se do país, sem prejuízo da remuneração, por período superior a 15 (quinze) dias, com termo inicial em 16 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 24 de março de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:48A6459B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 42/2025

Concede progressão do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal São Lourenço a servidora que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento, a servidora efetiva: LILIAM FERREIRA DE MATOS, passando a mesma para a classe C-3 da Tabela de Progressão, nos termos do art. 25, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 2º Acrescer aos vencimentos da servidora citada no artigo anterior o percentual de 2% (dois inteiros por cento), nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 3º Conferir efeitos retroativos à promoção por merecimento e ao acréscimo remuneratório de que trata esta portaria ao dia imediatamente seguinte à data em que a servidora completou o período de dois anos de efetivo exercício das funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 25 de março de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:0C8C8DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei 14.133/21 torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de computadores, *notebooks* e *webcams*, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/2021. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, localizada na Rua Flamboyant, nº 562, São Geraldo, pelos telefones (38) 3541-1284 ou (38) 3541-1508 ou pelo email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/04/2025, até as 16:00 horas.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES -
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:85F4299E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO N° 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PRC Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.434.072/0001-54, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, bairro Centro, cidade de Simão Pereira, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Presidente da Câmara Mauro Luciano Matias, inscrito no CPF nº 009.463.377-05, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **MAÍRA CAMARA COELHO,** brasileira, solteira, professora**,** portador da identidade nº 21004955-7 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 133.072.297-37, residente e domiciliada NA Fazenda Cabuí, Estrada União Indústria, Zona Rural, Simão Pereira/MG, doravante denominada **LOCADORA,** com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), precedido do Processo Administrativo nº 006/2023, firmam o presente contrato mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Santo Antônio, nº 77, centro, Simão Pereira/MG, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Simão Pereira, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão, com aporte na Resolução nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
2.1 - O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 de março de 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº14.133/2021 e da Lei 8.245/1991.
3.2 - Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1- Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** a importância total de R$18.000 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
4.2 – Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, lucro, obrigações trabalhistas, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.
4.3 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente de titularidade do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADORA
6.1- A LOCADORA obriga-se a:
I- entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
II- informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
III- auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
IV- declarar estar ciente de que não é oponível o pedido de rescisão antecipada do contrato, a qual compete somente a LOCATÁRIA e, mesmo em caso de alienação a terceiro, deverá ser
respeitado o direito de preferência da LOCATÁRIA, permanecendo o contrato inalterado nas demais cláusulas e condições;
V- pagar seguro contra incêndio;
VI- responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
VII- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
VIII- pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e demais tributos incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA
7.1- A LOCATÁRIA obriga-se a:
I - pagar o aluguel, no prazo estipulado, bem como o pagamento da taxa de energia elétrica;
II - servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
III- não sublocar, emprestar ou ceder o referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização da LOCADORA;
IV- restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
V - permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91;

VI- manter, durante a locação, o imóvel locado em perfeitas condições de conservação e higiene;
VII- não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

CLÁUSULA OITAVA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
8.1- Os modelos de gestão e de execução deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento, estão previstos no TR.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 No caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
a- advertência;
b- por cada infração cometida, multa de até 5%(cinco por cento) do valor contratado;
c- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
10.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
10.2 – A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
10.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à LOCATÁRIA, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS
12.1- As modificações no imóvel e benfeitorias que se fizerem necessárias deverão ser realizadas pela LOCATÁRIA, com prévio consentimento da LOCADORA e poderão ser levadas pelo mesmo, ao final do contrato, por se tratarem de modificações e bens pertencentes à Câmara Municipal de Simão Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025, na dotação discriminada: 01.031.0001.2002.339036-14.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
14.1- As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei geral de Proteção de Dados), garantindo que os dados pessoais eventualmente tratados no

âmbito deste contrato sejam protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos e demais usos indevidos.

14.2- Encerrada a vigência deste contrato será procedida a eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da lei geral de proteção de dados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
16.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1- Incumbirá à Câmara Municipal de Simão Pereira divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 – Fica eleito o foro da cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2(duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.
Simão Pereira, 12 de março de 2025.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara
Locatária

MAÍRA CAMARA COELHO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome: CPF:

2-_____
Nome:CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:3DFBBFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GESTAO PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.454.993/0001-14
PRESTCONV SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 39.432.843/0001-00
WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 42.351.212/0001-63
DONIZETE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.637.022/0001-35
50.258.794 DONIZETE RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 50.258.794/0001-66
JONH CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.332.658/0001-43
ISTITUTO GERAIS LTDA
CNPJ: 26.221.915/0001-10

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS*-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F4F6FEE5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 021/2025, Dispensa de Licitação nº. 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

***THIAGO LACERDA MAIA*-**
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4824A3EA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.*** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** PRIMERO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 016/2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	VARIAÇÃO	VALOR ATUAL (R$)
02	UND	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA SCUDO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES	R$ 199.900,00	9,1%	R$ 218.189,09

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***RICARDO ANTUNES MAGALHÃES* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EFD13E8C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 005/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 005/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS..
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 005/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.

O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DD613E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses e o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens contemplados. Empresa: INACIO E CELESTE LTDA. valor global estimado: R$ 24.080,00. Vigência: 26 de Março de 2025 a 26 de Março de 2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FAE2EE65

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Empresa: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Valor demandado: R$ 23.702.131,20. Taxa: 0,00%. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3B34AE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N° 45/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de acréscimo quantitativo do contrato supracitado, para a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva no interior do prédio do CISMIV. O contrato foi pactuado entre JOSÉ FREDERICO DA COSTA 00658536605, inscrita no CNPJ nº 19.276.496/0001-59, com sede na cidade de Viçosa–MG, na Rua Cirilo do Carmo, no 105, apto 01, Bairro Nova Era, CEP:36570-001, representada pelo Sr. José Frederico da Costa, sócio/proprietário, portador do CPF nº 006.585.366-05, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 26/03/2025. Vigência: a partir da publicação.

Viçosa-MG, 26 de março de 2025.

JEFERSON VIANA OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:22846249

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 207/2025, Dispensa n° 221/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**AQUISIÇÃO DAS TROCAS DE BORRACHAS DOS CARIMBOS FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS AS UPA**".Valor previsto total de R$ 100,00 (CEM REAIS) . Divinópolis/MG, 26 de Março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:8FCE6999

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificadora para atendimento aos municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 08/04/2025 às 9:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail

licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:3CBE858D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATON° 017/2024

1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATON° 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Objeto: Acréscimo contratual de 25% do contrato N°017/2024, referente à aquisição de uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. **Partes:** CIAS X MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - **Vigência**: 03/06/2024 a 03/06/2025. - **Valor:** Acrescido - R$28.785,00 | Total do contrato: R$143.925,00 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:BD5480C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO CONTRATO 012/2025

CONVALE – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº: 003/2025 Termo de contrato: 012/2025 - Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Massa Asfáltica a Frio (CAP) ensacada para atender os Municípios consorciados. Empresa Contratada: A FACIL MASSA ASFÁLTICA LTDA- CNPJ da Contratada: 39.934.493/0001-72 - Empresa Contratante: CONVALE - CNPJ da Contratante: 19.864.323/0001-51. Valor: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). Data da Assinatura do contrato: 24/03/2025

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:4B49AD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09/04/2025, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 23/03/2025. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D14D5EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a substituição da empregada pública Érica de Santana Faustino, Coordenadora do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Elis Machado Rodrigues** para desempenhar as funções de Coordenadora do Programa VisaCis, uma vez que a empregada pública Érica de Santana Faustino estará afastada por motivo de saúde por 60 (sessenta) dias, sendo que a presente substituição se dará pelo período correspondente à 17/03/2025 à 10/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Ponte Nova, 25 de março de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:AD65161B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O CIS-VERDE torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do **PL n.º 012/2025**, que tinha como objeto o **Pregão Eletrônico** para registro de preços visando à contratação de empresas especializadas em locação de veículos, sem condutor, para atender às demandas dos municípios consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Esta revogação visa garantir que as alterações sejam processadas adequadamente, assegurando o atendimento ao interesse público, conforme previsto no artigo 71, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Carangola, 25 de março de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA-
Presidente Cis-Verde.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:9576E636

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, através de seu presidente, torna público que **abrirá o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto do processo em epigrafe, possam apresentar propostas adicionais às propostas existentes.** A (s) proposta (s) será (ão) recebida (s) pelo setor de licitações e contratos do Consórcio CISVERDE, nos seguintes termos:

OBJETO: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet (banda larga), em atendimento as necessidades do consórcio para as unidades do consórcio na cidade de Carangola-MG, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 4.652,40 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 27/03/2025 a 31/03/2025.
ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com
SEÇÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 08h do dia 01/04/2025.
ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Carangola, 25 de março de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente
Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0C162488

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, através de seu presidente, torna público que **abrirá o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto do processo em epigrafe, possam apresentar propostas adicionais às propostas existentes.** A (s) proposta (s) será (ão) recebida (s) pelo setor de licitações e contratos do Consórcio CISVERDE, nos seguintes termos:

OBJETO: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e de papelaria, com a finalidade de atender a demanda do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 44.425,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 27/03/2025 a 31/03/2025.
ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com
SEÇÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 08h do dia 01/04/2025.
ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Carangola, **25 de março de 2025**.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente
Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0E77E58A

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O CISVERDE torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011/2025, que pode ser acessado pelo site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços médicos especializados em **Laudos de Mamografia Digital** e em Neurologia, **Laudo de Exames de EEG** (Eletroencefalograma Digital e Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral), visando atender às demandas das unidades do Consórcio CIS-VERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas: A partir do dia 27/03/2025 por tempo indeterminado.

Carangola, 26 de março de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:ED29FF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 001/2025 REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIMBAJE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2025 REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIMBAJE

O Consórcio Inetermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.
CNPJ: 07.306.549/0001-58
Endereço: Rua Prefeito Estevão Melo nº 02 Bairro Nª. Sª das Graças-Jacinto-MG.

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMBAJE fixa os procedimentos e normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização dos produtos de origem animal e dá outras providências.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:42B1400B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA REG. PREÇOS Nº 017/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 010/2024 – PREGÃO 007/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 017/2024 - Contratada:

NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 12/04/2025 a 11/04/2026.

Ponte Nova (MG), 25 de março de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:AE2611D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEX.002/2025
PROC.008/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 008/2025. Objeto: Inscrição de 04 (quatro) Servidores do DMAES no curso de capacitação "15º FORUM MINEIRO DE CONTABILIDADE" a ser realizado pela (AMM) Associação Mineira de Municípios (AMM), a ser realizado nos dias 08 e 09 de abril de 2025. Empresa Contratada: Associação Mineira de Municípios (AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Valor total da contratação R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais). **Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 20/03/2025, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 25/03/2025. Ponte Nova (MG),25 de março de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:B006B170

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 008/2023 – PREGÃO 007/2023 – CONTRATO Nº 004/2023 - Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELLI. CNPJ: 23.936.211/0001-36. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,93% pelo índice oficial IPCA/IBGE de fevereiro de 2024 a 2025. Valor: R$ 11.217,60 (Onze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência: 13/04/2025 a 12/04/2026. Ponte Nova (MG), 26 de março de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C85568B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 29.2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 29/2025

CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da **Diretora Executiva Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) para a Função de RECEPCIONISTA,** no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257/1861 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 26 de março de 2025.

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS

RECEPCIONISTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
15231	NATANAEL GOMES	***.036.386-**	13/09/2002

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:9F67D18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 014/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO n.º 014/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação. Refere-se à contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo de dedetização hospitalar e higienização de caixas d'águas, para o Hospital Frei Gabriel Frutal/MG, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 26 de março de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:7845BF7F

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Refere-se a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades dos diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, pelo período estimado de 12 (doze) meses e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 26 de março de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:1D46AAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 48/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Ronildo Bueno Evaristo, portador do CPF: ***673.846-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada Aparecida de Fatima Souza, portadora do CPF ***023.076-**, matrícula 10847-1, servidora aposentada no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II), falecida em 01/03/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/03/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:7DD0C8E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 49/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Gersonita Ramos da Silva Fernandes, portadora do CPF nº ***.419.096- **, matrícula nº 10176-2, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9CF048E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 50/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Denimara de Andrade Brito, matrícula nº 7583-1, portador do CPF n° **.074.606-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:697772FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 51/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Elisangela Maura Machado, matrícula nº 16910-1, portador do CPF n° **.257.656-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:EAB63205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 52/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria do Carmo Milani Braz, portadora do CPF nº ***.399.496- **, matrícula nº 15432-3, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-11.00, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:38AE37F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 53/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 e do art. 58 da Lei Municipal 4643/07, a servidora Miriam Laraia Martines, portadora do CPF nº ***.489.526 -**, matrícula nº16039-3, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.02, a partir de 02/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025
.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6CE204DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 54/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sueli Aparecida Narcizo Mendes, portadora do CPF: ***994.188-**, na condição de cônjuge do servidor ativo Edson Mendes, portador do CPF ***700.136-**, matrícula 9409-1, servidor no cargo efetivo de Jardineiro (NA II) B- 14.00, falecido em 18/01/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$2.018,50 (dois mil, dezoito reais e cinquenta centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18/01/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6F0E90E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 55/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Lourdes Maria Martins, portadora do CPF: ***797.016-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Aparecido Malaquias Martins, portador do CPF ***733.306-**, matrícula 7981-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal (NA III), falecido em 14/02/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/02/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:63C5E7A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 56/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Luciana Francisco dos Santos Lima, portadora do CPF: ***419.038-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Ricardo Barbosa de Lima, portador do CPF ***692.596-**, matrícula 9437-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Garis (NA I), falecido em 29/01/2025, o benefício de

pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/01/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9A5E6C70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 57/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Maria Inacia da Silva, portadora do CPF: ***125.566-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Sebastião Emilhano da Silva, portador do CPF ***684.646-**, matrícula 7798-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Coletor de Lixo, falecido em 25/01/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 28/02/2025, data do requerimento.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:EEF6E78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o credenciamento n. 04/2024 - Inexigibilidade n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Objeto: de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência.

Contratada: Dourauto Peças e Serviços Ltda
CNPJ n.º 08.796. 363/0001-97
Publique-se a justificativa apresentada.
Abadia dos Dourados-MG, 14 de Março de 2025.
Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 035/2025 - credenciamento n. 04/2024 - Inexigibilidade n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Objeto: de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Contratada: Dourauto Peças e Serviços Ltda.CNPJ n.º 08.796. 363/0001-97. Abadia dos Dourados-MG, 14 de Março de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:70DA9071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 011/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 021.02/2025 de **inexigibilidade 011/2025,** com fulcro no artigo 74, inciso III, ‘f’ da referida lei, objetivando a contratação de serviços técnico especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realizar curso no Município para qualificação do pessoal através de oficina prática de planejamento das licitações e contratações na Lei 14.133/21 – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração da análise, gestão e matriz de risco, elaboração de Termo de Referência (TR), gestão e fiscalização de contratos resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa INSTITUTO ATTO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 52.712.861/0001-04**,** com valor global de R$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais),

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 26 de março de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6B798ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 053/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show para a comemoração ao 184º aniversário do Distrito de Angustura, conforme Termo de referencia e anexos.;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade, com fundamento no art. **74 "Caput" da Lei Federal 14.133/2021,** autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial "**RAUL MARTINS DE SOUZA RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.928.522/0001-07**, com o valor estimado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:16470B72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 043/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 052/2025
DISPENSA 043/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a internet.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A , inscrita no CNPJ nº 07.714.104/0001-07," com o valor global de R$ 100.395,00 (cem mil trezentos e noventa e cinco reais)**,

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 26 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:84F8C959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006//2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda de diversas secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 10/04/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 26 de março de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8FAB58EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 72/2024, de 20 de março de 2024 que "dispõe sobre a implementação do piso nacional para os Técnicos em Radiologia do Município de Alvorada de Minas e dá outras providências."
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Federal 7.394, de 29 de outubro de 1985, que preceitua o seguinte:

Art. 16 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade;

CONSIDERANDO que O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 151, que trata sobre o piso salarial dos profissionais das técnicas radiológicas, definindo que os critérios estabelecidos pelo Art. 16º da Lei n.º 7.394/85 devem continuar sendo aplicados até que uma nova lei fixe outra base de cálculo; seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000;

CONSIDERANDO que o piso salarial deve ser calculado de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data do trânsito em julgado da primeira medida cautelar (13 de maio de 2011), com atualização monetária vinculada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...]
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial para os Técnicos em Radiologia, previsto na Lei Complementar Municipal nº 72/2024, de 20 de março de 2024, passando a ser fixado no valor de R$ 3036,00 (três mil e trinta e seis reais), o que corresponde a dois salários-mínimos vigentes no presente ano, conforme especificação abaixo:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Técnico em Radiologia	R$ 2824,00	R$ 3036,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367 659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.03.25 16:21:55 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:A09171AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 957, DE 02 DE ABRIL DE 2019, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACSs) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs), DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO o § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe oseguinte: "§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018 prevê sobre a alteração na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 957, de 02 de abril de 2019 concedeu reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias do Município, conforme previsão da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs), previsto na Lei Municipal n° 957, de 02 de abril de 2019, passando a ser fixado no valor de R$ 3036,00 (três mil e trinta e seis reais), o que corresponde a dois salários-mínimos vigentes no presente ano, com base nas especificações a seguir expostas:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Agentes Comunitários de Saúde (ACSs)	R$2824,00	R$ 3036,00
e Agentes de Combate às Endemias (ACEs)	R$2824,00	R$ 3036,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
AssinadodeformadigitalporDANILIOCLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.03.25 16:22:42 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:4105692C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PREVISTO PARA OS CIRURGIÕES-DENTISTAS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961 promoveu alterações no salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, o que foi regulamentado no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...]
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe**

preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica alterado o valor do piso salarial para os cirurgiões-dentistas, passando a ser fixado no valor de R$ 9108,00, (nove mil, cento e oito reais) o que corresponde a seis salários-mínimos vigentes no presente ano, conforme descrito a seguir:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Cirurgião-Dentista	R$ 8472,00	R$ 9108,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:059793 67659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.03.25 16:18:47 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:0C2351C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº100/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº100/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte em sede de contratações públicas promovidas no âmbito do município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta Lei, bem como em normas ou disposições editalícias regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:
I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da referida Lei Complementar Federal;
III - realização obrigatória de licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto aos itens de contratação (produtos ou serviços) cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
VI - possibilidade de adoção de licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer Edital, **quanto a itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para qualificação como EPP**.
§ 2º. Na hipótese do inciso VI do § 1º deste artigo, o edital de licitação delimitará o conceito de local ou regional, tendo como parâmetro local os limites territoriais do município ou microrregião estadual e/ou limítrofes, e como parâmetro regional a região estadual e/ou limítrofes ou equivalente à próprio Estado de Minas Gerais.
§ 3º. Nas situações de dispensa de licitação em razão do valor as compras deverão ser feitas exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC Federal 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC Federal 147/2014), ressalvada a indisponibilidade de fornecedores no mercado.
§ 4º. As contratações diretas por dispensas de licitação deverão ser preferencialmente realizadas com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), podendo ser ampliados às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
§ 5º. Os processos licitatórios ou relativos a itens de contratação exclusivos (III, V e VI do § 1º) poderão ser destinados unicamente às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, observada a eventual limitação local ou regional, quando existente número igual ou superior a 03 (três) potenciais fornecedores ou prestadores de serviços assim qualificáveis (ME ou EPP).
§ 6º. Independentemente da adoção do tratamento diferenciado ou favorecido estabelecido no inciso VI do § 1º deste artigo, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC Federal 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal 147/2014).
Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
III - poderá ser adotada licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer Edital licitatório, quanto a itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para qualificação como EPP, podendo o procedimento estabelecer valor diverso, limitado ao indicado.
§ 2º. Não será adotado o disposto no caput e § 1º, III deste artigo quando impertinente o tratamento diferenciado ou favorecido em benefício de ME's ou EPP's, por exemplo, diante da natureza do produto ou serviço, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 3 (três) potenciais fornecedores considerados de Pequeno Porte, exigência de qualidade específica ou alto de risco ao fornecimento ou prestação de serviço.
Art. 3º. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 43 e 47):
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação, sem prejuízo da exigência de certificação ou documento complementar, conforme estabelecer Edital;
III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC Federal 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC Federal 147/2014).
§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
§ 3º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 5º. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).
§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º. O disposto no caput não é aplicável quando:
I - o proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto na legislação de regência.
Art. 6º. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):
I - o edital de licitação estabelecerá que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 7º. A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - com fundamento no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, poderá estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo "direto da roça" destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais;
III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 26 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F88721F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16de julho de 2008, a qual "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.";

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Ficam atualizados os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público, da Educação Básica, do Município de Alvorada de Minas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16de julho de 2008, a partir da aplicação de 7,50% (sete e meio pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo.
§1º- A aplicação do percentual de 7,50% (sete e meio pontos percentuais) é vinculada ao piso salarial referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§2º- Para os profissionais que trabalham em jornadas inferiores à carga horária descrita no parágrafo anterior, o piso será pago de forma proporcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BAAD3CBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 063/2024, Pregão Eletrônico n.º 016/2024 Ata Contrato 132/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e BENICIO PNEUS LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$ 57.326,76 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 13/03/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:814F5B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve revogar o Processo 23/2025 – Dispensa 08/2025, cujo objeto é a 2024, pelos motivos constantes dos documentos que instruem os autos do procedimento. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B3589AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 022/2025, Pregão Presencial 010/2025 – Aviso de Prorrogação: a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 09 de abril de 2025, às 13h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E78776F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025

N.º Processo: 37/2025 – Inexigibilidade: 13/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.556/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames de Anatomia patológica para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 02/2025.Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 26 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C69BEF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 21.515.556/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Exames de Anatomia patológica para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 02/2025, conforme exposto no Processo Licitatório nº 37/2025, Inexigibilidade nº 13/2025.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 26 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5C4282B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMASBA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E AGRONEGÓCIOS

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **WARNEY DIOGO NUNES PEREIRA**, do cargo de JARDINEIRO, conforme

nomeação da **PORTARIA SMMA Nº 35 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 10/03/2025.

Araújos, MG, 26 de março de 2025.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:FB7E0C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 25/2022

N.º Processo: 21/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA, CNPJ/MF sob o no 11.399.773/0001-09. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. INEXIGIBILIDADE 13/2022. O prazo de vigência do contrato será até o dia 21/03/2026. Data de assinatura 21/03/2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BAED0676

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Papelaria.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 55/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 26 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D5A4BFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-1050-2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2025
EDITAL PREGÃO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Valor unitário
Parebem Posto Esplanada Ltda	2	2	5,94
Parebem Posto Esplanada Ltda	3	3	5,60
Parebem Posto Esplanada Ltda	4	4	4,24
Parebem Posto Esplanada Ltda	5	5	2,46

Arcos, 26 de março de 2025

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2025
EDITAL PREGÃO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
Objeto: objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 1050/2025 Pregão nº 017/2025 , e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.
Parebem Posto Esplanada Ltda	2	2	5,94
Parebem Posto Esplanada Ltda	3	3	5,60
Parebem Posto Esplanada Ltda	4	4	4,24
Parebem Posto Esplanada Ltda	5	5	2,46

Arcos, 26 de março de 2025

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3107FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7126/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.126 – 26/03/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 193, de 24/03/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51..... R$ 167.457,28
02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51..... R$ 32.542,72
Sub-total ..... R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$ 267.217,69
02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$ 332.782,31
02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$ 200.000,00
Sub-total ..... R$ 800.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.61..... R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.51..... R$ 305.630,68
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.51..... R$ 494.369,32
02.15.17.511.9036.1.208.000.4.4.90.51..... R$ 690.000,00
Sub-total ..... R$1.490.000,00

TOTAL: ..... R$3.445.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$2.210.325,03 (dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos), na Fonte 2708 - Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R$761.587,01 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo), na Fonte 2720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, no valor de R$305.630,68 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) e na Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, no valor de R$167.457,28 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando R$3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.126, de 26/03/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 193/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:276DCCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7127/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.127 – 26/03/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 193, de 24/03/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51.....R$1.119.262,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51.....R$1.966.623,36

TOTAL: ..... R$3.085.885,57

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do excesso de arrecadação, na Fonte 1569 - Outras Transf Recursos do FNDE, no valor de R$1.119.262,31 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) e na Fonte 1749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor de R$1.966.623,36 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), totalizando R$3.085.885,57 (três milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.127, de 26/03/2025, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 193/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:080C4B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 201/2025

PORTARIA N° 201 – 25/03/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **KELE CRISTINA LEAL LOPES**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Psicóloga , inscrito (a) no Maspm sob o nº 104117/7, para Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, Nível III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/03/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2025.

Arcos, 25 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:24310B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7128/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.128 – 26/03/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 26/03/2025, a Sra. **PABLIENE LOPES DE OLIVEIRA**, Maspm nº 134355/6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E47B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 365/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2024
EDITAL PREGÃO Nº 200/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de fraldas e lenços umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais órgãos públicos do Município de Arcos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	25.000,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2	2	408,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	3	1.696,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4	4	17.400,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5	5	23.100,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6	6	6.035,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25.000,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.639,00

Valor Total Adjudicado	**73.639,00**

Arcos, 26 de março de 2025.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de fraldas e lenços umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais órgãos públicos do Município de Arcos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 200/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25.000,00
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.639,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Arcos, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F97C1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIIFCAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 051/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 013/2025, em favor da empresa Souza e Cassimiro Projetos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ: 33.835.985/0001-24. Objeto**:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com foco na gestão de programas de estímulo e financiamento ao esporte, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no Valor Global de R$ 37.500,00 Arinos, 26 de março de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:970D4F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025** — maior lance ou oferta — objeto: **Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada com agência ou posto de atendimento no município de Bandeira/MG ou que se comprometa a inaugurá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos (efetivos e estáveis, aposentados pensionistas, celetistas, contratados, comissionados e estagiários), e empréstimo com consignação em folha.**. data da abertura: 11 de abril de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:C61A5EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão: 07 de abril de 2025, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:83D874EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da sessão: 08 de abril de 2025, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:F5CCC24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de Bandeira torna público o **Credenciamento 002/2025 – Processo Licitatório 018/2025.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme termo de referência. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br. O edital e informações encontram-se disponível aos interessados no site: www.bandeira.mg.gov.br e pelo site e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br e pelo Telefone: (33) 3728-1224, nos dias úteis, nos horários de 07:00às 11:00 e 13:00 ás 17:00 horas.
O recebimento da documentação para o credenciamentoo correrá exclusivamente no formato eletrônico, por meio do site www.licitardigital.com.br , no período de 27 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratações

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:B61FD148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 007/2025. Objeto: Contratação de empresário exclusivo do artista GLAUCO ZULO na tradicional Festa do micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 20 de abril de 2025. Contrato nº 015/2025 – Empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ: 21.948.794/0001-90, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 26/03/2025 a 25/04/2025.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 26/03/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8CC4415D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 008/2025. Objeto: Contratação de empresário exclusivo da cantora MICHELE FREIRE na tradicional Festa do micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 20 de abril de 2025. Contrato nº 016/2025 – Empresa **MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 24.845.478/0001-80, R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do Contrato: 26/03/2025 a 25/04/2025.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 26/03/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E06E0004

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 009/2025. Objeto: Contratação de empresário exclusivo do cantor BETO KAUÊ na tradicional Festa do micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 19

de abril de 2025. Contrato nº 017/2025 – Empresa **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES - ME** – CNPJ: 13.880.850/0001-73, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do Contrato: 26/03/2025 a 25/04/2025.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 26/03/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1D259761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 018/2025, PP: 007/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de Areia e Cascalho Pedregulho. Empresa: **AREAL FERNANDES LTDA** – CNPJ: 27.629.016/0001-14, Ata: 013/2025, com valor global de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 25/03/2025 a 24/03/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 25/03/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C7F84A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 038/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, realizado no dia 24/03/2025, às 10:00h, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação ou troca de mata-burros na zona rural do Município de Barroso, referente aos mata-burros recebidos através do Processo Nº 1300.01.0002345/2022-48 firmado com a SEINFRA-MG (Secretaria de Estado de Infraestrutura de Minas Gerais),** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi DESERTO.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:50556C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0015/2025
Após averiguar o resultado da Dispensan°0015/2025referente ao processo 00004525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ASSENTO DE ELEVAÇÃO.	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	COSCO	114,8000	25/03/2025
2	Item -BEBÊ CONFORTO.	Mercado do Pesquisador LTDA	Styll Baby	372,9900	25/03/2025
3	Item -CADEIRA DE CARRO INFANTIL	Mercado do Pesquisador LTDA	Styll Baby	491,9900	25/03/2025

25 de março de 2025 17:51:48

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B1EE7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS 086/2025 E 087/2025
PROCESSO 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

Município de Barroso torna públicos os extratos dos contratos 086/2025 e 087/2025- PROCESSO 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTO DE ELEVAÇÃO, CADEIRINHA E BEBÊ CONFORTO PARA CRIANÇAS E BEBÊS EM ATENDIMENTO AOS SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

D'LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA-CNPJ:10.285.562/0001-82
VALOR: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)

Mercado do Pesquisador LTDA-CNPJ:50.330.392/0001-25
VALOR: R$4.324,90 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ABE76CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicado no Diário Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato Originário nº 004/2022, passando sua vigência ao período de 01/04/2025 a 31/05/2025. Data de assinatura: 25/03/2025. Fundamentação: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:BCC1BB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 ADESÃO N° 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.495.235/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP, englobando o

Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 067/2024, passando sua vigência ao período de 01/04/2025 a 30/06/2025. Data da assinatura: 26/03/2025. Fundamento legal: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:30B5E6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 079/2025, modalidade Pregão Presencial nº 030/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/04/2025, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6DE1A529

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 149/2025

PORTARIA N. 149/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; no Decreto Municipal n. 1272/2023 de 29 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores ***Adriana de Fátima Brandão Cardoso*** *e* ***Artur Thales José Brandão*** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores ***Elizangela Aparecida de Araújo, Samuel da Costa Moreira, Samuel Pedro da Silva e Marcilena de Godói Messias***, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º Os Agentes de Contratação convocarão servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso/MG, 06 de Março de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0494C9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 –Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Nitrogênio Líquido para Atender demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.
Empresa vencedora: **BASE GENÉTICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.369.405/0001-18.**
Inicio: 26.03.2025 Vigência: 26.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:20CDC478

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 012/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 –Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Nitrogênio Líquido para Atender demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.
Empresa vencedora: **BASE GENÉTICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.369.405/0001-18.**
Valor Total:R$20.000,00(Vinte mil reais).
Inicio: 26.03.2025 Vigência: 26.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:22B03A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 088/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa credenciada: **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.145.422/0001-49.** Valor Total estimado: **R$62.250,00(sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**
Início: 25.03.2025 Vigência: 25.03.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 25.03.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8CC0CD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSÉ ANTONIO GOMES DA MOTA

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO**SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Pedreiros, Servente/Auxiliar de Pedreiro, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro, Carpinteiro, Serralheiro, Pintor, Auxiliar de Pintor, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência), recebeu documentos e credenciou: **JOSÉB ANTÔNIO GOMES DA MOTA,**inscrita no CPF nº 248.112.621-15. Valor: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de março de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8A1E9028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 016/2025

Dispensa Eletrônica Emergencial nº 016/2025 Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de pneus novos para veículos lotados nesta municipalidade, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. A contratação foi realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: SIGA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.607.047/0001-44, Valor Global: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).Braúnas/MG, 26 de março de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:A7ACBCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N. º 788 – ATA 70/2024

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Contrato n. º 788 – Ata 70/2024. CONTRATANTE: Município de Bueno Brandão, CNPJ n. º 18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, 225, Centro, Bueno Brandão/MG. CONTRATADO: Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA, CNPJ: 30.584.194/0004-23, com sede na Rua Senhora da Paz, 1127, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG. Objeto: Aquisição de bem – Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição de glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Valor Total: 37.314,50. Fundamentação legal: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Estadual n. º 48.012/2020, Lei n. º 8.666/1993. Data de assinatura: 24/03/2025. Prazo de vigência: O Contrato tem vigência de 36 meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa. Data: 26/03/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:1CE800E5

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 17/2025, PRC 43/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto confecção de toldos. As propostas serão aceitas até o dia 02/03/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:5EF8E840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, sendo para a**contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em AURICULOTERAPIA, para os profissionais enfermeiros que atuam nas Unidades básicas de saúde, com carga horária de 8h,**conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura prevista para o dia 01/04/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site:www.buritis.mg.gov.bre

https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, 723, Centro. Buritis - MG, 26 de março 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E4E0535C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 023/2025, para contratação dos palestrantes Dra. Carla Bertim, advogada especialista em direitos da pessoa com autismo, e Gabriel Bertim, adolescente autista e palestrante, para a realização de uma palestra e treinamento direcionado às equipes de saúde sobre autismo, CNPJ: 41.407.649/0001-09, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Buritis - MG, 26 de março de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF5EB0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA ESTRADA VICINAL AFETADA PELA QUEBRA DA ESTRUTURA DE CABEÇA DA PONTE "MACAÚBAS", NESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO N.º 026/2025 = 17.03.25

Declara situação de emergência na área da estrada vicinal afetada pela quebra da estrutura de cabeça da ponte "Macaúbas", neste Município, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 08, de 03 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores, etc.

CONSIDERANDO:
I - O colapso estrutural da Ponte denominada Macaúbas em 12 de março de 2025, conforme Parecer Técnico expedido pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal;
II - Os impactos humanos e econômicos descritos, incluindo: prejuízos às atividades agrícolas/pecuárias e de abastecimento dos moradores da Zona Rural na área atingida;
III - A necessidade de ações imediatas para controle da emergência, mitigação de impactos e recuperação das condições de normalidade;
IV – Que a estrada vicinal atingida é de fluxo de escoamento de safras, bem como transito de animais para abate, uma vez que liga a Zona Rural à BR-146, rodovia federal que dá acesso a este Município e demais Municípios vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADO ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Cabo Verde/MG, em virtude do colapso da Ponte denominada Macaúbas e seus impactos ambientais, humanos e econômicos, com validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais necessários para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, nas ações de resposta à avaria, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Será responsabilizado o agente responsável ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.
Cabo Verde, 17 de março de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:4BEA7C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 014/20254

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº041/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA POR QUINZENA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DO GRUPO "A", "B", "E", E "E", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa**. **Início de recebimento da Proposta:**27/03/2025 as 08:00 horas. **Data limite para envio das propostas adicionais:** 02/04/2025 as 09:00 horas. **Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao1@caboverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 26/03/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:21ADB10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°002 2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 050/2025, Concorrência n° 002/2025**. Objeto: Execução de obras, conforme Contrato de Repasse OGU nº 953848/2023 - Operação 1091949-89 - Programa Mobilidade Urbana - Pavimentação de vias urbanas no Município de Cabo Verde-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia10/04/2025 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,26/03/2025.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F65E0BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 036/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 017/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada em formação e aperfeiçoamento destinado aos profissionais da Educação Infantil da Pré-Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende e Creche Municipal Prof. Ediléia Monteiro Costa Betsa, curso presencial e síncrono com o tema "Entre Linhas e Práticas: Planejamento Curricular na Educação Infantil"*, com a pessoa jurídica ***23.034.278 FABRICIO ALAN MONTEIRO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.209.777/0001-48, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Cachoeira de Minas, 26 de março de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9158C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 039/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de camisetas para atender os participantes e organizadores da "Canoata 2025", através da Ata de Registro de Preços n°08/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 23.034.278/0001-85, no valor total de R$ 4.135,00 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 26 de março de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:519D2266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Cachoeira Dourada, a se realizar no dia 10 de abril de 2025, das 07hs30min às 11hs30min, na Câmara Municipal, situada à Rua 14 nº 143, na cidade de Cachoeira Dourada - MG, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA I Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: Tema: "A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"

Art. 3ºA Conferência será presidida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo seu representante legal.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e fundamentada em Regimento Interno próprio pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, correrão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:146D533C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a redução da carga horária para 06 (seis) horas diárias de serviço não causa impacto negativo ao rendimentos dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o retorno da carga horária para às 8 (oito) horas diárias não teve o retorno esperado;
CONSIDERANDO que houve um grande aumento em gastos com relação a energia elétrica, à água, dentre outras despesas, uma vez que os servidores permanecem mais tempo junto à repartição;

DECRETA:

Art. 1º Que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, à partir do dia 01º de abril de 2025, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

§ 1º O horário estabelecido no caput deste artigo não se aplica às instituições de ensino do Município, que seguirão os horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal, que regula a colaboração entre União, Estados e Municípios na gestão educacional.

§ 2º Os servidores que exercem funções em regime de escala, a ser definida pelo superior imediato, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial.

Art. 2º Os servidores municipais cedidos para outros órgãos ou entidades, por força de convênios, deverão cumprir os horários e os dias de trabalho determinados pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º É responsabilidade dos dirigentes dos órgãos municipais assegurar o cumprimento do horário fixado, organizando as escalas de trabalho dos servidores de maneira eficiente.

Art. 4º Às Secretarias que trabalham de forma contínua continuam desempenhando suas atividades na escala de 08 horas semanais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data do dia 01º de abril no ano de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de março 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:612838DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2025

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0032/2025 – Dispensa Emergencial nº 0009/2025 – Contrato nº 0056/2025 - **Contratada: MICHEL DE FREITAS CAPOZZOLI ME** - CNPJ nº 47.924.067/0001-86, com o valor total estimado de **R$ 13.000,00** (Treze mil reais). –**Objeto: Contratação Emergencial de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de uma área com aproximadamente 10.000m² (Área de Mata) nomunicípio de Campanha-MG. Levantamento Misto: Pé e crista dos taludes atrás das residências (EstaçãoTotal) Levantamento Mata interna: RTK. em área verde no Loteamento Vila Reis (Campanha/MG), confrontante com residências, em razão de risco iminente de dezlizamento de terra, conforme Relatório Técnico nº04/2025 da Defesa Civil Municipal.** - Vigência: 18/03/2025 a 18/04/2025. **Dotação 2025**: 02.07.05.15.452.0020.4.078.3390.39.00 – **577**.

Campanha/MG, 26 de março de 2025

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9E052F60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00068/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00068/2025 – Edital - Processo nº 0008/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. – Contratada: **Gabriela Materiais Para Construção Ltda -** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - Sao Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 36.280,00** (trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MADEIRAS** - Dotação: exercício 2025: **02.07.04-3390.39.00-15.451.0020-4.072**
- Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 26 de março de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:10EF0B64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00069/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00069/2025 – Edital - Processo nº 0008/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME –** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, com o valor total de **R$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MADEIRAS** - Dotação: exercício 2025: **02.07.04-3390.39.00-15.451.0020-4.072 -** - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 26 de março de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:435D9FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00353/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00105/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO SHEEP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Carlos Luz n° 229 - Centro - Campanha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.938.501/0001-13**, neste ato representado por seu procurador Sr. Cleber de Jesus Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 053.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade em vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11491	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	1.590,91	6,42	10.213,64
38831	ÓLEO DIESEL S-10	LT	4.090,90	6,53	26.713,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 31/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico nº 72/2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Nona do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 25 de Março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SHEEP LTDA
CNPJ nº: 00.938.501/0001-13
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:
Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:59BA5CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00353/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00105/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Pça Cel Zoroastro De Oliveira, nº17 - Centro - Campanha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.641.121/0001-92**, neste ato representado por Hudson Fonseca, inscrito no CPF/MF sob nº 033.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade em vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11737	GASOLINA COMUM	LT	3.399,93	6,38	21.691,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 31/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico nº 72/2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Nona do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 25 de Março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO CAMPANHA LTDA
CNPJ nº: 21.641.121/0001-92
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:
Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2D14275D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Licitatório n° 049/2024 – Pregão Eletrônico n° 031/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço SL 112/2024. Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal das cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, considerando a necessidade de ajuste dos preços em conformidade com o mercado. Ata de Registro de Preço SL_112/2024_ Contigo Comércio de Alimentos LTDA-EPP, CNPJ 09.183.734/0001-28.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AD36CDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 91/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Alertasat Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 24.953.925/0001-15, com sede na cidade de Bom Despacho - MG, na Rua da Fábrica nº 139, São João, cep: 35.600-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Moura de Castro, CPF nº 132.494.046-83, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 284/2022.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALTOS/MG ALERTASAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 24.953.925/0001-15
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Glenda Valeriano Paulino
Código Identificador:11B55E06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – DO CONTRATO Nº 10/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

Processo de Licitação nº 10/2024
Dispensa Eletrônica nº 09 /2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE**.**

CONTRATADA:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. EPP, CNPJ n° 04.071.210/0001-21 residente na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Nestor Guimarães n° 111, cep: 84040-130, neste ato representada pela Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, CPF n° 002.066.727-21, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviços, de acordo com as /cláusulas seguintes: -

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 84/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e n° 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 84/2024.

2.4. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
VICENTE DE PAULO MATEUS
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Glenda Valeriano Paulino
Código Identificador:83269B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 051/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS) TAMANHO GRANDE CONTENTO NO MÍNIMO 750G (SETECENTOS E CINQUENTA GRAMAS) DE UMA REFEIÇÃO VARIADA COM ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA ENTRE OUTROS REALIZADOS DURANTE TODO O ANO.

Vencedor: Heli MATIAS DE MORAIS NETO, inscrito no CNPJ de n°. 34.142.998/0001-80 - **Valor Total:** R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Campos Altos – MG, 26/03/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:BAEC1E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – Torna público a abertura da modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025, cujo o objeto é a Aquisição de produtos de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupo informais de agricultores familiares para atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, bem como as demais secretarias municipais. A abertura será no dia 24 de abril de 2025, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, na cidade de Capitão Andrade/MG. A Chamada Publica poderá ser lida e obtida no período de 27 de março de 2025 a 24 de abril de 2025, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Informações pelo tel.: (33) 3231-9124, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, com

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:09599EFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piscina para a Academia Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 27/03/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 03/04/2025, às 08:30 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 03/04/2025, às 09:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ADC081DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 27 P.ELETRONICO 10 27ºCARBOARTE

O município de Carbonita/MG torna publico o Pregão Eletrônico nº 10/2025, P.A.L 27/2025, Objeto:Contratação de empresa apta a prestação de serviços de planejamento, organização, produção, contratação e realização do 27° carboarte, festa tradicional no município de Carbonita/MG. Data:10/04/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B4F98AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE REPARO ASFALTICO - OPERAÇÃO TAPA BURACO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 065/25 – PREG ELETRÔNICO 016/25 - REGISTRO DE PREÇOS 013/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Reparos e Conservação de Pavimentos Asfálticos – Operação Tapa Buraco", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 08 de ABRIL de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Obras) e (35) 3541-5725 (Rodrigo - Setor de Obras) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 26 de MARÇO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DCC3E296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº16/2025 - PRC Nº38/2025

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 16/2025, Processo autuado sob o nº 38/2025 a contratação de prestação de serviços a serem realizados pelo Sr. Luciano Betiate, renomado consultor, escritor, palestrante e conferencista, para ministrar palestra voltada a capacitação sobre temas relacionados aos Direitos Humanos, com ênfase nas áreas de infância, juventude e no fortalecimento do Conselho Tutelar, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:7225C7B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, PRC nº 047/2025, aquisição de gênero alimentícios, Sessão pública: 10/04/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 26/03/2025

ALDA APARECIDA BATISTA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1B67CE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 18 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

ATA DE ABERTURA *18* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

CREDENCIADA: MEDICAL CLINIC LTDA, CNPJ: 31.811.501/0001-81
CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA, CNPJ: 59.962.512/0001-36

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".

Às 15 (quinze) horas do dia 26 de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto **03/2025**, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas **MEDICAL CLINIC LTDA, CNPJ: 31.811.501/0001-81, CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA, CNPJ: 59.962.512/0001-36** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MEDICAL CLINIC LTDA, CNPJ: 31.811.501/0001-81, CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA, CNPJ: 59.962.512/0001-36,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MEDICAL CLINIC LTDA, CNPJ: 31.811.501/0001-81, CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA, CNPJ: 59.962.512/0001-36,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 26 de março 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B61E7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.
CREDENCIADA(S): 59.840.184 ANTONIO DONIZETE FERREIRA, CNPJ: 59.840.184/0001-40
46.604.764 LUCAS TEODORO PAULINO, CNPJ: 46.604.764/0001-97
59.386.642 LUIZ GUSTAVO PEREIR DOS SANTOS, CNPJ: 59.386.642/0001-13

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTRA ESPORTE E LAZER"

Às 15 (quinze) horas do dia 26 de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **59.840.184 ANTONIO DONIZETE FERREIRA, CNPJ: 59.840.184/0001-40, 46.604.764 LUCAS TEODORO PAULINO, CNPJ: 46.604.764/0001-97**, **59.386.642 LUIZ GUSTAVO PEREIR DOS SANTOS**, **CNPJ: 59.386.642/0001-13** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **59.840.184 ANTONIO DONIZETE FERREIRA, CNPJ: 59.840.184/0001-40, 46.604.764 LUCAS TEODORO PAULINO, CNPJ: 46.604.764/0001-97, 59.386.642 LUIZ GUSTAVO PEREIR DOS SANTOS, CNPJ: 59.386.642/0001-13,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas**59.840.184**

ANTONIO DONIZETE FERREIRA, CNPJ: 59.840.184/0001-40, 46.604.764 LUCAS TEODORO PAULINO, CNPJ: 46.604.764/0001-97, 59.386.642 LUIZ GUSTAVO PEREIR DOS SANTOS, CNPJ: 59.386.642/0001-13, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 26 de março 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CA9F8388

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2025.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2025.

CREDENCIADA(S): 59.582.633 RICARDO FERREIRA RAMOS FERNANDES, CNPJ: 59.582.633 /0001-06

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, OPERADOR DE MÁQUINA E ENCARREGADO DE OBRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS ",

Às 10 (dez) horas do dia 26 de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **11/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **59.582.633 RICARDO FERREIRA RAMOS FERNANDES, CNPJ: 59.582.633 /0001-06**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **59.582.633 RICARDO FERREIRA RAMOS FERNANDES, CNPJ: 59.582.633 /0001-06**apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **11/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **02/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **59.582.633 RICARDO FERREIRA RAMOS FERNANDES, CNPJ: 59.582.633 /0001-06**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **19/02/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 26 de março 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:30BAAE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PAL 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PAL 002/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 001/2024, referente ao Processo Licitatório nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA - CNPJ nº 22.574.161/0001-21.
OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer do município de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5588BF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PAL 013/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PAL 013/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de

credenciamento nº 001/2024, referente ao Processo Licitatório nº 013/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JOSE GERALDO GOMES DOS ANJOS, inscrita no CNPJ n.º 41.149.016/0001-48
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em veículo e/ou moto som, com objetivo de atender a demanda das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:56ECF23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12 416 559/0001-86
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:4C672CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 003/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ANA ANGELICA LEMOS FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49 139 171/0001-95
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:22E5FE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 005/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AURORA - INSTITUTO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51 498 928/0001-89
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2844F3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 006/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ n.º 05 371 549/0001-06
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6ED8C75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 007/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JP SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27 436 342/0001-05
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:25161C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 008/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MONNA EMANUELLY CAMARGOS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ 28.497 590/0001-29
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1D2C0580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 009/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRADA AO MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.733.971/0001-43.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:4D95731E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 010/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: RENATO LEANDRO ALVES REBOUÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20 467 375/0001-73
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:FABEBF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - PAL 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 – PAL 016/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 011/2024, referente ao Processo Licitatório nº 016/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: SUHEIL SALIM ELAUAR SERVICOS MEDICOS EM CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 56 096 668/0001-39.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F0D4C1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 006/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES LOURENÇO FERNANDES, inscrito CPF n.º 103.014.846-51
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7494B188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 008/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: 54.850.968 MATHEUS CARDOSO GUIMARAES inscrita no CPNJ n.º 54 850 968/0001-36
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades

rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F0ED2F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 - PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 010/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: 27.494.604 VALDIR ALVES DOS SANTOS. inscrita no CPNJ n.º 27 494 604/0001-98
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:646A64DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 014/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: BRUNO MODESTO SILVA, inscrito no CPF n.º 158.286.026-24
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E2DD43D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 015/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA JOAO VICTOR LEMES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 118.245.026-13
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:74C5BBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 PAL 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 – PAL 017/2024
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 016/2024, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024
ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA EUDES DO SANTOS NEIVA, inscrito no CPF n.º 715.687.786-00
OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, distrito ou comunidades rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo secretário municipal de cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do município de Chapada do Norte –MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:AE26D14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2024 REF PAL 017/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 PAL 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do senhor DANIEL AVELINO DE ALMEIDA inscrito no CPF sob n.º 062.268.276-88, no processo administrativo 017/2024- Inexigibilidade 011/2024 – Credenciamento 004/2024, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de setembro de 2024:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: DANIEL AVELINO DE ALMEIDA inscrito no CPF sob n.º 062.268.276-88
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de setembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D8BE3EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2024 REF. PAL 017/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024 PAL 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do senhor JAIME RAMOS NUNES (nome artístico Jaime Ramos), inscrito no CPF sob n.º 119.986.656-31, no processo administrativo 017/2024- Inexigibilidade 011/2024 – Credenciamento 004/2024, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 26 de Dezembro de 2024:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: JAIME RAMOS NUNES, inscrito no CPF sob n.º 119.986.656-31
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 26 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:31C31A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 31/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAR

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**. Nos termos do edital do processo em epígrafe. Nova Data de abertura: **08/04/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:643FF158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 002/2025 - PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d' água e dedetização e desratização das escolas municipais de Cláudio e sede da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: BIOTEC- CONTROLE AMBIENTAL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 32.224.364/0001-41,no valor total de R$14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais); Gisele Torres Rangel, inscrita no CNPJ sob nº 12.301.158/0001-80, no valor total de R$15.236,00(quinze mil, duzentos e trinta e seis reais). Cláudio, 26 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9E6DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2022,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022
Objeto: Locação de Imóvel para manter as atividades essenciais a serem prestadas pelo Município
Contratada: Selma da Silva Pinheiro Nascimento
Valor estimado: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/03/2025
Dotação Orçamentária: 02.02.01.08.122.0003.2016 – Manutenção das Ações da Secretaria Elemento/item 3.3.90.36.00 Fonte: 1500000000

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A3CC34BD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO torna pública a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº. 002/2025, formalizado com a empresa BM SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.51.070.566/0001-20, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº. 001/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/202, que tem como objeto a "Contratação de 01 profissional médico para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Ferreira Nascimento, compondo a Equipe de PSF, para prestação de serviços com habilidade em Clínica Geral", nos termos do artigo 138, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a partir de 07 de março 2025.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:29D3EFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N.º 3057, DE 25 DE MARÇO DE 2025. "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DO CODEMA CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3057, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Designa membros do Conselho do CODEMA Conselho de Defesa do Meio Ambiente do município de Congonhal/MG e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, em que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 1505, de 05 de agosto de 2021, em seu art. 6°, em que dispõe sobre a composição do CODEMA;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) no município de Congonhal:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente – JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – DANIEL ANDRADE DA SILVA;
III - Um representante da Diretoria de Turismo – THIAGO SILVA MOREIRA;
IV - Um representante da EMATER - DENILSON CANNAVAN BASSO;

V - Um representante dos empresários do setor de comércio do Município – JOSÉ WILSON DE SOUZA;
VI - Um representante dos empresários do setor de serviços do Município - RICARDO VALÉRIO;
VII - Um representante dos empresários do setor das indústrias do Município - JOSÉ REGES COUTINHO;
VIII - Um representante do setor agropecuário do Município – ELIAS FERNANDO COUTINHO;
Art. 2º Ficará nomeado para exercer a função de Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, pelo período de mandato (04 anos), o representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente.

Art. 3º Os conselheiros aqui nomeados, ficam responsáveis por fiscalizar a verba do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) do município de Congonhal/MG, referente ao repasse dos recursos tarifários correspondente a 4% (quatro por cento) da receita tarifária líquida auferida pela COPASA-MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais).

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9EBC0901

GABINETE
PORTARIA Nº 3058, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3058, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JESSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.791.346-39, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 05 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CE5D9DC4

GABINETE
PORTARIA Nº 3059, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3059, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público PEDRO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 010.749.268-70, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 05 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8F63B27A

GABINETE
PORTARIA N° 3060, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3060, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3040/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JESSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	020.791.346-39	OPERARIO I	20
PEDRO GOMES DOS SANTOS	010.749.268-70	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4A582F4E

GABINETE
PORTARIA Nº 3061, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3061, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público TIAGO HENRIQUE CASSIMIRO, inscrito no CPF sob o nº 076.075.146-35, ocupante do cargo de Operário II, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 06 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4F8F1838

GABINETE
PORTARIA N° 3062, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3062, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único
Portaria 3062/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
TIAGO HENRIQUE CASSIMIRO	076.075.146-35	OPERARIO II	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8A30245B

GABINETE
PORTARIA Nº 3063, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3063, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público SIMONE DE FATIMA DOMINGUES, inscrito no CPF sob o nº 078.288.746-50, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E2B09F68

GABINETE
PORTARIA N° 3064, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3064, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3064/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
SIMONE DE FATIMA DOMINGUES	078.288.746-50	ENFERMEIRO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BCBD2353

GABINETE
PORTARIA Nº 3065, DE 25 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3065, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público SILVIO CLAUDIO FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 738.985.896-68, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 17 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:48B2CCF5

GABINETE
PORTARIA N° 3066 DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3066 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3066/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
SILVIO CLAUDIO FRANCO	738.985.896-68	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B297314F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVOÇO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 16.171,92 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 329.502,87 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:C2CF3135

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 16.203,84 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 330.153,24 (TREZENTOS E TRINTA MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:A4B8B217

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VILMAR BOLIVAR PINTO ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 16.196,40 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 330.001,65 (TREZENTOS E TRINTA MIL E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:645479D8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JOÃO CLEMENTE PEREIRA CPF 69713863615 ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 13.591,40 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 278.623,70 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:5C48B53A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AIRTON GONÇALVES ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 13.459,20 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 275.913,60 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:637477FD

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GILBERTO DOS REIS DUARTE ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

VALOR**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 13.451,40 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 275.753,70 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.**

CONQUISTA/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:0F810D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante/Locatária - Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação. Processo Administrativo nº 026/2025. Lei 14.133/2021 – Objeto **Locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para a realização do Curso Técnico em Administração da Escola do Sebrae em parceria com o Instituto Federal - Sul de Minas, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), entre outros eventos que tenha necessidade de um espaço amplo**. **LOCADORA: ARCO ÍRIS TENIS CLUBE**, inscrita no **CNPJ nº 21.408.414/0001-24**, localizado na Rua Alagoas, nº 001, Bairro Jardim Juliana, na Cidade de Coqueiral – MG. CEP 37235-000, representado pelo Presidente, Davis Marques Rodrigues, inscrito no CPF nº ***. 565.586-**. Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei 14.133/2021. **Contrato nº 053/2025** no valor anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal https://www.coqueiral.mg.gov.br/: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Coqueiral(MG) 24 de março de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A9BDCFD0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico 006/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de climatizador portátil com vazão de maior ou igual a 7.000 m3/h, peso até 20KG sem água, Tensão M/F 127V, mínimo 3 velocidades, tanque com capacidade mínima ou igual de 80 litros de água, Visor do nível de água, mínimo 1100mm de altura, mínimo 600mm de largura, com Grade Swing, com Grade Veneziana de proteção, com rodas para transporte, Garantia de 1 ano"**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Munícipio. Valor Estimado de **R$ 27.133,33 (Vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **14/04/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 26 de março de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0D5C2875

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

Processo Licitatório nº 029/2025 – Dispensa Eletrônica nº 005/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para "**Aquisição de ovos de chocolate tradicional, diet e sem lactose, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino, visando atender a Secretaria Municipal da educação do Município de Coqueiral/MG**. Valor Estimado de **R$ 45.033,75** (quarenta e cinco mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **02/04/2025 às 08h02min até às 14h02. Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 25 de março de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EE6293DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** inscrita no **CNPJ n.º 04.225.153/0001-98** resolvem celebrar 3º Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 011/2023. Objeto: alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o para o dia 04 de abril de 2026, com fundamento no artigo 107, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela contratada.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Coqueiral/MG, 26 de março de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4270DA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 0005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta

Processo nº: **0005/2025**

Compra Direta nº: **0005/2025**

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 95, § 2º, Lei 14.133/21, RATIFICA o processo de Compra Direta, para ***A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FRACASSADOS NO PROCESSO NÚMERO 4/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2025, PARA ATENDER A DEMANDA DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I***, pelo valor GLOBAL de **R$ 9.519,28 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, junto aos fornecedores abaixo listados:

KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 049586766-78

Coração de Jesus-MG, Terça-feira 25 de março de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Processo/Modalidade:0 - 5 / 2025

Modalidade: Compra Direta Data Apuração: 25/03/2025

FORNECEDOR:

KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	10,0000	quilogram	9398 - Abacate Manteiga	9,990	99,90
002	180,0000	unidade	14064 - Agrião	6,000	1.080,00
003	12,0000	quilogram	14073 - Ameixa in natura	24,990	299,88
004	240,0000	quilogram	9405 - Batata doce	6,000	1.440,00
005	400,0000	unidade	9414 - Couve mateiga	4,000	1.600,00
006	50,0000	quilogram	9432 - Vagem manteiga	19,990	999,50
007	1.000,0000	peça	9402 - Alface tipo crespa (PE)	4,000	4.000,00
Valor Total:				9.519,28	

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:70ADC082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 81, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, às servidoras:

I - *Eloisa de Fátima Moreira Gontijo*
II - Marta Helena Rosa
III – Mônica Pereira de Castro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4969A116

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 006/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação e segurança) destinados à realização da Festa do Córregodantense Ausente, na sede do Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2025., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da fase de lances: DIA: 10/04/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 26 de março de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A5BC870E

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.025.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRONICA nº008/2025, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para Aquisição de tinta para piso para ser utilizada na Academia Municipal "Modesto Duarte Sobrinho", em atendimento à Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência. O fornecimento deverá atender às especificações detalhadas no edital e no termo de referência, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso público. Recebimento das propostas até: DIA: Das 8h às 14h do dia 01/04/2025. (horário de Brasília/DF).
Córrego Danta/MG, 26 de março de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0C2DDF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 37, de 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Supervisora, conforme estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA.
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **Cleide de Jesus Moreira** do Cargo de Supervisora.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas/MG, 26 de março de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8948A563

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 007/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2025
OBJETO: Credenciamento de interessados que preencham os requisitos previstos neste edital para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: Alfredo dos Inucentes Cruz.
DATA DA ASSINATURA: Credenciante assinou em 18/03/2025 e Credenciado assinou em 26/03/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BCDC3811

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 033/2025
INEXIGIBILIDADE: 020/2025
CREDENCIAMENTO: 013/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de solda, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 33.216.807 Fernando Mendes Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: Credenciante assinou em 14/03/2025 e Credenciado assinou em 25/03/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9D2D1495

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025,

QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES VARIADAS E INSUMOS PARA HORTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Nova data da sessão pública: **08 de abril de 2025 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 26 de março de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5559EC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2025

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na sala do Departamento Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniram-se a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento das designações para fins de contratações temporárias em atendimento ao serviço público de Educação do Municipio, Sra. Liliana Seixas de Almeida Santos Souza, Sr. Nicole Cristina da Silva Vieira, Sr. Denilson Jose da Silva e a Chefe Interina de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Sandra Cristina de Gouveia Fonseca, para divulgação do resultado preliminar referente ao Edital 004/2025. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 05 (cinco) candidatas para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **PEB Educação Física.** Assim sendo, foram consideradas aptas as candidatas: 1ª) Miriane Gomes de Oliveira com 09 pontos; 2ª) Mariana de Cássia Dias Queiroz com 08 pontos; 3ª) Carina Patrícia da Silva Carvalho, habilitada. Todas as candidatas apresentaram toda a documentação exigida no Edital 004/2025. Os candidatos a seguir foram desclassificados por não apresentarem todos os documentos exigidos, são eles: Luís Felipe de Matos Borges, Marcelle Luciana Gonçalves Valentim Vieira. Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata para todos os fins de direito.
Cristiano Otoni, 26 de Março de 2025.

SANDRA CRISTINA DE GOUVEIA FONSECA
Chefe Interina de Serviços de RH

LILIANA SEIXAS DE ALMEIDA SANTOS SOUZA
Membro da Comissão Técnica

NICOLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão Técnica

DENILSON JOSE DA SILVA
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:391A555B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/25

Reg Preços p/ contratação empresa especializada na prest. Serv. de hotelaria/hospedagem p/ atender às necessidades da Sec. Mun. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **22/04/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 26/03/2025. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:18E2506B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/CURVELO-MG Nº 1/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajuste no cronograma do Edital de Chamamento Público CMDCA/Curvelo-MG nº 1/2025, resolve:

Retificar o Edital de Chamamento Público CMDCA/Curvelo-MG nº 1/2025, em seu item 9.1, alterando os prazos do cronograma, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA RETIFICADO	
Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA/Curvelo-MG nº. 01/2025 no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente	14/02/2025
Impugnação ao edital de chamamento público, deverá ser entregue na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, **de 7:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00hs**, mediante protocolo;	17/02/2025 A 21/02/2025
Resposta à impugnação ao edital de chamamento público, será divulgado no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	Até 10/03/2025
A entrega da proposta e documentação de habilitação, deverá ser realizada na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, **de 7:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00hs**, mediante protocolo;	17/03/2025 a 17/04/2025
Etapa de análise e avaliação das propostas e documentos de habilitação;	Até 16/05/2025
Resultado preliminar da análise e avaliação das propostas/documentos de habilitação, será divulgado no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	21/05/2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar, deverá ser entregue na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, **de 7:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00hs**, mediante protocolo;	22/05/2025 a 28/05/2025
Análise de recurso;	29/05/2025 a 12/06/2025
Análise da decisão pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17/06/2025
Resultado final do chamamento público, com divulgação das decisões recursais no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	Até 24/06/2025

As demais disposições do Edital de Chamamento Público CMDCA/Curvelo-MG nº 1/2025 permanecem inalteradas.

Curvelo/MG, 24 de março de 2025.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5BD6742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/03/25	62525-6 - Fundeb	R$ 223.830,88
26/03/25	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 830.857,55

Curvelo, 26 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D430AAA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e Zangões Moto Clube de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para realização do 25º Encontro Nacional de Motociclistas de Curvelo, festa intitulada de CURVELO MOTOSHOW 2025, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de junho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de julho de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1C84983E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela banda e escola de música, tais como pagamento com instrutor de música, pagamentos de água, energia, internet e outros, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:216F1160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, de 03 de março de 2025, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 122/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, de 03 de março de 2025, para os cargos de**Assistente Administrativo, Nutricionista, Inspetor Escolar, Educador Social, Educador Social (Cras/Creas), Procurador Jurídico, Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos e Técnico em Geoprocessamento,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 47, de 16 de janeiro de 2025, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:42FA505F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG - EM PEDIATRIA.

O Prefeito Municipal de Diamantina,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.097, de 06 de fevereiro de 2025que aprova diretrizes do projeto de caráter transitório para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em Pediatria para o exercício de 2025*;*

Considerando que o prestador de serviços do município, Hospital Nossa Senhora da Saúde, possui a capacidade de expandir sua oferta de leitos para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), mediante a conversão de 05 leitos de enfermaria e 02 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), estando apto a atender à demanda crescente de atendimentos de emergência e internações;

Considerando que no Município de Diamantina a vigilância epidemiológica registra aumentos significativos no número de casos durante a sazonalidade das infecções respiratórias, principalmente nos meses entre abril e agosto, devido às temperaturas mais baixas e à maior circulação de vírus respiratórios;

Considerando que é de interesse do município de Diamantina garantir a assistência em cuidado intensivo para o público pediátrico e, consequentemente, reduzir os índices de mortalidade infantil;

E considerando o Memorando Interno nº 078/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **situação de emergência**em Saúde Pública no município de Diamantina-MG, em razão do risco iminente de aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em Pediatria, que pode ser caracterizada por quadro respiratório grave, causado por diversos agentes etiológicos, como os vírus da influenza, SARS-CoV-2, Vírus Sincicial Respiratório (VRS) e outros patógenos respiratórios.

Art. 2º. A emergência declarada, nos termos do artigo 1º deste decreto, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A eventual contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto perdurar, respeitada a vigência deste decreto.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º. Fica determinado que, enquanto persistir o estado de emergência em saúde pública, a rede hospitalar que presta serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS) de Diamantina deverá adotar medidas administrativas para priorizar a disponibilização dos leitos clínicos de suporte ventilatórios e de UTI pediátricas para os casos de SRAG em crianças.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará as ações e os serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da emergência tratada neste Decreto e instituirá diretrizes gerais para a execução das medidas cabíveis para a contenção da SRAG em crianças, podendo expedir atos complementares necessários à execução de medidas urgentes e ao restabelecimento da normalidade.

Art. 6º. O estado de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto terá a vigência de cento e vinte dias, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme evolução dos indicadores epidemiológicos mencionados no mesmo artigo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina (MG), 26de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:985D07DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências estabelecidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o qual é coordenado pelo Governo Federal para a alocação de investimentos voltados ao crescimento econômico e a inclusão social, reduzindo desigualdades sociais e regionais;

Considerandoa necessidade e o preponderante interesse público na construção de equipamentos essenciais para o desenvolvimento urbano e social da população, como creches, postos de saúde e quadras esportivas;

E considerandoo Ofício nº 130/2025, de lavra da Gerência de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Declara-se a utilidade públicado imóvel com o perímetro abaixo especificado, por seu respectivo memorial descritivo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983837.2085 m e E 645386.0804 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 118°38'25.99" e 2.67; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7983835.9304 m e E 645388.4207 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°42'7.42" e 11.96; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7983834.9500 m e E 645400.3404 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 88°34'18.41" e 34.12; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7983835.8005 m e E 645434.4528 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 142°59'33.21" e 232.72; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7983649.9584 m e E 645574.5327 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 112°06'16.73" e 4.33; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7983648.3290 m e E 645578.5444 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 143°12'10.73" e 20.73; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7983631.7269 m e E 645590.9631 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 144°01'28.31" e 13.22; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7983621.0319 m e E 645598.7265 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 151°38'55.94" e 10.07; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7983612.1733 m e E 645603.5065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 128°03'25.94" e 15.21; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7983602.7990 m e E 645615.4804 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 132°48'35.03" e 33.84; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7983579.8019 m e E 645640.3066 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 90°25'51.81" e 12.90; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7983579.7049 m e E 645653.2025 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 73°27'26.86" e 13.27; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7983583.4826 m e E 645665.9214 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 70°31'22.88" e 20.49; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7983590.3162 m e E 645685.2433 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 38°47'10.25" e 16.19; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7983602.9360 m e E 645695.3850 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 43°28'49.08" e 7.49; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7983608.3688 m e E 645700.5369 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 43°06'11.36" e 8.28; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7983614.4131 m e E 645706.1937 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 51°56'16.77" e 18.13; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7983625.5886 m e E 645720.4658 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 130°17'26.05" e 11.18; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7983618.3618 m e E 645728.9902 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 111°04'1.72" e 6.72; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7983615.9474 m e E 645735.2581 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 106°03'47.74" e 8.79; até o vértice Ponto 20, de

coordenadas N 7983613.5166 m e E 645743.7001 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 85°23'29.43" e 15.75; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7983614.7818 m e E 645759.3962 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 71°05'25.89" e 9.93; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7983618.0002 m e E 645768.7913 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 104°06'27.62" e 5.20; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7983616.7327 m e E 645773.8347 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 36°02'48.82" e 26.58; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7983638.2267 m e E 645789.4779 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 68°56'8.70" e 8.56; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7983641.3019 m e E 645797.4622 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 346°03'21.29" e 2.60; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7983643.8277 m e E 645796.8351 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 50°36'52.79" e 13.73; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7983652.5395 m e E 645807.4465 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 99°34'7.89" e 3.87; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7983651.8965 m e E 645811.2605 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 72°59'9.01" e 7.48; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7983654.0859 m e E 645818.4154 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 145°05'41.05" e 7.01; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7983648.3385 m e E 645822.4257 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'5.87" e 4.45; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7983647.7210 m e E 645826.8278 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 79°11'52.45" e 4.73; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7983648.6078 m e E 645831.4761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°58'50.09" e 2.51; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7983646.5070 m e E 645832.8414 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 142°03'56.10" e 21.25; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7983629.7470 m e E 645845.9048 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°37'59.02" e 21.23; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7983608.6127 m e E 645847.8903 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 194°39'59.17" e 8.72; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7983600.1752 m e E 645845.6820 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 315°41'30.06" e 0.04; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7983600.2053 m e E 645845.6526 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 190°22'58.31" e 0.34; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7983599.8682 m e E 645845.5909 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 149°36'55.01" e 27.81; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7983575.8761 m e E 645859.6584 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 134°01'48.17" e 10.34; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7983568.6873 m e E 645867.0948 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°12'15.96" e 302.44; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7983377.5185 m e E 646101.4538 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°25'15.18" e 28.19; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7983359.6158 m e E 646123.2328 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°05'7.82" e 28.25; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7983341.8048 m e E 646145.1605 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 127°17'40.14" e 7.38; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7983337.3336 m e E 646151.0310 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 95°12'31.63" e 52.79; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7983332.5407 m e E 646203.6068 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°19'23.14" e 14.04; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7983331.4821 m e E 646217.6111 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 85°15'20.80" e 5.10; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7983331.9041 m e E 646222.6957 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°07'40.66" e 24.25; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7983328.8946 m e E 646246.7613 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 93°53'27.75" e 21.92; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7983327.4068 m e E 646268.6356 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°23'47.30" e 28.14; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7983323.7839 m e E 646296.5439 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 93°46'25.06" e 20.57; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7983322.4302 m e E 646317.0677 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°58'58.26" e 15.50; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7983321.0839 m e E 646332.5091 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 95°41'17.86" e 14.10; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7983319.6863 m e E 646346.5404 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 75°05'37.60" e 33.93; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7983328.4149 m e E 646379.3306 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 18°37'47.62" e 163.77; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7983483.6042 m e E 646431.6477 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 108°25'15.26" e 185.06; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7983425.1257 m e E 646607.2268 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 163°17'20.42" e 113.50; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7983316.4205 m e E 646639.8626 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 232°01'11.02" e 90.54; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7983260.7034 m e E 646568.4974 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 226°58'51.38" e 42.28; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7983231.8553 m e E 646537.5822 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 203°29'38.70" e 13.80; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7983219.2007 m e E 646532.0814 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 201°41'39.46" e 21.14; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7983199.5548 m e E 646524.2656 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 207°10'10.44" e 13.32; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7983187.7037 m e E 646518.1829 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 193°44'41.01" e 9.82; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7983178.1605 m e E 646515.8486 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 213°14'52.37" e 12.03; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7983168.0962 m e E 646509.2507 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 220°01'34.73" e 9.49; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7983160.8259 m e E 646503.1446 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 194°54'51.50" e 10.57; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7983150.6094 m e E 646500.4234 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 176°54'48.72" e 10.04; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7983140.5829 m e E 646500.9641 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°27'59.40" e 9.61; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7983131.0150 m e E 646501.8910 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 181°33'24.88" e 9.01; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7983122.0093 m e E 646501.6462 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 184°55'4.70" e 16.53; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7983105.5422 m e E 646500.2293 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 272°59'31.41" e 9.64; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7983106.0456 m e E 646490.5981 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 269°42'57.10" e 12.28; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7983105.9847 m e E 646478.3188 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 266°19'18.56" e 6.42; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7983105.5728 m e E 646471.9113 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 176°24'15.55" e 102.01; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7983003.7676 m e E 646478.3086 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 160°53'45.64" e 11.16; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7982993.2262 m e E 646481.9598 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e

distância: 150°52'29.31" e 17.39; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7982978.0378 m e E 646490.4223 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 140°37'0.30" e 77.20; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7982918.3648 m e E 646539.4090 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°34'4.79" e 61.94; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7982866.6751 m e E 646573.5335 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 75°08'2.66" e 5.36; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7982868.0502 m e E 646578.7141 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 78°09'9.49" e 39.02; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7982876.0613 m e E 646616.9031 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 144°54'4.43" e 94.21; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7982798.9798 m e E 646671.0744 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 233°27'40.57" e 49.78; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7982769.3408 m e E 646631.0761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 275°17'34.46" e 58.43; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N 7982774.7308 m e E 646572.8953 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 222°41'30.77" e 29.62; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N 7982752.9633 m e E 646552.8145 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'21.10" e 33.00; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N 7982723.2213 m e E 646538.5182 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 247°16'39.34" e 21.34; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7982714.9781 m e E 646518.8339 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 244°29'34.10" e 29.24; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7982702.3887 m e E 646492.4482 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243°43'48.50" e 25.52; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7982691.0953 m e E 646469.5674 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'33.04" e 17.66; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7982688.7066 m e E 646452.0710 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 262°47'6.42" e 14.55; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7982686.8791 m e E 646437.6351 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 277°57'36.57" e 44.83; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7982693.0873 m e E 646393.2377 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 290°48'11.53" e 27.73; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7982702.9361 m e E 646367.3147 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 118°03'18.58" e 0.07; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7982702.9047 m e E 646367.3737 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 283°51'17.15" e 40.53; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7982712.6094 m e E 646328.0258 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°02'43.70" e 9.87; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7982717.9908 m e E 646319.7535 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°42'48.19" e 8.01; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7982722.4370 m e E 646313.0900 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°26'40.99" e 45.86; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7982751.5711 m e E 646277.6779 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°29'9.34" e 85.49; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N 7982805.9302 m e E 646211.7022 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 313°03'58.42" e 53.10; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N 7982842.1914 m e E 646172.9067 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 321°57'34.72" e 50.61; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N 7982882.0539 m e E 646141.7175 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°31'13.23" e 44.11; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N 7982921.1882 m e E 646121.3631 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 338°47'30.39" e 178.82; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N 7983087.8981 m e E 646056.6731 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°13'6.24" e 91.09; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N 7983168.4860 m e E 646014.2170 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 320°09'59.01" e 63.86; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N 7983217.5208 m e E 645973.3140 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°31'36.24" e 33.18; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N 7983237.7319 m e E 645946.9998 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°59'35.87" e 144.00; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N 7983309.7172 m e E 645822.2839 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 225°06'25.11" e 3.68; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N 7983307.1227 m e E 645819.6798 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°18'42.93" e 60.72; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N 7983336.8494 m e E 645766.7334 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 300°08'5.90" e 5.28; até o vértice Ponto 109, de coordenadas N 7983339.4978 m e E 645762.1711 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 275°48'10.33" e 38.09; até o vértice Ponto 110, de coordenadas N 7983343.3489 m e E 645724.2761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 258°34'11.15" e 17.95; até o vértice Ponto 111, de coordenadas N 7983339.7916 m e E 645706.6817 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 239°17'12.61" e 26.80; até o vértice Ponto 112, de coordenadas N 7983326.1013 m e E 645683.6366 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°49'13.71" e 20.10; até o vértice Ponto 113, de coordenadas N 7983315.0989 m e E 645666.8100 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 209°41'47.82" e 22.83; até o vértice Ponto 114, de coordenadas N 7983295.2632 m e E 645655.4975 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 204°38'2.65" e 13.68; até o vértice Ponto 115, de coordenadas N 7983282.8247 m e E 645649.7938 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 196°52'56.73" e 22.40; até o vértice Ponto 116, de coordenadas N 7983261.3858 m e E 645643.2873 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 179°29'17.54" e 14.27; até o vértice Ponto 117, de coordenadas N 7983247.1204 m e E 645643.4148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 178°10'47.18" e 38.12; até o vértice Ponto 118, de coordenadas N 7983209.0217 m e E 645644.6255 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 177°16'3.56" e 173.00; até o vértice Ponto 119, de coordenadas N 7983036.2210 m e E 645652.8724 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 239°15'19.53" e 69.42; até o vértice Ponto 120, de coordenadas N 7983000.7329 m e E 645593.2093 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 217°06'55.75" e 46.27; até o vértice Ponto 121, de coordenadas N 7982963.8371 m e E 645565.2896 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 207°42'42.14" e 43.13; até o vértice Ponto 122, de coordenadas N 7982925.6527 m e E 645545.2323 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 139°56'30.25" e 11.76; até o vértice Ponto 123, de coordenadas N 7982916.6502 m e E 645552.8019 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 274°25'45.73" e 55.98; até o vértice Ponto 124, de coordenadas N 7982920.9732 m e E 645496.9930 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'40.43" e 42.04; até o vértice Ponto 125, de coordenadas N 7982917.3538 m e E 645455.1066 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 318°02'48.95" e 106.46; até o vértice Ponto 126, de coordenadas N 7982996.5258 m e E 645383.9372 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°45'49.50" e 35.36; até o vértice Ponto 127, de coordenadas N 7983019.1408 m e E 645356.7589 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°30'34.91" e 303.52; até o vértice Ponto 128, de coordenadas N 7983186.7085 m e E 645103.6848 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 312°00'46.67" e 165.49; até o vértice Ponto 129, de coordenadas N 7983297.4706 m e E 644980.7270 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 45°45'58.56" e 25.23; até o vértice Ponto 130, de coordenadas N 7983315.0734 m e E 644998.8071 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 310°21'54.36" e 193.47; até o vértice Ponto 131, de coordenadas N 7983440.3739 m e E

644851.3977 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 319°04'31.24" e 39.97; até o vértice Ponto 132, de coordenadas N 7983470.5737 m e E 644825.2151 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 352°15'14.94" e 19.63; até o vértice Ponto 133, de coordenadas N 7983490.0217 m e E 644822.5697 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 35°04'9.32" e 12.82; até o vértice Ponto 134, de coordenadas N 7983500.5113 m e E 644829.9335 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'30.61" e 22.27; até o vértice Ponto 135, de coordenadas N 7983520.8082 m e E 644820.7728 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°07'24.36" e 16.14; até o vértice Ponto 136, de coordenadas N 7983511.8092 m e E 644807.3689 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 318°09'18.80" e 30.74; até o vértice Ponto 137, de coordenadas N 7983534.7109 m e E 644786.8602 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°02'57.28" e 21.55; até o vértice Ponto 138, de coordenadas N 7983544.8445 m e E 644767.8411 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 301°12'40.14" e 51.36; até o vértice Ponto 139, de coordenadas N 7983571.4571 m e E 644723.9177 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 329°31'27.66" e 28.20; até o vértice Ponto 140, de coordenadas N 7983595.7577 m e E 644709.6174 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 338°12'20.15" e 27.73; até o vértice Ponto 141, de coordenadas N 7983621.5047 m e E 644699.3223 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 351°12'6.31" e 60.82; até o vértice Ponto 142, de coordenadas N 7983681.6130 m e E 644690.0189 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 71°32'19.34" e 239.47; até o vértice Ponto 143, de coordenadas N 7983757.4443 m e E 644917.1647 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 76°31'23.56" e 37.74; até o vértice Ponto 144, de coordenadas N 7983766.2391 m e E 644953.8629 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 82°18'37.50" e 39.61; até o vértice Ponto 145, de coordenadas N 7983771.5395 m e E 644993.1196 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°48'19.16" e 37.11; até o vértice Ponto 146, de coordenadas N 7983776.8289 m e E 645029.8498 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 80°50'40.14" e 69.24; até o vértice Ponto 147, de coordenadas N 7983787.8453 m e E 645098.2034 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°22'50.99" e 98.85; até o vértice Ponto 148, de coordenadas N 7983814.4606 m e E 645193.4057 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°37'40.90" e 60.51; até o vértice Ponto 149, de coordenadas N 7983830.5008 m e E 645251.7506 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 87°08'28.74" e 134.50; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983837.2085 m e E 645386.0804 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º -A Declaração de Utilidade Pública de que trata o Art. 1º deste Decreto tem a finalidade de atender às exigências do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:81E1963D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências estabelecidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o qual é coordenado pelo Governo Federal para a alocação de investimentos voltados ao crescimento econômico e a inclusão social, reduzindo desigualdades sociais e regionais;

Considerandoa necessidade e o preponderante interesse público na construção de equipamentos essenciais para o desenvolvimento urbano e social da população, como creches, postos de saúde e quadras esportivas;

E considerandoo Ofício nº 130/2025, de lavra da Gerência de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Declara-se a utilidade pública do imóvel com o perímetro abaixo especificado, por seu respectivo memorial descritivo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983854.8192 m e E 647316.1101 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:172°22'32.91" e 65.77; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7983789.6306 m e E 647324.8362 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°44'45.04" e 68.55; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7983721.7043 m e E 647315.5969 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°15'51.34" e 86.42; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7983636.6682 m e E 647300.1980 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°57'38.03" e 22.88; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7983615.4519 m e E 647291.6430 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:225°16'8.37" e 25.77; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7983597.3154 m e E 647273.3354 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:239°39'8.29" e 92.79; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7983550.4344 m e E 647193.2612 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:241°11'21.14" e 54.68; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7983524.0851 m e E 647145.3535 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:237°11'19.08" e 30.94; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7983507.3174 m e E 647119.3465 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:211°23'38.03" e 39.09; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7983473.9532 m e E 647098.9857 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:188°56'22.43" e 46.25; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7983428.2698 m e E 647091.7995 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:272°17'26.20" e 25.69; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7983429.2964 m e E 647066.1347 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:355°20'37.15" e 75.88; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7983504.9221 m e E 647059.9751 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:5°42'38.14" e 68.78; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7983573.3616 m e E 647066.8191 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:20°16'57.21" e 16.78; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7983589.1027 m e E 647072.6365 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:326°58'34.08" e 24.49; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7983609.6346 m e E 647059.2908 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

distância:340°47'14.38" e 23.92; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7983632.2196 m e E 647051.4202 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:20°24'35.58" e 15.70; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7983646.9341 m e E 647056.8954 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:342°15'19.18" e 17.96; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7983664.0440 m e E 647051.4202 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:23°24'16.88" e 24.98; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7983686.9713 m e E 647061.3439 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:2°07'15.95" e 18.49; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7983705.4499 m e E 647062.0283 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°00'44.55" e 42.07; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7983745.2304 m e E 647048.3404 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°27'33.13" e 125.81; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7983803.4040 m e E 647159.8969 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°17'39.32" e 69.19; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7983835.5706 m e E 647221.1503 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:68°38'56.47" e 10.10; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7983839.2492 m e E 647230.5607 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:78°48'59.07" e 60.87; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7983851.0551 m e E 647290.2742 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:81°42'38.14" e 26.11; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983854.8192 m e E 647316.1101 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º -A Declaração de Utilidade Pública de que trata o Art. 1º deste Decreto tem a finalidade de atender às exigências do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CF908D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências estabelecidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o qual é coordenado pelo Governo Federal para a alocação de investimentos voltados ao crescimento econômico e a inclusão social, reduzindo desigualdades sociais e regionais;

Considerando a necessidade e o preponderante interesse público na construção de equipamentos essenciais para o desenvolvimento urbano e social da população, como creches, postos de saúde e quadras esportivas;

E considerando o Ofício nº 130/2025, de lavra da Gerência de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara-se a utilidade públicado imóvel com o perímetro abaixo especificado, por seu respectivo memorial descritivo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983837.2085 m e E 645386.0804 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 118°38'25.99" e 2.67; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7983835.9304 m e E 645388.4207 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°42'7.42" e 11.96; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7983834.9500 m e E 645400.3404 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 88°34'18.41" e 34.12; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7983835.8005 m e E 645434.4528 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 142°59'33.21" e 232.72; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7983649.9584 m e E 645574.5327 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 112°06'16.73" e 4.33; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7983648.3290 m e E 645578.5444 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 143°12'10.73" e 20.73; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7983631.7269 m e E 645590.9631 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 144°01'28.31" e 13.22; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7983621.0319 m e E 645598.7265 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 151°38'55.94" e 10.07; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7983612.1733 m e E 645603.5065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 128°03'25.94" e 15.21; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7983602.7990 m e E 645615.4804 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 132°48'35.03" e 33.84; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7983579.8019 m e E 645640.3066 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 90°25'51.81" e 12.90; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7983579.7049 m e E 645653.2025 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 73°27'26.86" e 13.27; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7983583.4826 m e E 645665.9214 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 70°31'22.88" e 20.49; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7983590.3162 m e E 645685.2433 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 38°47'10.25" e 16.19; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7983602.9360 m e E 645695.3850 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 43°28'49.08" e 7.49; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7983608.3688 m e E 645700.5369 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 43°06'11.36" e 8.28; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7983614.4131 m e E 645706.1937 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 51°56'16.77" e 18.13; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7983625.5886 m e E 645720.4658 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 130°17'26.05" e 11.18; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7983618.3618 m e E 645728.9902 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 111°04'1.72" e 6.72; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7983615.9474 m e E 645735.2581 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 106°03'47.74" e 8.79; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7983613.5166 m e E 645743.7001 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 85°23'29.43" e 15.75; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7983614.7818 m e E 645759.3962 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 71°05'25.89" e 9.93; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7983618.0002 m e E 645768.7913 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 104°06'27.62" e 5.20; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7983616.7327 m e E 645773.8347 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 36°02'48.82" e 26.58; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7983638.2267 m e E 645789.4779 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 68°56'8.70" e 8.56; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7983641.3019 m e E 645797.4622

m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 346°03'21.29" e 2.60; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7983643.8277 m e E 645796.8351 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 50°36'52.79" e 13.73; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7983652.5395 m e E 645807.4465 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 99°34'7.89" e 3.87; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7983651.8965 m e E 645811.2605 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 72°59'9.01" e 7.48; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7983654.0859 m e E 645818.4154 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 145°05'41.05" e 7.01; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7983648.3385 m e E 645822.4257 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'5.87" e 4.45; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7983647.7210 m e E 645826.8278 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 79°11'52.45" e 4.73; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7983648.6078 m e E 645831.4761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°58'50.09" e 2.51; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7983646.5070 m e E 645832.8414 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 142°03'56.10" e 21.25; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7983629.7470 m e E 645845.9048 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°37'59.02" e 21.23; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7983608.6127 m e E 645847.8903 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 194°39'59.17" e 8.72; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7983600.1752 m e E 645845.6820 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 315°41'30.06" e 0.04; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7983600.2053 m e E 645845.6526 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 190°22'58.31" e 0.34; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7983599.8682 m e E 645845.5909 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 149°36'55.01" e 27.81; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7983575.8761 m e E 645859.6584 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 134°01'48.17" e 10.34; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7983568.6873 m e E 645867.0948 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°12'15.96" e 302.44; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7983377.5185 m e E 646101.4538 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°25'15.18" e 28.19; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7983359.6158 m e E 646123.2328 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 129°05'7.82" e 28.25; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7983341.8048 m e E 646145.1605 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 127°17'40.14" e 7.38; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7983337.3336 m e E 646151.0310 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 95°12'31.63" e 52.79; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7983332.5407 m e E 646203.6068 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°19'23.14" e 14.04; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7983331.4821 m e E 646217.6111 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 85°15'20.80" e 5.10; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7983331.9041 m e E 646222.6957 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°07'40.66" e 24.25; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7983328.8946 m e E 646246.7613 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 93°53'27.75" e 21.92; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7983327.4068 m e E 646268.6356 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 97°23'47.30" e 28.14; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7983323.7839 m e E 646296.5439 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 93°46'25.06" e 20.57; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7983322.4302 m e E 646317.0677 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 94°58'58.26" e 15.50; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7983321.0839 m e E 646332.5091 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 95°41'17.86" e 14.10; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7983319.6863 m e E 646346.5404 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 75°05'37.60" e 33.93; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7983328.4149 m e E 646379.3306 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 18°37'47.62" e 163.77; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7983483.6042 m e E 646431.6477 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 108°25'15.26" e 185.06; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7983425.1257 m e E 646607.2268 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 163°17'20.42" e 113.50; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7983316.4205 m e E 646639.8626 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 232°01'11.02" e 90.54; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7983260.7034 m e E 646568.4974 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 226°58'51.38" e 42.28; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7983231.8553 m e E 646537.5822 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 203°29'38.70" e 13.80; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7983219.2007 m e E 646532.0814 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 201°41'39.46" e 21.14; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7983199.5548 m e E 646524.2656 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 207°10'10.44" e 13.32; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7983187.7037 m e E 646518.1829 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 193°44'41.01" e 9.82; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7983178.1605 m e E 646515.8486 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 213°14'52.37" e 12.03; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7983168.0962 m e E 646509.2507 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 220°01'34.73" e 9.49; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7983160.8259 m e E 646503.1446 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 194°54'51.50" e 10.57; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7983150.6094 m e E 646500.4234 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 176°54'48.72" e 10.04; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7983140.5829 m e E 646500.9641 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°27'59.40" e 9.61; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7983131.0150 m e E 646501.8910 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 181°33'24.88" e 9.01; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7983122.0093 m e E 646501.6462 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 184°55'4.70" e 16.53; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7983105.5422 m e E 646500.2293 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 272°59'31.41" e 9.64; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7983106.0456 m e E 646490.5981 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 269°42'57.10" e 12.28; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7983105.9847 m e E 646478.3188 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 266°19'18.56" e 6.42; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7983105.5728 m e E 646471.9113 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 176°24'15.55" e 102.01; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7983003.7676 m e E 646478.3086 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 160°53'45.64" e 11.16; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7982993.2262 m e E 646481.9598 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 150°52'29.31" e 17.39; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7982978.0378 m e E 646490.4223 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 140°37'0.30" e 77.20; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7982918.3648 m e E 646539.4090 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°34'4.79" e 61.94; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7982866.6751 m e E 646573.5335 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 75°08'2.66" e 5.36; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7982868.0502 m e E 646578.7141 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 78°09'9.49" e 39.02; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7982876.0613 m e E 646616.9031 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 144°54'4.43" e 94.21; até o vértice Ponto 81, de

coordenadas N 7982798.9798 m e E 646671.0744 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 233°27'40.57" e 49.78; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7982769.3408 m e E 646631.0761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 275°17'34.46" e 58.43; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N 7982774.7308 m e E 646572.8953 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 222°41'30.77" e 29.62; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N 7982752.9633 m e E 646552.8145 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'21.10" e 33.00; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N 7982723.2213 m e E 646538.5182 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 247°16'39.34" e 21.34; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7982714.9781 m e E 646518.8339 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 244°29'34.10" e 29.24; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7982702.3887 m e E 646492.4482 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243°43'48.50" e 25.52; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7982691.0953 m e E 646469.5674 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'33.04" e 17.66; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7982688.7066 m e E 646452.0710 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 262°47'6.42" e 14.55; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7982686.8791 m e E 646437.6351 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 277°57'36.57" e 44.83; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7982693.0873 m e E 646393.2377 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 290°48'11.53" e 27.73; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7982702.9361 m e E 646367.3147 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 118°03'18.58" e 0.07; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7982702.9047 m e E 646367.3737 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 283°51'17.15" e 40.53; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7982712.6094 m e E 646328.0258 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°02'43.70" e 9.87; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7982717.9908 m e E 646319.7535 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°42'48.19" e 8.01; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7982722.4370 m e E 646313.0900 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°26'40.99" e 45.86; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7982751.5711 m e E 646277.6779 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°29'9.34" e 85.49; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N 7982805.9302 m e E 646211.7022 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 313°03'58.42" e 53.10; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N 7982842.1914 m e E 646172.9067 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 321°57'34.72" e 50.61; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N 7982882.0539 m e E 646141.7175 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°31'13.23" e 44.11; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N 7982921.1882 m e E 646121.3631 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 338°47'30.39" e 178.82; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N 7983087.8981 m e E 646056.6731 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°13'6.24" e 91.09; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N 7983168.4860 m e E 646014.2170 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 320°09'59.01" e 63.86; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N 7983217.5208 m e E 645973.3140 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°31'36.24" e 33.18; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N 7983237.7319 m e E 645946.9998 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°59'35.87" e 144.00; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N 7983309.7172 m e E 645822.2839 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 225°06'25.11" e 3.68; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N 7983307.1227 m e E 645819.6798 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°18'42.93" e 60.72; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N 7983336.8494 m e E 645766.7334 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 300°08'5.90" e 5.28; até o vértice Ponto 109, de coordenadas N 7983339.4978 m e E 645762.1711 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 275°48'10.33" e 38.09; até o vértice Ponto 110, de coordenadas N 7983343.3489 m e E 645724.2761 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 258°34'11.15" e 17.95; até o vértice Ponto 111, de coordenadas N 7983339.7916 m e E 645706.6817 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 239°17'12.61" e 26.80; até o vértice Ponto 112, de coordenadas N 7983326.1013 m e E 645683.6366 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°49'13.71" e 20.10; até o vértice Ponto 113, de coordenadas N 7983315.0989 m e E 645666.8100 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 209°41'47.82" e 22.83; até o vértice Ponto 114, de coordenadas N 7983295.2632 m e E 645655.4975 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 204°38'2.65" e 13.68; até o vértice Ponto 115, de coordenadas N 7983282.8247 m e E 645649.7938 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 196°52'56.73" e 22.40; até o vértice Ponto 116, de coordenadas N 7983261.3858 m e E 645643.2873 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 179°29'17.54" e 14.27; até o vértice Ponto 117, de coordenadas N 7983247.1204 m e E 645643.4148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 178°10'47.18" e 38.12; até o vértice Ponto 118, de coordenadas N 7983209.0217 m e E 645644.6255 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 177°16'3.56" e 173.00; até o vértice Ponto 119, de coordenadas N 7983036.2210 m e E 645652.8724 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 239°15'19.53" e 69.42; até o vértice Ponto 120, de coordenadas N 7983000.7329 m e E 645593.2093 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 217°06'55.75" e 46.27; até o vértice Ponto 121, de coordenadas N 7982963.8371 m e E 645565.2896 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 207°42'42.14" e 43.13; até o vértice Ponto 122, de coordenadas N 7982925.6527 m e E 645545.2323 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 139°56'30.25" e 11.76; até o vértice Ponto 123, de coordenadas N 7982916.6502 m e E 645552.8019 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 274°25'45.73" e 55.98; até o vértice Ponto 124, de coordenadas N 7982920.9732 m e E 645496.9930 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'40.43" e 42.04; até o vértice Ponto 125, de coordenadas N 7982917.3538 m e E 645455.1066 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 318°02'48.95" e 106.46; até o vértice Ponto 126, de coordenadas N 7982996.5258 m e E 645383.9372 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°45'49.50" e 35.36; até o vértice Ponto 127, de coordenadas N 7983019.1408 m e E 645356.7589 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 303°30'34.91" e 303.52; até o vértice Ponto 128, de coordenadas N 7983186.7085 m e E 645103.6848 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 312°00'46.67" e 165.49; até o vértice Ponto 129, de coordenadas N 7983297.4706 m e E 644980.7270 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 45°45'58.56" e 25.23; até o vértice Ponto 130, de coordenadas N 7983315.0734 m e E 644998.8071 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 310°21'54.36" e 193.47; até o vértice Ponto 131, de coordenadas N 7983440.3739 m e E 644851.3977 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 319°04'31.24" e 39.97; até o vértice Ponto 132, de coordenadas N 7983470.5737 m e E 644825.2151 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 352°15'14.94" e 19.63; até o vértice Ponto 133, de coordenadas N 7983490.0217 m e E 644822.5697 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 35°04'9.32" e 12.82; até o vértice Ponto 134, de coordenadas N 7983500.5113 m e E 644829.9335 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 335°42'30.61" e 22.27; até o vértice Ponto 135, de coordenadas N 7983520.8082 m e E 644820.7728 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°07'24.36" e 16.14; até o vértice Ponto 136, de coordenadas N 7983511.8092 m e E 644807.3689 m; deste, segue confrontando com

os seguintes azimute plano e distância: 318°09'18.80" e 30.74; até o vértice Ponto 137, de coordenadas N 7983534.7109 m e E 644786.8602 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°02'57.28" e 21.55; até o vértice Ponto 138, de coordenadas N 7983544.8445 m e E 644767.8411 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 301°12'40.14" e 51.36; até o vértice Ponto 139, de coordenadas N 7983571.4571 m e E 644723.9177 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 329°31'27.66" e 28.20; até o vértice Ponto 140, de coordenadas N 7983595.7577 m e E 644709.6174 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 338°12'20.15" e 27.73; até o vértice Ponto 141, de coordenadas N 7983621.5047 m e E 644699.3223 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 351°12'6.31" e 60.82; até o vértice Ponto 142, de coordenadas N 7983681.6130 m e E 644690.0189 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 71°32'19.34" e 239.47; até o vértice Ponto 143, de coordenadas N 7983757.4443 m e E 644917.1647 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 76°31'23.56" e 37.74; até o vértice Ponto 144, de coordenadas N 7983766.2391 m e E 644953.8629 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 82°18'37.50" e 39.61; até o vértice Ponto 145, de coordenadas N 7983771.5395 m e E 644993.1196 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°48'19.16" e 37.11; até o vértice Ponto 146, de coordenadas N 7983776.8289 m e E 645029.8498 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 80°50'40.14" e 69.24; até o vértice Ponto 147, de coordenadas N 7983787.8453 m e E 645098.2034 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°22'50.99" e 98.85; até o vértice Ponto 148, de coordenadas N 7983814.4606 m e E 645193.4057 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°37'40.90" e 60.51; até o vértice Ponto 149, de coordenadas N 7983830.5008 m e E 645251.7506 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 87°08'28.74" e 134.50; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7983837.2085 m e E 645386.0804 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública de que trata o Art. 1º deste Decreto tem a finalidade de atender às exigências do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83F068B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Institui Comissão para fins de avaliaçao e definição do Valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do município de Diamantina/MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1877,de 14 de março de 2019,da Receita Federal;

CONSIDERANDO a Norma Técnica n 10-01/2023 da Emater-MG que "Dispõe sobre prestação de informações sobre Valor de Terra Nua – VTN as Prefeituras conveniadas com a EMATER-MG;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do Memorando nº 100/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Municipal para fins de avaliar os preços médios de terras no município de Diamantina/MG, anualmente, atéo dia 30 de março de cada ano.

Art. 2° -A Comissão será composta pelas seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
II – representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
III – representante da Emater-MG;
IV – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina.

Art. 3º. O técnico da Emater-MG deverá coordenar as reuniões levando o maior numero de informações possíveis: negócios efetuados nos últimos tempos, resultados de visitas em cartórios, classificados de jornais do município/região, visitas as imobiliárias e corretoras de imóveis, entrevistas com produtores rurais, entre outras.

Art. 4º. A cada ano a reunião da comissão municipal devera resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município de Diamantina tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir o valor médio do VTN.

Art. 5º. Para subsidiar os trabalhos, a presente Comissão poderá solicitar assessoramento e aconselhamento de outros servidores e técnicos.

Art. 6º. Os serviços prestados pelos membros dessa Comissão serão considerados de relevante interesse públicos e não serão remunerados.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:24EAA8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros da Comissão Municipal para fins de avaliação e definição do Valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Diamantina/MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053, de 26 de março de 2025, que "Institui Comissão para fins de avaliação e definição do Valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do município de Diamantina/MG",

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal para fins de avaliar os preços médios de terras no município de Diamantina, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

A) Josilaine Luzia Morais - Coordenadora de Fiscalização Rural
B) Rubens Vinícius Fonseca - Gerente de Cadastro Imobiliário
C) Geraldo Carlos dos Santos Júnior - Gerente de Geoprocessamento

II – Representantes da Secetaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
A) Joysiene Sanguinete Coelho - Diretora de Política Agropecuária

III - Representante da EMATER-MG
A) Éder de Queiroz Silva - Técnico Extensionista

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina/MG
A) Walter Borges - Presidente do Sindicato

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 26 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:43ADF240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 004/2025

OBJETO:O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00– Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000
VALOR: R$ 4.042,01(quatromil, quarenta e dois reais e umcentavo)
DATA DA ASSINATURA:24/02/2025
VIGÊNCIA:15/03/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:1A37B525

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 009/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00– Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000
VALOR: R$ 4.042,01(quatromil, quarenta e dois reais e umcentavo)
DATA DA ASSINATURA:17/03/2025
VIGÊNCIA:15/04/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:BF5E8304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊN

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses até 28/12/2025, conforme solicitação do Memorando nº 361/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025
VIGÊNCIA: 28/12/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:5A82D9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025.

Aos 14(quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 09:00h, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEMFUP e Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice presidente e Diretor de Políticas Urbanas; Lucas Lopes Estevam, COMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA; Victor Rodrigo de Souza Moreira, SETTRANS; Sônia Shirley Fagundes Fernandes, DICAF (suplente); Leonardo Teixeira Antunes(suplente), SINDUSCON; Vitor de Castro França**,** CAU; Danusa de Oliveira Gontijo, CODEMA; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Fernando Henrique Costa de Oliveira, Gabinete do Prefeito; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário Executivo; justificaram ausência os conselheiros Lucas Francisco Silva e Cleverson Nogueira Gabriel (suplente) representantes da ACID – motivo de viagem; Cristiane Laranjo Lobato representante do CRECI – motivo reunião no CRECI em Belo Horizonte no mesmo horário. **Item 01 - Abertura** O Presidente Marco Túlio Silva Santos, após verificação do quórum regimental agradeceu a presença de todos e abriu a reunião fazendo leitura da pauta. Iniciando pelo item 02 - Loteamento “La Reserve” Troca dos 15% de Equipamentos Públicos; item 03 – Atribuição de zoneamento para o lote 52, quadra 100, zona 04; item 04 – Solicitação de extensão da Zona Corredor 02 na Avenida JK; item 05 – Lei de Uso e Ocupação do Solo – lei 9330; item 06 – Assuntos Gerais. **Item 02** - **Loteamento** “La Reserve” _

Troca dos 15% de Equipamentos Públicos que serão realizados em obras na Lagoa do Sidil – Ofício SEMFUP 019/2025; O presidente Marco Túlio Silva Santos inicia se declarando "suspeito" neste processo que foi iniciado pelo seu escritório em 2020 e passa a palavra para o diretor Raul José da Costa vice-presidente da CMUOS, este explica que o loteamento tem uma proposta de troca dos 15% destinados a Equipamentos Públicos (obrigado a repassar para o poder público) seja trocado em obras públicas (a lei permite para casos de Condomínios Fechados). Segundo o diretor de Políticas Urbanas foi feita uma avaliação do valor da gleba bruta pela SEMFUP e validado pela comissão imobiliária chegando a um valor de R$ 210,00 o metro quadrado. Considerando a área do terreno de 56.637,28m², conforme matrícula nº 149606, os 15% referem-se a 8.495,592m² totalizando um valor R$1.477.213,5. A proposta sobre a conversão de áreas públicas em dação em pagamento de obras de infraestrutura, onde foi definido que o valor seria utilizado para as obras de revitalização da área do entorno da Lagoa do Sidil, quanto na implantação da interligação entre as vias de acesso referentes ao "eixo viário C". Conforme Ata-Reunião COMOB (Comissão de Mobilidade Urbana) publicada no Diário Oficial na data de 03/10/2024, foi decidido que a implantação do trecho do "eixo viário C", situado entre a Avenida Paraná e Rua Antônio Amaral, estabelecendo a continuidade da Avenida Divino Espirito Santo, conste no Termo de Compromisso como medida mitigadora para aprovação do parcelamento em questão. O prazo para entrega da obra estará condicionado a entrega do Condomínio "La Reserve". E o valor levantado de R$1.477.213,5 englobará tanto ao projeto da obra quanto a obra que deverá passar por analise da SEMFOP. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 02. **Item 03 - Atribuição de zoneamento** para lote 52, quadra 100, zona 4 – PA 36.241/2024 – PI138/2024; O diretor de políticas urbanas Raul José da Costa disse tratar-se de um lote sem zoneamento e explicou que na confecção do Mapa de Zoneamento, definiu-se que os imóveis onde foram detectadas significativas divergências de geometria, não haveria caracterização de zoneamento até que sua situação cadastral fosse regularizada junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis. No caso do PA 36.241/2024 PI 138/2024 junto a solicitação de atribuição de zoneamento, o requerente enviou cópia digital da Planta de Retificação Administrativa assinada por todos os confrontantes, correspondendo com a área do imóvel indicada na base de dados do cadastro territorial do município, indicando assim que a situação cadastral foi regularizada não restando mais impedimentos para que seja atribuído zoneamento. Durante a análise desta solicitação, foi detectado a existência de rede de drenagem pluvial correspondendo a 486,00 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) sendo solicitado ao proprietário do imóvel a constituição de "Servidão Administrativa Perpétua". O proprietário do imóvel concedeu anuência a prefeitura, através do Decreto n° 16.372/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/12/2024, declarou de "utilidade Pública" esta área para a constituição de servidão administrativa perpétua para fins de ampliação de rede de drenagem. Portanto, a área está sendo apresentada na Comissão de Uso e Ocupação do Solo para atribuição de zoneamento, o proposto é o mesmo zoneamento dos lotes vizinhos ZCO1. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 03 – atribuição de zoneamento para o lote 52, quadra 100 zona 4. **Item 04** - Solicitação do Governo para estender a ZC02 (Zona Corredor 02) na Avenida JK – Ofício SEGOV 033/2025; O Diretor de Políticas Urbanas explicou que a Secretaria de Governo da Prefeitura de Divinópolis solicita a ampliação da Zona Corredor (ZCO2). Este zoneamento é designado aos terrenos que possuem acesso e alinhamento para vias que fazem conexões entre as Regiões de Planejamento do Município. Desta forma, a SEGOV solicita o prolongamento da ZCO2 da Praça Dom Cristiano até a Rua João da Cruz na direção da Avenida JK, o zoneamento atual é ZCO3. Solicitando a palavra o conselheiro Leonardo Teixeira Antunes(suplente), representante do SINDUSCON diz que o Município de Divinópolis conta, atualmente, com dois centros no qual se inclui a região da Rodoviária de Divinópolis, em função desta realidade o prolongamento e a mudança de zoneamento deveria se estender até a rotatória da Avenida 7 de setembro (próximo a Rodoviária). O conselheiro Lucas Lopes Estevam, representante do COMOB e Secretário da SETTRANS diz que comunga com a fala do conselheiro Leonardo Teixeira Antunes(suplente) representante do SINDUSCON. Ficando acordado o seguinte encaminhamento, primeiro será colocada em votação a proposta da mudança de zoneamento do trecho entre a Praça Dom Cristiano e a Rua João da Cruz se aprovada passará para votação do prolongamento deste zoneamento ZCO2 até a rotatória da Av. 7 de setembro. Colocada em votação o item 04 da pauta concernente ao ofício nº 033/2025 SEGOV de mudança de zoneamento do trecho entre a Praça Dom Cristiano até a Rua João da Cruz foi aprovada por unanimidade. A segunda proposta defendida por conselheiros durante a reunião solicitando o prolongamento do zoneamento ZCO2 até a rotatória da Av. 7 de setembro, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. **Item 05 -** Lei de Uso e Ocupação do Solo – lei 9330/2024; proposta de alteração da lei nº 9330 de 2024 referente ao uso e ocupação do solo solicitada pela SEMFUP por meio do seu Secretário Marco Túlio Silva Santos e acompanhado pelo diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa. O presidente Marco Túlio Silva Santos inicia explicando que esta proposta vem atender tanto a prefeitura como a demanda de profissionais e empresas que atuam na área solicitando mudanças na legislação no sentido de atualizá-la. A proposta foi enviada para análise dos conselheiros acompanhada do projeto de Lei, do Anexo V com os mapas atualizados, entendendo que os anexos I, II e IV estão incluídos no próprio projeto de Lei, e que o Anexo III será alterado apenas por decreto. O conselheiro José Hugo Rodrigues representante do CREA pede a palavra e diz ter sido procurado por membros do grupo gestor que participou da elaboração de propostas para a lei 9330/2024 pedindo que ele solicitasse junto a CMUOS o envido das propostas para análise do "grupo gestor". O representante do SINDUSCON conselheiro Leonardo Teixeira Antunes pede a palavra e diz que o SINSUSCON tem o mesmo sentimento que o CREA, segundo suas palavras eles trabalharam durante 7 (sete) anos junto ao CREA, Clube de engenharia, CAU, CRECI, corpo técnico, estudando e levantando propostas para a lei 9330/2024. Segundo o conselheiro Leonardo Teixeira Antunes(suplente) "estava combinado" com o conselheiro Eduardo Augusto Soares(titular) que as propostas de modificações seriam submetidas a este "grupo gestor" para que pudessem fazer as ponderações que achassem necessárias. O presidente Marco Túlio Silva Santos diz que é pertinente todas as demandas, mas, os documentos de todas as propostas já tinham sido enviadas para análise dos conselheiros dentro do tempo hábil estabelecido no regimento interno da CMUOS e que a lei 9330/2024 precisa ser atualizada pois a prefeitura tem passado por vários problemas tanto na aprovação de projetos quanto no alvará de funcionamento. O presidente Marco Túlio Silva Santos afirma que o regimento interno da Comissão de Uso e Ocupação do Solo não faz referência ao item de "pedido de vistas", cabendo a CMUOS analisar as propostas que chegam a Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Nenhum projeto de lei que altera o conteúdo da Lei 9330/2024 será encaminhado pelo Executivo ou pelo Legislativo sem antes ser ouvida a CMUOS, assim como cita o Art. 74 inciso III. Continua o presidente Marco Túlio Silva Santos, em respeito a todos os presentes ele apresentará as propostas de mudanças, caso os membros considerem pertinentes ele seguirá o regimento. Foram apresentadas as propostas de modificações usando a metodologia de dois documentos na mesma tela, um mostrando o documento com a lei original e o outro o documento com as propostas de modificações. Sendo feita a leitura de todo o documento, explicando cada item de forma clara e objetiva e esclarecendo possíveis dúvidas. Após apresentação o conselheiro Leonardo Teixeira Antunes pede a palavra e diz que ele não encontrou nenhum problema no que foi apresentado. O conselheiro Fernando Henrique Costa de Oliveira representante do Gabinete do Prefeito faz uma proposta para a CMUOS votar o item 05 da pauta, se aprovado o documento deverá ser enviado para o "grupo gestor" se for levantado alguma dúvida no "grupo gestor" eles poderão retornar o documento a CMUOS, pois o texto aprovado levará algum tempo até ser enviado à Câmara Municipal de Divinópolis. O conselheiro representante do CAU – Vitor de Castro França pede a palavra e diz que também foi procurado por um grupo de arquitetos questionando sobre a legislação, ele concorda com a proposta feita pelo conselheiro Fernando Henrique Costa de Oliveira representante do Gabinete do Prefeito. O conselheiro Policar Oliveira da Silva representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil pede a palavra e diz concordar com proposta de votação do item 05 da pauta da CMUOS. O presidente Marco Túlio Silva Santos lembrou que o documento com as modificações propostas e o texto se aprovado ficará à disposição na Prefeitura Municipal de Divinópolis para consultas. Após submetida

aos conselheiros da CMUOS e colocada em votação o item 05 - Lei 9330/2024 foi aprovado por unanimidade. **Item 06 –** Assuntos Gerais, o presidente Marco Túlio Silva Santos informou a CMUOS (Comissão de Uso e Ocupação do Solo) sobre o encaminhamento para a Câmara Municipal da proposta do governo municipal da regularização dos imóveis "anistia", caso os conselheiros demandem, ele pode enviar a todos uma cópia do documento. Lembrou, também, outro assunto importante referente a revisão do Estatuto e caso haja alguma dúvida por parte dos conselheiros estará à disposição para esclarecimentos. Agradecendo a todos o presidente Marco Túlio Silva Santos encerou a Reunião Comissão de Uso e Ocupação do Solo de 14 de março de 2025. Eu Sandro Amaral Nogueira – secretário da CMUOS redigi esta ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8266CC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 394/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora ISABEL CRISTINA DE MELO SEVERINO, matrícula 2021032, detentora do cargo efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 02/04/2025,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 0207/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18281E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFICIO SETTRANS-DIR Nº 89/2025, datado de 27 de janeiro de 2025, resolvem **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes**), **no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA,** matriculado sob o nº 2018449, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:350510E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº 89/2025, datado de 27 de janeiro de 2025, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes**), **no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **ANDERSON LUIZ SILVA**, matriculado sob o nº 99021311, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana/SETTRANS, com ***efeitos retroativos a 01/02/2025.***

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:818F57A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SETTRANS-DIR Nº 90/2025, datado de 27 de janeiro de 2025, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes**), **no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **LUCIANO DONISETT SOUZA**, matriculado sob o nº 2037265, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana/SETTRANS, com ***efeitos retroativos a 01/01/2025.***

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BBBFAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.615/25

Regulamenta o processo administrativo para lançamento e/ou atualização cadastral imobiliária.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de lançamento de dados territoriais e/ou prediais de seu imóvel, bem como de atualização/revisão cadastral imobiliária, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 07/91 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis – CTM, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá apresentar requerimento dirigido à Gerência do Cadastro Imobiliário Municipal.
§ 1º Em conformidade com o art. 28 do CTM, o requerimento mencionado no *caput* deverá conter os seguintes documentos como anexos:
I - cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF (RG, CIN, CNH ou similar);
II - matrícula atualizada, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da abertura do protocolo;
III - documento idôneo que demonstre a legitimidade da posse, quando o documento de que trata o inciso II apontar título de propriedade em favor de terceiro;
IV - relatório fotográfico do terreno/edificação, que corrobore com o lançamento/atualização/revisão apresentada, com no mínimo 8 fotos em caso de edificação, sendo 2 contendo imagem da fachada do imóvel, em ângulos diferentes, 3 fotos da parte interna, focando teto, paredes e piso, e 3 fotos do quintal e/ou área externa;
V - autodeclaração devidamente preenchida e assinada e/ou declaração firmada por profissional legalmente habilitado, contendo ART/RRT/TRT, conforme modelos disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
VI - quando for o caso, convenção de condomínio, ou quadro de áreas que especifique frações ideais de terreno e área construída de cada unidade.
§ 2º O contribuinte poderá apresentar, para fins de comprovação, o projeto arquitetônico aprovado, caso haja, apresentação das Anotações de Responsabilidades Técnica (ART) avulsas, para as edificações já existentes, e apresentadas para fins de habite-se, quando da época da liberação, além da convenção de condomínio.
§ 3º Além de documentos referentes à pessoa do proprietário/possuidor, quando o protocolo for realizado por responsável técnico, deverão ser anexadas cópias de documento de identificação deste e que demonstre a legitimidade para pleitear em nome de terceiro.
Art. 2º O Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ficará responsável pelo recebimento da documentação necessária, para fins de lançamento/atualização/revisão cadastral imobiliária.
Art. 3º Caberá a Gerência de Cadastro Imobiliário promover o lançamento dos dados cadastrais autodeclarados pelos proprietários/possuidores e/ou responsáveis técnicos, no Sistema de Cadastro do Município, facultada vistoria, caso se julgue necessário.
Parágrafo único: As informações autodeclaradas, bem como as fotos do imóvel, deverão ser arquivadas junto aos dados cadastrais do imóvel, em formato digital.
Art. 4º A atualização cadastral de que trata este Decreto destina-se apenas a possíveis correções de dados territoriais e/ou prediais junto ao Cadastro Técnico Imobiliário Municipal, não eximindo de responsabilidades relativas à regularização fundiária e/ou de edificações clandestinas/irregulares, nos termos do Código de Obras Municipal, devendo o proprietário/possuidor providenciar sua regularização junto ao órgão competente.
Parágrafo único: A revisão, mediante laudo técnico apresentado por profissional habilitado, não assegura o contribuinte quanto à aprovação de projeto arquitetônico, habite-se ou certidão de averbação para fins de registro, para os quais dever-se-á observar os procedimentos próprios.
Art. 5º Considera-se área total construída da unidade (sub-lote), denominada "Área Principal", o espaço total que foi construído e destinado à utilização principal dentro de um imóvel, incluindo todas as construções, como pisos, paredes, tetos e outras estruturas fixas que fazem parte da unidade principal, com fins de habitação, excluindo áreas externas (telheiros) e/ou cobertura para proteção de laje.
§ 1º Considera-se também como área total construída da unidade (sub-lote) denominada de "telheiros", as construções auxiliares que complementam a Área Principal do imóvel, sem fazer parte da edificação principal, incluindo espaços como varandas, garagens, áreas gourmet, lavanderias externa, depósitos, e outras instalações destinadas ao lazer ou utilidade, mas que não possuem uso habitacional direto.
§ 2º Considera-se ainda como área total construída da unidade (sub-lote) denominada de "área não tributável", aquelas previstas no § 3º do art. 18 da LC 007/91, sob cobertura com finalidade exclusiva para proteção da laje, contra intempéries.
§ 3º As áreas de que trata o § 2º serão tributadas, na forma da lei, quando ostentarem uso diverso da mera proteção da laje, como área gourmet, para lazer, lavanderia, secagem de roupas, etc.
Art. 6º Conforme parágrafo único do art. 30 da LC 007/91, o contribuinte que não renovar ou atualizar sua inscrição ou que, dolosamente, a juízo da autoridade fiscal, cometer erros, emitir informações falsas ou prestá-las, ficará sujeito à penalidade de multa prevista no art. 33 do CTM, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 7º A qualquer momento, inclusive, dentro do exercício tributário em curso, a Administração Municipal poderá promover ação de fiscalização de imóvel cujo cadastro correspondente tenha sofrido alterações em razão de revisão fiscal a pedido do contribuinte.
§ 1º Se constatada inveracidade das informações prestadas, a revisão cadastral será revogada, restabelecendo-se as condições anteriores ou aquelas anotadas no ato da fiscalização, sem prejuízo da adoção de medidas para apurar responsabilidades.
§ 2º Caso se faça necessária diligência de fiscal ao imóvel, a vistoria deverá contemplar a edificação em sua totalidade, e caso seja constatada irregularidade, diante da legislação urbanística vigente, o fiscal deverá proceder à autuação pertinente.
Art. 8º Em caso de declaração e/ou informação falsa, por contribuinte e/ou por profissional responsável pela confecção de relatório, parecer ou laudo técnico, poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 9º O Município terá o prazo de 3 (três) meses, a partir da data de abertura do processo, para que sejam realizadas a conferência dos documentos apresentados, passíveis de correções, para o devido lançamento no Cadastro Técnico Municipal.
Art. 10 Quando houver divergência em relação ao autodeclarado e informações de projeto, sistemas de georreferenciamento ou outro, observado por agente público municipal, poderá ser encaminhado para fiscalização de obras averiguar a veracidade das informações prestadas, mediante procedimento interno da Administração.
Art. 11 Eventuais omissões poderão ser normatizadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 13 Revoga-se o Decreto 15.555, de 27 de fevereiro de 2023.
Divinópolis, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal De Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD56443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000015479/2025, solicitado em 24/03/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99030976, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, *com efeitos a contar de 24/03/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA0D688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000015338/2025, solicitado em 21/03/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ANTONIO APARECIDO FERREIRA**, matriculado sob o nº 2014362, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 21/03/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79ACDAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2025-

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000015244/2025, solicitado em 21/03/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **CARLOS AUGUSTO FARIA MARTINS**, matriculado sob o nº 2022810, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, *com efeitos a contar de 23/03/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C16004F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000011484/2025, solicitado em 27/02/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **SEBASTIÃO ANTÔNIO RODRIGUES**, matriculado sob o nº 2022233, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 23/03/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A56A7F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 027/2025.

Cintia Cristina Almeida dos Santos. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 26/03/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Denise Soares Alves, Equipe diretora escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. José Carlos Pereira, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00 Ass: 26/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B453A49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 072/2025.

Ana Luiza Gonçalves. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 28/03/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Meire Cristina dos Santos, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Maria da Conceição Fernandes, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF041F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LETICIA ROSA FLORENCIO, TCE 018/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D1F5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 015/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 25/03/2025 a 25/09/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições das funções do cargo de origem (Agente de Saúde), sugerindo exercer serviços administrativos internos até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99018981	DANIELA APARECIDA AGUIAR	Agente de Saúde	Período de 06 meses, a partir de 25/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/03/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:556997C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS CERTIDÕES DE INVENTÁRIO ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2024.

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo preenchimento das Certidões que devem ser encaminhadas no módulo - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício de 2024 até o dia 31/03/2025 com os seguintes membros:

I – Diôgo Andrade Vieira e Gabriel José Vivas Pereira - Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante; e Inventário Físico e Financeiro dos Atos potenciais ativos e passivos;

II – Janaina Oliveira Correia e Gabriel José Vivas Pereira - Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;

III – Jonas de Alcantara Azevedo e Diôgo Andrade Vieira - Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;

IV – Diôgo Andrade Vieira e Emerson Gregório da Silva - Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2 - Compete à Comissão a conciliação das informações constantes dos inventários das seccionais visando à integridade das informações contábeis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de março de 2025

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD3C2FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2305/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fernando Carlos Ramos Junior. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/03/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da São Roque I e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: São Roque I.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F76C7598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1515/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thais Larissa dos Santos Laurindo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 60ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 01/04/2025 a 27/09/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37D98985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1513/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Daiana Dutra de Paula. **Cargo:** Médico Regulador. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Regulador, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 31/03/2025 a 26/09/2025. **Total:** R$ 4.165,06 (Quatro mil centro e sessenta e cinco reais e seis centavos). Ass.: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA38258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 273/2024.

DANIEL PERICLES GRECO. Objeto: O Estágio Extracurricular a que se refere o presente Termo de Compromisso mudará de
04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias, a partir do dia 26/03/2025, alterando
também a remuneração de R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para
R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4180E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2146/2024 DE THAMARA APARECIDA D'ALESSANDRO.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 07/04/2025 a 31/07/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Gerência de Regulação, em conformidade com o Art. 2°, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 24/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E57AAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1479/2025 – CONTRATADO (A): SRª. LUANA ROCHA PAULO.

Cargo: Fisioterapeuta Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Fisioterapeuta, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 6ª colocação. **Lotação**: SEMUSA / ESF Catalão **Período**: 25/03/2025 a 24/09/2025. **Total**: R$ 2.355,41 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.19.03.0002.2153. Ass.: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:749544D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1479/2025

– **Contratado (a):** Srª. NATHAN KENEDY DE CAMARGOS. **Cargo:** Agente de Administração **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 9ª colocação. **Lotação:** SEPLAG / Gerência de Licitações **Período:** 26/03/2025 a 31/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.19.03.0002.2153. Ass.: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA666FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1483/2025

– **Contratado (a):** Srª. RAISSA GOMES FABRINI. **Cargo:** Agente de Administração **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 8ª colocação. **Lotação:** SEPLAG / Gerência de Licitações **Período:** 25/03/2025 a 24/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.19.02.0002.2159. Ass.: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCCB31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 201/2025

– CELIA MARIA GUERREIRO COVELO, ANHANGUERA – Nutrição- Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/03/2025 a 13/05/2025. Ass: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF96813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 194/2025

– FELIPE RODRIGUES MELO, ANHANGUERA – Nutrição - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/03/2025 a 13/05/2025. Ass: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C981A503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 187/2025

– EMELI FOUAD ZEIDAN, UNIFENAS – Odontologia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/03/2025 a 01/07/2025. Ass: 25/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A4E4874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 190/2025

– MARCELA FERNANDA BARBOSA, ANHANGUERA – Odontologia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 24/03/2025 a 28/07/2025. Ass: 21/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3E9A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 189/2025

– LAYLA GABRIELA DE PAULO, ANHANGUERA – Farmácia - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 24/03/2025 a 24/07/2025. Ass: 21/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF7B925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 188/2025

– SARAH LUANA ALVES BARBOSA, UNA – Odontologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/03/2025 a 10/07/2025. Ass: 20/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA5EE5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A SEMAC-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal torna público o ARQUIVAMENTO do Processo de Licenciamento Ambiental nº 60056/2023,22327/2023,19885/2024,39486/2024,49503/2024 em nome de Messias de Melo Pereira. Motivo: Não apresentação de Informações Complementares.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F64B90B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 26 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 30/2025
Referência: Concorrência Pública nº 65/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção das salas e almoxarifado da Escola Municipal Professora Evelina Greco Santos, localizado na Rua José Jaime Soares, 42, no Bairro Santa Lúcia, no município de Divinópolis-MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D, matricula nº 99042586/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 30/2025, PL. nº 390/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

KAYCID DE CAMPOS SOUSA,
Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F330CF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 27 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 031/2025 - SEMUSA
Referencia: Concorrência Pública nº 90066/2024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1321001037/2024 - SES.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidor Mateus Henrique Ferreira Santos, Engenheiro Civil CREA – MG - 197265/D, matricula nº 990429702, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 31/2025, PL. nº 398/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 26 de Março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MATEUS HENRIQUE FERREIRA SANTOS
Engenheiro Civil CREA/ MG - 197265/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E6D4C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2025 PROTOCOLO 00008917/2025

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise do protocolo 00008917/2025 e ASO emitido por médico oficial, **CONCEDEM REDUÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO EM VINTE E CINCO POR CENTO**, com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 25 de março de 2025, ao servidor D.J.A (Matrícula 99014862).
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

A jornada de trabalho do servidor deve ser realizada de 11h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
Os acompanhamentos médicos devem ser realizados no contraturno do horário de trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BE12F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 080/2023 – Dispensa de Licitação Nº 014/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 012/2023 - **Contratada: CLERIO RODRIGUES SANTOS/LUCAS RODRIGUES FAIOLI** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de Abril de 2025 a 12 de Abril de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 26 de Março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7921F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

– Pregão Eletrônico nº 90024/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos diversos para atender a pacientes do município acobertados por mandados judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no **Anexo I** e condições estabelecidas no **Termo de Referência** do edital.
Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/04/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 27 de março de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF24AC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.603/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pela coordenação da Praça CEU - Centros de Artes e Esportes Unificados, que exige o planejamento, organização e supervisão das atividades realizadas, garantindo a integração entre os diversos projetos e ações desenvolvidas, bem como a gestão das equipes envolvidas, sendo fundamental na promoção da cultura, esporte e lazer no município, oferecendo atividades que beneficiam diretamente a comunidade

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à Servidora Neide da Conssolação Silva (matrícula 1400220-8), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação dos trabalhos e equipes da Praça CEU - Centros de Artes e Esportes Unificados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2025.

Divinópolis, 19 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E286D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.607/25

Nomeia titular na função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 065/2025, e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Amanda Rafaela Silva, matrícula 99028971, pelo período de 18/03/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2025.
Divinópolis, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84B09A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.612/25

Delega ao Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda a atribuição que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 210 da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao detentor do cargo de Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Lucas Emiliano Silva, matrícula 990435311, a atribuição para conhecer e julgar os processos tributários administrativos de primeira instância.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Divinópolis, 24 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B46135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.608/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) responsável para coordenar equipes de trabalho bem como as frentes relacionadas a obras, divisão de equipes, controle de frotas e almoxarifado, perpassando por todos os setores da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Jânia Lúcia Rio Belarmino (matrícula 99022450), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação das equipes, escalas de trabalho, controle do recursos humanos e documentação das obras de infraestrutura, bem como chefiar à gestão de materiais, estoques e patrimônio imobiliário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Divinópolis, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22982F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.609/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) responsável pela coordenação do Programa Alimenta Brasil, assistência técnica via SISPAA, suporte logístico e operacional ao Banco de Alimentos (incluindo transporte e carga/descarga de doações) e atendimento em eventos de divulgação e ações externas, inclusive aos finais de semana e em outros municípios.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Ronaldo Anízio de Lima (matrícula 99021477), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do Programa Alimenta Brasil e na assistência técnica aos trabalhos via "SISPAA'' (Sistema do Governo Federal), bem como assessoramento no deslocamento, carga e descarga de produtos da coleta de doações, eventos de divulgação e mostras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2025.
Divinópolis, 21 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC0B295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.617/25

Altera o Decreto nº 15.681, de 27 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 15.681/23 passa com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) Efetivo: Ewerton Carlos da Silva;
b) Suplente: Brendow Laurindo Rocha"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 25 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A92DF69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.592/25 (RETIFICADO[1])

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Mateus Henrique Ferreira Santos do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2025.
Divinópolis, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção do erro material observado no art. 1º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:866B074A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.593/25 (RETIFICADO[1])

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Mateus Henrique Ferreira Santos, no cargo de Gerente de Fiscalização de Obras da Saúde, na SEMFOP;
II - Hellen Augusta Assis Silva Campos, no cargo de Diretora de Manutenção, na SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2025.
Divinópolis, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Correção do erro material observado na nomeação do inciso I do Art. 1º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0A0FF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.618/25

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF AFONSO PENA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-898	ALESSANDRA CRISTIANE ALVES	8º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:891CC824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.523/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 27.598.911,68.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 27.598.911,68 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
4.4.90.52.00 - F. 0263 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.000,00
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
4.4.90.52.00 - F. 0279 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 86.545,00
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
4.4.90.52.00 - F. 0284 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.832,03
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0290 - Fonte 2710 - Subvenções Sociais..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 2710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 74.792,31
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0535 - Fonte 2552 - Material de Consumo..... R$ 304.304,91
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0548 - Fonte 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 927.000,00
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0554 - Fonte 2553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 503,94
3.3.90.39.00 - F. 0554 - Fonte 2576-001 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 56.112,66
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 9.876,00
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0561 - Fonte 2570 - Obras e Instalações..... R$ 119.358,12
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 2706 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0571 - Fonte 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 927.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00 - F. 0593 - Fonte 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 402.835,22
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - F. 0649 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 49.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 1.147.448,90

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2501 - Obras e Instalações..... R$ 30.396,93
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 2.265.135,75
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 1.337.565,93
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 4.607.174,88
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2708 - Obras e Instalações..... R$ 27.552,67
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 2.739.750,33
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2710-010 - Obras e Instalações..... R$ 315.596,67
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2720 - Obras e Instalações..... R$ 18.832,73
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2754 - Obras e Instalações..... R$ 72.213,64
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações..... R$ 3.790.894,15
4.4.90.92.00 - F. 0721 - Fonte 2706 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 632.136,52
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 281.510,25
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 1.762.826,81
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 458.293,94
02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - F. 1390 - Fonte 2753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 425.318,58
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 - F. 1397 - Fonte 2710 - Material de Consumo..... R$ 45.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1400 - Fonte 2701 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 541.432,22
4.4.90.52.00 - F. 1400 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.000,00
02.15.02.06.452.0004.2640 - FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS
3.3.90.30.00 - F. 1404 - Fonte 2759 - Material de Consumo..... R$ 2.326,45
02.16.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 1604 - Fonte 2660 - Indenizações e Restituições..... R$ 6.406,59
4.4.90.52.00 - F. 1607 - Fonte 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.677,09
4.4.90.52.00 - F. 1607 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.050,81
02.16.01.08.244.0012.1301 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 - F. 1525 - Fonte 2660 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 47.144,87
02.16.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.48.00 - F. 1687 - Fonte 2661 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 200.000,00
02.16.01.08.245.0012.2301 - SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00 - F. 1609 - Fonte 2660 - Subvenções Sociais..... R$ 157.110,59
3.3.90.30.00 - F. 1617 - Fonte 2660 - Material de Consumo..... R$ 60.529,01
3.3.90.30.00 - F. 1617 - Fonte 2661 - Material de Consumo..... R$ 50.154,94
3.3.90.36.00 - F. 1626 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 13.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1631 - Fonte 2660 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 24.634,48
3.3.90.39.00 - F. 1631 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1634 - Fonte 2660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.200,00
4.4.90.52.00 - F. 1639 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 36.848,19
02.16.01.08.245.0012.2302 - SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 1656 - Fonte 2660 - Material de Consumo..... R$ 56.981,29
3.3.90.30.00 - F. 1656 - Fonte 2661 - Material de Consumo..... R$ 64.031,27
3.3.90.39.00 - F. 1660 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 69.638,30
3.3.90.39.00 - F. 1660 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1662 - Fonte 2660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 600,00
02.16.01.08.245.0012.2322 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 1742 - Fonte 2660 - Material de Consumo..... R$ 1.800,00
3.3.90.39.00 - F. 1745 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 57.754,38
3.3.90.40.00 - F. 1746 - Fonte 2660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 300,00
02.16.03.08.243.0012.2310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00 - F. 1797 - Fonte 2759 - Subvenções Sociais..... R$ 1.879.235,32
02.16.04.08.241.0012.2311 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA
3.3.50.43.00 - F. 1804 - Fonte 2759 - Subvenções Sociais..... R$ 849.247,01
Total..... R$27.598.911,68

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.40.00 - F. 0676 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação.....R$ 49.000,00
E Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 30.396,93
Fonte 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... R$ 304.304,91
Fonte 2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... R$ 503,94
Fonte 2570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... R$ 119.358,12
Fonte 2573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013..... R$ 2.256.835,22
Fonte 2576-001 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)..... R$ 56.112,66
Fonte 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 500.776,60
Fonte 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 592.085,21
Fonte 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 2.265.135,75
Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 2.160.508,40
Fonte 2706 - Transferência Especial da União..... R$ 7.042.014,21

Fonte 2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R$ 27.552,67
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 4.840.662,51
Fonte 2710-010 - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho..... R$ 315.596,67
Fonte 2720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997..... R$ 18.832,73
Fonte 2753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 425.318,58
Fonte 2754 - Recursos de Operações de Crédito..... R$ 72.213,64
Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos..... R$ 2.730.808,78
Fonte 2759-005 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento.....R$ 3.790.894,15
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B17259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025

– Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação, execução de travessias e adequação de vias públicas no perímetro urbano do município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Divinópolis, 26 de março de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2B61C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PELA EMPRESA PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA DO CONTRATO Nº 135/2024, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024, INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO QUE ATUARÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Ofício nº 131/2025, expedido pelo Diretor de Edificações, Sr. Júlio César Eustáquio Silva De Sousa, solicitando criação de comissão e instauração de Processo Administrativo.

Considerando a necessidade de verificação de cumprimento do Contrato nº 135/2024 pela empresa PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2025, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando o Título III "DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" e Título IV "DAS IRREGULARIDADES" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos subsequentes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO**, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, a partir da data de 01 de abril de 2025, para a apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pela empresa PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no âmbito do contrato nº 135/2024, derivada do processo licitatório nº 175/2024, nos termos do Art. 28 e incisos da Instrução Normativa CGM nº 001/2025.

Art. 2º - Na mesma data, fica constituída a Comissão de Apuração de Responsabilidade que atuará no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 2º será composta pelos seguintes integrantes:

I - Júlio César Eustáquio Silva De Sousa – Diretor de Edificações (Matrícula nº 99036916);

II - Lara Batista Amorim Silva – Gerente Administrativa (Matrícula nº 990435651);

III - Rafael Apipe Silveira – Engenheiro Civil (Matrícula nº 99037778).
IV - Madalena de Sousa Fernandes – Administrativo (Matrícula nº 2035505)

Art. 4º Compete à Comissão nomeada realizar a instrução formal do processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAR, compreendendo, sem prejuízo de outras atribuições:

I – A realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II – Controle dos prazos;
III – O recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV – A apreciação do pedido de produção de provas;
V – A produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Art. 5º - O procedimento a ser seguido pela Comissão é o que está previsto na Instrução Normativa nº 001/2025, da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º O processo administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias a partir da sua instauração, salvo imposições de circunstâncias excepcionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 25 de março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E234628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025

– Programa Adote Um Bem Público – Conveniado: Rota Centro Oeste Corretora de Seguros Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 19/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22DB7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025

– Programa Adote Um Bem Público – Conveniado: Roberth Lima Silva. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2CD756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025

– Programa Adote Um Bem Público – Conveniado: Centro de Formação de Condutores Valadares Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B3CCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 212/2021

Servidor(a): S.M.A.C. – Cargo: Técnico de Enfermagem - Matrícula: 99021034

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria voluntária da servidora (fls. 127) determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0BE28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 169/2019

Servidor(a): E.L.B. – Cargo: Servente Escolar - Matrícula: 2034991
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria voluntária da servidora (fls. 70) determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F12A3517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1517/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruno Valadares Pereira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 114ª colocação. **Lotação:** ESF Davanuze. **Período:** 01/04/2025 a 27/09/2025. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Ass.: 26/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DCA421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2226/2024

Contratado (a): Elane Ferreira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0885B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE FILIAÇÃO

– COGEMAS/MG (Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do estado de Minas Gerais). Objeto: Prorrogação até 19/04/2026; mediante pagamento de anualidade correspondente a R$ 1.800,00 que será custeado através da dotação orçamentária 02.016.001.08.122.0002.2.300.3.3.50.41.00 – Ficha 1.581 – Fonte 1.660. Ass: 26/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6558534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Aos 17 de março de 2025, **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2061, São José, nesta, representado pelo Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo e pela Vice-Prefeita

e Secretária Municipal de Governo, Janete Aparecida Silva Oliveira, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP,** pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei nº 2.252/87, com sede na Rua José Balbino Ferreira nº 171, Bairro Espírito Santo, nesta, ora representada por seu Diretor Geral, Lucas Vivas Pereira; doravante denominados **CEDENTE e CESSIONÁRIA,** respectivamente, resolvem firmar este **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto deste instrumento a cessão de uso não oneroso de bens móveis e imóvel, de propriedade do CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, constituídos do seguinte: **uma usina de asfalto, com todo o maquinário correspondente, e o lote de terreno nº 400, quadra 163, zona 31, localizado no Distrito Industrial Cel. Jovelino Rabelo, nesta cidade.**

1.2 A cessão de que trata este instrumento se efetiva na forma da autorização legislativa contida na Lei 9.513/25, legitimando-se a CESSIONÁRIA ao pleno domínio e uso dos bens objeto da cessão, com a finalidade exclusiva de promover a produção e comercialização de CBUQ (massa asfáltica usinada a quente), observadas as obrigações legais correspondentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

1) Constituem obrigações do **CEDENTE:**

I - a disponibilização dos bens descritos na cláusula primeira, livres e desembaraçados, para uso conforme a finalidade ora estabelecida, no estado em que se encontram;

II - fiscalizar a boa utilização e conservação dos bens ora cedidos;

2) São obrigações da **CESSIONÁRIA:**

I - usar os bens objeto desta cessão para a finalidade ora estabelecida, observando normas legais, no que diz respeito à produção e comercialização do produto decorrente da regular operação do maquinário cedido;

II - responsabilizar-se por danos decorrentes do uso inadequado dos bem objeto deste instrumento;

III - manter em perfeitas condições de uso todo o maquinário ora cedido, arcando a sua exclusiva conta e risco pela manutenção dos equipamentos correspondentes;

IV - abster-se de realizar obras no imóvel que alterem sua estrutura original, sem prévia autorização expressa por parte do CEDENTE, ressalvando-se aquelas com vínculo direto ao melhor desempenho e otimização da utilização do equipamento público objeto da cessão;

V - utilizar o imóvel com observância das condições expostas neste instrumento e em normas gerais, de observância incondicional, abstendo-se de desviar da finalidade específica a que se vincula a cessão e responsabilizando-se exclusivamente perante terceiros, em relações com estes formalizadas.

VI - entregar os bens nas condições em que foram recebidos, no que tange a funcionamento, ao término da parceria ou quando solicitado pelo CEDENTE.

VII - arcar por sua exclusiva responsabilidade, afastando qualquer tipo de solidariedade e tampouco responsabilização subsidiária, com encargos trabalhistas, aquisição de insumos e fornecimentos a terceiros, decorrentes da utilização e operação da usina de asfalto, que constitui principal objeto desta cessão;

VIII - excluir da composição de preço, conforme efetiva demonstração baseada em tabela(s) oficial(is), os valores agregados a título de bens, especialmente, quanto aos maquinários ora cedidos, em contratos celebrados com o próprio CEDENTE.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O ajuste ora entabulado terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mútuo interesse, mediante termo de apostilamento.

Ao término do prazo definido nesta Cláusula, a parceria se extinguirá por direito, cabendo à CESSIONÁRIA o dever de restituir os bens objeto desta cessão, com eventuais acréscimos ou melhorias, de caráter permanente e que passem a integrar o imóvel, não decorrendo de sua extinção o direito de eventual indenização e ou de retenção de benfeitorias, seja a que título for, excluindo-se, pois, eventuais modulares de propriedade da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

4.1 A cessão de uso regulada por este instrumento poderá ser revogada por motivo de interesse público relevante e devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso importe à CESSIONÁRIA qualquer direito à pretensão indenizatória, exigindo-se, apenas, notificação prévia, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para desocupação do imóvel e efetiva devolução dos bens móveis.

4.2 Mediante regular justificação, a CESSIONÁRIA poderá solicitar dilação de prazo para desocupação do bem imóvel e devolução dos bens móveis, sem que tal condição se vincule à vigência de eventuais contratos celebrados entre a CESSIONÁRIA e terceiros.

Também será causa para a rescisão:

I - caso a CESSIONÁRIA desista da utilização dos bens e os exponha à situação de abandono ou subutilização;

II - caso a CESSIONÁRIA desvie o uso dos bens para finalidade diversa da contida neste instrumento ou descumpra quaisquer condições estabelecidas em normas legais aplicáveis, neste Termo de Cessão, noutro instrumento correlato, como contratos, parcerias, etc.

CLAUSULA QUINTA: DA NÃO ONEROSIDADE

O ajuste ora entabulado se dá de forma NÃO ONEROSA, independentemente do pagamento de qualquer preço ou aluguel por parte da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais litígios advindos deste ajuste.

Estando assim justos e acertados, os partícipes assinam este instrumento, que deverá ser publicado.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6838F02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.616/25

Dispõe sobre a aprovação tácita nos processos administrativos de licença prévia, viabilidade e alvará de localização e funcionamento, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.874/19, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
- o Decreto Federal nº 10.178/19, que regulamenta a aprovação tácita em processos administrativos;
- a necessidade de desburocratização e maior eficiência nos processos administrativos municipais;
- o disposto na Lei nº 8.883/21 e no Decreto nº 14.408/21, que regulamentam a liberdade econômica e a simplificação do licenciamento de atividades econômicas no âmbito do município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a aprovação tácita nos processos administrativos referentes à licença prévia facilitada de funcionamento para atividades econômicas, viabilidade e alvará de localização e funcionamento, no âmbito do município de Divinópolis.

Parágrafo único: A aprovação tácita prevista neste Decreto não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

Art. 2º Os órgãos e entidades responsáveis pela análise dos processos administrativos referidos no art. 1º deverão concluir a apreciação dos pedidos dentro dos prazos estabelecidos em normativas específicas, observado o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1° O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.

§ 2º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 3º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato superveniente durante a instrução do processo.
§ 4º O ato normativo poderá fixar prazo superior ao fixado no *caput* quando efetivamente demonstrada sua necessidade, diante da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente.
Art. 3º Caso o órgão competente identifique a necessidade de melhor aprofundamento na análise, devido à complexidade do processo, poderá solicitar, de forma justificada, a extensão do prazo por uma única vez, por período equivalente ao originalmente estabelecido.
Art. 4º O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
Art. 5º Decorrido o prazo estabelecido para a análise, sem manifestação expressa do órgão competente, considerar-se-á automaticamente aprovado o requerimento, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.
Art. 6º A aprovação tácita não se aplicará nos seguintes casos:
I - quando houver previsão legal específica que impeça sua aplicação;
II - quando a atividade ou evento apresentar impacto ambiental significativo ou risco elevado à segurança pública e sanitária, conforme critérios técnicos do órgão competente;
III - quando houver necessidade de análise por órgão colegiado ou consulta pública obrigatória;
IV - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
V - quando a decisão importar em compromisso financeiro por parte da Administração Pública;
VI - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
Art. 7º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores;
III - não impede a cassação da licença concedida, se, mediante regular procedimento de auditoria e/ou fiscalização, garantido o contraditório e ampla defesa, restar verificada irregularidade insanável ou, se sanável, não atendida pelo responsável dentro do prazo que lhe for assinalado.
Art. 8º No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos municipais responsáveis pelos processos administrativos deverão adotar as providências necessárias para adequação dos fluxos internos e sistemas de controle à nova sistemática.
Parágrafo único: Após o período de adequação, os setores responsáveis deverão manter controle atualizado dos processos que forem objeto de aprovação tácita, garantindo a fiscalização posterior e a conformidade com as normas aplicáveis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 25 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0156A18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMFUP / SEMAC Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE O TERMO DE COMPROMISSO MENCIONADO NA NOTA GENÉRICA Nº 11, INDICADA NO ITEM 25 DA TABELA - 2 QUE ESPECIFICA O REGIME DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REGULAMENTADOS PELO DECRETO Nº 16.350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, Marco Túlio Silva SantoS e o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Danilo Teixeira Moraes, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Divinópolis e a Lei nº 9.500/24, **DECIDEM**:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o Termo de Compromisso para emissão de alvará de funcionamento referente à emissão de licenças prévia, alvarás, renovação e ou alteração, cuja edificação está em desacordo com o Código de Obras anterior à vigência da Lei nº 9.330/2024, Lei nº 2.418/1988, da Lei nº 8.770/2020, Lei nº 6.907/2008 (Código Posturas) e Decreto nº 16.350/24.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento terá como condicionante o cumprimento do termo de compromisso que se refere o Caput deste artigo sob pena das sansões previstas no Códigos de Obras e Posturas.

Art. 2º. O Termo de Compromisso que se trata esta Portaria deverá estar acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido:

I - Escritura do imóvel ou contrato de locação;
II - Cópia do IPTU ou código do imóvel que consta na guia de IPTU;
III - Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa;
IV – ART ou RRT de laudo estrutural dos imóveis em situação de risco III perante o Corpo de Bombeiros;

Art. 3º. É facultado ao Secretário da pasta responsável pela emissão de alvará de funcionamento, caso necessário, solicitar documentos complementares para liberação do Termo de Compromisso que se trata essa Portaria, em virtude do tipo de atividade e da exigência de licenças previstas em leis específicas, tais como, Licença Ambiental, AVCB, outros.

Art. 4º. O Termo de Compromisso seguirá o modelo constante no Anexo desta Portaria.

Art. 5º. Quando o imóvel objeto de análise se tratar de risco III perante o Corpo de Bombeiros deverá ser apresentada ART ou RRT de laudo estrutural da edificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2025.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

(ANEXO - PORTARIA CONJUNTA SEMFUP / SEMAC Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2025)

TERMO DE COMPROMISSO AUTODECLARATÓRIO - TCAD PERANTE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS NOS TERMOS DA NOTA GENÉRICA Nº 11, INDICADA NO ITEM 25 DA TABELA - 2 QUE ESPECIFICA O REGIME DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS – DECRETO 16.350/24.

Eu _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº _____, proprietário da edificação situada à Rua_____, Nº:_____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP _____, com inscrição imobiliária Zona:____ Quadra:____

Lote:____,ÁREA EDIFICADA: _____m² ÁREA UTILIZADA[1] : _____m² por meio deste instrumento, **DECLARO[2]:**

Sob as penas da Lei, e em conformidade com a legislação municipal e demais legislações urbanísticas, dentre outras, que com a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO AUTODECLARATÓRIO - TCAD, me responsabilizo pela apresentação do protocolo de entrada para regularização/aprovação do projeto arquitetônico junto aos órgãos municipais, e posterior emissão do (certificado de conclusão de obras)/habite-se. Declaro ainda estar ciente que o prazo máximo para protocolizar a regularização/aprovação do projeto arquitetônico junto aos órgãos municipais, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias e a apresentação do (certificado de conclusão de obras)/habite-se, devera ocorrer dentro do prazo de vigência do alvará de localização e funcionamento, observando sempre da data da emissão do alvará de localização e funcionamento.

Que a edificação possui projeto aprovado perante o município de Divinópolis, bem como termo de habite-se e não sofreu nenhuma modificação em sua área construída, sendo o projeto aprovado sob o nº de ordem _____ e o habite-se emitido sob o nº: _____ em data de _____/_____/_____.

Obs.: Apenas uma das opções acima poderá ser marcada.

No presente ato, **declaro[2]**, ainda, que recebi as devidas informações e que é de minha **exclusiva** responsabilidade a regularização da edificação de minha propriedade, ou a apresentação dos documentos que comprovem sua regularização perante os órgão municipais respeitando a legislação em vigor, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica além de outras penalidades administrativas.

[1] ***Área utilizada: entende-se por área utilizada, a área da totalidade de suas atividades exercidas , exemplos: Posto de Combustíveis: área de abastecimentos mais área edificada conveniência etc., Clubes sociais: áreas edificadas mais áreas de piscinas, campos de futebol, playgrounds etc.***

[2] Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Este termo está acompanhado dos seguintes documentos, obrigatoriamente sob pena de indeferimento:

I - Inscrição imobiliária constante na guia de IPTU;
II - Cópia do RG e CPF do responsável legal;
III - Escritura do imóvel ou contrato de locação;
IV - Cópia do comprovante de endereço.

Divinópolis, _____/_____/_____.

_____
COMPROMITENTE:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12E07FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99023673/1, **com efeitos retroativos a 24/01/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BAC10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA ISABEL GIAROLA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043664/1, **com efeitos retroativos a 12/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11FCB075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VITORIA DE OLIVEIRA LOURENÇO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99043660/1, **com efeitos retroativos a 11/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C29C380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0388/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA LUIZA CAMPOS MANO PEREIRA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043655/1, **com efeitos retroativos a 13/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FC49650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUIS ANTONIO BALDUINO FILHO,** contratado para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043588/1, **com efeitos retroativos a 03/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E7DAE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 058/2025, de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/03/2025. Edição 3984, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JORGE BENTO DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99017181, **com efeitos retroativos a 19/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6595FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0381/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANDREIA MARIA DE MENDONÇA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042733/2, **com efeitos retroativos a 28/01/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0B66AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIDIANE DUARTE REIS,** contratada para exercer o cargo de Biomédico, matriculada sob o nº 99024945/1, **com efeitos retroativos a 12/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:034CD282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0382/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043586/1, **com efeitos retroativos a 03/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8FABE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO CARVALHO OTTONI,** contratado para exercer o cargo de Biomédico, matriculado sob o nº 99040090/1, **com efeitos retroativos a 11/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BDB3EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.619/25

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORADA NOVA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2797	THAISSA GUEDES NEVES DA SILVA	3º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AFBE0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos , Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a sentença proferida no âmbito do Processo nº 5004480-69.2024.8.13.0223 (Id. 10392042998) e o despacho na Tarefa CI - 19311-2025, resolvem **REVOGAR** em todos os termos, o Ato Administrativo nº 557/2024, de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2024, Edição 3760, que concede redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento) , à servidora **M.C.M.,** matriculada sob o nº 99035342, a partir de 31/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F3BCB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos , Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a sentença proferida no âmbito do Processo nº 5004480-69.2024.8.13.0223 (Id. 10392042998) e o despacho na Tarefa CI - 19311-2025, resolvem **REVOGAR** em todos os termos, o Ato Administrativo nº 558/2024, de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2024, Edição 3760, que concede redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), à servidora **M.C.M.,** matriculada sob o nº 99021195, a partir de 31/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1FCF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 060/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, Procedimento Licitatório nº 045/2024,realizada pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONVALES.**Estima-se valor global em R$ **2.118.840,00** (dois milhões e cento e dezoito mil e oitocentos e quarenta reais). Fornecedor: Empresa**FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58.

Dom Bosco/MG, 26 de março de 2025.

NELSONPEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:A7CFF615

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.A.22/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N° 022/52025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões e cilindros (13 kg e 45 kg), vasilhames (13 kg), registros para fogão com mangueira e água mineral, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado abaixo. Empresas vencedoras: **EUZIMAR MAGALHAES DUARTE SOUZA,** inscrito no CNPJ: 05.054.725/0001-86, sendo vencedora dos seguintes itens: 01;02; Valor Global de R$ 79.706,00 (Setenta e nove mil setecentos e seis reais). **REJANE MARIA BORGES VIEIRA ME,** inscrito no CNPJ: 20.655.750/0001-09, sendo vencedora dos seguinte item: 05; Valor Global de R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais). **COMERCIAL MINASFORT LTDA**, inscrito no CNPJ: 41.583.896/0001-86 sendo vencedora dos seguintes itens: 04; 07; 08; 09; Valor Global de R$ 46.931,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 25/03/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:6E55A90A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 21/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N° 021/2025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 **OBJETO:** Aquisição de motocicleta zero quilometro para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Empresa

vencedora: **MOTOVALLE COMERCIO E MOTOS LTDA** inscrito no CNPJ: 12.067.109/0001-25, Valor Global de R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 25/03/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:BEB81BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 024/2025 SIGAF – 2º CÍRCULO/2025 objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14; BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26; BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87; CHIESI FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 61.363.032/0015-4; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00; CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ 08.774.906/0001-75; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02; MED CENTER CNPJ 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57; NSA DISTRIBUIDORA CNPJ 34.729.047/0001-02; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57; SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27; SIRIO PHARMA CNPJ 31.495.759/0001-16; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67.; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 26.401.571/0001-21. Estrela Dalva em 21/03/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:427C4D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 033/2025 – ADESÃO 002/2025 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 024/2025 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, referente ao **02º CICLO/2025** com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor de R$412,78 (quatrocentos e doze reais setenta e oito centavos); ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 no valor de R$124,08 (cento e vinte e quatro reais e oito centavos); BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R$353,22 (trezentos e cinquenta e três reais vinte e dois centavos); BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor de R$387,50 (trezentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos); CHIESI FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 61.363.032/0015-4 no valor de R$161,00 (cento e sessenta e um reais); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor de R$749,85 (setecentos e quarenta e nove reais oitenta e cinco centavos); CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor de R$730,19 (setecentos e trinta reais dezenove centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86 no valor de R$80,00 (oitenta reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13 no valor de R$14,00 (quatorze reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ 08.774.906/0001-75 no valor de R$72,36 (setenta e dois reais trinta e seis centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 no valor de R$342,94 (trezentos e quarenta e dois reais noventa e quatro centavos); MED CENTER CNPJ 00.874.929/0001-40 no valor de R$689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais quarenta centavos); MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R$259,79 (duzentos e cinquenta e nove reais setenta e nove centavos); NSA DISTRIBUIDORA CNPJ 34.729.047/0001-02 no valor de R$71,88 (setenta e um reais oitenta e oito centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor de R$2.237,18 (dois mil duzentos e trinta e sete reais dezoito centavos); SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor de R$273,57 (duzentos e setenta e três reais cinquenta e sete centavos); SIRIO PHARMA CNPJ 31.495.759/0001-16 no valor de R$910,15 (novecentos e dez reais e quinze centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R$801,58 (oitocentos e um reais cinquenta e oito centavos); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 26.401.571/0001-21 no valor de R$300,20 (trezentos reais e vinte centavos). Estrela Dalva, em 24/03/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:25848C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo Licitatório 22/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital** (...). Homologado em 25/03/2025. Contratos firmados com as pessoas jurídicas**: LIDERCON LTDA CNPJ 01.074.966/0002-17**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 129, Bairro Centro , na cidade de Felixlândia / MG , CEP 39.237-000, **no valor de R$ 1.611.895,00 (um milhão seiscentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais), ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 07.062.925/0001-06,** com sede na Rua Dezoito nº 315 Bairro Milanez, na cidade de Contagem / MG , CEP 32.143-190 **valor de R$ 12.061,20 (doze mil sessenta e um reais e vinte centavos), DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 25.319.229/0001-14**, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga nº 18 Bairro Centro , na cidade de Curvelo / MG , CEP 35.7902-64, **no valor de R$ 8.902,00 (oito mil novecentos e dois reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 86.573.904/0001-21, com sede na** Rua Novo horizonte nº 500 Bairro Esplanada , na cidade de Arcos / MG , CEP 35.588-000, **no valor de R$ 244.610,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.278.673/0001-18**, com sede na Rua Jorge da Silva nº 38 Bairro São Cristovão, na cidade de Erechim / RS , CEP 99.7090-369, **no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e**

dois reais). Perfazendo o valor global de R$ 1.878.160,20 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil cento e sessenta reais e vinte centavos), assinados em 25/03/2025 com vigência de 12 meses. Chefe do Departamento Municipal de Obras: Serbio Henrique de Araújo. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:55B4486C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0535/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CINTIA SOUZA SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 24/03/2025 a 23/03/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1198/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0FAAD79B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0536/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PAULA GONÇALVES AZEREDO TÔRRES, do cargo em comissão de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SMS, a partir do dia 28/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:14242486

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0537/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUANA DA SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 25/03/2025 a 24/03/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1218/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CDE7ACF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.971, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO (*)
PORTARIA Nº 5.971, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor Alessandro Geraldo Leal como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao erário.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.898, de 7 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

(*) Republicação por erro material

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:02591BFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 19 do mês de março de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor. O Superintendente posicionou a todos sobre os investimentos do Previfor em fevereiro/25, informando que: no mês de fevereiro de 2025, os rendimentos foram de R$659.027,76 (seiscentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Que corresponde a um retorno percentual de 0,36%, (zero vírgula trinta e seis por cento) equivalente a 21% da meta atuarial para o mês de fevereiro que foi de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento). No ano de 2025 a meta atuarial acumulada até fevereiro/25 é de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) e o retorno de 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) que corresponde a 67% da meta acumulada. O índice IPCA do mês de fevereiro foi de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento), o acumulado no ano de 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento). A taxa SELIC está atualmente em 13,25% a.a. sendo que a reunião do COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central que está acontecendo nesta data e a previsão é de novas altas. O aumento significativo da meta atuarial para o mês de fevereiro foi devido o IPCA do mês que foi de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) e o retorno foi impactado pela volatilidade tanto do mercado interno como externo, devido as qustões políticas e os conflitos tanto da guerra armada quanto comercial. Considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 28/02/2025, ficou em R$175.937.526,19 (cento e setenta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O Superintendente solicita a este conselho análise e deliberação para abrir outras 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Previdenciário, para o Previfor. O Superintendente informa a este conselho alguns dados para respaldar sua solicitação, que o Previfor já tem sob sua responsabilidade conforme dados de fevereiro/25 por uma folha de pagamentos bruta de R$2.260.120,09 referente ao pagamento de 463 (quatrocentos e sessenta e três) aposentados e 86 (oitenta e seis) pensionistas, totalizando 549 (quinhentos e quarenta e nove) eventos, números que tem previsão somente de aumento. Que o impacto financeiro destas contratações será de R$62.846,68 anuais, que corresponde a 3,74% do nosso orçamento de 2025 sendo que o salário para o cargo é de R$2.417,18 e R$550,00 referente ao vale alimentação para uma atividade de 08 (oito) horas diárias. Informa ainda que mesmo havendo previsão legal para propor aumento da taxa administrativa do Previfor não o fez e mesmo assim vem acumulando reservas destas em uma conta administrativa. Que as sobras da taxa administrativa de 2024 de 2% da base de cálculo para custear o Previfor no ano foram de R$333.649,91, que representa 26,47.% do total, valores que foram incorporados as sobras remanescentes, com valor atual em 12/03/25 de R$7.608.507,56 (sete milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Que os valores do limite dos gastos com a taxa de administração para o ano corrente é de R$2.064.386,79. O Superintendente destaca ser o momento mais oportuno para esta solicitação, pois ainda tem um concurso público vigente que vence em 14/12/25 e que esta solicitação se deve a necessidade de servidores pelo aumento de demanda atual e futura dos serviços demandados. Atualmente procura suprir parte da demanda com estagiários, mas está ficando inviável, pois muitas atribuições tem a nececessidade de se responsabilizar para algumas atividades. O conselho deliberou pela aprovação da abertura das vagas para preenchimento da demanda solicitada. O Superintendente solicita análise e deliberação deste conselho para remuneração de Agente de Contratação, responsável pelas compras e licitações que o Previfor tem que realizar. Sendo que sugere o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Agente de Contratação e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada membro da equipe de apoio, podendo ser de até 03 (três) membros e que todos deverão ser

devidamente nomeados pelo superintendente deste instituto. Estes valores deverão ser reajustados a cada mês de janeiro e deverá ser aplicado a variação do índice INPC do ano anterior. Informa ainda que os impactos orçamentários destas despesas estão também devidamente enquadrados dentro da taxa de administração de 2% (dois por cento) ao ano. Sendo que o valor total de R$25.200,00 corresponde a 1,22% da taxa de administração. Este conselho deliberou pela aprovação, sendo que o membro designado para Agente de Contratação seja Assistente Previdenciário. Ficando desde já desde, autorizado por este Conselho a contratação de curso de Certificação do Agente de Contratação, observados preço e qualidade. Quanto aos membros da equipe de Apoio, que os membros sejam preferencialmente servidores do quadro efetivo do Instituto PREVIFOR. O Superintendente informa que: sobre a solicitação do parcelamento de parte do décimo terceiro salário e patronal referente a dezembro/24, por parte da Prefeitura, foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Formiga em reunião plenária do dia 17/03/2025 , que aguarda publicação da lei pelo executivo para cadastro no sistema CADPREV, mas devido o prazo muito curto para o vencimento do CRP- Certificação de Regularidade Previdenciária em 20/03/2025, provavelmente o município ficará algum tempo sem a sua emissão. A conselheira Edir do Carmo de Castro Cunha justificou sua ausência da reunião anterior por escrito. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F0CD5270

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.975, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 156/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de "tapa-buracos", por empresa especializada, com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares, em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria 5.121 de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:571837F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.978, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de Arquiteto e Fiscal de Obras e Postura:

I – Lívia de Sousa Terra Frazão;
II– Marlon João Batista da Silva;
III – Flávia Alves Carvalho;
IV – Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:43D551A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.977, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Cria Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) definida como uma instância colegiada, de natureza técnico-científica, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, visando garantir o uso seguro e racional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES nº 8193, 27 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 92/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Farmácia e Terapêutica a fim de definir o elenco de medicamentos e insumos a serem dispensados à população através da Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Diretriz para Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal de Formiga/MG, sem ônus adicional ao erário:

I – Titulares:
a) Sthefane Guimarães Araújo;
b) Geisiane Aparecida Silva;
c) Marco Antônio Santos;
d) Leopoldo Ribeiro de Castro Neto;

e) Brayan Jonas Mano Sousa;

II – Suplentes ou membros consultivos:
Carolina Mirtes Melo;
Lorena Pedrosa Gomes;
José Gonçalves Neto;
Vanusa Baeta Figueiredo Peres;
Amanda Carla de Castro Oliveira.

Parágrafo único. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), definida como uma instância colegiada, de natureza técnico-científica, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, visando garantir o uso seguro e racional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;
II - Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade do município e com base nos critérios estabelecidos;
III - Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
IV - Revisar a REMUME, pelo menos quando uma nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) for publicada;
V - Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na REMUME, considerando dentre outros critérios os custos, os riscos para a segurança do paciente, a demanda de prescrição por especialista, etc.;
VI - Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada;
VII - Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;
VIII - Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;
IX - Assessorar as diversas áreas da secretaria municipal de saúde quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;
X - Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;
XI - Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;
XII - Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;
XIII - Elaborar e divulgar instrumentos educativos;
XIV - Construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados;
XV - Estudar medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob sua eficácia terapêutica como critério fundamental de escolha;
XVI - Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos da REMUME;
XVII - Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
XVIII - Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá possuir regimento interno contemplando a natureza e finalidade da comissão com itens como:

a) objetivos;
b) composição, atribuições e responsabilidades,
c) duração do mandato dos membros e periodicidade das reuniões;
d) critérios para a inclusão, alteração e exclusão de medicamentos padronizados, dentre outros itens;
e) termo de compromisso e confidencialidade dos membros.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como conflito de interesses dos membros, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.708, de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C2FE8BDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.976, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 5.976, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Memorando 1960/2025;

CONSIDERANDO exigência prevista no Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem Comissão de Seleção para analisar e selecionar as inscrições ao edital chamamento público 01/2025 rede municipal de pontos de pontões de cultura de Formiga-MG.

I – Representantes da Sociedade Civil:
Maria José Amarante Boaventura
Michele Reis
Lais de Castro Arantes

II – Representantes do Poder Público:
André Luís da Cruz
Matheus Venzel Alexandre
Lucas Alan da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4C9D6BC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 096/2025, Inexigibilidade nº. 010/2025, em favor de: **HELTON JONATAS PACHECO BERNARDES** - CNPJ nº. 43.331.977/0001-02, com sede de suas atividades na Rua Lucilia Marinho de Aguiar Amorim - nº 99 – bairro Redentor - Pará de Minas - MG, CEP – 35.660-361, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda Jon Pacheco, para 01(um) show a ser realizado no "Encontro de Motociclistas" no dia realizado no dia 12 de abril de 2025, no Munícipio de Formiga -MG. O valor total da referida contratação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E6594DA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.979, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via memorando 1967/2025;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para contratação do Sistema Traz Valor, instrumento eletrônico (software), no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, insumos e serviços mecânicos, para veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de padronizar os valores para futuras contratações de manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas em geral do Município de Formiga-MG,para atendimento das necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira
Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E038A7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Considerando que foram necessárias alterações e correções na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1de novembro de 2023. NOVA DATA DA ABERTURA: **08 de maio de 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, julgamento: Menor Preço, regime: Empreitada por Preço Global, modo de disputa: Aberto, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Os interessados em participar do certame deverão atentar-se para as modificações realizadas no edital e, caso necessário, proceder à atualização de seus documentos e propostas. Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B1C9FD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 007/2025, na modalidade inexigibilidade n° 002/2025, cujo objeto é contratação do show artístico da dupla "DI PAULLO & PAULINO", a ser apresentado no FORRÓ DA VILA 2025, no distrito de Vila Alexandre Mascarenhas, do município de Gouveia/MG, no dia 30 de maio de 2025.

CONTRATADA: EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sobe o nº 07.506.295/0001-11, Valor R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:7D98235F

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 009/2025, na modalidade inexigibilidade n° 004/2025, cujo objeto é contratação do show artístico de ROBÉRIO E SEUS TECLADOS", a ser apresentado no FORRÓ DA VILA 2025, no distrito de Vila Alexandre Mascarenhas, do município de Gouveia/MG, no dia 31 de maio de 2025.

CONTRATADA: EMPRESA ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL**,** inscrita no CNPJ sobe o nº 13.589.332/0001-03, Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:4EB75F05

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 010/2025, na modalidade inexigibilidade n° 005/2025, cujo objeto é contratação do show artístico de CAMILO PAGGIO", a ser apresentado no FORRÓ DA VILA 2025, no distrito de Vila Alexandre Mascarenhas, do município de Gouveia/MG, no dia 01 de junho de 2025.

CONTRATADA: EMPRESA CAMILO PAGGIO**,** inscrita no CNPJ sobe o nº 26.200.930/0001-82, Valor R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:625E2EAC

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 005/2025, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 002/2025, fundamentado no Artigo 86, §2º, inciso III, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2025 referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, firmada com a empresa PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, para futuro e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – Jequitinhonha, conforme quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.".
CONTRATADA: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 25.372.472/0001-04. Valor R$2.282.880,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

Gouveia/MG, 26 de março de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:25E3C922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 459, DE 25 DE MARÇO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 459, DE 25 DE MARÇO 2025.

Nomeia o Sr. Antenor Medrado Rodrigues para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Regional - DDDR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Antenor Medrado Rodrigues, inscrito no CPF/MF nº 666.980.906-97, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Regional - DDDR.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 25 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1BDE90D8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 458, DE 25 DE MARÇO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 458, DE 25 DE MARÇO 2025.

Nomeia o Sr. João Paulo Colares Dias para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos - DDARH.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor João Paulo Colares Dias, inscrito no CPF/MF nº 105.344.706-02, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos - DDARH.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 25 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5B8D8D0A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 152, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE N° 152, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR PÚBLICO DIRIVALDO JOSÉ PERES DOS SANTOS, E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor DIRIVALDO JOSÉ PERES DOS SANTOS, matrícula nº 1949;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor Dirivaldo José Peres dos Santos, ocupante do cargo de motorista, no dia 17 de março de 2025, durante o seu plantão, teria deixado de atender chamado do Posto de Saúde da Vila Sítio, para realizar transporte de paciente na ambulância para o Hospital Santo Antônio de Grão Mogol;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor DIRIVALDO JOSÉ PERES DOS SANTOS, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, incisos, I e XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
I – JOSÉ MARIA MARTINS, CPF 598.274.676-20;
II – MARLENE BATISTA COSTA BICALHO, CPF 037.424.186-45;
III – DINDALVA ALVES COSTA AZEVEDO, CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EE90AC1F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 153, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE N° 153, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR PÚBLICO ARNALDO WARLEY RODRIGUES, E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor ARNALDO WARLEY RODRIGUES, matrícula nº 2065;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor Arnaldo Warley Rodrigues, ocupante do cargo de agente

comunitário de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2025, teria desobedecido ordem expressa que não seria ele o responsável pela condução da ambulância com destino a Grão Mogol, e, sem autorização legal, retirou o veículo oficial e realizou o deslocamento;

Considerando que durante esse deslocamento não autorizado, ocorreu um acidente envolvendo a ambulância, fato que pode configurar infração administrativa e causar prejuízo ao serviço público;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor ARNALDO WARLEY RODRIGUES, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, incisos I, II, III e IV e 139, inciso, XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
I – JOSÉ MARIA MARTINS, CPF 598.274.676-20;
II – MARLENE BATISTA COSTA BICALHO, CPF 037.424.186-45;
III – DINDALVA ALVES COSTA AZEVEDO, CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:10054F5D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 154, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE N° 154, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELA SERVIDORA PÚBLICA MARIANA BATISTA ANDRADE SILVA ROCHA, E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor MARIANA BATISTA ANDRADE SILVA ROCHA, matrícula nº 1348;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando a servidora Mariana Batista Andrade Silva Rocha, ocupante do cargo de faxineira, teria feito manifestações de caráter depreciativo e desrespeitoso contra o Prefeito Municipal em redes sociais, por meio de declarações orais;

Considerando que tais manifestações ocorreram após o indeferimento de seu pedido de férias, indeferimento este motivado pelo não cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão do benefício, qual seja, autorização do (a) Secretário (a) Municipal;

Considerando que a conduta da servidora pode configurar infração disciplinar, violando princípios da ética, do respeito à hierarquia e do decoro funciona, conforme disposto na legislação aplicável ao funcionalismo público;
Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que é proibido ao servidor referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público mediante manifestação escrita ou oral;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pela servidora MARIANA BATISTA ANDRADE SILVA ROCHA, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, inciso III e 139, inciso, VI, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
I – GLEISE MÉRCIA BICALHO, CPF 564.368.905-53;
II – MARLENE BATISTA COSTA BICALHO, CPF 037.424.186-45;
III – DINDALVA ALVES COSTA AZEVEDO, CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Gleise Mércia Bicalho, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A554974E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço da GASOLINA.

DO PREÇO: De acordo com a decisão do Prefeito Municipal de Guarani, constante nos autos do Processo nº 136/2023, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço da GASOLINA em 3,054%, passando a partir de 27/03/2025 o valor para **R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 057/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E GABRIEL PEREIRA MELO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D9B56C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço da GASOLINA.

DO PREÇO: De acordo com a decisão do Prefeito Municipal de Guarani, constante nos autos do Processo nº 135/2023, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço da GASOLINA em 3,054%, passando a partir de 27/03/2025 o valor para **R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 056/2023.

SIGNATÁRIOS: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO E GABRIEL PEREIRA MELO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5EF27CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 07/2025
Processo 18/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 07/2025
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.701.000.0000 ficha 401.
Data da Adjudicação: 24 de Março de 2025.
Data da Homologação: 24 de Março de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, CONFORME TERMO DE

CONVÊNIO SIGCON Nº 1231001350/2023/SEAPA - Nº DO DOCUMENTO DO SIGCON 1354244 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
VINCITA – COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
Valor Total do Certame: R$:125.333,33 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de Março de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FD6ADF17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SIGCON Nº 1231001350/2023/SEAPA - Nº DO DOCUMENTO DO SIGCON 1354244 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Contratado:

VINCITA – COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92
Valor Total do Certame: R$:125.333,33 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos)

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.701.000.0000 ficha 401.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 24/03/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AD43704D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 02/2025 - NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025
NÍVEL SUPERIOR
A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 02/2025, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:
1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LEANDRO HENRIQUE VASCONCELOS PAULINO	ADMINISTRAÇÃO	9,83	1°
JESSICA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	9,66	2°
FRANCIELI BEATRIZ AVILA	PEDAGOGIA	9,64	3°
OSMARINA FERNANDA AFONSO SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	9,39	4°
AMANDA GALLATE TROMBELA	PEDAGOGIA	9,29	5°
HELENA LARA MOTA	PSICOLOGIA	9,07	6°
GABRIEL LUCAS ZAMBELLO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,90	7°
MIRELA LAIS RIBEIRO	SERVIÇO SOCIAL	8,85	8°
TAIS LOPES DA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA	8,10	9°
JENIFFER DE OLIVEIRA MACEDO	PSICOLOGIA	8	10
ANA CLARA BONFIM VERONEZI	PSICOLOGIA	7,82	11°
CAETANO SCARDAZZI	PSICOLOGIA	7,60	12°
RAYSSA DE OLIVEIRA SIMIÃO	ADMINISTRAÇÃO	7,57	13°
LUANA SILVA LAMIM	PSICOLOGIA	7,27	14°
MARIA JULIA SILVA LOPES	ADMINISTRAÇÃO	7,11	15°
HUGO FELIPE MENDONÇA PICINATO	HISTÓRIA	6,37	16°
FABIANA SILVÉRIO FERREIRA	HISTÓRIA	6,29	17°

Guaxupé-MG; 24 de março de 2025.

Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:93B36C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 24/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	27°	JANETE APARECIDA DE ANDRADE MARTINS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato

imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 25 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DED3E000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo nº 033/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 214/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio-x fixo para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022, **OCORRERÁ, no DIA 31 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 008/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 26 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:AF42EA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme o Índice INPC acumulado entre março de 2024 e fevereiro de 2025, no percentual de 4,86%, do contrato que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2024**,** em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. **Valor:** R$ 352.370,00. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 26/03/2025.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:746753E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 57.501.611/0001-30. Objeto: uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), para o I.H.P.M. Valor de R$ 92.163,24. Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492.3.3.90.39 Ficha: 571 Fonte: 1.500.000 C.A 0000. Vigência de 26/03/2025 a 25/03/2026. Gestora da Parceria: servidora Anamélia Maria Resende, matrícula nº 36.526.

Guaxupé, 26 de março de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C3707883

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2025, firmado com as empresas **D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA; LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA; LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de madeira para reforma e manutenção dos prédios públicos. **Valor:** R$ 164.238,50. Guaxupé, MG, 27/03/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:22559A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ACORDO DE ADESÃO - UMC Nº 188/2025/SR(MG)F1/SR(MG)F/SR(MG)/INCRA

O Acordo de Adesão que entre si celebram o INCRA, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais - SR(MG), CNPJ Nº 00.375.972/0001-60, - e o Município de Guaxupé, CNPJ Nº 18.663.401/0001-97, tem por objeto a instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR,

com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964; na Lei nº 5.868 de 12 de dezembro de 1972, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Não haverá transferência de recursos entre as partes para a manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC. O prazo de vigência deste Acordo de Adesão será de 5 anos a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Guaxupé, 25 de março de 2025.

NEILA MARIA BATISTA AFONSO
Superintendente do INCRA/MG

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito do Município de Guaxupé/MG

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A8EE80CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 25/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21°	DENISE APARECIDA CANDIDO DOS REIS
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (EDUCAÇÃO FÍSICA)	06°	SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 26 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:59B42BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/ Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato para conduzir os atos das licitações e contratações do IMPREVICAD, para o exercício de 2025, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, em especial o disposto no art. 6º, VI e X da Lei 859, de 14 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDOas determinações constante nos art. 6° e 8º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LUIZ GUSTAVO BORGES NETO** - matrícula n.º 10497, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§ 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **ADALTONIO SOUZA NETO** - matrícula n.º 1440 e **JOSE DENIS DE OLIVEIRA -** matrícula n.º 0506, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores designados à Equipe de Apoio auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Nomeia-se o servidor **VANTUIDES MENDES DA SILVA JUNIOR** – Matrícula n° 1403, para exercer a função de FISCAL DE

CONTRATO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução

§ 2º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 2 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada neste Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã-FUPREMG, aos 02 de janeiro de 2.025.

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:10F2EA56

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A INSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL – VAF.COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 01/04/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3292CD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2022
OBJETO: A partir de 20 de março de 2025, fica rescindido o contrato firmado entre os contratantes, conforme documentação anexada ao processo. A rescisão tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão funda-se na autorização legal, constante da cláusula Décima Primeira do contrato, sendo operada bilateralmente pelas partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADO: LEONTINA DUARTE DA SILVA PEREIRA.
DATA DA RESCISÃO: 20 de março de 2025

Ibiá (MG), 20 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:90D882EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: DISPENSA 002/2025 – P.A.L 006/2025
Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.
Vencedor 01: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO – AFPR – CNPJ: 36.126.968/0001-06
Valor total: R$186.240,50 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos);
Vencedor 02: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – CNPJ: CNPJ: 31.921.958/0001-49
Valor total: R$ 188.695,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais);
Vencedor 03: ANDRE LUIZ NOGUEIRA – CPF: 068.206.236-74
Valor total: R$ 39.320,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte reais).
Acolhendo os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto aos licitantes vitoriosos sobredito, determinando a lavratura dos competentes contratos.

Ibiá (MG), 24 de março de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:F555961F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

Origem: Pregão Eletrônico 003/2025

P.A.L: 014/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá.

Vencedor 1: REIS FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 33.719.359/0001-72 Valor Total: R$ 445.152,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois reais).

Vencedor 2: RUBENS VAZ DA SILVA TRANSPORTESRS - 41.076.173/0001-70 Valor Total: R$ 351.578,52 (trezentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 26 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:C22D1BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2025– PROCESSO N° 074/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2025– Processo N° 074/2024. Pregão/Eletrônico N° 018/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL J & C COMEX LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.687.136/0001-12.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2DF9BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2025– PROCESSO N° 074/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2025– Processo N° 074/2024. Pregão/Eletrônico N° 018/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X BARAOSEG LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 53.763.552/0001-18.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2EFFA573

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2025– PROCESSO N° 022/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2025– Processo N° 022/2025. Pregão/Eletrônico N° 011/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 26.290.536/0001-82.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:690CDA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2025– PROCESSO N° 022/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2025– Processo N° 022/2025. Pregão/Eletrônico N° 011/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5E13DF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025– PROCESSO N° 022/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025– Processo N° 022/2025. Pregão/Eletrônico N° 011/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SENTINELA DO VALE COMERCIAL, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 29.843.035/0001-74.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:17293DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2025– PROCESSO N° 022/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2025– Processo N° 022/2025. Pregão/Eletrônico N° 011/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IB TINTAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 58.056.343/0001-58.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:697B7C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – PROCESSO N° 040/2025. INEXIGIBILIDADE N°006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – Processo N° 040/2025. Inexigibilidade N°006/2025.Objeto: Contratação de show artístico da Dupla Pedro Paulo e Alex, para apresentação no dia 08/05/2025 na Expo Iguatama 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C49EE1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 – PROCESSO N° 041/2025. INEXIGIBILIDADE N°007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 – Processo N° 041/2025. Inexigibilidade N°007/2025.Objeto: Contratação de show artístico da Dupla Emílio e Eduardo, para apresentação no dia 09/05/2025 na Expo Iguatama 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. inscrita no CNPJ: 15.634.133/0001-97.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F34B2D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – PROCESSO N° 042/2025. INEXIGIBILIDADE N°008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – Processo N° 042/2025. Inexigibilidade N°008/2025.Objeto Contratação de show artístico do grupo musical Open Farra, para apresentação no dia 09/05/2025 na Expo Iguatama 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ZANGRADI PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA ME. inscrita no CNPJ: 17.278.190/0001-06.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9A109448

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2025– PROCESSO N° 026/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2025– Processo N° 026/2025. Pregão/Eletrônico N° 013/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TRISTAO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 44.214.958/0001-50.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1422DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2025– PROCESSO N° 026/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2025.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2025– PROCESSO N° 026/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2025– Processo N° 026/2025. Pregão/Eletrônico N° 013/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPERMECADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5927540F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 25/2025, Pregão Presencial n.º 12/2025, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação da Comissão de Avalição para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 25/2025, Pregão Presencial n.º 12/2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação para prova de Conceito:

Fernanda Raquel Borges - Encarregada do Recursos Humanos, CPF: 049.470.896-44, RG: MG-8.405.859;
Marcus Vinícius Alves de Almeida – Diretor do Departamento de Tesouraria, CPF: 071.375.496-67 – RG: MG-13.631-687;
Renata Dinare Santos - Auxiliar Operacional, CPF: 000.891.862-73, RG: MG-19.274.431;
Marcel Roberto Borges dos Santos – Técnico de Informática, CPF: 098-574.706-45, RG: MG-15.374.626.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E039CD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 012/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.556/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2025, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, atendendo a necessidade das secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as

propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 11 de abril de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1DB1F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 59/2025, com Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF/MF nº 065.132.226-05– Decorrência: Chamada Pública nº 03/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA-MG, COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A8068875

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 60/2025, com Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF/MF nº 014.721.886-16– Decorrência: Chamada Pública nº 03/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA-MG, COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7A0AD747

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 61/2025, com Fernando Caetano Moreira Filho, CPF/MF nº 039.167.186-30– Decorrência: Chamada Pública nº 03/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA-MG, COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:ACC071A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 46/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXIGIDA A CADA 06(SEIS) MESES EM ATENDIMENTO A PORTARIA 1498/2019 NOS VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 68/2025 à empresa MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.951.926/0001-89, pelo valor total de R$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:CBFC55CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PÚBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG torna pública ERRATA referente à publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2025. Na matéria publicada na data 25/03/2025, pág. 132,
onde se lê:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
36	Polpa de maracujá, embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	UN	305,00	25,0000	7.625,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.625,00					

leia-se:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
36	Polpa de maracujá, embalagem com 500g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Vigilância, SIF, MAPA e outras).	UN	400,00	25,0000	10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.000,00					

Maiores informações no sítio: www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal. Itaguara, 26/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EBD1F835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 62/2025 INEXIGIBILIDADE 18/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 62/2025 Inexigibilidade 18/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de mata-burro em atendimento à solicitação da Sec. M. de Obras, através de participação a ARP 281/2024 do Município de Crucilândia/MG. Empresa vencedora: RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA VALOR R$61.170,00; Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 26/03/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AD121299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 60/2025 Pregão Eletrônico SRP 14/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de camisetas para eventos e atividades esportivas, culturais e sociais (confecção personalizada) em atendimento às demandas da Prefeitura. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/04/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 26/03/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FEE49A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -torna público o extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023.**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 135/2023 **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2025,** o reajuste de valores conforme o índice IPCA-E acumulado e o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos itens 19,28,32 e 32. PROCESSO Nº 36/2023, PREGÃO Nº 25/2023. Aditivo de Valor e Prazo. Valor do Contrato: R$ **40.498,04**. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal. Data da assinatura: 26/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:CDC4D340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 48/2025 - PREGÃO 08/2025 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 48/2025 Pregão Eletrônico SRP 08/2025, Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Thatiana Tavares e Silva, valor total, R$20.544,00. Tania Mara da Mota, valor total, R$21.479,96. Valor total geral, R$ 42.023,96. Objeto: Serviço de cronometragem e apuração de corridas de rua e ciclismo. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:24F2477E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 060/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA
CNPJ: 07.587.875/0001-80
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização dos prédios ocupados da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação da mesma.
Valor Total: R$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/03/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira– Prefeito Municipal, pela empresa**: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA**, Marcelo de Paula Camacho.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC878ECE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2025

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que as entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área de Esporte no exercício de 2025, deverão protocolar a documentação até às 14:00 horas do dia **15 de abril de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** o objeto é a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2025, para a prestação de serviços na área de Esporte, de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site, www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 26 de março de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E95CB1BF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0186/24

PROCESSO: 000107/24

FORNECEDOR: GENILSON ALBINO DE MENEZES 94684600610 39.773.571/0001-02

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 30/03/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, solicita a prorrogação do contrato referente ao PRC nº107/2024, uma vez que a empresa ainda não conseguiu executar o objeto na sua totalidade.

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A ESCOLA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BFB52FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE RATIFICAÇÃO – Processo Administrativo nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2025). Objeto:Credenciamento de Pessoa Física, compreendendo a contratação de FONOAUDIÓLOGO, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia junto ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), vinculado à Secretaria de Saúde (SMS). Ratificação: Considerando que o processo atende aos dispositivos legais e à legislação vigente, com fundamento no artigo 74 (inciso IV) da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente. Profissional: Drª. GABRIELY HELOISA DE OLIVEIRA ALVES (CPF: 124.118.676-62). Valor: R$ 24.287,76. Itanhomi, 27 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B5B3A772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2025). Objeto:Credenciamento de Pessoa Física, compreendendo a contratação de FONOAUDIÓLOGO, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia junto ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), vinculado à Secretaria de Saúde (SMS). Fica o objeto ADJUDICADO à profissional: Drª. GABRIELY HELOISA DE OLIVEIRA ALVES (CPF: 124.118.676-62). Valor: R$ 24.287,76. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28 de fevereiro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A280E39A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2025). Objeto:Credenciamento de Pessoa Física, compreendendo a contratação de FONOAUDIÓLOGO, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia junto ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), vinculado à Secretaria de Saúde (SMS). Profissional: Drª. GABRIELY HELOISA DE OLIVEIRA ALVES (CPF: 124.118.676-62). Valor: R$ 24.287,76. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 06 de março de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:73091ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 001/2025). Objeto:Credenciamento de Pessoa Física, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia para atuar no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Drª Gabriely Heloisa de Oliveira Alves (CPF: 124.118.676-62). Valor: R$ 24.287,76. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 06/03/2025 a 31/08/2025. Itanhomi, 06 de março de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:89A2762B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 02/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das 7h00 do dia**27/03/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia**29/04/2025**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

COMISSÃO ESPECIAL:

MARCELLA OLIVEIRA MARTINS FERREIRA SANTOS,

WILSON DINIZ SILVA, E

SÉRGIO AUGUSTO LOBO.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:F6E88F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 258/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA, CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO JANSSEN.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
VIGENCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
FORO: COMARCA DE ITAÚNA-MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:361CBC3F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 882/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 882/2024. Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75**. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fica acrescido: R$ 743,04 (setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** ao valor inicial do contrato. Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D0BA7712

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 883/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 883/2024. Processo administrativo nº 58/2024 - processo licitatório nº 58/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83**. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2,4,14,16,20,22,24,26,28 e 33 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fica acrescido: R$ 268,44 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** ao valor inicial do contrato.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91EE1BBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 74/2022 – CHAMADA PÚBLICA 03/2022.

Extrato do contrato nº 02/2025. Processo Administrativo nº 302/2022. Modalidade Inexigibilidade 74/2022 – Chamada Pública 03/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Associação de Recuperação para Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo**, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.534/0001-30. Objeto: Contratação de prestação de serviços de clinica ou comunidade terapêutica, que atendam pacientes do sexo masculino, maiores de 18(dezoito) anos, para atendimento de internação voluntária, tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos e de álcool, promovendo a reabilitação das pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento de Governo do Itatiaiuçu. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D458C96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 15/2022.

Extrato do contrato nº 03/2025. Processo Administrativo nº 234/2022. Modalidade Pregão Presencial 15/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Centro de Reabilitação Casa de Divinos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 20.2024.141/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para tratamento de dependentes químicos, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento de Governo do Município Itatiaiuçu. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5CA57C15

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024 – DISPENSA 47/2024.

Resultado do processo administrativo nº 451/2024 – Dispensa 47/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Vacine Soluções em Infectologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 24.572.348/0002-00. Objeto: "Contratação de serviços de fornecimento e aplicação de doses de vacina contra Herpes Zoster", atendendo a Secretaria Municipal de Saúde". Valor total da dispensa R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EC39A08

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022. MODALIDADE DISPENSA 06/2022.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 108/2022. Processo Administrativo nº 60/2022. Modalidade Dispensa 06/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **SERG – Solução em Refrigeração em Geral LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.838/0001-20. Objeto: Acréscimo de 25% - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado e cortinas de vento, para atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Itatiaiuçu. Valor do acréscimo: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:093F50B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 74/2022 - CHAMADA PÚBLICA 03/2022.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 597/2022. Processo Administrativo nº 302/2022. Modalidade Inexigibilidade 74/2022 - Chamada Pública 03/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Associação de Recuperação para Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo**, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.534/0001-30. Objeto: Mudança de Secretaria - contratação de prestação de serviços de clinica ou comunidade terapêutica, que atendam pacientes do sexo masculino, maiores de 18(dezoito) anos, para atendimento de internação voluntária, tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos e de álcool, promovendo a reabilitação das pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C088384A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 15/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 433/2022. Processo Administrativo nº 234/2022. Modalidade Pregão Presencial 15/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Centro de Reabilitação Casa de Divinos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 20.2024.141/0001-33. Objeto: Mudança de Secretaria - Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para tratamento de dependentes químicos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:13FF1902

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – DISPENSA 03/2025.

Resultado do processo administrativo nº 42/2025 – Dispensa 03/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e **SS Resgates Equipamentos de emergência Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 26.034.121/0001-48. Objeto: "Compra de talas de imobilização para resgate, conforme Termo de Referência". Valor total da dispensa R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A586AECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 05/2025
LEI Nº 13.019/14

O Prefeito Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos dos artigos 29 e 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em emenda impositiva conforme determina a Lei Orgânica do Município, através de definição por orçamento participativo e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 04/2024 com a entidade Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, com sede a Rua Ovídio Bandeira de Lima, 96, Bairro São Geraldo, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 26.726.055/0001-20, com valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com objetivo **de apoiar a entidade na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, Ginastica Laboral, Aulas de Dança, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em gerale desenvolvimento de atividades em parceria com a Associação Jacuí Tênis Clube, para melhoria na infraestrutura para melhoria dos atendimentos aos alunos do projetos que são desenvolvidos em parceria entre as duas entidades.**

Jacuí – MG, 26 de março de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7F810FEF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 05/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube
CNPJ.: 26.729.055/0001-20
Objetivo da Proposta: Manutenção das atividades da entidade

Valor total do Repasse: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda popular indicado em Audiência Publica, conforme determina a Lei Orgânica do Munícipio, no valor de R$ 64.376,40 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), somada a ao valor autorizado pela Lei Municipal nº 2.066/2024 de até o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), acrescida do valor de R$ 35.725,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais) indicado a entidade através de Emenda Parlamentar do Poder Legislativo, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de repasse para **apoiar a entidade na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, Ginastica Laboral, Aulas de Dança, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral e desenvolvimento de atividades em parceria com a Associação Jacuí Tênis Clube, para melhoria na infraestrutura para melhoria dos atendimentos aos alunos do projetos que são desenvolvidos pelas duas entidades**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, somada a verba indicado a Entidade de forma especifica através da Lei 2.066/2024 e a Emenda Popular definida em Audiência Pública, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 26 de março de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secretária de Educação, Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:425DD1C8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 22/2025 Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de Spot para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.** Início do recebimento das propostas em 28/03/2025 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 08/03/2025 às 08:30. Início da sessão de lances em 08/03/2025 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8AAF6C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/2024, baseado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: SERVIÇO DE LUTO PAX BONFIM LTDA
CNPJ: 26.307.579/0001-23
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total em razão da prorrogação do contrato é de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de março de 2025.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B23B0521

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2024, baseado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA
CNPJ: 01.452.171/0001-14
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total em razão da prorrogação do contrato é de R$ 16.412,00 (dezesseis mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de março de 2025.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C671FC79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 031/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 03 de abril às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "***Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA***, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. De acordo com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de março de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:F4BEBEDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: "Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de MINAS GERAIS, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.**
CNPJ: 05.475.103/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 20.375,70 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02 - 04.131.0004.2018.3.3.90.39 - Ficha: 125.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: vigência até dia 20 de março de 2.026, podendo ser prorrogado.

Jáparaíba/MG, 20 de março de 2.025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0485300C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **Denisiene Walquiria de Paulo,** portador (a) da cédula de Identidade nº MG.13.739-90, aprovado (a) em 11º lugar para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar,** convocado (a) para posse em 15/01/2025, através do Edital de Convocação nº 004/2025.

Jequitibá, 26 de março de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:99835DBC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **Mariana Alves Ribeiro Taciano,** portador (a) da cédula de Identidade nº MG.10.189 .611, aprovado (a) em 1º lugar para o cargo de **Fisioterapeuta,** convocado (a) para posse em 13/03/2025, através do Edital de Convocação nº 003/2025.

Jequitibá, 26 de março de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4940380E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
CONTRATADA: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 11.268.379/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL" E "PROJETO LABORAR" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

VALOR: R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/03/2025

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1D4A0D79

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025

PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
CONTRATADA: IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ 24.575.752/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL" E "PROJETO LABORAR" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

VALOR: R$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de 25/03/2025

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:7E36E954

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: INOVATEC SOLUCOES LTDA - EPP, CNPJ: 40.243.521/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS COM CARGA DE GÁS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

VALOR: R$ 13.135,90 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de 16/03/2025

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:FB3DDEE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2° Bimestre/2025, esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9738796E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 61/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar no município de João Monlevade, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a prestação do serviço de transporte escolar, garantindo a segurança, a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

Art. 2º A Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar:
I – Realizar inspeções periódicas nos veículos utilizados no transporte escolar para verificar as condições de segurança, higiene e manutenção;
II – Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao transporte escolar;
III – Receber e apurar denúncias relacionadas a irregularidades no serviço de transporte escolar;
IV – Emitir relatórios técnicos das fiscalizações realizadas, com recomendações para correção de eventuais irregularidades;
V – Propor ao Executivo Municipal medidas para aprimoramento e melhoria do serviço de transporte escolar;
VI – Realizar campanhas de conscientização voltadas à segurança no transporte escolar.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar farão jus à seguinte gratificação, a ser concedida durante o período em que exercerem suas funções:
I – O presidente da Comissão receberá uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento-base;
II – Os demais membros receberão uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento-base.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:705EBCBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - PROCESSO 29/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 12/2025 - Processo 29/2025**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS E AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Urbanos. **Data de abertura: 14/04/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 26 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E477D77B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N. 65/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUANTO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município e art. 217 e 218 do Código Tributário Municipal – LC 16/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados, nos termos deste Decreto, os procedimentos relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e TerritorialUrbanae à Dívida Ativa Tributária e não tributária.

Art. 2°. Nos termos do art. 115 do Código Tributário Municipal, as formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados neste Decreto.

Art. 3º. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer- lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

Parágrafo único. Além do previsto nos artigos 197 e 198 do Código Tributário Nacional, a administração tributária poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário, a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.

Art. 4º. Considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte do IPTU o lugar da situação dos bens que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§1º. A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, poderá convocar o sujeito passivo a atualizar os dados de identificação de seu domicílio tributário sempre que se observe que esses se encontrem incorretos ou incompletos.

§2º. A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser de caráter específico ou geral e terá o mesmo efeito da notificação.

Art. 5º. Compete privativamente à Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Art. 6º. O lançamento do IPTU será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, sejam esses declarados pelo contribuinte ou apurados pela Fazenda Municipal.

§1º. Os atos formais relativos ao lançamento do IPTU ficarão a cargo da Fazenda Municipal e o lançamento será direto ou de ofício.

§2º. O lançamento se fará no nome do responsável pelo imóvel que constar do Cadastro Imobiliário e não importará em reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, para quaisquer fins de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse, nem da regularidade do bem imóvel relativamente aos dispositivos legais que tratam da ocupação do solo, das edificações e dasobras.

§3º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§4º. Na hipótese de condomínio, o lançamento será único e feito em nome de um ou de todos os condôminos, ou o lançamento será desdobrado em nome de cada um dos condôminos, conforme melhor convier à Fazenda Municipal.

§5º. Os lançamentos serão distintos para cada unidade imobiliária constante do Cadastro Imobiliário, mesmo que contíguas.

§6º. Os apartamentos e dependências com economia distinta serão lançados um a um, em nome de seus proprietários.

§7º. Os imóveis pertencentes a espólio serão lançados em seu nome, enquanto não houver adjudicação ou partilha.

§8º. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 7º. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I- lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;

quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;

quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

II- lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases;

III- lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Art. 8º. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável mediante:

I - notificação direta, através da guia de arrecadação; ou

II - edital afixado na Prefeitura, ou

III - qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

Parágrafo único. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos e nem o desonera do pagamento.

Art. 9º. A Notificação é o documento que o fisco utilizará para cientificar o contribuinte acerca de:

– valores e prazos para recolhimento de tributos;

– obrigatoriedade de cumprimento de obrigação acessória;

– cobrança amigável de débito inscrito ou não inscrito em Dívida Ativa;

– inscrição de débito em Dívida Ativa;

– estimativa ou arbitramento de base tributária;

– comparecimento às dependências da Fazenda Municipal para prestar esclarecimentos, depoimentos ou cumprimento de quaisquer obrigações previstas na Legislação Tributária.

- outras diligências não especificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A Notificação é um documento de formato livre, cujo modelo poderá ser objeto de Instrução Normativa.

Art. 10. É facultado ao contribuinte apresentarreclamação ou defesa contra o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo único. A reclamação tratada no *caput* deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de constituição do crédito tributário ou da ciência para cumprimento de obrigação, salvo se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

Art. 11. Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título prova de sua quitação.
Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis:
- o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
- o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
- o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da abertura da sucessão.
Art. 12. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, o qual será obtido em conformidade com as regras previstas nos artigos 248 a 250 do Código Tributário Municipal.
Art. 13. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal, das alíquotas estabelecidas no art. 251 do Código Tributário Municipal.
Art. 14. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será arbitrada quando:
I - a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte,
II - os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados.
§1º. Realizado o arbitramento, poderá ser realizada a inscrição de ofício do contribuinte, quando for o caso.
§2º. Do imposto resultante do arbitramento, serão deduzidos os pagamentos realizados no período.
§3º. O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multa pecuniária sobre o débito de imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento da obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.
§4º. Não concordando com os valores arbitrados, poderá o sujeito passivo requerer a revisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência do valor arbitrado.
Art. 15. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município.
§1º. O cadastro imobiliário compreende os imóveis enquadrados nas hipóteses dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 235do Código Tributário Municipal, bem como as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.
§2º. Os imóveis enquadrados como terrenos, conforme disposto no § 1º do artigo 235 do Código Tributário, mesmo que contíguos e de propriedade de um mesmo contribuinte, terão inscrições distintas.
§3º. As construções paralisadas ou em andamento, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam acréscimos em edificações existentes.
§4º. As edificações interditadas, condenadas, em ruínas ou em demolição, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não se constituam em parte de edificações existentes.
§5º. As construções de natureza temporária ou provisória, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não configurem parte de edificações existentes.
§6º. A metodologia de cadastramento dos imóveis, levará em consideração:
I - os dados gerais do imóvel;
II - os dados do terreno;
- os dados da edificação;
- as condições mínimas para que a edificação seja considerada pelocadastramento;
V - a forma de apuração de áreas de terrenos e edificações;
VI - os procedimentos a serem adotados para determinação de dados que não foram obtidos em campo.
Art. 16. A inscrição ou a atualização cadastral de imóvel junto à Fazenda Municipal é obrigatória e deverá ser promovida no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
- pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
- por qualquer dos condôminos;
III - pelo promitente comprador;
- pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;
- de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser;
- pelos contribuintes que gozem de isenção ou imunidade, que sejam proprietários de imóveis.
§1º. A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da:
- obtenção da escritura definitiva;
- assinatura do contrato de compra e venda;
III - assinatura do contrato de cessão;
IV - posse exercida a qualquer título.
§2º.A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:
I - conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
II - aquisição de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.
Parágrafo único. Concedido o "habite-se" a prédio novo ou aceitas as obras de prédio reconstruído ou reformado, o responsável pela concessão da respectiva licença remeterá o processo à Fazenda Municipal, a fim de ser atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.
Art. 17. A inscrição ou a atualização cadastral será promovida de ofício pela Fazenda Municipal quando:
I - não tenha sido efetuada pelo contribuinte;
II - efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.
Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao imóvel não ser permitido ou no caso do mesmo encontrar-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral conforme dados obtidos por Georreferenciamento, visita aos arredores do imóvel, voo de drones.
Art. 18. O recolhimento do IPTU ocorrerá conforme abaixo:
I - Pagamento em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;
II - Pagamento em até 08 (oito) parcelas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,20 (vinte centésimos) da UFPMJM.
§1º. O vencimento das parcelas somente ocorrerá em dia de expediente bancário, ficando prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil, se recair em dias sem expediente bancário.
§2º. O desconto para pagamento em cota única nãoé extensivo à Contribuição de Iluminação Pública, à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e a outras cobranças lançadas na guia do IPTU.
§3º.O número de parcelas será definido no decreto que dispõe o art. 249 do Código Tributário Municipal.
Art. 19. O recolhimento de tributos somente se dará mediante expedição da respectiva guia de arrecadação, por processo mecanizado ou informatizado, que deverá ser paga em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.
§1º. Da guia de arrecadação, constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do tributo lançado, critérios de atualização, opções e prazos para pagamento.
§2º.A Prefeitura poderá providenciar a entrega da guia de arrecadação do imposto no domicílio tributário constante do Cadastro Fiscal, bem como poderá terceirizar tal serviço, vez que não configura delegação de competência tributária indelegável.
§3º. Compete ao contribuinte, manter atualizados os seus dados no cadastro imobiliário municipal para emissão e envio da guia de arrecadação.
Art. 20. Aos créditos tributários não pagos no vencimento aplicar-se-à:
I – atualização monetária, mensalmente, segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
II - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado monetariamente, cobrados a partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento.
III - multa de 5% (cinco por cento) do valor do crédito atualizado monetariamente.
Parágrafo único. A atualização monetária aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou

judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

Art. 21. O Executivo Municipal, a requerimento do sujeito passivo, poderá conceder parcelamento dos créditos tributários, vencidos dentro do exercício fiscal, observadas as condições do Código Tributário Municipal.

§1º. O requerimento de parcelamento deverá estar acompanhado de termo de confissão de dívida, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no momento da adesão.

§2º. O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos com a Fazenda Pública Municipal.

§3º. O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo, sendo o número máximo de 08 (oito) parcelas e o valor mínimo de cada uma será de 0,20 (vinte centésimos) da UFPMJM.

§4º. O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediata cobrança executiva.

Art. 22. A revogação de ofício do parcelamento, em consequênciade dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

Art. 23. O imposto poderá ser objeto de imunidade ou isenção nos casos previstos neste decreto e no Código Tributário Municipal.

Art. 24.A isenção será efetivada em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§1º. O requerimento referido neste artigo deverá ser apresentado no caso do Imposto Predial e Territorial Urbano, anualmente, até o final do mês de março do exercício em que se der o lançamento do tributo

§2º.A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção.

§3º Excepcionalmente e de forma fundamentada,no despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão ao requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§4º A isençãonão gera direitos adquiridos, sendo revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiáriodeixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora:

- com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ousimulaçãode beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
- sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§5º. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

Art. 25. É isento do IPTU o imóvel:

I - cedido gratuitamente para uso:

do serviço público federal, estadual ou municipal,

de instituição de caridade reconhecida como de utilidade pública pelo Município,

de instituição de ensino sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidadepública pelo Município,

de instituição ou sociedade sem fins lucrativos, que se destine a congregar classe de trabalhadores, visando promover a união dos associados, sua representação e defesa, elevação de seu nível intelectual ou físico, a assistência à saúde gratuita ou recreação;

- pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à respectiva federação a nível estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de sua atividade fim;
- declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data da imissão ou efetiva ocupação definitiva pelo poder público;
- tombado, em razão do seu valor histórico ou cultural, mediante lei que prove o tombamento.

V - utilizado como residência do aposentado ou do pensionista, cuja fonte de renda seja exclusivamente a aposentadoria ou pensão, que não poderá ser superior a dois salários mínimos vigentes à época do lançamento do imposto, desde que o imóvel constitua sua única propriedade imobiliária, devendo o contribuinte apresentar como prova de renda documento emitido pelo INSS;

VI - residencial, cuja área edificada não ultrapasse 60,00 m2(sessenta metros quadrados), localizada em terreno com, no máximo 360,00 m2(trezentos e sessenta metros quadrados), desde que se constitua na única propriedade imobiliária do proprietário e que a renda familiar, comprovada em laudo do órgão municipal de assistência social, não seja superior a dois salários mínimos vigentes à época do lançamento do imposto.

VII -imóveis locados para serem utilizados como templos de quaisquer cultos ou sede;

VIII - imóveis cujo sujeito passivo do imposto, seja portador de doença incapacitante, comprovado por laudo médico e/ou laudo da Previdência Social com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, desde que o imóvel seja destinado, exclusivamente, ao uso residencial do portador da doença.

§1º Para os efeitos do inciso VIII deste artigo, as doenças incapacitantes são:

esclerose lateral amiotrófica;
síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS;
câncer - neoplasia maligna;
alienação mental;
esclerose múltipla;
tuberculose ativa;
cegueira;
hanseníase;
paralisia irreversível;
cardiopatia grave;
doença de Parkinson;
espondiloartrose anguilosante;
nefropatia grave;
hepatopatia grave;
estados avançados da doença de Paget (osteite deformante);
contaminação por radiação;
fibrose cística (muscoviscidos);
síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth;
acidente vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico;
doença de Alzheimer;
esclerodermia.

§2º A isenção deverá ser solicitada pelo proprietário a qualquer título do imóvel em requerimento no qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento.

§3º O requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser apresentado anualmente no mesmo exercício em que se der o lançamento do imposto e não será deferido na hipótese de existirem débitos vencidos em relação ao imóvel.

§4º. Os documentos que serão aceitos como prova das doenças incapacitantes serão no mínimo 01 (um) laudo emitido por médico especialista na doença e 01 (um) exame que possa comprovar a incapacidade de forma inequívoca.

§5º.A obtenção fraudulenta de isenção ou a não comunicação de qualquer dado que suspenda a isenção, acarretará o lançamento do respectivo tributo corrigido e acrescido de juros e multa, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais pertinentes.

§6º. A isenção contida no inciso VII deste artigo, vigorará enquanto durar o contrato de locação ou cessão, alcançando apenas as entidades religiosas que possuem CNPJ, estatuto e diretoria devidamente registrados e atualizados.

Art. 26. O imposto não incide sobre os imóveis de propriedade:

I - da União, dos Estados e Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações;

II - dos partidos políticos;

III - das entidades sindicais dos trabalhadores,

IV - entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

V - das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos.

§1º. O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§2º. A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo

Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§3º. A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
§4º. A imunidade tributária prevista nos incisos II, III e IV do caput compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§5º. Para efeito do disposto no inciso V deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão cumprir aos seguintes requisitos:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§6º.A imunidade não exclui a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 27. Constitui Dívida Ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas decorrentes de infrações à legislação tributária, que se encontrem devidamente inscritos na Fazenda Municipal, depois de esgotado o prazo fixado por lei para pagamento ou do prazo determinado em decisão final proferida em processo regular.
§1º. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
§2º. A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos para pagamento previstos na Legislação Tributária.
§3º. Nos débitos parcelados, considera-se como data de vencimento, para efeito de inscrição em Dívida Ativa, aquela da primeira parcela não paga.
Art. 28. As multas por infrações a leis e regulamentos municipais, exceto as tributárias, bem como os créditos relativos a tarifas, preços públicos e outras rendas relativas a contratoscomerciais do Município, serão considerados como Dívida Ativa não tributária.
Art. 29. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Parágrafoúnico.A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro que aproveite.
Art. 30. O termo de inscrição em Dívida Ativa será elaborado por meio manual, mecânico ou eletrônico, pela autoridade competente e conterá obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem e a natureza do crédito e o seu fundamento legal ou contratual;
IV - o exercício ou período a que se referir;
V - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
VI - a data em que foi inscrita e o número da inscrição;
VII - o número do processo administrativo ou do Auto de Infração se neles estiver apurado o valor da dívida;
VIII - a inscrição municipal do contribuinte ou do imóvel, se couber.
Art. 31. A certidão de Dívida Ativa conterá todos os elementos tratados no artigo anterior.
§1º. Será permitido englobar numa única certidão débitos de um mesmo contribuinte, desde que devidamente discriminados.
§2º. No caso de tributos imobiliários, as dívidas somente poderão ser englobadas na hipótese de se referirem a um mesmo imóvel.
§3º. Na hipótese deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos objetos da cobrança.
Art. 32. Os débitos regularmente inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados a requerimento do responsável, ficando sujeitos a deferimento, observando-se o disposto neste artigo.
§ 1º O requerimento de parcelamento da Dívida Ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar mais de um imóvel, desde que todos osimóveis constantes do requerimento estejam sob a responsabilidade fiscal de um mesmo contribuinte.
§ 2º O requerimento de parcelamento da Dívida Ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar débitos de exercícios fiscais diferentes, no caso do requerimento contemplar apenas um imóvel.
§ 3º O requerimento de parcelamento da Dívida Ativa tributária deve contemplar todos os débitos sob a responsabilidade do contribuinte que está requerendo o parcelamento.
Art. 33. O parcelamento de débitos da Dívida Ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, tudo conforme disposto em decreto, bem como comprove, no caso de débitos objetos de ação judicial de execução fiscal, o pagamento integral dos honorários advocatícios.
Art. 34. O parcelamento de débitos da Dívida Ativa observará o seguinte:
- o montante a ser parcelado será atualizado monetariamente na data do requerimento, conforme o disposto neste regulamento;
- sobre o valor de cada prestação incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, aplicados linearmente, excluindo-se o débito correspondente ao exercício vigente na data do parcelamento.
III – poderão ser concedidos novos parcelamentos a um mesmo contribuinte, referente a valores já parcelados e não quitados, mas o prazo desse novo parcelamento será sempre limitado ao número de parcelas não pagas no último parcelamento e a primeira parcela deverá ser o equivalente a 10% do valor do débito atualizado.
Parágrafo único. Os parcelamentos realizados, ainda que não pagos integralmente, não poderão ser excluídos do sistema, visto que são marcos interruptivos da prescrição, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 35. O vencimento das prestações do parcelamento será mensal e consecutivo.
§1º. A dívida ativa poderáser parcelada em até 40 (quarenta) vezes, respeitando a parcela mínima de 0,25 (vinte e cinco centésimos) da UFPMJM.
§2º.O não pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se imediato protesto e cobrança executiva.
Art. 36. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe no descumprimento das obrigações relativas ao IPTU, sujeitando os infratores às seguintes penalidades:
- 100 % (cem por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de inscrever unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;
- 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de comunicar alteração ocorrida na unidade imobiliária, que importe em alteração para maior de seu valor venal;
– 5% (cinco por cento) do valor do tributo atualizado, por descumprimento da obrigação tributária principal, que resulte no atraso do pagamento de tributos de lançamento de ofício;
- 30 (trinta) UFPMJM, por deixar de atender a notificação da Fazenda Municipal para declarar dados necessários ao lançamento do imposto ou fornecê-los incompletos;
- 05 (cinco) UFPMJM, por deixar a pessoa física ou jurídica que goze de imunidade ou isenção de apresentar à Fazenda Municipal o documento relativo à venda de imóvel de sua propriedade;
- 30 (trinta) UFPMJM, por fornecer dados falsos à Fazenda Municipal;
- 30 (trinta) UFPMJM, por impedir ou dificultar o acesso de agente da Fazenda Municipal devidamente credenciado a dependências de imóvel para vistoria fiscal;
VIII - 30 (trinta) UFPMJM, ao contribuinte e a quem com ela colaborar, no caso de dolo, fraude, simulação ou má fé para obtenção da isenção tratada neste Código.

Art. 37. O disposto neste regulamento não altera e nem revoga as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 16/2024.
Art. 38. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2CDD5D65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 431/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril ,Tatiane Félix de Freitas,para ocargo de**Chefe de Fiscalização (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 21 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B89CBBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 434/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril, Vanessa de Almeida Cruz,para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 21 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EBA8212

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 426/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril, Ananda Andrade Braga,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2025.

João Monlevade, em 21 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8BECA61A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 430/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril ,Emiliane Carolina Teixeira Pereira,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 61/2025.

João Monlevade, em 21 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:148CDC86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 425/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril, Ana Luiza de Freitas Lima Araújo,para ocargo de**Assessor de Secretaria (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 21 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3107A784

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO 23/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E AREAS VERDESDE JOÃO MONLEVADE.

0 MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidaden° M1 79239 SSP/MG, CPF n° 195.086.896-68, doravante denominado CONCEDENTE e aFUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREAO E AREAS VERDES DE JOAO MONLEVADE - MG, inscrita no CNPJ sob o n° 58.587.787/0001-10 com sede naRua Antonio Loureiro Sobrinho, 337– Lucilia– João Monlevade/ MG – CEP: 35930-248, neste ato representadopor seuDiretor, SAMUEL DOMINGOS DA SILVA, inscritono CPF sob o n° 104.***.***-75,e Rg son o n° MG 11.***.0*1, denominado CESSIONÁRIO, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIOÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.
DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão doservidor Público Municipal, Sr. Raquel Guerra Lopes, Matrícula:009321, Função:Auxiliar Aministrativo.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cedido para a Fundação parque do areão e áreas verdes de João Monlevade - MG.
João Monlevade, em 17de marçode 2025

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor da Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município - João Monlevade

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA CIRSTINA DE AVILÁ TORRE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:382C1F1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO 24/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E AREAS VERDESDE JOÃO MONLEVADE.
0 MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidaden° M1 79239 SSP/MG, CPF n° 195.086.896-68, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREAO E AREAS VERDES DE JOAO MONLEVADE - MG, inscrita no CNPJ sob o n° 58.587.787/0001-10 com sede naRua Antonio Loureiro Sobrinho, 337– Lucilia– João Monlevade/ MG – CEP: 35930-248, neste ato representadopor seuDiretor, SAMUEL DOMINGOS DA SILVA, inscritono CPF sob o n° 104.***.***-75,e Rg son o n° MG 11.***.0*1, denominado CESSIONÁRIO, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIOÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.
DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão doservidor Público Municipal, Sr. Samuel Domingos da Silva, Matrícula:010771, Função:Engenheiro Ambiental.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cedido para a Fundação parque do areão e áreas verdes de João Monlevade - MG.
João Monlevade, em 05de março de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município - João Monlevade

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA CIRSTINA DE AVILÁ TORRE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7FA3AD08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 444/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Nomear, a partir de 21 de março de 2025, **Marco Aurélio de Paula,** para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 21 de Março de 2025.

João Monlevade, em 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo quarto dia do mês deMarço de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FAB094E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 448/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA VICE-DIRETORA DO CEMEI PADRE HENRIQUES DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24de Março, **Rejane Geralda Costa,** para ocargo de**Vice-Diretora** do CEMEI Padre Henriquesdo Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD8F0451

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DO CRAS BEM VIVER DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Março, **Cássia Rocha de Araújo Soares,** como **Coordenadora do Cras Bem Viver**do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 10 de Março de 2025.

João Monlevade, em 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D3AF5E52

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 446/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EXONERA VICE-DIRETORA DO CEMEI PADRE HENRIQUES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 24 de março de 2025, **Nair da Silva de Cássia ,** do cargo de Vice-Diretora do CEMEI Padre Henriques do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo quarto dia do mês deMarço de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:251A286D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 447/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 24 de março de 2025, Rejane Geralda Costa**,** do cargo de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo quarto dia do mês deMarço de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13ADE7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, Processo Administrativo nº 059/2025 finalizado segunda-feira, 24 de março de 2025 às 09:11, objeto: Aquisição de contraste destinado ao Hospital Municipal de João Pinheiro, para realização de exames de imagem.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**(11994394000167) com o lote 1 no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e lote 2 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),
JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 25 de março de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:EDF3CC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 082/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 14/04/2025 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas secretarias , upa e hospital municipal, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 26 de março de 2025.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CDFF6705

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 013/2025
Processo Licitatório 067/2025

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 013/2025, que trata da contratação da locação do imóvel que é de responsabilidade do locatário, **LEANDRO RIBEIRO DA COSTA,** inscrito no CPF nº 083.140.006-47, domiciliado à Rua Cacilda Leão do Amaral, Bairro Jardim Bouganville - João Pinheiro - MG. A Locação perfaz o valor global de 31.972,56 (Trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Que tem como objeto a Locação do Imóvel que fica situado a Rua Pedro Simão de Melo, n°93, no Bairro Maria José de Paula, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do almoxarifado do Hospital Municipal.
Conforme Art.74, V, §5° da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".
RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. **Dotação:** 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.36.00 **Ficha**: 317

João Pinheiro/MG, 26 de março de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:C0A11201

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 06/2024

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 06/2024
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Pedro Henrique Borges Resende Engenharia
Objeto: 1º Aditivo de quantitativo ao Contrato 06/2024 – Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de obra e reforma de imóvel sede do instituto, com fornecimento de mão de obra e materiais, através de recursos próprios do RPPS. Coordenadas 17° 44" 28.81" S, 46° 10" 23.83" O.
Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025
Valor: R$ 79.050,46 (setenta e nove mil e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 02/2024, Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, homologado em 29/08/2024, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.
Data de assinatura: 11/03/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:D4CDFCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE, com PROVENTOS calculados conforme Art. 31B

§1º, 2º e 3º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022, nos termos do Art. 31 da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022 c/c Art. 40, § 1º, I, da CR/88 c/ redação da EC 103/2019, c/c arts. 10, § 1º, II, e 26, § 2º, II, da EC 103/2019, à Servidora ANA MARIA JANUARIO, matrícula 9229, CPF:672.***.***-78, no cargo efetivo de Técnico Nível Superior em Saúde (Nutricionista), Nível I Grau "A", lotado na Secretária Municipal de Saúde, retroativo à 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:30A9A012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 2502, CPF: 801.***.***.68, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Odontólogo), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 21 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:EB1BBA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **JONA D'ARC VAZ**, matrícula 3148, CPF: 033.***.***-86, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 20 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:7711E7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **EUTONI ROSA DOS REIS**, matrícula 94, CPF: 450.***.***-72, no cargo efetivo de Motorista de Veículos, Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 21 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:2189CA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Prefeito do MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 finalizado quarta-feira, 26 de março de 2025 às 15:12, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: LR MOREIRA LTDA (47565602000150) com o lote 3 no valor de R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), lote 6 no valor de R$ 1.701,00 (um mil e setecentos e um reais), lote 12 no valor de R$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 25 no valor de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), lote 28 no valor de R$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), lote 42 no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), lote 50 no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) e lote 55 no valor de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais) e IDELMAR JOSE DE SOUZA ME (10145132000165) com o lote 16 no valor de R$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), lote 17 no valor de R$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais), lote 19 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 21 no valor de R$ 15.705,00 (quinze mil e setecentos e cinco reais), lote 22 no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 33 no valor de R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) e lote 48 no valor de R$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais) e INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (44922087000120) com o lote 4 no valor de R$ 22.248,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), lote 13 no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), lote 23 no valor de R$

2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), lote 24 no valor de R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais), lote 26 no valor de R$ 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais), lote 27 no valor de R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais), lote 29 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), lote 34 no valor de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais) e lote 37 no valor de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais) e RONEY G DEUS - ME (25911751000190) com o lote 1 no valor de R$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 9.725,00 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 11 no valor de R$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais), lote 14 no valor de R$ 9.142,00 (nove mil e cento e quarenta e dois reais), lote 15 no valor de R$ 309.270,00 (trezentos e nove mil e duzentos e setenta reais), lote 18 no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), lote 30 no valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e lote 39 no valor de R$ 13.525,00 (treze mil e quinhentos e vinte e cinco reais) e CLEZIO DE DEUS VIEIRA LTDA (44341045000103) com o lote 9 no valor de R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais) e lote 20 no valor de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais) e SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA (03407691000300) com o lote 2 no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), lote 7 no valor de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), lote 35 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 38 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 40 no valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), lote 41 no valor de R$ 6.742,50 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 43 no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), lote 44 no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), lote 45 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 46 no valor de R$ 24.255,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), lote 47 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lote 49 no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), lote 51 no valor de R$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais), lote 52 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 53 no valor de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e lote 56 no valor de R$ 4.496,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e CSA COMERCIAL LTDA (17264998000134) com o lote 5 no valor de R$ 9.758,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais), lote 8 no valor de R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e lote 36 no valor de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) e MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (26855558000142) com o lote 32 no valor de R$ 21.795,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e cinco reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 26 de março de 2025

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:BF956030

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TERMO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

OBJETO: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

ONDE SE LÊ:
...
11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
11.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
11.7.6 – **CRF Conselho de Regularidade do conselho regional de farmácia** responsável pela empresa licitante.
...
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
04) Requisitos da contratação
...
CRF Conselho de Regularidade do conselho regional de farmácia responsável pela empresa licitante.
...
LER-SE-Á:
...
11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
11.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
11.7.6 – Comprovação de Regularidade junto ao Conselho Profissional Competente do responsável pela empresa licitante.
...
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
04) Requisitos da contratação
...
Comprovação de Regularidade junto ao Conselho Profissional Competente do responsável pela empresa licitante.
...

Em face do quanto previsto no art. 55, § 1º da Lei nº. 14.133/2021, considerando que a alteração efetuada não afeta a formulação das propostas pelos que adquiriram o Edital da Licitação, manter a data da Sessão Pública designada para o dia 27/03/2025, às 09h00min.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 29/2025 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 26 de março de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:468F676F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

Os pedidos foram realizados na plataforma www.bnc.org.br, no dias 21/03/2025 às 17:24 e 21/03/2025 às 17:24, pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNJP: 35.820.448/0039-09.

Objeto: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, para que tem como

finalidade a aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, e em suma, questionou o seguinte:
" ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A), Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo:
1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa? 2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR? 3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios? 4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame? 5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo. Continuação esclarecimentos, 6) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED? 7) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS? 8) Gentileza nos informar se o valor máximo unitário estimado do órgão já se encontra deduzido o ICMS?

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Conforme item 8.3.2 do Edital - a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo II. Com relação a marca nem sempre a marca identifica o licitante pois existem outras empresas que distribui e revende a mesma marca. Porém por se tratar de fabricante não vejo problemas em colocar marca própria. De acordo com o item 11.3 do Edital - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com ASSINATURA DIGITAL; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, para o seguinte endereço: Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - CEP: 38.770-000. Portanto será aceito a assinatura digital do Gov.Br. O participante deverá entrar em contato com a plataforma www.bnc.org.br, para auxilio quanto ao cadastramento da proposta, uma vez que os itens já constam cadastrados na plataforma, a emissão da nota fiscal será no CNPJ 16.930.299/0001-13; de acordo com o item 11.2 do Edital; a licitante com proposta classificada em primeiro lugar após a disputa deverá anexar exclusivamente por meio do sistema na plataforma: www.bnc.org.br, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exigida no Edital, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerrada a sessão de disputa do Pregão, juntamente com a proposta comercial, ajustada ao preço final, não foi solicitado balanço patrimonial; de acordo com o item 8.7 do Edital - nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; de acordo com o item 8.7 do Edital - nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; com relação a divergência dos valores nos itens 4 e 6 foi detectado que houve erro na elaboração do Termo de Referência portanto os itens serão anulados no certame e deverá ser licitado novamente.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido, João Pinheiro, 26 de março de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0C34627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 IMPUGNANTE: NILSON MOREIRA CARDOSO - ME

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
IMPUGNANTE: NILSON MOREIRA CARDOSO - ME

Objeto: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

I - RESUMO
A empresa NILSON MOREIRA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.657/0001-00, com sede na Avenida Randolfo Borges

Mundim, nº 478, Bairro Planalto, Patos de Minas/MG, promoveu a impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

"1. Ausência de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. 2. No item "11.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES", foi limitado somente ao Conselho Regional de Farmácia, no subitem "11.7.6 – CRF Conselho de Regularidade do conselho regional de farmácia responsável pela empresa licitante"."

E ao final solicitou a seguinte alteração no edital:
"1. A retificação do edital para incluir:
• A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
• Ampliação dessa exigência para incluir conselhos profissionais correlatos, como o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), considerando que empresas devidamente registradas nesse conselho também estão habilitadas para a prestação dos serviços/licenciamento/fornecimento dos objetos licitados."

II- FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para ***solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".***

Parágrafo único *da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.* ***A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Passemos, a seguir, à análise da alegação contida na peça de impugnação.

A solicitação da impugnante para inclusão de reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta.

O inciso III do artigo 48 da referida Lei prevê que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, ainda nos termos da citada Lei Complementar, mais especificamente em seu art. 49, algumas exceções devem ser consideradas pela Administração Pública quando da realização dos processos licitatórios.

"Art 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Conforme lição de Marçal Justen Filho em sua obra "O estatuto da microempresa e as licitações públicas", que o legislador, com o intuito de preservar a competitividade nas licitações, quais sejam as exclusivas para ME/EPP, estabeleceu como condição um mínimo de três competidores, vejamos:

[...] a restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, inc II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (JUSTEN FILHO, Marçal. O estatuto da microempresa e as licitações públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2007, p.122).

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto no seu artigo e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como verificar se a contratação será vantajosa para a administração pública e não irá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

De acordo com o artigo 49, III da Lei Complementar nº. 123/06, não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração.

Quanto a solicitação de ampliação da exigência para incluir conselhos profissionais correlatos, como o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). A impugnante conseguiu comprovar nos seus atos a necessidade da devida alteração, portanto será alterado para o Conselho Profissional Competente.

CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, recebo a impugnação apresentada, e no mérito, **ACATA PROVIMENTO PARCIALMENTE**, vez que as argumentações apresentadas pela impugnante assiste razão quanto a exigência do Conselho competente. Em relação às demais impugnações, temos que não assiste razão pelos fundamentos já delineados. Mantem a data da Sessão Pública designada para o dia 27/03/2025, às 09h00min.

João Pinheiro, 26 de março 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3CB48E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais e correlatos sob regime de comodato de cilindros destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa.

I - RESUMO
A empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº35.820.448/0001-36, com sede na Av. das Américas, nº 04200 BLC 3 SALAS 101, 201, 301, 401, 501, 601 e

701 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-907, , promoveu a impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

"Verifica-se que esta versão do edital passou a contemplar a seguinte exigência para fins de habilitação na licitação: "11.7.6 – CRF Conselho de Regularidade do conselho regional de farmácia responsável pela empresa licitante." Observa-se assim a exigência para que a empresa possua registro bem como responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia. Importante esclarecer não ser somente o profissional farmacêutico que atua na fabricação/envase de gases medicinais."

E ao final solicitou a seguinte alteração no edital:
"Portanto, pede-se que esta Administração considere prever no edital, de forma clara e precisa, se as licitantes poderão indicar um profissional escrito em um destes Conselhos Regionais, Farmácia OU Química, para fins de comprovação da responsabilidade técnica."

II- FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para ***solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".***

Parágrafo único *da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.* ***A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
CONCLUSÃO
Passemos, a seguir, à análise da alegação contida na peça de impugnação.

Em relação ao questionamento pela aceitação do Conselhos *Regionais, Farmácia OU Química*. A impugnante conseguiu comprovar nos seus atos a necessidade da devida alteração, portanto será alterado para o Conselho Profissional Competente.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, recebo a impugnação apresentada, e no mérito, será acatada. Mantem a data da Sessão Pública designada para o dia 27/03/2025, às 09h00min.

João Pinheiro, 26 de março 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F40B2AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 047/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Hospclean Comércio Ltda
Objeto: A aquisição de itens de nutrição para atender as demandas dos pacientes de ordem judicial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 105.242,00 (cento e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais)
Dotações Orçamentárias:
10.301.1002.2622 3.3.90.39.00 – ficha 290
Vigência: De 19 de março de 2025 até 31 de dezembro de 202.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B08A6200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 026/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol hidratado, gasolina aditivada, diesel comum s-500, óleo diesel s-10 e arla 32), a fim de atender às necessidades de abastecimento da frota Municipal de José Gonçalves de Minas – MG. Menor preço por item, dia 09/04/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:6E8529D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 005/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 0026/2025** – concorrência eletrônico n° **005/2025.**

Objeto: **contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no bairro Recanto, Município de Lagamar-MG.**

Abertura no dia 09/04/2025 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1125.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 25 de março 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:8265D360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICA ERRATA, A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE PARA CAPACITAÇÃODE SERVIDOR PARA ELABORAÇÃO DO PPA E LDO - ASPECTOS RELEVANTES NO 1º ANO DE MANDATO MUNICIPAL.

ONDE SE LÊ: A Controladora Municipal, procedeu à Homologação e Adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM sob CNPJ 20.513.859/0001-01

ONDE SE LÊ: O Prefeito Municipal, procedeu a ratificação do objeto deste processo para a empresa:

LEIA-SE: O Processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE PARA CAPACITAÇÃODE SERVIDOR PARA ELABORAÇÃO DO PPA E LDO - ASPECTOS RELEVANTES NO 1º ANO DE MANDATO MUNICIPAL foi CANCELADO.

25/03/2025

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:066573CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar do processo eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 25/03/2025:
I. Votos válidos – 54 votos
II. Votos brancos – 0 voto
III. Votos nulos – 0 voto
IV. Total de votos – 54

Art. 3º - Total de votos por candidato por seguimento:

I. **Entidade prestadora de serviço a criança e ao adolescente com deficiência**
Fernanda Andrade Vidal (APAE) - 07
Marcia Joelma Honorato (APAE) - 05
Ana Cláudia Celestino de Miranda (ASAP) – 06

II. Representante de Organização Religiosa
Miria Siqueira Sousa Antunes (Assembleia de Deus) - 11
Jordânia Lelis Vidal Batista (Assembleia de Deus) – 07

III. Representante de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente

Lorena Noronha Reis (ASA) - 04
Thais Raquel Vidal de Andrade (REDE CIDADÃ) - 04
Raissa Paula Moura Calazans (REDE CIDADÃ) - 0
Adriana Cristina Silva Ferreira (AFA) - 06
Ester Silva Coutinho (AFA) - 01
Adriana do Couto Dias Castro (AMAVI) - 02
Janaina de Castro (AMAVI) - 01
Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa (C.T. NOVO CAMINHO) - 0
Georgina Maria Guimarães (C.T. NOVO CAMINHO) - 0

Art. 4º - Ficam as seguintes candidatas eleitas como titular e suplente, por ordem de votação:

Entidade prestadora de serviço a criança e ao adolescente com deficiência
Fernanda Andrade Vidal - Titular;
Ana Cláudia Celestino de Miranda – Suplente

Representante de Organização Religiosa
Miria Siqueira Sousa Antunes - Titular
Jordânia Lelis Vidal Batista – Suplente

Representante de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente

Adriana Cristina Silva Ferreira - Titular
Ester Silva Coutinho - Suplente

Lorena Noronha Reis - Titular
Janaina de Castro - Suplente

Thais Raquel Vidal de Andrade - Titular
Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa - Suplente

Adriana do Couto Dias Castro - Titular
Georgina Maria Guimarães - Suplente

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de março de 2025.

MARCELINO LÁZARO ALVES MOTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:E29C7A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro a ARP 027/2024 - Proc. 022/2024 PE POR SRP nº 003/2024 - No item 030 (café) valor unitário da Ata de Registro de preço n° 027/2025 - Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG - p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME – CNPJ N° 05 855 672/0001-00**.

Lagoa dos Patos-MG, 24 de março de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3D391EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, CNPJ **16.901.381/0001-10**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA**, CPF nº **579.151.216-34**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
LAGOA DOS PATOS/MG, 25 de março de 2025.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito do Município de Lagoa dos Patos/MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0752A40E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025 – PROC ADMINISTRATIVO N° 008/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ n° 01.272.081/0001-41

Objeto: Contrato de rateio objetivando a gestão associada dos serviços públicos administrativos desenvolvidos pelo consórcio.

Valor: R$ 141.426,00

Vigência: 25/03/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
72	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00
73	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.30.00
74	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:971CA1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 049/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 049/2024, as seguintes empresas: Aquarela Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.905.288/0001-09, valor: R$ 116.620,43; Brumo Esportes LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64, valor: R$ 47.209,48; Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, valor: R$ 142.301,00; Elitesports Arbitragem e Materiais LTDA, CNPJ: 55.574.332/0001-71, valor: R$ 17.701,00; Myr Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA, CNPJ: 46.449.285/0001-43, valor R$ 9.840,00; Orthovida Comercio e Produção Industrial LTDA, CNPJ: 55.690.054/0001-18, valor R$ 5.798,00; Parana Industria e Comercio de Redes e Cordas LTDA, CNPJ: 05.700.700/0001-02, valor R$ 56.470,00; Ramsig LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07, valor R$ 15.977,40; Rapini Equipamentos Esportivos LTDA, CNPJ: 11.884.132/0001-40, valor R$ 39.500,00; Traum Artigos Esportivos LTDA, CNPJ: 02.441.945/0001-74, valor R$ 72.316,72. Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo de consumo, permanente e de recreação.

Lagoa Santa, em 24 de março 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:93B2033C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
61ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **26/03/2025**
O comparecimento deverá ser nos dias e horários definidos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
12	ELIZETE APARECIDA DE SOUSA	Professor B - Matemática	**31/03/2025 - ÀS 08:00 HORAS**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:13CD2E2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.868 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A832AF40

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.869 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI** do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D7C5C9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.870 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a lotação de **WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, conforme o Ato de nomeação nº 8.781, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 14 de fevereiro de 2025, para o Departamento de Suporte Contábil e Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC4539B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.871 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a lotação de **MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, conforme o Ato de nomeação nº 8.780, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 14 de fevereiro de 2025, para o Departamento de Controle de Execução Orçamentária da Despesa, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D366990

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.872 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** o Ato de Nomeação nº 8.772, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de fevereiro de 2025, no que se refere à lotação de **TRAJANIO ANTÔNIO DA COSTA**.
Onde se lê: ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda;
Leia-se: ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:871BBA30

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.873 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FÁBIO TARGINO RODRIGUES PINHEIRO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, lotado na Assessoria de Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3077295F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.874 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LILIANA CRISTINA DO NASCIMENTO CAMPOS** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D410ECD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.875 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CARLA CAROLINA BORGES ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento Regional V, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F90AC53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.876 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, IZABELA OLIVEIRA MAIA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:24C3B05B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.877 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a lotação de **BRUNO LAGO SANTOS RODOVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, conforme o Ato de Nomeação nº 8.798, de 03 de fevereiro de 2025, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:95645B75

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.878 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA EMANUELLE FLORENZANO FAGUNDES** para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA2C66F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.879 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIO** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II, e
NOMEIA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD860E7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.880 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARIA DE LOURDES HILÁRIO FERREIRA SILVA** do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II, e **NOMEIA MARIA DE LOURDES HILÁRIO FERREIRA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AED70705

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.881 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, TAMIRIS LORENA DOS SANTOS CRUZ** do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B02A13B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.882 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, MAIARA ANTÔNIA XAVIER VEIGA DOS SANTOS** do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:53BA95E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024.

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V ROCHA ELETRIFICAÇÕES representada pelo Sr Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 102/2024, Concorrência Publica Presencial Nº 006/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula décima primeira do contrato nº 046/2024, resolvem aumentar o valor do contrato em R$76.999,41 (Setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), passando de R$352.553,02 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reias e dois centavos) para R$429.532,43 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 26 de março de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

R V – Rocha Eletrificações
RENAN VIANA ROCHA.
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FDAA550A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 067/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: COMERCIAL HF LTDA.
Objeto: O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Garrafões e Botijões, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total:7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária 01.01.01 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 009; 01.01.05 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 048.
Vigência: 24/03/2026
Data da assinatura: 25/03/2025.
Dispensa Eletrônica n° 012/2025- PRC n° 016/2025
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Heloiza Castro Barbosa Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BA865FD3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2025
Dispensa Eletrônica nº 012/2025
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 012/2025 , realizada no Portal de Compras Públicas para "O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Garrafões e Botijões, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., no valor total de R$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), para a empresa **COMERCIAL HF LTDA**., CNPJ º04.395.476/0001-20, com sede à Rua Emilia Lavasseur Rocha, nº05, bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, CEP 36.770-240, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º

da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.Leopoldina, 25 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:02FFB6E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: indenização por reconhecimento de dívida

O Prefeito Municipal de Leopoldina e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste processo de reconhecimento de dívida,

CONSIDERANDO os memorandos nº 058/2025 e nº 064/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de que foi necessária à prestação de serviços não contributivos de assistência social;

CONSIDERANDO que o serviço foi reconhecidamente prestado pela empresa FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR", sendo a única capaz de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social com a urgência exigida, com a imediata prestação de serviços;

CONSIDERANDO que havia a necessidade de atendimento das demandas de auxílio-funeral para as famílias em condição de vulnerabilidade que se enquadravam nas exigências para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o pregão realizado para atendimento do exercício de 2025, realizado em dezembro de 2024, foi deserto;

CONSIDERANDO que o Município se encontrava sem contrato para execução das demandas do auxílio-funeral;

CONSIDERANDO que na interpretação das normas sobre gestão pública serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

CONSIDERANDO o teor dos pareceres jurídicos nº 70/2025 e 78/2025, de acordo com os quais a Lei nº 14.133/21 assegura ao particular contratado ser indenizado por aquilo que houver executado, bem como de prejuízos regularmente comprovados, nos termos do seu art. 149, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) admite o reconhecimento de dívida para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa;

DECIDEM autorizar o pagamento de indenização à empresa FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA, referente ao serviço de traslado de corpo de Juiz de Fora para Leopoldina de pessoa beneficiária de auxílio funeral, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), conforme narrado no memorando nº 058/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento equivalente (art. 224, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.188/23). O pagamento deverá ser precedido de termo de ajuste de contas e quitação, na forma do art. 224, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Leopoldina, dia 14 de março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CCDFFB19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 001/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMMA, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADO** o candidato constante em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovado e classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 SMMA e suas alterações, **homologado em 13 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 001/2023

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR BIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	THAMIRES SANTOS SILVA	10

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
4º CRISTIANE CARLOS DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C4EB86E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE ABAÍBA E PROVIDÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de Março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4213EDE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, PRC 45/2025.

Objeto: : A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventualcontratação de empresa para aquisições de FRALDAS para atender a demanda dasSecretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.Dia da Licitação: 10/04/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgãogerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 26 de marçode 2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DAF9E01D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÃO ESCOLAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de Fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:23D8E56B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E CAMISAS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de Março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BCEE9AED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 - PRC Nº 269/2024.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG.
Empresas Vencedoras:
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA/CNPJ35.046.657/0001-74/Valor Total: 580,00
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/CNPJ24.708.774/0001-30/Valor Total: 3.523,00
PRIMER SOLUÇÕES LTDA/CNPJ47.725.628/0001-18/Valor Total: 45.210,00
FRANCIELE ELETRO LTDA/CNPJ47.646.580/0001-52/Valor Total: 2.699,00
RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /CNP44.062.140/0001-60/Valor Total: 46.800,00
ENZO LUCAS RODRIGUES GAIOSO/CNPJ57.688.383/0001-50/Valor Total: 52.500,00
M&J REFRIGERAÇÃO LTDA/CNPJ54.638.483/0001-83/Valor Total: 3.167,85
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA/CNPJ46.368.367/0001-63/Valor Total: 1.330,49
ISMANE DOS SANTOS GENTIL/CNPJ56.970.083/0001-04/Valor Total: 10.073,70
OUROFLEXX COMERCIAL LTDA/CNPJ55.391.431/0001-18/Valor Total: 24.450,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ46.344.050/0001-97/Valor Total: 723,12
RC LICITAÇÕES LTDA/CNPJ49.255.881/0001-80/Valor Total: 15.780,00
Y NOGUEIRA PACHECO/CNPJ50.309.099/0001-86/Valor Total: 15.250,00
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA/CNPJ09.147.535/0001-64/Valor Total: 177,80
Recursos: Transferência Voluntaria do FNDE E.I Manutenção Novas Turmas - Conta Corrente 30901- X, PBF Conta 31018-
2, ESTSUS, BLMAC, FNS BLMAC
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 06/03/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024 - PRC nº 269/2024.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG.
Empresas Contratadas:
CONTRATO Nº 35/2025 RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /CNP44.062.140/0001-60/Valor Total: 46.800,00
CONTRATO Nº 36/2025ENZO LUCAS RODRIGUES GAIOSO/CNPJ57.688.383/0001-50/Valor Total: 52.500,00
CONTRATO Nº 37/2025OUROFLEXX COMERCIAL LTDA/CNPJ55.391.431/0001-18/Valor Total: 24.450,00
CONTRATO Nº 38/2025PRIMER SOLUÇÕES LTDA/CNPJ47.725.628/0001-18/Valor Total: 45.210,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 10/03/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:217D536A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Agente de Contratação designada através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (U.A.I.), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**
Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia **03 de abril de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2025.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FAECE0E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ANGELICA DE PAULA ROQUE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR HORA: R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 12 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1822342E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 158/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 158/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 006-2024 - PRC Nº 076/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**, com sede à Rua dos Médicos, nº 1.430, Bairro Alípio de Melo em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-020, inscrita no CNPJ sob o nº 44.874.039/0001-03, aqui representada por **Bruna Brito de Melo**, portadora do CPF: 077.634.556-75, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 102/2023**, nos termos do Art. 92, Inciso I, e Art. 124, inciso II, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do item leite pasteurizado de **R$ 4,14**, para **R$ 5,15** conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 20 de março de 2025.

AÍLTON DUARTE	***BRUNA BRITO DE MELO***
Prefeito Municipal	Milo Distrib. E Alimentos Castelo LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Elisa Cristina Silva	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F3D85616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR EM CUIDADOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS Nº 5001210-27.2024.8.13.0388 PACIENTE (D.D.C) E Nº 5001186-96.2024.8.13.0388 PACIENTE (J.D.C)",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

Onde se lê:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 às 08:30 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 44, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 12/03/2025. Talécia Elenn Pinto da Silva Machado.

Leia-se:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 às 08:30 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 44, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 25/03/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2A346BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 27 DE MARÇO DE 2025 - BENÍCIO ALVES FERREIRA.

DECRETO S/Nº DE 27 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR BENÍCIO ALVES FERREIRA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES 22.821/2024, de 07 de novembro de 2024, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação de readaptação de função no período de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de agosto de 2025 (6 meses) ao Servidor **BENÍCIO ALVES FERREIRA**, matricula Nº 1550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação de função deste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A Readaptação Funcional de que trata este Decreto se dará para atividades leves como vigia e similares, conforme relatório médico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Luz/MG, 27 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A765991C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - RENATA SANTOS CUSTÓDIO.

DECRETO RH/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA RENATA SANTOS CUSTÓDIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo nº 3246.002.23354 de 13 de março de 2025, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 e no art. 81 da lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Readaptação Funcional à Servidora **RENATA SANTOS CUSTÓDIO**, matricula nº 1450 (cargo 1) e matricula nº 3093 (cargo 2), ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Básica I – PEB I, no período de 24 de março de 2025 a 23 de setembro de 2025 (6 meses).

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação de função prevista neste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A Readaptação Funcional de que trata este Decreto se dará para serviços externos ao ambiente escolar, conforme relatório médico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

Luz/MG, 27 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A6B5EA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - MARLENE APARECIDA BERNARDES

DECRETO RH/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MARLENE APARECIDA BERNARDES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo nº 3246.002.23244 de 11 de fevereiro de 2025, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 e no art. 81 da lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Readaptação Funcional à Servidora **MARLENE APARECIDA BERNARDES**, matricula nº 1478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, no período de 24 de março de 2025 a 23 de setembro de 2025 (6 meses).

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação de função prevista neste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A Readaptação Funcional de que trata este Decreto se dará para atividades de recriação com as crianças, serviços de portaria e auxiliar na merenda no ambiente escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

Luz/MG, 27 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AF9F4AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.778, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 3.778, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1°, DO DECRETO 3.661/2024 QUE NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1° inciso I do Decreto N° 3.661/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.
(...)
II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Titular: *Roberto Luiz Basílio Pereira no CPF: 654.XXX.XXX-97, substituindo o Sr. Heubert Frederico Ferreira Pacheco no CPF: 015.XXX.XXX-17.*
Sociedade Civil:
II – Representantes da Polícia Civil
Suplente: *Ricardo Alair de Oliveira Silva no CPF: 555.XXX.XXX-34, substituindo a Sra. Kênia Geralda Silva Duarte no CPF: 073.XXX.XXX-59.*
Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Heubert Frederico Pacheco, representante da Secretária Municipal de Obras Públicas e Transporte, para o cargo de Coordenador da COMDEC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7763BA82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.779, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 3.779, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 1°, DO DECRETO N.º 3.747/2025, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1° inciso I do Decreto N° 3.739/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. (...)
IV - Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação
b) Suplente: *Britner Dorjó Coimbra, substituindo o Sr. Thiago Henrique Campos Silva.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8AEE2E63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeira dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta : Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão será composta por : Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos pela emissão da respectiva certidão será composta : Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II - Agente Administrativo, matricula 52, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo nº 54.
Art.2º - Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 25 de março de 2024

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D04CD9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 051/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 051/2025
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE 4 RODAS COM CAPACIDADE DE 1000L ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO.
Quantidade: 30 unidades
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Órgão Gerenciador: CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA inscrito no CNPJ sob n° 20.885.172/0001-05.

Empresas detentoras da ata: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA inscrito no CNPJ sob n° 03.770.521/0001-16
Data da adesão: 24/03/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8DBB31A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023. CONTRATO Nº 013/2025. CONTRATADA: CAMARGOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 42.636.569/0001-98. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA NEUSA SENA COSTA. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$2.334,22. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023. CONTRATO Nº 013/2025. CONTRATADA: CAMARGOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 42.636.569/0001-98. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA NEUSA SENA COSTA. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 02: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$107.773,59. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6F5E7728

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023. CONTRATO Nº 037/2024. CONTRATADA: ANTARES SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 39.293.537/0001-22. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2215/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE / PROJETO MÃOS DADAS. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O §1º DO ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$107.908,93. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023. CONTRATO Nº 037/2024. CONTRATADA: ANTARES SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 39.293.537/0001-22. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2215/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE / PROJETO MÃOS DADAS. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 02: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O §1º DO ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$67.806,88. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:93143908

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 015/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER 150 CONSULTAS MENSAIS, NO SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. CONTRATADA: JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 27.436.342/0001-05. VALOR R$213.600,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 26/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 015/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, PARA ATENDER 120 CONSULTAS MENSAIS, NO SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. CONTRATADA: MONNA EMANUELLY CAMARGOS SIMÕES EIRELLI. CNPJ Nº 28.497.590/0001-29. VALOR R$172.800,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 26/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 015/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA, PARA ATENDER 40 CONSULTAS MENSAIS, NO SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. CONTRATADA: UROPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 27.436.342/0001-05. VALOR R$62.400,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 26/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F009705C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025, CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 026/2025** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA JUNTO AO CONCORSIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.
Contratada: **FORTLEV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.921.911/0001-05. Valor R$ **1.632.740,00**. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**. Mirabela, 26 de março de 2025.**

MARCONE AFONSO FERREIRA –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:7DE4927F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2025. Inexigibilidade N.º 004/2025. EMPRESA: **JONATHAN DE SOUZA OLIVEIRA** - Credenciamento para permissão de uso de espaço público no Município de Miradouro/MG. Vigência do Contrato: 26/03/2025 a 26/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:56B246DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo do Contrato nº 005/2021, firmado entre o Município de Moema e MF Rastreamentos e Gestão de Frotas Ltda, CNPJ sob o nº 29.656.868/0001-26. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2026, renovação do valor total do contrato em R$102.755,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura 26/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/03/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F2CF73A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo do Contrato nº 003/2021, firmado entre o Município de Moema e Weethub Ltda, CNPJ sob o nº 04.256.242/0001-00. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2026, renovação do valor total do contrato em R$63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data de assinatura 26/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/03/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A01B4D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.380, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados referente ao Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Financeiro de 2024, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
REFRIGERAÇÃO ACESITA LTDA	4904	66	R$ 607,16
TCM CONSTRUTORA LTDA	5881	1313	R$ 13.566,15
TCM CONSTRUTORA LTDA	5882	1314	R$ 49.187,12
TOTAL			R$ 63.360,43

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3DAFB99E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.394, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.224, de 25 de março de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.010.389,72** (um milhão, dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
10.302.0040.2.662 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 1062 CONTRATO DE GESTÃO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.010.389,72**

TOTAL R$ 1.010.389,72

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0001.2.563 PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES
3350.41.00 1113 CONTRIBUIÇÕES
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.010.389,72**

TOTAL R$ 1.010.389,72

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F0628C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.395, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.225, de 25 de março de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 29.182,14** (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.578 AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTEAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – RES. 9528/24
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.000,00**
3390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.455,78**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.367,34**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.359,02**

TOTAL R$ 29.182,14

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 29.182,14** (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) na conta Banco do brasil 001.0286-0.79648-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5A3E326F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **27/03/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **27/03/2025** as 10h, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 26 de março de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
496	MARIA EDUARDA DA SILVA
497	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
498	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
499	TALYTA VIANA DA SILVA MOREIRA
500	BRENDA WINDSON TOCIO DIS SANTOS
501	JULIA BRUM DE SOUZA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:05C7EEAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de março de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Karina Paiva de Morais	07/01/81	10	29

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de março de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4B0C441D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.396, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 35.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Reduz: 35.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8ED795D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.397, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Altera o Anexo III, Decreto 11.579 de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Poder Executivo, altera as leis complementares que especifica, dentre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos níveis de vencimento contidos no Anexo III, do Decreto 11.579 de 19 de dezembro de 2022 após a edição da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, do Decreto n.º 11.579, de 19 de dezembro de 2022, que que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
BRASÍLIA	R$ 1.195,00	R$ 822,00
CAPITAIS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE	R$ 945,00	R$ 560,00
MUNICÍPIOS ESPECIAIS: JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, IPATINGA, CONTAGEM, OURO PRETO, GOVERNADOR VALADARES	R$ 485,00	R$ 322,00
DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 312,00	R$ 226,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO	R$ 0,86	

Enquadramento:
Faixa I: Agente Político, Dirigente Máximo de Entidades da Administração Indireta e Servidores investidos no Cargo Comissionado Executivo (CCE) Assessor Especial V..
Faixa II: Demais cargos efetivos ou Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE).

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 12.073, de 05 de julho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4DD59FCA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO EXTERNO – 133/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Muriaé, 26 de março de 2025.

Para: Membros do COMUPLAN

Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN, dia 28/03/2025

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste convocar para a reunião no dia **28 de fevereiro de 2025, sexta-feira**, em que será discutida a pauta:

- Apresentação do processo de regularização;
- Minuta de Projeto de Lei – Alteração da Lei n.° 5.836/2019;
- Solicitação de uso de fundo do Conselho.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Amarela, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C6B89315

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA - PORTARIA 33, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na FUNDARTE

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 37, da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares da FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:.

NOME	MASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Alexandre Augusto Andrade Gomes	001.130.001	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8
Gilda Meg Alves Lopes	003.813.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7
João Carlos Pereira Vargas	001.116.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2025.

Muriaé/MG, 11 de março de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ONDE SE LÊ:

João Carlos Pereira Vargas	001.387.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7

LEIA-SE:

João Carlos Pereira Vargas	001.116.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B1B66316

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE URBANO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: VIAÇÃO UNIÃO LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 27/03/2025 E ENCERRA-SE EM 26/03/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1E310164

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 27, DE 26DE MARÇODE 2025.

Dispõe sobre conversão de aposentadoria de LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conversão do benefício de **aposentadoria voluntária por idade**concedida pelo Decreto n° 5.095, de 14 de Janeiro de 2013, em **aposentadoria por invalidez,**com **PROVENTOS INTEGRAIS**em favor da servidora **LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS,** Matrícula 980.001, CPF 332.681.266-34, cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras, em razão de decisão judicial proferida no processo 0130805-26.2015.8.13.0439.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/01/2013.**

Muriaé – MG, 26 de março de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:175A894F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032019/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032019/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 -** OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, INCLUSIVE PRODUTORES RURAIS COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DAP OU CARTÃO DE PRODUTOR RURAL, COOPERATIVAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE QUITANDA, EMPÓRIO E MERCEARIA, PSICULTURA, PET, FLORICULTURA, ARTESANATO, LANCHONETE, AÇOUGUE, BAR E RESTAURANTE. - PERMISSIONÁRIO: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ** – FUNDARTE **– VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 10/02/2035.**

MURIAÉ/MG, 11/02/2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4A630196

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS (SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO E DE AR CONDICIONADO) – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA 01178638669 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 11/03/2026.**

MURIAÉ/MG, 12/03/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2A7F881A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.

ADJUDICANDO A PESSOA FISICA: ITEM 02 (SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO) CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF: 783.674.336-53**, OBJETO** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 26 de março de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EDCC4315

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 002/2025. ADJUDICANDO as empresas: THIAGO COUTO RIBEIRO LTDA, CNPJ: 49.325.792/0001-63, Item: 01 – Valor Global: R$ 57.600,00; 57.767.557 NAIARA DE OLIVEIRA SOUZA NEVES, CNPJ: 57.767.557/0001-70, Item: 02 – Valor Global: R$ 188.600,00.

Natalândia/MG, 26 de Março de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6FC04477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 005/2025, classificando , PED - UROLOGIA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA para os itens, 31409, com o valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois mil Reais), JACOB CLINICA MEDICA LTDA para os itens, 30820, 30817, com o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte mil Reais), BRENO CESAR VIEGAS MELO para os itens, 31410, com o valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil Reais), SABADIN CLINICA MEDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA. para os itens, 30818, com o valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil Reais), DE CARISIO COUTO SERVICOS MEDICOS LTDA para os itens, 30822, com o valor total de R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito mil Reais), M H SAUDE E TRANSPORTES LTDA para os itens, 31424, com o valor total de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil Reais), MV ATIVIDADES MEDICAS LTDA para os itens, 31411, com o valor total de R$ 196.200,00 (Cento e Noventa e Seis mil e Duzentos Reais), MATHEUS LOBO RIBEIRO SKAF LTDA para os itens, 30821, com o valor total de R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis mil Reais), LEIDIMAR DA SILVA REIS para os itens, 31419, com o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), BRUNETTO SERVICOS MEDICOS LTDA para os itens, 30819, com o valor total de R$ 108.000,00 (Cento e Oito mil Reais), MSC SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. para os itens, 30816, com o valor total de R$ 247.057,08 (Duzentos e Quarenta e Sete mil e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos), JCAV MEDICAL LTDA para os itens, 31421, com o valor total de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil Reais), ADRIANA RODRIGUES PESSOA LONDE para os itens, 31425, com o valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 005/2025.

Nova Ponte – MG, 26 de Março de 2025.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:59D5CF68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 008/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 008/2025, classificando , SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA para os itens, 29148, 29152, 29894, 29895, 29158, 29159, 29161, 29898, 29162, 29169, 29170, 29172, 29174, 29180, 29186, 29187, 29194, 29200, 29206, 29207, 29215, 2061, 29221, 29222, 29226, 29228, 29234, 29237, 29243, 29246, 29247, 29252, 29256, 29259, 29268, 29273, 29282, 29284, 29288, 29292, 29296, 29301, 29311, 29315, 29318, 29322, 29327, 29331, 29334, 29338, 29341, 29352, 29356, 29358, 29362, 29366, 29372, 29377, 29381, 29387, 29389, 29391, 29395, 29399, 29401, 29413, 29414, 29421, 29431, 29437, 29444, 29448, 29450, 29455, 29459, 29461, 29479, 29482, 29489, 29493, 29497, 29502, 29503, 29506, 29513, 29520, 29525, 29536, 29540, 29543, 29545, 29550, 29553, 29555, 29557, 29562, 29564, 29567, 29574, 29577, 29586, 29179, 29189, 29190, 29196, 29198, 29203, 29204, 29209, 29213, 29214, 29233, 29242, 29248, 29253, 29257, 29269, 29275, 29278, 29280, 29285, 29299, 29307, 29324, 29343, 29346, 29365, 29374, 29379, 29386,

29400, 29407, 29408, 29410, 29412, 29423, 29430, 29457, 29462, 29469, 29471, 29473, 29477, 29487, 29495, 29500, 29504, 29511, 29523, 29535, 29581, 29587, 29589, 29592, 29595, 29601, 29603, 29616, 29622, 29630, 29644, 29659, 29672, 29673, 29676, 29679, 29680, 29686, 29701, 29707, 29709, 29726, 29736, 29745, 29754, 29763, 29776, 29780, 29792, 29798, 29811, 29814, 29817, 29821, 29825, 29835, 29837, 29842, 29854, 29863, 29826, 29834, 29844, 29847, 29850, 29857, 29861, 29862, 29866, 29868, 29876, 29879, 29880, 29883, 29609, 29613, 29617, 29621, 29629, 29633, 29637, 29649, 29653, 29664, 29669, 29691, 29693, 29697, 29702, 29710, 29713, 29718, 29722, 29725, 29728, 29730, 29734, 29741, 29747, 29748, 29752, 29755, 29761, 29762, 29766, 29774, 29777, 29781, 29786, 29788, 29795, 29800, 29802, 29807, com o valor total de R$ 8.019.735,50 (Oito milhões e Dezenove mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES LTDA para os itens, 29150, 29153, 29155, 29896, 29157, 29897, 29166, 29175, 29177, 29182, 29184, 29195, 2057, 29218, 29225, 29229, 29238, 29241, 29254, 29261, 29264, 29271, 29274, 29286, 29290, 29293, 29295, 29297, 29300, 29303, 29314, 29319, 29320, 29326, 29330, 29335, 29339, 29348, 29351, 29355, 29359, 29363, 29367, 29373, 29380, 29384, 29388, 29393, 29396, 29405, 29416, 29418, 29422, 29425, 29426, 29433, 29436, 29441, 29443, 29446, 29449, 29451, 29454, 29456, 29460, 29464, 29480, 29483, 29486, 29490, 29494, 29496, 29501, 29505, 29508, 29509, 29510, 29514, 29517, 29521, 29527, 29528, 29529, 29531, 29532, 29533, 29534, 29537, 29538, 29539, 29541, 29544, 29546, 29547, 29548, 29551, 29558, 9625, 29561, 29563, 29565, 29568, 29569, 29573, 29576, 29578, 29582, 29181, 29191, 29197, 29202, 29205, 29212, 29216, 29224, 29235, 29245, 29250, 29260, 29263, 29265, 29266, 29276, 29281, 29294, 29305, 29306, 29309, 29321, 29344, 29357, 29361, 29371, 29383, 29397, 29402, 29411, 29419, 29429, 29440, 29466, 29467, 29472, 29475, 29476, 29485, 29507, 29519, 29526, 29560, 29575, 29580, 29588, 29590, 29593, 29596, 29597, 29600, 29602, 29606, 29619, 29626, 29632, 29639, 29642, 29650, 29657, 29670, 29675, 29678, 29682, 29683, 29689, 29704, 29706, 29711, 29717, 29720, 29732, 29742, 29751, 29756, 29767, 29783, 29796, 29805, 29813, 29815, 29819, 29823, 29828, 29839, 29845, 29867, 29875, 29824, 29838, 29840, 29843, 29848, 29855, 29858, 29865, 29871, 29872, 29874, 29878, 29882, 29608, 29612, 29614, 29618, 29623, 29627, 29631, 29638, 29643, 29651, 29655, 29663, 29668, 29687, 29694, 29699, 29705, 29719, 29715, 29727, 29731, 29733, 29739, 29743, 29750, 29757, 29760, 29765, 29769, 29773, 29772, 29779, 29782, 29787, 29790, 29793, 29797, 29803, 29806, 29808, com o valor total de R$ 7.651.521,40 (Sete milhões e Seiscentos e Cinquenta e Um mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), DISTRIBUIDORA TIJOLAR LTDA para os itens, 29149, 29151, 29154, 4, 29893, 29156, 29164, 29167, 29171, 29173, 29176, 29178, 29183, 29185, 29188, 29199, 29201, 29211, 29217, 29219, 29220, 29223, 29227, 29231, 29232, 29239, 29244, 29249, 29251, 29255, 29258, 29262, 29267, 29270, 29283, 29287, 29291, 29298, 29302, 29310, 29312, 29316, 29317, 29323, 29329, 29332, 29336, 29340, 29350, 29354, 29360, 29364, 29369, 29375, 29378, 29382, 29385, 29390, 29392, 29394, 29398, 29403, 29406, 29417, 29420, 29424, 29432, 29434, 29438, 29439, 29442, 29445, 29447, 29452, 29453, 29458, 29463, 29481, 29484, 29488, 29491, 29499, 29512, 9620, 29515, 29518, 29522, 29542, 29549, 29552, 29556, 29559, 3932, 29566, 29570, 29584, 29585, 29192, 29193, 29208, 29210, 29230, 29240, 29272, 29277, 29279, 29289, 29304, 29313, 29328, 29333, 29342, 29345, 29349, 29353, 29368, 29376, 29404, 29409, 29415, 29427, 29428, 29435, 29465, 29468, 29470, 29474, 29478, 29516, 29530, 29554, 29579, 29583, 29591, 29594, 29598, 29599, 29604, 29610, 29628, 29636, 29647, 29654, 29665, 29671, 29674, 29677, 29681, 29696, 29703, 29708, 29714, 29723, 29729, 29738, 29749, 29758, 29771, 29789, 29799, 29812, 29816, 29818, 29822, 29830, 29836, 29851, 29859, 29870, 29827, 29831, 29833, 29841, 29846, 29849, 29853, 29856, 29860, 29864, 29869, 29873, 29877, 29881, 29607, 29611, 29615, 29620, 29625, 29634, 29635, 29640, 29641, 29648, 29652, 29656, 29666, 29667, 29684, 29685, 29692, 29695, 29698, 29700, 29712, 29716, 29721, 29724, 28457, 29735, 29737, 29740, 29744, 29746, 29753, 29759, 29764, 29768, 29770, 29775, 29778, 29784, 29785, 29791, 29794, 29801, 29804, 29809, com o valor total de R$ 9.560.792,00 (Nove milhões e Quinhentos e Sessenta mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais), ND COMERCIO DE TINTAS LTDA para os itens, 29571, 29572, 29308, 29337, 29347, 29492, 29498, 29829, 29832, 29852, 29645, 29646, 29658, 29660, 29661, 29662, 29688, 29690, 29810, com o valor total de R$ 3.503.200,00 (Três milhões e Quinhentos e Três mil e Duzentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 008/2025.

Nova Ponte – MG, 28 de Fevereiro de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Industria, Comercio Agropecuária

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

LETÍCIA MARQUES MESSIAS
Secretária Municipal de Antidrogas

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0A049EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 009/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 009/2025, classificando GASBRAS DUARTE LTDA para os itens, 31418, 31420, 31422, 31423, com o valor total de R$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa mil e Quatrocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa especializada, objetivando o Registro de Preços, para aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 009/2025.

Nova Ponte – MG, 18 de Março de 2025.

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SERGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ISABEL CRITINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2E644B72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 010/2025, classificando , J H SILVA PAPELARIA para os itens, 31148, 31157, 31159, 31160, 31161, 31175, 31185, 31193, 31197, 31202, 31226, 31200, 31228, 31229, 31230, 31231, 31232, 31233, 31243, 31244, 31247, 31249, 31253, 31256, 31257, 31258, 31260, 31261, 31262, 31265, 31272, 31278, 31280, 31282, 31286, 31291, 31292, 31296, 31298, 31300, 31304, 31309, 31313, 31311, 31314, 31315, 31318, 31320, 31322, 31323, 31324, 31336, 31339, 31344, 31345, 31347, 31354, com o valor total de R$ 541.786,20 (Quinhentos e Quarenta e Um mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos), CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA para os itens, 31141, 31142, 31143, 31144, 31146, 31147, 31149, 31151, 31152, 31153, 31155, 31156, 31158, 31162, 31163, 31164, 31166, 31167, 31171, 31172, 31174, 31177, 31178, 31182, 31183, 31184, 31187, 31188, 31190, 31192, 31194, 31195, 31196, 31203, 31205, 31206, 31207, 31208, 31209, 31210, 31214, 31215, 31216, 31217, 31218, 31219, 31220, 31221, 31222, 31224, 31234, 31235, 31236, 31237, 31238, 31239, 31242, 31245, 31246, 31250, 31251, 31252, 31254, 31414, 31266, 31267, 31271, 31273, 31274, 31275, 31276, 31277, 31281, 31283, 31285, 31289, 31294, 31295, 31297, 31417, 31303, 31305, 31306, 31310, 31317, 31415, 31325, 31326, 31328, 31329, 31334, 31337, 31338, 31340, 31342, 31343, 31416, 31346, 31350, 31351, 31353, 31356, com o valor total de R$ 1.315.655,60 (Um milhão e Trezentos e Quinze mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), 66.318.668 CELIO FARIA DE SOUZA para os itens, 31145, 31150, 31154, 31165, 31168, 31169, 31170, 31173, 31176, 31179, 31180, 31181, 31186, 31189, 31191, 31198, 31199, 31204, 31211, 31212, 31213, 31223, 31225, 31201, 31227, 31240, 31241, 31248, 31255, 31259, 31263, 31264, 31268, 31269, 31270, 31279, 31284, 31287, 31288, 31290, 31293, 31299, 31301, 31302, 31307, 31308, 31312, 31316, 31319, 31321, 31327, 31330, 31331, 31332, 31333, 31335, 31341, 31348, 31349, 31352, 31355, com o valor total de R$ 326.627,80 (Trezentos e Vinte e Seis mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3 da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 010/2025.

Nova Ponte – MG, 12 de Março de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agropecuária

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

LETÍCIA MARQUES MESSIAS
Secretária Municipal de Antidrogas

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0C4BA3CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 011/2025, classificando SEGUROS SURA S.A. para os itens, 31446, 31443, 31475, 31477, 31478, 31479, 31448, 31455, 31459, 31464, 31449, 31444, 31473, 31447, 31450, 31470, 31456, 31454, 31460, 31457, 31461, 31474, 31467, 31468, 31462, 31471, com o valor total de R$ 26.300,00 (Vinte e Seis mil e Trezentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 011/2025.

Nova Ponte – MG, 14 de Março de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

LETÍCIA MARQUES MESSIAS
Secretária Municipal de Antidrogas

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0C1F5AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 012/2025, classificando MASTER T.I. LTDA para os itens, 31605, com o valor total de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois mil Reais

),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 012/2025.

Nova Ponte – MG, 25 de Março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A4C9E0E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MN COMERCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 83.240,00 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **LR SUPERMERCADO LTDA**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 536.810,00 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais).

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMERCADO**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 114.775,00 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 23.144,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025**.**

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **J H RODRIGUES SUPERMERCADO -ME**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 166.405,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais).

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **JOSÉ AUGUSTO DE MATOS**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 430.381,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MARIA DE FATIMA LIMA RODRIGUES ME**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MERCEARIA ALTA VISTA LTDA**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 403.694,80 (quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **SUPERMERCADO ADRIANA LTDA - ME**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 35.360,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **LR SUPERMERCADO LTDA**. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 4.097.994,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LACTICÍNIOS LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 263.160,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **JOSÉ WILLIAN SOUZA E SILVA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 104.816,00 (cento e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **EMPORIO DAS ÁGUAS LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 2.256.595,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **J H RODRIGUES SUPERMERCADO-ME.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de**

Preços aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MARIA DE FATIMA LIMA RODRIGUES ME.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 309.477,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MARIA GLORIA FERREIRA BORGES.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 555.050,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **MEDALHA ALIMENTOS LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 1.338.486,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **SUPERMERCADO ADRIANA LTDA-ME.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 25 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 604.048,00 (seiscentos e quatro mil e quarenta e oito reais). Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **ALLEPH ALEXANDRE DE ASSIS NEVES.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** realização de serviços de sonorização de propaganda volante, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 021/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **ND COMERCIO DE TINTAS LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 3.503.200,00 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos reais). Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA TIJOLAR LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 9.560.792,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais). Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 7.651.521,40 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de fevereiro de 2025, com valor total de R$ 8.019.735,50 (oito milhões, dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 025/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **JH SILVA PAPELARIA ME.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de expediente escolar, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 20 de março de 2025, com valor total de R$ 541.786,20 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Nova Ponte, 20 de março de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 026/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **CELIO FARIA DE SOUZA ME.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de expediente escolar, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 20 de março de 2025, com valor total de R$ 326.627,80 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Nova Ponte, 20 de março de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA **CENTRAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP.** QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** aquisição de materiais de expediente escolar, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 20 de março de 2025, com valor total de R$ 1.315.655,60 (um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Nova Ponte, 20 de março de 2025.

LUANA NOLETO;

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES;

SERGIO ANTÔNIO FONSECA;

RITA DE CASSIA FERREIRA;

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA;

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA;

LETICIA MARQUES MESSIAS;

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FC3268FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO DEDISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MANICURE E PEDICURE, DESTINADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação àDispensade Chamamento Público 02/2025, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e aAssociação Beneficente Evangélicatendo como objetoadisponibilização de Curso de Formação Inicial e Continuada em Manicure e Pedicure, destinado a mulheres vítimas de violência e em situação de vulnerabilidade social.Valor Total: R$ 34.196,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais) Assinatura: 26/03/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:F42DD10A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CISAP – CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IPIRANGA E PARAOPEBA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 007/20 – PRC Nº 069/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2025 a 27/03/2026. Data de assinatura: 25/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8681E931

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025, FIRMADO COM A EMPRESA DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – PRC Nº 033/2025. O objeto do termo aditivo é acréscimo quantitativo em 2 horas de curso a ser ministrado pela empresa. Data de assinatura: 24/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5DFE9F27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS COOPERTRAN LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/03/2025 A 29/03/2026. Data de assinatura: 24/03/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EF5E9F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - MARÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 01/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LUCIANO MENDES DE SOUZA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 01/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LUANA PATRÍCIO CONTINI MACAÚBAS, TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, contrato tem início em 06/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LUCIANO MENDES DE SOUZA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 10/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): SABRINA DE FREITAS XAVIER, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 06/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): CLEUSA DE FÁTIMA NOGUEIRA CONRADO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 10/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARILENA DOS SANTOS FREITAS, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 10/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FERNANDA RAQUEL DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): AMANDA DOS SANTOS POLLI, AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, contrato tem início em 13/03/2025 e término em 13/06/2025.

Contratado(a): MÉRCIA COSTA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ARIADNE FARIA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 18/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): JOSEANE CORREIA VIEIRA DA COSTA, PROFESSOR DE INGLÊS, contrato tem início em 18/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ISABELA CRISTINA SOBRINHO COLDIBELLI, PROFESSOR DE INGLÊS, contrato tem início em 18/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARCELO RIBEIRO DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 18/03/2025 foi rescindido em 20/03/2025.

Contratado(a): TERESA ALVES FRANCISCO DIAS, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 18/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 17/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FLÁVIA FRANCISCA BORGES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 21/03/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FÁBIO LUIZ REZENDE, MOTORISTA, contrato tem início em 24/03/2025 e término em 24/05/2025.

ESTAGIÁRIOS:
LETÍCIA FRANCELI DE SOUSA, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 06/03/2025 e término em 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:35F2A7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO.....: 004/2025
CONTRATO.....: 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO.: 93/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CONTRATADA.....: PAINEIRAS NET TELECOM LTDA
CNPJ.....: 21.557.199/0001-23
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira (Do Contrato e do Prazo), a partir de 1º de abril de 2025.

VALOR DO ADITIVO.....: R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 26/03/2025
Paineiras/MG, 26 de março de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EED2D24D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ.....: 23.904.124/0001-05
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.648,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Paineiras, 26 de março de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9203E71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EDITAL 01/2025

A Prefeitura Municipal de Paracatu - MG, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor Igor Pereira dos Santos, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Paracatu – MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:5D863EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP**. **DATA:** 25/03/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 2433/2025. **OBJETIVO:** Oferecer acolhimento a indivíduos maiores de idade, do sexo masculino, que fazem o uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41, Ficha: 123**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2025**. **VALOR**: **R$320.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pela convenente e Evandro Luiz dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E17A8DAD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO FINANCEIRO N° 2.474/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO FINANCEIRO N° 2.474/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n° 02/2025, sem disputa, a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM O COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 21M3, COM MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 180 HORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, LIXO DOMICILIAR URBANO, ATÉ O LOCAL DE DESTINO FINAL (ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL) NA CIDADE DE PARACATU-MG. NÚMERO MÁXIMO DE VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS SIMULTANEAMENTE AO CONTRATANTE 08 (OITO),** junto a **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **26.921.551/0001-81**, nos termos no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. º14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n°173/2025.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 25 de março de 2025.

PITTER FRANCIS FREISLEBEN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:216DD7E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONRATO N° 216/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4.965/2023.

Onde se lê:

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 216/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 4.965/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 03/03/2024 VENCIMENTO: 03/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 216/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 4965/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 17/12/2024 VENCIMENTO: 30/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:11F94205

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 18257/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VSP SOLUTION LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 18257/2024. OBJETO**: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES (DESKTOPS) E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA: 18/03/2025. VENCIMENTO: 26/07/2025. VALOR**: **R$ 589.300,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS E LEANDRO REIS DE MELO** pela contratante e **VSP SOLUTION LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:52C1E23F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19221/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 197/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Educação.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Tecnologia e Educação.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Educação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS (CORTES DE FRANGO CAIPIRÃO) DA AGRICULTURA FAMILIAR VIA CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1156093
Nome: 21.271.706/0001-68 - COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL
Valor: R$ 177.458,38

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRANGO CAIPIRAO; CORTES CONGELADOS DE FRANGO CAIPIRÃO (COXA, SOBRECOXA E PEITO); SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO PODENDO CONTER CARTILAGEM, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER AO LIMITE MAXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE.	KG	6.446	R$ 27,53	R$ 177.458,38

Paracatu-MG, 26 de março de 2025.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:41684B9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3513/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3513/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n°08/2024, sem disputa, da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO USTEQUINUMABE PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO 5007900-20.2024.8.13.4070, EM FAVOR DE ROBERT DE SOUSA GUIMARÃES**, no valor de **R$ 245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**, junto ao **MEDICOM MEDICAMENTOS IMPORTADOS**, inscrito no CNPJ nº 09.238.985/0001-62, nos termos no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no

Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n°182/2025.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 26 de março de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:562D6ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 1º ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 PRC: 019/2024 INEX: 010/2024. Partes: Município de Paula Cândido e **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**, CNPJ: 00.703.697/0001-67. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e valor de empresa especializada em sistema de tecnologia de rede, para manter atualizada a vida escolar dos alunos da rede municipal de ensino, como também para controle de fluxo dos alunos, geração de relatórios e documentos cadastros de professores e funcionários, gerenciamentos de disciplinas e elaboração de estatísticas. Prazo de vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026. Valor R$ 7.703,16(Sete mil setecentos e três reais e dezesseis centavos). Paula Cândido, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:A5A68108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº007/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA O EVENTO CAVALGADA FEMININA.**

Data e Hora de abertura: 31/03/2025 às 08:15. Recolhimento de proposta:26/03/2025 às 31/03/2025 às 08:14 .Maiores informações entrar em contato no email: licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site da prefeitura pelo link: https://paulacandido.mg.gov.br/portal/

Publicado por:
Claudia Alexsandra Barbosa
Código Identificador:796AF613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO nº 023/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Termo de Contrato 023/2025 Processo Licitatório nº 030/2025, Dispensa Eletrônica 006/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTAO DA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL - APA, NESTE MUNICIPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**: Empresa Registrada: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.643.727/0001-09. Valor Total de R$17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).**Vigência:** 26/03/2025 à 26/01/2026.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:CB127924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 000014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 000022/2023, Contrato n°: 000014/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de março de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C82C3320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Cancelamento. Processo Nº 023/2025. Pregão Eletronico Nº 009/2025. Ata de Registro de Preços N° 007/2025. A Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está CANCELADA publicação feita neste diário, no dia 26/03/2025, página 174 com o título "Secretaria Municipal de Saúde Aviso de Licitação" referente ao processo n° 023/2025 modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2025, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar para serem usados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde Municipal, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. O cancelamento se dá devido a erros humanos de digitação na mesma. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 26 de Março de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2626657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 023/2025. Pregão Eletronico Nº 009/2025. Ata de Registro de Preço N° 007/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2025 e Ata de Registro de Preço 007/2025, Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de insumos e materiais de uso odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de

Perdizes/MG, durante o ano de 2025, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 28/03/2025, data e horário das disputas: 11/04/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 26 de março de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:460C7FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº32/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021, o **Processo de Contratação Direta nº32/2025 – Dispensa Física nº04/2025**, que teve como contratada REDE TOK CELL LTDA, inscrita no CNPJ:09.157.487/0001-95.**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, no valor global de R$2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A1D7F5F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - AMAGRI EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - AMAGRI EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Jose ThomazPereira, nº 290, bairro Várzea de Cima - Perdões – MG, CEP 37260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ***ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - AMAGRI***, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 28.132.100/0001-90, neste ato representado pela sua presidente Sra. FABIANA DE MOURA PINTO DIAS, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas que visem a o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercados e preços, melhoria na qualidade e de produtividade, com vistas à defesa dos direitos e o pleno exercício da cidadania.
Promover o desenvolvimento social das associadas, respeitando sua singularidade e proporcionando oportunidades que fortaleçam suas capacidades. Dessa forma, buscamos construir um ambiente onde as associadas possam se desenvolver plenamente e exercer sua cidadania de maneira ativa, consciente e promissora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para a qualificação para remuneração da equipe técnica, incluindo serviços especializados nas áreas afins, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
c) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
d) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela AMAGRI, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
f) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
g) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da AMAGRI em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ R$10.000,00 (dez mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:
O valor de R$10.000,00 (dez mil reais) correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Dotação Orçamentária: 02.05.01.20.608.2002.1011.3.3.50.43
FR 1.500.000.0000
Os valores serão repassados em um total de 7 (sete) parcelas. As 3 (três) primeiras parcelas serão de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, seguidas por 4 (quatro) parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada. Os repasses ocorrerão até o dia 30 (trinta) de cada mês, começando em 30/03/2025 e finalizando em 30/09/2025. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.
A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.
Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.
Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.
A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.
A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 demaiode2000 no seguinte link:
https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.
A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.
A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.
As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.
O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.
No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.
Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.
O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS
Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.
Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito de Perdões

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FABIANA DE MOURA PINTO DIAS
Presidente da AMAGRI

SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 160.384
(Para Regularidade Formal)

Testemunhas:

https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1251A2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 040/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a LEI 1219/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro suplente do Setor de Cultura e Turismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2023 que nomeou o Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir do Conselho Municipal de Turismo a Sra. Marcia Aparecida Dias, nomeada como membro suplente do Setor de Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 064/2023.
Art.2º - Nomear em substituição ao conselheiro referido no artigo 1º desta Portaria, como conselheiro suplente, o Sr. Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues, para compor o COMTUR.
Parágrafo Único: O conselheiro nomeado no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da vigência da portaria nº 064/2023.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piranga - MG, 26 de março de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:F298A44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 041 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Exonera Servidora Municipal do cargo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a pedido, a servidora Bruna Pereira Venero, inscrita no CPF nº 132.287.676-20, **matrícula n° 2717**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Município de Piranga/MG.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 26 de março de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:009C8E5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 065/2025, Inexigibilidade nº. 021/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ÁTRIO CONSERVAÇÃO RESTAURAÇÃO E ARTES – LTDA, CNPJ: 21.941.757/0001-50, EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RÉTABULO- MOR DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS, CONFORME PROJETO APROVADO NO EDITAL N° 007/2024 – RESTAURA MINAS". Contratada: ATRIO CONSERVACAO RESTAURACAO E ARTES LTDA - CNPJ: 21.941.757/0001-50 no valor total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 25/03/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3FC6C32C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 061/2025, Inexigibilidade nº. 020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "ZECA BALEIRO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 5° EDIÇÃO", PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2025. Contratada: PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ: 02.666.289/0001-08 no valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 26/03/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:70DD8E1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 066/2025, Dispensa nº. 018/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso ll, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS INFORMATIVOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA. Contratada: 57.329.449 GERALDO GERMANO PIRES - CNPJ: 57.329.449/0001-15 no valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Período de até 31/12/2025.
Piranga/MG, 26/03/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0E98397C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90009/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 11/04/2025.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços na área de serralheria, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 25 de Março de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C562E6B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90010/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 10/04/2025.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material produzido em serralheria, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A2E02195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90011/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/04/2025.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – oriundas do convênio MAPA 957249/2024 – Proposta 001628/2024.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8A794544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90012/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/04/2025.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS EM CIMENTOS, MEIO FIO, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E COMUM.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F828CAB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90014/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 23/04/2025.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em solicitação da Secretaria, bem como para aproveitamento das demais secretarias solicitantes.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:23D22FE0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 153/2024
PROCESSO N° 144/2024 DISPENSA Nº 075/2024 13 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato firmado entre as partes, que visa disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº **025/2024**. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

Parágrafo Único - As publicações dos atos oficiais serão produzidas pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA responsável apenas pela operacionalização do software on-line.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo PRESIDENTE MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, RG nº MG14410599, e C.P.F. nº 687.262.440-04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses, referente ao período de 13/01/2025 a 30/04/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
Nº: 00.2.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.40 – Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8FA329AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 105/2024 – CONCORRÊNCIA nº 005/2024 – Extrato do Contrato nº 019/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA*** *- CNPJ: 14.209.695.001/20 -* ***Objeto****: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em piso intertravado de concreto – trechos Ruas: Uberaba, Cariris e Adelson Santana* ***– Valor Lote 1: R$ 635.420,54 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos); Valor Lote 2: R$ 281.770,08 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais e oito centavos); Valor global*** **R$ 935.190,62** (novecentos e trinta e cinco mil cento e noventa reais e se) *–* ***Vigência****: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura 26/03/2025. Fiscal: Rodrigo Soares Magalhães, Matricula: 13486.*
Contraente: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DAADCCF0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

Institui a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico como órgão gestor, e o Conselho Municipal de Defesa e Unidade Gestora de Projeto como conselho gestor/fiscalizador, do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Pirapora/MG, nos termos da Lei Municipal 2.743/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.743/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico como órgão gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Pirapora/MG, nos termos da Lei Municipal 2.743/2025.

Art. 2º. Fica instituído a Unidade Gestora de Projeto - UGP como conselho gestor e fiscalizador do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Pirapora/MG, nos termos da Lei Municipal 2.743/2025.

Parágrafo único – Unidade Gestora de Projeto - UGP terá as seguintes atribuições, na sua área de abrangência:

I – atuar na solução das questões relacionadas à implementação do Programa Produtor de Água nos limites do munícipio;
II – promover o debate sobre questões relacionadas às condições dos recursos hídricos objeto de atuação do Programa Produtor de Água, em articulação com os respectivos comitês de bacia hidrográfica;

III – definir áreas prioritárias para o recebimento do Programa Produtor de Água, observados as diretrizes dos planos diretores de bacia hidrográfica, conforme parâmetros técnicos e/ou de oportunidade de investimentos;

IV – definir critérios e parâmetros voltados à mensuração de resultados que possam estabelecer o pagamento por serviços ambientais – PSA – na área de interesse;

V – estabelecer metodologia que permita a realização de ações voltadas ao planejamento e acompanhamento da execução física dos projetos locais;

VI – efetuar o acompanhamento da execução dos componentes e subcomponentes dos projetos locais;

VII – compilar e manter banco de dados dos projetos contemplados;

VIII – auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução dos projetos locais;

IX– aprovar seu regulamento e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário.

Art. 3º. O Programa Municipal de Pagamento Por Serviços Ambientais (PSA), instituído pela Lei Municipal 2.743/2025, tem como objetivo a implantação de projetos e ações relacionados com revitalização, conservação e proteção de Pequenas Bacias Hidrográficas (PBHs) e Microbacias Hidrográficas e o programa com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do município de Pirapora/MG, mediante critérios a serem definidos em editais a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4°. Os contratos do PSA dos produtores terão duração de 5 anos.

Art. 5°. A Unidade Gestora /fiscalizador deverá ter composição equilibrada, com representantes do setor público, sociedade civil organizada e setor produtivo agropecuário, incluindo as ONGs (Organizações Não Governamentais) ou do terceiro setor.

§ 1º Unidade Gestora de Projeto - UGP será composta por:

I – um representante da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico;

II – um representante de instituição técnico do estado;

III - um representante de instituição técnica federal;

IV – um representante da Academia de Pesquisa voltada ao Cerrado;

V – um representante de organização que represente os produtores rurais;

VI – um representante de organização civil;

VII – um representante de pessoa física ou jurídica voltada ao desenvolvimento econômico do agronegócio da região.

§ 2º – Outros órgãos e entidades poderão integrar a UGP, nos termos do regulamento.

§ 3º – Os órgãos e as entidades integrantes da UGP deverão nomear os seus representantes (titular e suplente) e encaminhar as respectivas indicações ao Gabinete da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, no prazo de dez dias contados da data da publicação desta Portaria.

§ 4º – O exercício das funções junto à UGP não enseja qualquer remuneração, sendo considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 4º. O órgão gestor, em parceria com a Unidade Gestora deverão atuar nas seguintes ações:

I- Mobilização, sensibilização, cadastramento e engajamento de produtores rurais e demais atores envolvidos no programa com PSA.

II - Avaliação dos perfis das propriedades rurais visitadas ou mobilizadas no programa com PSA e respectivos projetos e ações.

III - Cumprimento dos critérios de hierarquização, habilitação, classificação e seleção das propriedades rurais a serem contempladas no PSA.

IV - Elaboração do Planejamento Individual e Integrado das Propriedades (PIP) inscritas e habilitadas no PSA.

V - Elaboração e aprovação do Projeto Individual de Propriedade (P.I.P) de cada propriedade rural selecionada para o PSA.
VI - Monitoramento e avaliação do funcionamento das práticas executadas e habilitadas para o PSA.

VII - Emissão de Relatório anual de execução e proposição de valores de remuneração do PSA, de cada propriedade contratada pelo PSA, conforme os critérios da Tábua de Valoração, e especificidades quanto aos cenários presente e futuro.

VIII - Proposição de Editais de chamadas públicas anuais, para contratação de propriedades para o PSA; para formação de novos grupos de produtores; conforme disponibilidade de recursos humanos, financeiros e outros.

IX - Aprovação e fiscalização de cada Etapa (e respectivo grupo de produtores) do programa com PSA.

X - Avaliações periódicas e sistemáticas do programa com PSA.

XI - Efetivação de novos parceiros para o programa com PSA.

XII - Adequação da remuneração pelo PSA, de acordo com a Lei municipal e respectivo Decreto, visando equacionar demandas e disponibilidade de recursos financeiros.

XIII - Capacitação e treinamento das famílias rurais do PSA e demais atores diretamente envolvidos no PSA.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, MG, 25 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BD4BEBF8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

Destitui membro da Comissão permanente de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destitui **Cristiane de Carvalho Rodrigues** da Comissão permanente de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde, designada pela Portaria nº 018/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1C60EEB1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 129/2025

PORTARIA N° 129/2025

Designa membro para compor a Comissão permanente para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristiane de Carvalho Rodrigues**, matricula nº 7699, para compor a Comissão permanente para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015, instituída pela portaria 015/2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2589EC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0113/2025 - DISPENSA N° 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2025 DISPENSA N° 025/2025 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2025 DISPENSA nº 025/2025 Objeto –

Contratação de prestação de serviços médicos na área de assistência à saúde pública, com exames e consultas medicas, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade, e remoção de pacientes em com o consorcio CISPARÁ (Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará), com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E2410A4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0113/2025 - DISPENSA N° 025/2025

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0113/2025 – DISPENSA 025/2025,** para **Contratação de prestação de serviços médicos na área de assistência à saúde pública, com exames e consultas medicas, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade, e remoção de pacientes em com o consorcio CISPARÁ (Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará), com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:28E75B8C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

PROCESSO N° 0113/2025 – DISPENSA N° 025/2025
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de assistência à saúde pública, com exames e consultas medicas, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade, e remoção de pacientes em com o consorcio CISPARÁ (Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará), com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui**
CONTRATO: **031/2025**
DATA DO CONTRATO: 10/03/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**
VALOR TOTAL: R$ **900.000,00**
VIGENCIA: 10/03/2025 A 10/03/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:551DB807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 13/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.704, de 25 de Março de 2025, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LÉLLIS,** Rua Porfírio Ramos, 305 – Centro, Campestre/MG – CEP: 37730-00006/01/2006 – **CNPJ:** 07.943.286/0001-98 Lei nº 17.545/2008, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de realizar o acolhimento institucional de crianças até 12 anos incompletos sob medida protetiva determinada pela justiça da infância e juventude ou encaminhada pelo conselho tutelar, como política pública de assistência social, tipificada como serviço de proteção social especial de alta complexidade, prevista no estatuto da criança e do adolescente.
Lei Municipal nº 2.704, de 25 de Março de 2025, prevê um repasse de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo de recurso próprio, que deverá ser utilizado única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.704 de 25 de março de 2025, autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 31 de março de 2025.
Poço Fundo, 26 de março de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:859EE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 46/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 69/2025, Pregão Eletrônico nº 46/25, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE MAQUINA COPIADORA IMPRESSORA ESCANEADORA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 10 de abril de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E0EDEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 47-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de

20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 70/2025, Pregão Eletrônico nº 47/25, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 11 de abril de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:60F465EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.029, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Humberto Baret de Barros (*1953 +2024).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Humberto Baret de Barros a atual "Rua 03 - local", sem saída, com início na Rua João Batista Fagundes, localizada no loteamento Paraíso Real.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A6A061D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.030, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Marcos Raimundo Baret de Barros (*1960 +2024).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Marcos Raimundo Baret de Barros a atual "Rua 07 – local", com início na "Rua 04 – local" e término na "Rua 09 – local", localizada no loteamento Paraíso Real.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2C52A8DB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.031, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Sebastião Pereira Monroe (*1967+2021).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sebastião Pereira Monroe a atual "Rua 05 – local", sem saída, com início na "Rua 6 - local", localizada no loteamento Paraíso Real.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D222F4E0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.032, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui cota mínima de participação de comerciantes e empreendedores locais do setor de alimentação em eventos promovidos pela Prefeitura de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Israel Russo, Odair Quincote, Leandro Morais e Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Nos procedimentos licitatórios ou nos credenciamentos destinados à outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, para exploração e instalação de barracas destinadas ao comércio de bebidas e/ou produtos alimentícios, durante as festividades e demais eventos promovidos pela Prefeitura de Pouso Alegre, deverão ser estabelecidas cotas às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.
Parágrafo único. Para efeito de aplicação da cota disposta no caput deste artigo, a Administração deverá fixar, em cada instrumento convocatório, cota para a contratação de ME, EPP ou MEI domiciliados ou sediados no Município de Pouso Alegre no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de espaços previstos no edital ou instrumento de contratação.
Art. 2º Fica vedado à Administração Municipal, às Secretarias, aos órgãos e aos agentes responsáveis pela organização de shows e eventos festivos adotar medidas que, de forma deliberada, prejudiquem o exercício das atividades dos comerciantes contemplados pela cota estabelecida no caput do art. 1º ou que comprometam o cumprimento do percentual mínimo fixado no parágrafo único do art. 1º.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais, para os fins deste artigo, os seguintes atos:
I - destinar espaços estratégicos para comerciantes não domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre em detrimento dos empreendedores locais;

II - estabelecer critérios ou exigências desproporcionais que dificultam ou inviabilizam a participação dos comerciantes locais nos eventos;
III - impor taxas, encargos ou outras obrigações excessivas que tornem inviável a concorrência justa entre os comerciantes locais e os de fora do município.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios para cadastramento conforme previsto no art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará responsabilização dos gestores públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BF936BC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 171/2025 de 10 de fevereiro de 2025
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar as denúncias recebidas sobre possíveis irregularidades ocorridas na conduta profissional da servidora B. M. V. de P., atuando como professora na Rede Municipal de Ensino.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 171/2025, de 10 de fevereiro de 2025, decido:
* que a professora sindicada será advertida administrativamente e em sequência a advertência seja arquivada na pasta funcional da mesma;
* que a servidora sindicada apresente um laudo médico especificando se a mesma está apta a ministrar aulas nas Unidades Escolares Municipais, além de apresentar periodicamente um relatório de acompanhamento psicossocial à Equipe Gestora da Unidade Escolar a qual atua/atuará. E que continue com o acompanhamento que faz no SESMT da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
* que a servidora sindicada seja remanejada do Centro de Educação Infantil Municipal onde atua como professora regente para outra Unidade Escolar, visto que a própria servidora sindicada percebeu que não possui perfil adequado para trabalhar com alunos da Educação Infantil, preferindo trabalhar com alunos maiores. Alguns pais já vieram até a Secretaria de Educação manifestar descontentamento com a atuação da servidora sindicada na Educação Infantil, além de denúncia recebida da Ouvidoria sobre a falta de aptidão da servidora sindicada com crianças menores.
* que após estas recomendações, arquive-se a presente Sindicância.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 14 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:30698141

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 36 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Decisão Administrativa
Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMPS nº 40, de 29/10/2024
Ref.: Pregão Eletrônico nº 124/2023
Ata de Registro de Preço nº 181/2024
Ordens de Compras nº 3.372/2024
A Secretária Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, XIII, do Decreto Municipal nº 5.773, de 07 de dezembro de 2023; o art. 31, XXI, art. 34, XXXVIII e art. 37, XV, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município.
Vistos etc.

Analiso e decido o que se segue:

***I* - Relatório**

Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final (fls. 133/134), abaixo transcrito:
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria da Secretaria Municipal de Políticas Sociais nº 40, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 31 de outubro de 2024 - Edição 3888 - (fls. 01/02) -, contra a empresa **EMPORIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.646.271/0001-82, com sede na Rod. BR 040 Km 688, Pavilhão U, loja 27 Bairro Guanabara, Contagem/MG – CEP.: 32.145-900.
Para melhor elucidar os fatos tem-se que esta municipalidade instaurou processo administrativo n° 275/2023, na modalidade Pregão – Eletrônico - nº 124/2023, através do procedimento de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (fls. 3/58).
Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada em 3º lugar (fls. 95), através do critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, vindo posteriormente a assinar a Ata de Registro de Preços nº 181/24, em 23 de julho de 2024 para o item **09 – ARROZ BENEFICIADO PCTE 5KG.** (fl. 105/109).
A municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, emitiu a Ordem de Compra nº 3.372 - (fl. 110) para a empresa citada; momento em que se deu origem à relação obrigacional (*ex-vi* art. 62, *caput*, parte final, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital).
Após, transcorrido o prazo para o cumprimento da obrigação da empresa (fls. 111/112), sem qualquer manifestação, a secretaria optou por realizar o despacho de cancelamento do Registro de Preço da empresa, seguido da convocação do próximo colocado, conforme fls. 114/116. A empresa recebeu o AR – fls. 118.
Instado a se manifestar (fls. 120), a fiscal do contrato apresentou (fls. 121) informações quanto a não entrega do item contratado.
Por efeito, a persecução administrativa deflagrada tem a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual total** inerente à obrigação de fazer referente **à entrega dos gêneros alimentícios** relacionados à **Ordem de Compra** 3.372/2024, e, assim como, quanto ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 181/2024** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
As fls. 125/126 consta o relatório circunstanciado preliminar firmado pela Presidente da Comissão.
Ao que se verifica quanto aos correios eletrônicos enviados não se teve a acusação de recebimento (fls. 113/117), todavia, **o Ofício SMPS nº 193/2024 (fls. 127/128) foi recebido em 22/11/2024, conforme se comprova com o documento (fls. 132)**; Como não houve resposta foi realizada a citação da empresa por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/02/25, Edição 3958 – fls. 136/137. Decorrido o prazo para apresentação de Defesa, a empresa, mais uma vez, quedou-se inerte, sendo declarada a revelia.
Consoante se infere dos autos do Processo Administrativo, a detentora da Ata de Registro de Preços nº 181/2024 e Contratada - Ordem de Compra 3.372/2024 - infringiu diversos dispositivos do que se obrigou; pelo que concluo infringência as diversas cláusulas do certame e seus anexos:
Edital (fls. 15)

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
Termo de Referência (fls. 40/44)
8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
[...]
8.1. As detentoras das atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;
8.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogada (...).
8.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos. [...]

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
13.1. Entregar o(s) objeto(s) em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.
13.2. Obriga-se a detentora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
[...]
13.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

Ata de Registro de Preços (fls. 48/49)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do Edital.
É o necessário.

***II* – Considerações Preambulares**

A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a detentora da Ata de Registro de Preços e Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, dado conhecimento a esta quanto: ***(a)*** Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionatório; ***(b)*** Ata de Registro de Preços nº 181/2024 (assinada pela detentora em 23/07/2024); ***(c)*** Ordem de Compra nº 3.372/2024 (enviada em 23/7/24); ***(d)*** Despacho com o AVISO ao cumprimento da obrigação, datado de 05/9/24 (comprovante de envio para o *e-mail* emporioceasa@hotmail.com e AR fls. 118; ***(e)*** Relatório Preliminar Circunstanciado (fls. 125/126) - constantes as possíveis irregularidades; ***(f)*** Ofício SMPS nº 193/2024 (intimação) com Aviso de Recebimento, recebido em 22/11/2024, para querendo apresentar defesa prévia no prazo de 5 (dias) úteis, menção as possíveis irregularidades, potenciais sanções administrativas e localização dos autos do processo administrativo para obtenção de vista e extração de cópias (fls. 127/128); e ***(g)*** envio para o *e-mail* – emporioceasa@hotmail.com– da íntegra do processo administrativo sancionatório instaurado, além daqueles que fez acompanhar com o próprio Ofício-intimação (fl. 129).
Por efeito, tem-se que a Administração Pública Municipal age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa – que constituem faculdade da processada o exercício.
Não havendo irregularidade a se sanear.

***III* – Mérito**

De antemão, cumpre traçar a premissa de que a análise do caso concreto posto se dará à luz da Lei nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, uma vez que quer seja o Registro Preços quer seja a contratação pública efetivada se deram na vigência dos aludidos diplomas, de modo que as atas e contratos administrativos permanecem por elas regidos, conforme disposto no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).
Ao que se infere do feito, a beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 181/2024 – ora processada – foi vencedora do certame para contratação pública "futura" referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (fls. 03/104).
Emitiu-se Ordem de Compra nº 3.372/2024 (fls. 110) – remetida em 23/7/2024 para a empresa processada - momento em que se deu a origem da relação obrigacional (*ex vi* art. 62, *caput*, parte final e § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital); tendo-se transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação – 15 (quinze) dias úteis - em **13/8/2024**.
Após, transcorrido o prazo para o cumprimento da obrigação da empresa, sem qualquer manifestação conforme citado, a Administração promoveu o Despacho de Cancelamento do Registro de Preços (fls. 114/116) na data de 05/9/2024, enviada para a empresa no e-mail emporioceasa@hotmail.com (fls. 117) e Aviso de Recebimento – AR datado de 13/9/2024 (fls. 118).
Persecução administrativa deflagrada (fl. 119), sendo a processada devidamente intimada, em 11/11/2024 (fl. 127/128/132), para tomar conhecimento e exercer, acaso quisesse, seu direito de defesa. **Decorrido o prazo *in albis***, ou seja, sem apresentação da defesa prévia.
Pois bem, o procedimento licitatório adotado se deu na modalidade Pregão – Eletrônico - com auxílio do Sistema de Registro de Preços – que visa à racionalização de contração de compras públicas e de prestação de serviços.
Deste modo, por meio de instrumentalização do que registrado no certame através da Ata - documento obrigacional com características de compromisso para futura contratação - são consignados preços fixados e seus fornecedores – sendo que o preço registrado para a empresa processada se deu no valor **R$235.430,16 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos) para o total de 9.777 (nove mil novecentos e setenta e sete) unidades do item 09 da ARP – ARROZ BENEFICIADO PCTE 5KG ao preço unitário de R$ 24,08 (vinte e quatro reis e oito centavos)** e que a contração *a posteriori* se ultima mediante a formalização de Contrato Administrativo, podendo-se substituí-lo, conforme dicção legal, por outros documentos hábeis (art. 62, *caput* e § 4º, da Lei n° 8.666/1993).
Infere-se dos autos do PAS que a contratada não cumpriu com a obrigação de dar (entregar) e não houve impugnação, embora devidamente cientificada através de Ofício e Relatório Circunstanciado Preliminar, acerca da inexecução total do contrato e descumprimento da ARP. Em tese, poder-se-ia admitir, pois, como fatos incontroversos, o que, todavia, por se tratar processo de viés sancionatório, necessário se faz provar tanto a inexecução do contrato administrativo quanto o descumprimento da Ata de Registro de Preços.
Para além da presunção da veracidade sobre os fatos elencados, também se encontra nos autos do processo prova escorreita da inexecução contratual, conforme informação do fiscal do contrato (fls. 121), que contraria o que se segue:
Edital (fls. 15)
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
Termo de Referência (fls. 40/44)
8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
[...]
8.1. As detentoras das atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;
8.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogada (...).
8.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos. [...]

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Entregar o(s) objeto(s) em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.
13.2. Obriga-se a detentora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
[...]
13.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

Ata de Registro de Preços (fls. 48/49)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do Edital.
No mesmo sentido, a empresa processada deixou de cumprir com o que se efetivamente comprometeu na ARP (Cláusula 5.1.1), deixando, inclusive, de justificar e comprovar fato superveniente para que tivesse o cancelamento do preço registrado (Cláusula 5.1.4 da ARP) o que se infere pelo não envio de qualquer resposta ao AVISO enviado (fls. 118).
Infringência, ainda, ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993.
No mais, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que a "Administração poderá aplicar ao contratado sanções", é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.
Desta feita, demonstrado o inadimplemento obrigacional total, em razão da ***(i)*** da inexecução total decorrente da Ordem de Compra nº 3.372/2024 e ***(ii)*** o descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; além de afronta ao interesse público de manutenção dos serviços e programas assistenciais da municipalidade; não havendo motivo passível de afastar para culpa da beneficiária da ARP e Contratada.
Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação do fornecedor de oferecer o melhor preço e tornar-se fornecedor registrado impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar um fornecedor que realmente assumiria as obrigações dispostas na ARP. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até o registro de preços do fornecedor são diversas fases e custos.
Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.
Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:
Edital
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.
Termo de Referência
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na **Lei Federal nº 10.520/02** e demais normas pertinentes.
[...]
15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.
V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;
[...]
15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (...).
15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.
Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; com espeque de que foram várias cláusulas infringidas; sendo que a inexecução contratual e o descumprimento do que se obrigou por meio da utilização da ata vigente afronta o interesse público, inclusive, a manutenção de programas e serviços sociassitenciais conforme alhures posto, e, ainda, retira da Administração a possibilidade de valer-se do quantitativo total estimado para fazer frente as suas possíveis demandas; assim, sopesando que há gravidade na conduta suficiente, é que **APLICO**, em conformidade com a cláusula 21.1 do Edital (fl. 17) do Termo de Referência (fls. 45/46) e da cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços (fl. 108), bem como com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **SANÇÃO**, para a empresa **EMPORIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Ltda.**, de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 1 (um) ano**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002 e cláusulas 15.1 e 15.4. IV, do Termo de Referência.
Aplico, ademais, **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo firmado (art. 87, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993; art. 7º - parte final - da Lei nº 10.520/2002; cláusula 15.4, III do Termo de Referência e cláusula 10.2 do Contrato Administrativo), no valor de **R$23.543,01 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e um centavo)**.
Decido, ainda, pelo **cancelamento** imediato de todos os preços registrados e, consequentemente, da Ata de Registro de Preços e do cadastro do fornecedor (art. 6º. IX, art. 16, § 4º e art. 18, VI, todos do Decreto Municipal nº 4.905/2018) por afronta ao interesse público e o dever de a Administração zelar pela disponibilidade do item para manutenção básica dos programas e serviços sociaoassistenciais; bem como a **rescisão** (resolução) do contrato administrativo (art. 54, VIII, art. 58, II, art. 77, art. 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993; cláusulas 17.3.3 e 21.2 do Edital) inerente as OC nº 3.372/2024 (com respectivo cancelamento dos documentos para consecução da despesa - empenho etc.).

1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
Determino, por fim:
2) Intime-se, observados o *tempus regict actum*, a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com o art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
3) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:
3.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a autoridade competente para decisão; ou
3.2) ocorrendo trânsito em julgado, seja determinado o cadastramento de empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e adoção dos demais procedimentos para regular cobrança da multa aplicada (cláusula 16.4, parágrafo único, do Termo de Referência).
É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELA REI SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:117612F4

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BIBLIOTECA QUE BRILHA!, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 45/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Associação de Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4EF1AC02

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E EMERSON MARQUES GOMES, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL CONHECENDO O DJ - A ARTE E TÉCNICA POR TRÁS DAS PICKUPS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 50/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

EMERSON MARQUES GOMES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4BBE9F2F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRIAGEM UNIDOS POR UMA CAUSA - CETUC, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BRINCANDO E REINVENTANDO COM O CETUC, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 55/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Associação Centro de Triagem Unidos Por Uma Causa - CETUC
JULIANA SILVA DE MORAIS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D25E4CBD

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL AGBÊ - FEITIO e TOQUES, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 89/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
44.078.998 Luiz Felipe da Silva Pereira
LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:744CCB66

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ISABELA DE FREITAS VAZ, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL PROJETO SONHARTE - CONECTANDO SONHOS E ARTE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 117/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
ISABELA DE FREITAS VAZ

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:01EC8F86

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL CIRCO VERDE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 123/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

ARIEL FERNANDO DA SILVA
Agente Cultural
49.231.267 Ariel Fernando da Silva

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:38B2FFE0

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL A ESCOLA AINDA VAI AO TEATRO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 32/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E7685B33

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E WAGNER LUCIANO DA FONSECA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SUA TRILHA SONORA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 67/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

WAGNER LUCIANO DA FONSECA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AAB67E7B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 29/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 29/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E LILIA MARQUES DA CUNHA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ENTRE CONTOS E RISOS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 92/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

LILIA MARQUES DA CUNHA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0F4CE925

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS DO SUL DE MINAS, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL EXPEDIÇÃO REGUE AS PLANTAS E CAPITÃO J. SPYROGIRO EM: A CAÇA AO BAÚ DO TESOURO ECOLÓGICO NA FEIRA ORGÂNICA DE POUSO ALEGRE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 52/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Associação Dos Agricultores Ecológicos do Sul de Minas
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A80EBAB1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO SAMPAIO, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DÔI NEGUIM, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 110/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO SAMPAIO
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AE077FEE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E AMANDA IRIS VICTOR DA COSTA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL MOVIMENTOS MARINHOS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 119/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
AMANDA IRIS VICTOR DA COSTA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C39BC333

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RAFAEL GAZOLA BRANDÃO 07480462670, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL MISPA - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE POUSO ALEGRE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 08/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023

(DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Rafael Gazola Brandão 07480462670
RAFAEL GAZOLA BRANDÃO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E91974DB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FESTIVAL DE OUTONO - 2ª EDIÇÃO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 115/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Associação Dos Moradores do Bairro Cidade Vergani
RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FD9EF29D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL PROJETO ARTISTAS DO FUTURO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 82/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

JOAO VITOR CAMARGO
Agente Cultural
40.335.393 Joao Vitor Camargo

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2AEB65C3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL CICLOS 2 - PAISAGENS SONORAS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 95/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO
Agente Cultural
Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:C4B229A3

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RODOLFO GUILHERME DA SILVA ESTRATEGISTA DE POSICIONAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SHOW DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM "DESPERTAR" EM POUSO ALEGRE, MG CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 106/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
RODOLFO GUILHERME DA SILVA
Estrategista de Posicionamento e Producoes Artisticas LTDA
Rodolfo Guilherme da Silva

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1B3C1981

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E CAIRON MENESES, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FALA DIVERSE!, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 136/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

CAIRON MENESES
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1E16A9DF

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ROMARIA: A JORNADA DE ELIS REGINA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 91/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

GIULIA PEREIRA DOS SANTOS
Agente Cultural
49.395.243 Giulia Pereira Dos Santos

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1E575361

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 40/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 40/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TEATRO EXPERIMENTAL LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DOSES HOMEOPÁTICAS CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 16/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Teatro Experimental LTDA
LUCIO RONALDO MARQUES

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E70AB29D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 40.861.458 MARIANA ROSA FERNANDES, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SHOWCASE BEATPLAY, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 74/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
40.861.458 Mariana Rosa Fernandes
MARIANA ROSA FERNANDES

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:70EED1D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CREDENCIAMENTO 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 45/2021 – Credenciamento nº 01/2021 - Objeto: “ CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

MERCADOLÓGICA**”.**CONTRATADO : **CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses com início em 22/03/2025 e término em 22/03/2026**.** O valor deste Termo de Prorrogação de Prazo, cujo reajuste com base no IGP-M dos últimos 12 meses resultou no percentual de 8,44%, é de R$ 30.927,20 (Trinta mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) **.Data assinatura: 20/03 /2025.**
Dotação orçamentária:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.333903900.15000000000 Ficha 1051

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 49/2021 – Credenciamento nº 01/2021 - Objeto: “ CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**”.**CONTRATADO : **IMOBILIÁRIA PANTANAL LTDA**. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses com início em 25/03/2025 e término em 25/03/2026**.** O valor deste Termo de Prorrogação de Prazo, cujo reajuste com base no IGP-M dos últimos 12 meses resultou no percentual de 8,44%, é de R$ 30.927,20 (Trinta mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) **.Data assinatura: 20/03 /2025.**
Dotação orçamentária:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.333903900.15000000000 Ficha 1051

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 57/2021 – Credenciamento nº 01/2021 - Objeto: “ CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**”.**CONTRATADO : **MARCH ENGENHARIA E REGULAÇÃO LTDA**. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses com início em 30/03/2025 e término em 30/03/2026**.** O valor deste Termo de Prorrogação de Prazo, cujo reajuste com base no IGP-M dos últimos 12 meses resultou no percentual de 8,44%, é de R$ 30.927,20 (Trinta mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) **.Data assinatura: 20/03 /2025.**
Dotação orçamentária:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.333903900.15000000000 Ficha 1051

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D6F40F6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÕNICO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 01/2025- Objeto: **— AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE**. Detentora: **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**. Valor: R$ **R$ 356.049,85** (Trezentos e cinquenta e seis mil**,** quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavo**s).** Vencedora do item : 01 e 02. Data da assinatura: 21/03/2025. Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.11 12.344905200000000000.612 10000000 Ficha 776

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BDBED4C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO LETRÔNICO N°21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2025 –- Objeto: **“**Aquisição de seringas para pacientes insulinodependentes do município de Pouso Alegre/MG”. A sessão pública será realizada no dia 10 de abril de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Agente de Contratação

Pouso Alegre 26 de março de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E2C074E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 400/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 103/2023. Contrato nº 400/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS“**.** CONTRATADA: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA . Dotação orçamentária nº 02.016.0008.0244.0025.2029.3.3.90.30.00 – ficha 1276 / nº 02.016.0008.0244.0025.2031.3.3.90.30.00 – ficha 1279. Data de assinatura: 14/03/2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Politicas Sociais.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F1F9FB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3005/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA, CHOCOLATES, BRINQUEDOS, MUDAS, BRINDES, FLORES, CARTÕES E, ALIMENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ASDATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, ovos de páscoa ou chocolates para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, usuários do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, Entidades e OSC’s por ocasião da comemoração da Páscoa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, por ocasião da realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal:
I – brinquedos, lanches e refrigerante para distribuição as crianças carentes do município, por ocasião da comemoração ao Natal;
II – recreação, lanches e refrigerantes para distribuição as crianças carentes do município por ocasião do Dia das Crianças;

III - flores, cartões, brindes, placas de homenagem para distribuição em eventos diversos tais como Dia das Mães, Dia das Mulheres, Dia de Finados, Dia do Servidor entre outros.
IV – Comidas típicas e bebidas durante o Juninão e eventos comemorativos do Aniversario da Cidade.
V – Mudas produzidas pelo viveiro municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Prata-MG, 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DD928F04

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3006/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE FOCINHEIRA NA CONDUÇÃO DE CÃES DE GRANDE PORTE OU DE RAÇA CONSIDERADPERIGOSA EM LOCAIS PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PRATA-MG"

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso obrigatório de focinheira na condução de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público.

Art. 2º A condução de cão de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público deve ser feita mediante o uso de focinheira.

§1º Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:
I – Mastin-napolitano;
II – Bull terrier;
III – American stafforshire;
IV – Pastor alemão;
V – Rottweiler;
VI – Fila;
VII – Doberman;
VIII – Pitbull;
IX – Bull dog;
X – Boxer.

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta Lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros. § 4º A inobservância do dever estabelecido no caput sujeita o infrator a multa, na forma do Decreto.

Art. 3º É vedada a exigência do uso de focinheira nos cães de assistência, independentemente de seu porte, como condição para seu ingresso e permanência em meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado de uso coletivo, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F1A7063

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 174/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, a contar de 24/03/2025 a 24/03/2028, devendo retornar ao serviço no dia 25/03/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/03/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:72EB744F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 26/03/2025, o **Sr. ELSON ALVES FERREIRA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, símbolo SM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:66B1AA29

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 176/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **31/03/2025**, o **Sr. SHARDYSON LOPES DOS SANTOS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 31/03/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, ocupado por **SHARDYSON LOPES DOS SANTOS**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/03/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2E982022

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 177/2025

FAZ NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e nº 12.696/12, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 152/12, 170/14, Resolução CEDECA Nº 49/12, segundo a LEI Nº 2.888 DE 12 DE MAIO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata abaixo relacionada eleita **suplente** no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de **07/04/2025 a 05/06/2025.**

ANDRESSA FERREIRA MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/04/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:12EF2A94

ASSESSORIA JURÍDICA
2ª RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Na **RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, • ANO XVI | Nº 3971, dia 03/03/2025, Página 214, lavra-se a seguinte ***2º RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ:
"**Valor Global do Contrato:** de R$1.694.974,63 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para **R$1.957.740,78 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**".

LEIA-SE:
"**Valor Global do Contrato:** de R$1.375.277,56 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para **R$1.638.043,71 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil quarenta e três reais e setenta e um centavos)**."

Prata, 26 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:32F350AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 09/04/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos, para atender as necessidades dos projetos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 26 de março de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:990E4D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA** – Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIAS, EXAMES DE CITOLOGIA**

ONCÓTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, HOLTER E MAPA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 24/03/2025 a 31/12/2025. Valor do Contrato: **R$ 136.485,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** global. Publicado em 24/03/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EDBDDDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO N° 09/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **PATRICIA CAROLINE DA SILVA** – Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Vigência: 26/03/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato: **R$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)** global. Publicado em 26/03/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA69EAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 000003088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000003088/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 146/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B86272A3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 000003090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000003090/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 147/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B8A2AE49

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 000003108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000003108/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 148/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:284D9BBC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 000003115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000003115/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 149/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6C5D56D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 014/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 147, de 1º de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VI e com base na alínea "d" do inciso II do art. 58 da Lei Orgânica do Município e, considerando o art. 4º do Decreto Municipal nº 147, de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e suplentes, relacionados a seguir, para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, conforme estabelece o art. 4º do Decreto nº 147, de 1º de novembro de 2024:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) Titular: Lina Santana Fernandes, matrícula nº 25.566;
b) Suplente: Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, matrícula nº 33.353.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Letícia de Figueiredo Carlos e Oliveira, matrícula nº 516.762;
b) Suplente: Jenifer de Oliveira Pereira, matrícula nº 516.047.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Juliana Iannotta Leroy, matrícula nº 40.673;
b) Suplente: Juliana Pereira de Brito, matrícula nº 44.939.

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes:

a) Titular: Giovanna Alexia Meireles, representante da sociedade civil;
b) Suplente: Rosicler André Eleotério, representante governamental, matrícula nº 516.018;

V – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Unidade Centro:

Titular: Bruna Castilho Balent, matrícula nº 514.476;
Suplente: Alexis Alfredo de Oliveira, matrícula nº 516.024;

b) Unidade Justinópolis:

Titular: Agda Reis Santos, matrícula nº 513.112;
Suplente: Waldir Ferreira da Silva, matrícula nº 513.113.

c) Unidade Veneza:

Titular: Simone Cristina Pereira, matrícula nº 513.118;
Suplente: Denise Verônica Fernandes Souza, matrícula nº 513.119.

Art. 2º Poderão ser convidados a participar como colaboradores do Comitê outros órgãos, entidades públicas e privadas, ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste Comitê, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, pelo menos, a cada 03 (três) meses em reuniões ordinárias.

Art. 4° A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67273EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 019/2025

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 062, de 28 de agosto de 2024, que "Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar a prestação de contas especial, referente ao Termo de Fomento n° 06/2022, Processo Administrativo n° 8.016/2022 e ao Termo de Fomento n° 019/2022, Processo Administrativo n° 4.939/2022, relacionados a Emenda Parlamentar de Bancada n° 083-C/2021, destinada à Liga Desportiva de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Memorando nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (trinta) dias, a contar de 16/01/2025, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 062, de 28 de agosto de 2024, para a Comissão concluir os trabalhos destinados a apurar a prestação de contas especial, referente ao Termo de Fomento n° 06/2022, Processo Administrativo n° 8.016/2022 e ao Termo de Fomento n° 019/2022, Processo Administrativo n° 4.939/2022, relacionados a Emenda Parlamentar de Bancada n° 083-C/2021, destinada à Liga Desportiva de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ADALBERTO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2084961B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2024
Processo Administrativo: Nº 120/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA IPÊ AMARELO NO BAIRRO ROSIMEIRE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
Empresa vencedora valor total: GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.528.528/0001-06,** com o único lote perfazendo o valor total de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1769A53C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (001/25 - MARÇO/25)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; sobre a solicitação intervenção ambiental apresentada pela SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 16.535.163/0001-09, no âmbito do processo ambiental nº 973/2024, onde requereu autorização para intervenção ambiental sem supressão de vegetação em área de 0,0390 hectares, contidos em área de preservação permanente, justificada pela necessidade de implantação de travessia aérea de interceptor de esgotamento sanitário que interligará o PVE 1 ao PVE 2.
Considerando a urgência do julgamento da requisição, justificado pelo interessado no documento constante nas folhas 331, 332 e 334 dos autos; e
Considerando que o requerimento em questão já possui parecer técnico ambiental que aponta a viabilidade e favorabilidade à concessão da autorização, vinculada ao cumprimento de medidas condicionantes;
Considerando que o Conselho de Meio Ambiente e de Saneamento de Ribeirão das Neves está em processo de recomposição; e
Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada.

DECIDE:

Autorizar *ad referendum* a SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 16.535.163/0001-09, a realizar a intervenção ambiental sem supressão de vegetação em uma área de 0,0390 hectares, contidos em área de preservação permanente. A intervenção foi justificada pela necessidade de implantação de travessia aérea de interceptor de esgotamento sanitário que interligará o PVE 1 ao PVE 2 na área verde, acessada pela Rua Um e Rua Vinte e Seis, bairro Jardim Verona em Ribeirão das Neves - MG. (P.A. nº 973/2024).

Ribeirão das Neves, 26 de março de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Março/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06FF9FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020 PROCESSO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2020 no Processo Nº 003/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 30 de Janeiro de 2025 e término 30 de janeiro de 2026, bem como aplicação de repactuação e dos valores correspondente ao período de abril de 2024/março de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 30 de Janeiro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito e Transportes

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B88666D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"AMOR POR ELAS"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 060-**C/2023**.
Valor do repasse: R$ 25.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.
Data da Assinatura: 25 de Março 2025
Processo Administrativo n.º 8511/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:514742BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Beneficente Menino Jesus**
Objeto: Parceria para execução do Projeto "**ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania**", Conforme Edital de Chamamento n° 003/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R$71.950,01
Vigência: 6 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 5 meses.
Data da Assinatura: 26 Março de 2025
Processo Administrativo n.º 6951/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C13B5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 006/2025 cujo CHAMAMENTO PÚBLICO visa o Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) Para Captação de ofertas de Patrocínio, para Custeio das despesas Referentes á Realização da IV Corrida Do Trabalhador 2025. As demais informações encontra-se no site acima citado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FDFA5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025 E 043/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025 e 043/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
Processo Administrativo: Nº 107/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, considera-se as empresas vencedoras conforme abaixo exposto, tendo em vista que foi necessário o repasse de alguns lotes para as próximas colocadas:
Empresas vencedoras:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025 - FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 00862596/0001-39 para os lotes 13 perfazendo o valor total de R$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03778642/0001-04, para os lotes 08, 09 perfazendo o valor total de R$ 232.898,65 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025 -RADC SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08492145/0001-69 para os lotes 11 e 14 perfazendo o valor total de R$234.366,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025 - STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08777490/0001-49 para o lote 01, perfazendo o valor total de R$348.900,00 (trezentos quarenta e oito mil e novecentos reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025-KENIA BARBOSA DE MOURA ME, CNPJ: 11706210/0001-16 para o lote 07, perfazendo o valor total de R$672.550,00 (seiscentos e setenta e dois reais, quinhentos e cinquenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025- AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 24824553/0001-27 para os lotes: 03, 04, 06 perfazendo o valor total de R$ 2.656.699,91 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 - ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 35804747/0001-87 para o lote 02, 05 e 12 perfazendo o valor total de R$4.901.640,00 (quatro milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025-RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 45461091/0001-09 para o lote 10 perfazendo o valor total de R$ 625.000,00 (seiscentos e cinte e cinco mil reais);

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:ADCBB029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 229/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 229/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **FABRICA DE PORTÕES EBENEZER LTDA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 30.288.071/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0143.003.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA ODETE SILVA MONTEIRO(ANTIGA RUA 02), Nº271 CEP: 33861-510, BAIRRO: NOVA UNIAO – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA "FABRICA DE PORTÕES"**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ODETE SILVA MONTEIRO(ANTIGA RUA 02), 271 - Fabrica de Portões Ebenézer CEP: 33861-510, BAIRRO: NOVA UNIAO, QUADRA: 00003, LOTE: 0007**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1058/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 27.789		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6AB2396

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 195/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

REF.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA (TAPA BURACO) E GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO MUNICIPAL, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS SETORES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** (contratada), inscrita no CNPJ 19.213.016/0001-00, por meio de Ata de Registro de Preço de número 048/2025, a dar início aos serviços de aquisição de massa (tapa buraco) e gerenciamento operacional da

usina de concreto asfáltico municipal, visando reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos, para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Obras no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de **R$3.802.813,47** (Três milhões oitocentos e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Hanz Willian Lopes – Mat. 515624 – **Fiscal Técnico**
Núbia Stephanie de Assis Almeida – Mat. 516090 Fiscal Técnico Substituto
Priscilla Moura dos Santos – Mat. 515633 – **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, de de 2025.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

MARCOS VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL
FFX Construções e Serviços LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A9A5396

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE INCLUSÃO DE FISCAL

TERMO DE INCLUSÃO N.º 003/2025
PROCESSO N° 232/2021
CONTRATO Nº 065/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **Comercial SS Veículos e Locações.**

REF.: **Locação, operação e manutenção de equipamentos e caminhões, com fornecimento de operadores e motoristas, para prestação de serviços e obras de infraestrutura urbana e complementares.**

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designa os fiscais abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização do Contrato n.º 065/2023, vinculado ao Processo n.º 232/2021, firmado com a empresa Comercial SS Veículos e Locações**.**
A execução dos serviços será supervisionada pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, por meio dos seguintes fiscais:

Francisco Luiz Barbosa Filho – CPF: 681.645.646-72 – MATRÍCULA: 515623 – Fiscal.
Fernando Gonçalves Lima - CPF: 562.408.806-04 - MATRÍCULA: 18383 – Fiscal.
Júlio Cézar Costa – CPF: 064.177.156-80 - MATRÍCULA:516105 – Fiscal.
Jhonatan Eduardo Daros Nascimento – CPF: 123.281.356-76 - MATRÍCULA: 515625 – Fiscal.
Ernani Geraldo de Avelar – CPF: 343.692.106.82 MATRICULA: 515621 - Fiscal

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 24 de março de 2025.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C776D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE INCLUSÃO DE FISCAL

TERMO DE INCLUSÃO N.º 002/2025
PROCESSO N° 232/2021
CONTRATO Nº 066/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES.**

REF.: **Locação, operação e manutenção de equipamentos e caminhões, com fornecimento de operadores e motoristas, para prestação de serviços e obras de infraestrutura urbana e complementares.**

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designa os fiscais abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização do Contrato n.º 066/2023, vinculado ao Processo n.º 232/2021, firmado com a empresa Deusdedit Ribeiro Alves.

A execução dos serviços será supervisionada pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, por meio dos seguintes fiscais:

Francisco Luiz Barbosa Filho – CPF: 681.645.646-72 – MATRÍCULA: 515623 – Fiscal.
Fernando Gonçalves Lima - CPF: 562.408.806-04 - MATRÍCULA: 18383 – Fiscal.
Júlio Cézar Costa – CPF: 064.177.156-80 - MATRÍCULA:516105 – Fiscal.
Jhonatan Eduardo Daros Nascimento – CPF: 123.281.356-76 - MATRÍCULA: 515625 – Fiscal.
Ernani Geraldo de Avelar – CPF: 343.692.106.82 MATRICULA: 515621 - Fiscal

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 24 de março de 2025.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AAEC5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 020 DE 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 020 de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 020/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: **SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** perfazendo o valor total de R$29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

HARRISON BARROSO LANA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:85F3AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 230/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 230/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRIELLE SABINA DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 1xx.5x5.7xx-5x	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 101560280006000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Delço Raimundo Rocha (Antiga rua 05) Numero 140 bairro Felixlandia CEP 33943-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Luiz Silva numero 81 Bairro Viena		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB20F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 231/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 231/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRIELLE SABINA DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 1xx.5x5.7xx-5x	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 101560280006000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Delço Raimundo Rocha (Antiga rua 05) Numero 140 bairro Felixlandia CEP 33943-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Luiz Silva numero 81 Bairro Viena		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5BCCC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 233/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 233/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOAO C SALES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA NO SISTEMA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0068.013.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AGRIMAR ROCHA(ANTIGA RUA 09) SANTA PAULA CEP: 33.880.320 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER E LOTE SUJO PASSEIO SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 6° E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O PASSEIO E O LOTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAMON RICOI CAPUCHINHO,(ANTIGA RUA 12) N° 48, SANTA PAULA CEP: 33.880.242 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD93D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 237/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 237/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KYRLLA CARVALHO MACHADO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 038.xxx.xxx-69	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0128.001.0021.00
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Joao Afonso Moreira, 48, bairro Ouro Preto. Belo Horizonte/MG – CEP: 31310-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E O PASSEIO FRONTEIRIÇO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Fernando Honório dos Santos em frente ao nº 1211, bairro Vereda.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54E204FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 238/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 238/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Frederico Martins Aguiar		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 066.xxx.946- 84	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.016.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, xxxx no sistema não há registro de endereço de correspondência .		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do lote e pavimentação de passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cecilia Meireles (ex: Rua das Sucupiras) Belvedere .		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: **LOTE 15 da Quadra 16 Bairro : Belvedere**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:589B07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 61/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 61/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESPERANÇA CARIDADE		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 123.***.***.838-19	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0076.008.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO **Alameda Dos Diamantes, 32 Vale da Prata, Ribeirão da Neves / MG CEP 33.825.570**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)* *Art. 66 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza dos imoveis		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Alameda Dos Diamantes, 32 Vale da Prata, Ribeirão da Neves / MG CEP 33.825.570**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM – ART. 11 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66		
3- OBSERVAÇÕES: Lavrado infração via Ar nº 80/2024 ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AF7A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 62/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 62/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:19/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE CELSO DA SILVA			**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 666.266.506-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.009.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) AVENIDA IPANEMA nº 495 URCA CEP 33933-570 Ribeirão das Neves MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **LOTE E PASSEIO SUJO**			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 67/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 17/02/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigos 6º, 11° e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 6°: 10 UFM 11: 50 UFM 66: 30 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**90**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**180**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA IPANEMA nº 495 bairro URCA Município de Ribeirão das Neves/MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (x) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **Gustavo Almeida - MATRÍCULA: 501021**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A66D1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 69/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 69/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GENI AUGUSTA FERREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 817.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.107.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DAS PERPÉTUAS, 114 ROSANEVES Cep.: 33840-290 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6º - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento…" (10 UFM)* "*Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município." (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA DAS PERPÉTUAS, 114 ROSANEVES CEP.: 33840-290 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG QUADRA 107 LOTE 027**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 6° MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 22/2025 LAVRADA EM 27/01/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D573BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024 PROCESSO Nº 245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 11/2024 no Processo Nº 245/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA** (contratado).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com Termo final em 20 de março de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 20 de março de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5EBE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 97/2024 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – CONTRATO Nº 99/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:

10.304.105.2408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – 4.4.90.52 – Ficha: 813 – Fonte: 1.621.000.0000

10.305.105.2825 – Manutenção Atividades Saúde do Trabalhador – 4.4.90.52 – Ficha: 870 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de março de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F77A5261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 166/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO, ROÇADA E CAPINA EM GERAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.301.105.2398 – Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família – 3.3.90.39 – Ficha: 588 Fonte: 1.600.000.0000

10.122.101.2415 – Construção, Reforma e Ampliação Unidade de Saúde – 3.3.90.39 – Ficha: 752 Fonte: 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:083F3A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 97/2024 – PREGÃO Nº 57/2023 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS Nº 102/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.305.105.2407 – Manutenção Atividades Controle e Zoonoses – 4.4.90.52 – Ficha: 832 – Fonte: 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de março de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46EECDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial nº 017/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Preto, cancela a *sine die*, o Pregão Presencial nº 017/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL RESPECTIVAMENTE, GAVETA, CILINDRO, ENGRENAGEM, TOTALIZANDO 40 EQUIPAMENTOS E PELO MENOS DUAS VISITAS MENSAIS OU QUANDO NECESSÁRIO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, na forma da lei, a bem da administração pública. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Rio Preto, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:05D4B962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**. **Objeto**: Contratação da empresa Leandra Maria Cabral para fornecimento de produtos de panificação para abastecimento das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: LEANDRA MARIA CABRAL, inscrita no CNPJ N° 58.362.342.0001/31 **Valor Total do contrato**: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). **Período de vigência**: 21 de março de 2025 a 21 de junho de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**. **Objeto**: Contratação da empresa William Ribeiro da Silva para fornecimento de produtos de panificação para abastecimento das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: WILLIAM RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 02.879.806.0001/27 **Valor Total do contrato**: R$ 11.768,53 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). **Período de vigência**: 21 de março de 2025 a 21 de junho de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:04452578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025 – PREGÃO: 01/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL e vasilhames para seu acondicionamento conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.
A sessão pública será realizada dia 09/04//2025 às 09:00Min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 26 de março de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D051961E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1029 DE 2025

MUNICÍPIO DE RUBELITA – ESTADO DE MINAS GERAIS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEI 1029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A publicação homologada na data de 18 de fevereiro de 2025 pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros **(AMM) – MG** (Código Identificador B6B6A06A), correspondente à publicação da Lei Nº 1029, de 17 de Fevereiro de 2025, que :
Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rubelita-MG e dá outras providências, foi publicada com numeração equivocada, e desta maneira, onde se lê : "Lei Nº 1069, de 17 de fevereiro de 2025" , leia-se: " Lei Nº 1029, de 17 de fevereiro 2025", para que seja definitivamente corrigido a numeração.

Rubelita, MG, 26 de Março de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1029, de 17 de fevereiro 2025.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rubelita/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Rubelita/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I – DEFESA CIVIL: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II – DESASTRE: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV **–** ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal;
III – Apoio Administrativo/Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo.
Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaboração (ONG's, entidades privadas e etc.).
Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10. Fica criado a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, indicada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Rubelita/MG a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 13. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Rubelita/MG.
Art. 14. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I – Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II – Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III – Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV – Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V – Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 15. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitadas às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Rubelita/MG.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.700, de 30 de dezembro de 2.005.
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de Fevereiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:62677DD3

GABINETE
LEI 1030 DE 2025

MUNICÍPIO DE RUBELITA – ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEI N º 1070, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A publicação homologada na data de 17 de março de 2025 pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – MG (Código Identificador: B288912A) correspondente à publicação da Lei Nº 1070, de 14 de Março de 2025, que Cria a Comissão permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI, do Município de Rubelita-MG e dá outras providências , foi publicada com numeração equivocada, e desta maneira, onde se lê : " Lei Nº 1070, de 14 de março de 2025 ", leia-se : "Lei Nº 1030, de 14 de março de 2025", para que seja definitivamente corrigido a numeração.

Rubelita, 26 de Março de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1030, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI, do Município de Rubelita/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E A SRA. PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada e regulamentada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. A CPAI tem como atribuição proceder às avaliações necessárias para fins de:
– recursos de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
– lançamento da Contribuição de Melhoria em conformidade com o Código Tributário Municipal de Rubelita/MG;
– permuta, concessão de direito real de uso, indenização, alienação, doação, venda em leilão, dação em pagamento, loteamentos e condomínios no que couber, aluguéis, aquisições diversas, desapropriação e demais transações imobiliárias de interesse do Município.
Parágrafo Primeiro. Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a CPAI, levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
– valores declarados junto ao Setor Tributário do Município de Rubelita/MG para fins de emissão de guias de ITBI;

– valor venal do imóvel inserto no cadastro imobiliário municipal junto ao Setor Tributário Municipal;
– valor tido como base de cálculo para fins de ITCD;

– valor inserto na última escritura pública à título de compra e venda com a devida atualização pela tabela da Corregedoria Geral do TJMG;
- o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisa em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
– as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis;
– a valorização imobiliária.

Parágrafo Segundo. Para fins de locação de imóveis serão utilizados os termos especificados no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores municipais, com formação e/ou qualificação técnica e/ou experiência profissional compatíveis com as atribuições fixadas nesta Lei, podendo se valer de profissionais técnicos para auxílio na aferição do valor e elaboração do laudo.
§1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária serão nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo para um mandato de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos.
§2º O exercício da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária não será remunerado e constituirá serviço público relevante.
§3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação elegerão dentre os seus integrantes um Presidente e um Secretário.

§4º Ausente ou impedido o membro Presidente, o mesmo será, automática e temporariamente, substituído na Presidência dos trabalhos da Comissão pelo Secretário, assumindo o terceiro membro efetivo a Secretaria.
§5º Ausente ou impedido um dos membros titulares, o mesmo será, automática e temporariamente, substituído por um dos membros suplentes.
§6º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 4º. Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá, por ato próprio, criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas, a qual deverá obedecer aos critérios previstos na presente Lei, podendo ser nomeados servidores contratados.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 827, de 19 de agosto de 2.013.
Rubelita/MG, 14 de Março de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:AF932362

GABINETE
LEI 1032 DE 2025

MUNICÍPIO DE RUBELIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEI Nº **1072, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A publicação homologada na data de 17 de Março de 2025 pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)-MG, Código Identificador :4659990F, correspondente à publicação da Lei Nº 1072, de 14 de Março de 2025, que Dispõe sobre o serviço público de transporte individual de passageiros – serviços de taxi, no âmbito do município de Rubelita – MG e dá outras providências, foi publicada com numeração equivocada, e desta maneira onde se lê: "Lei Nº 1072, de 14 de Março de 2025", leia-se: "Lei Nº 1032, de 14 de Março de 2025", para que seja definitivamente corrigido a numeração.
Rubelita-MG, 26 de Março de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1032 , DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi, no âmbito do município de Rubelita/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração de serviço público de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi, no âmbito do Município de Rubelita/MG, nos termos disciplinados por esta Lei, observada a legislação vigente.
CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 2º. O serviço de táxi é atividade de utilidade pública, privativa dos profissionais taxistas, que consiste no transporte individual remunerado de passageiros, em veículo automotor com capacidade de até 07 (sete) passageiros.
Parágrafo Único. Os serviços de que trata o caput serão organizados, disciplinados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.
Art. 3º. A permissão para exploração de serviço de táxi será outorgada a pessoa física ou jurídica, mediante processo licitatório, e obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o
interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
§1º O número de veículos de táxi será na razão de 1 (um) para cada 500 (quinhentos) habitantes;
2º Para efeito do §1º deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.
SEÇÃO DAS DEFINIÇÕES
Art. 4°. Para efeito do disposto nesta Lei, entende-se por:

– **Cadastro Municipal de Taxistas:** registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a identificação e dados relativos aos permissionários, taxistas auxiliares e veículos utilizados nos serviços de táxi;
– **Cassação da permissão:** devolução compulsória da permissão, por infração legal ou regulamentar;
– **Identificação:** documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração, afixado no interior do veículo, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia o permissionário e/ou taxista auxiliar;
– **Permissão:** outorga mediante licitação da exploração de serviços de táxi, feita pelo Poder Executivo à pessoa física ou jurídica, nas condições estabelecidas nesta Lei;
– **Permissionário:** pessoa física ou jurídica detentora da permissão, em efetivo exercício de transporte de passageiros por táxi, desde que atenda às exigências desta Lei e das demais disposições legais pertinentes;
– **Permuta:** troca de veículos entre permissionários;

– **Pessoa física:** profissional taxista, residente no Município,

devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Taxistas, que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Lei e nas Leis Federais n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011;
– **Pessoa jurídica:** aquela constituída legalmente para a exploração de serviço de táxi, sob a forma de empresa, com sede no Município, de acordo com a legislação em vigor;
– **Ponto de táxi:** local designado pelo Poder Executivo destinado ao estacionamento de veículos utilizados na exploração de serviços de táxi;
– **Substituição:** troca do veículo pelo permissionário;

– **Tarifa:** importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo serviço de táxi realizado;
– **Taxímetro:** instrumento tecnológico, instalado no interior do veículo, aferido pelo órgão metrológico competente, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de tarifa;
– **Taxista titular:** motorista de atividade profissional permissionário pessoa física, ou vinculado à pessoa jurídica, inscrito no Cadastro Municipal de Taxistas e residente no Município de Rubelita/MG;
– **Taxista auxiliar:** motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, inscrito no Cadastro Municipal de Taxistas e residente no Município de Rubelita/MG.
CAPÍTULO I DA PERMISSÃO
Art. 5º. A exploração do transporte de que trata o art. 1º, atendidas as exigências desta Lei, será outorgada nos seguintes prazos:
I – 10 (dez) anos:
mediante pagamento decorrente de processo licitatório onde será emitida a permissão àquele que cumprir todos os requisitos e realizar a oferta do maior valor financeiro ao Município de contrapartida
Parágrafo Único. O permissionário poderá interromper, por até 90 (noventa) dias, a prestação do serviço de táxi, em caso de furto ou roubo, acidente grave, perda total ou substituição do veículo, por meio de registro e autorização expedida pela Secretaria de Administração.
Art. 6º. O permissionário pessoa física, bem como titulares, sócios ou acionistas do permissionário pessoa jurídica, não poderão deter qualquer outra permissão, concessão, ou autorização de serviço público no Município.
Art. 7º. Fica vedada a outorga de permissão a servidor público dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rubelita/MG.
Art. 8º. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, a permissão será cassada, observado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 9º. Extingue-se a permissão para exploração de serviços de táxi:

– Com o falecimento ou a incapacidade do permissionário pessoa física.

– Com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;
– Com a insolvência civil do permissionário;

– Com o advento do termo final da permissão;

– Com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;
– Em decorrência de cassação, revogação ou anulação da permissão;
– Com a extinção do permissionário pessoa jurídica;

– Com a caducidade da permissão.

§1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será instaurado processo administrativo, nos casos em que couber, no qual será garantido ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.
§2º A extinção da permissão não gera qualquer direito à indenização aos permissionários e aos taxistas auxiliares, nem acarretará para o Poder Público qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.
Art. 10. A exploração de transporte individual de passageiros, sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Executivo, caracterizará transporte ilegal de passageiros, sujeita às sanções administrativas e penais cabíveis.
SEÇÃO I DO TAXISTA
Art. 11. O serviço de táxi somente será executado por profissionais taxistas, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas.
Art. 12. Os profissionais taxistas, em qualquer de suas categorias, deverão atender integralmente aos requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Federal n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pelo Poder Executivo, e em especial apresentar os documentos elencados no texto desta lei.
Art. 13. São deveres dos profissionais taxistas:

– Atender ao cliente com presteza e polidez;

– Trajar-se adequadamente para a função;

– Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

– Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
– Obedecer às disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – da Lei Federal n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011 e às demais legislações pertinentes.
SEÇÃO II
DO CADASTRO MUNICIPAL DE TAXISTAS

Art. 14. Os taxistas permissionários, taxistas auxiliares e os veículos destinados à exploração de serviços de táxi serão inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas, observados os requisitos estabelecidos nesta lei

e demais legislações vigentes, através de registro e identificação elaborados e mantidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. O permissionário poderá ter até um taxista auxiliar cadastrado para o seu veículo, desde que inscritos no Cadastro Municipal de Taxistas.
Art. 15. O Cadastro Municipal de Taxistas será renovado anualmente, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e regulamento próprio.
§1º Os documentos decorrentes da renovação prevista no caput somente serão disponibilizados aos interessados após a quitação de todos os débitos relativos a multas, taxas, impostos e demais encargos perante o Município de Rubelita/MG.
§2º A Secretaria Municipal de Administração definirá os procedimentos para a renovação do cadastramento.
Art. 16. O cadastramento de taxista permissionário pessoa física será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos requisitos previstos anteriormente:
– Carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

– Habilitação em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei n.º 9.503, de 1997;
– Quitação militar e eleitoral;

– Atestado médico de sanidade física e mental;

– Comprovante de inscrição no INSS, ainda que exerça a profissão na condição de condutor titular ou condutor auxiliar;
– Certificado comprobatório de aprovação em curso de qualificação com total de horas, validade e conteúdo em conformidade com regulamentação e Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
– comprovante de residência do Município de Rubelita/MG;
– atestado de antecedentes criminais, expedido dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação;
– Declaração de próprio punho atestando que não detém qualquer outra concessão, permissão ou autorização do Poder Público;
– Declaração de próprio punho atestando que não mantém vínculo empregatício em exercício na Administração Direta ou Indireta nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
– laudo de vistoria do veículo;

Art. 17. O cadastramento para permissionário pessoa jurídica será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
– Contrato Social ou Declaração de Firma Individual e alterações existentes registrados na Junta Comercial;
– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
– CNPJ;

– Licença para localização e funcionamento;

– Comprovante de endereço no Município de Rubelita/MG;

– Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
– Certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas;

– certidão negativa de débito perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
– Declaração a ser apresentada pelos titulares, acionista e sócios da empresa atestando que não mantém vínculo empregatício em exercício na Administração Direta ou Indireta nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.
Art. 18. O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
– Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRVL vigente, em nome do permissionário, ou nota fiscal em caso de veículo zero quilômetro;
– Laudo com aprovação da vistoria expedido por Empresa credenciada junto ao INMETRO;
– Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO e/ou IPEM – MG, quando for o caso; e
– Certificado de Segurança Veicular para veículos movidos a gás natural veicular.
Parágrafo Único. No CRVL deverá constar o nome do permissionário pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa ou de seus sócios ou titulares.
Art. 19. Efetuado o cadastramento e após aprovação em vistoria, será emitido pela Secretaria de Administração o registro e a identificação para a exploração de serviços de táxi.
Art. 20. O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, poderá exigir a apresentação de outros documentos necessários ao cadastramento.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 21. Os veículos a serem utilizados nos serviços de que trata esta Lei deverão, obrigatoriamente, ser da categoria automóvel de passeio ou similar, dotados de 5 (cinco) portas, em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, comprovados através de vistoria prévia realizada pela Secretaria de Administração.
Art. 22. Para exploração de serviços de táxi, os veículos deverão cumprir os seguintes requisitos:
– Estar registrado e licenciado no Município de Rubelita/MG;

– Ter no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de

fabricação constante no chassi;
– ter capacidade mínima para 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) passageiros;
– Estar equipado com dispositivo luminoso com a palavra "TÁXI" fixado no teto, de forma a assegurar visibilidade adequada, sendo permitido o sistema imantado.
– Apresentar equipamentos, dispositivos de segurança e sinalização conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN; e
– cumprir as exigências e condições estabelecidas na regulamentação;
§1º Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos quando completarem 10 (dez) anos da data de fabricação ou da data de compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.
§2º Atingido o limite de que trata o §1º, a substituição do veículo deverá ocorrer até a data prevista para a renovação do cadastramento anual.
§3º Os veículos obedecerão às características definidas em legislação e serão identificados com adesivos e numeração na forma do regulamento.
Art. 23. Os veículos serão vistoriados por empresa cadastrada perante o INMETRO quando do cadastramento anual, troca de veículos e demais serviços necessários, conforme o caso, a fim de verificar as condições para a exploração de serviços de táxi.
Parágrafo Único. Independentemente das vistorias previstas no caput, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.
Art. 24. Os permissionários de serviços de táxi, em caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, conforme requisitos e especificações estabelecidas em regulamento próprio.
Art. 25. A Secretaria de Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a retirada do veículo de circulação, quando não apresentar as condições estabelecidas nesta Lei ou constatar a possibilidade iminente de risco aos usuários e ao trânsito em geral.
Art. 26. Será admitida a permuta ou transferência de veículos entre permissionários, ficando o cadastramento do novo veículo sujeito à comprovação de que o veículo permutado ou transferido tenha sido vinculado à outra permissão.

CAPÍTULO IV

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 27. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal, em função do interesse público e conveniência do trânsito, com especificação de categoria, localização e quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar e eventuais condições especiais.
Art. 28. Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários e terão suas instalações padronizadas pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único. Os permissionários poderão estacionar livremente em qualquer ponto de táxi, observadas as disposições do art. 27.

Art. 29. Poderão ser criados pontos de apoio, devidamente regulamentados pelo Poder Executivo, de acordo com as necessidades locais.
Art. 30. O Poder Executivo poderá autorizar os permissionários a permanecer em locais diversos dos pontos de táxi fixados nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 31. As tarifas cobradas pela remuneração na exploração de serviços de táxi serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo

Municipal.
Art. 32. A Secretaria de Administração elaborará planilha de cálculos e custos do serviço com base em índices oficiais de preço ao consumidor e de serviços, que servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa.
Art. 33. Os valores das tarifas serão fixados por categoria, incluindo:
– Custo da bandeirada;

– Custo do quilômetro rodado com Bandeira I;

– Custo do quilômetro rodado com Bandeira II;

– Custo da hora parada, à disposição do usuário;

– Custo de bagagem.

§1º O transporte de cão-guia será permitido, vedado o pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.
§2º Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos portadores de necessidades especiais.

CAPITULO VI
DAS TAXAS

Art. 34. Os permissionários ficarão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:
– Inscrição para obtenção de permissão;

– Renovação da permissão;

– Inscrição no Cadastro Municipal de Taxistas;

– Inscrição de condutor auxiliar;

– Renovação da inscrição do Cadastro Municipal de Taxistas;

– Substituição de veículo;

– Segunda via de documentos;

– Vistoria;

– Outras taxas estabelecidas pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei, bem como nos demais atos expedidos para sua regulamentação – observados o contraditório e a ampla defesa – sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis separada ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:
– Advertência;

– Multa;

– Apreensão do veículo;

– Cassação da inscrição do taxista no Cadastro Municipal de Taxistas; e
– Cassação da permissão.

§1º As infrações punidas com a penalidade de advertência, referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos passageiros.
§2º As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com sua gravidade, classificam-se em:
– Multa por infração de natureza leve, no valor de R$200,00 (duzentos reais), por desobediência a determinações do Poder Executivo ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos passageiros;
– Multa por infração de natureza média, no valor de R$300,00 (trezentos reais), por desobediência a determinações do Poder Executivo que possam colocar em risco a segurança dos passageiros ou por descumprimento de obrigações previstas no Termo de Permissão, por deficiência na prestação do serviço;
– Multa por infração de natureza grave, no valor de R$ 500, 00 (quinhentos reais), por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das fixadas;
– Multa por infração de natureza gravíssima, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Executivo.
§3º As penalidades de cassação do cadastro de taxista poderão ser aplicadas para as infrações de natureza grave ou gravíssima, mediante abertura de processo administrativo, ficando o infrator punido impedido de dirigir táxi no Município.
§4º A penalidade de cassação da permissão será aplicada para as infrações de natureza gravíssima, mediante abertura de processo administrativo.
§5º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação ao permissionário.
Art. 36. Além das penalidades descritas no art. 35, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:
– Retenção do veículo;

– Remoção do veículo;

– Afastamento do veículo;

– Suspensão do cadastro de taxista, limitada a 90 (noventa) dias corridos;

– Suspensão da permissão, limitada a 90 (noventa) dias corridos;

– Afastamento do taxista;

– Atribuição de pontuação.

§1º O veículo poderá ser retido quando a irregularidade puder ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições de segurança.
§2º Os custos do transporte dos veículos apreendidos serão atribuídos ao infrator, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à infração e da cobrança das taxas correspondentes.
§3º A atribuição de pontuação prevista no inciso VII deste artigo será feita no prontuário do taxista permissionário ou do taxista auxiliar, e será computada no período de 12 (doze) meses subsequentes à data da primeira infração.
§4º A adoção das medidas administrativas previstas neste artigo não afasta a aplicação das penalidades impostas por infrações a esta Lei.
Art. 37. A descrição das infrações, a autuação, as respectivas penalidades e os procedimentos para sua aplicação serão definidos através de regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Fica autorizada a exploração de publicidade no veículo, afixada na parte superior e/ou na parte traseira, observada a legislação pertinente.
Art. 39. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 40. Compete à Secretaria de Administração a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização da exploração de serviços de táxi.
Art. 41. A Licitação a que se refere o art. 3º desta Lei observará critérios de forma que já restam contemplados os atuais taxistas, desde que não contrarie os princípios básicos da Administração Pública.
Parágrafo Único. Fica garantido aos prestadores de serviço público de transporte individual de passageiros, que possuem Alvará na data da publicação desta lei, a exploração do serviço pelo prazo de 10(dez) anos, sem a necessidade de participação em processo licitatório por este prazo, resguardado à administração pública à aplicação do disposto no artigo 9º.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rubelita/MG, 14 de Março de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7295A765

GABINETE
LEI 1033 DE 2025

MUNICÍPIO DE RUBELITA- ESTADO DE MINAS GERAIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEI Nº 1073, DE 11 DE MARÇO DE 2025

A publicação homologada na data de 21 de março de 2025 pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)_MG Código Identificador:76B68FE6, que constou no ato à publicação da Lei Nº 1073, de 11 de março de 2025, que Institui o Piso Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o exercício de 2025, em conformidade com a Legislação Federal vigente, e dá outras providências, foi publicada com numeração e data equivocadas, e desta maneira, onde se lê: "Lei Nº 1073 de 11 de Março de 2025", leia-se : "Lei Nº 1033 de 20 de março de 2025", para que seja definitivamente corrigida a numeração.
Rubelita 26 de Março de de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1033, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"*Institui o Piso Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o exercício de 2025, em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rubelita – MG, o Piso Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), devidamente aprovados em concurso público ou processo seletivo, para o **exercício de 2025**, no valor de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais**, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e na Portaria GM/MS nº 6.530/2.025 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação específica, estabelecer critérios e percentuais de reajuste anual, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normativas federais aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dia 01 de Janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 20 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:578EBE4C

GABINETE
DECRETO 028

DECRETO Nº: 28 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei n° 999 de 21 de junho de 2023, no exercício de seu cargo, e

CONSIDERANDO que diversos servidores nomeados para compor o conselho municipal de Esporte e Lazer não mais ocupam cargos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO ainda a importância de se manter o conselho ativo para execução de suas competências;

CONSIDERANDO que tal ato não gera qualquer prejuízo a administração municipal e se faz necessária para a organização do referido conselho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Graziella Jardim Chaves
Suplente: Andreia Ferreira Miranda

II – Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Simone Batista Cardoso
Suplente: Maria Lucimere Almeida Souza

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Raul Brunini Magalhães
Suplente: Cassio Oliveira Alves

IV – Representantes Do Motocross:

Titular: Bruno Oliveira Alves
Suplente: Lazaro Jesan Almeida Costa

V – Representantes do Futebol Amador de Campo:

Titular: Fernando Lauro Rodrigues Dias
Suplente: Weberton Moreira dos Santos.
.
VI – Representantes do Futsal:

Titular: Carlos Henrique Soares Silva;
Suplente: João Arthur Miranda de Almeida

VII – Representantes da Corrida Rústica:

Titular: Jose Ramos Pereira dos Santos
Suplente: Jose Maria de Oliveira.

VIII – Representantes dos Jogos de Peteca:

Titular: Eduardo Junior Almeida Silva
Suplente: Ronaldo Manoel Silva.

IX – Representantes da Terceira Idade:

Titular: Antonio Rodrigues Silva Neto;
Suplente: Altair Bittencourt Cota Junior.

X – Representantes do Voleibol:

Titular: Cleiton Costa
Suplente: Claudia Costa Silva

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Cleiton Costa, como vice-presidente Cássio Oliveira Alves, Primeiro Secretário Eduardo Junior Almeida Silva, segundo secretário João Arthur Miranda de Almeida, Primeiro Tesoureiro Graziella Jardim Chaves Selma e Segundo Tesoureiro Bruno Alves Oliveira, conforme eleição realizada para este fim.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 26 de março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:729CB943

GABINETE
DECRETO 029

DECRETO Nº 029, de 26 de Março de 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que diversos servidores nomeados para compor o conselho municipal de Turismo não mais ocupam cargos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO ainda a importância de se manter o conselho ativo para execução de suas competências;

CONSIDERANDO que tal ato não gera qualquer prejuízo a administração municipal e se faz necessária para a organização do referido conselho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Marcos Vinicius Ferreira de Almeida;
Suplente: Cleiton Costa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular : Vanderley Nunes de Jesus;
Suplente: Alan Tulio Loiola

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone Batista Cardoso;
Suplente: Maria Lucimere Almeida Souza

IV – Representantes da Câmara Municipal de Rubelita/MG:

Titular: Djalma Alves Ribeiro;
Suplente: João Nilson dos Santos

V – Representantes de Proprietário de Bar, Restaurante e Similares:

Titular: Florips Valdinez Alves Miranda;
Suplente: kennedy da Fonseca Jardim

VI – Representantes das Associações Comunitárias Urbanas:

Titular: Shirlei Batista Ribeiro;
Suplente: Carla Aparecida da Costa Ferreira

VII – Representantes das Associações Comunitárias Rurais:

Titular: Manoel Aldeir Jardim;
Suplente: Carlos Henrique Soares Silva

VIII – Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Manoel Uerliton Alves Loiola;
Suplente: Antônio Rodrigues Silva Neto

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Shirlei Batista Ribeiro, como vice-presidente Cleiton Costa, Primeira Secretária Maria Lucimere Almeida Souza, segunda secretária Simone Batista Cardoso, Primeiro Tesoureiro Alan Tulio Loiola e Segundo Tesoureiro Vanderley Nunes de Jesus, conforme eleição realizada para este fim.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 26 de março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:C7452F0D

GABINETE
DECRETO 030

DECRETO Nº. 030, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que diversos servidores nomeados para compor o conselho municipal do Patrimônio Cultural não mais ocupam cargos na administração pública municipal, e

CONSIDERANDO ainda a importância de se manter o conselho ativo para execução de suas competências;

CONSIDERANDO que tal ato não gera qualquer prejuízo a administração municipal e se faz necessária para a organização do referido conselho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I- Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Cleiton Costa;
Suplente: Marcos Vinicius Ferreira de Almeida.

Efetivo: Franciane Santana Barroso;
Suplente: Simone Batista Cardoso.

II- Representantes do Poder Legislativo:

Efetivo: Djalma Alves Ribeiro;
Suplente: João Nilson dos Santos.

III- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Efetivo: Bruno Oliveira Alves;
Suplente: Shirlei Batista Ribeiro.

Efetivo: Manoel Uerliton Alves Loiola;
Suplente: Carlos Henrique Soares Silva.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nomeados por este decreto, exercerão mandato de 02 anos.

Artigo 3º - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Cleiton Costa, como vice-presidente Shirlei Batista Ribeiro, Primeira Secretária Simone Batista Ribeiro, segundo secretário Manoel Uerliton Alves Loiola, Primeiro Tesoureiro Franciane Santana Barroso e Segundo Tesoureiro Bruno Oliveira Alves, conforme eleição realizada para este fim.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 26 de março de 2025**.**

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:F6F924CF

GABINETE
DECRETO 031

DECRETO Nº: 031 DE 26 DE MARÇO DE 2.025

"Declara situação de emergência no sistema de abastecimento de água do Município de Rubelita/MG, em razão do longo período de estiagem e diminuição dos níveis de água nos reservatórios."

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
CONSIDERANDO o prolongamento da estiagem que assola a região, provocando o esgotamento dos mananciais e reservatório hídricos existentes, comprometendo o abastecimento de água do Município;
CONSIDERANDO que a diminuição dos níveis de água nos locais de captação se deve ao longo período de estiagem;
CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de tomar medidas e de conscientizar a população para o consumo racional e controlado de água;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo longo período de estiagem no Município de Rubelita, caracterizando "situação de emergência no sistema de abastecimento de água do Município de Rubelita/MG".
Art. 2º.A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela deficiência no abastecimento de água pela COPANOR.
Art. 3º.O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.
Art. 4º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica vedado aos órgãos públicos do Município de Rubelita, administração direta e indireta, o uso de água tratada canalizada e fornecida pela COPANOR para efetuar a limpeza de calçadas, passeios públicos, pátios de imóveis públicos municipais, inclusive para lavar veículos da frota oficial do Município, enquanto perdurar a estiagem.
§1º. Entende-se, para fins deste Decreto, como período de estiagem, todo aquele espaço de tempo em que não haja comunicação oficial da COPANOR sobre a intermitência no sistema de abastecimento e retorno dos níveis nos reservatórios.
§2º. Ficam excluídos das proibições deste Decreto as situações que o uso da água seja imprescindível para a saúde e/ou segurança pública de pessoas ou de direitos.
Art. 5º.O descumprimento deste Decreto ensejará ao infrator as sanções cabíveis no âmbito administrativo do Município de Rubelita, devendo recair sobre o gestor diretamente responsável pelo bem ou local.
Art. 6º. Fica a população do Município de Rubelita advertida sobre o uso racional e controlado de água durante o período em que perdurar a estiagem.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rubelita/MG, 26 de Março de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:4CC10FF7

GABINETE
PORTARIA 082

PORTARIA Nº. 082 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE EDUCADOR FISICO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, PSICOLOGO E AUXILIAR DE SAUDE BUCAL EM CARATER EXCEPCIONAL, A FIM DE ATENDER AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a finalidade especifica de atendimento aos programas governamentais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária e excepcional para os cargos de EDUCADOR FISICO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, PSICOLOGO E AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – ANA CLAUDIA PEREIRA MIRANDA SIMÃO;
II – ALTAIR BITTENCOURT COTA JUNIOR;
III – RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. **ANA CLAUDIA PEREIRA MIRANDA SIMÃO**.

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:F8DD4B15

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/SMS/2.025 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, visando otimizar o procedimeto de inscrições previstas no Edital 01/SMS/2.025, publicado no dia 25/03/2.025, bem como melhor adequar as funções a serem desempenhadas pelos profissionais da Psicologia, resolve promover as seguintes retificações.

1 – Os ítens 4.1, 4.2 e 4.3, do Edital ficam alterados a fim de que consigne como sendo o prazo para as inscrições o período compreendido entre os dias **26/03 a 31/03**, exceto sábado e domingo, mantendo-se o horário das **8h às 11h, e de 13h às 16h**, exceto na sexta-feira(28/03/25), que será de **8h às 12h**, perante o **Setor de Recursos Humanos** da Prfeitura Municipal de Rubelita/MG, situado na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro.

2 – Nas atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo, previstas no Anexo I do Edital, onde está escrito "participar de programas de promoção e prevenção da saúde mental", leia-se "coordenar programas de promoção e prevenção da saúde mental".

3 – Ficam inalterados os demais ítens do edital 01/SMS/2.025.

Rubelita – MG, 26 de março de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:08CD6780

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG, Torna público, Proc. Licitatório N° 036/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – Objeto:Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da entidades contratantes prefeitura de Rubelita-MG e câmara de Rubelita-MG, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. Propostas até o dia 10/04/2025 – Pregoeira: Bruna Luiza Menegazzo Demais informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou www.rubelita.mg.gov.br e/ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6C942E3B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Rubelita/MG, Torna público, Proc. Licitatório N° 034/2025, Credenciamento Nº 004/2025 – Objeto: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertinentes ao Município de Rubelita-MG e suas secretarias. Data do credenciamento de 25/03/2025 à 31/12/2025.Demais informações: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site: rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:4AFE741E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2154/2025

"Cria homenagem anual "Mulher Destaque" as mulheres do município, a ser realizada no mês de março, no qual se comemora o dia internacional da mulher."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Santa Bárbara, homenagem de "Mulher Destaque" em referência ao "Dia Internacional da Mulher", a ser realizada em sessão ordinária no mês de março de cada ano, oportunidade de ressaltar as conquistas sociais, políticas, econômicas e culturais das mulheres, com o objetivo de promover a reflexão sobre as questões de gênero e o empoderamento feminino.

Art. 2º A homenagem referida no artigo anterior será realizada mediante entrega de placa e certificado de "Mulher Destaque", sendo essas mulheres indicadas e aprovadas pelos vereadores.

§ 1° - Na indicação da homenageada, o vereador deverá apresentar informações sobre a pessoa, área de atuação onde ela se destacou, seu histórico e a sua ação relevante para a nossa cidade.
§ 2° - As homenagens também poderão se estender a ações educativas, culturais e de conscientização que destaquem a importância da participação da mulher em todos os aspectos da

sociedade, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.
§ 3° - As despesas com a realização das ações, parcerias e homenagens as mulheres do município, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3° O Poder Legislativo Municipal poderá realizar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, escolas e outras instituições para o desenvolvimento de atividades no mês de março cada ano, na semana ou data próxima ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 4° O Poder Executivo de Santa Bárbara poderá organizar eventos, palestras, exposições e outras ações que visem promover a valorização e o reconhecimento das mulheres no município, a reflexão sobre as questões de violência, saúde, educação, mercado de trabalho e outras áreas de interesse da mulher.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 26 de março de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Maria de Oliveira Machado
Código Identificador:1843B776

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 200 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 26 de marçode 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 200

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	02/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A346F99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2025

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico, teste de constância e memorial descritivo de proteção radiológica para o Centro Odontológico Municipal
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ n° 02.206.069/0001-00, com endereço na RUA CORONEL EMILIO MARTINS, n° 117, CASA1, SANTA AMELIA, BELO HORIZONTE, CEP 31.560-250
Valor da contratação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Vigência: 26/03/2025 a 26/05/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:400D188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 32/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 08/2025.
Contratado: FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 54.827.328/0001-05, com endereço na R CARVALHO DE BRITO, n° 867, VILA EUGENIO ROSSI, SABARA, 34.585-570.
Objeto: "Aquisição de placas de residência monitorada a fim de atender o programa "rede de vizinhos protegidos" em parceria com Polícia Militar do Município".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 26 de Março de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2A8DF9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Presidente da Comissão cumprido todas as exigências do Processo de Licitação nº 078/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 020/2024, Credenciamento nº 003/2024, para a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade do município de Santana de Cataguases-MG, tudo conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Credenciamento, vem **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, para que produza os efeitos legais em favor dos leiloeiros oficiais: **ARTHUR FERREIRA NUNES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 1378, brasileiro, divorciado, leiloeiro público oficial, na forma do decreto 21.98, de 1932 e IN 113/210 do DNRC, com registro na Junta comercial do Estado de Minas Gerais, identidade 20.460.387-03 SSE/BA, CPF: 640.968.907-72, com endereço profissional na Rua capitão Antônio

Rosa, 409, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP: 01.443-10. Os serviços serão solicitados conforme demanda do município.

Santana de Cataguases-MG, 26 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE220FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a todos os setores da administração municipal de Santana de Cataguases-MG. A aquisição visa atender às necessidades operacionais da administração, garantindo a segurança dos servidores públicos em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, conforme especificado no Termo de Referência., anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/04/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:63AD2DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO FOLHA DE PAGAMENTO

ERRATA

A Prefeitura de Santana do Riacho-MG, torna público a presente errata em razão das seguintes informações:

Ao publicar o edital, referente ao processo licitatório 026/2025, pregão eletrônico 001/2025, está administração cometeu um leve equivoco pois o edital prevê que a sessão ocorrerá no dia 07/04/2025, contudo a publicação realizada no diário oficial informa que a sessão será no dia 04/04/2025.

Com isto, afim de sanar qualquer possível de dúvida, onde se vê:

*DATA DA ABERTURA**: 04/04/2025***

SE LÊ:

*DATA DA ABERTURA**: 07/04/2025***

Santana do Riacho, 26 de Marçoo de 2025.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
Prefeito

WALLISSON INÁCIO DE SIQUEIRA
Subscritor do Edital

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A73BA3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 011/2025 - Edital nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 002/2025. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição de massa asfáltica em CBUQ, na faixa C usinada a quente e emulsão asfáltica RR1C, bem como a prestação de Serviços de operação tapa buraco em C.B.U.Q.(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação de massa asfáltica da usina até a obra objetivando, a recuperação de vias públicas na sede e distritos do Município de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 09.04.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 26.03.2025.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0B0F1416

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 012/2025 - Edital nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 003/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 10.04.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 26.03.2025.

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6524591A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 014/2025 - Edital Nº 006/2025 - Inexigibilidade Nº 005/2025 – Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento Nº 001/2025**. Torna público o edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓTICOS DE IMAGEM e outros, conforme tabela demonstrativa. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 26.03.2025.

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2F381536

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 013/2025 - Dispensa nº 015/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA. Objeto**:** constitui objeto, a aquisição emergencial do medicamento Adrenalina Auto Injetável 0,15MG, destinada ao bebê Pedro Santos Dias, de 10 meses, portador do CPF Nº 008.364...-89, filho da progenitora Fabiana da Silva Santos, funcionária pública enfermeira, residente e domiciliado na Rua Atílio Maganhoto, 26, no Bairro São Bento de Caldas, no município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 26.03.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:AE78F37E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DESUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 007/2025 - Edital nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente processo, a aquisição de uma Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira 766ª potência mínima de 89 HP A 1.800RPM, zero hora, objetivando a manutenção de estradas vicinais rurais no município de Santa Rita de Caldas-MG, através da Proposta/Convênio nº 955876/2024 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 26.03.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO
Chefe do Departamento Municipal de Transporte

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8FDCE524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 192/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022.

3ª Renovação de Vigência do Termo de Credenciamento – Processo nº 192/2022, Inexigibilidade nº 017/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: AG – MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.192.351/0001-59; ALINE DANTAS SOUZA PEDIATRIA, CNPJ/MF nº 33.257.956/0001-22; CAPOP OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 48.502.000/0001-16; CEU CLÍNICA SANTA VITÓRIA LTDA, CNPJ/MF nº 20.098.074/0001-10; CLÍNICA MÉDICA MATHEUS TEODORO LTDA, CNPJ: 48.344.227/0001-80; E R DA SILVA NETO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 45.303.413/0001-83; HEMOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.744.502-0001-43; IL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.127.652/0001-18; IZABELLA DOMINGUES QUEIROZ FRANCO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 27.278.182/0001-13; M SCRAMIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº 27.018.119/0001-48; MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.794.417/0001-13; MAIS SAÚDE SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 47.727.495/0001-19; MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 19.090.392/0001-55; NQ PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.302.666/0001-20; PRIME VIDA

PSICOCLINICA LTDA, CNPJ: 34.749.235/0001-00; PRO CARDIO CLINICA LTDA, CNPJ: 48.236.001/0001-66; RINOCENTER MG LTDA, CNPJ: 01.804.900/0001-54; SAULO SIMÕES DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 48.496.960/0001-10; ST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.495.497/0001-92; TEIXEIRA & MAIA LTDA, CNPJ: 40.041.831/0001-26; CORUS CLÍNICA LTDA, CNPJ: 21.357.059/0001-01. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, que possuam disponibilidade de profissionais médicos em seus quadros para prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, sobreavisos médicos, transferência de pacientes graves acompanhados com médicos e consultas médicas de urgência em diversas especialidades conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Vigência: 23/03/2025 a 23/12/2025. Dotação Orçamentária do ano em curso. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:35B2F669

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 049/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

2ª Renovação de Vigência do Termo de Credenciamento – Processo nº 049/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, Credenciamento nº 002/2023. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: IVANUSE DEVOS RIBEIRO FONOAUDIOLOGIA, CNPJ/MF nº 24.081.426/0001-85. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Fonoaudiologia com emissão de laudos, a serem executados no município de Santa Vitória/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 23/03/2025 a 23/09/2025. Dotação Orçamentária do ano em curso. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:4A88525B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025

Processo nº 0013/2025
Dispensa de Licitação nº 0007/2025

Processo nº 0013/2025 — Dispensa de Licitação nº 0007/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676. **Valor do Contrato:** 36.940,00 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO "ITA FOLIA 2025", QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 01 E 04 DE MARÇO DE 2025, NA CACHOEIRA DO 32 E XX ITA ARTE A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, E 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal: Art. 75, II, Lei 14133/21. Assinatura**: Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025. **Vigência**: De Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FCC86475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025

Processo nº 0012/2025
Dispensa de Licitação nº 0006/2025

Processo nº 0012/2025 — Dispensa de Licitação nº 0006/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA. **Valor do Contrato:** 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal: Art. 75, II, Lei 14133/21. Assinatura**: Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025. **Vigência**: De Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:102487AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025

Processo nº 0011/2025
Dispensa de Licitação nº 0005/2025

Processo nº 0011/2025 — Dispensa de Licitação nº 0005/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. **Valor do Contrato:** 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADORES DE ACESSO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO AO PUBLICO, COM SUPORTES E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DE ACESSOS QUE ATENDE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DESTINADA A ESTE TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. **Fundamentação legal:** Art. 75, II, Lei 14133/21. **Assinatura**: Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025. **Vigência**: De Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8600D70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

Processo nº 0022/2025
Dispensa de Licitação nº 0008/2025

Processo nº 0022/2025 — Dispensa de Licitação nº 0008/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X INSTAR TECNOLOGIA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 75, II, Lei 14133/21. **Assinatura**: Sexta-feira, 07 de Março de 2025. **Vigência**: De Sexta-feira, 07 de Março de 2025 a Sábado, 07 de Março de 2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 07 de Março de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A627ACE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025

Processo nº 0005/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025

Processo nº 0005/2025 — Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RODOLFO ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Valor do Contrato:** R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, c, Lei 14133/21. **Assinatura**: Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025. **Vigência**: De Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8E4DF90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025/FMS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 257ª Reunião Ordinária realizada em 20/02/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.763 de 20/02/2025.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, CNPJ 23.777.253/0001-71.

OBJETO: Apoio na manutenção do Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.349 de 02/12/1994, que tem por finalidade proporcionar apoio, proteção e assistência ao paciente em tratamento contra o câncer. A assistência voluntária prestada inclui visitas sociais regulares no domicílio do assistido, apoio junto a família, apoio em sua alimentação por meio do fornecimento de cestas, fornecimento de medicamentos e itens de higiene pessoal, pagamento de exames e consultas médicas, e os encaminhamentos necessários para a realização de seu tratamento com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de março de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:9CCF35C1

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 265ª Reunião Ordinária realizada em 14/02/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.761 de 20/02/2025.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, CNPJ 08.926.740/0001-65.

OBJETO: Apoio na manutenção de 08 vagas sociais de internos oriundos deste Município, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratamento na Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.930 de 08/07/2008, que atua na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos. O acolhimento e atendimento integral compreende o cuidado com a alimentação incluindo acompanhamento nutricional; cuidados com higiene pessoal; acompanhamento médico, psicológico e social; e a realização de tarefas diárias, parte de todo o processo que tem por objetivo promover o bem-estar, a recuperação da saúde e a consequente melhoria na qualidade de vida dos internos, culminando com sua reinserção na sociedade. Há também realização de atividades de apoio às suas famílias.

VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de março de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:FF751EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO: Nº 002/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATADO: IVA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO MEIO-FIO, EM RUAS E AVENIDAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 748.873,59

VIGENCIA: 19 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 19 DE AGOSTO 2025

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de março de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:7EA73305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO N° 057/2023

MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DISPOSTO EM UMA PLATAFORMA ONLINE EM FORMA DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, VIA WEB, DE PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE ILIMITADO PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ADITIVO:
DO PRAZO - FICA O PRAZO DESTE CONTRATO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 11 DE ABRIL DE 2026

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de março de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:4F8BB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 11 de abril de 2025, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 033/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR: MICROÔNIBUS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Início das propostas: 28/03/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 26 de março de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 26/03/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2B1C301E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME

Processo Licitatório nº 037/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME CNPJ nº 46.240.638/0001-09**, estabelecida na Avenida Doutor José Correia Machado, nº 1.858, Sala 302, Bairro Melo na Cidade de Montes Claros/MG doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato

representada por Leandra Oliveira Teixeira, RG: MG – 11.985.357 e CPF: 059.536.726-75, residente a Rua Bruxelas nº 10 – AP 201 B, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-325 doravante designada respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **30 (trinta)** dias de vigência, prorrogado de **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025 até 28 (vinte e oito) de março de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Oliveira & Durães Construtora LTDA/ME
CNPJ nº 46.240.638/0001-09
LEANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA -
CPF: 059.536.726-75
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9D845C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (REAGENTE PARA LABORATÓRIO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Aquisição de Materiais de Laboratório, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório)

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 01 de abril de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

05 - FRASCO – REAGENTE ISOTONAC – 3 – MEK – 640P 20 LITROS

01 – UNID - ST 200 AGUA REAGENTE PACK 740 ML

06 – KIT - BIOCAL 5 ML FRASCO LIOFILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DOS TESTES DE BIOQUIMICOS NO ANALISADOR BIOCLIN 2400 PRO

02 – KIT - CONTROLE DIMERO D FRASCO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DO DIMERO EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA TURBIDIMETRIA 2 NIVEIS PARA ANALISADOR BIOCLIN 2400 PRO

02 – KIT - CONTROLE HBA1C FRASCO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DA HBA1C EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA TURBIDIMETRIA 2 NIVEIS PARA ANALISADOR BIOCLIN 2400 PRO

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:45927DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **Dispensa de licitação nº. 025/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de Sandálias tipo chinelo e correia (tiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Departamento instituição de acolhimento mundo encantado), Junto a empresa: **SUPERMERCADO COLÓ LTDA, CNPJ nº 17.321.455/0001-01, no valor global de R$ 12.679,75 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** São Francisco, 26 de março de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:258778E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 042/2025, Dispensa de licitação nº. 026/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Junto a empresa: **DEVILSON VIEIRA PARAISO, inscrita CNPJ sob o nº 44.268.192/0001-97, no valor global de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais**), São Francisco, 26 de março de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9EDEA217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 032/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 032/2025

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a **Resolução CES-MG Nº 073**, **de 8 de fevereiro de 2021,** em conformidade com a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO, a importância da participação social no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a **Resolução CES-MG Nº 073, de 8 de fevereiro de 2021,** que dispõe sobre a realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Glória**, a ser realizada no período de **08/04/2025**, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE E BEM-ESTAR: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA O FUTURO DA SAÚDE MUNICIPAL"** e terá como objetivos:

I - Avaliar a situação da saúde no município;
II - Definir diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde;
III - Fortalecer a participação da sociedade na gestão do SUS.

Art. 3º - A organização da Conferência será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerão normas complementares para seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:68545DC2

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 024/2025 - CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 024/2025

Cria Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e Controle Eficientes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Ana Carolina de Oliveira Sousa	Matricula: 2262	Coordenador
Laysa Aparecida Zeferino Silva	Matricula: 2267	Subcoordenador
Nara Vaz de Souza Pires	Matrícula: 2260	Relator
Dhara Martins Pedrosa	Matrícula: 2259	Membro

Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 26 de fevereiro a 21 de março de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:EAA9E0BD

CONTROLE INTERNO
DECRETO 025/2025 - CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO 025/2025

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17

de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Dhara Martins Pedrosa	Matricula: 2259	Coordenador
Nara Vaz de Souza Pires	Matrícula: 2260	Subcoordenador
Edilene Lourdes da Silva Lellis	Matricula: 2261	Relator
Kelen Muniz Ferreira	Matricula: 2264	Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará à Controladoria Geral, em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2024.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 26 de fevereiro a 21 de março de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:EE96E613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (LEILÃO ONLINE 001/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ONLINE** na forma **ELETRÔNICA,**trata-se do Processo Licitatório Nº 050/2025, Leilão Eletrônico Nº 001/2025, sendo o objeto bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, relacionados no anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. Os lances on-line iniciarão no dia 26/03/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 22/04/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site. Melhores informações através do endereço eletrônico www.mgl.com.br ou no e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 08h às 16h.

São Francisco do Glória, 26 de março de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E58D9D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N°. 688 DE 26 DE MARÇO 2025

"Dispõe sobre a Reposição salarial e Aumento Real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobretudo a previsão contida no **artigo 69**, **§2º**, ***inciso* I, *alínea "a"*** e nas demais aplicáveis, e sob a égide do artigo 37, *inciso* X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **Lei**:
Artigo 1º - Fica assegurada, a partir de 1º de Janeiro de 2025, retroativamente, a reposição salarial nos padrões e na escala de vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, a título de perdas salariais no período compreendido por Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, ora previstos no artigo 18, §Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 060, de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário quantificado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), calculado com base no INPC (IBGE).
§ Parágrafo único. O percentual aferido e estabelecido no *caput* deste artigo é resultado da aplicação da variação do INPC, ocorrida no período indicado, destinado a correção de defasagens ocorridas ao longo do tempo devido à inflação.
Artigo. 2º - Fica concedido aumento real de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), a todos os Servidores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

Artigo 3º- O índice de reposição salarial e aumento real de que trata o artigo primeiro desta lei, faz alterar a escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, em todas as suas referências tanto na vertical quanto na horizontal aplicadas respectivamente.

Artigo 4º - A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.
Artigo 5º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 26 de março de 2025.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:73FCB061

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 688/2025 de 26 de Março de 2025, oriunda do Projeto de Lei 05/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 24/03/2025, a qual "*"Dispõe sobre a Reposição salarial e Aumento Real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 688 de 26 de Março de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 26 de Março de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A6FAEFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de ampliação das instalações do Programa Estratégia Saúde da Família – Equipe Vagalume II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA CNPJ: 52.790.410/0001-87	R$ 163.000,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de março de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7B42FDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário odontológico destinados à manutenção da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 40.566.461/0001-40	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 20.183,00

LG TECNOLOGIA LTDA ME; CNPJ: 18.953.570/0001-61	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 2.100,00

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI EPP; CNPJ: 08.704.069/0001-08	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 9.996,00

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 54.860.907/0001-50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 7.900,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de março de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7D64FB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 068/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO INDICE INPC/IBGE. DATA DO ADITIVO: 26/03/2025. VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 10/04/2026. VALOR ESTIMADO: R$ 15.223,08 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:5337785C

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 69/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024. OBJETO: PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, NO

TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG. A CONTRATAÇÃO INCLUI TAMBÉM A RESTAURAÇÃO DO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS". CONTRATADA :ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$114.950,00(CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E57B965A

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N°36/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°36/2025 DECORRENTE DO PAL N°312/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO N°69/2024 ''SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, JÁ APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG. A CONTRATAÇÃO INCLUI TAMBÉM A RESTAURAÇÃO DO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS". .DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :25/03/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VINICIUS EDUARDO DIAS COSTA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:3D1A65AA

LICITACAO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 191/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024. OBJETO: "1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ DIA 30/06/2025 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30/06/2025.DATA DO ADITIVO : 26/03/2025. PREFEITO: MAKOTO EDISON SEKITA.CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES- ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ALPATEC TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA-EDUARDO PAINS DE MORAIS.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:800724E6

LICITACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2024

ESPÉCIE:3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA :RIBEIRO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL 24 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2025 E EXECUÇÃO DE OBRAS SERÁ ATÉ 31 DE JULHO DE 2025.DO CONTRATO Nº. 112/2024 . DATA DO ADITIVO : 26/03/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA . PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ELIAS VINICIUS RIBEIRO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DB7A9FD4

LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 051//2025 DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/051/2025. DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. **ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H30MIN DO DIA 16/04/2025 – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN DO DIA 16/04/2025,** NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

MAKOTO EDSON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8B5108A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATORIO N° 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 – TERMO DE ADESÃO N° 001/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 004/2023, para execução do referido serviço até 13 de março de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 14 de março de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D1DFD2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 032/2025,CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público retificação do Processo de Licitatório nº 032/2025,Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025, tendo com objeto Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Os credenciamentos terão inicio no dia 26/03/2025 as 14:00, tendo vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses. Os profissionais interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 26 de março de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:D93C17FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056 /2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (alimentação tipo lanche).
CONTRATADA: 05.169.759 ARTE PÃO VASCONCELOS LTDA, CNPJ sob nº05.169.759/0001-16
VALOR: R$ 1.449,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e ***AUTORIZO*** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 20/03/2025.

São José do Goiabal, 20 de março de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:C585F5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 36.996.674/0001-35, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ nº.17.592.525/0001-66, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0043/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0024/2025.

São Lourenço, 12 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0043/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0024/2025, que tem como objeto: Fornecimento de postes galvanizados, para instalação de placas de sinalização vertical das vias urbanas do Município de São Lourenço, para eventual e futura aquisição, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
São Lourenço, 12 de março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:52A10777

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 86.573.904/0001-21, com o valor de R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), Casa & Construção Tem de Tudo Ltda inscrita no CNPJ nº.40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 27.822,60 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), Distribuidora Brazlimp Ltda inscrita no CNPJ nº.26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ nº.31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 9.028,30 (nove mil, vinte e oito reais e trinta centavos), Hericon Felipe Tristao Nascimento inscrita no CNPJ nº.39.327.884/0001-29, com o valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), João e Maria Material de Construção e Serviços inscrita no CNPJ nº.32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 14.318,80 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) eMega Produtos, Locações e Serviços Eireli inscrita no CNPJ nº.29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 716,50 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0028/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0012/2025.

São Lourenço, 14 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0028/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0012/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de FERRAMENTAS para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 14 de março de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1581F371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 86.573.904/0001-21, com o valor de R$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos), Casa & Construção Tem de Tudo Ltda inscrita no CNPJ nº.40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 23.829,70 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº.13.857.945/0001-76, com o valor de R$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ nº.31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0045/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0026/2025.

São Lourenço, 17 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0045/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0026/2025, que tem como objeto: Fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 17 de março de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8087B81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Guiomoto Ltda inscrita no CNPJ nº. 17.405.622/0001-00, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0075/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0044/2025.

São Lourenço, 17 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0075/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0044/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer veículo tipo motocicleta 0km, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço, conforme Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 95/2024.

São Lourenço, 17 de março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BB9B97E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Panificadora San Remo Ltda EPP inscrita no CNPJ nº. 20.703.641/0001-10, com o valor de R$ 100.834,80 (cem mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0073/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0043/2025.

São Lourenço, 18 de março de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0073/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0043/2025, que tem como objeto: Fornecimento de lanches tipo "Coffee Break" para atender as demandas das secretarias municipais, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 18 de março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:663B7627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Suprema Medical - Com. Prestação Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 35.845.819/0001-34, com o valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0037/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0018/2025.

São Lourenço, 19 de março de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0037/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0018/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e seus periféricos instalados nas Unidades Básicas de Saúde e APAE de São Lourenço.

São Lourenço, 19 de março de 2025.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A96FD55E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s)

empresa(s)Chaveiro do Ponto Ltda inscrita no CNPJ nº 03.085.279/0001-41, com o valor de R$ 48.437,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0086/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0048/2025.

São Lourenço, 20 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0086/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0048/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa, para eventual e futura prestação de serviços com fornecimento de materiais, para atender circunstâncias emergenciais ocasionadas por trancamento de portas, armários e gavetas, bem como na confecção de chaves, conserto de fechaduras e confecção de carimbos em atendimento das necessidades da Administração Municipal de São Lourenço, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 20 de março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:17240E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Odete Maria Freitas inscrita no CNPJ nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0066/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0038/2025.

São Lourenço, 21 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0066/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0038/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer ventiladores de parede, com 3 pás, bivolt, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 21 de março de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:676C9E72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 48.256.518/0001-17, com o valor de R$ 7.625,80 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), COMERCIAL J & C COMEX LTDA inscrita no CNPJ nº.46.687.136/0001-12, com o valor de R$ 24.456,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Distribuidora Brazlimp Ltda inscrita no CNPJ nº.26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 11.824,70 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), Hericon Felipe Tristao Nascimento inscrita no CNPJ nº.39.327.884/0001-29, com o valor de R$ 23.507,00 (vinte e três mil, quinhentos e sete reais), MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº.36.956.055/0001-17, com o valor de R$ 2.302,88 (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ nº.19.653.054/0020-47, com o valor de R$ 16.877,70 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), W18 MEDICAL - COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº.54.810.188/0001-62, com o valor de R$ 33.078,12 (trinta e três mil, setenta e oito reais e doze centavos) e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº.21.856.981/0001-43, com o valor de R$ 9.670,16 (nove mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0088/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0049/2025.

São Lourenço, 21 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0088/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0049/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os funcionários das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 21 de março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FE001309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 157.064,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0055/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0032/2025.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0055/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0032/2025, que tem como objeto: Fornecimento de barras de ferro para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:976A4558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda inscrita no CNPJ nº. 21.746.326/0001-32, com o valor de R$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0058/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0034/2025.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0058/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0034/2025, que tem como objeto: Fornecimento de piso de concreto tipo PAVER e MEIO FIO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:68863024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0070/2025

Fornecimento de material para pequenos reparos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DF9D7DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0071/2025

Fornecimento de suplementos alimentares para atender as necessidades dos usuários encaminhados a Secretaria Municipal Saúde, para eventual e futura aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9629B013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0072/2025

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às Organizações da Sociedade Civil (Associação de Pais e Amigos Excepcionais e Educandário Santa Cecilia) com vinculo à Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço: Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no ano de 2025. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:86CC5261

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0130/2025 - INEXIGIBILIDADE: 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0130/2025 - Inexigibilidade 0026/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para recebimento das guias de pagamento de tributos e multas, em conformidade com o inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Credenciamento às 08:00h do dia 28/03/2025 até às 18:00h dia 14/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 9 9893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7B1EEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.728/2025 REVOGA LEI MUNICIPAL Nº. 3.597 DE 28/06/2023, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE, PREVISTO NA RESOLUÇÃO ESTADUAL SES Nº. 8

LEI MUNICIPAL Nº 3.728/2025

Revoga Lei Municipal nº. 3.597 de 28/06/2023, que "dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede, previsto na Resolução Estadual SES nº. 8.369/22.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.597, de 28/06/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 02/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5D88982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.729/2025 DISPÕE SOBRE O MOBILIÁRIO DESTINADO AO REPOUSO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 3.729/2025

Dispõe sobre o mobiliário destinado ao repouso das crianças matriculadas nas creches da educação infantil da rede pública municipal.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de educação infantil da rede pública do Município de São Lourenço que atendam crianças na etapa de creche deverão contar com mobiliário apropriado para o descanso e sono dos alunos, visando o desenvolvimento integral da criança.

Art. 2º Fica vedado o uso de colchões, colchonetes e similares em contato direto ao solo.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 01/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4033C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2025 DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO "PONTE MAESTRO JOSÉ HENRIQUE MARTINS (DOM ZECA DO CORAL)".

LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2025

Denomina o Logradouro Público "Ponte Maestro José Henrique Martins (Dom Zeca do Coral)".

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Ponte da Federal de "PONTE MAESTRO JOSÉ HENRIQUE MARTINS (DOM ZECA DO CORAL)."

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida ponte e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida ponte, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 07/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C84D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.731/2025 DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO "RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA GUIMARÃES".

LEI MUNICIPAL Nº 3.731/2025

Denomina o logradouro público "Rua Maria Augusta da Silva Guimarães".

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA GUIMARÃES" a rua sem denominação no loteamento Pontal do Vale, onde está localizada a antiga estrada vicinal de acesso ao Vale dos Pinheiros.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida rua e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida rua, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 06/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:050C9AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 04, DE 14 DE ABRIL DE 2014, DE MODO A GRATIFICAR A TAREFA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES EXIGIDAS ANUALMENTE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS A CARGO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLE P

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025

Altera a Lei Complementar nº. 04, de 14 de abril de 2014, de modo a gratificar a tarefa de emissão de certidões exigidas anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a cargo da Comissão Temporária de Controle Patrimonial e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 04, de 14 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32 – E.....
.....
§2º .....
I - Comissão Temporária de Controle Patrimonial;
.....
§6º Na designação de Comissão Temporária de Controle Patrimonial, a gratificação de que trata o §1º deste artigo só será devida para as atribuições previstas nos incisos I, II e III do §5º deste artigo". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 006/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EDAA8E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.087 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.087

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 540.928,00 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.550.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - -R$ 365.888,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - R$ 67.340,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - R$ 96.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 529.928,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 529.928,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.601.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.621.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 540.928,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 540.928,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.087
Folha 02

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.550.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - R$ 529.928,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 529.928,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 529.928,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.601.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 540.928,00

Total Geral Anulado - - - R$ 540.928,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3CCE6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.088 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 722.872,44 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.088

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 722.872,44 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 722.872,44 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- R$ 1.560,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 28.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - R$ 30.060,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 30.060,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - R$ 4.400,05
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - -R$ 11.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 15.800,05

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REVISÃO DO PLANO DIRETOR - - - - - - - - R$ 40.594,77

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 40.594,77

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 56.394,82

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.088
Folha 02

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - R$ 4.508,10
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - -- - R$ 1.502,76
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - -- - - - - R$ 2.254,14

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 8.265,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.50.41.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - -- R$ 6.470,90

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 6.470,90

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 14.735,90

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 510.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 510.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 35.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.088
Folha 03

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 48.306,72

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 48.306,72

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 48.306,72

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - R$ 28.375,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 28.375,00

Total da Unidade 13 - - - - R$ 28.375,00

Total da Instituição 02 -- - - - - - - - R$ 722.872,44

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 722.872,44

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - R$ 1.560,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 11.560,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 11.560,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 40.594,77

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 40.594,77

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.088
Folha 04

2.04.01.15.452.0004.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - - - - - - - R$ 44.300,05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 44.300,05

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 84.894,82

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 8.265,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 8.265,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - R$ 6.470,90

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 6.470,90

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 14.735,90

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 500.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - - R$ 5.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 35.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.088
Folha 05

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - - R$ 13.306,72
2.10.00.27.244.0001.2.0127-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA ESPORTE - - - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 48.306,72

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 48.306,72

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - - R$ 28.375,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 28.375,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 28.375,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 722.872,44

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 722.872,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B293AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.098 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.098

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.172.762,36 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-2.501.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - R$ 311.851,67

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - R$ 311.851,67

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 311.851,67

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 245.499,05

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - -- - - - R$ 245.499,05

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 245.499,05

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - -- - - - - - - R$ 1.615.411,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - R$ 1.615.411,64

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.615.411,64

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.172.762,36

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.172.762,36
Continua folha 02
DECRETO Nº 10.098
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EEE41B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.102 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 10.102

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 17/03/2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Elaine Glória de Almeida	Supervisor Pedagógico	CE – XI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4FE96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.106 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.106

Designa Gerente de Tecnologia da Informação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** o Ofício nº 03/2025 da Gerência de Tecnologia da Informação; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe

ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Fernando Moreira de Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 24/03/2025, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B7BA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.107 DESIGNA ASSESSORA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº. 10.107

Designa Assessora de Cobrança e Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 028/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Aline Soares Maia da Paixão** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Cobrança e Dívida Ativa"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo**,** a partir de 24/03/2025**,** pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:267807A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.108 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.108

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** o pedido formulado pela Presidente do referido Conselho através do Ofício 016/2025, solicitando a substituição de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2025/2026, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Silvia Rejane de Freitas Carvalho
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.108
Folha 02
Titular: Guilherme Daniel Tarciano
Suplente: Rita de Cassia Siqueira Carvalho
Representantes do Abrigo Institucional Nosso Lar

Titular: Maria José Severino
Suplente: Elizangela Marinho de Almeida
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida

Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 10.044, de 05/02/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4E61365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.109 DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.109

Designa membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 c.c. o disposto no art. 166, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que a política municipal de assistência social visa a proteção à família, à maternidade, à infância, ao adolescente e ao idoso; **considerando** que os termos da Lei Municipal nº. 1.841, de 18/08/1993, alterada pela Lei Municipal nº. 2.019, de 20/12/1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto por representantes do Poder Executivo Municipal e de Instituições locais; **considerando** a necessidade de designação de novos membros para compor o referido conselho; **considerando** a solicitação feita através do Ofício nº 003/2025 da Presidente do CMAS; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial a nomeação de membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2025/2025, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Mariana Batista Mazza de Sá
Suplente: Fabiany Pereira de Mattos
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sônia França
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Simone Póvoa Villela
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Greca Maia
Suplente: Kaynan Junqueira Campos
Representantes da Advocacia Geral do Município

Adriana Mara da Silva Stockler
Suplente: Natália Nogueira Belém
Representantes da Diretoria de Fazenda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.109
Folha 02

Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: André de Matos
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Vanessa Aparecida Balbino
Representantes da Entidade Educandário Santa Cecília

Denizar Francisco Santos
Suplente: Icléia Negreiros Alves Pereira
Representantes das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa

Lucrécia Elias Pereira
Suplente: Isac Ribeiro
Representantes das Associações Comunitárias

Mauro César dos Santos
Suplente: Carlos Roberto Monico
Representantes da Associação de Aposentados

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 9.960, de 06/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJLS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AFB6CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.110 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.110

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude

de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 24/03/2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Vanessa Gonçalves França	Professor I	CE – X

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD31CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.785 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3.785

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 84.107, de 08/01/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Guilherme Batista dos Santos**, portador da Carteira de Identidade MG 20490601 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 140.417.876-08, residente à Rua Batista Luzardo, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal deTurismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento "Festival das Cores", no dia 06 de abril de 2025, das 13h00min às 23h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.785
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56B1B72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.786 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.786

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 85.336, de 19/02/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à **LUZ ASSESSORIA JURIDICA**, **ADMINISTRATIVA E CONTABIL** inscrita no CNPJ nº 57.486.662/0001-30, situado à Rua Damião Junqueira de Souza, 415, Federal, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Cassio Nonato Floriano Luz, portador da Carteira de Identidade 15964082 SSP/MG, inscrito no CPF 107.795.886-22, a autorização de uso de parte da área do Campo do Esporte Clube São Lourenço, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "1º Fitrace Challenge", nos dias 04 e 05 de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos e como forma de incentivo ao esporte o que se enquadra no disposto no art. 6º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público por parte desta Administração Municipal, com relação a cobrança de Preço Público.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.786
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8F91B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.104 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.104

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 227.151,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e um reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.1.0501-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - -- -- R$ 54.678,12

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 54.678,12

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 54.678,12

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0553-2.501.000 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - - - - - - R$ 125.517,35
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.501.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - R$ 30.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0553-2.501.000 - 3.3.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 16.955,53

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 172.472,88

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 172.472,88

Total da Instituição 06 - - - - - - - R$ 227.151,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 227.151,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.104
Folha 02
.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D7A0D95F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Armazém Vidros & Cia. Ltda.
CNPJ: 50.668.165/0001-04
Valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil Reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 025/2025**, **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de divisórias em vidro na Unidade de Atendimento ao Usuário do SAAE.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 24/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4609F394

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda. - CNPJ: 27.740.311/0001-43
Valor Total de R$ 3.189.999,96 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

E homologa o Processo Licitatório nº021/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva e coleta de grandes volumes.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 25/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C8443E72

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Gigante Auto Center Ltda. – CNPJ: 55.392.283/0001-56.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 065/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, incluindo alinhamento e balanceamento e troca de pneus.
Valor total: R$ 19.698,12 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito Reais e doze centavos)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 19/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D2587109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de insumos derivados de pedreira, pedra de mão e fundo de pedreira. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login,

Bolsa Nacional de Compras - BNC, SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE, 27 de março de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E6873DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16 de abril de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresas especializadas em serviços de caminhões basculante e carroceria, para a prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE, 27 de março de 2025. Arcedino José de Almeida–Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:48E369AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2962

PORTARIA Nº 2962

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso com as seguintes atribuições:

I - Supervisionar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no município;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas de cada área;
III - Articular com outras instâncias a oferta de ações que visem à emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família neste município;
IV – Participar do controle social do Programa Bolsa Família, apoiando o Conselho Municipal de Assistência Social nas suas atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do citado programa neste município;
V - Elaborar Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades;
VI - Elaborar, aprovar e modificar, quando for necessário, o Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família;
VII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas, desde que de acordo com as competências do Comitê; e
VIII - Auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso será composto pelos seguintes membros:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
a) Titular: Juliana Cristina Silva Cezarino.
b) Suplente: Eliane Aparecida Ramos.

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Titular: Valquíria Aparecida Calzavara.
b) Suplente: Marina Barbosa Dias.

III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Lizete Martins dos Santos.
b) Suplente: Márcia Maria da Silva Costa.

Art. 3º - A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Sebastião do Paraíso-MG será exercida pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 2º, inciso I.

Parágrafo Único. Ao coordenador compete convocar as reuniões bimestrais, em cumprimento às decisões do Plenário e conforme o calendário estabelecido, ou por determinações extraordinárias, além de presidir as reuniões do Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9A5C8739

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Vigência**: 16 de Março 2025 à 15 de Julho de 2025. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:

Contrato	Fornecedor	Valor Total da Renovação
35241/2023	Addlife Diagnósticos Ltda.	R$ 2.270.345,30
35242/2023	Resende Diagnósticos Ltda.	R$ 41.801,00

O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 2.270.345,30 (dois milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/03/2025**.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:463DEA72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRP DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO Nº 3032/2025, "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE E SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM ENTREGA PARCELADA POR 12 MESES, DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**".
Ata de Registro de preços nº 00116/2025: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 09.028.635/0001-71**, no valor de R$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Ata de Registro de preços nº 00117/2025: **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.938.521/0001-83,** no valor de R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: 26 de Março de 2025 a 25 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 26 de Março de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:3C475F21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 080 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025 – referente ao Processo ECT 53123.009381/2025-29 – documento 56073445, da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2661/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PELA "ECT" EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, **Vigência do Contrato:** de 26 de março de 2025 à 25 de março de 2030, **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS, (CNPJ 37.028.316/0015-09), Valor do Contrato R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais). **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 25/03/2025.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:114E68B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA – Extrato da Errata de publicação**: Identificado equívoco no – extrato publicado e circulado em 13 de dezembro de 2024 com o código identificador C6AF96DD.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Termo de Renovação Contratual**. Objeto: **"Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação". Vigência**: 16 de Novembro 2024 à 15 de Março de 2025. **Renovação Contratual** nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma: O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais) do contrato de nº 35242/2023 em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.** O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 2.040.582,90 (dois milhões, s e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) do contrato de nº35241/2023 em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/11/2024**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrat**o.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Novembro de 2024.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Reajuste**: Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste de 4,52806% acumulado no período de outubro/2023 a setembro/2024, com base no índice oficial IGP-M aferido pelo FGV IBRE. **Vigência**: 16 de novembro 2024 à 15 de março de 2025. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:
O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 2.097.137,30 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 16/11/2024**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F0F0654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 084-2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 084/2025 Pregão eletrônico N.º 001/2025, Processo: 001/2025, - Objeto: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço em tratamento com larvicida e mapeamento de áreas de risco, ambos por meio de veículo não tripulado VANT- DRONE, no combate as arboviroses, pelo período de 12 meses de acordo com a resolução SES/MG Nº 9035, de 26 de setembro de 2023.. Vigência: 27 de março de 2025 à 26 de março de 2026.. Contratada:Aero Engenharia LTDA , CNPJ Nº 26.502.497/0001-30, valor do contrato é R$78000,00 (setenta e oito mil reais)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:E8FB2691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

Aos vinte seis dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (Edital nº 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Francisco de Assis Ribeiro Junior	Motorista
Diego Silva Andrade	Motorista
Fredson de Noronha Pereira	Motorista
Jonilton de Souza Gonsalves	Motorista
John David Rodrigues da Silva	Motorista
Gustavo Maciel Penha da Silva	Motorista
Paulo Giovani Pereira	Motorista
Paulo Vitor Pereira	Motorista
Bruno Vinicios Costa	Motorista

Os candidatos aprovados devem comparecer no dia 01 de abril no laboratório Ferreira Davo, situado na Rua Prefeito José Afonso de

Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG das 08:00 às 11:00 para exames laboratoriais e no dia 03 de abril na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, para consulta médica a partir das 09:00h, e no dia 04 de Abril de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DE90A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

Aos vinte seis dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (Edital nº 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Luana Sandy	Fiscal de Vigilancia em Saúde

Os candidatos aprovados devem comparecer no dia 01 de abril no laboratório Ferreira Davo, situado na Rua Prefeito José Afonso de Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG das 08:00 às 11:00 para exames laboratoriais e no dia 03 de abril na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, para consulta médica a partir das 09:00h, e no dia 04 de Abril de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6A130138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 026/2025 processo de licitação de nº 012/2025 credenciamento público de nº 003/2025 seleção a critério de terceiros licitação compartilhada do consórcio público cimag. O contrato do Consórcio Público cimag, tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública para o município de São Tomé das Letras. O contrato em epígrafe terá validade até 31/12/2025, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:480F3C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 027/2025 processo de licitação de nº 005/2024 pregão eletrônico de nº 002/2024 registro de preços licitação compartilhada do consórcio cimag. Constitui objeto deste instrumento contratual registro de preços para material de expediente para o uso dos entes consorciados neste termo o município de São Tomé das Letras. O contrato em epígrafe terá validade até 31/12/2025, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4ED04A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 025/2025 processo de licitação de nº 046/2023 credenciamento de nº 004/2023 seleção a critério de terceiros licitação compartilhada do consórcio público cimag. O contrato do Consórcio Público cimag, tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial regularmente matriculado na junta comercial do estado de Minas Gerais para realização de leilão de bens inservíveis de sua propriedade o município de São Tomé das Letras. O contrato em epígrafe terá validade até 31/12/2025, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:74BA3B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 012/2025 Ata de registro de preços n° 002/2025, tendo como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços PAL n° 363/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, epi's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades dos departamentos do município de São Tomé das Letras. Órgão gerenciador: prefeitura de senador Conedo estado de Goiás processo licitatório n.º 7061/2024 modalidade pregão eletrônico n° 030/2024 tipo: menor preço. Pantanal gestão e tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/m.f. nº18. 009.871/0001-31.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B9F7D515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS AGRICULTURA FAMILAIR

EXTRATOS DOS CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025
DISPENSA Nº 010/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG,
OBJETO: Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas diárias, semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Sapucaí-Mirim/MG, durante o exercício de 2025, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA:24/03/2025 a 24/03/2026

CONTRATADAS:

CONTRATO 023/2025
Edna Maria Alves Prado- Fornecedor Individual Local: Itens**03,05, 07, 09, 13, 16 e 20**, com o valor total de**R$39.465,50**(trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cindo reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 024/2025
José Edson Rodrigues -Fornecedor Individual Local:**Itens: 03, 09, 14, 22, 24, 27, 28 e 31 com o valor total de R$ 39.576,00**(trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).
CONTRATO 025/2025
Luiz de Oliveira Pinto- Fornecedor Individual Regional: Itens**01,14, 19, 26**e 28 com o valor total de R$**29.655,00**(vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATO 026/2025
Reinaldo Raimundo Rodrigues- Fornecedor Individual Regional: Item**26**, com o valor total de R$**37.905,00**(trinta e sete mil, novecentos e cinco reais).
CONTRATO 027/2025
Gilmar Aparecido Rodrigues- Fornecedor Individual Regional: Item**26**com o valor total de**R$ 37.905,00**(trinta e sete mil, novecentos e cinco reais).

CONTRATO 028/2025
Total Cooper - Jacks B.G. Rodrigues - Fornecedor Informal Regional: Item**31**, com o valor total de R$**18.300,00**(dezoito mil e trezentos reais).
CONTRATO 029/2025
T**otal Cooper - Marcos V.R. Santana**- Fornecedor Informal Regional: Item**7**, com o valor total de**R$ 28.000,00**(vinte e oito mil reais).

CONTRATO 030/2025
Total Cooper - Tiago Henrique- Fornecedor Informal Regional: Item**13**, com o valor total de**R$ 564,30**(quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

CONTRATO 031/2025
Total Cooper - Hélio Reis da Silva Júnior- Fornecedor Informal Regional: Itens:**07 e 31**, com o valor total de**R$ 35.950,00**(trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Sapucaí-Mirim/MG, 26 de março de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F54DCE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 002/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 01/04/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 01/04/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 25/03/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:58D4CB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 64/2025. Processo n.º 42/2025. Dispensa de licitação n.º 14/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, limpeza, higienização, conserto dos condicionadores de ar com retirada do aparelho de diversas marcas e potências com fornecimento de peças de reposição. Empresa: 53.715.109 Flavio Caixeta De Oliveira, CNPJ n.º 53.715.109/0001-71. Valor: R$ 48.502,07. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BF15F452

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 12/2025. Processo n.º 33/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado (tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos do município de serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) 58.521.035 João Francisco Ferreira CNPJ sob nº. 58.521.035/0001-56, valor R$ 90.000,00. Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9B81A725

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 48/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 16/2025. Objeto: Contratação da Banda Vivaz para apresentação artística de show musical no evento "2° Weekend Motofest" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: 55.960.669 Leonardo Machado - Representante exclusivo da Banda Vivaz CNPJ n.º 55.960.669/0001-17. Valor: R$ 3.200,00. Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D824CFD1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 49/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 17/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda CLIMATIC para apresentações artísticas de shows musicais no evento "2° Weekend Motofest" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Natanael Leda 09714403600 CNPJ n.º 38.272.920/0001-31. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F685E96E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 49/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 17/2025. Objeto: contratação da Banda CLIMATIC para apresentações artísticas de shows musicais no evento "2° Weekend Motofest" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG, A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Natanael Leda 09714403600 CNPJ n.º 38.272.920/0001-31. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6CDE327D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 49/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 17/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Vivaz para apresentação artística de show musical no evento "2° Weekend Motofest" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Natanael Leda 09714403600 CNPJ n.º 38.272.920/0001-31. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 26 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B1A5B342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Novo Rosário, no município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.
Contratada: RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO– CNPJ: 50.656.564/0001-55
Vigência: 18 (dezoito) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor total: R$ 1.900.000,0000 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BABBBEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo tipo furgão visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serro/MG. Iniciodo cadastro de propostas:01/04/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 10/04/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/04/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EE5241F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de uniformes personalizados para os servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:28/03/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 08/04/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 08/04/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:891CBAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 007/2025 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de abril de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 26 de março de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:73ADC08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.875.208 JONATHAN EURIPEDES BALSANUFO (CNPJ: 58.875.208/0001-34. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6CD90DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 40/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 40/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.086.789 JOSE AILTON DA SILVA (CNPJ: 59.086.789/0001-98. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:564B592F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 41/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 41/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.914.442 PATRICIA MARQUES (CNPJ: 58.914.442/0001-23. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:08A0AFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 42/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 42/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.648.984 OSIPA DE FATIMA GARCIA DA SILVA (CNPJ: 59.648.984/0001-64. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:51FBA046

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 43/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 43/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.879.250 ERLI MARIA DOS SANTOS (CNPJ: 58. 879.250/0001-23. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e

eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:283527FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.852.415 SILVANIA APARECIDA DA SILVA (CNPJ: 58.852.415/0001-73. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F1ADEA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 45/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 45/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.876.412 SERGIO DOS REIS SILVA (CNPJ: 58.876.412/0001-70. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C353E3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 38/2025 – PROCESSO 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 38/2025 – Processo 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.857.232 GASPAR DOS REIS DE ARAUJO (CNPJ: 58.857.232/0001-40. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico de instalação, manutenção de ar condicionado e servente de obras, a serem executados conforme necessidade da prefeitura Municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL POR HORA: R$ 14,51 (Quatorze reais e cinquenta e um centavos). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 25/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1AE9910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 24/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 24/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E FABIANO EURIPEDES DE RESENDE 12701512662 CNPJ: (27.087.010/0001-62). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 169.120,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e vinte reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 25/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:15B6B037

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 25/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 25/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 42.909.211 IRADE FRANCISCO BARBOSA CNPJ: (42.909.211/0001-91). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3C2B8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 26/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VALDENOR JOSE DE FREITAS 58214089620 CNPJ: (42.966.981/0001-76). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 169.120,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e vinte reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:54BC5BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 27/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 27/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RAFAEL ROSA MARTINS 09567198640 CNPJ: (29.548.332/0001-97). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 07/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2BAAEE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 28/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.520.419 GEOVA ALVES DE REZENDE CNPJ: (59.520.419/0001-17). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:18445798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 29/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 29/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 50.038.151 MATEUS GOMES DA SILVA NETO CNPJ: (50.038.151/0001-07). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F510213

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 27.824.504 VALDIR GOMES DA SILVA CNPJ: (27.824.504/0001-82). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DA8146C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WELLIGTON VALDECI DE ARAUJO 11397222638 CNPJ: (43.072.995/0001-09). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

17/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AE57A31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 52.630.452 JOSE VALTER DE MENESES CNPJ: (52.630.452/0001-50). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 28/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3EB44362

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 43.140.255 MARIO DE JESUS CNPJ: (43.140.255/0001-62). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AF757C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 34/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 34/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E NAYARA BARSANULFO NUNES ARAUJO RESENDE 11140560654 CNPJ: (44.565.330/0001-08). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:88A7542B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 36/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 36/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.432.571 LUIS GUSTAVO DOS REIS ALMEIDA CNPJ: (59.432.571/0001-48). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 169.120,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e vinte reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:66AFCD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 37/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 37/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 31.376.150 FRANCISCO RODRIGUES SOARES CNPJ: (31.376.150/0001-28). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A2FD0573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 47/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 47/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E NAYARA BARSANULFO NUNES ARAUJO RESENDE 11140560654 CNPJ: (44.565.330/0001-08). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:76CA63F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e GALVÃO & BORGES ASSISTENCIA MEDICA LTDA (CNPJ: 43.513.394/0001-94). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C476D481

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 20/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 20/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PHO SOLEDADE MEDICINA LTDA (CNPJ: 51.662.896/0001-05). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E2428BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 19/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 19/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ESMERA F J ESPECIALIDADES MEDICAS (CNPJ: 36.515.706/0001-33). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0C2AC71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 18/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 18/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MARIAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ: 55.822.815/0001-48). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:848E32BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CLINICA MEDICA JUNIOR LTDA (CNPJ: 51.931.925/0001-97). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2D841EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LB BORGES SANTOS ATENDIMENTOS MEDICOS (CNPJ: 47.686.323/0001-44). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5D0AB904

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BEATRIZ FERNANDES BRUNELLI (CNPJ: 58.531.647/0001-20). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR POR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 07/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EE962309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025 – PROCESSO 07/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EMILIANAS (CNPJ: 117.642.756-32). Objeto: contratação para a prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições, elementos descritivos e parâmetros do Anexo I – Termo de Referência, atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR PLANTÃO 12H: R$1.500,00 (mil e quinhentos

reais). VALOR POR PLANTÃO SOBREAVISO 12H: R$600,00 (seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C6B85914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 - Nº PROC. ADM. 17/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 26/03/2025 09:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/03/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/04/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 09/04/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.126.381,31.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9B50AC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.563, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.563, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e XII da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal que estabelece o poder-dever do Prefeito Municipal de expedir medidas de organização e funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO a necessidade do município de contar com a totalidade de sua força de trabalho para execução dos atos, projetos, programas e o reduzido número de servidores municipais efetivos em atividade;
CONSIDERANDO o dever do gestor público de atuar com responsabilidade fiscal e economicidade, eficiência e efetividade governamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional**, unidade administrativa de assessoramento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, nos níveis estratégico e tático, em assuntos relacionados ao planejamento governamental, desenvolvimento organizacional, ações, projetos e programas de natureza complexa.
Art. 2º A Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional tem as seguintes atribuições:
- coordenar os trabalhos de elaboração e atualização do planejamento estratégico, monitorar e avaliar o desempenho da gestão municipal;
- representar o Município junto a órgãos e entidades colegiadas que demandem a presença de integrante do governo para tratar de assuntos relacionados gestão estratégica
- autuar como integradora de esforços no apoio à captação de recursos adotando oportunamente, medidas que contribuam para consecução de tais objetivos;

- auxiliar os gestores no desenvolvimento da estrutura orgânica da prefeitura municipal;
- assessorar o Chefe do Executivo Municipal e demais gestores Secretarias Municipais, no cumprimento dos objetivos e metas relativos aos planos governamentais;
- promover, em cooperação com a Secretaria Municipal de Governo, a integração e disseminação das práticas metodológicas de gestão de projetos, gestão ágil, gestão para resultados e outras metodologias gerenciais;
- articular, desenvolver e fomentar potenciais propostas e projetos de parcerias junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como organismos externos incluindo organizações da sociedade civil com interesse público;
- colaborar na elaboração de instrumentos relacionados a parcerias em relação a entidades da administração direta e indireta, de qualquer entidade federativa ou entidades e organismos externos;
- atuar de forma transversal com as demais Secretarias Municipais, coordenando e gerenciando grupos de trabalho específicos para cada projeto, facilitando a transferência de informações e o fluxo de dados necessários.
- auxiliar a monitorar a execução do Plano de Governo em nível estratégico;
- coordenar o processo da pactuação e formalização dos Compromissos de Resultados;
- executar outras tarefas estratégicas determinadas Prefeito Municipal.

Art. 3º O responsável por chefiar e realizar a gestão do Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional (CGEDO), será escolhido e designado pelo Prefeito Municipal, a quem será subordinado diretamente.
Parágrafo Único. O Consultor-Geral a ser escolhido deverá ter conhecimentos técnicos, profissionais ou acadêmicos na área da gestão pública, comprovados mediante certificados, certidões, atestados, dentre outros.

Art. 4º A Consultoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Organizacional poderá ser formada por equipe multidisciplinar, cujos membros serão designados pelo Consultor-Geral, após aprovados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Os membros da equipe multidisciplinar deverão possuir conhecimentos técnicos ou acadêmicos em gestão pública ou área de conhecimento transversal ou complementar, comprovados documentalmente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

Teófilo Otoni (MG), 02 de janeiro de 2025.

FABIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:6C5755E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.566, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.566, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Escola de Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa por intermédio da qualificação e capacitação profissional dos servidores municipais e gestores públicos em conformidade com o que dispõe o art. 39, §2º da Constituição Federal;

DECRETA

Do objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída a Escola de Governo do Município de Teófilo Otoni (E-GOV), como unidade administrativa vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e com abrangência na administração direta e indireta.
Parágrafo Único. A Escola de Governo Municipal terá suas atividades e funcionamento coordenados por agente público designado pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º A Escola de Governo Municipal tem por finalidade promover a profissionalização, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e gestores que compõem a estrutura de pessoal do município mediante o desenvolvimento de novas práticas de gestão e realização de estudos e pesquisas relacionadas a administração pública.
§1º Os cursos ofertados serão gratuitos, sendo vedada qualquer espécie de cobrança.
§2º Em caráter subsidiário, os cursos da E-GOV poderão ser oferecidos e ministrados a servidores de outras esferas de governo e a particulares, desde que não haja prejuízos à formação dos servidores do Município de Teófilo Otoni.

Das diretrizes e trilhas de formação
Art. 3º A Escola de Governo Municipal atuará com base nas seguintes diretrizes:
I - Eficiência, eficácia e efetividade governamental;
II - Meritocracia e valorização do servidor público;
III - Cooperação com instituições de ensino públicas e privadas;
IV - Ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
V - gestão ágil de projetos e uso de metodologias ativas de ensino;
Art. 4º Os cursos da E-GOV deverão ser formulados e estruturados com base nas diretrizes previstas no artigo anterior.
Art. 5º Os conteúdos programáticos dos cursos da E-GOV deverão ser elaborados prioritariamente com a finalidade de atender as necessidades do serviço público municipal e solucionar problemas e questões governamentais.
Dos objetivos estratégicos e institucionais da E-GOV
Art. 6º A Escola de Governo Municipal tem os seguintes objetivos:
I - Promover a profissionalização dos servidores públicos;
II - Ofertar cursos de capacitação, qualificação e treinamento, na forma presencial, híbrida ou a distância;
III - Disponibilizar cursos de curta, média e longa duração;
IV - Promover cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) relacionados a área pública ou afins;
V - Desenvolver estudos de matérias afetas a área pública;
VI - Elaborar programas, projetos e planos governamentais.
VII - Desenvolver outras atividades de natureza profissional ou acadêmica que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

Das atividades da E-GOV
Art. 7º A atuação da E-GOV será realizada mediante a elaboração de um planejamento anual de cursos que deverá ser elaborado pelo Coordenador em parceria com gestores, servidores, sindicato representativo da categoria e instituições públicas e privadas parceiras.
Parágrafo Único. O Plano Anual de Cursos deverá conter no mínimo os seguintes critérios: nome do curso, tempo de duração, público alvo, material pedagógico, nome e qualificação do instrutor, critérios de avaliação e certificação.
Art. 8º A oferta de cursos deverá ser divulgada de forma irrestrita mediante edital publicado no sitio eletrônico da prefeitura municipal, redes sociais oficiais e quaisquer outros meios de comunicação que permitam amplo acesso ao público.
Dos instrutores e colaboradores
Art. 9º A Escola de Governo Municipal realizará um cadastramento de pessoas interessadas em atuar como instrutores de curso, que serão classificadas de acordo com sua formação profissional e acadêmica.
§1º Poderão se inscrever como instrutores:
I - Servidores públicos do Município;
II - Servidores públicos de outras esferas governamentais;
III - Professores universitários de instituições públicas e privadas;
IV - Profissionais com experiência comprovada na área pública;
§2º A comprovação do atendimento ao requisito deverá ser feita mediante documento público ou privado que ateste a condição do interessado.
Art. 10 A escolha de instrutores para ministrarem os cursos observará a seguinte ordem de priorização de acordo com o grau acadêmico, a seguir:
I - Doutorado (acadêmico ou profissional);
II - Mestrado (acadêmico ou profissional);
III - Especialização lato sensu (pós, MBA, LL.M, etc.)
IV - Graduação (bacharelado, licenciatura, tecnológica, etc.)
Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais terão prioridade para atuarem como instrutores da E-GOV.
Art. 11 Os instrutores da E-GOV serão remunerados mediante o pagamento de bolsa acadêmica, cujo valor será calculado de acordo com a qualificação do instrutor, número de horas do curso e número de participantes.
Parágrafo Único. O tempo dedicado ao planejamento das aulas, elaboração do material didático e correção de atividades deverá ser computado no valor da bolsa acadêmica.
Art. 12 Em nenhuma hipótese será caracterizada relação laboral entre o instrutor e a Escola de Governo em razão dos cursos ministrados.
Parágrafo Único. A bolsa acadêmica possui natureza ressarcitória e não será objeto de nenhum tipo de tributação.

Da cooperação com instituições de ensino públicas e privadas
Art. 13 Fica autorizada a celebração de convênios, acordos de cooperação e outros ajustes com instituições de ensino públicas e privadas para realização de cursos e projetos acadêmicos de acordo com os objetivos estratégicos da Escola de Governo.
Das disposições finais
Art. 14 A Escola de Governo Municipal será organizada e terá seu funcionamento disciplinados nos termos do regimento interno.
Art. 15 O valor da bolsa acadêmica e os critérios de pagamento serão estabelecidos em ato normativo próprio.
Art. 16 As despesas relacionadas a Escola de Governo Municipal serão custeadas com recursos do orçamento geral do município.
Parágrafo Único. No caso de serem celebrados acordo de cooperação a E-GOV poderá receber recursos de outros entes ou parceiros, hipótese em que os valores serão revertidos em investimento no próprio órgão.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 10 de janeiro de 2025.

FABIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:4902DD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DA JUNTA RECURSAL – JURE PROCON

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DA JUNTA RECURSAL – JURE PROCON

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comissão da Junta Recursal – Jure - Procon, designada pela Decreto nº 8.578/2025, publicada no Diário Oficial dos

Municípios no dia 03 de fevereiro de 2025, com atribuição de julgar, em última instância, os recursos interpostos contra a aplicação de sanções efetuadas por fiscais do Procon Municipal, bem como, originada através de processo administrativo, instaurado por reclamação de consumidor ou ato investigatório do próprio diretor do Procon. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: A) Designação da mesa Diretora, fica definido como Presidente da Junta Recursal – JURE-PROCON o senhor JULIAN SILVA BOLHER, servidor efetivo do município de Teófilo Otoni; Primeiro vogal ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS, servidora efetiva do município de Teófilo Otoni; 2° vogal CAMILA VAZ COSTA servidora efetiva do município de Teófilo Otoni. B) Deliberação do julgamento dos processos: deliberou
-se que a junta julgará 3 (três) processos por cessão. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo assinado pelo presidente e vogais.

ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente da Junta

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:A2B0C289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2025 no dia 10/04/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 26/03/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D9E756EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI - Referência**: Pregão Eletrônico n° 026/2024 **- Data de Assinatura:** 26/03/2025 **– Do Objeto:** Aditamento qualitativo do regime de execução. **Da Execução:** O regime atual de execução do contrato é do tipo indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, e sofrerá um aditamento qualitativo para alterar a **modalidade para empreitada global**, de acordo com as especificações e serviços. Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:70CC1DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico n° 030/2024 **- Data de Assinatura:** 26/03/2025 **– Do Objeto:** Aditamento qualitativo do regime de execução. **Da Execução:** O regime atual de execução do contrato é do tipo indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, e sofrerá um aditamento qualitativo para alterar a **modalidade para empreitada global**, de acordo com as especificações e serviços.

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2F212492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, Processada Com Fundamento no Artigo 25 Caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e Previsões Legais da Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Ainda Com Base no Parecer da Controladoria Interna, Para Que se Proceda ao Credenciamento da Empresa: Odontologia Gustavo Barbosa Ltda-cnpj Nº 56.308.502/0001-39; Clínica Odontológica Dra. Bruna Duarte Ltda-cnpj Nº 59.104.922/0001-91 Para Prestação de Serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 26 de março de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05F6499D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 188/2024

TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 188/2024 – **Contratante**: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – **Contratada**: INSTRUMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - **Referência**: Dispensa n°045/2024. **Do Objeto**: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 188/2024. **Do Objeto do Contrato**: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ARCO CIRURGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA**". Da Data de Assinatura: 28/01/2025. Teófilo Otoni –

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E88E901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: CAMINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 42.982.484/0001-61; BRENO HENRIQUE COLARES SILVA LTDA-CNPJ Nº 58.858.752/0001-78; SATHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 48.006.550/0001-44 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 26 de Março de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C672B721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONSTANTE DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONSTANTE DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024. A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da cidade de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme indicado pelo Departamento de Convênios, a manutenção da numeração divergente no processo, poderá desaguar em problemas futuros, resolve **RETIFICAR** a **RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONSTANTE DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3985 de 24 de março de 2025, nos seguintes termos: **onde se lê a numeração do Convênio 149100099/2024**, **leia-se 1491000099/2024/SEGOV**. Teófilo Otoni, 26/03/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F8039F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0010/2025. Objeto: contratação de serviço especializado para limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina da cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº 60, centro, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, ferramentas, equipamentos, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários para realização da limpeza, tratamento da água, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. Caracterísiticas da piscina: 12 metros de largura, por 25 metros de comprimento, profundidade máxima 2,5 metros, profundidade mínima de 1,00 metro, volume de 586 mil litros. Contrato: nº 00022/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x mlt pereira. Valor: r$ 14.280,00 (quatroze mil, duzentos e oitenta reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/03/2025. Três corações, 13 de março de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:747E7B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 033/2025. PROCESSO N.° 094/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 033/2025. Processo n.° 094/2025. Objeto: aquisição de material acessório eletroeletrônico (vibrador ósseo – fone vibrador ósseo b71 para equipamento bera evokadus, estimulador de via óssea – arco vo, cabo vo, original telephonics) e contratação de serviço de calibração e testes elétricos bera (serviço de calibração / ajuste e testes elétricos em equipamento bera evokadus), destinado a atender as necessidades do centro especializado em reabilitação – cer iv, vinculado à secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/04/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de março de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F89EC440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 002/2025. PROCESSO N.° 0165/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 002/2025. Processo n.° 0165/2025. Objeto: aquisição de pias portáteis para utilização no posto de reposição volêmica em arboviroses a ser montado durante o período de epidemia da dengue, visando garantir condições adequadas de higiene para pacientes, profissionais de saúde e demais envolvidos no atendimento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 01/04/2025, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 25 de março de 2024.

ALZIRA DE ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:03175F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 190/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Duo Care Medicina Especializada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.757.144/0001-89. **Do Objeto:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de rerratificação do Contrato originário da Inexigibilidade nº 022/2023 - Processo n.º 228/2023, tendo em vista a necessidade de modificar a **Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato**, conforme segue: 9.1 – O presente contrato terá prazo de vigência até dia **1°/12/2025**, contados a partir da sua assinatura. Data: 26/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36F6C1AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, **HOMOLOGO** para os efeitos legais, o objeto da **Processo n.º 031/2025 – Inexigibilidade n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 003/2025**, relativo ao Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médicos nas áreas de GINECOLOGIA e PEDIATRIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor das empresas: **Benassi Saúde da Mulher Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.091.574/0001-62, com sede na Rua Barão da Boa Esperança n.º 511, sala 405 a 406, bairro Centro na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, **Brito e Andrade Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.737.946/0001-57, com sede na Avenida Benjamim da Silva Campos n.º 36, bairro São Francisco de Assis na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 e **Raquel Borges Clínica Médica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.234.348/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek n.º 60 sala 04, bairro Centro na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000.

Três Pontas, 26 de março de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:350F020A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N.º 031/2025 - CONTRATO N.º 051/2025

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos locais devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços especializados em oftalmologia. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: Benassi Saúde da Mulher Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.091.574/0001-62, para Serviço Médicos de Ginecologia. **Vigência:** 26/03/2025 a 14/03/2026. **Data:** 26/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8892BF5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N.º 031/2025 - CONTRATO N.º 052/2025

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos locais devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços especializados em oftalmologia. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **Brito e Andrade Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.737.946/0001-57, para Serviço Médicos de Ginecologia. **Vigência:** 26/03/2025 a 14/03/2026. **Data: 26/03/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C17C792

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N.º 031/2025 - CONTRATO N.º 053/2025

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos locais devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços especializados em oftalmologia. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **Raquel Borges Clínica Médica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.234.348/0001-07, para Serviço Médicos de Ginecologia. **Vigência:** 26/03/2025 a 14/03/2026. **Data: 26/03/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C469EA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, vem através deste suspender a publicação da **edição 3.986 de 25 de março de 2025 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros**. Sendo que será publicado posteriormente uma nova data para a realização.

Tupaciguara, 26 de março de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da CâmaraMunicipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E0B441BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **018/2025** referente para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e armazenamento em nuvem, suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 200GB conforme especificado neste Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 02/04/2025.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 26 de Março de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FE1B8A20

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 056_2025

PORTARIA Nº 056/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: LUZIA APARECIDA VIEIRA
SECRETÁRIA: MARIA DO CARMO ARAUJO DIAS
RELATORA: DANIEL DE ARAÚJO

1º SUPLENTE: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO
2º SUPLENTE: TAÍS CRISTINA VALERIANO RODRIGUES

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da portaria 038 de 16 de janeiro de 2025.

TUPACIGUARA-MG, 26 DE MARÇO 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A13D62CD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 057_2025

PORTARIA Nº 057/2025

NOMEIA LIQUIDANTE

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **VERA LUCIA BATISTA DE JESUS**, solteira, nascida aos 05/02/1969, inscrito no CPF - sob nº 829.414.836-91, RG – MG – 5.797.418 - SSP/MG e PASEP - nº 170.0791910-1, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Princesa Isabel, nº106 Bairro Andorinhas, CEP 38.480-000, na função de confiança de **LIQUIDANTE**, previsto na Lei nº 3.344 de 26 fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 039/2025 de 16 de janeiro de 2025.

TUPACIGUARA-MG, 26 DE MARÇO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:570BA5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 058_2025

PORTARIA Nº 058/2025

NOMEIA COORDENADOR DE ARQUIVO PUBLICO

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **NEIMAR SILVA COSTA**, casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG – 4.718.815 - SSP/MG e PASEP - nº 170.33651.52-8, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 121 Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, na função de confiança de **COORDENADOR DE ARQUIVO PUBLICO**, previsto na Lei Complementar nº 3.344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 26 DE MARÇO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4A9DCC41

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 036/2025 para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1.080 pães francês de 50 gramas recheados com presunto e muçarela nas reuniões do Projeto Parlamento Jovem, que é realizado pela ESCOLA DO LEGISLATIVO ELET conforme especificado neste Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 01/04/2025 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,26 de Março de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D080143A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 019/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Abertura: 26/03/2025
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tupaciguara, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº. 45.805.559/0001-27
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº. 44.857.966/0001-15
MOVA - PARTS SERVICE LTDA - CNPJ Nº. 39.519.320/0001-98
MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 04.335.223/0001-60
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - CNPJ Nº. 20.063.556/0001-34
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 13.991.459/0001-46
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 20.649.395/0001-65
AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº. 16.909.331/0001-89
ALKACON CONSERVACOES CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA - CNPJ Nº. 04.496.124/0001-60

Empresas Vencedoras:

AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº. 16.909.331/0001-89
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 20.649.395/0001-65
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº. 44.857.966/0001-15

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6770D937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EDITAL CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.020/2025 – INEXIGINILIDADE N° 006/2025. O Município de Umburatiba/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura do Credenciamento nº 003/2025, para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Umburatiba, participantes de Programas, Eventos Populares promovidos pela Prefeitura Municipal e Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde nos Municípios de Águas Formosas, Teófilo Otoni e Belo Horizonte, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município. Período de credenciamento: 27 de Março de 2025 a 27/03/2026. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacoespmumburatiba@gmail.com ou acessando o site: https://umburatiba.mg.gov.br/. Umburatiba/MG, 26 de março de 2025.

MARIA APARECIDA FERRAZ DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:07317D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 (IPMUR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (IPMUR)

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Chile, nº 881, Bairro Canellas City, Iguabá Grande/RJ, Cep: 28.961-473, CNPJ: 23.540.416/0001-06, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria previdenciária, nos esclarecimentos, orientação e acompanhamento à Diretoria Executiva, em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão referente à gestão do IPMUR, perante aos órgãos fiscalizadores**, no valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:03.01.01.09.272.0001.2115.3.3.90.35.00 Ficha 10 Fonte:1.802.000.0000 / 03.01.01.09.272.0001.2115.3.3.90.39.00 Ficha 12 Fonte:1.802.000.0000., conforme Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 26 de março de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:87022CF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025 - IPMUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Torna-se público que o **IPMUR- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOSDO MUNICÍPIODE URUCUIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-63 com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos n° 29, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por Item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26 de março de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de março de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31 de março de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via e-mail: **capsurucuia2011@gmail.com**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços e Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo, acompanhamento e auxilio técnico na elaboração das prestações de contas e movimentações contábeis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço na Rua Flonora Ramos n° 29, Centro, URUCUIA-MG, CEP: 38.649-000, até às 17:00 horas do dia 31 de março de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.
Links de divulgação: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 26 de março de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente da IPMUR de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A0CE718C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025.
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 008/2025, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **RCDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 01, consulta especializada em Ortopedia e Traumatologia (médico Rodrigo Cristiano de Andrade), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 18/03/2025 a 18/03/2026.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E1175D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 004/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – JULGAMENTO

Julga habilitada e credenciada a empresa CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA sendo a mesma ratificada para o lote 01 e único deste processo.

VANDERSON M. GOMES –
Agente de Contratação/

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93D5358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 006/2024 - PSS 007/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA EXAME ADMISSIONAL 27/03/25.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
- ERRATA -

Os candidatos CHAMADOS dos Cargos listados abaixo estão CONVOCADOS para comparecer à Clínica Universo Ocupacional, localizada na Avenida Thales Chagas, 344, bairro Nazia – Vespasiano, no **dia 27/03/2025 (quinta-feira), a partir das 13h00**, para a realização do Exame Admissional.
Cargo: ZELADOR
Edital: 007/2024
Chamada: 2ª Chamada (24/03/2025)

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR
Edital: 006/2024
Chamada: 8ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA
Edital: 006/2024
Chamada: 6ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
Edital: 006/2024
Chamada: 8ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital: 006/2024
Chamada: 14ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO
Edital: 006/2024
Chamada: 14ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: PEB II MATEMÁTICA
Edital: 006/2024
Chamada: 9ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: PEB II ENSINO RELIGIOSO
Edital: 006/2024
Chamada: 4ª Chamada (21/03/2025)

Cargo: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA
Edital: 006/2024
Chamada

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:5A65FE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 1ª CHAMADA CARGO: TELEFONISTA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 27/03/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: TELEFONISTA

1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 27/03/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 14:30H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
001	NÃO	IVONE LUCI ANDRADE VIANA
002	NÃO	ANA CLÁUDIA LANZA CAIXETA
003	NÃO	MÁRCIA MARTINS
004	NÃO	PATRÍCIA CONCESSO DE SOUZA
005	NÃO	DÉBORA FERREIRA GONÇALVES

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:93A4D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 3ª CHAMADA CARGO ZELADOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 27/03/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 27/03/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 14:30H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
151	NÃO	MARIA DENISE SILVA NOVAIS
152	NÃO	CRISTIANE DA CUNHA GONZAGA
153	NÃO	JULIA LOPES FERREIRA GUIMARAES
154	NÃO	LAURIENE FERNANDES DA SILVA
155	NÃO	SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:187B55F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 008/2024 - 3ª CHAMADA CARGO: ORIENTADOR DE ARTES – ARTES VISUAIS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES – ARTES VISUAIS ESCULTURA CONTEMPORÂNEA, PINTURA, AQUARELA, DESENHO, CERÂMICA E PAPEL ARTESANAL		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 26/03/2025 HORÁRIO DE 13H ÀS 16H.		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
08	Não	Margarete Rodrigues da Costa Gomes

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO DIA 26/03/2025. HORÁRIO: 13h00min ÀS 16h00min.

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER:
AVENIDA DOUTOR ARI TEIXEIRA, Nº346 – CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:570B0484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 001/2025. Esta Administração torna público o presente edital para locação de propriedade que comporte o futuro recebimento de resíduos provenientes da construção civil/obras, para posterior legalização ambiental do mesmo. **Condições do Imóvel**: fácil acesso por rua calçada e/ou pavimentada, localizado a no máximo 02Km. (dois quilômetros) da seda da prefeitura, devendo atender, também, as seguintes características: área de no mínimo 5000m²; não possuir remanescente de vegetação nativa; não haver área de preservação permanente (APP de curso d'água e nascentes); terreno plano para evitar processos erosivos; e, não haver acesso de animais; além de estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas**: na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG, entre os dias 27 de março e 11 de abril, das 12h00min. às 18h00min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3463-1232, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo site da prefeitura ou, ainda, pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

26/03/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:52D1C2BC

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. AOM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.750.075/0001-07 com o valor total de R$ 80.248,47. Volta Grande - MG, 26 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83955420

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 036/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ DE TRECHO DA RUA "M" – BAIRRO YBYTYRAMA, NA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. SCP SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 10.296.480/0001-33 no valor total de R$ 89.940,70. Volta Grande - MG, 26 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:45BFF3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 158/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Marcia Nicoli de Faria** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Marcia Nicoli de Faria,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Professor do Ensino Fundamental II,** referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 20/08/2007 a 19/08/2012, a partir de **01/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:468EBD80

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 159/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Luciene Francisca da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Luciene Francisca da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistencia Social**, no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Segundo, cujo período aquisitivo é 19/08/2012 a 18/08/2017, a partir de **14/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8442F5DB

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 160/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Maria Cristina Rabelo Vilas Boas** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Maria Cristina Rabelo Vilas Boas,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Professor do Ensino Fundamental II,** referente ao Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/10/10/2018 a 30/09/2023, a partir de **01/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0C61786B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 161/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Mara Alves Machado da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Mara Alves Machado da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental II,** referente ao Segundo Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 06/02/2019 a 05/02/2024, a partir de **01/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E14E2C1C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 162/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Geraldo Venâncio Chaves** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Geraldo Venâncio Chaves,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Terceiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 15/02/2018 a 14/02/2025, a partir de **01/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AAB60288

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 163/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Vanderleia da Silva Vitor** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Vanderleia da Silva Vitor,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/08/2009, a partir de **22/04/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AC654DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 18/2025, Pregão Eletrônico n° 08/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, peças e suprimentos em geral, para as Secretarias Municipais de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/04/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 26/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2025. Objeto: Contratação de fornecimento de 04 (quatro) licenças de sistema de gestão escolar, destinado a administração das escolas da rede municipal de ensino com suporte técnico, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 27/03/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 02/04/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 27/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas no "Projeto Muay Thai, promovendo e inserindo jovens e adolescentes no mundo do esporte, com ênfase no desenvolvimento pleno do cidadão", realizadas no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, Aiuruoca ou em local designado pela coordenação, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 26/03/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 31/03/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:1ACB8AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025. O Município de Aiuruoca,torna público aos interessados que houve retificação no edital do processo supracitado em relação a quantidade dos itens licitados. A sessão pública de julgamento fica remarcada para o dia 14/04/2025, às 13:01hs, no Sistema eletrônico provido pela Licitar Digital, no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O edital e sua retificação estão disponíveis nos sites www.aiuruoca.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Aiuruoca, 26/03/2025.

LUCAS DE LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:C65556FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2025.**Modalidade Credenciamento nº 04/2025**. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE EM UROLOGIA.**A sessão será realizada no**dia 11/04/2025, às 14:00h**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Processo nº 051/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 11/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de manilhas (tubos de concreto) para atender as demandas municipais. A sessão será realizada no **dia 08/04/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:FF36C04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE CAPOEIRA, MÚSICA E ARTESANATO PARA ATENDER CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS NOS PROJETOS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SENDO QUE OS PROFESSORES DE ARTESANATO TAMBÉM ATENDERÃO PROJETOS DO GRUPO VIVER À VIDA.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/03/2025** ÀS 08:30HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **11/04/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **11/04/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8A095CBF

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 31/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DOS ANIMAIS EM RISCO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CAMBÕES RETRÁTEIS VETERINÁRIOS PARA CAPTURA DE CÃES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, ASSEGURANDO A CAPTURA SEGURA E EFICIENTE DOS ANIMAIS DURANTE A APLICAÇÃO DA VACINA, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A SAÚDE

PÚBLICA E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/03/2025**ÀS 08:30HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/04/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **14/04/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:6769A38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público que fará realizar Processo Nº 134/2025, Pregão Eletrônico Nº 010/2025 para contratação de empresa para organização do evento "10º Festival Gastronômico Sabores de Bonfim a realizar-se nos dias 01,02,03 e 04 de maio de 2025, conforme Termo de Referencia anexo ao edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 11/04/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:9EB2B35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Processo licitatório Nº 113/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 008/2025 para aquisição futura e eventual de madeiras e telhas para atender as demandas da administração municipal, conforme as especificações do Termo de referencia. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 14/04/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:D7486E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 120/2025, concorrência Eletrônica 002/2025 para contratação de empresa para serviços de drenagem com execução de meio fio e sarjeta em conformidade com plano de ampliação de metas do convênio 131001551/2022 firmado entre o Município de Bonfim e SEINFRA regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2025. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 09h30min do dia 15/04//2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:873056B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos. CONTRATADO: 59.665.717 SAMUEL HILARIO MOREIRA MARINELLI - MEI, CNPJ nº 59.665.717/0001-03. VALOR: R$ 16.072,50 (dezesseis mil setenta e dois reais e cinquenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F5DCD232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos. **CONTRATADA:** 59.665.717 SAMUEL HILARIO MOREIRA MARINELLI - MEI, CNPJ nº 59.665.717/0001-03. **VALOR:** R$ 16.072,50 (dezesseis mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 600 – 02100 20.608.0026.2092 339039. **ASSINATURA:** 26/03/20254. **VIGÊNCIA:** 26/03/2025 a 26/03/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de março de 2025.

MATHEUS GABRILLI RIBEIRO DE MENEZES
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B9797F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 050/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO**

PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, BEM COMO ALIMENTO PARA EQUINOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura: 11/04/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 26/03/2025.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –

CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2F5AE233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 DISPENSA Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, no valor estimado global de R$ 28.959,99 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) sendo o valor de R$2.413,33 (Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos) mensal. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F8ECF29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PRC Nº 023/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 023/2025 – Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). **Contrato nº 009/2025**. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: D'Andreia Distribuidora Ltda. Valor: R$ 2.821,00. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026. Assinatura: 26/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 26 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:8B5BD5C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 023/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 023/2025 – Ata de Registro de Preços nº 026/2025, Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). **Contrato nº 010/2025**. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: 3 Irmãos Distribuidora Ltda ME. Valor: R$ 1.283,00. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026. Assinatura: 26/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 26 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:2B592AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 024/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 024/2025 – Ata de Registro de Preços nº 032/2025, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). **Contrato nº 011/2025**. Objeto: Aquisição de carga de gás (GLP) P13, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: N.V. Comércio e Distribuição de Gás Ltda. Valor: R$ 375,00. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026. Assinatura: 26/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 26 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:C91AA3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 222/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

Considerando a celebração do Termo de Convênio de n° 001/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Cambuí e o Município de Cambuí;

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Cambuí feita ao Município de Cambuí através dos Oficios nºs 0127-2024 e 0128/2024 informando a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de uma servidora da Casa que teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Resolução nº 389/2007 do Poder Legislativo e na Lei Municipal 1.438/1998 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o disposto no art.83, da Lei Municipal n". 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou noticia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa".

Considerando que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

Considerando ainda o contido no artigo 78 da Resolução n° 389/2007.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A.A.D.D.S. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passivel(is) de penalidade(s) prevista(s) na Resolução n" 389/2007 do Poder Legislativo e na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Fernanda Cristina Coelho de Souza Esteves, Luiz Fernando Andrade Souza e Rosângela Maria da Silva Nogueira, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO da acusada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5AED062E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 035/2025

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.792 de 09 de janeiro de 2005;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, à BENEDITO MATIAS FILHO – cônjuge, da ex-segurada, Srª. Terezinha Rezende de Souza Matias, servidora pública municipal inativa, aposentada no cargo de Professora Rural (Prof. I), falecida em 11/01/2025, o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, previsto no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.792/2005, no valor atualizado de R$ 4.808,88 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica reconhecida a concessão da Pensão referida no artigo anterior desde a data do falecimento da segurada/instituidora sendo que os pagamentos efetuados ficam convalidados nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da convalidação, citada no parágrafo anterior, a data da instituição da pensão por morte, qual seja a data do óbito da servidora pública 11 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D169331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 40/25 PREGÃO 23/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 40/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 23/2025**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ***LEITES E SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL***, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 09 de abril de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:A4F36BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de CREDENCIAMENTO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ATIVIDADES E ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, MÉDIA COMPLEXIDADE, ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAL MUNICIPAL), ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIOMG.. Abertura: 17/04/2025 AS 09:00 horas da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 26 de Março de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2EE8D128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 39/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2025 MODALIDADE DISPENSA N° 79/2025 OBEJETO: Contratação de Empresa especializada para para prestação de serviço de obras de engenharia para construção de um galpão/garagem e muro. Município de Campo Do Meio-MG. CONTRATADO: REGINALDO SILVA GOULARTE, inscrito no CNPJ: sob o N° 38.820.236/0001-47 VALOR DO CONTRATO – R$ 88.051,47,00. Data da assinatura do Contrato: 05/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F9534107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 044/2025**. **Processo Licitatório Nº 002/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e de consultoria e assessoria tributária objetivando recuperar e incrementar os recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com infraestrutura da mineração e da exploração de recursos minerais em Carmo do Paranaíba – MG, pelos prazos de decadência e prescrição vigentes na legislação e no Código de Mineração. **Contratada: SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.876.589/0001-35**, O valor proposto pelo contratado será de R$ 20,00 (vinte) reais a cada R$ 100,00 (cem) reais sobre o incremento de receita que o município obtiver como resultado do trabalho desenvolvido no objeto contratado. **Vigência:** 19/02/2025 a 19/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 19/02/2025. Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:474E1EA4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 037/2025**. **Processo Adesão à ata Externa n° 001/2025. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024** do **CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **Contratada: THES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, *inscrito(a) no* **CNPJ/MF sob o nº 26.401.571/0001-21**, pelo valor total **R$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). Vigência:** 28/02/2025 a 28/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 28/02/2025. Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:347E9316

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é

Registro de preços para a aquisição de vassouras e sacos de lixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 10 de Abril de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 18 de Março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8E4BEB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, a Dispensa Presencial nº 006/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENCCEJA.** Recebimento das Propostas até o dia 02/04/2025 às 09:00 hs. Início da sessão: 09:01 hs do dia 02/04/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação. Chiador – MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5A1795C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 018/2025, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTRATURNO ESCOLAR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL PACTUADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 27/03/2025, às 14:00 hs do dia 11/04/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:01 hs do dia 11/04/2025, no endereço eletrônico

https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:45DA5875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025 - EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025
OBJETO: Aquisição do medicamento Ajovy 225mg/ 1,5 ml injetável, para a paciente Jocyane Nívia de Oliveira Nogueira, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 047/2025 e Dispensa Emergencial nº 008/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial.

Nos termos do Contrato lavrado, realizada no dia 21/03/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA - CNPJ: 25.102.146/0114-56.
Valor Total de R$ 3.656,97 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 26 de março de 2025

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025
Processo Administrativo nº:047/2025
Dispensa Emergencial nº: 008/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado:IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA - CNPJ: 25.102.146/0114-56

Objeto:Aquisição do medicamento Ajovy 225mg/ 1,5 ml injetável, para a paciente Jocyane Nívia de Oliveira Nogueira, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

Valor:R$ 3.656,97 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Data de Assinatura: 21 de março de 2025

Vigência:21/03/2025 a 21/09/2025

DOTAÇÃO:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Karolynna Franco Soares
Código Identificador:36FD3816

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 - EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Profissional especializado para Cirurgia de Implante Intra-Estromal (Anel de Ferrara) para o paciente Daniel Luis Fernandes Filho, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5006435-23.2024.8.13.0713.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 048/2025 e Dispensa Emergencial nº 009/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial.

Nos termos do Contrato lavrado, realizada no dia 21/03/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

CENTRO DE SAÚDE OCULAR LTDA - CNPJ: 30.493.249/0001-47.
Valor Total de R$ 11.755,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 26 de março de 2025

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025
Processo Administrativo nº:048/2025
Dispensa Emergencial nº: 009/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:CENTRO DE SAÚDE OCULAR LTDA - CNPJ: 30.493.249/0001-47

Objeto:Aquisição do medicamento Ajovy 225mg/ 1,5 ml injetável, para a paciente Jocyane Nívia de Oliveira Nogueira, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

Valor:R$ 11.755,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 21 de março de 2025

Vigência:21/03/2025 a 21/09/2025

DOTAÇÃO:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 – FONTE: 2.500.000 – DESCRIÇÃO: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Karolynna Franco Soares
Código Identificador:EFCC663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025 - EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025
OBJETO: O presente contrato, objetiva aquisição emergencial de gênero alimentício (café), destinado às necessidades e conveniências das Secretarias e setores desta prefeitura.

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 036/2025 e Dispensa Emergencial nº 005/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial.

Nos termos do Contrato lavrado, realizada no dia 25/03/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

MERCADO DO NÉLIO LTDA - CNPJ: 01.270.258/0001-70.
Valor Total de R$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 26 de março de 2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025
Processo Administrativo nº:036/2025
Dispensa Emergencial nº: 005/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MERCADO DO NÉLIO LTDA - CNPJ: 01.270.258/0001-70

Objeto:O presente contrato, objetiva aquisição emergencial de gênero alimentício (café), destinado às necessidades e conveniências das Secretarias e setores desta prefeitura.

Valor:R$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 25 de março de 2025

Vigência:25/03/2025 a 25/06/2025

DOTAÇÃO:3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 – FONTE: 1.600.000 – DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109 – FONTE: 1.500.000 – DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Karolynna Franco Soares
Código Identificador:0B3602FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 088/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Administrativa

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, conforme a Portaria 043/2025, a Sta. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 064/2024, tendo como **DETENTORA** a empresa **NATALIA BANHOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.912.053/0001-28, sediada na Rua Genésio Militão Dos Reis, Bairro Park D. Gumercinda Martins, na cidade de Nova Serrana-MG, CEP 35.519-000, neste ato representada pela Sra. **NATALIA BANHOS**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG- 12.685.676, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.823.986-05, residente e domiciliada na Rua Levi Alves Ribeiro, 269, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, N ova Serrana-MG CEP 35519-000, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista o contido nos autos contrato nº 088/2024, assinada em 12 de julho de

2024, cuja celebração foi autorizada, com base na Dispensa Eletrônica de nº 029/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 080/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para o serviço de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Coimbra, conforme normas do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência do descumprimento total do contrato, conforme pode ser comprovado pelas notificações e e-mails em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Em virtude da conveniência e interesse público, a administração, resolve finalizar assim de forma natural por força do conteúdo do art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21, em virtude de que administração achou por bem, realizar a abertura de um novo Processo, para obtenção do mesmo objeto, invibializando com isso a continuidade do presente contrato.
Cabe mencionar que o responsável pelo Setor de Compras, entrou em contato com dois contatos via whatsapp, conforme consta nos prints e foram emitas 03(três) ordem de serviços, os empenhos nº 429/2025; 430/2025 e 453/2025.
Contudo, a empresa ora contratada não prestou os serviços, ou seja, não cumpriu com o que foi contratado, e para melhor atender o interesse público, sera aberto o processo administrativo para que possa alcançar seus objetivos, conforme previsto por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindida o Contrato nº 088/2024, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Publicado no Quadro de Avisos no dia 24 de fevereiro de 2025.

Coimbra-MG, 26 de março de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:581147F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº010/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação elétrica, para os diversosDepartamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte 1.500.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077-Fonte 1.500.000- Atividades do departamento de assistência social;
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte 1.500.000-Administração do serviço municipal de obras;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte 2.600- Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
.3.90.39.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-Fonte 1.500.000-Manutenção do departamento de agropecuária;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte 1.500.000-Manutenção do departamento de transporte;
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte 1.500.000-Manutenção das atividades culturais.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:01/04/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:04/04/2025, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 04/04/2025 ÀS 08:00HS

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D84E5F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tais alterações nos termos do item 6.6 da Cláusula Sexta e na alínea "c", do item 11.1.1 da Cláusula Onze, ambas do Termo de Fomento nº 001/2021, bem como,do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação por meio de Parecer Técnico, emitido em 27/02/2025, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
GESTOR: Município de Confins/MG,**CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência dao **PREFEITO MUNICIPAL**, Geraldo Gonçalves dos Santos**,** com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
O.S.C PARCEIRA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.662/0001-40.
OBJETO: Em 01 de abril de 2021, foi assinado o Termo de Fomento nº 001/2021, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, cujo objeto é a DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARCEIRA - INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, VISANDO GARANTIR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, DEVIDO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE NÃO PUDEREM SER BENEFICIADOS PELA

INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR, O ACESSO A TODAS AS ETAPAS E NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), ATRAVÉS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO e estando em plena execução, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no Memorando n° 950/2025, de 27/02/2025, da Secretária Municipal de Educação responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com email de encaminhamento dos documentos, da APAE-PL; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação aprovando o novo Plano de Trabalho; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia da CNH do Presidente da APAE-PL, documentação referente a regularidade fiscal, Relatório do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social –CNEAS**,**e a Declaração de Inexistência de Fatos Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 c/c, que desde já fazem parte do presente aditivo;

VALOR TOTAL:261.360,00(duzentos e sessenta e um mil e trzentos e sessenta reais)

VALOR MENSAL: Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivastotalizando o valor mensal de R$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) cada, a serem liberadas nos meses de ABRIL/2025 A MARÇO/2026.

DATA DE ASSINATURA:18/03/2025

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O **PRAZO DE EXECUÇÃO**do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 001/2021, será de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2025findando-se, portanto, em 31/03/2026.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA**do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 001/2021 será até 15/04/2026, sendo os quinze dias de abril de 2025para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de março de 2026, a consequente prestação de contas e prorrogação da parceria.

PELA CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL, **Geraldo Gonçalves dos Santos**e SecretariaMunicipal**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra**. **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,

PELA CONTRATADA:Sr.Rúbio de Andrade, portadora da CI – M-741227, e do CPF – 370939246-20

DATA DA PUBLICAÇÃO:27/03/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:12EB6647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 017/2025 - DISPENSA N° 003/2025

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 017/2025 - Dispensa n° 003/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada:**ASRS FITNESS ESPORTE E CULTURA CNPJ 20.212.617/0001-88.**Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, futsal e voleibol em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,no valor de R$60.106,00 (sessenta mil cento e seis reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 20/03/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B1B3FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025 – PROCESSO N° 017/2025 – DISPENSA N° 003/2025

Extrato do Contrato n° 028/2025 – Processo n° 017/2025 – Dispensa n° 003/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada:**ASRS FITNESS ESPORTE E CULTURA CNPJ 20.212.617/0001-88.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, futsal e voleibol em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,no valor de R$60.106,00 (sessenta mil cento e seis reais)- Vigência 20/03/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B919E895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5052, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DECRETO 5052, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso Público:

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocadosa comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro,CEP 37498.000,no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira,entre os dias 24/03/2025 à 31/03/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

§1º. Onão comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.

§2º. O convocado deverácomparecerao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:

a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
c) fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
d) fotocópia do CPF;
e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
g) 01 (uma) fotografia 3x4;
h) fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
i) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j)fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
k) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
l) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

m) fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
n) fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.
Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição	Classificação	Nome
Fiscal de Obras e Postura	2º	Marcelo José de Oliveira
Nutricionista - Educação	2º	Marina de Souza Barros
Nutricionista - Educação	3º	Maria Emília Magalhães Alves

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:0B306762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO N° 5050 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DECRETO n° 5050 de 26 de março de 2025

Retifica decreto homologatório do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, III e IV da Constituição Federal, considerando o disposto no decreto homologatório do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2024,
DECRETA:
Art. 1º. Retifica-se o art. 1º do Decreto nº 5041, de 19 de março de 2025, para constar no mesmo a seguinte redação: ***"Fica homologado o resultado final do processo seletivo nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, destinado ao provimento de vagas, conforme o Edital nº 01/2024, publicado em 19 de janeiro de 2024"***;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de março de 2025, para os fins de retificação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cordislândia, 26 de março de 2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal de Cordislândia

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:EE0982CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5051, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DECRETO 5051, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Procsso Seletivo regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Processo Seletivo.
Decreta:
Art. 1º. Ficam convocadosa comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro,CEP 37498.000,no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira,entre os dias 24/03/2025 à 31/03/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo01/2024.
§1º. Onão comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
§2º. O convocado deverácomparecerao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Processo Seletivon° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
c) fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
d) fotocópia do CPF;
e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
g) 01 (uma) fotografia 3x4;
h) fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
i) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j)fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
k) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
l) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
m) fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
n) fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.
Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Processo Seletivo01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Agente de Combate às Endemias

Descrição	Classificação	Nome
Agente de Combate às Endemias	1º	Mateus Augusto Pedro
Agente de Combate às Endemias	2º	Diego Vitor Lavrador
Agente de Combate às Endemias	3º	Alan Camargo Mendes Fernandes
Agente de Combate às Endemias	4º	Kauemily Eduarda Costa Ferreira
Agente de Combate às Endemias	5º	Fernando Martins de Lima

Agente Comunitário de Saúde

Descrição	Classificação	Nome
Agente Comunitário de Saúde	1º	Layla Luiza de Souza Barra
Agente Comunitário de Saúde	2º	Marieli Silva Caproni

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:31B4F551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024. Processo Licitatório Nº 171/2024 – Pregão Presencial Nº 079/2024. Tipo maior desconto sobre catálogo. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras. Valor do Aditivo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 21/03/2025 à 10/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AUTOMEC PECAS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:CF130B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025, PRC Nº 16/2025, Registro de Preços nº 08/25, DIA: 10/04/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos para construção, do tipo maior desconto com base na tabela SINAPI-MG, para o atendimento da Secretaria de Obras do Município de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:14160404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 022/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo em 2025, conforme consta em ata o calendário esportivo apresentando ao Conselho municipal de esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 28/03/2025 às 07:00hAté 01/04/2025 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:6C58DA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 40/2025
Referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 59/2025 proveniente do Pregão Elettronico nº 02/2024, Processo nº 59/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do BaixioMG, a favor da empresa J & A PRODUÇÕES, LOCAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 53.208.889/0001-63, valor global de R$ 927.915,00. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção de eventos, organização, agenciamento, locação de equipamentos e estruturas, para atender as necessidades do Município de Jampruca, Contrato assinado em 21/03/2025. Validade até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:176483BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 52/2025
Chamada Pública 01/2025. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, **a favor de:** ASSOCIAÇÃO JAMPRUQUENSE DE AGRICULTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES, inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.837/0001-20, totalizando um valor global de R$ 114.202,50 (cento e quatorze mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Data do contrato 26/03/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:BAF7CAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial SRP n. 05/2025, referente a Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão, para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I**.**, a favor de: ARP n. 49/2025 - MENDES E FERREIRA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 41.296.025/0001-61, vencedor dos itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, totalizando um valor global de R$ 3.424.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais); ARP n. 50/2025 - SV TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 44.043.705/0001-61, vencedor dos itens 02, 08 e 10, totalizando um valor global de R$ 1.359.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); e, ARP n. 51/2025 - A.S.A TERRA POWER EMPREENDIMENTOS, CNPJ 49.990.411/0001-60, vencedor do item 05 totalizando um valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data de assinatura das ARP 26/03/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:1C5D9A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 48/2025
Dispensa 23/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de self service, no município de Governador Valadares, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do município de Jampruca, **a favor de:** BAR E RESTAURANTE ZEZINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.557.228/0001-57, totalizando um valor global de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Data do contrato 28/02/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4CCF6EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024, do Processo Licitatório nº 054/2024 Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: Aumento de Quantitativo de Serviço, acrescendo ao contrato o valor de R$ 4.411,42 (quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto nos Art. 124 a 126 da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos. Contratada: LUCENG CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 46.352.465/0001-02. Data de assinatura: 26/03/2025. Jequitinhonha-MG, 26 de março de 2025.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:97B1A35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 14 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3960, em sua redação, **onde se lê:** Processo Licitatório 004/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025. **Leia-se:** "Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025.
Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DECA92C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 18 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3962, em sua redação, **onde se lê:** Processo Licitatório 004/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025. **Leia-se:** "Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025.
Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A31FC3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 24 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3985, em sua redação, **onde se lê:** Processo Licitatório 004/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025. **Leia-se:** "Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025.
Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8F2D96F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 058-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 058/2025, **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº. 66.582.784/0001-11, o valor do contrato é de R$ 42.061,00 (quarenta e dois mil e sessenta e um reais)**.** Constitui objeto do presente instrumento: Licença Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Ic Commercial New Single- User ELD 3-Year Subscription (pacote por três anos para utilização na área de Engenharia). Dispensa 004/2025, Processo 019/2025. Vigência 25/03/2025 a 25/03/2028.

Lagoa Formosa/ MG, 25 de março de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A1AFE441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023 Processo Licitatório Nº. 091/2022, Tomada de Preços nº. 003/2022– Objeto: Prestação de Serviços de execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto, através do Contrato de Repasse n° 1081383-46, Operação nº 923756/2021 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Machacalis/MG Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 de abril**a 31 de maio de 2025**.

Machacalis 26 de março de 2025 –

GILSON LUCAS SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A695FEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, e transporte até o local, de bancadas, divisórias, peitoris, sendo as bancadas com cubas, torneiras, filetes, sifão, engates, válvulas e jogos de grapas para fixação, para a obra dos banheiros do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº214/2025
MANUEL MAIA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- CNPJ sob o nº 21.378.401/0001-50
Valor Total de 63.485,89 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 25/03/2025 a 31/12/2025
Processo Licitatório n° 031/2025- Pregão Eletrônico nº005/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3C62FA32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de instalação, fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra de instalação do piso de madeira flutuante e flexível no Poliesportivo "Domingos Tótora", sediada na Zona Urbana do Município de Maria da Fé, MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº213/2025
PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO ESPORTIVO LTDA, -
CNPJ sob o nº 01.474.155/0001-22
Valor Total de 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026
Processo Licitatório n° 124/2025- Concorrência Eletrônica nº011/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:760FBE52

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 74, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Compõe Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade de assegurar qualidade na aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar objeto do processo de licitação a ser realizado pelo Departamento de Compras e Licitações composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Débora de Souza Silva, Mat. E-2665
Deise Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. E-0441
Xayene de Campos Roxael, Mat. E-2674
Yara Mendes Pereira de Carvalho, Mat. C -3048
(redação dada pela Portaria n.º 40, de 21 de março de 2025)

II. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E 0297
Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363
Elvira Maria de Almeida Silva, Mat. E-1864
(redação dada pela Portaria n.º 40, de 21 de março de 2025)

Art. 2º - Competirá à Comissão:
I. Avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas admitidas a participarem do processo licitatório;
II. apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas;
III. Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação;
IV. O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações no prazo de 03 (três) dias para emissão de notificação ao fornecedor.

Art. 3º - Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:
I. da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;
II. dos bordados e estampados: não devem conter falhas;
III. do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º - A participação da Comissão para Análise de Amostras de Uniforme Escolar será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6CD6F691

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 40, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a composição da Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a alteração do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Débora de Souza Silva, Mat. E-2665
Deise Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. E-0441 Xayene de Campos Roxael, Mat. E-2674
Yara Mendes Pereira de Carvalho, Mat. C -3048

II. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E-0297 Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363
Elvira Maria de Almeida Silva, Mat. E-1864

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:92024016

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas públicas da rede municipal de educação.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 em conjunto com a Lei Municipal nº 1.762, de 18 de fevereiro de 2025, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas do município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis durante as aulas, recreios e intervalos entre as aulas, exceto nos seguintes casos:
I. Para fins pedagógicos, sob orientação dos professores e com autorização prévia da direção.
II. Para atender a necessidades específicas decorrentes de deficiência, com autorização prévia dos docentes ou da direção.
III. Em situações de emergência, necessidade ou força maior.
§2º - Caso os alunos estejam utilizando aparelhos eletrônicos portáteis em momentos não autorizados, estes deverão ser recolhidos e entregues apenas para uma pessoa responsável pelo aluno ao final do dia letivo.
§3º - Professores devem evitar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis durante as aulas, exceto em casos de emergência ou quando autorizado pela direção para fins pedagógicos específicos. As chamadas e registros nos diários digitais podem ser realizados pelo notebook da sala.
§4º - Para o trabalho com metodologias ativas e aplicação de atividades digitais, os professores poderão utilizar os laboratórios ou minilaboratórios das escolas municipais.

Art. 2º - As escolas devem orientar e conscientizar os alunos sobre o uso responsável e seguro dos aparelhos eletrônicos portáteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1EA60785

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

NOTIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ:18.025.957/0001-58
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS,60
CENTRO, MARIA DA FÉ-MG
CEP: 37.517-000
EMAIL:planejamento@mariadafe.mg.gov.br

NOTIFICADO

Realiza Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ:48.275.268/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO DE SOUZA, 285
SANTA RITA DE CÁSSIA, ITAJUBÁ-MG
CEP: 37502-504
EMAIL: realizaobraspublicas@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Adilson dos Santos que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **Realiza Empreendimentos e Serviços Ltda**, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sra. **ISABELA RIERA**, inscrito no CPF sob o número 166.613.426-09, acerca do **Contrato nº 210/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que rege este contrato, informa que o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para a contratante seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

Ocorre, todavia, que apesar da assinatura do contrato datada de **25/02/2025** e das constantes cobranças para início da obra por parte da fiscalização do órgão público junto ao setor de engenharia e proprietário da empresa a obra não teve início até o momento.

Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia dos interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses da sociedade como um todo.

Não é difícil visualizar o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a

Pavimentação da Rua Projetada entre as Ruas Ernani Cardoso Pinto e Onofre Prince no Bairro Vila Isabel, que por sua vez tem caráter de **urgência**, visto que sua finalidade é atendimento acessibilidade aos moradores e população em geral.

Porém, a Empresa pouco se importou com o cumprimento de sua obrigação, tratando com descaso a responsabilidade assumida por ela. E visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra objeto do contrato, ou mesmo com solicitações fora do prazo conforme "**SOLICITAÇÃO DE PARECER**", o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que rege esta convenção.

Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município se encontra adimplente com a Empresa contratada no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias e executar os serviços, para que se regularize a sua situação.

Como dito, a cláusula nona do referido Contrato estabelece o prazo de vigência do mesmo:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 26 de fevereiro de 2025 e término em 25 de fevereiro de 2026. Sendo que o prazo para a execução da obra é de **01 (um) mês**, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo.

Isto posto, considerando que a empresa contratada, qual seja, tenha descumprido o prazo para a realização da Obra, cite-se a cláusula nona do contrato que foi descumprida, devendo a CONTRATADA entregar as obras apto ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Obra, conforme edital, que é parte integrante do presente instrumento.

De acordo com a solicitação apresentado pela própria empresa, esta vem requerer alteração dos itens constantes do projeto executivo. Ocorre que o momento para tal alegações de irregularidades no projeto ou solicitações está totalmente fora do momento oportuno. Visto que houvesse o interesse de apresentação de dúvidas em relação ao projeto deveria ter sido 03 dias antes da abertura da Licitação através de uma impugnação do edital.

Desta forma após o contrato assinado e a ordem de serviço já emitida, não cabe mais a empresa questionar os itens da planilha orçamentária. Assim deve a empresa apenas executar os serviços contratados. Vale ressaltar que a prefeitura já deu todo suporte para inicio das obras com a regularização do leito e abertura do sistema de drenagem. A prefeitura aguardou o prazo inicial solicitado pela empresa. Assim a empresa deve iniciar os serviços imediatamente.

O Código Civil Brasileiro, trata de suspensão da obra sem justa causa, onde disciplina a responsabilidade do empreiteiro por perdas e danos, veja-se:

Art. 624. Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:
I por culpa do dono, ou por motivo de força maior;
II quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;
III se as modificações exigidas pelo dono da obra por seu vulto e natureza forem desproporcionais ao projeto aprovado ainda que o dono se disponha a arca com o acréscimo de preço.

In caso, como a Empresa contratada não iniciou a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos no artigo 625, acima citado, qual seja, não houve culpa da contratada, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Relevante frisar que a cláusula oitava do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empresa/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa de 30%, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

Nesse sentido, lembramos que o contrato firmado entre as partes, Município de Maria da Fé e a empresa Realiza Empreendimentos e Serviços Ltda, enquadra-se na norma retro mencionada e que a conduta da empresa Contratada, ou seja, paralisação da obra da forma como procedeu, somente se justificaria se estivesse encoberta em um dos 03 (três) incisos do art. 625 do Código Civil, supracitados, o que não é o caso, porque, como já dito, a Empresa, não tem nenhuma justificativa para deixar a obra, objeto do certame, paralisada, agindo deste modo, de forma irresponsável.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo consignado.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Assim fica notificada a empresa **Realiza Empreendimentos e Serviços Ltda**, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sra. **ISABELA RIERA**, para que no **PRAZO DE 24 HORAS DE O INÍCIO IMEDIATO DA OBRA** sob possibilidade da aplicação das penas acima mencionadas.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda o restabelecimento dos serviços de forma imediata, sendo que em caso contrário adotará outras medidas pertinentes para salvaguardar o interesse públicos.

Atenciosamente,	
ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES	***ADILSON DOS SANTOS***
Diretor Administrativo	Prefeito Municipal
OAB/MG 190.353 MAT E-1794	Maria da Fé - MG

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0305B213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 40/2025, PROCESSO Nº 25/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **JOSÉ ELIAS DOS PASSOS**, inscrita sob CPF nº 108.503.096-20

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL (FEMININO), SITUADO NO ENDEREÇO RUA HIPÓLITO JOSÉ FARIA, 58, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

Valor: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal.**

Vigência: **O presente contrato de locação terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 10/02/2025 encerrando-se em 09/02/2026.**

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D856C77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025, ADESÃO À ATA DE PREÇOS Nº 04/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **COOTRANSPAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAISO**, inscrita sob CNPJ sob o nº18.105.195/0001-08

Objeto: **PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTÍNUO, ABRANGENDO VARIEDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS HABILITADOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NO QUILOMETRO RODADO, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG.**

Objeto do termo: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 13/2025, celebrado em 17/02/2025. decisão baseia-se no interesse público, considerando do dever de salvaguarda e proteção do patrimônio público e os princípios regentes da Administração Pública. Considerando a ausência de execução adequada de parte significativa dos serviços licitados, o que afasta a possibilidade de realização de pagamentos em favor da contratada. Dessa forma, nos termos do artigo 137, V da Lei nº 14.133/21, ficam resguardados os direitos da contratada, especialmente no que tange ao recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados até a presente data, se houver. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 25/03/2025, bem como a imediata interrupção das atividades relacionadas ao contrato.

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A067412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 29 126 669/0001-06.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata, solicitado pela empresa no dia 19/02/2025, observado a autorização feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comunicação Interna nº 56/2025, juntada aos autos.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, II, da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:ABE30FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022, Referente a Inexigibilidade nº 00015/2022, oriunda do Processo 00330/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: VIAÇÃO ITAÚNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES, MUNICIPAIS, ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARA DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/06/2025 com vencimento em 31/05/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57, II da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3C3B7C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023, PROCESSO Nº 582/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PAS, PROJETOS, ASESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 08.593.706/0001-82.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESCPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: Onde se lê: "**Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 07/11/2023 com vencimento em 06/01/2024" Leia-se:Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 11/01/2024 com vencimento em 10/01/2025.**

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C5BCA07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados,**HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO** da INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, oriunda do Processo nº 25/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: JOSE ELIAS DOS PASSOS
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL (FEMININO), SITUADO NO ENDEREÇO RUA HIPÓLITO JOSÉ DE FARIA, 58, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 360m² DE ÁREA, SENDO 200m² DE ÁREA CONSTRUÍDA (CASA PRINCIPAL), COM ANEXO ADMINISTRATIVO DE APROXIMADAMENTE 80m².
Valor: R$39.600,00 em 12 meses.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:7E805A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n°02/2025 Processo n °77/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPORTE A ATIVIDADES DIÁRIAS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE). A abertura está prevista para o dia 01/04/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 31/04/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481.Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:28AFC478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2025
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros)
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09/04/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6A12FB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10 de abril de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VAZILHAMES DE COZINHA, MULTIPROCESADOR DE ALIMENTOS E CHAPA DE LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 26 de março de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7A200224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 60/2025 - DISPENSA Nº 22/2025
RATIFICO a DISPENSA Nº 22/2025, Processo nº 60/2025, para CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO TEATRAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRÊS APRESENTAÇÕES QUE IRÃO ACONTECER NOS DIAS 27/03/2025 E 28/03/2025 DESTINADAS AOS ALUNOS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRAÍ-MG, EM CUMPRIMENTO ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**.** O valor do serviço será de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais), pela modalidade de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores. Miraí (MG), 26 de março de 2025. Publique-se.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -
Prefeito de Miraí

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:564DD834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2018

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SERGIO ANTONIO DA SILVA. CONTRATO nº 03/2018; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; LICITACAO: Dispensa nº 03/2018; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:01/01/2025 Até:31/12/2025. MOEDA/MG, Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SERGIO ANTONIO DA SILVA. CONTRATO nº 03/2018; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; LICITACAO: Dispensa nº 03/2018; JUSTIFICATIVA: Reajuste de valor. MOEDA/MG. Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:0A6B742D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–092/2025 LEILÃO ELETRÔNICO:001/2025
OBJETO: Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no barracão de coleta do município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.
Recebimento de propostas: **De:27/03/2025 a partir das 12h00min até 17/04/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:17/04/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:028/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresas para o fornecimento de oxigênio medicinal e materiais para oxigênio para uso no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:28/03/2025 a partir das 12h00min até 10/04/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:10/04/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:029/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos de todas as unidades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando coletas quinzenais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:28/03/2025 a partir das 15h00min até 14/04/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/04/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:031/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fazer seguro para veículos de uso no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, veículos do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:31/03/2025 a partir das 15h00min até 11/04/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/04/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D9CEF5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 149/24 Concorrência: 18/24 Contrato: 60/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar construção de prédio público para uso do Departamento de Educação do município de Nova Resende-MG
VIGENCIA: 07/03/2025 a 07/12/2025
CONTRATADA: MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.718.798/0001-60, com sede na Rua Prefeito Trajano Marques, 203 - Centro – São Pedro da União - MG - CEP: 37.855-000 vencedora no valor total de R$ 1.320.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte mil reais) Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D5B5FB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 52/25 Dispensa: 29/25 Contrato: 32/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos, da unidade de saúde do Município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VIGENCIA: 02/01/2025 a 02/04/2025
CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0015-20, com sede à Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, 1000, Parque das Empresas em Mogi Mirim/SP, CEP 13803-280, vencedora no valor total de R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais) Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2C027EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 91/25 Inexigibilidade: 08/25 Contrato: 64/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação em prestação de serviços profissionais para aprimoramento da gestão do SUAS por meio de supervisão técnica/assessoria a Gestão Municipal, de acordo com os pressupostos da Lei 12.345/2011 que institui e organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a supervisão técnica/assessoria para os técnicos de referência dos equipamentos CRAS e CREAS que contemplam a Lei Orgânica Social (LOAS), Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e as normativas de operacionalização dos serviços e benefícios socioassistenciais".
VIGENCIA: 17/03/2025 a 17/02/2026
CONTRATADA:ANECI MARÍLIA LANDIM, inscrita no CNPJ n° 33.679.439/0001 41, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 35, Park Imperial, VARGINHA-MG, cep: 37.044 800, vencedora no valor total de R$ 38.500,00(Trinta e oito mil e quinhentos reais) Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EA5E41D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 44/25 Dispensa: 23/25 Contrato: 25/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo para grupos folclóricos participarem de eventos em outras localidades e equipes esportivas para participarem de campeonatos fora do município de Nova Resende-MG, conforme descrito constantes no Termo de Referência - ANEXO III deste Edital, pelo período de doze meses
VIGENCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026
CONTRATADA: Nova Resende Turismo e Transporte Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.556/0001-93 e Inscrição Estadual nº 451.823.484/0053, com sede na Rua Manoel Vindilino da Costa, 268, Barro Branco, Nova Resende 80, vencedora no valor total de R$ 153.750,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0D31BA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 024/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **AUTO POSTO ORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 03 361 347/0001-58,** com sede na Rua Padre Antônio Pinto, nº 07 – Bairro Antônio Lima de Carvalho, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000**,** com o valor Global de R$ 1.946.460,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais). **Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel s-10, destinados à manutenção dos Veículos e Maquinários que compõem a frota do Município.**

Data de homologação/Adjudicação: 25/03/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9B18427B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 024/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 Processo Licitatório nº **024/2025**, Pregão Eletrônico nº **014/2025,** Registro de Preços nº **009/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel s-10, destinados á manutenção dos Veículos e Maquinários que compõem a frota do Município.**
AUTO POSTO ORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 03 361 347/0001-58, com sede na Rua Padre Antônio Pinto, nº 07 – Bairro Antonio Lima de Carvalho, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO PINTO, portador do CPF N° 13076321650 - PROPRIETARIO,** com o valor Global de R$ 1.946.460,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
Valor Total de Ata: R$ 1.946.460,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)
Data da Ata: 27/03/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D1E0F964

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 3/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste
ato representado pela(o) Autoridade competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação
da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 3/2025, Processo Administrativo nº 26/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa
por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 58053
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEORATÓRIOS, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, NO GINÁSIOPOLIESPORTIVO SEBASTIÃO DE CASTRO, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA 100 (CEM) PARTICIPANTES
Data de Publicação: 26/03/2025 16:12:10
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/04/2025 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 8.233,33

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/58053

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8641AE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 23/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 23 EDITAL Nº: 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 23/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 23
Edital nº: 23/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACOES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCAO MECANICA NAS MOTOBOMBAS SUBMERSAS DE POCOS ARTESIANOS DE DIVERSAS LOCALIDADES DENTRO DO MUNICIPIO DE PATROCINIO

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 23/2025 a favor das seguintes empresas:

USIPATOS SERVIÇOS DE TORNO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.353/0001-45 no valor total de R$ 349.799,93 (Trezentos quarenta nove mil setecentos noventa nove reais noventa três centavos)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de Março de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0220B47

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 24/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 24 EDITAL Nº: 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 24/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 24
Edital nº: 24/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E SETOR DE LEITURAS/CONTAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 24/2025 a favor das seguintes empresas:

GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90 no valor total de R$ 10.312,00 (Dez mil trezentos doze reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 24 de Março de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA8B7416

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 25/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 25 EDITAL Nº: 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 25/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 25
Edital nº: 25/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE IMPRESSORAS PORTATEIS COM CARREGADORES E ALCAS DE OMBRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E LEITURAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 25/2025 a favor das seguintes empresas:

GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07 no valor total de R$ 27.450,00 (Vinte sete mil quatrocentos cinqüenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 24 de Março de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F321DBB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 26/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 26 EDITAL Nº: 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 26/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 26
Edital nº: 26/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE IMPRESSORAS ZEBRA COM O FORNECIMENTO DAS PECAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E LEITURAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 25/2025 a favor das seguintes empresas:

GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07 no valor total de R$ 217.000,00 (Duzentos dezessete mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 24 de Março de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1FA667E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.779 DE 26 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 5.779 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCEDER REPASSE AO HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO" – OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS E CUSTEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar o processo de Chamamento Público, conforme o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e artigo 4º, §3º, §4º, IV e §5º da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017, para fins de conceder, repasse à entidade abaixo discriminada, mediante celebração de termo de colaboração, nos termos estabelecidos pelas leis acima referidas e pela presente Lei, para a continuação das obras correlativas à construção e edificação do Hospital do Câncer bem como custeio de suas despesas operacionais, que serão executados pela Entidade, mediante os Programas de Trabalho apresentados e aprovados para o exercício financeiro de 2024:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL ANO
HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO"	05.314.178.0001/20	R$ 400.000,00

§1º Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência corrente, destinada a cobrir despesa de custeio das atividades da entidade beneficiada, pública ou privada.

§2º O valor da subvenção será feito em uma parcela de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a primeira paga até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Somente será concedido repasse à entidade mediante prova da existência legal.

Art. 3º - A celebração dos atos de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ainda:
I. ao atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais;
II. Comprovação de regularidade perante o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O repasse será realizado em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e *Capítulo III – Da Celebração do Instrumento de Parceria-* da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único: A entidadeconveniada se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Termo de Colaboração.

Art. 5º - A liberação dos recursos se dará em conformidade com o artigo 48, I, II e III da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e *Capítulo IV – Da Execução de Parceria – Seção I – Da liberação e da contabilização dos Recursos* - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6º - A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos conforme os artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária 02.01.03.01.04.122.0008.00.2.010.3.3.50.41.00.00.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 26 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2214EA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em um até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 27/03/2025 até às 09h00min do dia 01/04/2025. Data da Sessão: 01/04/2025, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 27/03/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:111C260F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 013/2025 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h00min do dia 27/03/2025 até às 08h50min do dia 01/04/2025. Data da Sessão: 01/04/2025, horário da fase de lances às 09h00min até 15h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 27/03/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:541B5C89

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

Observação1: *Informamos que os itens abaixo especificados serão adquiridos através:*
Convênio/Mapa nº 945977/2023 – Transferegov.br.n. 056383/2023;

CONTRATADA:
EMPRESA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
VALOR: R$ 460.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 027/2025
VIGÊNCIA DA ATA: 26/03/2025 à 25/03/2026.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio do Muriaé, estado de Minas Gerais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00.20.122.0002.1.912.4490.52

Patrocínio do Muriaé - MG, 25 de Março de 2025.

Publique-se.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marluce Silva de Souza
Código Identificador:1BBD86E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 013/2025, 014/2025, 015/2025 e 016/2025 - Processo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico n° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Mercado Barbosa Ltda – R$234.488,36; Maxmiller Nogueira Lopes-ME - R$235.590,74; Imaculada Conceição Gomes Viana - R$37.398,13 e Confiança Distribuidora Ltda - R$7.570,00. Vigência: 06/03/2025 a 05/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E1F7F624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025

Contrato n° 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Processo n° 030/2025. Objeto: Arrendamento de uma área de terreno rural, georreferenciada: latitude 20°34'53.73"S, longitude 42°38'51.94"O, na localidade do Entre Rios, Município de Pedra do Anta/MG, constante da matrícula n° 4962 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, com objetivo de extração de cascalho, destinado à conservação das estradas municipais. Contratado: MOISÉS QUIRINO LANA RIBAS, inscrito no CPF n° 061.650.906-56. Valor total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 26/03/2025 à 25/01/2026. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso V da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 25 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AF8AC4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO INEXIGIBILIDADE 008/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025
O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 08/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa top one eventos produções e publicidade ltda para a realização de show a ser apresentado pela dupla pedro paulo e matheus, no dia 27 de junho de 2025, em comemoração do "11º são joão de pintópolis". Valor global de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). Favorecido: Top one eventos producoes e publicidade ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.391/0001-40.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis –MG. 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:87368EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº428/2024. PROCESSO Nº 143/2024

Extrato de 1ª Alteração de Ata de Registro de Preços nº428/2024. Processo Nº 143/2024 - Pregão eletrônico nº 073/2024. Objeto: Alteração da ata de registro de preços nº 428/2024, para o cancelamento do item 49 (quarenta e nove), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos. Contratada: CIMED Indústria S/A, CNPJ: 02.814.497/0007-00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B6C229A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025. PROCESSO Nº 143/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços 048/2025. Processo Nº 143/2024 Pregão eletrônico nº 073/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos. Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001- 66, com valor total R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:734CC767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMENDA IMPOSITIVA 2025 COORPNOVA

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas a assistência social promovendo a finalização da construção do espaço multiuso, aquisição de uniformes para os cooperados e aquisição de notebook e impressora para a entidade. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Ponte Nova, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:394A314D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGIMENTO 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA

REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2025 – Resolução nº01/2025.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS
Artigo 1º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ponte Nova convocada é o foro municipal de deliberação das diretrizes das políticas municipais de saúde e terá como finalidades:
reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em

políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Ponte Nova acerca da Garantia dos Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia;

CAPÍTULO II — DA REALIZAÇÃO
Artigo 2º – A 14ª Conferência será realizada no dia 04 de abril de 2025, na sede do Céu das Artes, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será composta por servidores da SMS e por membros do CMS, cujas atribuições estão definidas neste Regimento.

CAPÍTULO III — SEÇÃO I- DO TEMA
Artigo 3º – Nos termos deste Regimento, a 14ª Conferência terá como tema "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas":

I – A equidade no SUS: enfrentamento às desigualdades de gênero e raça;
II – Saúde Mental: pela defesa do cuidado em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos;
III – Saúde da Mulher: avanços e desafios;
IV – Saúde do Trabalhador: trabalhando a promoção e prevenção.

Parágrafo Único – Cada tema será apresentado por um expositor.

Artigo 4º – Serão elaborados roteiros, de acordo com os temas expostos, que orientarão as apresentações dos expositores e a discussão de grupos.

Artigo 5º – Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na 14ª Conferência e a obtenção de um Relatório Final que possa servir de orientação para a saúde Ponte Nova e para a Conferências Nacional e Estadual de Saúde, os temas expostos serão debatidos em trabalhos de grupos.

SEÇÃO II — DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS
Artigo 6º – A Comissão Organizadora elaborará o Relatório Final da 14ªConferência e o encaminhará ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 10ª Conferência Estadual de Saúde, bem como o registro dos dados no Portal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
Artigo 7º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde em Ponte Nova serão destacadas no Relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

SEÇÃO III — DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Artigo 8º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 14ªConferência Municipal de Saúde:
– Plenárias Temáticas;
– Plenária Final.

§ 1º As Plenárias Temáticas, reunidas simultaneamente e compostas por no máximo vinte e cinco (25) membros, terão um coordenador eleito pelo grupo, com a função de coordenar e organizar as discussões, e terão um relator, também eleito pelo grupo, que se encarregará de sistematizar as conclusões sobre o tema.
– As propostas de cada Plenária Temática serão lidas e votadas pelos seus membros, sendo aprovadas aquelas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos;
– Serão elaborados relatórios das propostas aprovadas em cada Plenária Temática.
§ 2º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um relatório final que expresse o resultado dos debates nas Plenárias Temáticas e que contenha diretrizes municipais para formulação e confecção de instrumentos de Planejamento e Gestão.
– As propostas de diretrizes constantes dos relatórios das Plenárias Temáticas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o relatório final;
– Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 14ª Conferência e das moções de âmbito municipal;
– Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas;
– O relatório aprovado na Plenária Final da 14ªConferência será encaminhado ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO
Artigo 9º – A 14ªConferência contará com uma Comissão Organizadora para a coordenação e o desenvolvimento de suas atividades.
– A Comissão Organizadora da 14ª Conferência será composta de 04 membros indicados pelo CMS e pela SMS.
– A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
– Presidência;
– Coordenadoria Geral;
– Secretaria Executiva;
– Relatoria geral.

CAPÍTULO VI — DOS PARTICIPANTES
Artigo 10º – Participarão da Conferência: conselheiros de saúde, representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, de associações de trabalhadores, de entidades, de instituições, de conselhos de classes, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde para a qualidade de vida em Ponte Nova.

Artigo 11º – Os participantes da 14ª Conferência distribuir-se-ão em três categorias:
– Delegados com direito a voz e voto;
– Convidados com direito a voz;
– Observadores com direito a voz.
Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição prévia, não podendo cada fala ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos.

Artigo 12º – Serão delegados na 14ªConferência:
– Delegados natos, membros do CMS;
– Delegados com atuação em órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal, inclusive prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e usuários.
Parágrafo Único – Todos os delegados indicados segundo o inciso II deverão estar legitimamente constituídos.

Artigo 13º – Os delegados serão selecionados pela comissão organizadora do evento, obedecendo à ordem de chegada das fichas de inscrição e observando-se a paridade prevista em legislação específica.
§ Único Nos termos do § 4° do art. 1°, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 10ª Conferência será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.
§ 3º A escolha dos delegados de cada segmento para a Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde é de competência exclusiva dos delegados da 14ªConferência, respeitando os critérios de paridade citados nos §1º e §2º deste artigo.

Artigo 14º – As inscrições de delegados para a 14ªConferência deverão ser feitas no momento do credenciamento;

Artigo 15º – Serão convidados para a 14ªConferência, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 16º – Serão observadores na 14ªConferência, pessoas interessadas em acompanhar a realização da mesma.

Parágrafo Único – As inscrições dos observadores deverão ser feitas no mesmo local e período citado no art. 24.

CAPÍTULO VII — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 17º – Os recursos financeiros destinados ao custeio da 14ªConferência serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS) destinando- se às seguintes finalidades:
– Confecção de material gráfico e material de apresentação audiovisual;
– Aquisição de material para todos os participantes;
– Fornecimento de lanches e refeições para todos os participantes;
- Outras despesas decorrentes necessárias para a Conferência.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 18º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14º Conferência.

Art.19º - A 14ªConferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde, até que haja a reformulação da estrutura conforme Projeto de Lei enviado à Camâra Municipal de Saúde.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EAC45AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14020 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.020/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Marcelo de Carvalho da Fonseca, do Cargo de Chefe de Departamento de Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:35C816A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14021

DECRETO Nº 14.021/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Baltazar Mateus Ventura, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F19B176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14022

DECRETO Nº 14.022/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Kátia Cibele Carvalho e Silva, do Cargo de Chefe de Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico- CVT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:25F2DE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14023

DECRETO Nº 14.023/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo de Carvalho da Fonseca, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico- CVT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:18560B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14019

DECRETO Nº14.019/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, alínea a do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.92.00 789 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 793 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.92.00 796 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 500,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 864 Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

TOTAL:.....R$ 40.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 781 Material de Cosumo.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 20.000,00

4.4.90.30.00 792 Material de Cosumo.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.30.00 794 Material de Cosumo.....R$ 500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 500,00

3.3.90.39.00 795 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

TOTAL:.....R$ 40.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:68BB4464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14024 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 14.024/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Josianne Romagnoli Silva, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:390F4F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera vencimentos dos cargos que especifica, previstos na Lei Complementar n° 09, de 22 de fevereiro de 2013, na Lei Complementar n° 15, de 10 de outubro de 2014, e na Lei Complementar nº 026, de 06 de junho de 2019, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Prados/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os vencimentos dos cargos constantes nos anexos I e II da Lei Complementar n° 09, de 22 de fevereiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 15, de 10 de outubro de 2014, e pela Lei Complementar nº 026, de 06 de junho de 2019, passam a vigorar nos seguintes valores:

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE INVESTIDURA EM COMISSÃO (ARTS. 7º A 9º)

Cargo	Valor
Secretário-Geral da Câmara Municipal	R$2.500,00
Supervisor Contábil da Câmara Municipal	R$3.200,00

Coordenador de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal	R$2.100,00
Assessor Jurídico da Câmara Municipal	R$3.400,00

ANEXO II

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ARTS. 11 A 12)

Cargo	Valor
Assessor Técnico Contábil	R$3.200,00
Assessor Parlamentar	R$2.300,00
Auxiliar de serviços gerais	R$1.775,00

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e nos seguintes.

Art. 3° Fica o objeto desta Lei Complementar incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de março de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:821EF6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.538, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Concede o título de utilidade pública à Associação Vila Nova Esporte Clube Bichinho, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação ***Vila Nova Esporte Clube Bichinho***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 52.111.881/0001 – 11, com sede estabelecida na Rua Israel Pinheiro Filho, nº 133, bairro Vitoriano Veloso, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de março de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0B0AEF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º. 020/2025, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento: Nº 1501566-189/2024, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
BH FARMA COMERCIO LTDA (Ata nº 189/2024 – III), Contrato nº 28/2025, no valor total de R$ 16.272,03; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** (Ata nº 189/2024 – XV), Contrato nº 29/2025, no valor total de R$ 787,00; **CIMED INDUSTRIA S.A.** (Ata nº 189/2024 – VI), Contrato nº 30/2025, no valor total de R$ 14.216,51; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (Ata nº 189/2024 – VII), Contrato nº 31/2025, no valor total de R$ 38.352,66; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXVII) , Contrato nº 32/2025, no valor total de R$ 12.003,99; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** (Ata nº 189/2024 – IV) Contrato nº 33/2025 no valor total de R$ 3.114,00; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXIII) Contrato nº 34/2025no valor total de R$ 28.487,01; **ALFALAGOS LTDA** (Ata nº 189/2024 – II) Contrato nº 35/2025 no valor total de R$ 11.129,66; **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXVIII) Contrato nº 36/2025 no valor total de R$ 5.323,75; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXI) Contrato nº 37/2025 no valor total de R$ 16.691,36; **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXV) Contrato nº 38/2025 no valor total de R$ 13.238,83; **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (Ata nº 189/2024 – I) Contrato nº 39/2025 no valor total de R$ 11.361,76; **SIRIO PHARMA LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXVI) Contrato nº 40/2025 no valor total de R$ 6.925,68; **CHIESI FARMACEUTICA LTDA** (Ata nº 189/2024 – V) Contrato nº 41/2025 no valor total de R$ 3.192,40; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXII) Contrato nº 42/2025 no valor total de R$ 2.809,00; **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO S/A** (Ata nº 189/2024 – XIV) Contrato nº 43/2025 no valor total de R$ 4.912,80; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Ata nº 189/2024 – XIX) Contrato nº 44/2025 no valor total de R$ 9.771,61; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (Ata nº 189/2024 – IX) Contrato nº 45/2025 no valor total de R$ 3.644,84; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** (SP) (Ata nº 189/2024 – XIII) Contrato nº 46/2025 no valor total de R$ 930,00; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** (Ata nº 189/2024 – XII) Contrato nº 47/2025 no valor total de R$ 642,50; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (Ata nº 189/2024 – X) Contrato nº 48/2025 no valor total de R$ 1.413,08; **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA** (Ata nº 189/2024 – XVII) Contrato nº 49/2025 no valor total de R$ 384,12; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Ata nº 189/2024 – XVIII) Contrato nº 50/2025 no valor total de R$ 2.076,17; **CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Ata nº 189/2024 – VIII) Contrato nº 51/2025 no valor total de R$ 339,69**; MEDFUTURA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** (Ata nº 189/2024 – XX) Contrato nº 52/2025 no valor total de R$ 146,32; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXIV) Contrato nº 53/2025 no valor total de R$ 6.364,05; **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Ata nº 189/2024 – XXX) Contrato nº 54/2025 no valor total de R$ 79,50; **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A** (Ata nº 189/2024 – XXIX) Contrato nº 55/2025 no valor total de R$ 1.794,50.

Prados/MG, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:44124A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº29/2025, Adesão de ata de registro de preço, torna público que celebrou contrato para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Pratápolis/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços com a

empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 12.039.966/0001-11).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F8E444AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº20/2024, Adesão de ata de registro de preço, torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, dos serviços de poda de arvores dos municípios consorciados à AMEG com a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 18.097.208/0001-36).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2D4F3542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 40/2025, Pregão Eletrônico 22/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 09 de abril de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos de informática, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/03/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8508418C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 41/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 08 de abril de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais., no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/03/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9FB1FCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de abril de 2025 às 08:30h, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão pré-fabricado. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 26 de março de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de abril de 2025 às 13:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e correlatos. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 26 de março de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:5700CE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 39

CONVOCAÇÃO 39 :
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final dos Processos Seletivo Simplificado, convoca:
Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024.
CARGO:TECNICO DE ENFERMAGEM
10° INGRID CAMPOS FERNANDES VIEIRA MAROTTA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
2° GLAUCIA MARIA NOGUEIRA
3° ARLETE TRINDADE FERREIRA
Os candidatos convocados terão o prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II dos referidos editais dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:CF45A4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
008 - 2025 - P.P. 002 - 2025 - R.P. 002 - 2025 - SOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 008/2025 - Pregão presencial Nº 002/2025 - Registro de Preço Nº 002/2025, Ata de registro de preço N° 024/2025 – Contratado: **MS SOM E LUZ LTDA - ME**, CNPJ 04.510.450/0001-85, no valor R$ 1.206.500,00 – Registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais diversos de papelaria, (caneta, papel, durex, pastas e dentre outros), conforme especificações e quantidades descritas em anexo, conforme especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de fevereiro de 2025 -

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA* –**
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:ABC4324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
005 - 2025 - D.L. 002 - 2025 - SOCORRISTAS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo N° 005/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, contrato Nº 002/2025– Contratado: **SAUDE VIP MEDICINA LTDA**, com CNPJ Nº 21.657.233/0001-31 - no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e Três mil e Seiscentos reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI móvel para o evento Carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio, com fornecimento de equipe de resgate conforme especificações em anexo. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de fevereiro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6A81F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para prestação de serviço de consultoria e assessoria em captação de recursos através da Lei 18.030 - Critério Esportes.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 27/03/2025 às 9h do dia 01/04/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 01/04/2025, às 9h.

Santana do Deserto, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:9A0FD359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 3.963 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre verba de representação de Gabinete para o cargo de Advogado - Procurador Jurídico e dá outras providências."

Considerando a função do procurador municipal na representação judicial do Município ativa e passivamente conforme art 75. Inciso III da Lei 13.105/2015;
Considerando a natureza dessa representação e o grau de responsabilidade decorrente;
Considerando a discrepância entre o atual vencimento do cargo de procurador jurídico e os demais secretários municipais, de igual nível hierárquico e grau responsabilidade;
Considerando a existência de previsão legal no Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Deserto para concessão de gratificação;
O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial o artigo 63, inciso VI, Lei Municipal nº 575/1995 art. 68, V e art. 78, e Lei Federal 13.105/2015, art. 75, III;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica assegurada a Verba de Representação de Gabinete prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Deserto, a ser concedida aos Procuradores Jurídicos efetivos no valor de quarenta por cento do vencimento base do cargo.
Art. 2.º - Em nenhuma hipótese o pagamento das vantagens previstas nesta Lei poderá redundar em remuneração de valor superior ao subsídio do Prefeito.
Art. 3.º - As despesas com o pagamento das vantagens previstas nesta Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, repercutindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025.
Santana do Deserto, 07 de março de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:A0182A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, em conformidade com o art. 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços para conclusão da obra de ampliação, reforma e adequação da UBS Dr. José de Albuquerque Lins no Centro do município de Santana do Deserto/MG.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão àdisposição dos interessados das 9h do dia 27/03/2025 às 9h do dia 01/04/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 01/04/2025.

Santana do Deserto, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:2A19D0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1261 /2025

LEI Nº 1261 /2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL COM A POLÍCIA CIVIL NO EXERCÍCIO DE 2025 À 2028.

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover a cooperação técnica e material no desenvolvimento das atividades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no âmbito do Município, durante o exercício de 2025 à 2028.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária n.º 02.01.01.06.181.0023.2033.3.3.90.30.00 – Manutenção de Convênio com a Polícia Civil.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:000F6694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº1262/2025

LEI Nº1262/2025.

"Autoriza o Município de Santa Rosa da Serra/MG a firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, administrativa e operacional com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, com o objetivo de promover a preservação ambiental e a segurança pública no âmbito do Município de Santa Rosa da Serra/MG, no exercício de 2025 à 2028
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária nº 02.01.01.06.181.0023.2012.3.3.90.30.00 – Manutenção de Convênio com a Polícia Militar.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:60D43B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1263/2025

LEI Nº 1263/2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025."

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Santa Rosa da Serra/MG autorizado a firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de promover a manutenção e o fortalecimento da segurança pública no exercício de 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária nº 02.01.01.06.181.0023.2012.3.3.90.30.00 – Manutenção de Convênio com a Polícia Militar.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:242F93F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1264 /2025

LEI Nº 1264/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Fundação Cultural de Araxá - UNIARAXÁ e dá outras providências.

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração por meio de Termo de Colaboração, com **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ - UNIARAXÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/0001-40, visando à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIARAXÁ, do município de Santa Rosa da Serra.

Art. 2º - O percentual do desconto deve ser definido no Termo de Colaboração em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente 02.06.02.12.364.0049.2135-33.90.18.00 – Ficha 173 – Concessão de Bolsas Ensino Superior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:F537CC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1265/2025

LEI Nº 1265/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmarTermodeFomentopara repassar recursos financeiros oriundos da SEDESE, exercício financeiro 2025, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa da Serra – APAE e dá outras providências.

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos da SEDESE, exercício financeiro de 2025, através deTermodeFomento, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa da Serra - APAE, CNPJ nº 00.348.786/0001-32, localizada na Av. Brasil, n. 168, Centro.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, é de R$ 124.622,03 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), destinados a subsidiar a aquisição de materiais permanentes como eletrônicos, eletrodomésticos e móveis conforme Plano de Trabalho.

§ 2º - O auxílio será concedido em parcela única.

Art. 2º -Como forma de contrapartida as Instituições comprometem-se a:

I – investir no serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e suas famílias;

II – aprimorar o serviço de atendimento ao assistido do Centro Dia auxiliando o desenvolvimento das atividades e o atendimento no dia a dia;

III – favorecer o aprendizado do assistido para complementar o trabalho da entidade;

IV – favorecer um espaço agradável com tecnologia que contribua para os serviços do Centro Dia;

V – enriquecer a entidade com equipamentos para apresentação de projetos e ter ambiente agradável para receber a comunidade.

Art. 3º -A entidade deve prestar contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto ao órgão de controladoria da Prefeitura Municipal, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º -OTermodeFomentoestá em conformidade com a Lei Federal nº13.019/2014, artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 5º -OTermodeFomentoa que se refere o artigo 1º e seus parágrafos, será firmado tão logo a publicação da presente Lei e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas, podendo ser prorrogado através determoaditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes e observado sempre o limite legal.

Art. 6º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:FD1EC447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1266/2025.

LEI Nº 1266/2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E PLANEJAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP), PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 2028."

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Santa Rosa da Serra autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e operacional com o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP), com a finalidade de promover a manutenção, mobilização, aperfeiçoamento e planejamento das ações voltadas à segurança pública no território municipal durante o exercício de 2025 à 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de nº 02.01.01.06.181.0023.2016 – Manutenção de Convênio com o CONSEP, ou outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 03 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:6995FCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024**, Processo Licitatório Nº 010/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 124 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa**MARCOS PAULO RODRIGUES MACHADO -ME,** inscrita sob o nº CNPJ: 45.707.582/0001-89. A partir de 15 de março de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:43B598F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Processo Administrativo nº 012/2024
Pregão Presencial nº 002/2024
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, por meio de seu representante legal, torna público o presente extrato do **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001.012/2024,** conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

• **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de ATA de registro de preços nº 001.012/2024 – 002.012/2024 - Registro de preço: 001/2024 – Processo nº 012/2024 – Pregão nº 002/2024 Registro de preço: 001/2024.
• **Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.701.753/0001-25, com sede na Rua Professor João Batista Santiago, nº 51, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG
• **Vigência:** 26/03/2025 à 26/03/2026
• **Fundamentação Legal:** Art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
• **Data da Assinatura:** 26/03/2025

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Grama

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D8057EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 009/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Credenciamento 001/2022 -Torna público o Termo de Credenciamento 001/2025 ref. ao Credenciamento 001/2022 (Inexigibilidade 001/2022). Obj: transporte de passageiros em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e vereadores da CMSD. Credenciado, respectivamente: Carlos Moreira da Silva, CPF 259.497.646-68; Ass.:20/03/2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente da CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:AC03F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT/MG"

LEI No. 4.712 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT/MG"

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR(Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.
Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 25 de Março de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:39E61ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025
ENTIDADE: **ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO** CNPJ sob o nº 01.127.577/0001-21

TERMO CELEBRADO PARA FINS DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS JOVENS, RATIFICANDO VALORES REPASSADOS E QUE NÃO FORAM INTEGRALMENTE UTILIZADOS NO ANO DE 2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO, através de repasse de recursos financeiros advindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de forma a INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA VOLTADA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ESPECIAL AQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, nos termos do Plano de Trabalho e aplicação dos Recursos, que integra o presente, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR: R$82.684,43 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2025

ENTIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, CNPJ sob o nº 00.684.397/0001-888

OBJETO: O presente termo de colaboração visa a cooperação mútua em favor do FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços na área educacional no Município de Santos Dumont, para a cessão de suas dependências: 21 (vinte e uma) salas de aulas nos turnos matutino e vespertino, 04 (quatro) salas no turno noturno para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de banheiros e outras áreas para acesso às referidas salas.

VIGÊNCIA: 30/12/2025
VALOR: R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais),

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:78CD9F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato.

CONTRATO nº 049/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.
Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde
Empresa Contratada:
EMPRESA: VERSA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 54.346.248/0001-38
Valor Do Contrato R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)
Vigência dos contratos: 25/03/2025 à 25/03/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:58CB69B8

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 041/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2025 Registro de Preços nº 013/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL.
Data Julgamento: 11/04/2025 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:1D3F3F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº. 15 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Declara as entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do município de São Pedro da União/MG, com reconhecimento em atividades dirigidas à saúde.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Ronaldo Aparecido Dias, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e *Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito* privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (art.1º, da Lei Federal nº. 9.637/98);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1.315/2025, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, instituída pela Portaria nº. 05/2025, concluiu que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos das leis supramencionadas, para a sua qualificação como Organização Social em âmbito municipal reconhecida como atividade dirigidas à saúde;
CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da entidade como Organização Social, no âmbito do Poder Executivo, com atividades dirigidas à saúde, para uma eventual formalização de Contrato de Gestão,
DECRETA:
Art. 1°. Ficam qualificadas como Organização Social na área da Saúde, no Município de São Pedro da União, Minas Gerais, as seguintes entidades:
ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE (SHDSS), CNPJ 04.309.847/0001-03, associação privada com sede na Praça Américo Onofre Rodrigues, n° 4, Centro, Campos Gerais – Estado de Minas Gerais, CEP 37.160-000
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ 27.450.038/0001-12, associação privada com sede na Rua Cristóvão Colombo, n° 82, Centro, Colina – Estado de São Paulo, CEP 14.770-000
ANAESP – ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, CNPJ 02.954.994/0001-00, associação privada com sede na Alameda Rio Negro, n° 1030 – Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville, Barueri - Estado de São Paulo, CEP 06.454-000
Art. 2°. A presente qualificação terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade da Administração.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de março de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B794919E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. **PROCESSO nº 066/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 018/2025**. Aviso de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA. Abertura: 01/04/2025, às 08:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:EE954BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 423/2025 LEI Nº 1.381/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.365/2025.

A Câmara do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 1.117.000,00 (um milhão e cento e dezessete mil reais) com as seguintes classificações:

020401 10 302 1003 2.168 – EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - AT. PRIMARIA
3390 30 Material de Consumo – DR 1600 000 3110 - F.239 ..... R$ 567.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ DR 1600 000 3110 - F.239 ..... R$ 300.000,00

020401 10 301 1003 1.039 – INVESTIMENTOS – ATENÇÃO BÁSICA
4490 51 Obras e Instalações – DR 601 000 3110 - F. Base 169 ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 1.117.000,00 (um milhão e cento e dezessete mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 24 de março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B727C7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo de expediente, escritório, escolares e outros produtos. Data da abertura das propostas: 09/04/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6AE8C774

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 128/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, com operador, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Sericita-MG, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 24/03/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:078A0CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 386/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pranchões, caibros, ripas, réguas e outras peças de eucalipto, para atender aos serviços e projetos desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 26/03/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:66BAED63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 148/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 148/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 22.475.710/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 978.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Março de 2025.

_____

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Assistência Social**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.01.08.122.6001.2602.3339032000000.15000000 – 978 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

para o **CONTRATO Nº 148/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2024**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Março de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D5A8A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.383.582/0001-02**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Março de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL– Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 13/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Março de 2025.

_____
JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:09CC664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO Nº 040/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024**, **MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **+ OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.901/0001-35 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2024, VALIDADE ATÉ 03/04/2026**.

Serranópolis de Minas /MG, 26 de Março de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Agente de Contração de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E317EE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO(CONTRATO Nº 022.2025)- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte Chamamento Público:

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025.

Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2025.

Contrato N° 022/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais).
Vigência: De 18/03/2025 a 31/03/2026.

Contratado: José Humberto Resende
CPF: XXX.461.XXX-04
Endereço: Sítio Jacaré, km 06 do acesso à Rod. São João Del Rei, na cidade de Resende Costa-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL R$
40	**Mel:** Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas.	50	Litro	44.32	2.216,00
VALOR TOTAL R$					**2.216,00**

Dou fé, Tiradentes, 18 de março de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:0975EF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 051, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 051, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a título de revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica autorizada a correção de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o valor básico do vencimento, proventos e pensões para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a título de revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme anexo único.
Parágrafo único: O percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) refere-se à revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.
Art. 2º. A correção estabelecida nesta lei não se aplica:
I – aos cargos que recebem piso remuneratório definido por Legislação Federal e Estadual;
II – aos cargos remunerados com o menor salário vigente no Município, já devidamente reajustados conforme legislação municipal.
Art. 3º. Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º. A despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG.

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:1F1BE8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.588, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.588, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Modifica o teto do salário base dos servidores que terão direito a percepção da Cesta Básica e/ou Vale Alimentação e modifica a Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art. 1º, §2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019, vigorará com a seguinte redação:
"§2º. Terão direito a percepção deste benefício, os servidores elencados no caput, desde que seu salário base não ultrapasse o valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)".
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 3.273, de 02 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:712B2FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.589, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.589, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o parcelamento de débitos da Dívida Ativa junto ao Município de Tiradentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de débitos relativo a dívida ativa, com anistia de juros, multas e correção monetária sobre os tributos municipais IPTU, ISSQN, TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, TLLF, TAXA DE LIXO RESIDENCIAL E TAXA DE COLETA COMERCIAL DE LIXO do Município de Tiradentes/MG.
Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais e consecutivas, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 2º. O termo de parcelamento será firmado mediante requerimento formal junto a Secretaria de Finanças:
I - pelo representante legal da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou por seu procurador devidamente outorgado.
Il – por pessoa física devedora ou seu procurador devidamente outorgado.
Art. 3º - A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:
I - confissão irretratável do débito;
Il - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
III - aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas em Lei.
Art. 4º - A inadimplência no pagamento de duas ou mais parcelas acarretará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo

incidir na execução judicial do total do débito com juros, multas e demais encargos.
Art. 5º - O contribuinte que inadimplir o parcelamento nos termos do art. 3° ficará impossibilitado de realizar novo parcelamento referente ao mesmo débito, nos termos desta Lei.
Art. 6º - O termo de parcelamento será firmado mediante requerimento junto a Secretaria de Finanças, e será assinado pela autoridade competente, bem como pelo devedor, e constará a qualificação do contribuinte, o valor do débito, o valor discriminado de cada parcela e as datas de seus vencimentos e ainda constará as advertências legais contidas nos artigos 4º e 5º desta lei.
Art. 7º - A concessão do parcelamento que dispõe esta lei será realizado no interstício de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:4866671E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.590, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.590, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Majora o valor do auxílio financeiro ao estudante e modifica a Lei Ordinária Municipal n.º 3.398, de 25 de novembro de 2021 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. O art. 1º, §2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.398, de 25 de novembro de 2021, vigorará com a seguinte redação:
"§2º. Para os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas acima de 50 Km da sede do município, será oferecido um auxílio financeiro ao estudante no valor nominal mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ".
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 3.398, de 25 de novembro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:366F9BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 4871, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4871, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas escolas Municipais de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Currículo referência de Minas Gerais, elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN, pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 e pela RESOLUÇÃO CEE Nº 481, DE 1º DE JULHO DE 2021;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e os objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Tiradentes, garantindo-lhes um ensino de qualidade, com inclusão, com equidade e o trânsito entre as redes de ensino e instituições escolares, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;
CONSIDERANDO a adesão do município, ao Currículo referência de Minas Gerais, respeitando-se a diversidade, as particularidades de cada território, a autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares do Sistema de Ensino na definição e construção dos respectivos currículos escolares, observando-se o disposto neste Decreto e em normas complementares vigentes;
CONSIDERANDO as adequações e atualizações necessárias nos seus Projetos Político Pedagógicos, regimentos e Currículos Escolares, pelas instituições de ensino que compõem o Sistema de Ensino de Minas Gerais, com vistas a promover a educação, em sua integralidade, de acordo com o estabelecido pela BNCC.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para toda a Educação Básica, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais para a rede municipal de Educação de Tiradentes.
§ 1º O Currículo Referência tem caráter normativo, estabelece a organização curricular, assegura a formação humana integral e prevê os direitos de aprendizagem de todos os estudantes, ao longo de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
§ 2º Os direitos e os objetivos de aprendizagem estão definidos no Currículo referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, competências, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, se articulem e se integrem de forma a intervir, proativamente, nas demandas complexas da vida cotidiana, do território, do mundo do trabalho, exercendo, plenamente, sua cidadania.
§ 3º As escolas devem proceder às adequações de seus currículos e de suas propostas pedagógicas, visando a atender às especificidades de cada etapa da Educação Básica e às diversas modalidades educacionais, resguardando-se a individualidade, o respeito aos estudantes, à diversidade, à inclusão, às aspirações e às diferenças geográficas e territoriais, tendo em vista as expectativas da sociedade e da cultura nas quais a escola está inserida, em conformidade com as normas previstas neste Decreto.
Art. 2° Para fins deste decreto, o Currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG, podendo ser identificado como Currículo referência da Educação Infantil (CREI), Currículo referência do Ensino Fundamental (CREF), conforme a etapa e a modalidade de ensino da Educação Básica.
Art. 3º A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal, balizando a qualidade da educação ofertada para todos.
Art. 4º O CRMG e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) indicam o caminho para que as aulas sejam planejadas e executadas a partir das premissas do trabalho em grupo, coletivo, da convivência com as diferenças, da superação de obstáculos e do exercício pleno da autonomia, garantindo a correlação do currículo com o trabalho pedagógico da escola e do seu corpo docente.
Art. 5º As escolas/creches da rede municipal de Tiradentes que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, devem reformular o seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades, instituídos na BNCC, no CRMG e nas demais normativas educacionais vigentes.
Art. 6º O CRMG, em consonância com a LDBEN e o PNE, aplica-se à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, alicerçado nos direitos e nos objetivos de aprendizagem e nas competências gerais a seguir, previstas na Resolução CNE nº 2/2017, reiteradas na Resolução CNE nº 4/2018:

I - valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
II - exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
III - valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundial e, também, participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
IV - utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
V - compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética, nas diversas práticas sociais, incluindo as escolares, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
VI - valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
VII - argumentar, com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbitos local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
VIII- conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica capacidade para lidar com elas;
IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
X - agir pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
Art. 7º No CRMG, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, diversos objetivos e direitos de aprendizagem, bem como habilidades e competências, foram alterados em relação à BNCC para oferecer uma perspectiva regional e contextualizada.
Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput, as alterações foram divididas em 04 (quatro) tipos, a saber:
I - Objetivo/Habilidade Alterada: em relação à BNCC. Código alfanumérico seguido pela letra X;
II - Objetivo/Habilidade Criada: não existia na BNCC Código alfanumérico seguido pela sigla MG;
III - Objetivo/Habilidade Desmembrada: em duas ou mais em relação à BNCC. Código alfanumérico complementado pelas letras A, B, C, e, assim, sucessivamente;
IV - Habilidade com Progressão: complexidade graduada ano a ano Código alfanumérico acrescido de P1, P2, P3, P4 e P5, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou P6, P7, P8 e P9, nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Art. 8º Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado, segundo as normas estabelecidas.
Art. 9º O CRMG, visando ao desenvolvimento das competências e das habilidades na Educação Básica, requer uma postura reflexiva sobre a prática e o trabalho diário do professor, sobre o uso de metodologias ativas e das tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC).
Art. 10 Para a implementação do CRMG, os professores devem assumir o compromisso de transmitir o conhecimento e o de promover o desenvolvimento de estudantes que sejam capazes de buscar, selecionar, analisar e interpretar as informações, construindo conhecimentos significativos.
Art. 11 Na perspectiva da avaliação educacional, o CRMG busca incentivar os professores e estudantes a utilizarem os resultados das avaliações como diagnóstico, fundamentando-se no princípio de que todas as ações educativas e as estratégias de ensino podem e devem ser planejadas a partir das variadas possibilidades de aprendizado.
§ 1º A avaliação deve partir do pressuposto de que todos os estudantes são capazes de aprender.
§ 2º A avaliação deve ser um processo centrado na aprendizagem, no sentido de auxiliar estudantes e professores, escolas e sistemas de ensino, na superação das fragilidades, em busca da garantia do direito à educação para todos os estudantes.
Art. 12 A transição entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental propõe uma articulação progressiva de competências e habilidades que visam à formação integral das crianças, das juventudes, dos adultos e dos idosos.
Parágrafo único - Na finalização de uma etapa e no início de outra, as redes de ensino e as instituições escolares devem garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagens, observando o desenvolvimento e a articulação progressiva e horizontal das competências e das habilidades previstas para cada etapa, bem como a recursividade, a integração entre as áreas do conhecimento, inscritas no CRMG, e seus componentes curriculares.
Art. 13 O CRMG indica a possibilidade de intercâmbio entre um turno e outro, na mesma escola ou em escolas diferentes, a socialização de projetos e propostas de ensino desenvolvidos com o objetivo de ampliar e/ou aprofundar habilidades e competências, consolidando as aprendizagens previstas, observando as especificidades da unidade escolar e de cada etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURADORES

Art. 14 O CRMG propõe uma educação de qualidade que garanta a isonomia e a equidade, nos preceitos estabelecidos no PNE, reconhecendo e valorizando os atores participantes do processo, bem como as múltiplas dimensões da formação humana.
Art. 15 O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:
I - Sujeitos e seus tempos de vivência;
II - Direito à Aprendizagem;
III - Currículo e Educação Integral;
IV- Escola Democrática e Participativa;
V - Equidade, Diversidade e Inclusão;
VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;
VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 17 O CREI concebe a criança como sendo sujeito histórico e de direitos que explora, participa, interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona, expressa e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Art. 18 O CREI parte do princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e do olhar para a criança como ser integral, que se relaciona com o mundo, a partir do seu corpo, em vivências concretas com diferentes parceiros (crianças e adultos) e em distintas linguagens, articulando suas experiências com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.
Art. 19 O CREI apresenta uma introdução teórico-metodológica, seguida pelos quadros denominados organizador Curricular que trazem, por faixa etária, os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiências e seus respectivos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, as orientações Didáticas e as Experiências Propostas, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.

Art. 20 O CREI segue a organização que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em relação aos grupos de faixa etária:
I - Creche:
Bebês – de zero a 1 ano e 6 meses;
Crianças bem pequenas – de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.
II - Pré-escola:
Alínea única. Crianças pequenas – de 4 anos a 5 anos e 11 meses.
Art. 21 O CREI considera dois eixos norteadores:
I - Interações – A criança estabelece relações com o seu meio físico e social, buscando compreendê-lo e dar significado por meio de produções que são características da infância;
II- Brincadeira – uma linguagem própria da criança e uma forma privilegiada de relacionar consigo mesma, com seus pares, com o meio físico, social e cultural, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento.
Art. 22 Para o CREI, são estabelecidos os seguintes direitos de aprendizagem:
I - conviver – com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
II - brincar – cotidianamente, de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
III - participar – ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas, pelo professor, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
IV - explorar – movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
V - expressar – como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
VI - conhecer-se – e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.
Art. 23 Tendo como base os Direitos de Aprendizagem, o CREI está estruturado em 05 (cinco) Campos de Experiências:
I - O eu, o outro e o nós;
II - Corpo, gestos e movimentos;
III - Traços, sons, cores e formas;
IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Parágrafo único - Os Campos de Experiências constituem-se forma de organização curricular, tendo, como característica principal, a intercomplementaridade para fundamentar e potencializar as experiências de distintas naturezas, pelas quais as crianças deverão passar, ao longo do percurso escolar.
Art. 24 A organização do tempo, no cotidiano escolar, deve ser norteada pelas ações ligadas ao cuidar e ao educar, a saber:
I - a organização mensal, semanal, a rotina de trabalho diário, articulada com a dinâmica do planejamento institucional;
II - o trabalho alternado entre os diversos tipos de atividade e sua articulação.
Art. 25 O CREI destaca a necessidade de planejar estratégias para os momentos de transição da criança: de casa para a instituição de Educação Infantil, aquelas vividas no interior da instituição e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
Art. 26 A jornada da Educação Infantil em creche, poderá ser parcial ou integral, sendo considerada, em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
Parágrafo único: A Educação Infantil em creche, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 27 O CREF prevê a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores, pela ampliação das práticas de linguagem e pela experiência estética e intercultural dos estudantes, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica.
Art. 28 O CREF ressalta, nos Anos Iniciais, a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa e protagonista na construção de conhecimentos.
SESSÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Art.29 Os anos iniciais devem garantir o desenvolvimento e consolidação das habilidades de domínio da leitura e da escrita, do cálculo matemático e das demais habilidades previstas no CRMG.
Art. 30 Nos primeiros anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter, como foco, a alfabetização, a fim de garantir, aos estudantes, amplas oportunidades de apropriação do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, assentindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.
Art. 31 O ciclo da alfabetização, formado pelo 1° e 2° ano, tem o foco no processo de alfabetização para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, permitindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das operações matemáticas.
Art. 32 O regime seriado, formado pelo 3°, 4° e 5° ano, tem o objetivo de consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, possibilitando ao estudante lidar com sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.
Art. 33 O CREF, em consonância com a BNCC, estrutura-se em Áreas do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, a saber:
I - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física.
II - Matemática:
Alínea único. Matemática.
III - Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV - Ciências Humanas:
Geografia;
História.
V - Ensino Religioso:
Alínea única. Ensino Religioso.
VI - Parte diversificada – Ciências Humanas
Alínea única. Educação Patrimonial
Art. 34 O CREF apresenta, para cada área do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, uma introdução teórico-metodológica, contendo as competências específicas, seguida pelos quadros denominados organizador Curricular, que trazem as Habilidades, ano a ano, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.
Art. 35 A jornada do Ensino Fundamental, será de 4 (quatro) horas/aula, mais a carga horária destinada ao horário do recreio e

lanche, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, em conformidade com a matriz curricular vigente.

Parágrafo único: O Ensino Fundamental, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEÇÃO I

Da Área de Linguagens

Art. 36 A Área de Linguagens é composta pelos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, que tem como finalidade possibilitar, aos estudantes, conhecer, compreender, criar e utilizar-se de práticas diversificadas, que lhes permitam ampliar suas capacidades expressivas e de comunicação em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, num processo contínuo às experiências vividas na Educação Infantil.

Subseção I

Do Componente Curricular Língua Portuguesa

Art. 37 O Componente Curricular Língua Portuguesa visa a assegurar os direitos de aprendizagem, aos estudantes, proporcionando-lhes experiências que contribuam para a ampliação e o aprofundamento dos diferentes letramentos, já adquiridos, e a aquisição de novos letramentos e multiletramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais.

Art. 38 O Componente Curricular Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental deve garantir as competências específicas, a saber:

I - compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;

II - apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação, nos diferentes campos de atuação da vida social, e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de envolver-se, com maior autonomia e protagonismo, na vida social;

III - ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos e continuar aprendendo;

IV - compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;

V - empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual;

VI - analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se, ética e criticamente, em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;

VII - reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;

VIII - selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho e outros);

IX - Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura;

X - mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Art. 39 O desenvolvimento de habilidades e de competências da Língua Portuguesa estão estruturados a partir de 04 (quatro) Eixos/Práticas de Linguagem:

I - Leitura/Escrita;

II - Produção de textos;

III - Oralidade;

IV - Análise Linguística/Semiótica.

Subseção II

Do Componente Curricular Arte

Art.. 40 O Componente Curricular Arte deve ser trabalhado, em toda sua amplitude, de forma a articular manifestações culturais de tempos e espaços diversos, englobando o entorno cultural e artístico do estudante, as produções passadas e contemporâneas, de forma histórica, social e política, propiciando entendimento dos costumes e dos valores culturais, e que se aliam ao desenvolvimento das competências gerais.

Art. 41 O Componente Curricular Arte, obrigatório do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, deve garantir, aos estudantes, o desenvolvimento das seguintes competências específicas:

I - explorar, conhecer, fruir e analisar, criticamente, práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;

II - compreender as relações entre as linguagens da arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;

III - pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em arte;

IV - experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela, no âmbito da arte;

V - mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;

- estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte, na sociedade;

VI - problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;

VII - desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;

VIII - Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Art. 42 O Componente Curricular Arte está centrado em 04 (quatro) linguagens, que se constituem em unidades temáticas, a saber:

I - Artes visuais;

II - Dança;

III - Música;

IV - Teatro.

§ 1º As linguagens descritas no caput devem articular saberes referentes aos produtos e aos fenômenos artísticos e envolver as práticas de criar, de ler, de produzir, de construir, de exteriorizar e de refletir sobre formas artísticas.

§ 2º O Componente Curricular Arte apresenta, de acordo com o proposto pela BNCC, uma inovação com o acréscimo da unidade temática Artes Integradas, que visa a explorar as relações e as articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e de comunicação.

Art. 43 Nas habilidades do Componente Curricular Arte, destacam-se a inclusão e a valorização da arte e da cultura do contexto regional, enfatizando a cultura mineira, com complementaridades específicas para cada ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - o desenvolvimento das habilidades e das competências do Componente Curricular Arte contempla diferentes graus de complexidade, prevendo a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores.

Subseção IV

Do Componente Curricular Educação Física

Art. 44 A Educação Física, como Componente Curricular, tempo e espaço privilegiado de desenvolvimento das dimensões corporal, ética, estética e afetiva, deverá prezar pela vivência e fruição de práticas corporais, de forma plena e significativa e desenvolvida no sentido de colaborar com a formação integral dos estudantes.

Art. 45 O Componente Curricular Educação Física, para o Ensino Fundamental, deve garantir as competências específicas, a saber:
I - compreender a origem das práticas humanas sistematizadas como cultura corporal de movimentos e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual;
II - planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de vivência e aprendizagem das práticas corporais, de forma inclusiva e solidária, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural, nesse campo;
III - refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais, agindo, individual e coletivamente, em prol da constituição de tempos e espaços para vivência dessas práticas, com vistas à conquista da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar;
IV - identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia, discutir posturas consumistas e preconceituosas e saber agir de maneira solidária, consciente e sustentável;
V - identificar e respeitar os valores, os sentidos e os significados constituintes das diferentes práticas corporais, reconhecendo as mudanças e as alterações produzidas e sofridas, ao longo do tempo, ocorridas a partir das ações e interações dos sujeitos que delas participam, ressignificando-as e reconstruindo-as, quando necessário, para sua vivência, com base em princípios éticos e inclusivos;
VI - reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos, como forma de expressão de sentimentos, valores, princípios e anseios individuais e coletivos;
VII - usufruir das práticas corporais de forma autônoma, responsável e solidária, para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e garantir o bem-estar e a promoção da saúde;
VIII - reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas inclusivas, lúdicas e cooperativas para sua realização, nos contextos comunitários;
IX - experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo, a cooperação, a inclusão e o protagonismo.
Art. 46 O desenvolvimento de habilidades e competências da Educação Física está estruturado a partir de 06 (seis) unidades temáticas:
I - Jogos e brincadeiras;
II - Esportes;
III - Ginásticas: divididas em ginástica geral, ginásticas de condicionamento físico e ginásticas de conscientização corporal;
IV - Danças;
V - Lutas;
VI - Práticas Corporais de Aventura.
Art. 47 As habilidades do Componente Curricular Educação Física contemplam diferentes graus de complexidade, prevendo a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores.

SEÇÃO II

Da área de Matemática

Art. 48 A área de Matemática é composta pelo Componente Curricular Matemática e tem como finalidade o desenvolvimento das competências gerais de investigação, de compreensão de fenômenos, de construção de representações significativas e de argumentações consistentes, nos mais variados contextos.

Subseção I

Do Componente Curricular Matemática

Art. 49 A área de Matemática e o Componente Curricular Matemática devem garantir, aos estudantes, o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
I - reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, devendo ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
II - desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
III - compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, de maneira tal que se garanta a segurança, tanto no desenvolvimento da própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, quanto no desenvolvimento da autoestima e da perseverança, na busca de soluções;
IV - fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las, crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
V - utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados;
VI - enfrentar situações-problema, em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados);
VII - desenvolver e/ou discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
VIII - interagir, com seus pares, de forma cooperativa, isto é, trabalhar, coletivamente, no planejamento e no desenvolvimento de pesquisas, para responder a questionamentos e buscar soluções de problemas, de modo a identificar aspectos consensuais, ou não, na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
Art. 50 O desenvolvimento de habilidades e competências da Matemática está estruturado a partir de 05 (cinco) unidades temáticas:
I - Números;
II - Álgebra;
III - Geometria;
IV - Grandezas e Medidas;
V - Probabilidade e Estatística.

SEÇÃO III

Da área de Ciências da Natureza

Art. 51 A área de Ciências da Natureza, no Ensino Fundamental, é composta por 01 (um) único Componente Curricular – Ciências, cuja finalidade é abordar o conhecimento científico, nos aspectos físicos, químicos e biológicos, por meio da investigação da natureza, para interpretar, de forma crítica e analítica, os fenômenos naturais observados, resultantes das relações históricas, sociais e econômicas, visando à formação de sujeitos que atuem como agentes questionadores e transformadores, conscientes de sua responsabilidade frente aos fenômenos naturais.

Subseção I

Do Componente Curricular Ciências

Art. 52 O Componente Curricular Ciências, por meio de um olhar articulado com os diversos campos do saber, precisa assegurar, aos estudantes do Ensino Fundamental, o acesso à diversidade de conhecimentos científicos, produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.
Art. 53 O Componente Curricular Ciências deve garantir, aos alunos, o desenvolvimento de 08 (oito) competências específicas, que deverão ser consolidadas, ao longo do Ensino Fundamental:
I - compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
II - compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
III - analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo

o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
IV - avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias, para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
V - construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
VI - utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
VII - conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
VIII - agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
Art. 54 o desenvolvimento de habilidades e competências do Componente Curricular Ciências está estruturado a partir de 04 (quatro) unidades temáticas:
I - Matéria e Energia;
II - Vida e Evolução;
III - Terra e Universo;
IV - Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único - No CRMG, o Componente Curricular Ciências apresenta uma inovação com o acréscimo da unidade temática Ciência e Tecnologia, objetivando a construção de uma educação contemporânea e crítica, baseada no conhecimento científico e socioambiental.

SEÇÃO IV

Da área de Ciências Humana

Art. 55 A área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, é integrada pelos Componentes Curriculares de Geografia e História e contribui para o desenvolvimento da cognição ancorada na contextualização marcada pelas noções de tempo e espaço.

Subseção I

Do Componente Curricular Geografia

Art. 56 O Componente Curricular Geografia terá, como foco de análise, o espaço geográfico, compreendido como o espaço das interações socioambientais.
Art. 57 O Componente Curricular Geografia, em articulação com as competências gerais da BNCC e as competências específicas da área de Ciências Humanas, deve garantir, aos estudantes, o desenvolvimento de 07 (sete) competências específicas:
I - utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;
II - estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza, ao longo da história;
III - desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico, na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;
IV - desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;
V - desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico e político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;
VI - construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;
VII - agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
Art. 58 O desenvolvimento de habilidades e competências da Geografia estão estruturados a partir de 05 (cinco) unidades temáticas:
I - O sujeito e seu lugar no mundo;
II - Conexões e escalas;
III - Mundo do trabalho;
IV - Formas de representação e pensamento espacial;
V - Natureza, ambiente e qualidade de vida.

Subseção II

Do Componente Curricular História

Art. 59 O Componente Curricular História, no Ensino Fundamental, tem como finalidade estimular a autonomia de pensamento e a capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, de forma a preservar ou a transformar seus hábitos e condutas.
Art. 60 O Componente Curricular História deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de 07 (sete) competências específicas:
I - compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;
II - compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;
III - elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a Resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;
IV - identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se, criticamente, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;
V - analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias, no tempo e no espaço, e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;
VI - compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;
VII - produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.
Art. 61 O desenvolvimento de habilidades e de competências da História está estruturado a partir de 29 (vinte e nove) unidades temáticas.
§ 1º Nos Anos Iniciais, as habilidades contemplam diferentes graus de complexidade, com o objetivo primordial do reconhecimento do “Eu”, do “outro” e do “Nós”.

SEÇÃO V

Da área de Ensino Religioso

Art. 62 O Ensino Religioso, em conformidade com as competências gerais estabelecidas no âmbito da BNCC, deve atender aos seguintes objetivos:
I - proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
II - propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
III - desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;

IV - contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida, a partir de valores, de princípios éticos e da cidadania.

Subseção I

Do Componente Curricular Ensino Religioso

Art. 63 O Componente Curricular Ensino Religioso deve ser de oferta obrigatória, nas instituições de ensino públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa aos estudantes.

Art. 64 O Componente Curricular Ensino Religioso deve garantir, aos educandos, o desenvolvimento de 06 (seis) competências específicas:

I - conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - compreender, valorizar e respeitar as manifestações culturais, religiosas e filosóficas de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

IV - conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

VI - debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência, especialmente de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

SEÇÃO VI

Da Parte diversificada – área de Ciências Humanas

Art. 65 A área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, é integrada pelo Componente Curricular de Geografia, História e o Componente Curricular da parte diversificada, Educação Patrimonial, contribuindo para o desenvolvimento da cognição ancorada na contextualização marcada pelas noções de tempo e espaço e valorização do patrimônio científico, tecnológico, histórico, artístico e cultural.

Subseção I

Do Componente Curricular Educação Patrimonial

Art. 66 O Componente Curricular Educação Patrimonial deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências e habilidades:

I - Ter acesso à produção sócio cultural, apropriando-se do patrimônio histórico, artístico, científico, tecnológico e cultural.

II - Valorizar o patrimônio científico, tecnológico, histórico, artístico e cultural.

III - Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.

IV - Conhecer o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.

V - Inventariar e conhecer os patrimônios materiais e imateriais da humanidade, bem como os nacionais, estaduais e municipais analisando mudanças e permanências desses patrimônios ao longo do tempo.

VI - Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais

VII - Identificar os patrimônios históricos e culturais de sua cidade ou região e discutir as razões culturais, sociais e políticas para que assim sejam considerados, visando preservar e perceber aquilo que estes patrimônios materiais e imateriais revelam sobre a história local e regional.

VIII - Descrever e localizar, no meio urbano e rural, os aspectos relevantes do regionalismo manifestado em sua sociodiversidade.

IX - Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico etc.).

Art. 67 O desenvolvimento de habilidades e competências da Educação Patrimonial estão estruturados a partir de 06 (seis) unidades temáticas:

I - Quem Canta, Encanta;
II - Primeiras descobertas;
III - Eu e minha comunidade;
IV - Eu, você e os outros;
V – Eu e minha cidade;
VI - Meu futuro, minha cidade.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 68 A ampliação da jornada escolar que caracteriza o ensino em tempo integral é uma importante estratégia para garantir a educação interdimensional dos estudantes e possibilitar a formação de cidadãos autônomos, solidários e competentes, ampliando assim as aprendizagens para além dos aspectos cognitivos.

Art. 69 Deve-se potencializar a interação dos estudantes com diferentes e diversificadas oportunidades de aprendizagens e vivências, múltiplos recursos, espaços, saberes e pessoas, por meio de um projeto pedagógico construído cotidianamente a partir do contexto, interesses e necessidades dos estudantes e em conformidade com as demandas da vida e da sociedade.

Art. 70 As matrizes curriculares da Educação Integral envolvem uma proposta pedagógica integrada, na qual componentes curriculares das áreas de conhecimento do Currículo Referência de Minas Gerais e os componentes das Atividades Integradoras no Ensino Fundamental articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento do estudante.

Art. 71 Os campos de Experiências da Educação Infantil e os componentes das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral serão ministrados por Professores da Educação Básica (PEB), regentes de turma, habilitados a exercer a função, para cumprir o papel de articular, aprofundar e ampliar as aprendizagens, com vistas à formação acadêmica de excelência, ao desenvolvimento de habilidades e competências e à formação para a vida.

Art. 72 Os componentes curriculares das atividades integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral (EFTI) serão desenvolvidos por meio de metodologias ativas e criativas que promovam o protagonismo e a autonomia do estudante e favoreçam um melhor acompanhamento da aprendizagem.

Art. 73 A interdisciplinaridade como uma abordagem metodológica que contribui efetivamente para o fortalecimento das aprendizagens e consolidação de habilidades, permeará o planejamento escolar, valorizando a utilização de diferentes espaços educacionais, abrangendo tanto os ambientes internos da escola quanto aqueles que se estendem para além de seus limites.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – EITI

Art. 74 A Educação Infantil em Tempo Integral, oferecidas em pré-escolas atenderá crianças de quatro anos e cinco anos onze meses de idade, priorizando o desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 75 A EITI parte do princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e do olhar para a criança como ser integral, que se relaciona com o mundo, a partir do seu corpo, em vivências concretas com diferentes parceiros (crianças e adultos) e em distintas linguagens, articulando suas experiências com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.

Art. 76 A EITI segue quadros denominados organizador Curricular que trazem, por faixa etária, os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiências e seus respectivos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, as orientações Didáticas e as Experiências Propostas, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.

Art. 77 A EITI considera os eixos norteadores – Interações e Brincadeira – fundamentais para estabelecer relações consigo mesma, com seus pares, com o meio físico, social e cultural, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento.

Art. 78 Os direitos de aprendizagem – conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se - estruturam o currículo da Educação Infantil, estruturado em Campos de Experiências.

Art. 79 A organização do tempo, no cotidiano escolar, deve ser norteada pelas ações ligadas ao cuidar e ao educar.

Art. 80 A Educação Patrimonial e Ambiental, a História e a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, o ensino das artes (dança, música, teatro, artes plásticas), a Educação Alimentar e Nutricional,

devem ser contemplados e evidenciados em toda prática pedagógica proposta e vivenciada por meio das interações e brincadeiras.

Parágrafo único - A Educação Infantil da pré-escola deverá prever em sua proposta pedagógica as possibilidades de desenvolver atividades educativas por meio de vivências e experiências: oficinas, cultivo de horta, pesquisas, palestras, exibição de vídeos, visitações, exploração de jogos e recursos diversos, trabalhando de forma integrada aos temas transversais relacionados, por exemplo, à saúde, à cultura, ao lazer, ao meio ambiente e ao patrimônio material e imaterial.

Art. 81 A jornada da Educação Infantil em Tempo Integral da pré-escola, terá duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 82 A Educação Infantil, pré-escola, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

CAPÍTULO VIII

DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - EFTI

Art.83 O Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os estudantes de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Art. 84 A organização curricular do EFTI será constituída por componentes curriculares das Atividades Integradoras e por componentes curriculares das áreas do conhecimento, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG.

Art. 85 Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida.

Art. 86 Os componentes curriculares das Atividades Integradoras são um conjunto de ações pedagógicas nas quais os conhecimentos e saberes são trabalhados em consonância com os conceitos e conteúdos dos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.

Art. 87 As atividades integradoras que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral são as seguintes:

I - Estudos Orientados

II – Linguagens Artísticas

III - Corpo e Movimento

IV - Práticas Experimentais

V - Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática

Art. 88 Ressalta-se que o planejamento de ensino com esses componentes pressupõe:

I - o desenvolvimento de projetos escolares, sequências didáticas, atividades práticas concretas e contextualizadas e outras metodologias que favorecem o desenvolvimento de uma aprendizagem significativa;

II – o incentivo à interação professor/estudante e às práticas de comunicação oral e escrita que contribuem para que os estudantes desenvolvam protagonismo e autonomia na tomada de decisões, nas vivências em coletividade, na gestão do tempo, na organização pessoal;

III - o acompanhamento pedagógico contínuo e sistemático para garantir a aprendizagem dos conteúdos dos componentes curriculares das atividades integradoras e o fortalecimento da aprendizagem dos componentes curriculares que compõem as áreas do conhecimento;

IV – a definição dos espaços educativos a serem utilizados, considerando a proposta de trabalho.

Art. 89 A jornada do Ensino Fundamental em Tempo integral terá duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS E DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEÇÃO I

Dos Estudos Orientados

Art. 90 O componente curricular Estudos Orientados se propõe a desenvolver o protagonismo e a autonomia do estudante para buscar suas próprias maneiras de organizar seus estudos e concluir suas tarefas, ou seja, ensiná-lo a aprender a aprender, por meio de técnicas que o auxiliarão em seu processo de aprendizagem, bem como de promover o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais e a descoberta do sentido em estudar, favorecendo a construção de seu projeto de vida.

Art. 91 O planejamento do professor deverá contemplar o ensino de técnicas de aprendizagem, gerenciamento do tempo, recursos materiais necessários ao desenvolvimento da tarefa, recursos multimídia para favorecer e reforçar técnicas de estudo, bem como atividades que envolvam as competências socioemocionais, de forma a garantir o equilíbrio físico e emocional para o bom andamento dos estudos.

SEÇÃO II

Linguagens Artísticas

Art. 92 O objetivo do componente curricular Linguagens Artísticas é proporcionar aos estudantes uma imersão nas diversas formas de expressão artística, por meio de abordagens lúdicas e interativas, a atividade busca desenvolver a apreciação estética, a criatividade e as linguagens artísticas como instrumentos de comunicação e reflexão.

Art. 93 Deve ser trabalhado a partir dos conhecimentos e vivências dos estudantes, com foco na valorização de todas as formas de expressão artística e em cada linguagem proposta no Currículo Referência (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas), considerando o respeito à diversidade cultural e artística, que objetiva a livre expressão, a criatividade, a imaginação, a apreciação das diversas manifestações artísticas e culturais presentes nas culturas locais e globais. Art. 94 Deverá prever o estímulo à experimentação e às vivências das diferentes linguagens, bem como a utilização de materiais didáticos diversificados e tecnologias educacionais, como softwares, aplicativos e plataformas online, visitas culturais, a elaboração de projetos escolares e sequências didáticas e tudo que instiga o estudante a expressar emoções, sentimentos e possibilita a ampliação de seu repertório cultural.

SEÇÃO III

Do Corpo e movimento

Art. 95 O componente curricular Corpo e Movimento propõe o desenvolvimento de atividades que favorecem o (re)conhecimento corporal e o pleno desenvolvimento neuropsicomotor, por meio de dos movimentos e gestos e as sensações percebidas pelos órgãos dos sentidos, que recebem ou captam as informações do meio e aprendem a reconhecer os limites e potencialidades de seu corpo.

Art. 96 O planejamento desse componente curricular deverá prever experiências lúdicas e educativas, que estimulem a consciência corporal, a expressividade e o prazer pelo movimento, o estímulo ao desenvolvimento das funções psicomotoras, de forma a incentivar práticas de dança, de representação teatral, criação artística, experimentação, recriação, movimentos que envolvam equilíbrio, esportes, jogos, ginástica, mímicas e brincadeiras, buscando a ampliação do repertório de movimentos individuais e grupais.

Art. 97 Todas as práticas devem envolver os aspectos afetivos, cognitivos, físicos e sociais, cabendo ao professor exercer a escuta ativa, para que tais práticas não se caracterizem por uma ação unidimensional e descontextualizada do processo formativo desenvolvido nos componentes curriculares do Currículo Referência.

SEÇÃO IV

Práticas Experimentais

Art. 98 O componente curricular configura-se em um componente investigativo e pressupõe um planejamento que articula os conhecimentos teóricos e conhecimentos práticos, tendo sempre o estudante como protagonista nas ações de investigar, comparar ou relacionar fatos e fenômenos.

Art. 99 O planejamento deverá relacionar os conhecimentos matemáticos ou científicos à leitura de mundo, de forma a envolver o estudante e a criar predisposição para se relacionar com as práticas de investigação, exploração e compartilhamento das descobertas, considerando as práticas, vivências e experiências sociais para, de fato, promover uma aprendizagem significativa.

Art. 100 Deve ser estimulado o pensamento científico, a pesquisa, a aprendizagem baseada em problemas, o levantamento de estatísticas, a análise de probabilidades, de gráficos e tabelas, enfim, a construção do conhecimento por meio da investigação.

SEÇÃO V

Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática

Art. 101 O componente curricular "Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática" que, como as outras atividades

integradoras, precisa ter um caráter interdisciplinar, objetiva a recomposição das habilidades necessárias ao processo de aquisição de leitura e de escrita não consolidadas pelos estudantes em anos anteriores, no componente curricular de Língua Portuguesa, de forma a garantir o fortalecimento da aprendizagem.

Art. 102 A palavra "nivelamento" não se refere à ação de "nivelar" o estudante no mesmo patamar dos colegas, mas sim, de oportunizar a ele a consolidação das habilidades de leitura e escrita, raciocínio lógico e conceitos matemáticos que, porventura, ainda se encontram em desenvolvimento.

Art. 103 É uma atividade integradora inclusiva, na qual todos os estudantes participam de forma ativa e equânime, cabendo ao professor um olhar diferenciado para aqueles que apresentam maiores dificuldades, de forma a garantir que todos desenvolvam as habilidades inerentes aos seus direitos de aprendizagem, por meio de um trabalho sistemático a ser desenvolvido de forma lúdica, dinâmica, utilizando os diferentes espaços educativos.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

Art. 104 O processo de avaliação ou de frequência, deverá ser feito pelo Professor Regente, em conjunto com o Supervisor Escolar e com o apoio da Direção/Coordenação da escola, levando-se em consideração todas as atividades previstas na organização curricular do EITI e EFTI e conforme legislação vigente.

Art. 105 No processo de avaliação na educação integral, ressalta-se a importância de fazer prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ampliando o olhar para além do desempenho cognitivo e contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais, de convivência, de respeito à diversidade, de estar e agir no mundo.

Art. 106 O aspecto "qualitativo" não se opõe ao "quantitativo", ou seja, a atribuição de notas/conceitos deverá ser realizada considerando a avaliação contínua e processual, por meio dos diferentes instrumentos avaliativos.

Art. 107 A partir do diagnóstico da turma e do planejamento pedagógico definido para o ano letivo, a equipe pedagógica e o corpo docente definirão aspectos qualitativos (participação nas atividades, frequência, pontualidade, organização, respeito), dentre outros a serem avaliados e a respectiva pontuação.

Art. 108 O processo de avaliação dos componentes curriculares das atividades integradoras, que deverá considerar o desenvolvimento das competências socioemocionais e cognitivas.

Art. 109 Os aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais devem ser discutidos em reuniões pedagógicas e no Conselho de Classe, favorecendo o compartilhamento de informações, essencial para subsidiar o planejamento das intervenções.

Parágrafo único - Os componentes curriculares das atividades integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral não poderão influir na classificação e promoção dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 110 A Educação Especial, modalidade de ensino, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, é destinada aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Art. 111 A Educação Especial, prevista obrigatoriamente no projeto político pedagógico e no regimento escolar, deverá viabilizar as condições de acesso, percurso, permanência com qualidade e conclusão das etapas de ensino, garantindo o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes e as flexibilizações previstas na legislação vigente.

Art. 112 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes público da educação especial e garantir o acesso ao currículo com qualidade.

Art. 113 O plano de desenvolvimento individual (PDI) é documento obrigatório de registro do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante da educação especial, norteia as ações educacionais e identifica os recursos de acessibilidade necessários a cada estudante.

Art. 114 O atendimento educacional dos estudantes público da educação especial, bem como os atendimentos educacionais especializados são regulamentados por normas específicas.

CAPÍTILO VI

DA MATRÍCULA, FREQUÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 115 A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos estudantes a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.

Art. 116 A oferta matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas municipais, de tempo integral ou parcial, será de acordo com a organização das matrizes curriculares aprovadas pela SME e validadas pela SRE, atendendo as especificidades referentes ao número de matrículas efetivadas na escola, fluxo do transporte escolar, qualidade do atendimento – espaço físico, currículo, profissionais e alimentação.

Parágrafo único. A matrícula dos estudantes poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 117 Cabe, à instituição de Educação Infantil, o controle da frequência, exigido, para a pré-escola, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de dias e horas.

Art. 118 A frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 119 O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, sob monitoramento do Pedagogo da educação básica, e deverá ser registrada no diário escolar digital.

§ 1º Em casos excepcionais o registro de frequência diária dos estudantes poderá ser realizado por meio de diários físicos, conforme orientação da SME.

§ 2º A observância de eventuais faltas dos estudantes deverá ser comunicada à direção da escola, para as providências cabíveis.

§ 3º O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do estudante e constatar faltas não justificadas superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados, deve entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§4º O dirigente da instituição escolar deve remeter a equipe multidisciplinar da rede municipal de educação a relação nominal dos estudantes cujo número de faltas injustificadas atingir 15 (quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de estudante cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar, e se ainda não resolver, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.

Art. 120 Terá sua matrícula encerrada o estudante que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 25 dias letivos consecutivos em qualquer época do ano letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

§ 1º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da escola deve esgotar todas as alternativas de busca ativa e entrar em contato, por escrito, com o estudante ou seu responsável legal, quando menor, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência e do seu direito à educação.

§ 2º Constatado o abandono do estudante, a escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao representante do Ministério Público do município.

§ 3º O estudante que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar a qualquer tempo para a mesma escola, se houver vaga, ou para outra escola pública municipal.

Art. 121 O estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado terá assegurado o atendimento educacional conforme orientação específica.

Art. 122 O recurso da classificação, na educação básica, tem por objetivo posicionar o estudante no ano de escolaridade compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, exceto no 1º ano do ensino fundamental, nas seguintes situações:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;

II - por transferência, para estudantes procedentes de outra escola situada no país ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento, considerando a idade do estudante.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do estudante deverão ser arquivados na sua pasta individual.

Art. 123 A reclassificação é o reposicionamento do estudante no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da educação básica, em menos tempo, ao estudante com altas habilidades/superdotação, comprovadas por avaliações diagnósticas em todos os componentes curriculares e relatórios complementares de profissionais competentes;

II - aceleração: é a forma de reposicionar o estudante com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - transferência: o estudante proveniente de escola situada no país ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: para o estudante com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único - Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação deverão ser arquivados na pasta individual do estudante.

CAPÍTULO VII

A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 124 A avaliação das aprendizagens é um processo permanente de investigação, de análise, de decisão, de ação e de reflexão, constituindo-se um instrumento de melhoria e de aperfeiçoamento dos processos de aprendizagens, de organização e de gestão da instituição escolar e do sistema de ensino.

Art. 125 A avaliação, no CRMG, deve ser entendida como um ponto de partida, de apoio, de intervenção, para repensar e planejar a ação pedagógica, visando à promoção das aprendizagens.

Art. 126 No CRMG para a Educação Infantil, a avaliação tem, como foco, fornecer informações acerca dos processos e das aprendizagens das crianças, atendendo aos princípios de que elas aprendem de formas e em tempos diferentes, a partir de vivências pessoais e de experiências anteriores.

§ 1º A avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo da promoção.

§ 2º Diferentes formas de registro devem ser utilizadas na prática avaliativa, tais como: diário de campo, diário de aula, livro de memória do grupo, portfólios, fotografias, vídeos, depoimentos de pais.

Art. 127 No Currículo do Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem deve ser processual, ter um caráter contínuo, formativo e individualizado, como preconiza a LDBEN, considerando a autoavaliação dos estudantes e o monitoramento dos critérios de participação e de envolvimento, permitindo-lhes conhecer as ações como forma de alcançar as habilidades e as competências necessárias.

Art. 128 O processo avaliativo deve ser acompanhado por todos os atores educacionais envolvidos, como gestores, professores, estudantes, pais e responsáveis, não apenas como uma atividade-fim para mensurar o desempenho dos estudantes, mas como uma atividade-meio, considerando-se as potencialidades e as singularidades de cada sujeito no processo de aprendizagem, visando à formação integral do estudante, o desenvolvimento de suas habilidades, de seu protagonismo e de sua autonomia.

Art.129 Para registros no boletim escolar dos estudantes do Ciclo da Alfabetização (1º e 2º), são os seguintes conceitos:

I - A – Capacidades consolidadas.

II - B – Capacidades parcialmente consolidadas.

III - C – Capacidades não consolidadas.

Art. 130 Para registros no boletim escolar dos estudantes do Regime Seriado (3º, 4º e 5º ano), são as seguintes pontuações:

I -1º bimestre - 25 pontos – média: 15 pontos;

II - 2º bimestre - 25 pontos – média: 15 pontos;

III - 3º bimestre - 25 pontos - média:15 pontos;

IV - 4º bimestre - 25 pontos – média 15 pontos.

Art. 131 Será promovido o estudante:

I – No Ciclo da Alfabetização, 1º e 2º ano, as escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagens e a articulação do ciclo da alfabetização, com os demais anos de escolaridade, considerando que o processo de alfabetização e o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso. Desta forma, a equipe pedagógica deve acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos estudantes, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos estudantes.

II – O 3º, 4º e o 5º ano do Ensino Fundamental organizados em regime anual, terão para efeito de promoção, a aquisição de habilidades e competências previstas para os respectivos anos de escolaridade, devendo o aluno apresentar o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada disciplina, ao final do ano letivo.

Parágrafo Único – Em qualquer ano do Ensino Fundamental, o aluno deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total da carga horária anual.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 132 Na implementação do CRMG, é importante fomentar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica, alinhadas às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as suas modificações posteriores, de modo a contemplar, para além da formação pedagógica, as dimensões humanas, sociais, científicas, linguísticas, tecnológicas e culturais, adequando-as aos requisitos esperados para a atuação profissional.

Art. 133 A formação continuada é um processo que envolve os saberes acumulados e experimentados por profissionais da educação, em sua trajetória profissional, ao lidar com problemas e desafios nas práticas e rotinas do cotidiano escolar, transformando e aperfeiçoando a prática pedagógica em um processo contínuo pela busca dos conhecimentos para o ensino e uma atuação profissional cada vez mais eficiente.

Parágrafo único - As escolas devem incentivar e promover, no espaço escolar, diálogos e trocas de experiências entre os profissionais da educação, bem como acesso à formação específica nas áreas de conhecimento em que atuam, com o objetivo de propiciar a partilha de conhecimentos, garantindo um ambiente permanente de formação e de incorporação das mudanças propostas pelo Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 134 A formação continuada dos professores deve considerar as concepções de educação integral, de interdisciplinaridade e de transversalidade, de metodologias ativas, de ensino híbrido, de empreendedorismo, de novas tecnologias digitais e de aprendizado de múltiplos letramentos.

Art. 135 A formação continuada pode ser desenvolvida por meio de cursos de graduação, de pós-graduação, de especializações, de aperfeiçoamentos, de atividades culturais e de lazer, de seminários, de palestras, de encontros pedagógicos e de outras ações que viabilizem a experimentação, a inovação e a construção de novos modos de desenvolver os processos pedagógicos e de autoconhecimento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136 As instituições escolares da Rede Municipal de Educação de Tiradentes ofertantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem adequar os Projetos Político-Pedagógicos e regimentos Escolares, observando-se o disposto nas normas nacionais, no Currículo referência de Minas Gerais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, homologados, respectivamente, por meio dos Pareceres CEE nº 937/2018 e CEE nº 192/2021 e demais normas expedidas.

Art. 137 Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada, as normas, as propostas dos cursos e programas a ele destinados devem adequar-se ao CRMG, nos termos do § 8º do artigo 62 da LDBEN e do artigo 11 da Lei nº 13.415/2017.

Art. 138 Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 4.046, de 12 de dezembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 26 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:0039EFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 082, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA PMT N.º 082, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 00/2025 para ocupar cargo Psicológo e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências".
RESOLVE:

Art. 1º. Nomea a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 002/2025, para ocupar o cargo de Psicológo (a), pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	n.º de inscrição	Data de Nascimento	Nome
Psicológo (a)	1ª	1	17/03/1996	Isabela de Lima Nogueira

Art. 2º. A candidata nomeada, na forma do art. 1º, ficam desde já convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 002/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 25 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:2BC928CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 83, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA PMT N.º 83, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia servidora comissionada para ocupar o cargo de Supervisor de Cultura da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sr. **Cleiton Tales Resende** para o cargo de **Supervisor de Cultura** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 02/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 26 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:CBD16151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 8º Termo aditivo ao **Contrato** nº 474/2022, firmado com a **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto: Aditivo de itens da planilha e inclusão de itens novos da AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA/LAVANDERIA/SALA MORGUE/ SALA DE EXAMES-LABORATÓRIO/SANITÁRIOS E TOMOGRAFIA) E REFORMA DA ALA I DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA, referentes à manutenção e fornecimento de serviços da instalação elétrica do prédio. Oriundo da **Tomada de Preço** nº 12/2022, **Processo Licitatório** nº 180/2022.

- 1º Termo aditivo ao **Contrato** nº 07/2025, firmado com a **MAC Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA.** Objeto: Alteração quantitativa de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, com a finalidade de acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do item 30 e 31. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 61/2023, **Processo Licitatório** nº 340/2023.

- 3º Termo aditivo ao **Contrato** nº 322/2023, firmado com a **ALVES E MAIA LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/05/2025. Oriundo da **Pregão Presencial** nº 46/2023, **Processo Licitatório** nº 291/2023.

- 2º Termo aditivo ao **Contrato** nº 203/2024, firmado com a **COMART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/09/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 76/2023, **Processo Licitatório** nº 406/2023.

- 2º Termo aditivo ao **Contrato** nº 202/2024, firmado com a **MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/09/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 76/2023, **Processo Licitatório** nº 406/2023.

- 2º Termo aditivo ao **Contrato** nº 201/2024, firmado com a **VIDRAÇARIA VIDROLLELO LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/09/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 76/2023, **Processo Licitatório** nº 406/2023.

- 3º Termo aditivo ao **Contrato** nº 170/2024, firmado com a **COMART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 11/09/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 76/2023, **Processo Licitatório** nº 406/2023

Prefeitura Municipal de Vazante, 26 de Março de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1BD0D159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 58/2025. Contratada: **ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO**
Processo De Licitação **Nº 16/2025**
Compra Direta **Nº 16/25**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vazante/MG.
Valor: **R$ 10.200,00**
Vigência: **26/03/2025 a 26/03/2026**.

Prefeitura Municipal de Vazante, 26 de Março de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:53606E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de auriculoterapia para o Município de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação destina-se a atender as necessidades dos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde, a fim de propiciar a eles a utilização de práticas terapeuticas e alternativas para a auxiliar no combate as dores.

EMPRESA CONTRATADA: MIL SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.833.927/0001-52 no valor global estimado de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por Dispensa de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 19 de março de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E0827454

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 20/2025, Dispensa nº 06/2025 na data de 19/03/2025. Objeto: Contratação de profissional especializado para a realização de auriculoterapia para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MIL SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.833.927/0001-52 no valor global estimado de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ACF62618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:MARISA TEIXEIRA RIBEIRO- OBJETO:contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data**: 26/02/2025

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:B797BB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO RP

Aviso de Licitação; Processo Licitatório Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico RP Nº 007/2025 – Objeto: Aquisição lanche diário para os funcionários do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 08/04/2025. Início da disputa: 08h30min do dia 08/04/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.
Carmo da Mata - MG, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:97D613AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ

MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025 - PROCEDIMENTO Nº 07/2025 – DISPENSA Nº 05/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E REGISTRO/VÁLVULA DE ESFERA E ARRUELAS PARA

ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – FRANCISCO SÁ/MG.
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2025-Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá **X RMC – SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO LTDA** inscrição CNPJ: 13.802.300/0001-36, com sede na R. capelinha n 94 A, b. Sumaré Montes Claros/MG. **Valor total da Dispensa:** R$ 15.800 (quinze mil e oitocentos reais). Dividido em 2 (duas) parcelas Francisco Sá, 26 de março de 2025.

MARCONI AFONSO LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:44794C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
REVOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Recreio /MG, torna a público a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa nº 001/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - SAAE. Maiores informações através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, Recreio/MG, 26 de março de 2025,

WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:DD0A3B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ: 25 836 495/0001-14
Endereço: Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna - MG, 35681014.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para funcionários do SAAE , conforme Lei Municipal n° 968/2001 e da Portaria n° 009/2025, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 801.668,00 (oitocentos e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 13/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00.
DATA: 13/03/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1DD14B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 028/2024, firmada em 04/09/2024, derivada do processo licitatório nº 294/2024, pregão eletrônico nº 035/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: comercial forte ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária: 17.122.0021.6001-3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 14/03/2025. VIGÊNCIA: a partir de 14/03/2025. novos valores: pó de café extra forte, emabalgem 500 gramas: R$ 33,32.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9567ADFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento contábil do exercício de 2024 e apresenta a apuração do superávit financeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

Considerando o art. 43 da Lei 4320/64, que regula a tratativa do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que poderá ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais quando necessário.

Considerando o § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que rege "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercícios diversos daquele em que ocorrer o ingresso".

Considerando o Inciso I do artigo 50 da LRF que determina "a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesas obrigatórias fiquem identificadas e escrituradas de forma individualizadas".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, aprovado pela resolução nª 41 de 23 de julho de 2024 para fins de apresentar a apuração do exercício contábil e apuração do superávit financeiro do exercício, previsto na Lei 4.320/64.

Art.2º- Os recursos apurados no superávit financeiro custearão conforme a necessidades futuras e aplicação mediante aprovação em assembleia futuras a abertura de crédito suplementar ou especial mediante o valor apurado do superávit financeiro de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que será distribuído com base na função, grupo de natureza de despesa e cota de participação dos Entes Consorciados.

Art.3º- Conforme apuração do Resultado Financeiro, o saldo apurado será utilizado com base nas fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da lei.

Art.4º- Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício 2024. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025

CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025		
AMVAP SAÚ DE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 891.162,04	R$ 891.162,04
SUBTOTAL	**R$ 957.102,67**	**R$ 957.102,67**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 1.660.005,64**
SUBTOTAL	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 1.660.005,64**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 1.849.865,50	R$ 1.849.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 4.894.446,72	R$ 4.894.446,72
SUBTOTAL	**R$ 6.744.312,22**	**R$ 6.744.312,22**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 9.361.420,53**	**R$ 9.361.420,53**
AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 982.720,84	R$ 982.720,84
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 1.778.469,97	R$ 1.778.469,97
3.3.71.70.00	R$ 773.454,30	R$ 773.454,30
4.4.71.70.00	R$ 1.286.045,78	R$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R$ 69.600,48	R$ 69.600,48
SUBTOTAL	**R$ 4.890.291,37**	**R$ 4.890.291,37**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 1.042.519,68	R$ 1.042.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 35.046,16	R$ 35.046,16
SUBTOTAL	**R$ 1.087.762,38**	**R$ 1.087.762,38**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 127.163,01	R$ 127.163,01
SUBTOTAL	**R$ 127.163,01**	**R$ 127.163,01**
FONTE 0621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 532.550,84	R$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.235.525,94	R$ 2.235.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 873.899,10	R$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 33.079,62	R$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 454.610,75	R$ 454.610,75
SUBTOTAL	**R$ 4.839.806,13**	**R$ 4.839.806,13**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 191.861,74	R$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	**R$ 709.509,34**	**R$ 709.509,34**
TOTAL SAÚDE	**R$ 11.655.570,23**	**R$ 11.655.570,23**
TOTAL GERAL	**R$ 21.016.990,76**	**R$ 21.016.990,76**

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:0FD5454A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 17/2025 - MANUTENÇÕES

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 17/2025
Dispensa nº: 14/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA 11307696660

•
CNPJ: 17.142.966/0001-66

•
Nome Comercial (fantasia): ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTUAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG.** Contratação de serviços elétricos, em quantitativo estimado de horas de serviço, para manutenções eventuais no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, abrangendo Visitas Técnicas e Manutenções preventivas e corretivas, mediante Chamados Regulares e de Urgência. • Chamados Regulares: Para situações não urgentes, podendo ser agendados conforme a disponibilidade relativa do Fornecedor e da Câmara; • Chamados de Urgência: Para situações urgentes, **caracterizadas por falhas elétricas que possam comprometer o funcionamento adequado das instalações**, inviabilizando ou prejudicando o desempenho de atividades da Casa Legislativa.	1	Serviço	R$92,77	R$85,00
2	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTUAL NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG.** Contratação de serviços hidráulicos, em quantitativo estimado de horas de serviço, para manutenções eventuais no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, abrangendo Visitas Técnicas e Manutenções preventivas e corretivas, mediante Chamados Regulares e de Urgência. • Chamados Regulares: Para situações não urgentes, podendo ser agendados conforme a disponibilidade relativa do Fornecedor e da Câmara; • **Chamados de Urgência: Para situações urgentes, caracterizadas por falhas hidráulicas que possam comprometer o funcionamento adequado das instalações, tais como vazamentos de grande porte, entupimentos severos, refluxo de esgoto, estouro de válvulas e registros, problemas nas caixas d'água, falhas em bombas hidráulicas, infiltrações severas, ausência total de abastecimento de água, colapso de calhas e condutores pluviais, entre outros**	1	Serviço	R$72,05	R$80,00

•
Razão Social: APARECIDA DE JESUS SILVA CPF 96044390659

•
CNPJ: 18.138.195/0001-04

•
Nome Comercial (fantasia): APARECIDA DE JESUS SILVA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
3	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTUAL NOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG.** Contratação de serviços, em quantitativo estimado de horas de serviço, para manutenções eventuais nos equipamentos de sonorização do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, abrangendo equipamentos do Plenário e de quaisquer outras dependências da Câmara, através de Visitas Técnicas e Manutenções preventivas e corretivas, mediante Chamados Regulares e de Urgência. • Chamados Regulares: Para situações não urgentes, podendo ser agendados conforme a disponibilidade relativa do Fornecedor e da Câmara; • **Chamados de Urgência: Para situações urgentes, caracterizadas por falhas no sistema de sonorização que impeçam ou comprometam sua operação adequada em dias de necessidade de uso.**	1	Serviço	R$70,19	R$70,19

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública.

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 48.038,00 (Quarenta e oito mil e trinta e oito reais).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 47.288,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais).

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3390-39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 25 de março de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:980DDF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.*** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** PRIMERO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 008/2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	VARIAÇÃO	VALOR ATUAL (R$)
01	UND	Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km. Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo	R$ 124.400,00	15,44%	R$ 143.612,09

		aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; - Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts - Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU´s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. **FIAT FIORINO**			

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A2D4E2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1143/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1143/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 5.410.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.410.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e dez mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.01.02.26.782.0027.2118 - Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais			
33933900 - Outros Serv. Terc. -P. Jurídica	1162	2708000000	900.000,00
12.01.01.15.122.0002.3083 - Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo			210.000,00
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1163	2706003110	
12.01.03.15.452.0022.3091 - Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas			4.300.000,00
44935100 - Obras e Instalações	1164	2500000000	

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 5.410.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e dez mil de reais).
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:1A83FF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Papelaria

Dia 26 de março de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 158 X 2CM	MASTER	UND	50	1,15	57,50
TOTAL GLOBAL:						**57,50**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGENDA ANUAL, 200 FOLHAS, CAPA DURA, ARAME ESPIRAL, TAMANHO 134 MM X 194 MM, C/ DESCRIÇÃO DOS DIAS DO ANO E CALENDÁRIO SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	DONA POLA	UND	50	18,50	925,00
02	AGENDA DE CONTATOS TELEFÔNICOS, 39 FOLHAS, FORMATO 139 X 210 MM, CAPA DURA, ARAME ESPIRAL SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	TILIBRA	UND	10	23,15	231,50
07	BALÕES Nº 07 (CORES VARIADAS), SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROQUE IMPERIAL. PCTE C/ 50 UND	JOY	PCTE	50	515	257,50
08	BARBANTE BRANCO 100% ALGODÃO 200 G. NÚMERO 6.	JAF	ROLOS	20	5,00	100,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, PCTE DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA, CIS.	REND COLA	PCTE	20	29,00	580,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA COM 30 CM DE COMPRIMENTO, PCTE DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	REND COLA	PCTE	20	29,00	580,00
12	BALÃO CANUDO COLORIDO – PCTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA, SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROQUE.	JOY	PCTE	90	9,48	853,20
14	BORRACHA ESCOLAR, INDICADA P/ APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO, CX C/ 18, SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	LEO E LEO	CAIXA	50	20,35	1.017,50
18	CADERNO PROTOCOLO, 100 FLHS.	GRIFFE	UND	80	7,68	614,40
19	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO 350 X 133 X 247, PARDO PCTE COM 25 UNIDADES.	MG PAPEIS	PCTE	150	59,20	8.880,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, ARMAZENA DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS E ETC. MANTÉM OS DOCUMENTOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES: 350 X 130 X 245 MM. EMBALAGEM CONTÉM 5 UNIDADES COR AZUL	ALAPLAST	PCTE	100	19,20	1.920,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, ESCRITA MACIA E FINA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE P/ VISUALIZAÇÃO DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO CAIXA COM 50 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR BIC FINE-PLUS.	BIC	CAIXA	100	23,70	2.370,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA, BORRACHA, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX. GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, PONTA DE AÇO INOX 0,7 MM, CORPO TRANSPARENTE, SIMILAR OU SUPERIOR PILOT BPS-GRIP 0.7	PILOT	CAIXA	30	84,00	2.520,00
28	CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	DAC	UND	50	4,32	216,00
29	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIOS ESCOLARES – DIÁRIO DE CLASSE PRÉESCOLAR BIMESTRAL	DAC	UND	50	4,32	216,00
31	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2 /0 CX COM 500G	TOP	CAIXA	50	9,00	450,00
37	COLA BICO DOSADOR 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, SIMILAR OU SUPERIOR CASCOLAR CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CAIXA	50	15,83	791,50
39	DESTACA TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, COMPOSTO DE TINTA VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTES ADITIVOS, COM CORPO, TAMPA E PARTES EMBORRACHADAS DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER TINTA E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONFORME NORMA EN71-3, INDICADO PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E PAPEL COMUM, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	BRW	CAIXA	100	10,75	1.075,00
41	DIÁRIOS ESCOLARES – DIÁRIO DE CLASSE PRÉ-ESCOLAR, BIMESTRAL, SIMILAR OU SUPERIOR TAMOIOS, Nº 156	TAMOIOS	UND	40	9,31	372,40
42	DUREX TRANSPARENTE ROLO GRANDE 12 MM X 50MT, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE.	ALLTAPE	ROLOS	80	0,90	72,00
43	DUREX TRANSPARENTE ROLO PEQUENO, 12MM X 30MM SIMILAR OU SUPERIOR ADERE	ALLTAPE	ROLOS	80	0,65	52,00
55	ESPIRAL TRANSPARENTE 29MM PCTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PCTE	04	97,07	388,36

57	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA.	FUTURO	UND	30	2,20	66,00
59	FICHÁRIO ACRÍLICO GRANDE DE MESA CARTAO DE VISITA COM INDICE	MAXCRIL	UND	10	77,00	770,00
61	FITA CREPE ADESIVA 19 MM X 50 M, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE.	NASTRO	ROLOS	700	3,20	2.240,00
63	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45 MM X 45MT TRANSPARENTE, SIMILAR OU SUPERIOR 3M.	ALLTAPE	UND	600	2,37	1.422,00
64	GIZ ESCOLAR BRANCO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CX. COM 40 CAIXINHAS COM 64 BASTÕES, PESO LÍQUIDO 260 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR DELTA.	DELTA	CAIXA	20	129,54	2.590,80
65	GIZ MASTER COLORIDO PLASTIFICADO, COLORIDO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CX. COM 30 CAIXINHAS COM 50 BASTÕES, PESO LÍQUIDO 250 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR DELTA MASTER	DELTA	CAIXA	15	163,95	2.453,85
69	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CX/5000, SIMILAR OU SUPERIO ACC.	FUTURO	CAIXA	100	3,50	350,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, 12 MM.	ACC	CAIXA	100	7,98	798,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, 14 MM.	ACC	CAIXA	100	7,98	798,00
72	LÁPIS BORRACHA, CAIXINHA COM 12 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	FABER-CASTELL	CAIXA	10	46,28	462,80
73	LÁPIS DE COR DE MADEIRA SEXTAVADO C/ 12 CORES, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO; CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO; EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA; FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS. SOLÚVEL EM ÁGUA; MODELO AQUARELÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – A 5X9, L5X1 E P3CM. SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL	MASTER	CAIXA	100	7,50	750,00
74	LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, S/ BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE P/ USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, CX C/ 144 UND, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL	MULTICOLOR	CAIXA	20	49,30	986,00
76	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA NUMERADO, 100 FOLHAS, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	GRIFFE	UND	50	23,04	1.152,00
77	LIVRO DE PONTO, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM ÍNDICE GERAL, TAMANHO FECHADO (L X A): 23,5 CM X 32,5 CM, SIMILAR OU SUPERIOR TAMÓIOS, C/ SOMENTE UMA ASSINATURA.	TAMOIOS	UND	12	70,20	842,40
78	MASSA DE MODELAR, BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL:NÃO ENDURECE EM CONTATO C/ O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM C/ 180 GR, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL. CX C/ 12 CORES DIVERSAS.	ACRILEX	CAIXA	450	3,62	1.629,00
83	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS), 50 CM X 60 CM.	MINAS PEL	FOLHAS	200	0,70	140,00
84	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M. LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO SIMILAR OU SUPERIOR VULCAN.	DAC	ROLOS	20	53,04	1.060,80
86	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	ART FLOC	FOLHAS	500	0,89	445,00
87	PAPEL DIPLOMATA, PCTE C/50 FOLHAS, TAMANHO A4, 210 MM X 297 MM, 180G/M², SIMILAR OU SUPERIOR OFF PAPER	OFF PAPER	PCTE	350	10,24	3.584,00
90	PASTA CATÁLOGO PRETA, COM 50 PLÁSTICOS, SIMILAR OU SUPERIOR ACP	ACP	UND	50	8,96	448,00
91	PASTA CARTÃO DUPLO CINZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 300 FOLHAS, COM GRAMPO MOLA METAL UNIDOS, DUPLO-PT, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M. PCTE COM 10 UNIDADES.SIMILAR OU SUPERIOR DELLO	POLYCART	PCTE	150	40,23	6.034,50
93	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 SOFT PCTE C/10	ACP	PCTE	80	16,30	1.304,00
95	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 04 CM PCTE C/ 10.	ALAPLAST	PCTE	50	40,00	2.000,00
97	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, C/GRAMPO, HASTE DE METAL, COMPLETA, GRAMATURA 300G/M2, PCTE C/ 25 UND, SIMILAR OU SUPERIOR DELLO	POLYCART	PCTE	100	70,60	7.060,00
99	PEN DRIVE, CAPAC MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL, SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK.	MULTLASER	UND	40	21,82	872,80
100	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S EGRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX.MODELO: NÃO RETRÁTIL, SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK	MULTLASER	UND	50	24,66	1.233,00
104	PINCEL HIDROCOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), CORES BRILHANTES, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, SIMILAR OU SUPERIOR COMPACTOR.	COMPACTOR	JOGOS	100	11,85	1.185,00
105	PISTOLA DE COLA QUENTE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA E COMPONENTE METÁLICOS, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROX DA EMBAL: 22X3,4X20CM; PESO APROX DA EMBAL DO PRODUTO: 371 GRS; GATILHO PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, IDEAL P/ REPAROS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, FLORES ARTIFICIAIS, DECORAÇÕES, MÓVEIS, MADEIRA, PAPELÃO E OUTROS. TAM GRANDE, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA	FUTURO	UND	20	19,95	399,00
106	PORTA OBJETOS DE MESA 3 EM 1, C/ PORTA LÁPIS, PAPEL, CLIPS, EM ACRILICO.	MAXCRIL	UND	20	8,00	160,00
108	QUADRO DE AVISOS 100CM C/ FELTRO VERDE	SATLO	UND	50	92,00	4.600,00
109	RÉGUA 30 CM, GROSSA, PLÁSTICO RESISTENTE, SIMILAR OU SUPERIOR WALLEU.	MAXCRIL	UND	100	1,20	120,00
110	TESOURA GRANDE DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM, C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, C/PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANAÔMICO, SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL, ACRILEX	FUTURO	UND	100	5,00	500,00
113	TNT 50MTX 1,40 CM X 50 MTS (CORES VARIADAS), SIMILAR OU SUPERIOR FITESA	NEW TNT	ROLOS	200	48,80	9.760,00
115	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO FORMATO 114 X 229 MM, 75G, M2, CAIXA COM 1000 UNIDADES	SCRITY	PCT	11	100,59	1.106,49
116	PAPEL A3 - 75/M² - 297 MM X 420 MM	REPORT	PCT	75	56,45	4.233,75
TOTAL GLOBAL:						**88.039,55**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: OITENTA E OITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS						

MATEUS SOARES RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CARTOLINA AMARELA/BRANCA/AZUL/VERDE/ROSA, 50 CM X 60 CM PACOTE COM 10 UNI	MILPEL	PCTE	100	7,18	718,00
35	COLA COLORIDA, COM RESINA DE PVA, PIGMENTOS E PRESERVANTES, RESINA TERMOPLÁSTICAS E COLORANTES, CX. COM 6 UNIDADES, CONTENDO 23 GRAMAS CADA UNIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL	PIRA	CAIXA	30	5,72	171,60
56	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR TOQUE MÁGICO.	ZAS	CAIXA	10	18,14	181,40
79	MÍDIA CD-R 52X. TIPO GRAVÁVEL, 700MB X 80 MIN. SIMILAR OU SUPERIOR ELGIN.	MULTILASER	UND	200	1,54	
80	MÍDIA DVD-R CAPACIDADE4.7GB/ 120MIN, VELOCIDADE 8X/16X, DIMENSÕES12X15X12 CM (LXAXP), SIMILAR OU SUPERIOR ELGIN.	MULTILASER	UND	100	1,53	153,00
82	PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, CORES VARIADAS, 48 CM X 66 CM.	GRIFFE	FOLHAS	50	1,64	82,00
TOTAL GLOBAL:						**1.614,00**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS						

VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	ENVELOPE PARA CD/DVD 126X126MM EM PLASTICO SARJADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	FORONI	UND	15	6,80	102,00
60	FITA CORRETIVA 12 M X 4,2 MM, COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA, DESIGN ERGONÔMICO, PRETO. SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	MASTERPRINT	UND	150	3,80	570,00
66	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. CAPACIDADE GRAMPEAR 100 FLHS DE PAPEL 75 GR/M2. SIMILAR OU SUPERIOR GENMES E01S	MASTERPRINT	UND	30	45,77	1.373,10
111	TINTA GUACHE VIDRO 250G, ATÓXICA, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL, ACRILEX	PIRA	UND	150	5,07	760,50
114	SACOLINHA DE PAPEL 2 KG.	CHIARA	MILHEIRO	50	86,80	4.340,00
TOTAL GLOBAL:						**7.145,60**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: SETE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO – LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ALFINETE MAPA N°13, EM AÇO NIQUELADO C/ 50 UND. SIMILAR OU SUPERIOR IARA	JOCAR	CAIXA	20	3,00	60,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, PRETO SIMILAR OU SUPERIOR PILOT.	CARBRINCK	UND	10	4,50	45,00
05	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	JAPAN	UND	15	3,95	59,25
06	APONTADOR DE LÁPIS, POTE C/ 100 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	LEO LEO	POTE	08	27,00	216,00
09	BLOCO NOTAS POST IT 76 MM X 102 MM, C/100 FOLHAS CORES VARIADAS.	MASTER	PCTE	100	3,00	300,00
13	BOBINA 57 MM X 30 MT, CX C/ 30 UND, P/ CALCULADORA.	PRIMUS	CAIXA	05	45,00	225,00
40	DIÁRIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGIME DE CICLO, SIMILAR OU SUPERIOR TAMOIOS, Nº 960	TAMOIOS	UND	50	11,65	582,50
68	GRAMPEADOR DE PAPEIS, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO E BASE PLÁSTICA, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA SE CONSTITUI DE UM BRAÇO C/ PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTAGRAMPOS, EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÃO ARTICULADA ENTRE AS PARTES. TAMANHO PEQUENO. DIMENSÕES: 13,6X3,0X5,5 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS. NA COR PRETA. SIMILAR OU SUPERIOR EAGLE 206.	JOCAR	UND	180	9,00	1.620,00
81	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA, 8 MM, PCTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PCTE	100	2,70	270,00
96	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO 2, COM 31 DIVISÓRIAS, CRISTAL, MEDIDA 250 X 384 X 70 MM, C/ ETIQUETAS COM NÚMEROS E LETRAS DO ALFABETO, SIMILAR OU SUPERIOR POLIBRAS	ACP	UNID	25	41,00	1.025,00
TOTAL GLOBAL:						**4.402,75**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	PAPEL SULFITE, BRANCO, TAMANHO A4, PCTE C/ 500 FLHS, 75 G/M², CX C/ 10 PCTES, SIMILAR OU SUPERIOR CHAMEX	ONI	CAIXA	400	218,50	87.400,00
TOTAL GLOBAL:						**87.400,00**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						

SOLUÇÃO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA 205 MM X 280 MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	CREDEAL	UND	100	3,10	310,00
16	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA DURA, MEDIDA APROXIMADA 200 MM X 275 MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	CREDEAL	UND	100	6,35	635,00

17	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA 148X210MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA, CREDEAL.	CREDEAL	UND	150	1,80	270,00
21	CALCULADORA DE MESA, C/ VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR C/ INCLINAÇÃO, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA, TECLA INVERSOR DE SINAL, PORCENTAGEM, CÁLCULO DE MARK UP, CÁLCULO GRANDE TOTAL, UMA MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO P/ APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, SIMILAR OU SUPERIOR SHARP.	LETRON	UND	40	20,50	820,00
24	CANETA RETROPROJETOR, MARCADOR PERMANENTE SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS, PONTA MÉDIA: APROXIMADAMENTE 1,0 MM, ESCREVEM EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL, METAL E MADEIRA. COMPOSTA DE TINTA, SOLVENTES, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO FEITOS DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PONTA E PAVIO DE FIBRA. TINTA E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES, CD MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	LEONORA	CAIXA	50	27,00	1.350,00
25	CANETINHA, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO, COM 12 CORES, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	COMPACTOR	JOGOS	100	6,00	600,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE PCTE C/100	DAC	PCTE	30	32,00	960,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETO PCTEC/100	DAC	PCTE	30	28,00	840,00
32	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0 PCTE COM 500 G.	TOP	PCTE	50	8,49	424,50
33	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 6/0 PCTE COM 500 G.	TOP	PCTE	35	8,30	290,50
34	COLA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 KG, BICO DOSADOR, SIMILAR OU SUPERIOR CASCOLAR.	PIRATININGA	UND	50	8,90	445,00
36	COLA COLORIDA COM GLITER, GEL COM BRILHO INTENSO QUE PODE SER USADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, CERÂMICA E OUTROS. USÁVEL COM O PRÓPRIO BICO. A BASE DE PVA, GLITER E CONSERVANTE A BASE DE BENZOTIAZOL, CX. COM 6 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL.	PIRATININGA	CAIXA	30	8,00	240,00
38	CRACHÁ COM PRESILHA JACARÉ 70X100MM HORIZONTAL.	HP	UNID	350	1,00	350,00
44	ELÁSTICO FINO C/1300 UND, (1KG) SIMILAR OU SUPERIOR MAMUTH	PREMIER	PCTE	10	18,60	186,00
46	ENVELOPE PARDO 176 X 250 MM CAIXA COM 250 UNIDADES (FOLHA A5, METADE A4).	REIPEL	CAIXA	20	39,30	786,00
47	ENVELOPE PARDO 240X340 MM CAIXA COM 250 UNIDADES (A4)	FILMAIL	CAIXA	100	65,00	6.500,00
48	ESPIRAL TRANSPARENTE 09MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	05	17,00	85,00
49	ESPIRAL TRANSPARENTE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	05	20,99	104,95
50	ESPIRAL TRANSPARENTE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	15	21,00	315,00
51	ESPIRAL TRASNPARENTE 14MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	32	26,00	832,00
52	ESPIRAL TRANSPARENTE 17MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	05	31,90	159,50
53	ESPIRAL TRANSPARENTE 23MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	04	53,13	212,50
54	ESPIRAL TRANSPARENTE 25MM PCTE COM 100 UNIDADES	AFORPLASTIC	PCTE	04	53,77	215,08
62	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 50 M, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE	NASTRO	UND	300	5,10	1.530,00
67	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, FÁCIL RECARGA, DESPRENDIMENTO RÁPIDO PARA RECARGA, COM FUNÇÃO DE MODO "AJUSTE" DE PERFURAÇÃO, IDEAL PARA GRAMPOS DE 10 MM, 12 MM, 14MM E PINOS DE 14MM, SIMILAR OU SUPERIOR CIS	LEONORA	UND	30	59,00	1.770,00
75	LIVRO DE ATA 218X319MM, CAPA DURA NUMERADO, 100 FOLHAS, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	GRIFFE	UND	50	7,99	399,50
85	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, TAMANHO A4, 210 MM X 297 MM, PCTE COM 50 FOLHAS,180G/M², SIMILAR OU SUPERIOR OFF PAPER	GRIFFE	PCTE	50	11,50	575,00
88	PAPEL KRAFT BOBINA C/ 8,5 KG, C/200M, ALTURA 60CM 60G	MG	ROLOS	20	87,90	1.758,00
92	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO A4, VÁRIAS CORES, PCTE COM 10 UNIDADES.	POLYCART	PCTE	250	19,00	4.750,00
94	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 02 CM PCTE C/10	POLIBRAS	PCTE	60	26,00	1.560,00
98	PEN DRIVE, CAPAC MÍN DE ARMAZENAMENTO: 8GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK.	MULTILASER	UND	15	19,49	292,35
101	PERFURADOR DE EVA PEQUENO.	GATTE	UNID	100	15,00	1.500,00
102	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO.	CAVIA	UND	07	186,00	1.302,00
103	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, ALAVANCA EMBORRACHADA, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 6 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS – 75G/M², RÉGUA POSICIONADORA DE PAPÉIS, DEPÓSITO DE COLETA, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA P204. PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, ALAVANCA EMBORRACHADA, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 6 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS – 75G/M², RÉGUA POSICIONADORA DE PAPÉIS, DEPÓSITO DE COLETA, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA P204.	JOCAR	UND	20	16,00	320,00
107	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR DE METAL	HP	UND	20	4,00	80,00
112	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETA) 42ML, SIMILAR OU SUPERIOR PILOT	RADEX	UND	50	3,30	165,00
TOTAL GLOBAL:						**32.932,90**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:49FD3749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente a Dispensa Nº 0015/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00152025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	25/03/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ASSENTO DE ELEVAÇÃO.	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	COSCO	114,8000	25/03/2025
2	Item -BEBÊ CONFORTO.	Mercado do Pesquisador LTDA	Styll Baby	372,9900	25/03/2025
3	Item -CADEIRA DE CARRO INFANTIL	Mercado do Pesquisador LTDA	Styll Baby	491,9900	25/03/2025

25 de março de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:37933229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 128/2024

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 76/2024 Pregão Eletrônico nº 44/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, CNPJ: n. 23.407.794/0001 -08, com sede na cidade de Bambuí/MG/MG, CEP: 38900 -000, na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, neste ato representada por Senhor Senhor Paulo Jos é Israel Azevedo, CPF 436.040.996 -68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADADRIA CONGELADOS, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITANDAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, SETORES E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.
1.2 O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço atual	Preço Reajustado
18	PAO FRANCES FERM CURTA,Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, emulsificantes INS 433, INS 481i e INS472e, melhoradores de farinha INS 300 e INS 927, antiumectantes INS 170i, INS 341iii e INS 551, e conservador INS 282. Embalagem transparente estampada com data de validade, lista dos ingredientes e preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 3 meses a partir da data da entrega. COM 64 GRAMAS CADA. MASSA CONGELADA KG	R$ 9,18	R$ 13,87
19	PÃO FRANCÊS MINI FERMENTAÇÃO CURTA,Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, emulsificantes INS 433, INS 481i e INS472e, melhoradores de farinha INS 300 e INS 927, antiumectantes INS 170i, INS 341iii e INS 551, e conservador INS 282. Embalagem transparente estampada com data de validade, lista dos ingredientes e preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 3 meses a partir da data da entrega. COM 40 GRAMAS CADA. MASSA CONGELADA	R$ 9,18	R$ 13,87

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2024, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 128/2024.

2.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos
VICENTE DE PAULO MATEUS
Contratante

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP
CNPJ/MF nº23.407.794/0001 -08
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Glenda Valeriano Paulino
Código Identificador:31D517EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO 04

MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG
CONCURSO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO 04 - EDITAL Nº 2, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICAÇÃO 04

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, por meio do Vice-Prefeito Municipal,em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº.2, de 9 de agosto de 2024, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro – CTB – traz expresso em seu artigo 143, inciso III, que a categoria de habilitação C permite ao condutor de veículo abrangido pela categoria B dirigir veículos de carga, cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas);

CONSIDERANDO que, no ato da posse, o candidato aprovado deverá possuir todos os requisitos intrínsecos ao cargo.

RESOLVE:

No subitem 1.3 do Edital nº 2/2024, ficam alterados os requisitos do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, passando a vigorar conforme segue:

Operador de Máquinas	Alfabetizado acrescido de CNH categoria "C" ou superior	R$ 1.514,63	35 h/s	2	-	-	2

O Edital nº 2/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carangola/MG, 26 de março de 2025.

ROBERTO ALVES VIEIRA
Vice-Prefeito Municipal Em Exercicio

IRIS DE PAULO
Comissão Especial De Coordenação E Acompanhamento Do Concurso Publico

DAVID OLIVEIRA MENDES
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Publico

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Publico

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:19673A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
(Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2025)

Torna-se público que o Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com **critério de julgamento menor preço por item,** na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do e-mail do FUPREMG fupremg@gmail.com, no horário das PERÍODO DE PROPOSTAS de 28/03/2025 às 8h até 01/04/2025 às 16h.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	24	Pacotes	Café tipo Tradicional, torrado e moído, pacote de 500 gramas. Referência: Três Corações, Cajubá, ou Tijucano. Com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	2	Pacotes	Açucar tipo cristal, pacote de 5 quilogramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
3	12	Pacotes	Biscoito água e sal - pacotes com 350 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
4	10	Pacotes	Bolacha tipo rosquinha de coco - pacote com 500 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do E-mail: fupremg@gmail.com no prazo supracitado.
O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso.**
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail fupremg@gmail.com , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. Juntamente com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:
3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis e apresentadas de propostas no e-mail fupremg@gmail.com , será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio e-mail fupremg@gmail.com , que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo FUPREMG, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação de habilitação devidamente atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6.6. As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do FUPREMG, são:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
d. Multa:
I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.13.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Entrega;

8.13.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
8.13.5. ANEXO V – Declarações.

Gurinhatã/MG, 26 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I - REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Departamento Requisitante: Tesouraria do FUPREMG

Servidor(es) Responsável(eis): JOSE DENIS DE OLIVEIRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Geral:

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG.

1.2 Descrição Detalhada:

1.2.1 O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações mencionadas abaixo deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG em sua sede e nas suas atividades.
1.2.2 Trata-se de fornecimento de bens de consumo, podendo haver prorrogação de prazo, observada a limitação legal de valor máximo para contratação na forma do art. 75, II, c/c o art. 106 da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.2.3 O objeto terá como critério de julgamento por menor preço por item, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).
1.2.5 A entrega, imediata e integral, será de acordo com a ordem de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade, emitidas pela Diretoria do FUPREMG, de forma a atender as demandas do FUPREMG.
1.2.6 A entrega deve ser em até 3 (tres) dias após o envio da ordem de entrega.
1.2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as descrições deste Termo de Referência.
1.2.8 Mais detalhadamente, os itens objeto deste Processo são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	24	Pacotes	Café tipo Tradicional, torrado e moído, pacote de 500 gramas. Referência: Três Corações, Cajubá, ou Tijucano. Com validade mínima até	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de

			dezembro/2025.	000	empenho.
2	2	Pacotes	Açucar tipo cristal, pacote de 5 quilogramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
3	12	Pacotes	Biscoito água e sal - pacotes com 350 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
4	10	Pacotes	Bolacha tipo rosquinha de coco - pacote com 500 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

1.3. ADJUDICAÇÃO

(X) Por item.
( ) Por grupo de itens.
( ) Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):
A presente aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de suprir demandas essenciais do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG, garantindo a adequada alimentação de servidores, bem como o público externo, quando participantes de eventos institucionais, reuniões e demais atividades promovidas pelo FUPREMG.

A compra visa assegurar a disponibilidade de produtos de qualidade, compatíveis com os padrões nutricionais recomendados, atendendo às necessidades operacionais e administrativas do consórcio. Além disso, a aquisição planejada permite uma melhor gestão de recursos públicos, otimizando custos e evitando contratações emergenciais que possam comprometer a economicidade e a eficiência do serviço prestado.

Assim, esta contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento das atividades institucionais do FUPREMG, proporcionando suporte adequado à alimentação em sua frente de atuação.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não se aplica.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

baseada em pesquisas prévias com fornecedores

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega será feita na Sede da Contratante, qual seja, Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000, em dia de expediente, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h.

EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

Os produtos entregues deverão possuir validade mínima até dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético–profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da nota de empenho;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração exigir as CND's que trata o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a continuidade de habilitação verificada quando da Sessão de Julgamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data- base vinculada à data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;

Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;

Os produtos fornecidos deverão atender às normas e padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações exigidas;

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais e prazos estipulados no contrato, garantindo condições adequadas de transporte e armazenamento até a efetiva entrega;

A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, assegurando que eles sejam transportados de forma segura e higiênica, respeitando as normas de acondicionamento e temperatura recomendadas;

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade ou em condição inadequada para consumo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUPREMG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

Gurinhatã, 26 de março de 2025.

JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

ADALTONIO SOUZA NETO
Membro da Equipe de Apoio

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2025

O **Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG**, inscrito no CNPJ sob nº 04.192.671/0001-52, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 02/2025, Dispensa de Licitação 01/2025, a entrega dos itens abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
				Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Gurinhatã, de de 2025.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025

Ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de _____(_____) dias.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário em Reais – R$	Preço Total em Reais – R$
1	24	Pacotes	Café tipo Tradicional, torrado e moído, pacote de 500 gramas. Referência: Três Corações, Cajubá, ou Tijucano. Com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
2	2	Pacotes	Açucar tipo cristal, pacote de 5 quilogramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
3	12	Pacotes	Biscoito água e sal - pacotes com 350 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
4	10	Pacotes	Bolacha tipo rosquinha de coco - pacote com 500 gramas, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

_____,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:
CPF:
Cargo:

* A proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente contendo o timbre/logomarca da empresa.

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:1FD58FDE

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
(Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2025)

Torna-se público que o Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com **critério de julgamento menor preço por item,** na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do e-mail do FUPREMG fupremg@gmail.com, no horário das PERÍODO DE PROPOSTAS de 28/03/2025 às 8h até 01/04/2025 às 16h.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	2	Pacote em Rolo	Saco de lixo capacidade para 15 litros preto no tamanho: 39 x 56 cm. Constituído em polietileno de alta densidade (pead) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. Rolo com 100 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	3	Unidades	Vassoura em pelo sintético com 30cm de base e cabo em madeira plastificado/encapado medindo 1,20 metros.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
3	2	Unidades	Vassoura de palha tipo coqueiro piaçava em perfeitas condições, com cabo madeira resistente.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
4	2	Unidades	Isqueiro com chamas pré-ajustadas em cores sortidas com capacidade para mais de 3.000 vezes de acendimento. Com selo holográfico do INMETRO para garantir originalidade, qualidade e segurança, além de cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
5	2	Unidades	Rodo de 60 cm, cabo resistente a borracha dupla em EVA, mais grossa, com sistema de encaixe. Ergonomicamente projetado proporcionando maior conforto e bem-estar nas tarefas diárias.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
6	2	Cartelas	Pilha palito 2aa com voltagem nominal de 1.5v. Cartela com 04 unidades, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
7	2	Unidades	Garrafa térmica 1,8l inox. Tampa com pressão. Superfície polida, facilitando sua limpeza. Capacidade de 1,8 litros; ampola de vidro e demais peças em plástico. Dimensões: 110 x 140 x 315 mm.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
8	10	Vazilhames	Álcool Etílico Hidratado 70°, vazilhame com 1000 ml	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
9	8	Unidades	Coador de café - feito totalmente de algodão em formato cônico e com anel de metal para segurar o tecido no tamanho G.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
10	6	Unidades	Suporte de coador de café - feito em metal.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
11	12	Unidades	Copo americano 190ml. Material em vidro resistente. Praticidade e funcionalidade nas dimensões: 6,7cm x 9,3cm com peso por unidade: 100g.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
12	15	Unidades	Detergente lava louças de 500 ml, testado dermatologicamente. Sua fórmula reúne tudo o que se deseja de um lava-louças líquido: eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente, com validade mínima até 2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
13	6	Pacotes	Esponja dupla face para limpeza: lado verde: fibra sintética com abrasivo para limpeza difícil e lado amarelo: espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. dimensões aproximadas: 10,9x7,2x2cm pacote contendo 4 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
14	4	Unidades	Lâmpada, LED, tubular T8, 120 cm, 18w, embalagem com 1 unidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail fupremg@gmail.com , no prazo supracitado.
O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso.**
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail fupremg@gmail.com , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. Juntamente com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:
3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis e apresentadas de propostas no e-mail fupremg@gmail.com , será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio e-mail fupremg@gmail.com , que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo FUPREMG, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação de habilitação devidamente atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6.6. As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do FUPREMG, são:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
d. Multa:
I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.13.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Entrega;
8.13.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
8.13.5. ANEXO V – Declarações.

Gurinhatã/MG, 26 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I - REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Departamento Requisitante: Tesouraria do FUPREMG

Servidor(es) Responsável(eis): JOSE DENIS DE OLIVEIRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Geral:

Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG.

1.2 Descrição Detalhada:

1.2.1 O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, conforme especificações mencionadas abaixo deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG em sua sede e nas suas atividades.
1.2.2 Trata-se de fornecimento de bens de consumo, não caracterizados como de luxo, podendo haver prorrogação de prazo, observada a limitação legal de valor máximo para contratação na forma do art. 75, II, c/c o art. 106 da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.2.3 O objeto terá como critério de julgamento por menor preço por item, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).
1.2.5 A entrega, imediata e integral, será de acordo com a ordem de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade, emitidas pela Diretoria do FUPREMG, de forma a atender as demandas do FUPREMG.
1.2.6 A entrega deve ser em até 3 (três) dias após o envio da ordem de entrega.
1.2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as descrições deste Termo de Referência.
1.2.8 Mais detalhadamente, os itens objeto deste Processo são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	2	Pacote em Rolo	Saco de lixo capacidade para 15 litros preto no tamanho: 39 x 56 cm. Constituído em polietileno de alta densidade (pead) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. Rolo com 100 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	3	Unidades	Vassoura em pelo sintético com 30cm de base e cabo em madeira plastificado/encapado medindo 1,20 metros.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
3	2	Unidades	Vassoura de palha tipo coqueiro piaçava em perfeitas condições, com cabo madeira resistente.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
4	2	Unidades	Isqueiro com chamas pré-ajustadas em cores sortidas com capacidade para mais de 3.000 vezes de acendimento. Com selo holográfico do INMETRO para garantir originalidade, qualidade e segurança, além de cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
5	2	Unidades	Rodo de 60 cm, cabo resistente a borracha dupla em EVA, mais grossa, com sistema de encaixe. Ergonomicamente projetado proporcionando maior conforto e bem-estar nas tarefas diárias.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
6	2	Cartelas	Pilha palito 2aa com voltagem nominal de 1.5v. Cartela com 04 unidades, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
7	2	Unidades	Garrafa térmica 1,8l inox. Tampa com pressão. Superfície polida, facilitando sua limpeza. Capacidade de 1,8 litros; ampola de vidro e demais peças em plástico. Dimensões: 110 x 140 x 315 mm.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
8	10	Vazilhames	Álcool Etílico Hidratado 70°, vazilhame com 1000 ml	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
9	8	Unidades	Coador de café - feito totalmente de algodão em formato cônico e com anel de metal para segurar o tecido no tamanho G.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
10	6	Unidades	Suporte de coador de café - feito em metal.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
11	12	Unidades	Copo americano 190ml. Material em vidro resistente. Praticidade e funcionalidade nas dimensões: 6,7cm x 9,3cm com peso por unidade: 100g.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
12	15	Unidades	Detergente lava louças de 500 ml, testado dermatologicamente. Sua fórmula reúne tudo o que se deseja de um lava-louças líquido: eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente, com validade mínima até 2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
13	6	Pacotes	Esponja dupla face para limpeza: lado verde: fibra sintética com abrasivo para limpeza difícil e lado amarelo: espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. dimensões aproximadas: 10,9x7,2x2cm pacote contendo 4 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
14	4	Unidades	Lâmpada, LED, tubular T8, 120 cm, 18w, embalagem com 1 unidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

1.3. ADJUDICAÇÃO

(X) Por item.
( ) Por grupo de itens.
( ) Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):
A presente aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha justifica-se pela é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e funcionalidade das instalações do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.
Os materiais de limpeza são indispensáveis para a preservação da salubridade dos ambientes de trabalho, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências do FUPREMG.
A higienização adequada previne a disseminação de doenças, melhora as condições de trabalho e promove um ambiente mais seguro e produtivo. Da mesma forma, os utensílios de copa e cozinha são necessários para atender às demandas operacionais diárias, possibilitando a adequada recepção de servidores, visitantes e usuários deste RPPS, além de apoiar reuniões, eventos e demais atividades institucionais do FUPREMG.
A disponibilização desses itens assegura maior eficiência na rotina administrativa e no atendimento às necessidades do FUPREMG. Dessa forma, a presente aquisição visa suprir as demandas operacionais do FUPREMG, garantindo a continuidade das atividades com qualidade, segurança e conformidade às normas de higiene e bem-estar no ambiente institucional.
Este procedimento licitatório, atende aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. **Vale dizer que a entrega dos produtos será feita sob entrega única, via emissão de ordem de entrega e nota de empenho**. Dessa forma, para otimizar os procedimentos, executa-se a referida dispensa para cumprir com o objetivo em questão. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não se aplica.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

baseada em pesquisas prévias com fornecedores

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega será feita na Sede da Contratante, qual seja, Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000, em dia de expediente, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h.

EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

Os produtos entregues deverão possuir validade mínima até dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético–profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração exigir as CND’s que trata o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a continuidade de habilitação verificada quando da Sessão de Julgamento.
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data- base vinculada à data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;
Os produtos fornecidos deverão atender às normas e padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações exigidas;
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais e prazos estipulados no contrato, garantindo condições adequadas de transporte e armazenamento até a efetiva entrega;
A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, assegurando que eles sejam transportados de forma segura e higiênica, respeitando as normas de acondicionamento e temperatura recomendadas;
Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade ou em condição inadequada para consumo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUPREMG.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

Gurinhatã, 26 de março de 2025.

JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

ADALTONIO SOUZA NETO
Membro da Equipe de Apoio

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2025

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2025

O **Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG**, inscrito no CNPJ sob nº 04.192.671/0001-52, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 03/2025, Dispensa de Licitação 02/2025, a entrega dos itens abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
				Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Gurinhatã, de de 2025.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025

Ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de _____(_____) dias.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário em Reais – R$	Preço Total em Reais – R$
1	2	Pacote em Rolo	Saco de lixo capacidade para 15 litros preto no tamanho: 39 x 56 cm. Constituído em polietileno de alta densidade (pead) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. Rolo com 100 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
2	3	Unidades	Vassoura em pelo sintético com 30cm de base e cabo em madeira plastificado/encapado medindo 1,20 metros.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
3	2	Unidades	Vassoura de palha tipo coqueiro piaçava em perfeitas condições, com cabo madeira resistente.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
4	2	Unidades	Isqueiro com chamas pré-ajustadas em cores sortidas com capacidade para mais de 3.000 vezes de acendimento. Com selo holográfico do INMETRO para garantir originalidade, qualidade e segurança, além de cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
5	2	Unidades	Rodo de 60 cm, cabo resistente a borracha dupla em EVA, mais grossa, com sistema de encaixe. Ergonomicamente projetado proporcionando maior conforto e bem-estar nas tarefas diárias.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
6	2	Cartelas	Pilha palito 2aa com voltagem nominal de 1.5v. Cartela com 04 unidades, com validade mínima até dezembro/2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
7	2	Unidades	Garrafa térmica 1,8l inox. Tampa com pressão. Superfície polida, facilitando sua limpeza. Capacidade de 1,8 litros; ampola de vidro e demais peças em plástico. Dimensões: 110 x 140 x 315 mm.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
8	10	Vazilhames	Álcool Etílico Hidratado 70°, vazilhame com 1000 ml	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
9	8	Unidades	Coador de café - feito totalmente de algodão em formato cônico e com anel de metal para segurar o tecido no tamanho G.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
10	6	Unidades	Suporte de coador de café - feito em metal.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
11	12	Unidades	Copo americano 190ml. Material em vidro resistente. Praticidade e funcionalidade nas dimensões: 6,7cm x 9,3cm com peso por unidade: 100g.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
12	15	Unidades	Detergente lava louças de 500 ml, testado dermatologicamente. Sua fórmula reúne tudo o que se deseja de um lava-louças líquido: eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente, com validade mínima até 2025.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
13	6	Pacotes	Esponja dupla face para limpeza: lado verde: fibra sintética com abrasivo para limpeza difícil e lado amarelo: espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. dimensões aproximadas: 10,9x7,2x2cm pacote contendo 4 unidades.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		
14	4	Unidades	Lâmpada, LED, tubular T8, 120 cm, 18w, embalagem com 1 unidade.	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

_____,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome:
CPF:
Cargo:

* A proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente contendo o timbre/logomarca da empresa.

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:44F178C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa 009/2025 – P.A.L. 015/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional fotográfico/filmagem, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro dos eventos institucionais sob demanda.
Contratado(s) e Valor(es):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Cobertura de filmagem e fotografia dos eventos da Prefeitura de Ibiá	JOÃO PAULO SANTOS RIBEIRO CNPJ: 55.501.336/0001	Horas	500	R$ 110,00	55.000,00

Término do Contrato: 25 de março de 2026.
Data do Contrato: 25 de março de 2025.

Ibiá (MG), 25 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:651D1B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE RESIDUOS SOLIDOS E SEMISSOLIDOS DO TIPO LODO DESIDRATADO E RESIDUOS GROSSEIROS REMOVIDOS NO TRATAMENTO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 referente à *Registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de: coleta e transporte especializado de resíduos sólidos e semissólidos do tipo lodo desidratado e resíduos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e cesto que antecede o bombeamento) das Estação de Tratamento de Esgoto – (ETE) Sede Japaraíba "Cicero Teixeira Borges" e ETE Capoeirão, resíduos do tipo lodo provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, bem como dos Pontos de tratamento de água existentes em Japaraíba e resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto, do município de Japaraíba/MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II externo a esse Município, sendo o mesmo devidamente licenciado.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.399.773/0001-09										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	40.000,00	KG SERVIÇ	O	SERVIÇO	R$ 4,39	R$ 175.600,0000	R$ 7,81	R$ 312.400,00	R$ 3,42
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em: coleta e transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo lodo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba Cicero Teixeira Borges e (ETE) Capoeirão e resíduos de tratamento preliminar de Estação de Tratamento de Esgoto (gradeamento e cesto que antecede o bombeamento) do município de Japaraíba MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II LICENCIADO externo a esse Município.										
1	**2**	500,00	KG SERVIÇ	O	SERVIÇO	R$ 4,40	R$ 2.200,0000	R$ 7,81	R$ 3.905,00	R$ 3,41
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em coleta e transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo resíduos de emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgotos do município de Japaraíba MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II LICENCIADO externo a esse Município.										
1	**3**	500,00	KG SERVIÇ	O	SERVIÇO	R$ 4,40	R$ 2.200,0000	R$ 7,81	R$ 3.905,00	R$ 3,41
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em coleta e transporte de resíduos sólidos classe 2A e classe 2B, do tipo lodo de Estação de Tratamento de Água, resíduos do tipo lodo provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, bem como dos Pontos de tratamento de água existentes em Japaraíba do município de Japaraíba/MG, e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II, LICENCIADO externo ao município.										
Subtotal Adjudicado R$ 180.000,00:					**Subtotal Orçado:**		**R$320.210,00**	**R$43,7868**		**% 140.210,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 180.000,00					R$ 320.210,00		43,7868 %		140.210,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 25 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:422DC1FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE RESIDUOS SOLIDOS E SEMISSOLIDOS DO TIPO LODO DESIDRATADO E RESIDUOS GROSSEIROS REMOVIDOS NO TRATAMENTO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo

objeto é: *Registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de: coleta e transporte especializado de resíduos sólidos e semissólidos do tipo lodo desidratado e resíduos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e cesto que antecede o bombeamento) das Estação de Tratamento de Esgoto – (ETE) Sede Japaraíba "Cicero Teixeira Borges" e ETE Capoeirão, resíduos do tipo lodo provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, bem como dos Pontos de tratamento de água existentes em Japaraíba e resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto, do município de Japaraíba/MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II externo a esse Município, sendo o mesmo devidamente licenciado.*

Fornecedor : AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.399.773/0001-09

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40.000,00	KG	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,39	R$ 175.600,00	R$ 7,81	R$ 312.400,00	--	R$ 3,42
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em: coleta e transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo lodo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba Cicero Teixeira Borges e (ETE) Capoeirão e resíduos de tratamento preliminar de Estação de Tratamento de Esgoto (gradeamento e cesto que antecede o bombeamento) do município de Japaraíba MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II LICENCIADO externo a esse Município.										
1	500,00	KG	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,40	R$ 2.200,00	R$ 7,81	R$ 3.905,00	--	R$ 3,41
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em coleta e transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo resíduos de emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgotos do município de Japaraíba MG e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II LICENCIADO externo a esse Município.										
1	500,00	KG	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,40	R$ 2.200,00	R$ 7,81	R$ 3.905,00	--	R$ 3,41
Descrição: Contratação de prestação de serviço especializado em coleta e transporte de resíduos sólidos classe 2A e classe 2B, do tipo lodo de Estação de Tratamento de Água, resíduos do tipo lodo provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, bem como dos Pontos de tratamento de água existentes em Japaraíba do município de Japaraíba/MG, e comprovar a destinação em Aterro Sanitário Classe II, LICENCIADO externo ao município.										
Subtotal Adjudicado			R$ 180.000,00		Subtotal Lote	R$ 180.000,00	Subtotal Orçado:	R$320.210,00	43,7868 %	R$ 140.210,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 180.000,00	R$ 320.210,00	43,7868 %	140.210,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1BBB1A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.64/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO QUANTO AS TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município e art. 217 e 218 do Código Tributário Municipal – LC 16/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as taxas municipais, nos termos deste Decreto e seus anexos.
Art. 2°. Compõem o Sistema Tributário do Município, as seguintesTaxas:

de Licença para Localização e Funcionamento.
de Fiscalização do Funcionamento.
de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante.
de Licença para Funcionamento em Horário Especial.
de Licença para Execução de Obras.
de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e Licenciamento Ambiental.
de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.
de Licença para Publicidade.
de Licença para Eventos.
de Fiscalização Sanitária.
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e limpeza urbana.

Art. 3º. A arrecadação das Taxas Municipais será feita através de guia específica, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo e demais condições de recolhimento.

Art. 4º. Fica regulamentado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, bem como a emissão dos respectivos Alvarás, para o exercício 2025.

Art. 5º.O lançamento das taxas mencionadas no art. 4º. deste decreto, será realizado de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda e vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, vencerá em 31/03/2025.
II – Pagamento parcelado em até 03 (três) vezes, vencerá:
1ª Parcela – 31/03/2025
2ª. Parcela – 30/04/2025
3ª. Parcela – 30/05/2025

§1º. Optando pelo parcelamento, o contribuinte deverá assinar o termo de parcelamento e confissão de dívida, caso solicitado pelos servidores da Secretaria de Fazenda.

§2º. Após a quitação integral da Taxa respectiva, o alvará será disponibilizado ao contribuinte.

Art. 6º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana vencerá em conjunto com a primeira parcela do IPTU– Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Parágrafo único. Não se incluem no valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, o serviço de recolhimento de poda de árvore, móveis, resíduos de construção civil, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais e resíduos especiais.

Art. 7º. Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para pagamento, deverão procurar a Secretaria de Fazenda, tendo em vista que constitui obrigação do contribuinte estar regularmente licenciado, bem como manter seus dados atualizados perante o Cadastro Municipal.

Art. 8º. O disposto neste regulamento não altera e nem revoga as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 16/2024.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO AO DECRETO N.64/2025.

TABELAS DAS TAXAS INSTITUÍDAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LC 16/2024.

I – TAXAS DE CEMITÉRIO

Inumação em sepultura rasa	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso III, alínea**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Adulto	6% (0,06)	"a"	R$ 18,17	R$ 12,12	R$ 30,29
Criança	4% (0,04)	"b"	R$ 12,12	R$ 12,12	R$ 24,24

Inumação em jazigo	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso IV, alínea**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Adulto	10% (0,10)	"a"	R$ 30,29	R$ 12,12	R$ 42,41
Criança	5% (0,05)	"b"	R$ 15,15	R$ 12,12	R$ 27,27

Perpetuidade de jazigo	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso VI**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Perpetuidade	450% (4,5)	-	R$ 1.363,10	R$ 12,12	R$ 1375,22

** Referências: JANEIRO/2025 - UFPMJM/2025 - R$ 302,91*

II _ TAXA DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO DE IMÓVEL (NÃO INCLUÍDO O CUSTO DA PLACA)

Certidão	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso VIII**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Certidão de numeração	10% (0,10)	-	R$ 30,29	R$ 12,12	R$42,41

III - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS (CONFIRMAÇÃO, DÉBITOS, NEGATIVAS, VALORES VENAIS, ATESTADOS, ETC)

Linhas/Lauda	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso XV, alínea**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Por lauda até 33 linhas	5% (0,05)	"a"	R$ 15,15	R$ 12,12	R$ 27,27

IV - TAXA DE HABITE-SE

Taxa Habite-se	**UFPMJM**	**Art.449, Inciso XV, alínea**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Habite-se	5% (0,05)	"a"	R$ 15,15	R$ 12,12	R$27,27

** Referências: JANEIRO/2025 - UFPMJM/2025 - R$ 302,91*

V - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (Art. 359 – Art. 365 CTM)

Atividade comercial e prestação de serviço

Área	**UFPMJM**	**Valor**	**Publicidade Art.402**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	Total
Até 60,00 m²	50% (0,50)	R$ 151,46	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 209,02
		R$ 302,91		R$ 12,12	R$ 360,47

De 61,00 a 100,00 m²	100% (1,00)		R$ 45,44		
De 101,00 a 200,00 m²	150% (1,50)	R$ 454,37	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 511,93
De 201,00 a 300,00 m²	200% (2,00)	R$ 605,82	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 663,38
De 301,00 a 500,00 m²	250% (2,50)	R$ 757,28	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 814,84
Superior a 500,00 m²	300% (3,00)	R$ 908,73	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 966,29

V - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (Art. 359 – Art. 365 CTM

Atividade industrial

Área	**UFPMJM**	**Valor**	**Publicidade Art.402**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	Total
Até 500,00 m²	500% (5,00)	R$ 1.514,55	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 1.572,11
De 501,00 a 1000,00 m²	700% (7,00)	R$ 2.120,37	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 2.177,93
De 1000,01 a 1500,00 m²	900% (9,00)	R$ 2.726,19	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 2.783,75
De 1500,01 a 2000,00 m²	1000% (10,00)	R$ 3.029,10	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 3.086,66
De 2000,01 a 2500,00 m²	1200% (12,00)	R$ 3.634,92	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 3.692,48
De 2500,01 a 3000,00 m²	1500% (15,00)	R$ 4.543,65	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 4.601,21
De 3000,01 a 3500,00 m²	2000% (20,00)	R$ 6.058,20	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 6.115,76
De 3500,01 a 4000,00 m²	2500% (25,00)	R$ 7.572,28	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 7.630,31
Superior a 4000,00 m²	3000% (30,00)	R$ 9.087,30	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 9.144,86

V - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (Art. 359 – Art. 365 CTM

Atividade de mineração

Área	**UFPMJM**	**Valor**	**Publicidade Art.402**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	Total
Até 1.000,00 m²	10.000% (100,00)	R$ 30.291,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 30.348,56
De 1.000,01 a 1.500,00 m²	20.000% (200,00)	R$ 60.582,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 60.639,56
De 1.500,01 a 2.000,00 m²	30.000% (300,00)	R$ 90.873,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 90.930,56
De 2.000,01 a 2.500,00 m²	40.000% (400,00)	R$ 121.164,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 121.221,56
De 2.500,01 a 3.000,00 m²	50.000% (500,00)	R$ 151.455,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 151.512,56
De 3.000,01 a 3.500,00 m²	60.000% (600,00)	R$ 181.746,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 181.803,56
De 3.500,01 a 4.000,00 m²	70.000% (700,00)	R$ 212.037,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 212.094,56
Superior a 4.000,00 m²	100.000% (1.000,00)	R$ 302.910,00	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 302.967,56

VI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Artigo 416 CTM)

Tipo de estabelecimento	**UFPMJM**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	Total
I-Estabelecimentos que elaboram ou comercializam alimentos.	8,00	R$ 2.423,28	R$ 12,12	R$ 2.435,40
II-Estabelecimentos industriais.	10,00	R$ 3.029,10	R$ 12,12	R$ 3.041,22
III-Estabelecimentos comerciais em geral	5,00	R$ 1.514,55	R$ 12,12	R$ 1.526,67
IV-Estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e que comercializem produtos de interesse da saúde	10,00	R$ 3.029,10	R$ 12,12	R$ 3.041,22
V-Estabelecimentos de prestação de serviços em geral.	5,00	R$ 1.514,55	R$ 12,12	R$ 1.526,67
VI-Estabelecimentos agropecuários e similares	1000% (10,00)	R$ 3.029,10	R$ 12,12	R$ 3.041,22

VII - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (Referente a aprovação de projetos e alvarás para construção)

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Área	**UFPMJM**	**Artigo**	**Valor**	**Guias Art. 449, XVIII, "b"**	**Total**
Até 60,00 m²	5% (0,05)	387	R$ 15,15	R$ 12,12	R$ 27,27
De 61,00 a 90,00 m²	7% (0,07)	387	R$ 21,20	R$ 12,12	R$ 33,32
De 91,00 a 200,00 m²	15% (0,15)	387	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 57,56
Acima de 200,00 m²				R$ 12,12	R$ 102,99

	30% (0,30)	387	R$ 90,87		
Reforma, demolição, acréscimo, reparo substancial, reconstrução	10% (0,10)	387	R$ 30,29	R$ 12,12	R$ 42,41

CONSTRUÇÕES NÃO RESIDENCIAIS OU MISTAS

Área	UFPMJM	Artigo	Valor	Guias Art. 449, XVIII, "b"	Total
Até 100,00m²	20% (0,20)	387	R$ 60,58	R$ 12,12	R$ 72,70
De 101,00 a200,00 m²	25% (0,25)	387	R$ 75,73	R$ 12,12	R$ 87,85
Acima de 200,00 m²	30% (0,30)	387	R$ 90,87	R$ 12,12	R$ 102,99

CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS

Área	UFPMJM	Artigo	Valor	Guias Art. 449, XVIII, "b"	Total
Até 200,00 m²	20% (0,20)	387	R$ 60,58	R$ 12,12	R$ 72,70
De 201,00 a 1000,00 m²	50% (0,50)	387	R$ 151,46	R$ 12,12	R$ 163,58
Acima de 1000,00 m²	100% (1,00)	387	R$ 302,91	R$ 12,12	R$ 315,03

VIII – TAXA DE APREENSÃO DE ANIMAL E DEPÓSITO

DESCRIÇÃO	UFPMJM	Art.449, Inciso IX, alínea	Valor	Guias Art. 449, XVIII, "b"	Total
Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	15% (0,15)	"a"	R$ 45,44	R$ 12,12	R$ 57,56

IX - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Artigo 391)

LOTEAMENTOS	UFPMJM	VALOR	Guias Art. 449, XVIII, "b"	TOTAL
Área inferior a 20.000,00 m²	10,00	R$ 3.029,10	R$ 12,12	R$ 3.041,22
Área acima de 20.000,00 m2 e abaixo de 40.000,00 m²	20,00	R$ 6.058,20	R$ 12,12	R$ 6.070,32
Área Superior a 40.000,00 m²	30,00	R$ 9.087,30	R$ 12,12	R$ 9.099,42

DESMEMBRAMENTOS	UFPMJM	VALOR	Guias Art. 449, XVIII, "b"	TOTAL
Para Terreno c/área até 300,00m², antes do desmembramento	1,00	R$302,91	R$12,12	R$ 315,03
Para terreno c/área de 300,01m² até 500,00m², antes do desmembramento	2,00	R$605,82	R$12,12	R$617,94
Para Terreno c/área de 500,01m² até 750,00m², antes do desmembramento	3,00	R$908,73	R$12,12	R$920,85
Para Terreno c/área acima de 750,00m², antes do desmembramento	4,00	R$1.211,64	R$12,12	R$1.223,76

REMEMBRAMENTOS	UFPMJM	VALOR	Guias Art. 449, XVIII, "b"	TOTAL
Para Terreno c/área até 300,00m² após o remembramento	1,00	R$302,91	R$12,12	R$315,03
Para terreno c/área de 300,01m² até 500,00m² após o remembramento	2,00	R$605,82	R$12,12	R$617,94
Para Terreno c/área de 500,01m² até 750,00m²- após remembramento	3,00	R$908,73	R$12,12	R$920,85
Para Terreno c/área acima de 750,00m² após o remembramento	4,00	R$1.211,64	R$12,12	R$1.223,76

OBSERVAÇÕES:

O valor da taxa apresentada a seguinte composição:
34% do valor referem-se ao custeio da avaliação de engenharia
66% do valor referem-se ao custeio da avaliação ambiental
Tabela adotada conforme previsto no Código Tributário do Município.
As alíquotas previstas no CTM são baseadas na UFPMJM.

X - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA (Artigo 421)

Imóveis	UFPMJM	VALOR
Até 60,00m²	Isento	***
De 61,00m² a 100,00m²	0,04	R$12,12
De 100,01m² a 200,00m²	0,06	R$18,17
De 200,01m² a 400,00m²	0,08	R$24,23
Acima de 400,00m²	0,10	R$30,29

Hotel, padaria, bar, restaurante, mercearia, colégio, cinema, hospital, indústrias e outras atividades afins:	**UFPMJM**	**VALOR**
Até 100,00m²	0,50	R$151,46
De 100,01m² a 200,00m²	1,00	R$302,91
Acima de 200,00m²	1,50	R$454,37

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:43CACAAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N. 66/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTUdo exercício 2025 e das taxas cobradas em conjunto.

Art. 2º.O valor da Unidade Fiscal - UFPMJM para o exercício de 2025 foi atualizado para R$302,91 (trezentos e dois reais e noventa e um centavos) e aplicado o índice de 6,33% (acumulado de novembro/2024) na atualização dos valores do IPTU 2025, conforme disposto no Decreto n. 214 de 18 de Dezembro de 2024 e nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º.O recolhimento do IPTU do exercício de 2025 obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto:
I – Pagamento em cota única, até 10/06/2025, com 10% (dez por cento) de desconto;
II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas seguintes, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$60,58 (sessenta reais e vinte e cinquenta e oito centavos):
1° parcela - vencimento – 10/06/2025
2° parcela - vencimento – 10/07/2025
3° parcela - vencimento – 11/08/2025
4° parcela - vencimento – 10/09/2025
5° parcela - vencimento – 10/10/2025
6° parcela - vencimento – 10/11/2025

Parágrafo único.O desconto previsto no inciso I deste artigo, não se aplica à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e a outras cobranças lançadas na guia do IPTU/2025.

Art. 4°. Ocorrendo o vencimento, em data que não coincida com o expediente bancário, fica prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, sem ônus para o contribuinte.

Art. 5°. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º., o art. 2º. e os anexos do Decreto n. 214 de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 24 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo Interino

ANEXO I – DECRETO N. 66/2025.

VALOR DO M2 DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DO CÁLCULO DO IPTU/2025

RESIDENCIAL	**VALOR POR M2**
Nível Alto	R$ 860,40
Nível Médio ou Normal	R$ 659,59
Nível Baixo	R$ 527,64
Nível Popular	R$ 263,80

COMERCIAL	**VALOR POR M2**
Nível Alto	R$ 860,40
Nível Médio ou Normal	R$ 659,59
Nível Baixo	R$ 527,64
Nível Popular	R$ 263,80

GALPÃO INDUSTRIAL	**VALOR POR M2**
Até 100 m2	R$ 449,85
De 100,01 m2 até 500 m2	R$ 719,80

Acima de 500 m2	R$ 838,39

ANEXO II– DECRETO N. 66/2025.

VALOR DO M2 DE TERRENO PARA FINS DO CÁLCULO DO IPTU/2025

ITEM	BAIRROS / AVENIDAS / RUAS / REGIÃO / CHÁCARA	CÓDIGO ATI	VALOR P/M2.
01	Aclimação	27	170,78
02	Alvorada	33	143,97
03	Ana Paula (entre Bairro São Jorge e Bairro São João)	120	76,37
04	Areia Preta	03	32,89
05	Ari de Oliveira (por cima da Escola Estadual João XXIII – perto do Satélite)	100	32,89
06	Av. Alberto Lima – Rua Barão de Cocais até a BR 262	113	82,26
07	Av. Alberto Lima – Trevo do Bairro Santa Bárbara até a Rua Barão de Cocais	50	71,23
08	Av. Armando Fajardo – Av. Cândido Dias até o Trevo da BR 262	84	219,37
09	Av. Armando Fajardo – Antiga Rodoviária até a Rua Geraldo de Paula	49	120,58
10	Av. Armando Fajardo – Rua Geraldo de Paula até a Av. Cândido Dias	83	191,99
11	Av. Cândido Dias – Av Getúlio Vargas até a Rua Florália	66	60,36
12	Av. Cândido Dias – Rua Florália até a Av. Armando Fajardo	114	76,81
13	Av. Castelo Branco	89	210,24
14	Av. Getúlio Vargas – Baú até a Antiga Rodoviária	56	131,62
15	Av. Getúlio Vargas – Centro Industrial/Usina até o Baú	55	70,14
16	Av. Getúlio Vargas – Loteamento Pinheiros até o Trevo do B. Santa Bárbara.	63	159,17
17	Av. Getúlio Vargas – Antiga Rodoviária até o Bairro São Benedito	57	246,95
18	Av. Getúlio Vargas – Rua Gomes Batista até a Rua Pedro Bicalho	60	987,43
19	Av. Getúlio Vargas – Rua Monlevade até Rua Gomes Batista	59	768,36
20	Av. Getúlio Vargas – Rua Pedro Bicalho até a Rua Vereador Nozinho Caldeira	61	229,38
21	Av. Getúlio Vargas – Rua Vereador Nozinho Caldeira até o Loteamento Pinheiros	62	229,38
22	Av. Getúlio Vargas – São Benedito até a Rua Monlevade	58	601,75
23	Av. Getúlio Vargas – Trevo do Bairro Santa Bárbara até o Final	64	93,83
24	Av Isaac Cassimiro Gomes	115	68,77
25	Av. Resplendor – Rua Alemanha até Rua Nova York	85	129,84
26	Av. Resplendor – Rua Nova York até o Final	112	50,55
27	Av. Rodrigues Alves	90	210,24
28	Av. Wilson Alvarenga – Baú até a Antiga Rodoviária	51	131,62
29	Av. Wilson Alvarenga – CEJM até o final da Av. Wilson Alvarenga	54	844,52
30	Av. Wilson Alvarenga – Entrada do São Benedito até CEJM	53	642,09
31	Av. Wilson Alvarenga – Antiga Rodoviária até a entrada do Bairro São Benedito	52	246,95
32	Bairro de Lourdes 01 – Rua Santa Isabel até a Rua Juiz de Fora	25	115,14
33	Bairro de Lourdes 02 – Rua Juiz de Fora até a Rua Araxá	101	105,23
34	Bairro de Lourdes 03 – Rua Araxá até o Final	102	68,77
35	Baú até Santo Elói	05	32,89
36	Belmonte 01	08	26,69
37	Belmonte 02 – Rua Anápolis até o Loteamento Bambuí	98	38,15
38	Boa Vista	74	26,69
39	Campos Elísios	16	38,14
40	Carneirinhos (Entre Av.) – Entrada do São Benedito até a Rua do Andrade	75	459,41
41	Carneirinhos (Entre Av.) – Praça Sete até a Rua Louis Ensch	92	605,13
42	Chácara dos Coqueiros	107	6,87
43	Chácara Encosta das Vertentes	116	19,02
44	Chácara Burian	70	6,29
45	Chacreamento Caraça	110	6,29
46	Chacreamento Vale Verde (Entre Campos Elísios e Promorar)	109	8,01
47	Cidade Nova	18	7,57
48	Cruzeiro Celeste 01 – EMIP até a BR 262	09	48,12
49	Cruzeiro Celeste 02 – BR 262 até o Novo Cruzeiro	13	48,12
50	Ernestina Graciana (Al lado de São José)	48	32,89
51	Estrela D'alva	80	14,94
52	Feixos / ABM / Serra Verde	71	19,02
53	Industrial	29	57,30
54	Ipiranga	28	32,89
55	Jacuí	01	19,02
56	Jardim Paraíso	31	153,03
57	João Cândido Dias (Pra cima da Asa Branca – Rua Botafogo, Bairro Loanda)	99	38,13
58	**José de Alencar (** Aptos-terreno=99.588,30 m²**),**Fração de 0,003775592980 p/ construção de 56,65 m² = 330,32 m² de terreno e Fração de 0,003316851464 p/ construção de 67,51 m²=376,04 m² de terreno.	19	48,12
59	José Elói 01 – Parte abaixo da Linha Férrea	44	57,30
60	José Elói 02 – Parte acima da Linha Férrea	93	32,89
61	Laranjeiras	07	32,89
62	Loanda / Miramar – Por cima da Av. Candido Dias (à direita)	65	45,79
63	Loteamento 01º de Maio (Área Dallas)	117	11,37
64	Loteamento Bela Vista (Rua Imbé – Pra baixo do Arpas)	04	49,59
65	Loteamento Castelo	42	152,90
66	Lucília	22	122,33
67	Mangabeiras	37	122,33
68	Metalúrgico	06	32,89
69	Monlevade / Centro	94	32,89
70	Monte Sagrado	82	7,57
71	Monte Santo	34	210,24
72	Nossa Senhora Aparecida	36	160,54
73	Nossa Senhora da Conceição	24	152,90
74	Nova Cachoeirinha	76	7,57
75	Nova Esperança 01 – Barraginha	103	26,69
76	Nova Esperança 02 – Barraginha até a Rua Santa Cruz	104	32,89
77	Nova Esperança 03 – Rua Santa Cruz até o Final	46	37,53
78	Nova Aclimação	68	64,89
79	Novo Cruzeiro	11	32,89

80	Novo Horizonte	32	133,74
81	Ocupação Solo Linha Férrea 01	78	19,02
82	Ocupação Solo Linha Férrea 02	79	26,69
83	Paineiras	67	57,30
84	Palmares	15	25,57
85	Parque Recanto Paraíso	69	77,55
86	Petrópolis	12	38,13
87	Pinheiros	106	114,63
88	Pirineu	97	19,02
89	Recanto Rochedo (Final do Bairro Nova Esperança)	105	19,02
90	República	26	122,33
91	**Rosário 01 –**Rua pio XI, Fernão Dias, Armando Batista até Virgílio Salomão, Olga Demétria, parte de baixo da Virgílio Salomão, Olímpio Carvalho Lage, Hidelbrando Santana, Geraldo Antônio, Marliéria, Bernardino Brandão, Goiabal, Bocaiúva, Orozimbo Mamede	38	152,90
92	**Rosário 02 –**Rua Armando Batista (até Abre Campo), Virgílio Salomão (parte de cima), São Lourenço, Abre Campo, São Pedro, Industrial, Ataulfo Alves	39	76,37
93	**Rosário 03 –**Rua Armando Batista (Até o final), Barra Mansa, Sérgio Porto, Manoel Bandeira, Apolo XI, Rua F	40	68,77
94	Rua do Andrade – Av. Getúlio Vargas até a Rua Joaquim Ferreira	45	382,34
95	Rua do Andrade – Rua Dirceu da Fonseca até o final da ria do Andrade	87	76,37
96	Rua do Andrade – Rua Joaquim Ferreira até a Rua Dirceu da Fonseca	86	133,71
97	Bairro Santa Bárbara / Santa Tereza	30	133,71
98	Santa Cecília	81	11,37
99	Santa Cruz	02	13,25
100	Santo Hipólito	72	20,98
101	São Benedito	41	32,83
102	São Geraldo	23	68,77
103	São Geraldo / Vitorino / BR 262 / Posto Marfim	111	26,69
104	São João	43	22,83
105	São Jorge	35	152,90
106	São José (Promorar / Subida)	119	22,83
107	Satélite de Baixo	20	49,59
108	Satélite de Cima	21	38,12
109	Serra / Promorar	47	22,83
110	Sion 01 – Av. Guarapari até Rua Colina (Quadras: 05, 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 – Todos de frente para a Rua Colina, antiga Rua 06)	17	26,69
111	Sion 02 – Rua Colina até o Final	108	11,37
112	Tanquinho I	73	11,37
113	Tanquinho II	88	5,69
114	Teresópolis	14	45,79
115	Terreno Rural – Hectare	91	6.118,58
116	Vale do Sol-terreno=172.000m² **Fração de 0,001804**=310,288m²(lote). **Fraçãode 0,002418**=415,896 m²(lote).	77	46,56
117	Vanessa de Columbiária	118	7,57
118	Vera Cruz	10	34,32
119	Vila Tanque 01	95	34,32
120	Vila Tanque 02 – Av. Aeroporto, Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, Padre Hidelbrando de Feitas, Jasmim e Parte da Paulo Silva	96	49,68
121	Bairro Juscelino Kubitscheck (Bairro J.K.)	121	286,26
122	Av. Gentil Bicalho 01 – Até o Hipermercado Unifort	122	875,37
123	Av. Gentil Bicalho 02 – Do Hipermercado Unifort até o Trevo do Bairro Santa Bárbara (À esquerda)	123	408,92
124	Loteamento Planalto	124	16,27
125	Loteamento Pilão (Nova Monlevade)	125	14,61
126	Loteamento Vale da Serra	126	62,61
127	Chácara Recanto da Serra	127	17,16
128	Serra do Egito	128	6,89
129	Loteamento Campo Alegre	129	52,09
130	Loteamento Jardim Vitória (próximo ao B. Santo Hipólito)	130	20,98
131	Loteamento Mirante das Águas	131	49,59
132	Loteamento Vale dos Cristais	132	26,69
133	Loteamento Cidade Jardim	133	286,26
134	Alphaville	134	286,26
135	Belvedere	135	286,26

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C5C065E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 RESULTADO PRELIMINAR – RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA E ORAL (ENTREVISTA)

A comissão de processos seletivos, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação exigida nos itens 3.1.3 e anexo II e, de acordo com o sub item 3.4, do edital nº. 02/2025, apresenta, abaixo, relação dos candidatos classificados (aptos) para as fases de provas ESCRITA e ORAL.

Os candidatos que constam da relação realizarão prova escrita no dia 11/04/2025 (sexta-feira), às 08:00h, na Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, situada à Rua Aristides Batista, 410, centro, Lagoa dos Patos.

De acordo com sub item 5.1.2 do edital e subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2, as provas serão objetivas, consistindo em 10 questões de múltiplas escolhas e terão a duração máxima de 2:00 horas, sendo que nesta fase o candidato não poderá tirar nota zero na prova.

Os portões da escola serão fechados impreterivelmente às 07:50h do dia 11/04/2025, portanto, fique os candidatos cientes que deverão chegar com antecedência, para evitar transtornos e eliminação do processo seletivo.

A aplicação da prova oral, consistente em entrevista individual de cada candidato, será realizada conforme datas e horários constantes em tabela abaixo no ANEXO da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situado à Rua Dom Pedro II, s/n, ao lado da Câmara Municipal, centro, sendo que qualquer candidato, ora convocado, que não se fizer presente no dia, horário pré-definidos, receberão, em razão da ausência, notas zero.

Caso haja necessidade de prorrogação de horários da aplicação da prova oral, que será individual para cada candidato, será justificado em ata que será elaborada pela comissão, onde se constará a motivação, porém, o candidato, **obrigatoriamente**, deverá está presente no local, dia e horário já pré-definidos.
Não será permitido o acesso ao local da prova oral por parte dos candidatos com qualquer aparelho de comunicação, inclusive telefones celulares, sob pena de desclassificação do mesmo no processo seletivo.

Os candidatos poderão ser entrevistados por qualquer membro da comissão e que, se entender necessário, se fará acompanhar de profissionais vinculados a área de atual do cargo em seleção, do quadro de servidores efetivos do Município ou a outros órgãos, do que constará da avaliação final.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
THAIS DE CÁSSIA ALVES CALDEIRA	14/04/2025 – 08:00
CÁSSIA WANESSA SILVA	14/04/2025 – 08:10

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
DIANAIK ALVES PEREIRA GOMES	14/04/2025 – 08:20
ALINE SILVA VIEIRA	14/04/2025 – 08:30
GEISA MAGALHÃES BRAGA	14/04/2025 – 08:40
MIGUELA CASSIA DE JESUS AMARAL	14/04/2025 – 08:50
MARILENE PEREIRA DA SILVA	14/04/2025 – 09:00

CARGO: NUTRICIONISTA

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
LORENA FONSECA VIEIRA RAMOS	14/04/2025 – 09:10

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
ANGELA GABRIELLY SILVA FERREIRA	14/04/2025 – 09:20
JANAÍSA SOARES MUNIZ	14/04/2025 – 09:30
CAMILA CRISTINA SOARES SANT'ANA CARVALHO	14/04/2025 – 09:40

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
CLEIDE PEREIRA MARTINS	14/04/2025 – 09:50
HELENA FERREIRA DA SILVA	14/04/2025 – 10:00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
SANDRA FERREIRA DA SILVA	14/04/2025 – 10:10
EDVANIA MAIA NOBRE	14/04/2025 – 10:20
NAGILA FERNANDES REIS	14/04/2025 – 10:30

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
EUBER JEIDSON CALDEIRA	14/04/2025 – 10:40
HENRIQUETA CARDOSO SANTOS	14/04/2025 – 10:50
TANIA MAGALHAES PINHEIRO	14/04/2025 – 11:00
SAMIRA DE JESUS GONÇALVES	14/04/2025 – 11:10
POLLYANA PEREIRA FONSECA	14/04/2025 – 11:20
ARTEMÍSIA XAVIER BARBOSA	14/04/2025 – 11:30
FRANCINE DE FREITAS GOMES	14/04/2025 – 11:40
SAYONARA OLIVEIRA BARBOSA	14/04/2025 – 11:50

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
NÁDIA CRISTINA NEVES DA SILVA	14/04/2025 – 12:00
SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA	14/04/2025 – 12:10

CARGO: MÉDICO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
DANIEL SARAIVA DE FREITAS	14/04/2025 – 13:20
GERALDO ANTONIO ORNELAS FERNANDES	14/04/2025 – 13:30
WALDIR RAMOS FONSECA	14/04/2025 – 13:40

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
JESICA SOARES DA SILVA	14/04/2025 – 13:50

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
ANA LÚCIA FONSECA SANTOS	14/04/2025 – 14:00
KARLA THAIS PEREIRA DE MELO	14/04/2025 – 14:10
DELMA XAVIER MOTA	14/04/2025 – 14:20
RITHELLY DE JESUS FONSECA	14/04/2025 – 14:30
AYLA FERNANDES FONSECA	14/04/2025 – 14:40
DEIVID FILIPE ARAGÃO PERES	14/04/2025 – 14:50

FREDERICO GABRIEL DE JESUS SILVA	14/04/2025 – 15:00
EUNICE MAGALHÃES NOBRE REZENDE	14/04/2025 – 15:10
ELANE APARECIDA PEREIRA ALVES	14/04/2025 – 15:20
RENATA BARBOSA OLIVEIRA GONÇALVES	14/04/2025 – 15:30
MARIA JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA	14/04/2025 – 15:40
TALYSSON ALUIZIO JESUS AMARAL	14/04/2025 – 15:50
DIEGO EMANUEL PEREIRA SOARES	14/04/2025 – 16:00

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	14/04/2025 – 16:10
CARLA PATRICIA SANTOS COSTA	14/04/2025 – 16:20
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	14/04/2025 – 16:30

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
WALDINEIA PINHEIRO SANTOS	14/04/2025 – 16:40
CLAUDIENE XAVIER DA FONSECA	14/04/2025 – 16:50
JOAO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE ARAUJO	14/04/2025 – 17:00

CARGO: COVEIRO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
ALAN DE JESUS SANTOS	14/04/2025 – 17:10
CLEITON APARECIDO GONÇALVES SANTOS	14/04/2025 – 17:20

CARGO: VISITADOR SOCIAL

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
ANA MARIA MAGALHÃES PEREIRA	15/04/2025 – 08:00
JOSINA NEVES DE FARIA	15/04/2025 – 08:10
TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2025 – 08:20
EUGÊNIA POLIANA ALVES	15/04/2025 – 08:30
NEIMY NAIARA SANTOS FERREIRA	15/04/2025 – 08:40
SIMONE APARECIDA RAMOS SOUZA	15/04/2025 – 08:50
MANOELINA PERES ALVES	15/04/2025 – 09:00
THAÍS REIS DA FONSECA	15/04/2025 – 09:10
POLIANA ALVES DA FONSECA	15/04/2025 – 09:20
ANNE KAROLINE PEREIRA FERNANDES	15/04/2025 – 09:30
SHAENE CRISTINE NEVES DOS SANTOS	15/04/2025 – 09:40

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES – HAB. B

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR	15/04/2025 – 09:50
EDIERIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	15/04/2025 – 10:00
MARCOS VINÍCIUS FONSECA SOUZA	15/04/2025 – 10:10
IAGO SOUZA REIS	15/04/2025 – 10:20
TIAGO CARDOSO CAMPOS	15/04/2025 – 10:30
JUVERCINIO CARDOSO	15/04/2025 – 10:40
CLAUDIO MENDES DA SILVA	15/04/2025 – 10:50
DANILO FREITAS DUMONT	15/04/2025 – 11:00
MARIA DE FÁTIMA SILVA ALBUQUERQUE	15/04/2025 – 11:10
GLEDSON AUGUSTO BORGES SILVA	15/04/2025 – 11:20

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OPERÁRIO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
VALDIMAR DE JESUS SOUZA SILVA	15/04/2025 – 11:30
WEDISON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	15/04/2025 – 11:40
DANIEL ALVES DA SILVA	15/04/2025 – 11:50
DAGNER DE SOUZA NEVES	15/04/2025 – 12:00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
ADAIR ALVES XAVIER JUNIOR	15/04/2025 – 12:10
JOSE GERALDO FRANCISCO COELHO	15/04/2025 – 12:20
AGNALDO LUCIANO DE AGUILAR	15/04/2025 – 12:30

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EM SAÚDE

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
LUIZA GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS	15/04/2025 – 13:30
DOUGLAS XAVIER SOARES	15/04/2025 – 13:40
KATHERINE OLIVEIRA ROCHA	15/04/2025 – 13:50
JOÃO VITOR SOARES ARAÚJO	15/04/2025 – 14:00
JHENNIFER GOMES CORDEIRO	15/04/2025 – 14:10
EMANUELLE DARDANY MAGALHÃES FARNESE	15/04/2025 – 14:20
MARIA CECILIA MEDEIROS NASCIMENTO	15/04/2025 – 14:30
JOÃO DE DEUS RODRIGUES CARDOSO	15/04/2025 – 14:40
SCHIRLES OLIVEIRA DA SILVA	15/04/2025 – 14:50
STEPHANIE GOMES CORDEIRO	15/04/2025 – 15:00
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE BRITO FILHO	15/04/2025 – 15:10
RENATO BARBOSA NOBRE FILHO	15/04/2025 – 15:20
ANE CRISTIELE PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2025 – 15:30
CLEISE ADRIANA GONÇALVES XAVIER	15/04/2025 – 15:40
TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	15/04/2025 – 15:50
CRISTIANI APARECIDA MOTA	15/04/2025 – 16:00
JOEL GONÇALVES PERES	15/04/2025 – 16:10
MELISSA FONSECA QUEIROZ	15/04/2025 – 16:20

RAIANY DANIELLE SOARES CALDEIRA	15/04/2025 – 16:30
CLÁUDIA DOS ANJOS ARÃO	15/04/2025 – 16:40
ANA CLARA MARTINS SOUZA	15/04/2025 – 16:50
MERCYA EDIOSMANIA PEREIRA LEITE ELEUTÉRIO	15/04/2025 – 17:00
MÔNICA SANTOS OLIVEIRA	15/04/2025 – 17:10
BEATA APARECIDA SOARES XAVIER	15/04/2025 – 17:20
MILENA FELIX VIEIRA	15/04/2025 – 17:30

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS - HAB. D

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
VALMIRO MAGNO FREIRE DE ALMEIDA	16/04/2025 – 08:00
ELIMAR DIAS DE JESUS	16/04/2025 – 08:10
ADNILSON GONÇALVES CAMPOS	16/04/2025 – 08:20
ANTONY ANDREW DE OLIVEIRA MOURA	16/04/2025 – 08:30
JEFERSON MAGALHÃES CALDEIRA JUNIOR	16/04/2025 – 08:40
GERALDO HERCULES CARNEIRO BAVOZA	16/04/2025 – 08:50
VOUNEY BARBOSA ARAÚJO	16/04/2025 – 09:00
CLAUDIONILTON PEREIRA DA SILVA	16/04/2025 – 09:10
RICARDO HENRIQUE SANTOS SILVA	16/04/2025 – 09:20
RONALD SANTOS RIBEIRO	16/04/2025 – 09:30
PABLO JOSEITON COELHO FONSECA	16/04/2025 – 09:40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL (ENTREVISTA)
JOSILENE DOS REIS OLIVEIRA	16/04/2025 – 09:50
LADY DAIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	16/04/2025 – 10:00
LARISSA RIBEIRO BARBOSA	16/04/2025 – 10:20
JOÃO CARLOS MARTINS DE SOUZA	16/04/2025 – 10:30
JULIA GONÇALVES DE SOUZA	16/04/2025 – 10:40
LEONORA RABELO DA SILVA	16/04/2025 – 10:50
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	16/04/2025 – 11:00
EMANUELE MARIA FERREIRA DA SILVA	16/04/2025 – 11:10
LEONARDO RAMOS PEREIRA	16/04/2025 – 11:20
LUANA SOARES SANTOS	16/04/2025 – 11:30
DHYESSICA MAYUME SOUZA NEVES	16/04/2025 – 11:40
GUILHERME QUEIROZ DA SILVA	16/04/2025 – 11:50
LEOMAR FERREIRA GOMES	16/04/2025 – 12:00
LEIDIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	16/04/2025 – 12:10
JOANA DARC RIBEIRO	16/04/2025 – 12:20
ELOANA CASSIA PEREIRA RIBEIRO	16/04/2025 – 12:30
MARIA ALAIDE BARBOSA DE JESUS	16/04/2025 – 13:30
ALTIENE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	16/04/2025 – 13:40
JOVELINA APARECIDA ALVES SILVA	16/04/2025 – 13:50
SIMONE DE JESUS ARAGÃO	16/04/2025 – 14:00
DANIEL PEREIRA SANTOS	16/04/2025 – 14:10
ELIANE RAMOS OLIVEIRA	16/04/2025 – 14:20
DAYSE ELLEN FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2025 – 14:30
KARLA TEREZINHA ALVES GONÇALVES	16/04/2025 – 14:40
GILMARIA CECILIA GONÇALVES PERES	16/04/2025 – 14:50
LEANDRA APARECIDA XAVIER LEITE	16/04/2025 – 15:00
LAUDIR LEITE MUNIZ	16/04/2025 – 15:10
NAROANE NÁGILA PEREIRA GOMES	16/04/2025 – 15:20
TEREZINHA FERREIRA GONÇALVES	16/04/2025 – 15:30
JULIANE RUAS FONSECA	16/04/2025 – 15:40
HELEN TAUANY MOREIRA SOUZA	16/04/2025 – 15:50
MARIA IZAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/04/2025 – 16:00
DILEUZA MOREIRA LEITE	16/04/2025 – 16:10
MARCONE XAVIER DUARTE	16/04/2025 – 16:20
REGIANE SOARES SILVA	16/04/2025 – 16:30
MARIA LUANA DOS SANTOS	16/04/2025 – 16:40
PAULO ANDRÉ SOARES DA FONSECA	16/04/2025 – 16:50
SARA RAQUEL CARDOSO SILVA	16/04/2025 – 17:00
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	16/04/2025 – 17:10
WALDENICE NUNES RODRIGUES	16/04/2025 – 17:20
WALKIMAR BARBOSA ARAUJO	16/04/2025 – 17:30
FILOMENA ROSEMARY SILVA SANTOS	17/04/2025 – 08:00
WALDENIZ NUNES RODRIGUES	17/04/2025 – 08:10
DAVID DANIEL ALBUQUERQUE	17/04/2025 – 08:20
JESICA OLIVEIRA PERES	17/04/2025 – 08:30
VERALÚCIA ARAGÃO DE JESUS	17/04/2025 – 08:40
MARIA MELISSA XAVIER SANTOS	17/04/2025 – 08:50
MAURINA DOS REIS OLIVEIRA	17/04/2025 – 09:00
LUCIANA APARECIDA COELHO DE JESUS	17/04/2025 – 09:10
CAUÃ FERREIRA FERNANDES	17/04/2025 – 09:20
HIGOR RAFAEL SANTOS OLIVEIRA	17/04/2025 – 09:30
FRANKLIN MAGALHÃES PEDROGA SILVA	17/04/2025 – 09:40
WELISMAR DO ROSÁRIO CARSOSO	17/04/2025 – 09:50
MARLY CAETANA DURÃES	17/04/2025 – 10:00
HÉLIDA ADRIANE CARDOSO	17/04/2025 – 10:10
MARIA ROSENILDE DE JESUS SILVA	17/04/2025 – 10:20
ADELINE GONÇALVES DE FREITAS	17/04/2025 – 10:30
SUELI CALDEIRA OLIVEIRA	17/04/2025 – 10:40
NAIARA BARBOSA DA SILVA	17/04/2025 – 10:50
ALINE MOREIRA DA SILVA	17/04/2025 – 11:00
MARCOS ANTÔNIO SOUZA SANTOS	17/04/2025 – 11:10
ALINE CARDOSO SANTOS SILVA	17/04/2025 – 11:20
ROSINEI ALVES OLIVEIRA	17/04/2025 – 11:30

ALINE DE JESUS SANTOS	17/04/2025 – 11:40
ARMANDO BALTAZAR DE ARAÚJO	17/04/2025 – 11:50
FRANCIELE FERNANDES FONSECA	17/04/2025 – 12:00
RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS	17/04/2025 – 12:10
ÁDRIAN LUIZ SANTOS DE JESUS	17/04/2025 – 12:20
AUANE NATHIELY GONÇALVES DE PAULO	17/04/2025 – 12:30
ROMILSON FÉLIX DA SILVA	17/04/2025 – 13:30
MARIA BETISLANE SOARES MARTINS	17/04/2025 – 13:40
ALESSIA MAIALI SOUZA RAMOS	17/04/2025 – 13:50
ADENILDE GONÇALVES CAMPOS	17/04/2025 – 14:00
MARIA BETÂNIA MARTINS SOUZA	17/04/2025 – 14:10
CLÁUDIA APARECIDA SANTOS	17/04/2025 – 14:20
VÁRBIA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/2025 – 14:30
GRAZIELE ALVES DE ANDRANDE OLIVEIRA	17/04/2025 – 14:40
IARA DA CONCEIÇÃO COELHO	17/04/2025 – 14:50
EDUARDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/2025 – 15:00
NATÁLIA LOPES ALMEIDA	17/04/2025 – 15:10
MARINILZA SILVA SANTOS	17/04/2025 – 15:20
MARCOS VINÍCIUS NOGUEIRA SOUZA SANTOS	17/04/2025 – 15:30
IZABELA GEOVANA ALVES FONSECA	17/04/2025 – 15:40

E, para constar, lavrou-se o presente, que após conferido, vai devidamente assinado, para que produza seus legais e regulares efeitos.

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de março de 2025

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DE LAGOA DOS PATOS

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0675D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INAPTOS NA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A comissão de processos seletivos, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação exigida nos itens 3.1.3 e anexo II e, de acordo com o sub item 3.4, do edital nº. 02/2025, apresenta, abaixo, relação dos candidatos desclassificados (inaptos), com a indicação da motivação:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
CLELIA LEANDRA GONÇALVES	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
GILSON MOREIRA DE JESUS	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**).do edital
BIANCA PINHEIRO DE JESUS	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**E**) do Edital
MARCOS VINÍCIUS NOBRE LAFETÁ	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**).do edital

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
JULIANA RAMOS CALDEIRA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**F**) do Edital
NAIA MARIA QUEIROZ MOTA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
SAMUEL VITOR SOUZA DE JESUS	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
DEIBIA CRISTINA DE JESUS FARIA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
ERICA FERNANDA SOARES DE MAGALHÃES VIEIRA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital

CARGO: VISITADOR SOCIAL

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
VITOR JOSÉ PEREIRA NETO	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**) exigido para o cargo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
KAIQUE JOSE ALVES FERNANDES	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS - HAB. D

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ELCINEI DE JESUS FARIA	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**E**).do edital
ADELIANO APARECIDO DOS SANTOS	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**A, C, E, G**).do edital Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**B**) do Edital. Falta de documentação conforme anexo II (CNH) exigido para o cargo.

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES – HAB. B

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
DENILSON FELIX DA SILVA	Falta de documentação conforme anexo II (CNH) exigido para o cargo.
ROMILDO DUARTE JANUARIO	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**B, G**).do edital. Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital. Falta de documentação conforme anexo II (CNH) exigido para o cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS GONÇALVES TEIXEIRA	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**B**) do edital
GEAN LEITE DE OLIVEIRA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital. Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**).do edital

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OPERÁRIO

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ALEX PEREIRA DA SILVA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital. Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**).do edital
ANDRÉIA SOARES RAMOS	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
MARIZETE PEREIRA LIMA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**E**) do Edital
MATEUS FELIX MUNIZ	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
VITOR GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital. Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**G**).do edital
ZELIA DE JESUS RIBEIRO	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**E**) do Edital
ÂNGELA ELEUTERIO NOBRE RABELO	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
PEDRO SAMUEL SOARES LEITE	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
EVERTON SOARES MOURA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital. Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**E**).do edital
JEANDERSON PEREIRA BORGES	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
EDNA DA SILVA SANTOS	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**B**) do edital
SILVÂNIA APARECIDA PEREIRA FONSECA	Comprovação de documento em NÃO CONFORMIDADE com o item 3.1.3 (**D**) do Edital
HILMA MARTINS DA SILVA	Ausência de comprovação de documentos conforme item 3.1.3 (**B**) do edital

E, para constar, lavrou-se o presente, que após conferido, vai devidamente assinado, para que produza seus legais e regulares efeitos.

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de março de 2025

_____

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DE LAGOA DOS PATOS

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:4163EF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha e prova prática para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 3.771, de 18 de março de 2025, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto. **(Anexo VIII)**
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para os cargos de ASUI - Servente de Pedreiro; ASUI – Faxineira; ASUI – Jardineiro; ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo; ASSUI – Operador de Trator Pneu; ASSUI – Motorista; ASSUII – Operador de Máquina Pesada; Procurador; TS – Bibliotecário; Médico de Estratégia de Saúde da Família; TSS3 – Educador Físico; TSS2 – Fisioterapeuta e TSS2 - Farmacêutico, conforme exigência de escolaridade prevista no Anexo II. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para classificação.
6.2. Será aplicada uma **prova objetiva** de múltipla escolha com Português e Matemática, contendo 20 (vinte) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos e uma **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, para os cargos de ASSUI – Operador de Trator Pneu, ASSUI – Motorista e ASSUII – Operador de Máquina Pesada, sendo necessário, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas para classificação.
6.2.1. A prova prática para os cargos de: ASSUI – Operador de Trator Pneu, ASSUI – Motorista e ASSUII – Operador de Máquina Pesada será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 3.776/2025, de 24 de março de 2025, devendo o candidato conduzir o veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, observando-se o seguinte:
- Funcionamento e domínio do veículo 10 pontos
- Observação e respeito as normas de trânsito 10 pontos
- Vistoria do veículo antes do início da prova 10 pontos
- Uso dos equipamentos de segurança obrigatórios 10 pontos
- Efetuar manobras para frente e ré em pequenos espaços 10 pontos

6.2.2. Para realização da prova prática o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme requisito mínimo exigido no Anexo II.
6.3 . A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.4. O candidato que não comparecer nos horários previstos para as provas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.
6.5. O conteúdo das provas objetivas está informado no Anexo III deste edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de maio de 2025, às 09 horas,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 - Bairro Centro – Luz/MG.
A Prova Prática para os cargos de ASSUI – Operador de Trator Pneu, ASSUI – Motorista e ASSUII – Operador de Máquina Pesada será realizada no dia **04 de maio de 2025, às 13 horas** na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada à Rua Goiás, nº 15 – Bairro Centro – Luz/MG
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (**original**), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Identidade Nacional digital, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (documento físico) ou Carteira Digital de Trânsito.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.1.1. O candidato deverá preencher e apresentar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.1.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
8.1.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.1.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.2. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
8.3. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) em razão do número de vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas,** dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente. Em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
XIII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIV – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista

11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar através de terceiros por procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.

11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.

11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.

11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.

11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.

11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.

11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido convocados ou desistido da convocação/contratação.

11.15. As contratações obedecerão a ordem de classificação neste processo seletivo, reiniciando-se a convocação pelo primeiro colocado sempre que percorrida toda a lista de aprovados, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital e item 11.16.

11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo, que na data de convocação possuir contrato administrativo com o Município, não será convocado, mas não perderá o direito à nova convocação no prazo de vigência deste processo seletivo se já encerrada a contratação na data de convocação.

11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

11.18. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em função diferente, em razão de aprovação em outro processo seletivo, que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005 e à Lei nº 2795/2021 de 13 de dezembro de 2021.

12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição), Anexo VII (Procuração para realização de inscrição).

Luz /MG, 25 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27 de março de 2025	08:00 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
31 de março a 04 de abril de 2025	**13:00 às 17:00 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
04 de maio de 2025	**09:00 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Escola Dom Manoel Nunes Coelho – situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro – Luz/MG**
04 de maio de 2025	**13:00 horas**	**Realização da Prova Prática**	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes , situada à Rua Goiás, nº 15 – Bairro Centro – Luz/MG**
09 de maio de 2025	08:00 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
12 e 13 de maio de 2025	13:00 às 17:00 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
14 e 15 de maio de 2025	08:00 às 17:00 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
16 de maio de 2025	**08:00 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
19 de maio de 2025	8:00 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 25 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
•	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - **OPERADOR DE TRATOR PNEU**	**R$ 2.177,37**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior; Aprovação em teste de aptidão técnica para provimento do cargo.
•	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - **MOTORISTA**	**R$ 2.177,37**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior; Cursos específicos/profissionais de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar; Aprovação em teste de aptidão técnica para provimento do cargo.
•	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – **SERVENTE DE PEDREIRO**	**R$ 1.518,63**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto;
•	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – **AUXILIAR DE COLETA DE LIXO**	**R$ 1.526,20**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto. Disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda; Aprovação em teste de aptidão física, para provimento do cargo e em intervalos regulares.
•	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - **JARDINEIRO**	**R$ 1.518,63**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto.
•	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**	**R$ 2.406,86**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C ou Superior
	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	**R$ 1.518,63**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto.

•	I - **FAXINEIRA**				
•	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – **EDUCADOR FÍSICO**	**R$ 3.322,90**	40 horas	Cadastro de reserva	Bacharelado em Educação Física, de acordo com a Resolução N.º 06, de 18/12/2018, e suas posteriores alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE) Registro Conselho Regional de Educação Física (CREF); Domínio de Informática
•	**MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	**R$ 16.980,42**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM Domínio de informática
•	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – **FISIOTERAPEUTA**	**R$ 4.078,68**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); Domínio de informática.
•	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – **FARMACÊUTICO**	**R$ 4.078,68**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia; Domínio em informática; Disponibilidade de assinar a responsabilidade técnica do setor onde for lotado;
•	TÉCNICO SUPERIOR – **BIBLIOTECÁRIO**	**R$ 4.078,68**	30 horas	Cadastro de reserva	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB; Conhecimentos em informática.
•	**PROCURADOR**	**R$ 5.806,31**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Direito; Registro na OAB; Conhecimentos em Informática.

Luz /MG, 25 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASUI - Servente de Pedreiro; ASUI – Faxineira; ASUI – Jardineiro; ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo; ASSUI – Operador de Trator Pneu; ASSUI – Motorista; ASSUII – Operador de Máquina Pesada;	10 10	Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.
NÍVEL SUPERIOR	TSS3 – Educador Físico	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: PNAB – Política Nacional de Atenção Básica; Anatomia e Fisiologia do Corpo e Movimento; Fisiologia do Exercício; Ética profissional e relações humanas no trabalho.
NÍVEL SUPERIOR	Procurador	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Legislação: Constituição Federal; Código Tributário Nacional, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei nº 10.520/2002; Código Civil, Código Penal,; Código de Processo Civil; Código de Processo Penal; Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei Orgânica do Município de Luz/MG; Lei complementar nº 1.634/2008; Lei complementar nº 013/2010; Lei complementar nº 030/2013; Lei complementar nº 034/2013; Lei complementar nº 073/2016; Lei complementar nº 039/2014; Lei nº 855/95 (Código de Postura Municipal); Lei nº 827/93 (Código Tributário Municipal); Lei nº 533/1984 (Código de Obras do Município de Luz/MG); outros livros que abrangem o programa proposto.
NÍVEL SUPERIOR	TS – Bibliotecário;	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Normas de Documentação nacionais e internacionais; Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos; Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica
NÍVEL SUPERIOR	TSS2 – Fisioterapeuta	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Anatomia e patologia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos–assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico em neurofuncional, musculoesquelética e cardiorrespiratória.
NÍVEL SUPERIOR	TSS2 - Farmacêutico	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Central de Abastecimento Farmacêutico: organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo; sistema de compra; sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo; sistema de distribuição de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos emicrobiológicos. Farmacoepidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica; vias de administração, absorção, metabolismo, biotransformação e eliminação. Farmacodependência e Farmacovigilância. Serviços/centros de informação de medicamentos. Organização dos serviços de saúde no Brasil Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos, fundamentação legal, princípios,diretrizes e articulação com serviços de saúde.
NÍVEL SUPERIOR	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.

Luz /MG, 25 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa; Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; Trabalhar com implementos agrícolas; Colocar e retirar peças e equipamentos assessórios; Roçar lotes em logradouros públicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 034/2013): Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional, seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportes do município. TAREFAS TÍPICAS Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; fazer a limpeza periódica dos filtros de ar; Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional; Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga. Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento; Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho; Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade. Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil; Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil; Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado; Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas; Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal; Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas; Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas. Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico. Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos; Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado; Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada; Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem; Executar, se preciso for, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo; Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.

5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais. Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes; Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças; Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços; Coordenar tarefas; Zelar pela segurança

individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço. Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções; Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço; Manter a máquina sempre limpa;
Fazer limpeza periódica nos filtros de ar; Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos; Colocar e retirar peças assessórias; Zelar pela manutenção e conservação das máquinase equipamentos; Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas. Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas; Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene; Preparar e servir café, lanche, refeições ou similares nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; Utilizar o material de limpeza de forma racional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados EPI), quando da execução dos serviços; Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados; Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população. Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde; acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção da saúde, buscando a produção do auto-cuidado; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

9 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

10 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades profissionais de fisioterapeuta, de acordo com as competências da unidade onde atua. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar

políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; promover ações terapêuticas preventivas a instalação de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas coletivos contributivos á diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de vigilância sanitária quando designado; cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária; encaminhar ás autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas á saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em fisioterapia; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária; tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, ou encaminhando-os á serviços de maior complexidade quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade com equipe multidisciplinar para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório; em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes; prescrever exercícios/técnicas respiratórias para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar, de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacidades e desassistidas; realização de atendimentos individuais, de consultas e sessões fisioterápicas; planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades, dentro de seu âmbito de competência e atuação; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; elaborar os protocolos de assistência da fisioterapia e o manual de rotinas da unidade; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

11 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): No Laboratório:Trabalho técnico, que consiste em dirigir os trabalhos do laboratório e em emitir os resultados dos exames físico-químicos e bacteriológicos realizados pelo laboratório integrado á rede pública de saúde. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica, incluindo a orientação das atividades auxiliares; Na Farmácia:Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de farmácia de acordo com as competências da unidade onde atua; Na Vigilância Sanitária Municipal:Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária Municipal realizando Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres. Acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária, fazer interdições cautelares, apreensões de produtos, emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários; No Laboratório Municipal: Programar os exames de análise a serem executados diretamente pelo laboratório da administração pública ou contratados; promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório da administração pública; elaborar especificações técnicas necessárias á contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório e dos servidores ali lotados; promover a apropriação dos exames realizados; elaborar programação dos itens e quantitativos de materiais e vidrarias; participar de campanhas de saneamento básico, preparar cartilhas; desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostras de material e prepará-las para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde; elaborar o manual de rotinas da unidade em que atua e os protocolos de assistência; zelar pelas normas de biossegurança; atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores; Na Farmácia Municipal: Exercer a coordenação da farmácia pública municipal assinando como responsável técnico, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia; analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas; opinar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; efetuar e/ou coordenar pesquisas para a compra de medicamentos; realizar estudos, análises sobre os efeitos dos medicamentos na população; efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos; efetuar relatórios e mapas sempre que necessário; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para o serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamentos sempre que necessário; realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; promover atividades de informações e debates com a população e ou grupos organizadores sobre temas de interesse da saúde; promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde; orientar ao público e estabelecimentos quanto á montagem de processo para fins de aquisição de medicamentos excepcionais; criar mecanismos de notificação de caso e ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos, mantendo em controle efetivo o consumo mensal; visar receitas de produtos psicotrópicos e ou entorpecentes; elaborar relatórios técnicos e ou pareceres relativos á área; realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS, zelar pelas normas de biossegurança; atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas correlatas; Na Vigilância Sanitária Municipal: Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária

Municipal por não ser legalmente permitido na função de Autoridade Sanitária atuar concomitantemente no setor fiscalizado, como Responsável Técnico ou outra forma de responsabilidade pelo estabelecimento. Realizar Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres; acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária; fazer interdições cautelares, apreensões de produtos; emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários, como também pareceres de competência Farmacêutica; coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da Vigilância Sanitária do Município; atuar em operações de fiscalização, direcionando a ação para áreas de maior risco à saúde, de contaminação ou mesmo de possível surto de infecção em épocas específicas; orientar tecnicamente a respeito de instalações, reformas e mudanças dentro de um estabelecimento; coletar amostras de alimentos e outros produtos que interessem á saúde pública para fins de análise; exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos cuja atividade ofereça risco à saúde pública; atuar no controle e distribuição de receituários de medicamentos controlados; receber e conferir balanços dos medicamentos de controle especial nas Farmácias e Drogarias sob jurisdição da Visa Municipal; receber e conferir balancetes de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos sob jurisdição da Visa Municipal, mantendo em controle efetivo o consumo mensal e o adequado descarte de acordo com seus prazos de validade; gerar planilhas e alimentação de sistemas integrados com a Visa Estadual e ou ANVISA; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

12 – TÉCNICO SUPERIOR – BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz. • Planejamento, organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de: Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação; Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência; Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; Serviço de duplicação e reprodução de documentos; Serviços de extensão: Caixas-estantes; Carro-biblioteca; Ação Cultural; Clubes/centros de leitura e outros; Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de: a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros; b) Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros; c) Materiais Audiovisuais: Discos, fitas, slides, filmes e outros; d) Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas; Elaboração de: a) Levantamentos bibliográficos; b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações; c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros; Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros; Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.

13 – PROCURADOR

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 044/2014, DE 10/9/2014): **Art. 8º** - São atribuições do Procurador Municipal: **I –** representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; **II –** promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; **III –** elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; **IV –** emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse; **V –** apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; **VI –** apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; **VII –** subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

Luz /MG, 25 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de _____.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:
Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.
NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2025

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 01/2025

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2025

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de maio de 2025, às 09 horas,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro - Luz/MG.
A Prova Prática para a função de ASSUI – OPERADOR DE TRATOR PNEU, ASSUI – MOTORISTA E ASSUII – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA será realizada no dia **04 de maio de 2025, às 13 horas**, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, à Rua Goiás, nº 15, Bairro Centro, Luz/MG.

No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

Anexo VII

PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Por este **instrumento de procuração**, Eu, (OUTORGANTE - NOME COMPELTO DO CANDIDATO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ residente no endereço (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP E CIDADE), candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2025 para o cargo de (CARGO), nomeio e constituo meu bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr. (a) (OUTORGADO - NOME COMPELTO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ para realizar preenchimento de Ficha de Inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2025.

(CIDADE) (DATA)

(ASSINATURA DO OUTORGANTE)

(ASSINATURA DO OUTORGADO)

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0B2D4115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CONTRATADA: **QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ N° 36.283.543/0001-00, VALOR: R$ 69.060,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 27/03/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/03/2026 - DATA: 25/03/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 36.283.543/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12143	80	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Serviço	R$ 557,00	R$ 44.560,00
12407	20	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 30 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Serviço	R$ 596,00	R$ 11.920,00
12408	20	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 40 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ADITIVO DE IMPERMEABILIZANTE.	Serviço	R$ 629,00	R$ 12.580,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:02FA004E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025 - SRP SOLDA, TORNO, CHAPAS E OUTROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 005/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, corte, torno e outros com fornecimento de material, a serem prestados em veículos automotores pesados, leves, equipamentos e outros pertencentes à frota do DEMSUR e utilizado em diversos setores desta Autarquia., em favor da empresa mencionada abaixo:

Fornecedor e Itens declarados Vencedor

MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME - 09.438.206/0001-72, situada na RUA GASPAR ZEM, 3 - GASPAR - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 257.166,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	55191	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E CALANDRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8), - .	KG	738,0000	32,0000	23.616,00
2	55192	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E DOBRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8), - .	KG	500,0000	27,0000	13.500,00
3	55193	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8), - .	KG	300,0000	22,0000	6.600,00

4	55194	LENÇOL DE CHAPA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8), - .	KG	350,0000	21,0000	7.350,00
5	12943	DESEMPENO E ALINHAMENTO DE EQUIPAMENTOS -	HH	130,0000	320,0000	41.600,00
6	1495	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE CORTE DE MAÇARICO/METRO CORRIDO -	MC	100,0000	42,0000	4.200,00
7	5600	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE VEÍCULO, PARA REPARO -	HH	400,0000	107,0000	42.800,00
8	1494	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE SOLDA -	HH	400,0000	124,0000	49.600,00
9	1496	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE TORNO -	HH	300,0000	118,0000	35.400,00
10	12942	REPINTURA E RETOQUE DE EQUIPAMENTOS REPARADOS -	HH	130,0000	250,0000	32.500,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),26/03/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:172DD979

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA 003/2025 - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2025, *o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev***,** *com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé - MG, e a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, com sede na AV OLEGARIO MACIEL, nº 386, bairro INDUSTRIAL – UBÁ – MG. – Cep: 36.502-002, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, portadora do CPF: 101.432.806-35*, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Dispensa Eletrônica 003/2025, para registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**,** descrito nesta ata**,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços Ata 003/2025 para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV						
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025						
EMPRESA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: 46.766.632/0001-61						
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UM.**	**TOTAL**
4	**60**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ml, PCT C/100 UNID, CONFORME ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	R$ 3,80	R$ 228,00
12	**40**	**UNI**	FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR	EVOLUTTO	R$ 4,30	R$ 172,00
14	**6**	**UNI**	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT.; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - ALLADIN INVICTA OU SIMILAR	MOHR	R$ 22,90	R$ 137,40
21	**2**	**UNI**	MANGUEIRA PARA ÁGUA FLEXÍVEL COM ENGATE E ESGUICHO DE 1/2 POLEGADA E 15 METROS	ARQUA	R$ 26,90	R$ 53,80

25	**80**	**PCT**	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 MTS. X 10 CM CADA, PICOTADO - ZAPEL, CARINHO OU SIMILAR	JUMU PLUS	R$ 4,20	R$ 336,00
35	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR	VISION	R$ 8,75	R$ 350,00
VALOR TOTAL: R$ 1.277,20 (Hum mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).						**R$ 1.277,20**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras do Muriaé-Prev, a contratada será avisada com 12 (doze) horas de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento. As entregas serão realizadas mediante demanda e parceladas podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Muriaé-Prev (Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601– Centro, Muriaé – Minas Gerais), das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 17:00, horário local.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no edital.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº12.335, de 2023, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº12.335, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº12.335, de 2023.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 24 de março de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA –
CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61 - Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

2) Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:05471D31

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA 003/2025 - ULTRA BONI LTDA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2025, *o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé - MG, e a empresa* Ultra Boni Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, com sede à Rua Luiz de Matos, 478 depósito – bairro Vila Regina - Ubá-MG, CEP: 36.501-182, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Fazollo, portador do CPF nº 043.444.006-07, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Dispensa Eletrônica 003/2025, para registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, descrito nesta ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços Ata 003/2025 para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV						
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025						
EMPRESA: ULTRA BONI LTDA. CNPJ: 13.249.746/0001-85						
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UM.**	**TOTAL**
5	**30**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ml, PCT C/100 UNID, CONFORME ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOPLAST	R$ 2,24	R$ 67,20
7	**60**	**FR**	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITRO, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LUMI	R$ 4,20	R$ 252,00
20	**12**	**FR**	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR	WORKER	R$ 2,69	R$ 32,28
26	**30**	**PCT**	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS - MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR	BELI POP	R$ 2,82	R$ 84,60
27	**40**	**PCT**	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CINZA, 23X21 CM COM UMA DOBRA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ULTRAPEL	R$ 9,30	R$ 372,00
VALOR TOTAL: R$ 808,08 (oitocentos e oito reais e oito centavos).						**R$ 808,08**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras do Muriaé-Prev, a contratada será avisada com 12 (doze) horas de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento. As entregas serão realizadas mediante demanda e parceladas podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Muriaé-Prev (Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601– Centro, Muriaé – Minas Gerais), das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 17:00, horário local.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no edital.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº12.335, de 2023, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº12.335, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº12.335, de 2023.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 24 de março de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANDERSON FAZOLLO
CNPJ nº 13.249.746/0001-85- Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

2) Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6D68C1A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA 003/2025 - 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2025, *o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé - MG, e a empresa 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83, com sede à Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 18 loja – bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-030, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Renato Wilson Rogel Ribeiro, portador do CPF nº 514.547.346-04*, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Dispensa Eletrônica 003/2025, para registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, descrito nesta ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços Ata 003/2025 para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV						
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025						
EMPRESA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 02.373.487/0001-83						
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UN.**	**TOTAL**
1	**36**	**FR**	ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 70%, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT. - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR.	SULALCOOL	R$ 6,14	R$ 221,04
2	**5**	**UNI**	BALDE EM PLÁSTICO - RESISTENTE, 20 LITROS, COM ALÇA DE ALUMINIO - ARQPLAST OU SIMILAR	ARQPLAST	R$ 18,68	R$ 93,40
3	**50**	**FR**	CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR	KINTANA	R$ 2,53	R$ 126,50
6	**1**	**UNI**	CAIXA COM 24 COPOS AMERICANO DE VIDRO 190ML - CONTENDO: 24 COPOS; MATERIAL: VIDRO; MODELO: AMERICANO; COR: TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 190ML.	NADIR	R$ 31,50	R$ 31,50
8	**36**	**FR**	DETERGENTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - LIMPOL, IPÊ OU SIMILAR	BARRA	R$ 2,43	R$ 87,48
9	**2**	**UNI**	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLÁSTICO MULTIUSO – TAMANHO 12 x 6,5 x 4 cm	OVAL	R$ 4,15	R$ 8,30
10	**12**	**UNI**	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR	ASSOLAN	R$ 2,14	R$ 25,68
11	**48**	**UNI**	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - ALKLIN, ESFREBOM, SCOTH BRITE OU SIMILAR	JEITOSA	R$ 0,69	R$ 33,12
13	**30**	**UNI**	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	MURATORI	R$ 2,12	R$ 63,60
15	**20**	**EMBA**	INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BAYGON, SBP OU SIMILAR	PRO INSET	R$ 9,89	R$ 197,80
16	**6**	**UNI**	JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS	NADIR	R$ 26,48	R$ 158,88
17	**24**	**UNI**	LIMPA-VIDRO LÍQUIDO TRADICIONAL VEJA VIDREX FRASCO 500ML - COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E ÁGUA.	LINEX	R$ 2,99	R$ 71,76
18	**36**	**FR**	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR	BARRA	R$ 2,27	R$ 81,72
19	**12**	**UNI**	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - PLASÚTIL OU SIMILAR	ARQPLAST	R$ 8,39	R$ 100,68
22	**10**	**UNI**	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMAMNHO MÍNIMO DE 22 CM DE LARGURA X 32,5 CM DE COMPRIMENTO - PLASÚTIL OU SIMILAR	CARLA	R$ 3,88	R$ 38,80
23	**40**	**UNI**	PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	MURATORI	R$ 4,19	R$ 167,60
24	**12**	**UNI**	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR	MURATORI	R$ 2,78	R$ 33,36
28	**1**	**UNI**	CAIXA COM 24 PRATO FUNDO VIDRO TRANSPARENTE	DURALEX	R$ 111,10	R$ 111,10
29	**30**	**UNI**	PURIFICADOR DE AR AEROSOL DE 400 ML (BOM AR) - BAYGON, GLADE, BOM AR OU SIMILAR	PURO AR	R$ 18,00	R$ 540,00
30	**10**	**UNI**	RODO - TAMANHO GRANDE, COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR	CARLA	R$ 10,69	R$ 106,90
31	**10**	**UNI**	RODO - TAMANHO PEQUENO, COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X25 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR	CARLA	R$ 6,90	R$ 69,00
33	**60**	**PCT**	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - MINERVA, BRILHANTE, TIXAN IPÊ, INVICTO OU SIMILAR	ESPUMIL	R$ 5,99	R$ 359,40
34	**42**	**FR**	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1L	UPPRO	R$ 3,85	R$ 161,70
36	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR	BOREDA	R$ 10,99	R$ 439,60
37	**10**	**EMBA**	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR	YARA	R$ 14,89	R$ 148,90
38	**6**	**UNI**	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	CARLA	R$ 10,27	R$ 61,62

39	**12**	**UNI**	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	CARLA	R$ 28,00	R$ 336,00
VALOR TOTAL: R$ 3.875,44 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						**R$ 3.875,44**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras do Muriaé-Prev, a contratada será avisada com 12 (doze) horas de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento. As entregas serão realizadas mediante demanda e parceladas podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Muriaé-Prev (Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601– Centro, Muriaé – Minas Gerais), das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 17:00, horário local.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no edital.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº12.335, de 2023, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº12.335, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº12.335, de 2023.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 24 de março de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO
CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83- Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

2) Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B11B4A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**043/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência da Processo nº 035/2024 Modalidade Dispensa n.º 017/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2025
CONTRATADA	**FABRÍCIO F. COSTA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**044/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Credenciamento nº 001/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de março de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	BIOCENTER LABORATORIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**003/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de março de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §4º da Lei 8.666 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de março de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §4º da Lei 8.666 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte

	integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de março de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório
CONTRATADA	**FAST MEDEIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
DATA	Nova Ponte, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:49230F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18988/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 194/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE CADEIRANTES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PARACATU-MG, POR MEIO DE RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valore expresso em R$)
Código: 1065017
Nome: 09.251.627/0001-90 - KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 58.240,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA DIGITALCADEIRANTE TIPO PLATAFORMA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 02KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE 500KG PRECISÃO: 100G? TECLADO COM 4 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO E BIP SONORO CONFIRMANDO A OPERAÇÃO. ACOMPANHA SUPORTE DO INDICADOR COM 110 MM DE ALTURA COM LEVE INCLINAÇÃO PARA FACILITAR A LEITURA DO PESO TANTO PELO PACIENTE QUANTO PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA PARA 110 / 220 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO). PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POSSUI PROTEÇÃO PARA CARGAS QUE EXCEDAM EM ATÉ 50% DA CAPACIDADE DA BALANÇA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	LIDER/B650 CADEIRANTE	UN	13	R$ 4.480,00	R$ 58.240,00

Paracatu-MG, 25 de março de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:970D7FED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expresso em R$)

Código: 1156700

Nome: 18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
Valor: R$ 38.796,80

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicene), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System ? PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.. OBS: TOMOGRAFIA GERAL E ESPECIALIZADA. LAUDO EM 24 HORAS.	SV	332	R$ 34,40	R$ 11.420,80
2	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicene), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System ? PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.OBS: TOMOGRAFIA GERAL EESPECIALIZADA. LAUDO EM 8 HORAS.	SV	332	R$ 34,40	R$ 11.420,80
3	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicene), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System ? PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL EESPECIALIZADA. LAUDO EM 2 HORAS.	SV	333	R$ 34,40	R$ 11.455,20
4	Serviço de telerradiologia com o propósito de suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicene), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System ? PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014 .OBS: Serviço PACS para exames não laudados incluindo raio x e ultrassonografia.	MÊS	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

Paracatu-MG, 26 de março de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5DAD928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025

ERRATA Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto ao edital do processo seletivo simplificado n 002/2025, que tem por finalidade promover as seguintes alterações nos seguintes itens:

a) Torna sem efeito o item 3.2, em razão de erro material.

b) O item 4.3, onde se lê:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 2165/2002 – ANEXO I 40 horas Semanais	R$ 1.518,00	10(dez) + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Nível Fundamental	Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – A ser lotado na UBS

A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 2165/2002 – ANEXO I de PSF está descrita no anexo deste edital de acordo com as especificações do cargo constante em Lei Municipal.

Leia-se:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 2165/2002 – ANEXO I 40 horas Semanais	R$ 1.591,32	10(dez) + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Nível Fundamental	Secretaria Municipal de Saúde de Perdões.

A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 2165/2002 – ANEXO I, está descrita no anexo deste edital de acordo com as especificações do cargo constante em Lei Municipal.

c) Torna sem efeito os itens 12.13 a 12.18, em razão da ausência de legislação municipal qual a exigência de exame médico pericial admissional.

Perdões/MG, 26 de março de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BFA570E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2025- Objeto: ―CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Detentora: CGM GRÁFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Valor: R$ R$ 163.959,00(cento e sessenta e três mil, novecentos cinquenta e nove reais), Vencedora do item :02. Data da assinatura: 21/03/2025. Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
239	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	333903900000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	DES. ECONÔMICO
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	RECURSO PRÓPRIO	02.006.000.0008.0 244.0025.2032.333 903000000000000 0.15000000000	Material de consumo	SECRETÁRIA DE POLITICAS SOCIAIS

681	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.00.0010.0301.0002 .2157.3339039000000000 000.160000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SAÚDE
842	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.000 2.2130.333903900000000 0000.16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
802	MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.333903900000000 0000.16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
816	FORTALECER AS AÇÕES DE ÂMBITO COLETIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA- TAXA VISA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.000 2.2713.333903900000000 0000.15010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
615	MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.000 2.2102.333903900000000 00000.15000001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
146	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PRÓPRIO	02.001.2000.0004.0122.0001.333903	MATERIAL DE CONSUMO	CHEFIA DE GABINETE
582	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030. 2094.33390300000000000 00 .15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3E73A4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 015/2025

Altera o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial para monitorar a organização e promoção dos eventos no Município de Ribeirão das Neves/MG" alterada pela Portaria nº 052, de 09 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 052, de 09 de julho de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 052, de 09 de julho de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Presidente: Adalberto Alves da Costa - Secretário Municipal de Esportes e Cultura.
Vice-presidente: Pedro Henrique Rodrigues Rocha Lares - Subsecretário
Secretário: Marcos André Oliveira da Silva - Coordenador de Gestão de Processos e Aquisições

MEMBROS

	TITULAR	SUPLENTE	SECRETARIA
1	Karina Monteiro Souza Totte	Bruna Rodrigues Sampaio	Secretaria Municipal de Administração
2	Rafael Ribeiro Santana Segades	Philippe Antônio Teixeira Lopes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
3	Octávio Augusto Avelar Nogueira	Cristóvão de Oliveira Abreu	Secretaria Municipal de Educação
4	Breno Igino dos Santos Silva	Camila da Silva Andrade	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
5	Élton Braga Santos Júnior	Fábia Pereira de Andrade	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
6	Pedro Henrique Silva Guimarães	Pedro Henrique dos Santos Inácio	Secretaria Municipal de Fazenda
7	Jéssica Luana Jerônimo da Silva	Rynara Fernandes Madureira Rocha	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
8	Marcela Barbosa Gonçalves	Milton César dos Santos	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
9	Bárbara Taís Alves Miranda	Débora Menezes Guimarães Pires	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
10	Diego Calixto de Resende	Priscilla Moura dos Santos	Secretaria Municipal de Obras
11	José Mudesto Brum	Natália de Amorim Teixeira Nascimento	Secretaria Municipal de Obras
12	Amanda Taiza Gonçalves Santos	Pablo Mario Almeida Caballero	Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo
13	Flávia Mara da Costa Carvalho	Sheila Carolina Martins Queiroz	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
14	Cássio Alexandre Piazza Freitas	Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
15	Leonardo Henrique Lucas	Deldina Alves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde
16	Gilberto José Pereira	Elias Ramos da Silva	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
17	Carlos Henrique Fernandes Nunes	Ana Flávia Esteves da Silva	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F4698C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
47ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
383º		Patrícia Isabel Pires Queiroz			**Não compareceu à convocação.**
384º		Deyvid Lucas Nunes Silva			**Item 8.5 do Edital PSS 002/2023**
385º		Glaúcia Ribeiro da Silva Cruz			**Não compareceu à convocação.**
386º		Juan Pablo Gomes de Aguilar		**08:30**	**Não compareceu à convocação.**
387º		Lidiane Cristina de Oliveira Silva			**Não compareceu à convocação.**
388º		Kênia Alessandra Araújo da Silva			**Não compareceu à convocação.**
389º		RODRIGO DOS SANTOS COSTA			**Não compareceu à convocação.**
390º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Sabrina Adriane Abreu Dias	**26/03/2025**		**Não compareceu à convocação.**
391º		Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido			**Não compareceu à convocação.**
392º		Leiciane Procópio Lopes da Silva			**Não compareceu à convocação.**
393º		Ludimila Santos Guerra		**10:30**	**Não compareceu à convocação.**
394º		Frederick Ferreira da Silva Souza			**Não compareceu à convocação.**
395º		Ariely Nathalia Ferreira Batista Soares			**Não compareceu à convocação.**
396º		Vania Maria Pereira			**Não compareceu à convocação.**
397º		Devanil Matilde Siqueira de Paula			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B85EE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
48ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
398º		Ana Clara Fernanda Cajé		
399º		Gleyce Martins Silva de Oliveira		
400º		EMANUELLE PEREIRA DA SILVA		
401º		Ana Luiza Nogueira da Silva		
402º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Jussara Vieira Ramos	**28/03/2025**	**08:30**
403º		Débora Francine Lima Santos da Silva		
404º		Micaely Cristina de Souza Alves		
405º		GLICELIA ROGERIA DA SILVA ANDRADE		
406º		Andreia Catarina da Cruz Silva		

407º		Aline Aparecida Roberto Teixeira de Sousa		
408º		Ronald goncalves de lima		**10:30**
409º		Sharlene oliveira Rodrigues souto		
410º		Isabela Ferreira da Rocha		
411º		Ermivaldo Pires Guimaraes		
412º		Paula Rachell Goncalves e Silva		
413º		Flávia Dias Ricardo		
414º		Hugo Talysson da Silva Nunes		
415º		Eliana Aparecida Dos Santos Santiago		
416º		Alexandra Rocha Moreira		
417º		Edna Gonçalves Botelho de Andrade		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67512D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público a errata do Resultado do Exame Admissional dos Candidatos Nomeados, **no dia 19/03/2025**, no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDIDA
ANNE CAROLINA RODRIGUES MOREIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	29	APTO
RUI RUISCH DE ARAUJO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	30	APTO
DANIELLA ATÁLIA OLIVEIRA GOMES	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	31	APTO
GLEISON EFIGÊNIO FRANÇA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	32	APTO
MARCIA MARIA DE SENA ANDRADE	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	62	APTO
ESTHER GABRIELLE ALVES RIBEIRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	64	APTO
NAYARA MARTINS MOREIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	65	APTO
DUCÉLIA SOARES LOBO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	66	APTO
VICTORIA THALITA IBRAHIM PEREIRA	401- MONITOR DE INFOMÁTICA -	PCD 2	APTO
DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	501 - PEDAGOGO	69	APTO
ROSIENE CREPALDE LIMA	501 - PEDAGOGO	71	APTO
MARCO JUNIOR ROCHA MARTINS	501 - PEDAGOGO	73	APTO
JOICY LORRANE FERNANDES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	405	APTO
SIDNEY PASSOS DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	407	APTO
YOLANDA DE SOUZA HORTA DE LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	409	APTO
RENATA CORREA ZENHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	411	APTO
ANGÉLICA DE FATIMA SANTOS GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	413	APTO
LETICIA PAMELLA AMORIM TORRES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	414	APTO
NEIDE APARECIDA ALVES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	416	APTO
FABRÍCIA GOMES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	417	APTO
SCHEILA FERREIRA LOPES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	419	APTO
NARA FERNANDES DAMIÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	420	APTO
FLÁVIA REGINA ALVES CHAGAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	421	APTO
ANDRESSA CARDOSO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	422	APTO
GERVANIA PINHEIRO ANDRADE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	423	APTO
BERENICE LOPES DE QUEIROZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	424	INAPTO
LILIANE REGINA DA SILVA	505- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	3	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C2FF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 231/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 231/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Bom Despacho Empreendimentos LTDA**		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.016.0014.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Rua dos Guajajaras 410 sala 405 Centro de Belo Horizonte /MG CEP:30180- 912	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJO	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do lote e pavimentação de passeio.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cecilia Meireles Bairro :Belvedere	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES: **LOTE 14 da Quadra 16 e LOTE 01 da Quadra 23 ambos na Rua Escritora Cecilia Meireles (ex Rua Sucupira) Bairro : Belvedere** **CEP: 33821447**	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:623E4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 232/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 232/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Cláudio Antônio do Amparo		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 801xxx.046- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.023.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Rua Antônio Benjamim Alves ,623 Bairro: Florença CEP: 33823640		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do lote e pavimentação de passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: **LOTE 05 da Quadra 23 Bairro : Belvedere**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EF75349

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 239/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 239/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 20 / 03 /25**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Leila Nascimento da Cruz		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 090xxx025.017- 81	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.057.0020.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Rua Pires do Rio nº 105 ,Bairro : Boa Vista ,Belo Horizonte /MG CEP:31070400	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJO	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do lote e pavimentação de passeio.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Doze ,Bairro Jardim Verona .	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES: **LOTE 20 da Quadra 57 Bairro : Jardim Verona**	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2334CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 240/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 240/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 21 / 03 /25**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Geraldo Rosa e Esposa		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 032.xxx.766.-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0018.009.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Das Azaleias, 99 – CEP: 33920330, Bairro Santa Margarida		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua das Azaleias ,99, Bairro Santa Margarida**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B6D117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 241/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 241/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 21 / 03 /25**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Wilson Crisóstomo de Souza		**NOME FANTASIA:** ----------
CNPJ/CPF: 230.xxx.596.-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.032.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Olavo Bilac,76,Bairro Cachoeirinha BH-CEP 31130270		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São Vicente,s/n – CEP: 33920250, Bairro Maria Helena
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18457**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A08C88A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 53/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **53/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 17/03/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IRAN PEREIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 046.***.***- 97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.029.0021.000 2.0082.029.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SEBASTIÃO COSTA PAZ, N° 132, BAIRRO SANTINHO, CEP: 33.855-730**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 253/2024		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 - Art. 11,' § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS E EDIFICAÇÕES.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA LEANDRA DA SILVA, S/N, QUADRA 29, LOTES 20 e 21**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM- LEI 040/2006 – ART. 11		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE04D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 64/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **64/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSELHO PART N S DAS NEVES DA SOC S V PAULO DE R NEVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 16.865.057/0001-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.029.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA PARANÁ, Nº 20 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 33.805-660 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO E IMÓVEL URBANO EM ESTADO DE ABANDONO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)* *Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999." (30 UFM)* *Art. 71º – Considera-se em estado de abandono:* *II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.* *Parágrafo Único – Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas. (30UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA AMILCAR SAVASSI, N° 415 SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.880-390**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1.061/2024 LAVRADA EM 09/12/2024 E NÃO ATENDIDA.		

Atenção: ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***
4- ASSINATURAS:
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8AB14B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 65/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 65/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JENNIFER SOUZA DE ALMEIDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 100.***.***- 50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.002.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Coronel Fulgêncio, n° 373 Apto 207D São Lucas CEP 30.240-340 **Belo Horizonte/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."(10 UFM)* "*Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município." (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO, EFETUAR CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AUGUSTO OTONI, S/N° BAIRRO SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 002 LOTE 0015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 6° MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1.074/2024 LAVRADA EM 18/12/2024 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3113580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 66/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**N° SFUP 66/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DELSON DE JESUS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 802.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.029.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **ALAMEDA SABIÁS, 182 JARDIM COLONIAL CEP:33.809-086 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM DA EDIFICAÇÃO EXECUTADA DE MODO A DESPEJAR ÁGUAS EM TERRENOS VIZINHOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 66º.* Em qualquer edificação, o terreno será preparado para permitir o escoamento das águas pluviais, dentro dos limites do lote. *(25UFM)* *Art. 67º* Os lotes em declive somente poderão extravasar águas pluviais para os lotes inferiores quando não for possível seu encaminhamento para a rede pública de esgoto pluvial ou para as ruas por baixo dos passeios, devendo o proprietário do lote inferior permitir a execução das obras necessárias nos termos do Código Civil.*(25UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NOS FUNDOS DO REFERIDO IMÓVEL		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA SABIÁS, 182 JARDIM COLONIAL CEP:33.809-086 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66° MULTA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 67°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 34/2025 LAVRADA EM 27/01/2025 E NÃO ATENDIDA.		

Atenção: ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***
4- ASSINATURAS:
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCFF289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 67/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **67/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KÁTIA IMOBILIÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.733.857/1000-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.011.0086.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JUATUBA, 115 KÁTIA (JUSTINÓPOLIS) CEP: 33.935-470 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município." (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA ROSA DE JESUS, S/N° CIDADE NEVIANA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 12/2025 LAVRADA EM 11/01/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C92341AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 68/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **68/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOÃO EVANGELISTA DE PAULA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 419.***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.003.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA SEBASTIÃO MONSUETO SILVA, 185 SAVASSI CEP: 33.880-360 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município." (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AUSTO OTONI COSTA ESQUINA COM RUA SEBASTIÃO MONSUETO, S/N° SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES-MG QUADRA 62 LOTE 03**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 13/2025 LAVRADA EM 16/01/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 21.093

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:985F1A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1031 DE 2025

MUNICÍPIO DE RUBELITA – ESTADO DE MINAS GERAIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEI Nº 1071, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A publicação homologada na data de 17 de março de 2025 pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – MG (Código Identificador 59D14C7B), correspondente à publicação da Lei Nº 1071, de 14 de Março de 2025, que Dispõe Sobre A Abertura De Crédito Adicional Especial Ao Orçamento Corrente e Dá Outras Providências, foi publicada com numeração equivocada, e desta maneira, onde se lê: "Lei Nº 1071, de 14 de Março de 2025 ", leia-se: "Lei Nº 1031 de 14, de Março de 2025", para que seja definitivamente corrigido a numeração.

Rubelita-MG, 26 de Março de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1031, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em curso, com fonte de recursos lastreada em excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações no valor de **R$ 9.421.308,69** (Nove milhões quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos) representando **19,32%** do orçamento vigente.

Art. 2º - O referido crédito especial tem a finalidade de inserir ao orçamento vigente dotação orçamentária para cobertura da despesa de investimento para construção de Escola de Tempo Integral conforme Termo de Compromisso nº 958385/2024/FNDE/CAIXA.
Art. 3º - Segue abaixo relação das dotações e fontes de recursos que serão atendidas pelo crédito especial que ora se pleiteia.

SUPLEMENTAÇÃO		
02	EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	DIV. DA POLÍTICA DE GESTÃO EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0017	GESTÃO E OPER. DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
12.361.0017.3025	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
44.90.51.00	**381 – Obras e Instalações**	**9.421.308,69**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados a impostos*	*94.215,39*
1.569.000.0000	*Outras transferências de Recursos do FNDE*	*9.327.093,30*
TOTAL		**9.421.308,69**
RECURSOS – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.569.000.0000	*Outras transferências de Recursos do FNDE*	*9.327.093,30*
RECURSOS – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES		
31.90.11.00	**73 – Vencimentos e Vantagens Fixas**	**94.215,39**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados a impostos*	*94.215,39*
TOTAL		**9.421.308,69**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 14 de março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Perfeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:EA49DE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

A comissão de Processo Seletivo divulga a listagem, considerando os recursos interpostos, com resultado final, após apresentação de títulos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	80
2	CLÁUDIA PEREIRA CHAVES	70
3	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOARES	60
4	GILMARA DO ROSARIO XAVIER BATISTA	59
5	IARA CRESCENCIO	56
6	SIRLENE INES DA SILVA SANTOS	56
7	MARLENE INOCENCIA DE MELO AQUINO	54
8	VÂNIA MARIA FERNANDES DIAS	52
9	GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	51
10	OZENIR SOARES DE OLIVEIRA	51
11	EUNICE DAS GRAÇAS BENFICA SANTANA	51
12	IVETE NATALI DOS SANTOS	50
13	BRENDA CRISTINA DA SILVA	49
14	LILIANE APARECIDA SOARES	48
15	MONICA APOLINÁRIA FONSECA	48
16	LOURETH TEIXEIRA PONTES	46
17	MARA SANTANA GOMES	46
18	GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA	45
19	ROSIMARY PIRES JACINTO	45
20	GLEISE GERALDA MARIA DIAS	44
21	DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	41
22	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	40
23	ARETHUZA FÁTIMA DE MORAES	39
24	PATRICIO INÁCIO DE SOUZA	39
25	TAINARA FERREIRA SERAPIAO	39
26	IVANI DE LOURDES FARIAS AMARO	37
27	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	37
28	LUCIANA APARECIDA DO CARMO	36
29	ADEMIR MOREIRA TEODORO	36
30	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	35
31	ELAINE CRISTINA DOS REIS LIMA	34
32	FERNANDA SILVA SOUSA	34
33	IVONE PERPETUA DOS SANTOS FIGUEIREDO	34
34	EUSTÂNIA OLIVEIRA PASSOS	34
35	CARMEN SILVIA DOS SANTOS	33
36	KÁTIA MÁRTIR DE OLIVEIRA	33
37	LUCAS ROCHA DE BRITO RODRIGUES	33
38	FÁTIMA DE ALMEIDA RODRIGUES SANCHES	32
39	ERICA DORES MOTA	32
40	ELIANE MARIA BITTENCOURT DINIZ	31
41	ANA PAULA SILVA	31
42	JOCYLANE APARECIDA PORTO DA SILVA	30
43	MARIA ALICE DOS SANTOS	30
44	GISELDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	30
45	REJANEA APARECIDA DUTRA	
46	SHEILA OLIVEIRA SILVA CRUZ	30
47	ADRIANA SOUSA DA SILVA	30
48	ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS	29
49	DAYSE CRESCÊNCIO	29
50	FRANCIELE LÚCIA PASQUAL ISABEL	29
51	CLÉIBIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	28
52	ROSÂNGELA AVELINA RAMOS SANTOS	28
53	LETÍCIA SANTOS HOSKEN	28
54	GRACIELE CAETANA FRANCISCO	28
55	ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	28
56	CLENISE APARECIDA MENDES	28
57	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	26
58	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA MENDES	26
59	DÉBORA DA SILVA REIS	26
60	ALEXSANDRA FERREIRA COTA	26
61	RITA LÚCIA VALENTIM PIO	24
62	SILVIA MARIA DO COUTO SANTOS	24
63	KARINA GOMES RAMOS	24
64	ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA	24
65	JAQUELINE MARIA NUNES DA CRUZ	24
66	DENISE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23
67	SOELY GERALDA COTA DE SÁ	23
68	MONICA TOMAZ DA SILVA	23
69	JANAINA STEFANE BATISTA	22
70	MIRIAM MARIA RODRIGUES ARCANJO	22
71	MARIA APARECIDA SANTOS BISPO SOUZA	22
72	LUCIENE SANTANA LANA SILVA	21
73	IVONE CONCEIÇÃO BUENO FERREIRA	21
74	LISMARA CRISTINA SOARES	20
75	FABIANA CARVALHO DE SOUZA	20
76	ROSIENE ANTÔNIA SANTOS DE SÃO JOSÉ	20
77	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20
78	ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES	20

79	VALDENIA ANTÔNIA FERNANDES COTA	20
80	GEICILAINE DO CARMO ARAÚJO DE OLIVEIRA	20
81	PERCILIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES	20
82	VANESSA RODRIGUES DE ASSIS	20
83	DENISE DA CUNHA BRAGA	19
84	STEFÂNIA LEONTINA CIRÍACO	19
85	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA E SILVA	18
86	AUXILIADORA AP AMANCIO	18
87	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	16
88	JESSYKA DAYANY AMARO GOMES	16
89	GRAZIELLY INACIA DA SILVA	16
90	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PATRICIO	16
91	ANA LÚCIA DOS ANJOS	16
92	PATRICIA APARECIDA GERMANO	14
93	ELIANE DA SILVA BRAGA	14
94	ALINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	14
95	ROSELAINE AUGUSTA BORGES	14
96	ERICA NAZARÉ DA CUNHA	14
97	LUCIENE ANTONIA DO CARMO	13
98	IOLANDA GOMES LIMA	12
99	ELIANE TERESA MOTA	12
100	MARCIA MARIA GONÇALVES	12
101	HORTÊNCIA MARIANA DAMOUS MUNIZ FIDELES	12
102	LAUDIRENE JÚNIA LEOCÁDIO DOS SANTOS	12
103	VERA LUCIA DE PAULO	11
104	JOELMA SHEILA DOS SANTOS SILVA	10
105	MARIA APARECIDA VIEGAS DOS SANTOS SILVA	10
106	ELIANE CRISTINA SOARES	10
107	MICHELINE NEVES SILVA	10
108	JOSIANY FERNANDES SILVA VIEIRA	10
109	TELMA DANIELE FERREIRA DO REMEDIO	10
110	ROGÉRIA APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	10
111	PRICILA DE PAULA MONTEIRO	10
112	GUILHERME NASCIMENTO ROSA	10
113	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	9
114	GABRIELA MAGALHAES FONSECA REIS	9
115	NIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	9
116	SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	8
117	DANIELLE HELENA REZENDE	8
118	PATRICIA MIRANDA DE ALMEIDA	7
119	RENATA MENDES DE ALMEIDA	6
120	SABRINA VERÍSSIMA DE RAMOS	6
121	MARCILENE GERALDA DE SAO JOSE TOMAZ	6
122	VERA LUCIA CARLOS DIAS	5
123	REINALDO CANDIDO LUCAS RODRIGUES	5
124	VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	5
125	GILMARA CRISTIANE PERDIGÃO DOS SANTOS	5
126	THAISMARA INDIAMARA DE OLIVEIRA	4
127	LILIANE EVANGELISTA BATISTA JOVINO DOS SANTOS	4
128	CLEIDIANE DA SILVA MARQUES RODRIGUES	3
129	LAURA CRISTINA VIEGAS DOS SANTOS	3
130	DIEINIFFER SILVA FARIA ARCANJO	3
131	DELVANISE SOARES DA SILVA BRAGA	2
132	JANAINA SILVIA MOREIRA	2
133	JUNIA SABRINA MARTINS LACERDA	2
134	NATALIA JANAINA COELHO GOMES	1
135	HERNANI VANDER SILVA	0
136	IEDA DE SOUZA ALVES	0
137	VANIA ELOISA DE OLIVEIRA	0
138	MARCIA MENDES VIEIRA	0
139	SIMILDE DA SILVA OLIVEIRA	0
140	MARIA JULIANA CORREIA	0
141	MARGARETE SOCORRO DA SILVA	0
142	ELIENE MIRANDA DO NASCIMENTO QUINTÃO	0
143	ELAINE QUADROS	0
144	CLARICE CASSEMIRO PACHECO DE SOUZA	0
145	ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	0
146	NEIVA DE LOURDES DA SILVA	0
147	LUANA MARA DE SOUSA	0
148	GILIANNI CARDOSO DE MAGALHÃES ARANTES FERREIRA	0
149	RAUENE BARCELOS DO NASCIMENTO	0
150	MILENE FELISBERTO	0
151	JOICE MARA DO CARMO PINTO MARQUES	0
152	MALU CRISTINA SOUZA BOTELHO	0
153	ELAINE GUILHERME FERREIRA	0
154	PATRICIA APARECIDA DOS REIS	0
155	LISANDRA APARECIDA CAETANO	0
156	LARISSA FABIANE BORGES FERREIRA	0
157	ANA LAURA FONSECA NOGUEIRA	0
158	JULIA VIANA DIAS	0
159	FERNANDA LAVINIA TAVARES E SILVA	0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTIVO: não cumprimento/apresentação de itens do 4.2 do edital.

	NOME
1	DAYANNA MAGALHÃES FERREIRA RAMOS
2	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA

3	FRANCISLAINE MADALENA DE ALCÂNTARA
4	GEOVANA ROBERTA GONÇALVES SILVA
5	JULIANA MARIA DE MORAIS RODRIGUES
6	JULIANA SILVEIRA FONSECA
7	LAÍSLA FRANCIANE RODRIGUES SILVA SANTOS
8	LORENA HELENA ARCANJO
9	MÁRCIA AUXILIADORA GERMANO
10	MARCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
11	MÁRCIA JÚLIA RIBEIRO DE MELLO GUEDES
12	MIRIELY AUGUSTA PEREIRA
13	NATHALIA ALMEIDA LIMA
14	NEYLIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
15	NICEA GONÇALVES
16	RITA DE CÁSSIA PATROCINIO MENDONÇA
17	ROSALIA VIEIRA PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	KÁTIA DE LIMA PINTO ALMEIDA	64
2	ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS	59
3	LUCIENE SANTANA LANA SILVA	49
4	DALTON ISMAEL DO PINHO	42
5	CLÁUDIA LANA FARIA	40
6	MILENE DIAS CARDILO	40
7	MARIA DA PIEDADE MESSIAS	35
8	ADEMIR MOREIRA TEODORO	29
9	CECÍLIA CAROLINA DE BRAGA RAMOS CALDEIRA ABRANCHES	28
10	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	21
11	JANETE GONÇALVES DE PAULA	17
12	ÁLVARO MOISÉS BORGES	15
13	LILIAN DE SOUZA	14
14	JUCIMARE DOS SANTOS GLORIA	12
15	PRICILA DE PAULA MONTEIRO	10
16	PAULA CAMPOS DE SOUZA SANTOS	4
17	DANIELE MORAES BARBOSA LIMA	2
18	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0
19	CONSOLAÇÃO DE FATIMA BATISTA	0
20	PRISCILA BARCELOS SILVA NUNES	0
21	RONALDO ALVES NASCIMENTO FILHO	0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTIVO: não cumprimento/apresentação de itens do 4.2 do edital.

	NOME
1	ROSIANE MARIA DA SILVA NERI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	IVETE NATALI DOS SANTOS	60
2	SÍLVIO RODRIGUES DE LIMA	56
3	SIMONI APARECIDA BRAGA LOPES DE CAMPOS	55
4	MARIA DO CARMO RAMOS	45
5	ROSANGELA BARBOZA	29
6	ANTONIO DOS ANJOS	20
7	PAULO CUSTODIO GERMANO	13
8	RHILTON JOHN'NS CÉSAR IRIAS	10
9	FELIPE JOSÉ FLAUSINO SANTIAGO	8
10	BEATRIZ APARECIDA BARBOSA	0
11	BRUNA DO CARMO SILVA	0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTIVO: não cumprimento/apresentação de itens do 4.2 do edital.

	NOME
1	ANDREA DE JESUS RIBEIRO SILVA
2	CAMILA CAROLINE MARINHO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
3	CAROLINA DUTRA
4	NICEA GONÇALVES
5	SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA
6	THALITA DE ALMEIDA ROSA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARINA DE SOUZA MOTA	42
2	FABRÍCIO ANTONIO LOPES	33
3	SANDY DA CONCEIÇÃO DE PAULA	19
4	JOÃO PAULO BRAGANÇA INOCÊNCIO	15
5	SIDNEI DE ALMEIDA SOUZA	9
6	CLARA CORNÉLIO VAZ DE MELLO	4

7	NAYARA JAMINE SILVA	4
8	THAIS HELEM DE SA	3
9	DARLET APARECIDA SERRA	1
10	BÁRBARA PAIXÃO DE ALENCAR	0

Não houve candidatos desclassificados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALINE MARTINS AMARAL	33
2	VÂNIA MARIA FERNANDES DIAS	22
3	JULIANA CRISTINA DUTRA DA SILVA	20
4	SOFIA MARTINO DE SÁ	16

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTIVO: não cumprimento/apresentação de itens do 4.2 do edital.

	NOME
1	ADRIANA SOUSA DA SILVA
2	DAIRAN JHORDAN DANIEL SANTOS SILVA
3	DAVI ANTONIO DIAS LOPES
4	FABIANA CARVALHO DE SOUZA
5	FLEINAY UNAIMA APARECIDA SIQUEIRA
6	GISELE CAETANO MARTINS
7	RENATA DUARTE FERREIRA
8	SHEILA OLIVEIRA SILVA CRUZ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELISANGELA LOURDES DA SILVA DRUMOND	55
2	MARTA APARECIDA URSULO	52
3	IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	50
4	TAÍSA SILVEIRA ARANTES	41
5	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	36
6	KARINE ISLÂNE DAMASCENO ELER	32
7	MARCILENE HELIANA COSTA FERREIRA	30
8	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	30
9	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	27
10	FERNANDA LOPES SILVA	26
11	FELICIANO MONTEIRO COSTA	25
12	MILLER RODRIGUES DE ANDRADE	24
13	LARISSA MARA SILVA	22
14	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	22
15	REGINALDO ANTÔNIO DE QUEIROZ	21
16	BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	18
17	AMANDA DOS REIS COTA	17
18	ELIANA DE CASSIA MACEDO GONCALVES	16
19	EMILENE DIAS DE AMORIM	10
20	GRETILAINE NUNES PERIS DE OLIVEIRA	2
21	ANDERSON JUNIO MACHADO	1
21	ALEXSANDRA FERREIRA COTA	0
23	KAROLAINE STEFANE FRANÇA AVELIN	0
24	BEATRIZ HELENA CORREIA SOUZA DOS SANTOS	0
25	LUAN AGANETE MACHADO	0
26	BEATRIZ HELENA CORREIA SOUZA DOS SANTOS	0
27	DIEGO EMANUEL NUNES	0
28	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA	0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTIVO: não cumprimento/apresentação de itens do 4.2 do edital.

	NOME
1	ARACELLY MAURA DE OLIVEIRA
2	SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA

Santa Bárbara, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B320F7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA.

Processo Licitatório nº 010/2023
Modalidade: Adesão nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, **SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF sob n° 49.032.713/0001-26** com sede na Rua Cassilda Dulce Santos, nº 2071, Bairro: Aparecida, São Francisco - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original reajustada em seu valor conforme a planilha apresentada pela contratada, tendo um acréscimo de **14,774% (quatorze inteiros, setecentos setenta e quatro centésimos percentuais)**, que corresponde o valor global de **R$ 1.351.177,34 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Serviços	Quant	Quant. Mensal	V. com BDI	V. mensal	V. Total 38 meses
1	Projeto Luminotécnico	550	14.473	20,76	R$ 300,416	R$ 11.415,83
3	Fornecimento e Instalação de Luminária LED	550	14.473	2.023,47	R$ 29.287,02	R$ 1.112.906,87
4	Fornecimento e Instalação de Relé Fotoelétrico e Sistema de Telegestão	550	14.473	132,02	R$ 1.910,856	R$ 72.612,53
7	Manutenção do Parque de IP e Operação do Sistema de Telegestão pelo período de 12 meses	6.600	550	7,38	R$ 4.059,00	R$ 154.242,00
	VALOR MENSAL / VALOR TOTAL				**R$ 35.557,30**	**R$ 1.351.177,34**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de março de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO

SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF Sob n° 49.032.713/0001-26

Testemunhas:

NOME:_____CPF:---------- _____

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BEC3B696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 036/2024, firmada entre o Município de Espinosa e a empresa Milton Marques da Silva, CNPJ nº. 40.447.758/0001-97, referente ao Pregão Eletrônico n°02/2024, com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA,** conforme segue:
Fornecedor: Milton Marques da Silva **- CNPJ:** 40.447.758/0001-97**.**
Nosso interesse recai sobre os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UND	2	R$ 970,80	R$ 1.941,60
2.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E AFINS					
2.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE UND 1,50M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020.	UND	800	R$ 104,81	R$ 83.848,00
2.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 181 W ATÉ 239 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020.	UND	800	R$ 509,16	R$ 407.328,00
3.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E AFINS					
3.1	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², SEM IP) COM POSTE CIRCULAR 300/600 DAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	SERVIÇO	100	R$ 7.150,81	R$ 71.508,10
3.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	300	R$ 46,49	R$ 13.947,00
3.3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, DO TIPO MUNCK, COM CESTO, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR (MOTORISTA) E COMBUSTÍVEL.	UND	300	R$ 357,58	R$ 107.274,00
4.0 PROJETOS					
4.1	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR	SERVIÇO	800	R$ 67,94	R$ 54.352,00

	POSTE TRABALHADO.				
4.2	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU, REDE E IP POR POSTE INSTALADO	SERVIÇO	10	R$ 78,67	R$ 786,70
TOTAL					R$ 740.985,40

Valor Global estimado da adesão: **R$ 740.985,40 (Setecentos e quarenta, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

São João da Ponte – MG, 26 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B831EF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 Dispensa Nº: 000036

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00039**, na modalidade **Dispensa** nº **000036** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais diversos para uso dos agentes no Setor de Epidemiologia**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais diversos para uso dos agentes no Setor de Epidemiologia , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 10/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **26 a 28 de março de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.305.0012.2084.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2084.44905200	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Equipamentos E Material Permanente

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 25 de março de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 Dispensa Nº: 000036

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais diversos para uso dos agentes no Setor de Epidemiologia.

2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude de garantir a segurança dos servidores bem como àqueles que recebem o trabalho prestado. A aquisição deste material será tanto para a execução do serviço quanto para garantir que o mesmo seja realizado de forma acertiva e eficiente, garantindo, deste modo, a segurança para cada atividade realizada.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e também com fornecedores, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pelo Departamento/Profissional demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00047258	Avental PVC c/f 1,20 x 0,65	Unidade	8,0000
00047257	Bandeira amarela 25x35 cm, cabo de madeira 32 cm	Unidade	6,0000
00047260	Capa para caixa dTágua redonda 1000 litros	Unidade	30,0000
00047261	Capa para caixa dTágua redonda 500 litros	Unidade	30,0000
00047262	Capacetes aba total V-gard com jugular	Unidade	3,0000
00047255	Conjunto árabe herbicida para aplicação de defensivos agrícolas	Unidade	6,0000
00046244	Filtro para respirador facial 1/4 VO/GA	Unidade	6,0000
00047264	Lanterna de alumínio recarregável	Unidade	3,0000
00047259	Luvas nitrilica flocada 33 cm x 4,45 mm	Unidade	4,0000
00047254	Máscara facial Air Safet Full Face Absolut STD 514928	Unidade	2,0000
00047263	Mochila executive Poliester	Unidade	10,0000
00047256	Pipetas de plástico tipo conta gotas, 3 ml	Unidade	10,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000112 / 2024 Dispensa 00009 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000036 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00039 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais diversos para uso dos agentes no Setor de Epidemiologia

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.305.0012.2084.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2084.44905200	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis,
f) O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00039, Dispensa nº 000036.
7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039 Dispensa Nº: 000036

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.				
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.				
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._.				
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
_____ (Local e data)				
_____ (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4EC111B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece normas para o cumprimento da carga horária destinada às atividades extraclasse pelo Professor de Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o art. 11, da Resolução da SEE nº 2.197 de 28 de outubro de 2012, que determinam que a jornada escolar no Ensino Fundamental deve ser de no mínimo 4 horas de trabalho diário, excluído o tempo de recreio;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 20.592 de 28 de dezembro de 2012, o art. 1º, do Decreto n.º 46.125, de 4 de janeiro de 2013, o art. 10, da Resolução SEE n.º 2.253 de 9 de janeiro de 2013, juntamente com os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução SEE Nº 4.486/2021, que fixam a jornada do professor de Educação Básica em 24 (vinte e quatro) horas semanais, divididas em 16 (dezesseis) horas destinadas à docência e 08 (oito) horas destinadas a atividades extraclasse;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução SEE nº 4.968, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as diretrizes para o cumprimento da carga horária destinada às atividades extraclasse pelos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - A carga horária destinada às atividades extraclasse corresponde a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do professor.

Art. 3º - Fica autorizada a dispensa de 20% da carga horária dos professores que estejam cursando graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de educação, desde que comprovem mensalmente a frequência no curso.

Art. 4º - São consideradas atividades extraclasse aquelas destinadas a estudos, planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões e outras atribuições específicas inerentes ao cargo de professor que visem ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º - A distribuição da carga horária destinada às atividades extraclasse será definida em conjunto com a equipe gestora da escola, considerando a organização e os horários de funcionamento da mesma.

Art. 6º - As 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades extraclasse para os professores com jornada de 24h devem ser cumpridas da seguinte forma:
a) 4 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do professor, para ações de estudos, planejamento e avaliação;
b) 4 (quatro) horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção, das quais até 2 (duas) horas semanais devem ser dedicadas a reuniões de caráter coletivo.

Art. 7º - É permitida a dispensa de 20% da carga horária das atividades extraclasse, excluindo o tempo destinado às reuniões coletivas.

Art. 8º - As reuniões de caráter coletivo serão programadas pela Direção, em conjunto com os Especialistas em Educação Básica, para o desenvolvimento de temas pedagógicos, administrativos ou institucionais, podendo ser acumuladas no decorrer de um mesmo mês.

Art. 9º - As atividades de capacitação, formação continuada, planejamento, avaliação e outras específicas do cargo, exceto o exercício da docência, devem ser cumpridas na própria escola .

Art. 10 - O professor que detiver dois cargos ou funções deverá cumprir a carga horária relativa a atividades extraclasse em ambos os cargos, na escola de exercício.

Art. 11 - Para cômputo das horas trabalhadas pelos professores da Rede Municipal de Ensino deverá ser considerado o Anexo I do Decreto nº 46.125 de 04/01/2013, conforme tabela a seguir:

HORAS NA DOCÊNCIA	NÚMERO DE HORAS PARA OUTRAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1 h	15 min	1h30min
2 h	30 min	3h
3 h	45 min	4h30min
4 h	1h	6h
5 h	1h30min	8h
6 h	1h30min	9h
7 h	2h	11h
8 h	2h	12h
9 h	2h15min	13h30min
10 h	2h30min	15h
11 h	2h45min	16h30min
12 h	3h	18h
13 h	3h15min	19h30min
14 h	3h30min	21h
15 h	3h45min	22h30min
16 h	4h	24h
17 h	4h15min	25h30min
18 h	4h30min	27h
19 h	4h45min	28h30min
20 h	5h	30h
21 h	5h15min	31h30min
22 h	5h30min	33h
23 h	5h45min	34h30min
24 h	6h	36h
25 h	6h15min	37h30min
26 h	6h30min	39h
27 h	6h30min	40h

Art. 12 - O professor receberá pagamento proporcional à Exigência Curricular e Extensão da Carga Horária cumprida semanalmente, e cumprirá atividades extraclasse relativas à carga horária.
Parágrafo único - Será descontado na Folha de Pagamento o não cumprimento da carga horária extraclasse.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DCD66BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
RESULTADO PRELIMINAR EDUCADOR INFANTIL

RESULTADO PRELIMINAR
EDUCADOR INFANTIL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação temporária na Prefeitura de Maria da Fé.
Será admitido recursos a partir da divulgação dos resultados Preliminares do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 28 de março de 2025 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

Educador Infantil							
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	DIAS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO
1	Nefertiti da Silva	25	35	8435	60	22/10/1959	82
2	Maria Ivanilda da Silva	20	35	6731	55	05/05/1973	68
3	Adriana Cristina de Aquino	20	35	4566	55	08/12/1975	2
4	Monalisa Dias Pereira dos Santos Oliveira	20	35	4507	55	07/05/1979	77
5	Simone de Lourdes Correia Simão	20	35	3240	55	22/07/1988	103
6	Ana Paula dos Santos Almeida Moraes	20	35	2317	55	24/04/1992	14
7	Nathália Gomes Rodrigues	20	35	2092	55	13/04/1992	81
8	Roseane da Silva Jorge	20	35	2016	55	10/12/1977	95
9	Daniele da Silva	20	35	1863	55	22/07/1985	29
10	Rosiane Aparecida Dias Lima	20	35	1852	55	27/08/1981	98
11	Aline Brandão Silva	20	35	1841	55	23/04/1989	5
12	Joice Rosa Guedes	20	35	1340	55	24/02/1995	50
13	Roseane de Almeida Petronilho	20	35	1254	55	05/06/1985	96
14	Camila Mara da Silva Luz	20	35	1140	55	04/02/1988	23
15	Zuleide Soares Alves Gonçalves	20	35	1138	55	18/10/1978	118
16	Ana Carolina Alfredo	20	32	981	52	26/09/1996	11
17	Leila Maria Pinto da Cunha Cândido	15	35	6414	50	24/11/1962	59
18	Juliana Mendes	15	35	11625	50	29/05/1986	53
19	Maria Helena Silvestre Faria	15	35	11187	50	09/04/1965	67
20	Adriana Cândido Félix	15	35	9376	50	08/03/1974	1
21	Marlene Campos Mendes	15	35	8171	50	21/08/1968	73
22	Zélia Silvestre	15	35	6687	50	26/12/1969	117
23	Angélica Maria Silvino	15	35	4347	50	14/12/1979	18
24	Simone da Costa Valério Gomes	15	35	3360	50	06/01/1972	102

25	Walquíria Geralda Campos Fernandes Santana	15	35	3046	50	05/03/1985	115
26	Rosangela Valentin da Silva	15	35	2957	50	25/07/1973	94
27	Giselle Aparecida dos Santos Cardoso Antonio	15	35	2896	50	23/03/1983	45
28	Jovana Ribeiro dos Santos	15	35	2217	50	23/07/1994	52
29	Lindaura de Paula Alves Gregório	15	35	2206	50	25/04/1973	62
30	Aline Cristina Ventura	15	35	2061	50	03/08/1996	6
31	Isabella Santos da Costa	15	35	1775	50	04/04/2000	47
32	Vanessa Cristina Abreu Silva	15	35	1583	50	05/03/1988	112
33	Geiciane de Paula Nunes	15	35	1311	50	15/11/1995	41
34	Sudária Martins Sarno	15	35	1061	50	16/12/1991	105
35	Michele Aparecida Gabriel	15	35	1057	50	10/09/1991	74
36	Fabiana Aparecida Correa de Campos	15	35	1056	50	07/01/1984	36
37	Daniela Campos Ribeiro	15	35	1055	50	21/04/1987	27
38	Ana Paula Pereira Ribeiro	15	33	1001	48	22/07/1997	15
39	Ana Priscila do Nascimento Xavier	20	28	855	48	23/09/1983	16
40	Renata Aparecida Morais da Fonseca	15	32	977	47	27/03/1990	88
41	Karina de Fátima Oliveira Santos	20	27	836	47	24/01/1986	54
42	Aline Marques Flauzino	10	35	8190	45	15/07/1976	7
43	Luciana Campos de Moraes	10	35	4512	45	04/101974	64
44	Ariadne Maria Flauzino Vilas Boas	10	35	3210	45	17/07/1982	19
45	Marileia Auxiliadora Inacio Santos	10	35	2935	45	13/07/1975	70
46	Natalia Cristina da Silva	10	35	2821	45	07/07/1996	80
47	Michelli Rodrigues da Silva	10	35	1637	45	24/01/1984	75
48	Maria Salete Campos Guedes	10	34	1047	44	08/08/1964	69
49	Bárbara Aparecida Luz Xavier	15	28	865	43	12/10/1994	21
50	Milene Campos Teixeira Silva	10	32	972	42	12/11/1997	76
51	Karina Raquel Carvalho da Silva	5	35	4713	40	26/05/1991	55
52	Alcione Aparecida Marques Pereira	5	35	4208	40	06/11/1982	4
53	Maria das Graças Ribeiro	5	35	3034	40	28/11/1981	65
54	Waldineia Maria de Andrade Silva	5	35	3021	40	03/09/1975	114
55	Géssica de Fatima Guedes Batista	5	35	2941	40	06/01/1989	42
56	Nara Elenita de Castro Lorena	5	35	2694	40	22/08/1987	79
57	Lidiane Duarte de Oliveira Simões Gonçalves	5	35	2647	40	29/03/1980	61
58	Valdete Aparecida xavier da Silva	5	35	2297	40	26/071978	111
59	Letícia Diniz Soares	5	35	2269	40	25/03/1995	60
60	Luana de Oliveira Rosa	15	35	2090	40	21/02/1988	63
61	Suéli de Oliveira Luz	5	35	1991	40	26/03/1990	106
62	Marilia Caroline Ribeiro	5	35	1739	40	12/05/1992	71
63	Sandra de Lelis Roque Teles	5	35	1657	40	25/09/1982	101
64	Renata Priscila Ferreira	15	35	1598	40	04/03/1995	89
65	Maria de Lourde Oliveira da Cruz	5	35	1530	40	04/01/1969	66
66	Patrícia Cristina Pereira	5	35	1437	40	01/10/1981	86
67	Ketulyn Nayane Ribeiro Vieira	15	25	757	40	01/10/1999	58
68	Amanda Lourenço Borges Miguel	5	33	1009	38	10/03/1997	9
69	Claudineia Martins Domiciano	15	23	690	38	09/06/1979	24
70	Flávia Daniela Silva Santos	15	22	680	37	20/02/1997	39
71	Eliana Aparecida Daniel	15	22	661	37	16/12/1978	34
72	Andressa Martins Sarno	20	16	496	36	03/03/1993	17
73	Viviane Cristina da Silva Luz Fernandes	0	35	4865	35	07/06/1979	113
74	Dalila Karolina Silva Ribeiro	0	35	1567	35	08/02/1997	26
75	Rebeca Miriã da Silva Antunes	15	20	602	35	28/01/1998	87
76	Napoleana Silva Ferreira	5	29	871	34	26/04/1998	78
77	Tayná Campos Gomes Ribeiro	10	23	707	33	28/06/1995	108
78	Douglas José de Jesus	15	17	516	32	20/06/1980	31
79	JorgianyAparecida de Aguiar	0	30	919	30	09/12/1971	51
80	Elaine Cristina Fonseca dos Santos	5	24	722	29	20/02/1978	33
81	Daniela Tatiane Fortunato da Silva	15	14	440	29	17/02/1996	28
82	Yasmin Rafaely Borges	10	17	536	27	19/10/1995	116
83	Cristina Aparecida dos Santos	15	12	360	27	12/05/1978	25
84	Arievila Martins de Oliveira	10	16	505	26	29/12/1992	20
85	Alana Cynara Guedes da Silva	0	25	756	25	15/03/1995	3
86	Elisangela Dias Teixeira	15	10	307	25	28/08/1994	35
87	Robiane Campos Motta	0	24	728	24	05/05/1988	91
88	Drielle Siqueira Moraes de Souza	20	0	0	20	11/05/1990	32
89	Keli Cristina Jorge	5	13	418	18	16/05/2003	57
90	Paloma Adrielli Lopes	5	12	371	17	29/03/1993	84
91	Paola Cássia Rodrigues Magalhães	10	6	205	16	27/01/1992	85
92	Bruna Aparecida do Nascimento Cardoso	15	0	23	15	03/04/1989	22
93	Rosana de Fátima Fernandes	15	0	0	15	26/07/1991	93
94	Tamires Aparecida da Silva	15	0	0	15	28/09/1992	107
95	Ana Lúcia Silva Almeida	5	9	279	14	14/05/1981	13
96	Gabriela Neves Ribeiro	5	8	253	13	17/08/1992	40
97	Ana Alaide da Silva	5	8	248	13	08/11/1990	10
98	Ana Flávia de Souza Gonçalves	0	12	386	12	28/04/1997	12
99	Marise Aparecida Silva Braga Machado	0	12	379	12	04/10/1993	72
100	Rosiani Batista dos Santos	0	12	375	12	20/08/1993	99
101	Thais Aparecida Vilela Souza	10	1	52	11	20/03/2003	109
102	Nilton dos Santos Gomes	10	0	0	10	02/07/1954	83
103	Rosineide Carneiro da Silva	10	0	0	10	13/02/1982	100
104	Fábio William Ribeiro de Toledo	5	3	115	8	22/10/1983	37
105	Isabella Pereira dos Santos	0	7	221	7	15/03/2000	46
106	Danmily Heloísa Silva Rocha	5	1	53	6	21/11/2002	30
107	Rosemeire Pereira dos Santos	5	0	0	5	10/04/1978	97
108	Rita de Cássia Teodoro Gonçalves	5	0	0	5	21/02/1982	90
109	Simone Morais Fernandes	5	0	0	5	13/10/1987	104
110	Thamires Thabora de Souza Prado	5	0	0	5	24/08/1988	110
111	Katia Vanessa Batista	5	0	0	5	23/04/1989	56
112	Giovana de Cássia Ribeiro	5	0	0	5	04/11/2001	44
113	Gilmar Sabino	0	3	96	3	30/10/1985	43

114	Amália Reynalma Rodrigues	0	0	0	0	03/10/1976	8
115	Joice da Silva	0	0	0	0	18/12/1999	49
116	FERNANDA DE AMORIM ALVES INDEFERIDA FORA DO PRAZO	0	29	887		22/05/1986	38
117	ROSANA APARECIDA DA SILVA INDEFERIDA SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0		05/06/1978	92
118	JAQUELINE LORENA DE A. DOMINGOS INDEFERIDA SEM HABILITAÇÃO	0	0	0		28/12/1989	48

YARA MENDES PEREIRA DE CARVALHO

MARIA MAGALI BORGES COSTA

RITA DE CÁSSIA SILVA E SOUZA

DEISE BEATRIZ SILVA VILAS BOAS

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES

ELILIA CAMPOS MARTINS

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:43A62564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH N° 006/2025

PORTARIA SRH N. 006/2025

Concede progressão vertical dos profissionais do magistério previsto na Lei 4763/2024.

Considerando o art. 105 §2º da Lei 4763/2024 que dispõe sobre a progressão vertical da carreira mediante comprovação da titulação;

A Secretária Municipal de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art 1º. De acordo com o protocolo apresentado na Secretaria de Recursos Humanos e deferimento da Secretária Municipal de Educação os profissionais do magistério relacionados progridem verticalmente na carreira.

Servidor	**Cargo**	**Grau inicial**	**Nº do protocolo**	**Progressão Vertical**		
Fabiany de Oliveira Guimarães Martins	Prof. Ed. Basica Inicial	III – licenciatura plena	284/2025	Grau IV – Pós graduação		
Luan Oliveira Martins de	Prof. Ed. Basica Final/Matemática	I (Estágio probatório)	405/2025	Grau Mestrado	V	–
Rodrigo Moraes Fritz	Prof. Ed. Basica Final/Geografia	I (Estágio probatório)	480/2025	Grau Mestrado	V	–

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de março de 2025.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:3753FA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 02/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Fevereiro/2025			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.549.123,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.314.882,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	407.746,67	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	800.463,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.487.510,79	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.329.035,05
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.444.380,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.444.380,46**
-			

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:F37204D4

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 02/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Fevereiro/2025	
ATIVO	**69.236.530,59**
Ativo Circulante	**12.303.910,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.338.196,00
Créditos a Curto Prazo	4.686.779,64
Estoques	2.278.934,74
Ativo Não Circulante	**56.932.620,21**
Realizável a Longo Prazo	8.216.809,88
Imobilizado	48.715.810,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.236.530,59**
Passivo Circulante	**657.154,51**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.606,16
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	495.524,82
Demais Obrigações a Curto Prazo	147.023,53
Passivo Não Circulante	**5.805,05**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.805,05
Patrimônio Líquido	**68.573.571,03**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	216.657,78
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.366.902,80
ATIVO	**69.110.670,41**
Ativo Financeiro	5.334.808,70
Ativo Permanente	63.775.861,71
PASSIVO	**9.196.683,72**
Passivo Financeiro	9.196.683,72
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**59.913.986,69**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.599,98
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 7.383.571,05
Total das Fontes de Recursos	**- 3.861.971,08**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:7F9723F3

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 02/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Fevereiro/2025					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.549.123,00**	**100,00**	**4.897.235,13**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.540.008,84**	**99,64**	**4.864.422,86**	**99,33**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.814,95	12,43	623.892,12	12,74
1300.00.00	Receita Patrimonial	54.978,94	2,16	111.759,15	2,28
1600.00.00	Receita de Serviços	2.156.081,21	84,58	4.102.611,87	83,77
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.133,74	0,48	26.159,72	0,53
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**9.114,16**	**0,36**	**32.812,27**	**0,67**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	879,74	0,03	2.493,17	0,05
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	8.234,42	0,32	30.319,10	0,62
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**2.314.882,11**	**90,81**	**3.656.860,53**	**74,67**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.261.855,04**	**88,73**	**3.592.313,28**	**73,35**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.216.525,64	47,72	2.303.074,89	47,03
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.045.329,40	41,01	1.289.238,39	26,33
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**53.027,07**	**2,08**	**64.547,25**	**1,32**
4.4.00.00.00	Investimentos	53.027,07	2,08	64.547,25	1,32
Saldo Geral (superávit/déficit)		**234.240,89**	**9,19**	**1.240.374,60**	**25,33**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:42DEB3CC

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa
Execução Orçamentária: Mês 02/2025
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG 04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Pontos Críticos
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado

N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.760.525,99	132.205,16	-	1.628.320,83
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
695.704,81	252.014,08	-	443.690,73
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 0,00			
Devolução Recurso: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**

-	-	-	-

Quadro de Fonte
1.500.0000 - Fonte Prefeitura
1.501.0000 - Fonte SAAE

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador -
CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:18671800



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO 001.2024 - RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.
A Prefeitura Municipal de Conquista, através da Secretaria de Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e subsidiariamente na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)e com a recente publicação da Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024e Decretonº 12.257, de 22 de novembro de 2024, bem como as demais disposições normativas aplicáveis, torna pública a lista PRELIMINAR de projetos aptos para inscrição, inaptos para inscrição e desclassificados dodo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, que visa à seleção de projetos culturais para repasses diretos com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura).
Este documento objetiva apresentar a relação final de projetos classificados após a análise dos recursos apresentados, garantindo transparência e equidade no processo seletivo para fomento cultural.
Foram apresentados 9 (nove) projetos para inscrição, e após a avaliação dos recursos, 2 (dois) projetos foram classificados para recebimento do fomento
Conforme lista a seguir:

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	QUALIDADE	RELEVÂNCIA	IMPACTO COMUNITÁRIO	CONSISTÊNCIAOR ÇAMENTÁRIA	DESCENTRA LIZAÇÃO	FICHAT ÉCNICA	CONTRAPAR TIDA	GÊNERO FEMININO	DIVERSIDAD EÉTNICO-RACIALELG BTQIAPN+	PCD/ID OSOS	PONTUA ÇÃOFINA L
EMÍLIO BISINOTO MANZAN	SONS DA VIOLA: TRADIÇÃO E MODERNIDADE	Audiovisual	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	70
ALEXANDRE DAMIÃO SAKR	RODEIO GALAXY	Música	6	6	10	10	6	10	10	-	-	-	58

Os projetos que permanecem desclassificados foram reavaliados conforme os critérios do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMDECT, sendo considerados inaptos para prosseguimento aqueles que não atenderam integralmente às exigências formais e técnicas previstas.Conforme lista a seguir:

PROPONENTE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
DIMAS DA CRUZ DE OLIVEIRA	Retirou a candidatura.
NAYNI PINHEIRO ZARBINATTI	Menor de idade sem representante legal/Ausência de planilha orçamentária (Item 8.6 e 8.2).
GLAUCIA MARA BORGES BISINOTO	Ausência de nome do projeto/Não apresentação de planilha orçamentária (Item 8.2).
SERGIO MURILLO DAMIÃO RESENDE GONÇALVES	Ausência de nome do projeto/Comprovante de residência em nome de terceiros sem declaração comprobatória (Item 8.2 e 8.3).
WILLIAM ALVES SIQUEIRA	Não assinou a ficha de inscrição/Comprovante de residência pertencente a outro município (Item 8.5 e 8.3).
JOÃO PEDRO BOVE FILIACI	Ausência de documentos obrigatórios, comprovante de residência, planilha orçamentária incompleta e nome do projeto (Item 8.2).
LUIS PAULO LIMA	Projeto incompatível com o limite orçamentário estabelecido (R$ 36.000,00) (Item 9.1).

Os recursos financeiros remanescentes das categorias que não tiveram ocupação integral serão reprogramados para um novo Edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme determinação do Item 20.3 do Edital.
Os proponentes classificados deverão encaminhar, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, a documentação exigida para habilitação ao e-mail comissaopnab2024@gmail.com, com o assunto "HABILITAÇÃO". O corpo do e-mail deve conter a identificação do proponente, o nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios anexados, preferencialmente em PDF.
O prazo para contestação desta publicação é de 3 (três) dias úteis.
Conquista/MG, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Secretaria De Cultura

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CCA4FF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.290.877.105,01	1.290.877.105,01	233.373.761,58	18,08	233.373.761,58	18,08	1.057.503.343,43
RECEITAS CORRENTES	1.214.996.105,01	1.214.996.105,01	232.754.157,55	19,16	232.754.157,55	19,16	982.241.947,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	326.047.000,00	326.047.000,00	63.633.930,93	19,52	63.633.930,93	19,52	262.413.069,07
Impostos	266.105.000,00	266.105.000,00	52.353.656,91	19,67	52.353.656,91	19,67	213.751.343,09
Taxas	59.942.000,00	59.942.000,00	11.280.274,02	18,82	11.280.274,02	18,82	48.661.725,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	57.813.200,73	57.813.200,73	8.872.069,79	15,35	8.872.069,79	15,35	48.941.130,94
Contribuições Sociais	32.813.200,73	32.813.200,73	4.539.627,22	13,83	4.539.627,22	13,83	28.273.573,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000,00	25.000.000,00	4.332.442,57	17,33	4.332.442,57	17,33	20.667.557,43
RECEITA PATRIMONIAL	57.478.660,68	57.478.660,68	13.726.532,67	23,88	13.726.532,67	23,88	43.752.128,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.920.000,00	1.920.000,00	44.706,36	2,33	44.706,36	2,33	1.875.293,64
Valores Mobiliários	43.407.660,68	43.407.660,68	13.661.828,66	31,47	13.661.828,66	31,47	29.745.832,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	101.000,00	101.000,00	10.087,80	9,99	10.087,80	9,99	90.912,20
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	9.909,85	19,82	9.909,85	19,82	40.090,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.960.000,00	3.960.000,00	630.702,89	15,93	630.702,89	15,93	3.329.297,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.000,00	246.000,00	10.133,08	4,12	10.133,08	4,12	235.866,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.714.000,00	3.714.000,00	620.569,81	16,71	620.569,81	16,71	3.093.430,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	743.202.000,00	743.202.000,00	141.712.227,04	19,07	141.712.227,04	19,07	601.489.772,96
Transferências da União e de suas Entidades	394.235.000,00	394.235.000,00	66.061.258,23	16,76	66.061.258,23	16,76	328.173.741,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.367.000,00	230.367.000,00	52.890.896,83	22,96	52.890.896,83	22,96	177.476.103,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.100.000,00	1.100.000,00	85.952,65	7,81	85.952,65	7,81	1.014.047,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.500.000,00	117.500.000,00	22.674.119,33	19,30	22.674.119,33	19,30	94.825.880,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.495.243,60	26.495.243,60	4.178.694,23	15,77	4.178.694,23	15,77	22.316.549,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.901.000,00	7.901.000,00	812.611,81	10,28	812.611,81	10,28	7.088.388,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.594.243,60	2.594.243,60	135.409,49	5,22	135.409,49	5,22	2.458.834,11

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.000.000,00	16.000.000,00	3.230.672,93	20,19	3.230.672,93	20,19	12.769.327,07

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.881.000,00	75.881.000,00	619.604,03	0,82	619.604,03	0,82	75.261.395,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.000,00	610.000,00	155.561,03	25,50	155.561,03	25,50	454.438,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	610.000,00	610.000,00	155.561,03	25,50	155.561,03	25,50	454.438,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	28.250,00	7,06	28.250,00	7,06	371.750,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	11.550,00	11,55	11.550,00	11,55	88.450,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	16.700,00	5,57	16.700,00	5,57	283.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.871.000,00	74.871.000,00	435.793,00	0,58	435.793,00	0,58	74.435.207,00
Transferências da União e de suas Entidades	54.296.000,00	54.296.000,00	435.793,00	0,80	435.793,00	0,80	53.860.207,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.575.000,00	20.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.575.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.122.894,99	109.122.894,99	11.386.227,82	10,43	11.386.227,82	10,43	97.736.667,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	244.759.989,40	17,48	244.759.989,40	17,48	1.155.240.010,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	244.759.989,40	17,48	244.759.989,40	17,48	1.155.240.010,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	244.759.989,40	17,48	244.759.989,40	17,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.572.662,45			34.572.662,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		34.572.662,45			34.572.662,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.290.089.576,00	1.325.150.749,07	444.727.197,14	444.727.197,14	880.423.551,93	151.264.888,86	151.264.888,86	1.173.885.860,21	121.667.612,66	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.153.567.280,71	1.162.816.404,64	421.111.497,78	421.111.497,78	741.704.906,86	149.695.329,34	149.695.329,34	1.013.121.075,30	120.129.064,94	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.720.474,08	607.993.400,65	81.597.049,36	81.597.049,36	526.396.351,29	80.676.236,67	80.676.236,67	527.317.163,98	61.109.862,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	6.618.963,41	6.618.963,41	381.036,59	1.018.529,84	1.018.529,84	5.981.470,16	1.018.529,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.846.806,63	547.823.003,99	332.895.485,01	332.895.485,01	214.927.518,98	68.000.562,83	68.000.562,83	479.822.441,16	58.000.672,41	
DESPESAS DE CAPITAL	134.169.196,30	159.981.245,44	23.615.699,36	23.615.699,36	136.365.546,08	1.569.559,52	1.569.559,52	158.411.685,92	1.538.547,72	
INVESTIMENTOS	119.669.196,30	145.481.245,44	14.581.147,08	14.581.147,08	130.900.098,36	313.156,79	313.156,79	145.168.088,65	282.144,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500.000,00	14.500.000,00	9.034.552,28	9.034.552,28	5.465.447,72	1.256.402,73	1.256.402,73	13.243.597,27	1.256.402,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.353.098,99	2.353.098,99			2.353.098,99			2.353.098,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	107.595.100,00	107.595.100,00	8.265.653,06	8.265.653,06	99.329.446,94	8.265.653,06	8.265.653,06	99.329.446,94	4.146.511,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.397.684.676,00	1.432.745.849,07	452.992.850,20	452.992.850,20	979.752.998,87	159.530.541,92	159.530.541,92	1.273.215.307,15	125.814.124,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.397.684.676,00	1.432.745.849,07	452.992.850,20	452.992.850,20	979.752.998,87	159.530.541,92	159.530.541,92	1.273.215.307,15	125.814.124,54	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			85.229.447,48		118.945.864,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.397.684.676,00	1.432.745.849,07	452.992.850,20	452.992.850,20		159.530.541,92	244.759.989,40		244.759.989,40	
RESERVA DO RPPS	2.315.324,00	1.915.324,00			1.915.324,00			1.915.324,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.122.894,99	109.122.894,99	11.386.227,82	10,43	11.386.227,82	10,43	97.736.667,17
RECEITAS CORRENTES	109.122.894,99	109.122.894,99	11.386.227,82	10,43	11.386.227,82	10,43	97.736.667,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.112.207,00	30.112.207,00	4.128.066,81	13,71	4.128.066,81	13,71	25.984.140,19
Contribuições Sociais	30.112.207,00	30.112.207,00	4.128.066,81	13,71	4.128.066,81	13,71	25.984.140,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.010.687,99	79.010.687,99	7.258.161,01	9,19	7.258.161,01	9,19	71.752.526,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.010.687,99	79.010.687,99	7.258.161,01	9,19	7.258.161,01	9,19	71.752.526,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	107.595.100,00	107.595.100,00	8.265.653,06	8.265.653,06	99.329.446,94	8.265.653,06	8.265.653,06	99.329.446,94	4.146.511,88	
DESPESAS CORRENTES	107.594.100,00	107.594.100,00	8.265.653,06	8.265.653,06	99.328.446,94	8.265.653,06	8.265.653,06	99.328.446,94	4.146.511,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.305.100,00	107.305.100,00	8.259.630,57	8.259.630,57	99.045.469,43	8.259.630,57	8.259.630,57	99.045.469,43	4.140.489,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000,00	288.000,00	6.022,49	6.022,49	281.977,51	6.022,49	6.022,49	281.977,51	6.022,49	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.290.089.576,00	1.325.150.749,07	444.727.197,14	444.727.197,14	98,18	880.423.551,93	151.264.888,86	151.264.888,86	94,82	1.173.885.860,21	
Legislativa	30.155.000,00	30.155.000,00	7.228.843,97	7.228.843,97	1,60	22.926.156,03	3.398.686,11	3.398.686,11	2,13	26.756.313,89	
Ação Legislativa	11.540.000,00	11.540.000,00	1.048.121,69	1.048.121,69	0,23	10.491.878,31	1.038.608,50	1.038.608,50	0,65	10.501.391,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	16.650.000,00	16.650.000,00	5.596.751,04	5.596.751,04	1,24	11.053.248,96	2.110.306,37	2.110.306,37	1,32	14.539.693,63	
FU01 - Demais Subfunções	1.965.000,00	1.965.000,00	583.971,24	583.971,24	0,13	1.381.028,76	249.771,24	249.771,24	0,16	1.715.228,76	
Judiciária	15.134.000,00	15.134.000,00	979.670,05	979.670,05	0,22	14.154.329,95	702.385,93	702.385,93	0,44	14.431.614,07	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.605.000,00	8.605.000,00	276.386,77	276.386,77	0,06	8.328.613,23	43.229,83	43.229,83	0,03	8.561.770,17	
FU02 - Administração Geral	6.029.000,00	6.029.000,00	672.783,28	672.783,28	0,15	5.356.216,72	656.904,36	656.904,36	0,41	5.372.095,64	
FU02 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	30.500,00	30.500,00	0,01	469.500,00	2.251,74	2.251,74	0,00	497.748,26	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	73.590.341,86	72.783.941,23	16.185.067,83	16.185.067,83	3,57	56.598.873,40	6.782.397,93	6.782.397,93	4,25	66.001.543,30	
Planejamento e Orçamento	641.000,00	641.000,00	133.423,93	133.423,93	0,03	507.576,07	133.423,93	133.423,93	0,08	507.576,07	
FU04 - Administração Geral	53.608.341,86	52.841.941,23	12.598.878,63	12.598.878,63	2,78	40.243.062,60	5.084.132,02	5.084.132,02	3,19	47.757.809,21	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.277.000,00	1.277.000,00	149.780,55	149.780,55	0,03	1.127.219,45	149.221,65	149.221,65	0,09	1.127.778,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	9.133.000,00	9.133.000,00	1.945.370,79	1.945.370,79	0,43	7.187.629,21	384.987,04	384.987,04	0,24	8.748.012,96	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	600,00	600,00	0,00	29.400,00	600,00	600,00	0,00	29.400,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.021.000,00	981.000,00	359.396,00	359.396,00	0,08	621.604,00	32.415,36	32.415,36	0,02	948.584,64	
FU04 - Demais Subfunções	7.880.000,00	7.880.000,00	997.617,93	997.617,93	0,22	6.882.382,07	997.617,93	997.617,93	0,63	6.882.382,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	495.548,96	497.875,41	36.856,00	36.856,00	0,01	461.019,41	6.558,00	6.558,00	0,00	491.317,41	
Policiamento	435.548,96	435.548,96	24.400,00	24.400,00	0,01	411.148,96	4.000,00	4.000,00	0,00	431.548,96	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	898,00	898,00	0,00	9.102,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	52.326,45	11.558,00	11.558,00	0,00	40.768,45	2.558,00	2.558,00	0,00	49.768,45	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	35.916.694,88	40.179.029,17	8.547.326,52	8.547.326,52	1,89	31.631.702,65	3.440.803,25	3.440.803,25	2,16	36.738.225,92	
Assistência ao Idoso	605.000,00	1.454.247,01	10.240,00	10.240,00	0,00	1.444.007,01	135,72	135,72	0,00	1.454.111,29	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.243.500,00	4.122.735,32	183.392,37	183.392,37	0,04	3.939.342,95	154.440,45	154.440,45	0,10	3.968.294,87	
Assistência Comunitária	3.047.194,88	3.795.329,90	451.989,19	451.989,19	0,10	3.343.340,71	181.784,46	181.784,46	0,11	3.613.545,44	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	13.021.000,00	13.032.134,49	2.128.330,43	2.128.330,43	0,47	10.903.804,06	1.511.653,26	1.511.653,26	0,95	11.520.481,23	
FU08 - Demais Subfunções	17.000.000,00	17.774.582,45	5.773.374,53	5.773.374,53	1,27	12.001.207,92	1.592.789,36	1.592.789,36	1,00	16.181.793,09	
Previdência Social	187.722.569,32	188.122.569,32	26.104.285,17	26.104.285,17	5,76	162.018.284,15	25.814.762,82	25.814.762,82	16,18	162.307.806,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.616.572,85	184.016.572,85	25.362.204,67	25.362.204,67	5,60	158.654.368,18	25.362.204,67	25.362.204,67	15,90	158.654.368,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.985.996,47	3.985.996,47	726.381,60	726.381,60	0,16	3.259.614,87	436.859,25	436.859,25	0,27	3.549.137,22	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	15.698,90	15.698,90	0,00	104.301,10	15.698,90	15.698,90	0,01	104.301,10	
Saúde	473.821.734,44	473.821.734,44	217.036.141,05	217.036.141,05	47,91	256.785.593,39	70.030.632,19	70.030.632,19	43,90	403.791.102,25	
Atenção Básica	104.371.342,73	104.504.342,73	21.850.355,16	21.850.355,16	4,82	82.653.987,57	15.052.947,79	15.052.947,79	9,44	89.451.394,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.165.342,74	300.169.342,74	182.204.727,62	182.204.727,62	40,22	117.964.615,12	45.643.433,10	45.643.433,10	28,61	254.525.909,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.484.048,97	7.464.048,97	1.502.420,68	1.502.420,68	0,33	5.961.628,29	605.201,10	605.201,10	0,38	6.858.847,87	
Vigilância Sanitária	8.153.000,00	8.153.000,00	1.286.533,71	1.286.533,71	0,28	6.866.466,29	1.178.852,14	1.178.852,14	0,74	6.974.147,86	
Vigilância Epidemiológica	17.454.000,00	17.454.000,00	3.260.285,33	3.260.285,33	0,72	14.193.714,67	2.865.173,85	2.865.173,85	1,80	14.588.826,15	
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
FU10 - Administração Geral	31.435.000,00	31.318.000,00	4.452.187,31	4.452.187,31	0,98	26.865.812,69	3.386.099,51	3.386.099,51	2,12	27.931.900,49	
FU10 - Demais Subfunções	4.574.000,00	4.574.000,00	2.479.631,24	2.479.631,24	0,55	2.094.368,76	1.298.924,70	1.298.924,70	0,81	3.275.075,30	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	219.966.244,82	223.736.162,24	44.793.997,67	44.793.997,67	9,89	178.942.164,57	19.779.327,29	19.779.327,29	12,40	203.956.834,95	
Ensino Fundamental	82.134.048,96	83.117.665,56	22.254.135,65	22.254.135,65	4,91	60.863.529,91	7.865.251,84	7.865.251,84	4,93	75.252.413,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.592.000,00	73.671.160,69	13.316.335,35	13.316.335,35	2,94	60.354.825,34	6.754.974,89	6.754.974,89	4,23	66.916.185,80	
Educação de Jovens e Adultos	1.353.000,00	1.353.000,00	141.206,31	141.206,31	0,03	1.211.793,69	141.206,31	141.206,31	0,09	1.211.793,69	
Educação Especial	25.949.000,00	26.351.835,22	2.406.923,66	2.406.923,66	0,53	23.944.911,56	1.683.503,99	1.683.503,99	1,06	24.668.331,23	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.318.195,86	32.318.195,86	4.928.497,10	4.928.497,10	1,09	27.389.698,76	3.229.872,30	3.229.872,30	2,02	29.088.323,56	
FU12 - Demais Subfunções	6.620.000,00	6.924.304,91	1.746.899,60	1.746.899,60	0,39	5.177.405,31	104.517,96	104.517,96	0,07	6.819.786,95	
Cultura	12.785.597,93	13.719.716,27	1.373.631,28	1.373.631,28	0,30	12.346.084,99	932.026,09	932.026,09	0,58	12.787.690,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	51.000,00	51.000,00	60,00	60,00	0,00	50.940,00	60,00	60,00	0,00	50.940,00	
Difusão Cultural	4.763.597,93	5.686.716,27	460.911,55	460.911,55	0,10	5.225.804,72	241.780,54	241.780,54	0,15	5.444.935,73	
FU13 - Administração Geral	7.971.000,00	7.982.000,00	912.659,73	912.659,73	0,20	7.069.340,27	690.185,55	690.185,55	0,43	7.291.814,45	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	143.293.646,88	166.993.487,25	78.704.502,94	78.704.502,94	17,37	88.288.984,31	7.715.771,12	7.715.771,12	4,84	159.277.716,13	
Infra-Estrutura Urbana	54.421.048,96	77.298.440,43	18.708.009,52	18.708.009,52	4,13	58.590.430,91	1.464.298,87	1.464.298,87	0,92	75.834.141,56	
Serviços Urbanos	66.629.597,92	66.304.597,92	55.082.591,52	55.082.591,52	12,16	11.222.006,40	3.998.568,81	3.998.568,81	2,51	62.306.029,11	

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.243.000,00	23.390.448,90	4.913.901,90	4.913.901,90	1,08	18.476.547,00	2.252.903,44	2.252.903,44	1,41	21.137.545,46	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.988.000,00	2.048.000,00	122.369,11	122.369,11	0,03	1.925.630,89	85.493,11	85.493,11	0,05	1.962.506,89	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.267.000,00	1.327.000,00				1.327.000,00				1.327.000,00	
FU16 - Administração Geral	721.000,00	721.000,00	122.369,11	122.369,11	0,03	598.630,89	85.493,11	85.493,11	0,05	635.506,89	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.491.000,00	9.491.000,00	98.800,05	98.800,05	0,02	9.392.199,95				9.491.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.491.000,00	9.491.000,00	98.800,05	98.800,05	0,02	9.392.199,95				9.491.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.728.000,00	10.728.000,00	1.243.647,86	1.243.647,86	0,27	9.484.352,14	909.987,79	909.987,79	0,57	9.818.012,21	
Preservação e Conservação Ambiental	412.000,00	412.000,00				412.000,00				412.000,00	
Controle Ambiental	1.652.000,00	1.638.000,00	6.595,60	6.595,60	0,00	1.631.404,40				1.638.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	663.000,00	663.000,00				663.000,00				663.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.998.000,00	8.012.000,00	1.237.052,26	1.237.052,26	0,27	6.774.947,74	909.987,79	909.987,79	0,57	7.102.012,21	
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.153.000,00	7.269.750,80	1.158.843,11	1.158.843,11	0,26	6.110.907,69	752.504,67	752.504,67	0,47	6.517.246,13	
Abastecimento	704.000,00	1.129.318,58	113.815,08	113.815,08	0,03	1.015.503,50	11.256,89	11.256,89	0,01	1.118.061,69	
Extensão Rural	134.000,00	825.432,22	121.895,88	121.895,88	0,03	703.536,34	20.315,98	20.315,98	0,01	805.116,24	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.315.000,00	5.315.000,00	923.132,15	923.132,15	0,20	4.391.867,85	720.931,80	720.931,80	0,45	4.594.068,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.603.000,00	1.603.000,00	773.611,05	773.611,05	0,17	829.388,95	51.443,31	51.443,31	0,03	1.551.556,69	
Promoção Industrial	1.603.000,00	1.603.000,00	773.611,05	773.611,05	0,17	829.388,95	51.443,31	51.443,31	0,03	1.551.556,69	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.802.000,00	2.802.000,00	184.341,81	184.341,81	0,04	2.617.658,19	138.669,05	138.669,05	0,09	2.663.330,95	
Promoção Comercial	782.000,00	782.000,00				782.000,00				782.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	608.000,00	608.000,00	27.167,19	27.167,19	0,01	580.832,81	2.373,19	2.373,19	0,00	605.626,81	
FU23 - Administração Geral	1.412.000,00	1.412.000,00	157.174,62	157.174,62	0,03	1.254.825,38	136.295,86	136.295,86	0,09	1.275.704,14	

FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.140.000,00	3.140.000,00				3.140.000,00				3.140.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.140.000,00	3.140.000,00				3.140.000,00				3.140.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	27.428.000,00	27.428.000,00	12.333.361,74	12.333.361,74	2,72	15.094.638,26	6.041.049,66	6.041.049,66	3,79	21.386.950,34	
Transporte Aéreo	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Transporte Rodoviário	1.971.000,00	1.971.000,00	803.597,40	803.597,40	0,18	1.167.402,60	128.836,21	128.836,21	0,08	1.842.163,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.349.000,00	9.349.000,00	1.163.096,00	1.163.096,00	0,26	8.185.904,00	1.049.610,98	1.049.610,98	0,66	8.299.389,02	
FU26 - Demais Subfunções	16.084.000,00	16.084.000,00	10.366.668,34	10.366.668,34	2,29	5.717.331,66	4.862.602,47	4.862.602,47	3,05	11.221.397,53	
Desporto e Lazer	4.883.097,92	5.355.383,95	934.197,72	934.197,72	0,21	4.421.186,23	409.270,70	409.270,70	0,26	4.946.113,25	
Desporto de Rendimento	757.097,92	884.206,02	99.063,64	99.063,64	0,02	785.142,38	44.400,64	44.400,64	0,03	839.805,38	
Desporto Comunitário	1.651.000,00	1.946.177,93	290.195,12	290.195,12	0,06	1.655.982,81	62.133,87	62.133,87	0,04	1.884.044,06	
Lazer	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
FU27 - Administração Geral	2.354.000,00	2.404.000,00	544.938,96	544.938,96	0,12	1.859.061,04	302.736,19	302.736,19	0,19	2.101.263,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	26.635.000,00	27.785.000,00	26.887.702,21	26.887.702,21	5,94	897.297,79	4.273.119,84	4.273.119,84	2,68	23.511.880,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	16.500.000,00	16.500.000,00	15.653.515,69	15.653.515,69	3,46	846.484,31	2.274.932,57	2.274.932,57	1,43	14.225.067,43	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.135.000,00	11.285.000,00	11.234.186,52	11.234.186,52	2,48	50.813,48	1.998.187,27	1.998.187,27	1,25	9.286.812,73	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.353.098,99	2.353.098,99				2.353.098,99				2.353.098,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	107.595.100,00	107.595.100,00	8.265.653,06	8.265.653,06	1,82	99.329.446,94	8.265.653,06	8.265.653,06	5,18	99.329.446,94	
TOTAL (III) = (I + II)	1.397.684.676,00	1.432.745.849,07	452.992.850,20	452.992.850,20	100,00	979.752.998,87	159.530.541,92	159.530.541,92	100,00	1.273.215.307,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	107.595.100,00	107.595.100,00	8.265.653,06	8.265.653,06	1,82	99.329.446,94	8.265.653,06	8.265.653,06	5,18	99.329.446,94	
Legislativa	3.065.000,00	3.065.000,00	256.833,77	256.833,77	0,06	2.808.166,23	256.833,77	256.833,77	0,16	2.808.166,23	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	1.755,32	1.755,32	0,00	38.244,68	1.755,32	1.755,32	0,00	38.244,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.025.000,00	3.025.000,00	255.078,45	255.078,45	0,06	2.769.921,55	255.078,45	255.078,45	0,16	2.769.921,55	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.605.000,00	1.605.000,00	110.308,22	110.308,22	0,02	1.494.691,78	110.308,22	110.308,22	0,07	1.494.691,78	
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU02 - Administração Geral	1.505.000,00	1.505.000,00	110.308,22	110.308,22	0,02	1.394.691,78	110.308,22	110.308,22	0,07	1.394.691,78	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.848.000,00	9.848.000,00	562.888,42	562.888,42	0,12	9.285.111,58	562.888,42	562.888,42	0,35	9.285.111,58	
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	18.118,58	18.118,58	0,00	101.881,42	18.118,58	18.118,58	0,01	101.881,42	
FU04 - Administração Geral	9.458.000,00	9.458.000,00	532.723,00	532.723,00	0,12	8.925.277,00	532.723,00	532.723,00	0,33	8.925.277,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	270.000,00	270.000,00	12.046,84	12.046,84	0,00	257.953,16	12.046,84	12.046,84	0,01	257.953,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.435.000,00	4.435.000,00	304.513,20	304.513,20	0,07	4.130.486,80	304.513,20	304.513,20	0,19	4.130.486,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	12.854,52	12.854,52	0,00	22.145,48	12.854,52	12.854,52	0,01	22.145,48	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	4.400.000,00	4.400.000,00	291.658,68	291.658,68	0,06	4.108.341,32	291.658,68	291.658,68	0,18	4.108.341,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	562.100,00	562.100,00	45.065,52	45.065,52	0,01	517.034,48	45.065,52	45.065,52	0,03	517.034,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	5.555,62	5.555,62	0,00	2.444,38	5.555,62	5.555,62	0,00	2.444,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	554.100,00	554.100,00	39.509,90	39.509,90	0,01	514.590,10	39.509,90	39.509,90	0,02	514.590,10	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.648.000,00	37.648.000,00	3.173.392,10	3.173.392,10	0,70	34.474.607,90	3.173.392,10	3.173.392,10	1,99	34.474.607,90	
Atenção Básica	15.534.000,00	15.534.000,00	1.500.448,40	1.500.448,40	0,33	14.033.551,60	1.500.448,40	1.500.448,40	0,94	14.033.551,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.968.000,00	8.968.000,00	703.342,97	703.342,97	0,16	8.264.657,03	703.342,97	703.342,97	0,44	8.264.657,03	

Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	2.380.000,00	2.380.000,00	180.020,19	180.020,19	0,04	2.199.979,81	180.020,19	180.020,19	0,11	2.199.979,81	
Vigilância Epidemiológica	4.340.000,00	4.340.000,00	410.513,30	410.513,30	0,09	3.929.486,70	410.513,30	410.513,30	0,26	3.929.486,70	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	6.380.000,00	6.380.000,00	379.067,24	379.067,24	0,08	6.000.932,76	379.067,24	379.067,24	0,24	6.000.932,76	
FU10 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.820.000,00	35.820.000,00	2.955.981,69	2.955.981,69	0,65	32.864.018,31	2.955.981,69	2.955.981,69	1,85	32.864.018,31	
Ensino Fundamental	15.700.000,00	15.700.000,00	1.330.930,71	1.330.930,71	0,29	14.369.069,29	1.330.930,71	1.330.930,71	0,83	14.369.069,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.000.000,00	12.000.000,00	997.786,78	997.786,78	0,22	11.002.213,22	997.786,78	997.786,78	0,63	11.002.213,22	
Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	550.000,00	32.988,20	32.988,20	0,01	517.011,80	32.988,20	32.988,20	0,02	517.011,80	
Educação Especial	2.040.000,00	2.040.000,00	174.056,40	174.056,40	0,04	1.865.943,60	174.056,40	174.056,40	0,11	1.865.943,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.530.000,00	5.530.000,00	420.219,60	420.219,60	0,09	5.109.780,40	420.219,60	420.219,60	0,26	5.109.780,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.100.000,00	2.100.000,00	136.973,31	136.973,31	0,03	1.963.026,69	136.973,31	136.973,31	0,09	1.963.026,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.100.000,00	2.100.000,00	136.973,31	136.973,31	0,03	1.963.026,69	136.973,31	136.973,31	0,09	1.963.026,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.580.000,00	4.580.000,00	286.658,58	286.658,58	0,06	4.293.341,42	286.658,58	286.658,58	0,18	4.293.341,42	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.580.000,00	4.580.000,00	286.658,58	286.658,58	0,06	4.293.341,42	286.658,58	286.658,58	0,18	4.293.341,42	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200.000,00	200.000,00	11.569,20	11.569,20	0,00	188.430,80	11.569,20	11.569,20	0,01	188.430,80	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	11.569,20	11.569,20	0,00	188.430,80	11.569,20	11.569,20	0,01	188.430,80	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.075.000,00	2.075.000,00	113.527,66	113.527,66	0,03	1.961.472,34	113.527,66	113.527,66	0,07	1.961.472,34	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.075.000,00	2.075.000,00	113.527,66	113.527,66	0,03	1.961.472,34	113.527,66	113.527,66	0,07	1.961.472,34	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.400.000,00	1.400.000,00	93.924,52	93.924,52	0,02	1.306.075,48	93.924,52	93.924,52	0,06	1.306.075,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.400.000,00	1.400.000,00	93.924,52	93.924,52	0,02	1.306.075,48	93.924,52	93.924,52	0,06	1.306.075,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	125.000,00	125.000,00	7.930,50	7.930,50	0,00	117.069,50	7.930,50	7.930,50	0,00	117.069,50	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	7.930,50	7.930,50	0,00	117.069,50	7.930,50	7.930,50	0,00	117.069,50	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.300.000,00	3.300.000,00	166.682,22	166.682,22	0,04	3.133.317,78	166.682,22	166.682,22	0,10	3.133.317,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.300.000,00	3.300.000,00	166.682,22	166.682,22	0,04	3.133.317,78	166.682,22	166.682,22	0,10	3.133.317,78	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	38.937,28	38.937,28	0,01	561.062,72	38.937,28	38.937,28	0,02	561.062,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	38.937,28	38.937,28	0,01	561.062,72	38.937,28	38.937,28	0,02	561.062,72	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	232.000,00	232.000,00	466,87	466,87		231.533,13	466,87	466,87	0,00	231.533,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	466,87	466,87	0,00	229.533,13	466,87	466,87	0,00	229.533,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.858,18	104.223.034,77	156.695.929,05	82.544.002,16	91.709.811,93	94.822.437,60	125.566.369,52	93.651.403,31	156.257.931,71	1.303.889.219,48	1.295.386.105,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	21.500.958,42	19.571.509,16	20.101.245,69	18.105.159,41	22.396.003,61	25.098.855,58	18.642.619,40	44.991.311,53	300.511.623,88	326.047.000,00
IPTU	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	3.927.391,66	3.698.903,61	3.483.506,14	3.661.392,58	3.398.285,07	3.572.594,10	2.771.509,89	22.741.752,65	86.020.867,32	74.500.000,00
ISS	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	8.828.898,15	8.162.352,86	8.358.310,81	8.520.046,03	9.287.309,30	9.009.657,18	9.035.730,00	7.403.182,47	98.825.447,19	114.500.000,00
ITBI	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	2.232.266,15	1.846.509,24	2.139.599,75	1.767.459,70	1.859.358,05	1.801.969,91	2.102.517,88	1.674.057,56	23.185.671,76	25.105.000,00
IRRF	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	4.035.150,03	3.658.670,65	3.866.655,78	1.836.734,93	5.661.998,21	8.576.308,80	2.309.956,66	4.314.949,80	51.037.479,05	52.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	2.477.252,43	2.205.072,80	2.253.173,21	2.319.526,17	2.189.052,98	2.138.325,59	2.422.904,97	8.857.369,05	41.442.158,56	59.942.000,00
Contribuições	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	4.111.704,19	4.376.495,22	4.226.900,64	4.493.582,18	4.580.385,43	6.905.546,37	4.488.283,67	4.383.786,12	54.526.534,67	57.813.200,73
Receita Patrimonial	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.477,46	11.269.641,97	6.331.162,25	2.457.368,38	3.696.003,71	4.795.687,14	10.320.890,24	4.817.822,50	8.908.710,17	62.936.645,43	57.478.660,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.751.001,81	11.144.130,34	6.243.519,15	2.316.707,02	3.593.239,02	4.732.143,85	10.267.540,62	4.798.437,24	8.863.391,42	61.898.753,71	43.407.660,68
Outras Receitas Patrimoniais	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	125.511,63	87.643,10	140.661,36	102.764,69	63.543,29	53.349,62	19.385,26	45.318,75	1.037.891,72	14.071.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	238.142,27	732.662,69	1.803.017,51	308.907,83	242.702,98	409.523,64	341.818,55	288.884,34	5.143.130,84	3.960.000,00
Transferências Correntes	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	65.480.719,61	54.304.579,05	53.298.325,09	63.441.980,50	61.388.876,16	79.176.059,47	64.566.195,53	94.301.208,98	786.957.344,16	823.592.000,00
Cota-Parte do FPM	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	15.578.969,12	12.187.004,74	12.691.059,83	10.615.873,54	13.588.802,83	21.920.533,16	13.654.968,95	18.323.391,85	168.815.771,31	190.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	12.049.198,91	9.507.898,90	8.373.228,25	12.013.685,19	10.281.132,94	11.722.839,38	9.618.738,16	8.942.461,62	119.066.249,95	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	2.526.463,82	2.299.403,25	2.163.333,79	1.917.103,11	1.373.502,02	1.210.760,06	10.161.813,19	24.449.793,27	66.953.745,86	85.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	3.390,72	1.917,04	18.020,63	47.981,17	5.956,06	5.654,18	4.647,69	1.280,13	97.365,45	150.000,00

Transferências da LC nº 61/1989	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	118.787,16	160.758,72	175.484,38	119.141,67	132.310,68	143.564,88	116.618,12	131.957,46	1.559.124,50	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	8.963.436,74	7.830.039,59	7.410.782,21	9.027.103,28	8.413.686,40	9.630.580,29	10.181.072,14	12.493.047,19	106.349.665,85	109.290.000,00
Outras Transferências Correntes	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	26.240.473,14	22.317.556,81	22.466.416,00	29.701.092,54	27.593.485,23	34.542.127,52	20.828.337,28	29.959.277,46	324.115.421,24	292.352.000,00
Outras Receitas Correntes	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	1.621.868,31	71.379.520,68	657.144,85	1.664.178,30	1.418.782,28	3.655.494,22	794.663,66	3.384.030,57	93.813.940,50	26.495.243,60
DEDUÇÕES (II)	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	17.016.612,92	11.461.975,82	6.756.858,21	9.478.432,81	10.492.996,81	21.125.180,10	11.583.109,64	21.924.381,86	149.989.182,68	146.576.100,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	2.326.620,99	2.329.041,89	2.326.650,39	2.494.538,57	2.314.743,78	4.546.486,73	2.271.764,78	2.267.862,44	30.141.883,77	32.813.200,73
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	714.794,78	287.442,99	275.554,06	866.998,77	472.060,03	2.900.645,88	179.172,95	3.044.385,79	15.416.141,12	15.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.172.133,24	4.014.094,60	17.000,00	1.174.138,74	2.629.852,28	8.010.883,02	2.420.814,89	6.168.313,18	36.188.849,36	18.372.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	4.803.063,91	4.831.396,34	4.137.653,76	4.942.756,73	5.076.340,72	5.667.164,47	6.711.357,02	10.443.820,45	68.242.308,43	80.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.139.195,60	87.206.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	104.441.189,42	82.068.293,67	134.333.549,85	1.153.900.036,80	1.148.810.004,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	400.000,00	2.554.800,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564.000,00	88.510,62	0,00	7.157.310,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.395,60	86.806.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	100.877.189,42	81.979.783,05	134.333.549,85	1.146.742.726,18	1.148.810.004,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	317.242,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	2.267.242,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	988.400,00	1.016.640,00	1.053.352,00	1.053.352,00	1.053.352,00	2.106.704,00	1.132.428,00	1.132.428,00	14.136.952,00	12.760.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.723,35	85.518.021,85	144.217.313,23	74.733.791,95	81.178.027,12	83.276.088,79	97.120.485,42	80.847.355,05	133.201.121,85	1.130.338.532,18	1.136.050.004,28

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	168.974.623,53	27.267.727,56
Receita de Contribuições dos Segurados	32.708.497,09	4.523.186,22
Ativo	30.021.706,98	4.137.888,66
Inativo	2.541.937,93	363.958,44
Pensionista	144.852,18	21.339,12
Receita de Contribuições Patronais	23.788.294,85	3.632.453,94
Ativo	23.788.294,85	3.632.453,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.372.900,00	8.589.128,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.372.900,00	8.589.128,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	94.104.931,59	10.522.959,33
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000.000,00	3.223.558,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	79.010.687,99	7.258.161,01
Demais Receitas Correntes	94.243,60	41.239,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	89.963.935,54	20.009.566,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	163.258.298,85	22.655.245,07	22.655.245,07	22.655.245,07	
Aposentadorias	151.309.399,39	20.950.129,85	20.950.129,85	20.950.129,85	
Pensões por Morte	11.948.899,46	1.705.115,22	1.705.115,22	1.705.115,22	
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	24.208,15	24.208,15	24.208,15	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	24.208,15	24.208,15	24.208,15	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	163.658.298,85	22.679.453,22	22.679.453,22	22.679.453,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-73.694.363,31	-2.669.886,67	-2.669.886,67	-2.669.886,67	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.315.324,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	631.553.162,12
Outros Bens e Direitos	1.771.394.057,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.428.615,79	512.053,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.428.615,79	512.053,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.275.416,47	967.009,66	677.487,31	633.736,25	
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.096,47	340.880,71	340.880,71	321.189,55	
Demais Despesas Correntes	2.433.320,00	626.128,95	336.606,60	312.546,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.355.416,47	967.009,66	677.487,31	633.736,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.073.199,32	-454.955,79	-165.433,44	-121.682,38	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.148.715.760,68	216.360.603,94

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.047.000,00	63.633.930,93
IPTU	74.500.000,00	25.513.262,54
ISS	114.500.000,00	16.438.912,47
ITBI	25.105.000,00	3.776.575,44
IRRF	52.000.000,00	6.624.906,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.942.000,00	11.280.274,02
Contribuições	25.000.000,00	4.332.442,57
Receita Patrimonial	39.105.760,68	5.137.404,60
Aplicações Financeiras (II)	25.034.760,68	5.072.700,59
Outras Receitas Patrimoniais	14.071.000,00	64.704,01
Transferências Correntes	743.202.000,00	141.712.227,04
Cota-Parte do FPM	156.000.000,00	25.582.688,77
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	14.848.959,88
Cota-Parte do IPVA	68.000.000,00	27.689.285,35
Cota-Parte do ITR	120.000,00	4.742,29
Transferências da LC nº 61/1989	1.440.000,00	198.860,46
Transferências do FUNDEB	109.290.000,00	22.674.119,33
Outras Transferências Correntes	292.352.000,00	50.713.570,96
Demais Receitas Correntes	15.361.000,00	1.544.598,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.361.000,00	1.544.598,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.123.681.000,00	211.287.903,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	157.030.339,32	19.190.653,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.372.900,00	8.589.128,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.881.000,00	619.604,03
Operações de Crédito (VIII)	610.000,00	155.561,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	28.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	28.250,00
Transferências de Capital	74.871.000,00	435.793,00
Convênios	39.125.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	35.746.000,00	435.793,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	75.271.000,00	464.043,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.355.982.339,32	230.942.599,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.198.952.000,00	211.751.946,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.097.002.589,32	405.633.016,40	134.506.370,31	100.864.715,79	32.824.600,99	3.996.530,23	3.511.627,62
Pessoal e Encargos Sociais	549.198.105,33	66.860.554,15	65.939.741,46	42.273.917,46	21.736.507,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.001.000,00	6.618.963,41	1.018.529,84	1.018.529,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	540.803.483,99	332.153.498,84	67.548.099,01	57.572.268,49	11.088.093,97	3.996.530,23	3.511.627,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.090.001.589,32	399.014.052,99	133.487.840,47	99.846.185,95	32.824.600,99	3.996.530,23	3.511.627,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	173.407.915,32	23.744.134,44	23.454.612,09	23.410.861,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	159.902.245,44	23.615.699,36	1.569.559,52	1.538.547,72	1.683.808,88	3.744.364,98	2.964.059,72
Investimentos	145.401.245,44	14.581.147,08	313.156,79	282.144,99	1.683.808,88	3.744.364,98	2.964.059,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.501.000,00	9.034.552,28	1.256.402,73	1.256.402,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	145.401.245,44	14.581.147,08	313.156,79	282.144,99	1.683.808,88	3.744.364,98	2.964.059,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.353.098,99						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.411.243.849,07	437.339.334,51	157.255.609,35	123.539.191,97	34.508.409,87	7.740.895,21	6.475.687,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.237.755.933,75	413.595.200,07	133.800.997,26	100.128.330,94	34.508.409,87	7.740.895,21	6.475.687,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	66.419.310,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	70.639.518,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.304.266,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.072.700,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.827.266,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	69.884.952,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	63.074.641,27	3.770.087,27
DEDUÇÕES (XL)	256.892.978,69	360.943.860,27
Disponibilidade de Caixa	256.892.978,69	360.943.860,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	301.256.264,88	371.322.585,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	39.011.314,57	5.768.112,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.351.971,62	4.610.612,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-193.818.337,42	-357.173.773,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	163.355.435,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.853.660,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-33.243.202,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-60.227.281,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	69.884.952,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	70.639.518,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.572.662,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34.572.662,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.915.324,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.652.850,43	27.659.830,22	27.271.537,69	0,00	4.041.142,96	3.441.276,64	23.863.450,19	7.740.895,21	6.475.687,34	0,00	20.829.039,49	24.870.182,45
PODER EXECUTIVO	3.652.850,43	27.501.276,86	27.112.984,33	0,00	4.041.142,96	3.441.276,64	20.302.103,63	7.119.323,37	5.975.115,50	0,00	17.768.264,77	21.809.407,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	158.553,36	158.553,36	0,00	0,00	0,00	3.561.346,56	621.571,84	500.571,84	0,00	3.060.774,72	3.060.774,72
Câmara Municipal	0,00	158.553,36	158.553,36	0,00	0,00	0,00	3.561.346,56	621.571,84	500.571,84	0,00	3.060.774,72	3.060.774,72
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	448.321,13	7.250.312,79	7.236.872,18	0,00	461.761,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.761,74
TOTAL (III) = (I + II)	4.101.171,56	34.910.143,01	34.508.409,87	0,00	4.502.904,70	3.441.276,64	23.863.450,19	7.740.895,21	6.475.687,34	0,00	20.829.039,49	25.331.944,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	448.321,13	7.250.312,79	7.236.872,18	0,00	461.761,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.761,74
PODER EXECUTIVO	448.321,13	7.026.758,41	7.013.317,80	0,00	461.761,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.761,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	223.554,38	223.554,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	223.554,38	223.554,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.400.000.000,00
Previsão Atualizada	1.400.000.000,00
Receitas Realizadas	244.759.989,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.572.662,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.400.000.000,00
Dotação Atualizada	1.434.661.173,07
Despesas Empenhadas	452.992.850,20
Despesas Liquidadas	159.530.541,92
Despesas Pagas	125.814.124,54
Superávit Orçamentário	85.229.447,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	452.992.850,20
Despesas Liquidadas	159.530.541,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.153.900.036,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.146.742.726,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.130.338.532,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.009.566,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.679.453,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.679.453,22
Despesas Previdenciárias Pagas	22.679.453,22
Resultado Previdenciário	-2.669.886,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.304.266,16	70.639.518,20	1.641,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.853.660,50	163.355.435,58	783,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.011.314,57	0,00	34.508.409,87	4.502.904,70
Poder Executivo	38.629.206,83	0,00	34.126.302,13	4.502.904,70
Poder Legislativo	382.107,74	0,00	382.107,74	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.304.726,83	0,00	6.475.687,34	20.829.039,49
Poder Executivo	23.743.380,27	0,00	5.975.115,50	17.768.264,77
Poder Legislativo	3.561.346,56	0,00	500.571,84	3.060.774,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	66.316.041,40	0,00	40.984.097,21	25.331.944,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.789.330,44	25,00	12,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.427.886,02	70,00	50,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	155.561,03	454.438,97
Despesa de Capital Líquida	23.615.699,36	136.366.546,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	28.155.097,51	15,00	20,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:944F9D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA , DESTINADO A MEDIR COM ALTA PRECISÃO A ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	400,00	UN	Leenia	Laquam- DN 15	R$ 92,00	R$ 36.800,0000	R$ 185,58	R$ 74.232,00	50,4256 %	R$ 93,58

Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½ 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2 MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V - VAZÃO MÁXIMA QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL QN:1,5M³/H - VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO QT: 120H/150V - VAZÃO MÍNIMA QMIN.: 30H/40V - PERDA DE CARGA QMAX.: 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170

Subtotal Adjudicado:	R$ 36.800,00	Subtotal Orçado:	R$74.232,00	R$50,4256	% 37.432,00

Fornecedor : OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 46.591.010/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	4,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.197,00	R$ 4.788,0000	R$ 1.270,67	R$ 5.082,68	5,7977 %	R$ 73,67

Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 10,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 20,0 M³/H; RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360 DE POLICARBONATO TRANSPARENTE INCLINADA À 45, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. CONTER KIT DE CONEXÕES; DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.

3	10,00	UN	AVS	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.397,00	R$ 13.970,0000	R$ 1.914,29	R$ 19.142,90	27,0225 %	R$ 517,29
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; CORPO EM FERRO FUNDIDO E TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40C; RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360 DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.

4	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.899,00	R$ 9.495,0000	R$ 2.924,80	R$ 14.624,00	35,0724 %	R$ 1.025,80

Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.

5	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.699,00	R$ 13.495,0000	R$ 2.710,00	R$ 13.550,00	0,4059 %	R$ 11,00

Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
6	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.799,00	R$ 13.995,0000	R$ 3.573,74	R$ 17.868,70	21,6786 %	R$ 774,74
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 80,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS);										
Subtotal Adjudicado:					**R$55.743,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 70.268,28**	**R$20,6711**	**% 14.525,28**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**					**Economia R$**
R$ 92.543,00			R$ 144.500,28		35,9565 %					51.957,28
Japaraíba - Minas Gerais, 25 de Março de 2025										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9B157235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA , DESTINADO A MEDIR COM ALTA PRECISÃO A ÁGUA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*										
Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	UN	Leenia	Laquam- DN 15	R$ 92,00	R$ 36.800,00	R$ 185,58	R$ 74.232,00	50,42	R$ 93,58
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½ 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2 MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V - VAZÃO MÁXIMA QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL QN:1,5M³/H - VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO QT: 120H/150V - VAZÃO MÍNIMA QMIN.: 30H/40V - PERDA DE CARGA QMAX.: 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 74.232,00	50,4256 %	R$ 37.432,00
Fornecedor : OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 46.591.010/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	4,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.197,00	R$ 4.788,00	R$ 1.270,67	R$ 5.082,68	5,79	R$ 73,67
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 10,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 20,0 M³/H; RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360 DE POLICARBONATO TRANSPARENTE INCLINADA À 45, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. CONTER KIT DE CONEXÕES; DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
3	10,00	UN	AVS	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.397,00	R$ 13.970,00	R$ 1.914,29	R$ 19.142,90	27,02	R$ 517,29
					Subtotal Adjudicado	R$ 55.743,00	Subtotal Orçado:	R$ 70.268,28	20,6711 %	R$ 14.525,28
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; CORPO EM FERRO FUNDIDO E TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40C; RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360 DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
4	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 1.899,00	R$ 9.495,00	R$ 2.924,80	R$ 14.624,00	35,07	R$ 1.025,80
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
5	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.699,00	R$ 13.495,00	R$ 2.710,00	R$ 13.550,00	0,40	R$ 11,00
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM										

PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
6	5,00	UN	SAGA	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.799,00	R$ 13.995,00	R$ 3.573,74	R$ 17.868,70	21,67	R$ 774,74
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 - ESPECIFICAÇÃO: FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 80,0 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50C; CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360; RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; CLASSE B; CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMA ABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS);										
Subtotal Adjudicado						R$ 55.743,00	Subtotal Orçado:	R$ 70.268,28	20,6711 %	R$ 14.525,28
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 92.543,00				R$ 144.500,28			35,9565 %			51.957,28

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F064D45A

